**Nº 14/2023 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 13 DE JULHO DE 2023**: ____

**PRESENÇAS E FALTAS:** _____

**Presidente da Câmara:** Mário de Sousa Passos, _____

**Vereadores:**

2 - Eduardo Salvador Costa Oliveira _____
3 - Ricardo Jorge Costa Mendes _____
4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes _____
5 - Paulo Agostinho Faria Costa Marques Folhadela _____
6 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima _____
7 - Maria Augusta Araújo Fontes Santos _____
8 - Pedro Manuel Santos Oliveira _____
9 - Luísa Marlene Costa Azevedo _____
10 - Juliana Vicente Santos _____
11 - Hélder Joaquim Fernandes Pereira _____

**Secretariou**: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. _____

Hora de abertura desta reunião: **10h00 (__ minutos).** _____

Hora a que foi encerrada: _____ **horas e** _____ **minutos.** _____

*ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS:* _____

ÍNDICE

# REUNIÃO DE 13.07.2023


| | Página |
|---|---|
| **PRESIDÊNCIA:** | |
| 1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 22 de junho de 2023. | 6 |
| 2 – Votos de Louvor e de Congratulação | 7 |
| **OBRAS MUNICIPAIS:** | |
| 1 - Aprovação do relatório final de análise das candidaturas do concurso limitado por prévia qualificação do procedimento 2023HEP0001DEQ: "Construção do Centro de Atletismo de Famalicão - UF de V. N. de Famalicão e Calendário" | 10 |
| **FREGUESIAS:** | |
| 1 - Apoio Financeiro às Freguesias de Brufe, Fradelos, Gavião, Landim, Lousado, Nine, Oliveira S. Mateus, Carreira e Bente, Gondifelos, Cavalões e Outiz, Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, Seide (S. Paio e S. Miguel), e Vale S. Cosme, Telhado e Portela. "Apoio a Obras nas Freguesias" | 32 |
| **SOLIDARIEDADE SOCIAL:** | |
| 1 - Transporte de pessoas com deficiência no ano letivo 2023/2024 - particulares | 226 |
| 2 - Transporte de pessoas com deficiência para participarem em atividades da APPACDM e AFPAD a realizar em agosto de 2023. | 255 |
| **JURÍDICO E CONTENCIOSO:** | |
| 1 - Processo disciplinar instaurado à trabalhadora, integrada na carreira e categoria de Assistente Operacional, com o número mecanográfico 8104 | 271 |
| 2 - Processo disciplinar instaurado à trabalhadora, integrada na carreira e categoria de Assistente Operacional, com o número mecanográfico 8591 | 273 |

3 - Pagamento de despesas judiciais ao abrigo dos Estatutos dos Eleitos Locais **275**

**PATRIMÓNIO:**

1 - Desafetação de parcela de terreno afeta ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, decorrente da alteração do loteamento com alvará n.º 12/2007, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário. **288**

**PROTEÇÃO CIVIL:**

1 - Apoio financeiro à ação das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão e ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha **295**

2 - Apoio ao Bombeiro Voluntário - Reembolso do IMI **326**

3 - Projeto das Primeiras Equipas de Intervenção Permanente (EIP) das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão. **331**

4 - Projeto das Terceiras Equipas de Intervenção Permanente (EIP) das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão. **337**

**MERCADOS E FEIRAS:**

1 - Medidas excecionais - Apoio à Economia Local no segundo semestre do ano de 2023 **344**

**TRANSPORTES E MOBILIDADE:**

1 - Apoio financeiro à Freguesia de Requião e à União de Freguesias de Seide. **348**

2 - Arrendamento das Lojas n.ºs 21 e 22, oficina e respetivos espaços de apoio da Estação Rodoviária de Passageiros à empresa TRANSDEV, NORTE, S.A. **368**

# ÍNDICE


| | |
|---|---|
| 3 - Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2023BBS0135DSSFIIIV), para aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência | **405** |
| 4 - Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2023BBS0136DSSFIIIV), para aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência | **447** |
| 5 - Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2023BBS0145DSSFIIIV), para aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência | **489** |
| **IGUALDADE:** | |
| 1 - Projeto do Regulamento para a Candidatura do Prémio + Igual | **533** |
| **EDUCAÇÃO E CIÊNCIA:** | |
| 1 - Ação Social Escolar - 1.º ciclo do ensino básico - apoio financeiro para aquisição de cadernos de atividades e material escolar (ano letivo 2023/2024) | **554** |
| 2 - Contrato de Educação e Formação Municipal - transferência de verbas Agrupamento de Escolas - 3.º trimestre de 2023 | **576** |
| 3 - Centro de Cultura Musical (CCM) - pagamento de transportes dos alunos do ensino articulado da música (ano letivo 2022/2023) | **611** |
| **RELAÇÕES INTERNACIONAIS:** | |
| 1 - Adenda ao Acordo de Parceria do Projeto Europeu MEET - "Municipalities for an Equitable Transformation in Europe" do programa CERV (Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores) | **625** |
| **MANUTENÇÃO DO ESPAÇO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS:** | |
| 1 - Revisão de Preços Definitiva - Empreitada: "Projeto de eficiência energética das Piscinas Municipais de Ribeirão" | **644** |
| **DESPORTO:** | |
| 1 - Apoio financeiro para obras de requalificação - Associação Desportiva Oliveirense 1952 | **650** |

2 - Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades e eventos desportivos - Crescer Além da Dança - Associação para o Ensino e Desenvolvimento da Dança. **666**

3 - Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas **683**

4 - Apoio financeiro destinado a comparticipar nos custos de constituição do MCN - Moto Clube de Nine **695**

5 - Apoio financeiro para participações Internacionais **719**

6 - Apoio financeiro para projeto desportivo de automobilismo **739**

**CULTURA:**

1 - Apoio financeiro à Associação Cultural e Recreativa de São Pedro de Riba de Ave, com vista à comparticipação nos custos de aquisição de instrumentos musicais para o "Grupo de Música Popular" **750**

2 - Apoio financeiro ao Museu da Guerra Colonial, com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas, a desenvolver durante o ano de 2023 **762**

**ASSOCIATIVISMO:**

1 - Apoio Financeiro à Associação Desportiva, Cultural e Social, 1.º de Maio Requião - Obras de Reconstrução dos Balneários - 2.ª Fase **777**

2 - Apoio Financeiro ao Corpo Nacional de Escutas - Junta de Núcleo de Vila Nova de Famalicão - Obras nas Sedes de Diversos Agrupamentos **790**

**PRESIDÊNCIA:**

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 22 de junho de 2023. (Página 6)

2 - Votos de Louvor e de Congratulação (Página 7)

**À Reunião de Câmara**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Presidência**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

**Assunto: Votos de Louvor e de Congratulação**

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional:

1. A equipa famalicense Pegasus OCR ProTeam sagrou-se Campeã Nacional por equipas masculinos, na modalidade de Corrida de Obstáculos, na Liga OCR Portugal 2023, que se realizou em Lisboa, no dia 24 de junho;
2. A atleta famalicense Beatriz Pereira, da Equipa espanhola da Bizkaia-Durango, sagrou-se Campeã Nacional de Estrada, nas provas de Fundo e Contrarrelógio, no escalão de Sub 23, no Campeonato Nacional de Estrada, que se realizou no Mogadouro, entre os dias 23 e 25 de junho;
3. O atleta Pedro Machado, do grupo Desportivo de Natação de V. N. Famalicão, sagrou-se Campeão Nacional de Natação de Águas Abertas, na prova do 5km, no Campeonato Nacional de Águas Abertas de Verão, que se realizou na sertã, no dia 24 de junho;
4. O treinador famalicense Bruno Edgar Abreu e os atletas Gonçalo Machado e Martim Oliveira, da equipa de Hóquei em Patins da União Desportiva Oliveirense, sagraram-se Campeões Nacionais de Hóquei em Patins, em Sub 19;
5. A atleta Victória Leite, da equipa de futebol do Sporting Clube de Braga, sagrou-se Vencedora da Taça Nacional Feminina de Futebol, no escalão de Sub 19;
6. O atleta Plácido Miranda, em representação da Seleção de Boccia Sénior da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, conquistou o título de Vice-Campeão da Taça de Portugal de Boccia Sénior, na Taça de Portugal de Boccia Sénior, que se realizou em Torres Novas, no dia 22 de junho;
7. O atleta famalicense Yago Pinto Carrera, do Futebol Clube do Porto, sagrou-se Vice-Campeão Nacional de Basquetebol, no escalão de Sub 18;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

8. A atleta famalicense Beatriz Fernandes, em representação do Sporting Clube de Braga, sagrou-se Vice-Campeã Nacional de Atletismo, na prova dos 1500m, no escalão de Esperanças, nos Campeonatos Nacionais de Esperanças, que se realizaram em Leiria, entre os dias 1 e 2 de julho.

Pelo exposto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Aprovar um Voto de Louvor à equipa famalicense Pegasus OCR ProTeam, pela conquista do título de Campeã Nacional por equipas masculinos, na modalidade de Corrida de Obstáculos;**
2. **Aprovar um Voto de Louvor à atleta famalicense Beatriz Pereira, pela conquista do título de Campeã Nacional de Estrada, nas provas de Fundo e Contrarrelógio, no escalão de Sub 23;**
3. **Aprovar um Voto de Louvor ao atleta Pedro Machado, pela conquista do título de Campeão Nacional de Natação de Águas Abertas, na prova do 5km;**
4. **Aprovar um Voto de Louvor ao treinador famalicense Bruno Edgar Abreu e aos atletas Gonçalo Machado e Martim Oliveira, pela conquista do título de Campeões Nacionais de Hóquei em Patins, em Sub 19;**
5. **Aprovar um Voto de louvor à atleta Victória Leite, pela conquista do título de Campeã da Taça Nacional Feminina de Futebol, no escalão de Sub 19;**
6. **Aprovar um Voto de Congratulação ao atleta Plácido Miranda, pela conquista do título de Vice-Campeão da Taça de Portugal de Boccia Sénior;**
7. **Aprovar um Voto de Congratulação ao atleta Yago Pinto Carrera, pela conquista do título de Vice-Campeão Nacional de Basquetebol, no escalão de Sub 18;**
8. **Aprovar um Voto de Congratulação à atleta Beatriz Fernandes, pela conquista do título de Vice-Campeã Nacional de Atletismo, na prova dos 1500m, no escalão de Esperanças;**
9. **Dar conhecimento dos presentes Votos de Louvor e de Congratulação aos atletas e à Associação/Federação que representam.**

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2023.07.10 09:28:14 +01'00'

Mário Passos, Prof. Doutor

**OBRAS MUNICIPAIS:**

1 - Aprovação do relatório final de análise das candidaturas do concurso limitado por prévia qualificação do procedimento 2023HEP0001DEQ: "Construção do Centro de Atletismo de Famalicão - UF de V. N. de Famalicão e Calendário" (Página 10)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Obras Municipais**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

**Assunto: Aprovação do relatório final de análise das candidaturas do concurso limitado por prévia qualificação do procedimento 2023HEP0001DEQ: "Construção do Centro de Atletismo de Famalicão - UF de V. N. de Famalicão e Calendário"**

No cumprimento dos n.ºs 3 e 4 do artigo 186.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, elaborou-se o Relatório Final de Análise das Candidaturas do Concurso Limitado por Prévia Qualificação relativo à empreitada: "Construção do Centro de Atletismo de Famalicão - UF de V. N. de Famalicão e Calendário", no qual são apresentadas as candidaturas qualificadas que passam em condições de igualdade à fase seguinte e as candidaturas excluídas, bem como em virtude de erro manifesto de escrita se solicita a retificação do ponto 12.1 a4) do programa de procedimento, ao abrigo do artigo 174.º do D.L. 4/2015 de 7 de janeiro, na sua versão atual, doravante designado de CPA, e do n.º 1 do art.º 1.º-A do CCP.

**Pelo exposto proponho que a Câmara Municipal delibere:**

**1. Aprovar o Relatório Final de Análise das Candidaturas do Concurso Limitado por Prévia Qualificação relativo à empreitada: "Construção do Centro de Atletismo de Famalicão - UF de V. N. de Famalicão e Calendário";**
**2. Autorizar a notificação de todos os candidatos da decisão tomada, conforme previsto no artigo 188.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.**

*DI n.º 28414/2023 INT*
*RB - GAV - Manutenção do Espaço e Equipamentos Públicos*

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**3. Retificar a alínea a4) do ponto 12.1 do Programa de Procedimento, ao abrigo do artigo 174º do CPA, aprovado pelo D.L. 4/2015 de 7 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 1º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, retificando-se no sentido de onde se lê "... 0.75%", deve ler-se "...75%".**

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2023.07.10 11:58:20 +01'00'

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Contratação Pública**
*public procurement*

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

RELATÓRIO FINAL DE
ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

## Procedimento 2023HEP0001DEQ: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATLETISMO DE FAMALICÃO - UF DE V. N. DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

Aos 7 dias do mês de julho de 2023, reuniu o Júri relativo ao concurso da empreitada acima referida, nomeado por deliberação de Câmara de 9 de fevereiro de 2023, composto pelos seguintes elementos:

Presidente - **Dr. Vitor Moreira**
1º Vogal - **Dr.ª Ana Rosa Loureiro**
2º Vogal Suplente - **Dr. Miguel Fernandes**

No período de audiência prévia constatou-se as pronúncias por parte dos candidatos Teixeira, Pinto & Soares; S. A. e do agrupamento Famaconcret, Lda. e Anorte, Construção e Engenharia, Lda., que se juntam em anexo (anexo I e anexo II, respetivamente).

Atendendo aos fundamentos apresentados por ambos os candidatos, os quais se dão aqui por integralmente reproduzidos, os mesmos, versam, em suma, sobre o facto de alegarem que cumprem com os critérios definidos sobre a capacidade financeira, nomeadamente, sobre os indicadores de solvabilidade consagrado no ponto 12.1. a4) o qual no programa de procedimento diz:

a4) a4) Solvabilidade ≥ (maior ou igual a) 0,75%
(C /P) x 100
C – Capitais próprios (IES – A 5141);
P – Passivo (IES – A 5160).

Ora, relativamente a este ponto reitera-se o que já foi dito, aquando da emissão do relatório preliminar, no qual se referiu que estávamos perante um erro manifesto de escrita,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

pelo que, neste ponto 12.1 a4), onde se lê "... 0,75%" deve ler-se "... 75%", pois atendendo aos pressupostos exigidos e vertidos em todas as alíneas do ponto 12.1, nomeadamente a1, a2, a3 e a4, estaríamos perante uma grande incongruência financeira, caso fosse lido ou entendido de outra forma, o que colocaria em causa princípios de boa fé subjacentes a qualquer procedimento de contratação pública.

Mais, a entidade adjudicante nos termos do artigo 174º do Código de procedimento administrativo, pode a todo tempo retificar erros de manifesta escrita, como o que está aqui em causa e que, aliás se constata facilmente por tudo o que já foi exposto, bem como pela formula que se encontra vertida no ponto 12.1 a4).

Pelo exposto, o teor e a conclusão do relatório preliminar mantêm-se e apresentam-se em anexo (anexo III).

Em suma, o júri propõe:

I - Admissão dos candidatos:

- Agrupamento Dacop - Construções e Obras Públicas, S.A. e Fullprojekts, S.A.
- Agrupamento Alexandre Barbosa Borges, S.A. e Nicolau de Macedo, S.A.
- Agrupamento Gabriel A. S. Couto, S.A. e ERI - Engenharia, S.A.

II - Exclusão dos candidatos:

- Irmãos Moreiras, S.A.
- Cálculos & Títulos Construções Unipessoal, Lda.
- Agrupamento DST - Domingos da Silva Teixeira, S.A. e CARI Construtores, S.A.
- Costeira - Engenharia e Construção, S.A.
- Agrupamento Famaconcret, Lda. e Anorte - Construção e Engenharia, Lda.i
- Teixeira, Pinto e Soares, S.A.

III - Retificação do ponto 12.1 a4) do Programa de Procedimento ao abrigo do artigo 174º do Código do Procedimento Administrativo na sua versão atual, retificando-se no sentido de onde se lê "... 0.75%", deve ler-se "...75%".

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O modelo de qualificação dos candidatos não será aplicável, uma vez que o número de candidatos qualificados é inferior a dez.

O Júri,

Assinado de forma digital por VÍTOR MANUEL GASPAR MONTEIRO LIMA MOREIRA
Dados: 2023.07.10 10:16:49 +01'00'

Vítor Moreira, Dr.

Assinado por: **ANA ROSA FIGUEIRAS DA COSTA LOUREIRO**
Num. de Identificação: 10646786
Data: 2023.07.10 09:51:07+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

Ana Rosa Loureiro, Dr.ª

Assinado por: **Luís Miguel Alves Fernandes**
Num. de Identificação: 10106004
Data: 2023.07.10 09:54:43+01'00'

CHAVE MÓVEL

Miguel Fernandes, Dr.

famaconcret®
engenharia e construção

anorte
CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, LDA

Assinado de forma digital por LUIS MANUEL AZEVEDO PEREIRA DA SILVA
Dados: 2023.07.06 10:07:00 +01'00'

**Município de Vila Nova de Famalicão**
Exmo. Sr. Presidente e restantes, membros da Comissão de Análise das Candidaturas

Vila Nova de Famalicão, 06 de Julho de 2023

ASSUNTO: **"CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATLETISMO DE FAMALICÃO – UF DE V. N. DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO"**

V/ Ref.ª: Relatório Preliminar de Análise das Candidaturas para a empreitada em assunto.

O consórcio FAMACONCRET, Lda/Anorte, Construção e Engenharia, Lda, concorrente nº8 (oito) interessado no concurso à margem identificado, tendo sido notificado em 29/06/2023 do Relatório Preliminar de Análise das Candidaturas, vem exercer o seu direito de audiência prévia, o que faz nos termos e com os seguintes fundamentos:

**I. Da candidatura do concorrente n.º 8 – Consórcio Famaconcret, Lda/Anorte, Construção e Engenharia, Lda**

- Confrontado o teor do relatório preliminar de análise das candidaturas ora notificado, verifica-se que a candidatura apresentada pelo consórcio Famaconcret, Lda/Anorte, Construção e Engenharia, Lda foi objeto de uma análise incorreta.

- O Exmo. Júri excluiu a candidatura do consórcio Famaconcret, Lda/Anorte, Construção e Engenharia, lda, por não cumprir os requisitos financeiros, nomeadamente o requisito referente ao indicador da solvabilidade.

- Ora, não pode o consórcio concordar com tal decisão, muito menos aceita-la, sendo a candidatura apresentada uma candidatura válida, e que cumpre todos os requisitos técnicos e financeiros.

- O Exmo. Júri propõe a exclusão da candidatura do consórcio Famaconcret, Lda/Anorte, Construção e Engenharia, Lda com o fundamento "O júri constatou que os candidatos acima referidos não cumprem todos os requisitos exigidos no ponto 12 do Programa de Procedimento, designadamente o indicador de solvabilidade", o que não se verifica com a candidatura do consórcio Famaconcret, Lda/Anorte, Construção e Engenharia, Lda, que cumpre o limite estabelecido no Programa de Procedimento para o indicador da solvabilidade.

famaconcret® engenharia e construção

anorte CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, LDA

- Ora se olharmos para o programa de procedimento, no ponto 12 diz o seguinte:

"**12. Capacidade financeira**
12.1. Os requisitos mínimos de capacidade financeira são os seguintes:
a) A média aritmética dos últimos 3 anos dos seguintes indicadores:

**a1) Liquidez Geral Y (maior ou igual a) 1,2**

Cálculo:
(( X + Y + Z) / P)
X – Existências (IES – A 5113);
Y – Disponibilidades (IES – A 5125);
Z – Dívidas de terceiros a curto prazo (IES – A 5115 + A 5117 + A 5119);
P – Passivo a curto prazo (IES – A 5159);

**a2) Liquidez Imediata Y (maior ou igual a) 0,15**

Cálculo:
(Y / P)
Y – Disponibilidades (IES – A 5125);
P – Passivo a curto prazo (IES – A 5159);

**a3) Autonomia Financeira Y (maior ou igual a) 27,5%**

Cálculo:
(C /A) x 100
C – Capitais próprios (IES – A 5141);
A – Ativo liquido total (IES – A 5127).

**a4) Solvabilidade Y (maior ou igual a) 0,75%**

(C /P) x 100
C – Capitais próprios (IES – A 5141);
P – Passivo (IES – A 5160).

b). O candidato deverá demonstrar um volume de negócios médio (IES – A 5001), para os últimos 3 anos, no valor Y 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil euros).

12.2. Caso o candidato seja um agrupamento, a capacidade financeira relativamente aos pontos anteriores pode ser demonstrada por apenas um ou alguns dos membros do agrupamento."

- Olhando para a alínea a4), podemos verificar que o requisito mínimo relativo à solvabilidade, é este ser maior ou igual a 0,75%. Verificando a candidatura do consórcio Famaconcret, Lda/Anorte, Construção e Engenharia, Lda, podemos observar no documento denominado "14.3.b - Requisitos Financeiros" que o valor da solvabilidade é de 42,82%, logo é superior aos 0,75% estabelecidos como limite mínimo para que a candidatura seja válida.

famaconcret® engenharia e construção

anorte CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, LDA.

- Posteriormente à entrega das candidaturas, na elaboração do relatório preliminar, decidiu o Júri alterar os requisitos financeiros estabelecidos no Programa de Procedimento, nos seguintes termos: "Nota 1: Por erro de escrita, neste mesmo ponto, ao indicar o indicador de solvabilidade e o seu valor mínimo para cumprimento, a referência escrita de 0,75% está errada, sendo que o correto é 75%, conforme facilmente se constata no mesmo ponto pela fórmula descrita"

- Esta alteração dos requisitos definidos no Programa de Procedimento após a entrega das candidaturas, viola o que está estabelecido no Código dos Contratos Públicos, e é ilegal.

- Podem ser feitas alterações ao Programa de Procedimento, em prazo de esclarecimentos/erros e omissões, mas essas alterações não podem ser feitas depois de as candidaturas serem entregues.

- Ora se observarmos o que diz no ponto 7 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos verificamos que diz: "7 - Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 5, **ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas**, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º" (o negrito e sublinhado é nosso).

- Se observarmos ainda o ponto 2 do artigo 69º do Código dos Contratos Públicos verificamos que diz: "2 - Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, **não lhe podendo este, porém, delegar a competência para a retificação das peças do procedimento**, a decisão sobre erros ou omissões identificados pelos interessados, a decisão de qualificação dos candidatos ou a decisão de adjudicação." (o negrito e sublinhado é nosso).

- Visto que no Programa de Procedimento o limite mínimo que consta para o indicador da solvabilidade é de 0,75%, e não foi feita nenhuma alteração pela Entidade Adjudicante em sede de Esclarecimentos/Erros e Omissões até à data de entrega das candidaturas, não pode depois o Júri vir fazer retificações às peças do procedimento.

- Visto isto o indicador da solvabilidade terá que ser mantido tal como está no Programa de Procedimento, em 0,75%, e como o consórcio Famaconcret, Lda/Anorte, Construção e Engenharia, Lda apresenta valor de 42,82% para esse mesmo indicador, podemos verificar que a candidatura em questão cumpre todos os requisitos financeiros e técnicos.

famaconcret®
engenharia e construção

anorte
CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, LDA

## II. Da conclusão

Em conclusão, e pelo exposto, pelo consórcio Famaconcret, Lda/Anorte, Construção e Engenharia, Lda, requer a V. Ex. as se dignem:

a) Suspender imediatamente o presente concurso limitado por prévia qualificação até ponderação da questão que supra se evoca.

b) Deve o Júri considerar como válida a candidatura do consórcio Famaconcret, Lda/Anorte, Construção e Engenharia, Lda, concorrente nº 8 (Oito)

Vila Nova de Famalicão, 06 de Julho de 2023

TPS
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

**EXMO. SENHOR**

**PRESIDENTE DO JÚRI DO CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATLETISMO DE FAMALICÃO – UF DE V. N. DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO**

**ASSUNTO:** PRONÚNCIA EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA

TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A., candidata do procedimento por concurso limitado por prévia qualificação para a execução da Empreitada de *"Construção do Centro de Atletismo de Famalicão – UF de V. N. de Famalicão e Calendário"*, notificada do Relatório Preliminar e com ele não concordando vem, nos termos do artigo 185.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), pronunciar-se quanto à exclusão da candidatura apresentada, o que o faz nos termos e com os seguintes fundamentos:

O Júri do procedimento decidiu excluir a candidatura da Reclamante por, alegadamente, a mesma não cumprir *"(...) todos os requisitos exigidos no ponto 12 do Programa de Procedimento, designadamente o indicador de solvabilidade."*

Analisado o Relatório Preliminar, a Reclamante com ele não pode concordar e, muito menos, aceitar a sua exclusão, sendo manifestamente incompreensível que num concurso limitado por prévia qualificação em que foi apresentada uma candidatura válida, firme e séria, ainda assim, o Júri do procedimento proponha a exclusão, com fundamento de que a candidatura não cumpre com *"(...) todos os requisitos exigidos no ponto 12 do Programa de Procedimento, designadamente o indicador de solvabilidade"* o que, com o devido respeito por opinião contrária, não se verifica *in casu*.

Vejamos,

TPS
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
alvará nº 8053

A Entidade Adjudicante estabeleceu no ponto 12 do Programa de Procedimento os requisitos mínimos de capacidade financeira:

***"12. Capacidade financeira***

*12.1. Os requisitos mínimos de capacidade financeira são os seguintes:*

*a) A média aritmética dos últimos 3 anos dos seguintes indicadores:*

***a1) Liquidez Geral ≥ (maior ou igual a) 1,2***

*Cálculo:*

*((X + Y + Z) / P)*

*X – Existências (IES – A 5113);*

*Y – Disponibilidades (IES – A 5125);*

*Z – Dívidas de terceiros a curto prazo (IES – A 5115 + A 5117 + A 5119);*

*P – Passivo a curto prazo (IES – A 5159);*

***a2) Liquidez Imediata ≥ (maior ou igual a) 0,15***

*Cálculo:*

*(Y / P)*

*Y – Disponibilidades (IES – A 5125);*

*P – Passivo a curto prazo (IES – A 5159);*

***a3) Autonomia Financeira ≥ (maior ou igual a) 27,5%***

*Cálculo:*

*(C / A) x 100*

*C – Capitais próprios (IES – A 5141);*

*A – Ativo líquido total (IES – A 5127).*

***a4) Solvabilidade ≥ (maior ou igual a) 0,75%***

*Cálculo:*

*(C / P) x 100*

*C – Capitais próprios (IES – A 5141);*

*P – Passivo (IES – A 5160).*

*b) O candidato deverá demonstrar um volume de negócios médio (IES – A 5001), para os últimos 3 anos, no valor ≥ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil euros).*

*12.2. Caso o candidato seja um agrupamento, a capacidade financeira relativamente aos pontos anteriores pode ser demonstrada por apenas um ou alguns dos membros do agrupamento."*

Sucede que, posteriormente, mais precisamente no Relatório Preliminar, o Júri do procedimento procede à alteração do estipulado no ponto 12 do Programa de Procedimento alegando que *"Por erro de escrita, neste mesmo ponto, ao indicar o indicador de solvabilidade e o seu valor mínimo para cumprimento, a referência escrita de 0,75% está errada, sendo o correto é 75%, conforme facilmente se constata no mesmo ponto pela fórmula descrita."*

A alteração efetuada pelo Júri ao Programa de Procedimento é **manifestamente ilegal**, violadora das normas constantes do Código dos Contratos Públicos, bem como dos princípios basilares que norteiam a contratação pública, designadamente o princípio da intangibilidade das peças do procedimento.

O CCP permite a retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, desde que tais retificações sejam feitas pela entidade competente e dentro dos prazos legais.

Ora,

ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
alvará nº 88152

Nos termos do n.º 7 do artigo 50.º do CCP a **retificação das peças do procedimento tem que ser efetuada pelo órgão competente para a decisão de contratar – Entidade Adjudicante**.

Segundo o n.º 2 do artigo 69.º do CCP a **Entidade Adjudicante não pode delegar no Júri a competência para a retificação das peças do procedimento**.

Igualmente, a **retificação das peças do procedimento tem que ser feita nos prazos legalmente definidos, no caso, relativo a um concurso limitado por prévia qualificação, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao prazo fixado no programa de concurso**, cfr. artigo 166.º do CCP.

O estabelecimento pelo CCP de um prazo limite até ao qual as peças do procedimento podem ser retificadas ou alteradas visa a salvaguarda dos princípios da estabilidade das regras concursais, da transparência, da igualdade, da boa-fé e da tutela da confiança.

Ultrapassado tal prazo limite, a alteração das peças do procedimento nos seus aspetos fundamentais já não pode ocorrer.

Sem prejuízo do supramencionado note-se que,

A Entidade Adjudicante fez constar das peças do procedimento, nomeadamente do Programa de Procedimento, que o requisito mínimo de capacidade financeira no que se refere ao indicador da solvabilidade dos candidatos teria que ser maior ou igual a 0,75%, constituindo este requisito um atributo da proposta submetido à concorrência.

Pelo que, constituindo aquele requisito um atributo da proposta submetido à concorrência, a alteração do requisito mínimo de capacidade financeira no que se refere ao indicador da solvabilidade dos candidatos para maior ou igual 75%, não constitui uma mera retificação das peças do procedimento, sem qualquer relevo, mas é, sim, uma verdadeira alteração aos requisitos mínimos exigidos e, consequentemente, uma verdadeira alteração ao modelo de avaliação.

Posto isto, resulta com clara evidência que a alteração efetuada pelo Júri às peças do procedimento viola manifestamente os supramencionados preceitos legais (artigo 50.º, n.º 7 e 69.º, n.º 2).

Acresce que,

O Princípio da Intangibilidade das Peças do Procedimento constituí um princípio inerente e estruturante do processo de formação dos contratos públicos, vinculando a Entidade Adjudicante aos Documentos conformadores do Procedimento, ou seja, às peças do procedimento.

Depois de definidos os exatos termos em que o Adjudicatário se dispõe a celebrar o contrato, ou depois de fixadas as "regras do jogo", de "lançados os dados" no ato de abertura do concurso, mediante a apresentação das candidaturas e encerrado o prazo para apresentação das mesmas, as peças do procedimento tornam-se imodificáveis, devendo manter-se assim na pendência do procedimento, configurando-se uma auto-vinculação da Entidade Adjudicante, resultando daqui uma relação de confiança que se estabelece entre a Entidade Adjudicante e os candidatos.

Podemos, pois, afirmar que este corolário deriva também do Princípio da Proteção da Confiança, no sentido em que os particulares podem ter uma legítima expectativa de que um tal quadro normativo estabelecido se mantenha inalterado até ao final do procedimento. Ou seja, o mercado depositou uma confiança no procedimento e na transparência do procedimento.

Deste modo, este princípio está intimamente ligado com os Princípios da Concorrência, Publicidade, Transparência, Proteção da Confiança, Imparcialidade e da Justiça.

Assim, quaisquer alterações, nomeadamente aos critérios e fatores de apreciação das candidaturas, terão de ser fixados, de modo transparente, com a devida e adequada publicidade, em momento prévio à abertura das candidaturas dos candidatos.

Se numa fase inicial do procedimento a Entidade Adjudicante definiu que o requisito mínimo de capacidade financeira no que se refere ao indicador da solvabilidade dos candidatos teria que ser maior ou igual a 0,75%, não poderá o Júri dizer, posteriormente, que esse requisito mínimo de capacidade financeira no que se refere ao indicador da solvabilidade dos candidatos terá que ser maior ou igual a 75%, sob pena dessa decisão enfermar de invalidade derivada de uma violação da lei.

A **candidatura da Reclamante cumpre escrupulosamente o preconizado nas peças do procedimento**, pelo que sua **exclusão é manifestamente ilegal**, violadora dos artigos 50.º, n.º 7 e 69.º, n.º 2, bem como dos princípios basilares que norteiam a contratação pública, designadamente o princípio da intangibilidade das peças do procedimento.

Em sede do supra exposto, e tendo presente o princípio da legalidade, da prossecução do interesse público e da concorrência impõem-se que o Júri pondere e

acolha os argumentos apresentados pela Reclamante e, em consequência, readmita a sua candidatura, por a mesma ter sido ilegalmente excluída.

**NESTE TERMOS E NOS MELHORES DE DIREITO E, ATENTO O QUE EXPENDIDO FICA, DEVE A CANDIDATURA DA RECLAMANTE SER ADMITIDA, PROSSEGUINDO O PROCEDIMENTO CONCURSAL OS DEMAIS TRÂMITES LEGAIS, REPONDO-SE, DESTE MODO, A LEGALIDADE.**

A RECLAMANTE,

BRUNO FERNANDO MACEDO SOARES

Assinado de forma digital por BRUNO FERNANDO MACEDO SOARES
Dados: 2023.07.05 15:17:28 +01'00'

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Contratação Pública**
*public procurement*

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DAS CANDIDATURAS**

**Procedimento 2023HEP0001DEQ: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATLETISMO DE FAMALICÃO - UF DE V. N. DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO**

Aos 29 dias do mês de junho de 2023, reuniu o Júri relativo ao concurso da empreitada acima referida, nomeado por deliberação de Câmara de 9 de fevereiro de 2023, composto pelos seguintes elementos:

Presidente – **Dr. Vitor Moreira**

1º Vogal – **Dr.ª Ana Rosa Loureiro**

2º Vogal – **Eng.º José Marques**

Apresentaram-se a concurso os seguintes candidatos, por ordem de apresentação das candidaturas:

| Candidatos |
|---|
| Irmãos Moreiras, S.A. |
| Agrupamento Dacop – Construções e Obras Públicas, S.A. e Fullprojekts, S.A. |
| Agrupamento Alexandre Barbosa Borges, S.A. e Nicolau de Macedo, S.A. |
| Agrupamento DST – Domingos da Silva Teixeira, S.A. e CARI Construtores, S.A. |
| Costeira – Engenharia e Construção, S.A. |
| Cálculos & Títulos Construções, Unipessoal, Lda. |
| Agrupamento Gabriel A. S. Couto, S.A. e ERI – Engenharia, S.A. |
| Agrupamento Famaconcret, Lda. e Anorte – Construção e Engenharia, Lda. |
| Teixeira, Pinto e Soares, S.A. |

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira são os descritos nos pontos 11 e 12 do Programa de Procedimento.

2. ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

Para a análise documental das candidaturas o júri elaborou uma grelha (anexo I) e expõe as observações feitas a cada candidato:

- ***IRMÃOS MOREIRAS, S.A.***
- ***CÁLCULOS & TÍTULOS CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, LDA.***

O júri constatou que os candidatos acima referidos não apresentaram os documentos solicitados no ponto 14 do Programa de Procedimento para efeitos de candidatura.

- ***AGRUPAMENTO DACOP – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A. E FULLPROJEKTS, S.A.***
- ***AGRUPAMENTO ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A. E NICOLAU DE MACEDO, S.A.***
- ***AGRUPAMENTO GABRIEL A. S. COUTO, S.A. E ERI – ENGENHARIA, S.A.***

Capacidade Técnica:

O júri constatou que os candidatos acima referidos cumprem todos os requisitos exigidos no ponto 11 do Programa de Procedimento.

Capacidade Financeira:

O júri constatou que os candidatos acima referidos cumprem todos os requisitos exigidos no ponto 12 do Programa de Procedimento.

- ***AGRUPAMENTO DST – DOMINGOS DA SILVA TEIXEIRA, S.A. E CARI CONSTRUTORES, S.A.***
- ***COSTEIRA – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.***
- ***AGRUPAMENTO FAMACONCRET, LDA. E ANORTE – CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, LDA.***
- ***TEIXEIRA, PINTO E SOARES, S.A.***

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Capacidade Técnica:

O júri constatou que os candidatos acima referidos cumprem todos os requisitos exigidos no ponto 11 do Programa de Procedimento.

Capacidade Financeira:

O júri constatou que os candidatos acima referidos não cumprem todos os requisitos exigidos no ponto 12 do Programa de Procedimento, designadamente o indicador de solvabilidade.

Nota 1: Por erro de escrita, neste mesmo ponto, ao indicar o indicador de solvabilidade e o seu valor mínimo para cumprimento, a referência escrita de 0,75% está errada, sendo que o correto é 75%, conforme facilmente se constata no mesmo ponto pela fórmula descrita.

Nota 2: O candidato Costeira – Engenharia e Construção, S.A. reconheceu que não cumpria este indicador e apresentou uma declaração bancária.

O júri apreciou esta situação e concluiu que de acordo com o estabelecido no ponto 13 do Programa de Procedimento estamos perante um procedimento com modelo complexo de qualificação, que se rege nos termos do estatuído no artigo 181º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, pelo que não poderia ser admitida tal declaração no âmbito do artigo 179º do mencionado diploma CCP, que rege modelos simples de qualificação.

3. CANDIDATOS ADMITIDOS E EXCLUÍDOS NO ÃMBITO DA ANÁLISE DAS CANDIDATURAS:

A) Atendendo às observações descritas nos pontos anteriores, o júri propõe a admissão dos candidatos:

- **Agrupamento Dacop – Construções e Obras Públicas, S.A. e Fullprojekts, S.A.**
- **Agrupamento Alexandre Barbosa Borges, S.A. e Nicolau de Macedo, S.A.**
- **Agrupamento Gabriel A. S. Couto, S.A. e ERI – Engenharia, S.A.**

B) Atendendo às observações descritas nos pontos anteriores, o júri propõe a exclusão dos candidatos:

- **Irmãos Moreiras, S.A.**
- **Cálculos & Títulos Construções Unipessoal, Lda.**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

porque não apresentaram os documentos solicitados no ponto 14 do Programa de Procedimento para efeitos de candidatura, pelo que, serão excluídos ao abrigo da alínea e) do ponto 18.2 do Programa de Procedimento;

- **Agrupamento DST – Domingos da Silva Teixeira, S.A. e CARI Construtores, S.A.**
- **Costeira – Engenharia e Construção, S.A.**
- **Agrupamento Famaconcret, Lda. e Anorte – Construção e Engenharia, Lda.**
- **Teixeira, Pinto e Soares, S.A.**

porque não cumprem a totalidade dos requisitos financeiros exigidos no Programa de Procedimento, motivo de exclusão ao abrigo da alínea d) do ponto 18.2 do Programa de Procedimento.

O modelo de qualificação dos candidatos não será aplicável, uma vez que o número de candidatos qualificados é inferior a dez.

Este relatório será submetido a audiência prévia, na plataforma eletrónica, por um prazo de 5 dias, conforme estipulado no ponto 19 do Programa de Procedimento e de acordo com o artigo 185.º do CCP.

O Júri,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Vítor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira
Dados: 2023.06.29 16:10:34 +01'00'

Vítor Moreira, Dr.

Assinado por: **ANA ROSA FIGUEIRAS DA COSTA LOUREIRO**
Num. de Identificação: 10646786
Data: 2023.06.29 15:22:16+01'00'

Ana Rosa Loureiro, Dr.ª

JOSÉ MANUEL DA SILVA MARQUES

José Marques, Engº

**Construção do Centro de Atletismo de famalicão**
**Grelha de avaliação documental**
**Anexo I**

| 1 = cumpre; 0 = não cumpre | | | Agrupamento | | Agrupamento | | Agrupamento | | Agrupamento | | Agrupamento | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Análise documental | Costeira, S.A. | Teixeira, Pinto & Soares, S.A. | Dacop, S.A. | Fullprojekts, Lda | ABB, S.A. | Nicolau de Macedo, S.A. | DST, S.A. | CARI, S.A. | Famaconcret, Lda | Anorte, Lda | Gabriel A.S. Couto, S.A. | ERI, S.A. |
| DEUCP | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| **Capacidade Técnica** | | | | | | | | | | | | |
| Alvará contendo as habilitações exigidas | 1 | 1 | 1 | | 1 | | 1 | | 1 | | 1 | |
| Certificados de boa execução | 1 | 1 | 1 | | 1 | | 1 | | 1 | | 1 | |
| Coordenador de Obra | 1 | 1 | 1 | | 1 | | 1 | | 1 | | 1 | |
| Diretor de obra | 1 | 1 | 1 | | 1 | | 1 | | 1 | | 1 | |
| Coordenador do Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho | 1 | 1 | 1 | | 1 | | 1 | | 1 | | 1 | |
| Coordenador do Sistema de Gestão da Qualidade | 1 | 1 | 1 | | 1 | | 1 | | 1 | | 1 | |
| Coordenador do Sistema de Gestão Ambiental | 1 | 1 | 1 | | 1 | | 1 | | 1 | | 1 | |
| Encarregado Geral | 1 | 1 | 1 | | 1 | | 1 | | 1 | | 1 | |
| Certificação na área da Qualidade (ISO 9001) | 1 | 1 | 1 | | 1 | | 1 | | 1 | | 1 | |
| Certificação na área da SSO (ISSO 45001) | 1 | 1 | 1 | | 1 | | 1 | | 1 | | 1 | |
| Certificação na área do Ambiente (ISO 14001) | 1 | 1 | 1 | | 1 | | 1 | | 1 | | 1 | |
| **Capacidade Financeira (2019/2020/2021)** | | | | | | | | | | | | |
| Doc. c/ os indicadores | 0 | 0 | 1 | | 1 | | 0 | | 0 | | 1 | |
| Documento com o volume de negócios (média ≥ 4.400.000,00 €) | 1 | 1 | 1 | | 1 | | 1 | | 1 | | 1 | |
| Cópia das IES e Prestação de Contas | 1 | 1 | 1 | | 1 | | 1 | | 1 | | 1 | |

**FREGUESIAS:**

1 - Apoio Financeiro às Freguesias de Brufe, Fradelos, Gavião, Landim, Lousado, Nine, Oliveira S. Mateus, Carreira e Bente, Gondifelos, Cavalões e Outiz, Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, Seide (S. Paio e S. Miguel), e Vale S. Cosme, Telhado e Portela. "Apoio a Obras nas Freguesias" (Página 32)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Freguesias**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

**Assunto: Atribuição de Apoios Financeiros às Freguesias de Brufe, de Fradelos, de Gavião, de Landim, de Lousado, de Nine e de Oliveira S. Mateus e às Uniões de Freguesias de Carreira e Bente, de Gondifelos, Cavalões e Outiz, de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, de Seide (S. Paio e S. Miguel) e de Vale S. Cosme, Telhado e Portela para "Obras a realizar nas Freguesias".**

Considerando que:

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

A Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, prevê na alínea e) e c) do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas, bem como, obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia;

Às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º do citado Anexo I da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

As Juntas das Freguesias de Brufe, de Fradelos, de Gavião, de Landim, de Lousado, de Nine, de Oliveira S. Mateus e das Uniões de Freguesias de Carreira e Bente, de Gondifelos, Cavalões e Outiz, de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, de Seide (S. Paio e S. Miguel) e de Vale S. Cosme, Telhado e Portela solicitaram, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para diversas obras nas Freguesias, nomeadamente:

a) Freguesia de Brufe - Obras de alargamento e pavimentação da rua Marquesa de Alorna - 2.ª Fase - Orçamentada em 40.239,00 euros + IVA;

b) Freguesia de Fradelos - Obras de pavimentação da rua Lusíada e rua da Independência - Orçamentada em 41.431,50 euros + IVA;

c) Freguesia de Gavião - Obras de pavimentação da rua 28 de Setembro e rua das Tulipas - Orçamentada em 47.256,58 euros + IVA;

d) Freguesia de Landim - Obras de Pavimentação da rua de Carrais - Orçamentada em 53.414,40 euros + IVA;

e) Freguesia de Lousado - Instalação de um Parque Infantil e colocação de cinco mesas no Loteamento da Mabor - Orçamentada em 27.500,95 euros + IVA;

f) Freguesia de Nine - Pavimentação da rua de Santa Clara - Orçamentada em 64.170,00 + IVA;

g) Freguesia de Oliveira S. Mateus - Requalificação da rua Natália Correia - Orçamentada em 9.747,00 euros + IVA;

h) União de Freguesias de Carreira e Bente - Instalação de um Parque Infantil na rua do Lamas - Carreira - Orçamentada em 9.567,90 euros + IVA;

i) União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz - Obras de pavimentação da rua Castro de Penices - Gondifelos - Orçamentada em 24.120,30 euros + IVA;

j) União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei - Obas de pavimentação da rua Araújo Lima - Lemenhe - Orçamentada em 24.600,00 euros + IVA;

k) União de Freguesias de Seide - Obras de requalificação da rua Lúcia Rodrigues Maia - Seide S. Miguel - Orçamentada em 69.888,00 euros + IVA;

l) União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado - Obras de pavimentação da rua e Travessa das Alminhas - Telhado - Orçamentada em 31.384,00 euros + IVA.

Tais pedidos enquadram-se nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, conforme informações técnicas em anexo;

O custo das obras cifrar-se-á em 443.319,63 euros (quatrocentos e quarenta e três mil trezentos e dezanove euros e sessenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Freguesias**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

vigor, de acordo com os orçamentos apresentados pelas Juntas de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, sendo que, no caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio.

**Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:**

**1. Atribuir um apoio financeiro:**

**1.1 - À Freguesia de Brufe, NIPC 506 915 670, até ao montante de 40.000,00€ (quarenta mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;**

**1.2 - À Freguesia de Fradelos, NIPC 507 153 235, até ao montante de 41.000,00€ (quarenta e um mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;**

**1.3 - À Freguesia de Gavião, NIPC 506 939 014, até ao montante de 47.000,00€ (quarenta e sete mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;**

**1.4 - À Freguesia de Landim, NIPC 506 946 215, até ao montante de 53.000,00€ (cinquenta e três mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;**

**1.5 - À Freguesia de Lousado, NIPC 507 018 397, até ao montante de 27.000,00€ (vinte e sete mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1.6 – À Freguesia de Nine, NIPC 506 909 336, até ao montante de 64.000,00€ (sessenta e quatro mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

1.7 – À Freguesia de Oliveira S. Mateus, NIPC 507 021 932, até ao montante de 9.000,00€ (nove mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

1.8 – À União de Freguesias de Carreira e Bente, NIPC 510 835 694, até ao montante de 9.500,00€ (nove mil e quinhentos euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

1.9 – À União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, NIPC 510 837 190, até ao montante de 24.000,00€ (vinte e quatro mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

1.10 – À União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, NIPC 510 837 522, até ao montante de 24.000,00€ (vinte e quatro mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

1.11 – À União de Freguesias de Seide, NIPC 510 840 043, até ao montante de 69.000,00€ (sessenta e nove mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

1.12 – À União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, NIPC 510 840 787, até ao montante de 31.000,00€ (trinta e um mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

2. Que os pagamentos dos referidos apoios sejam pagos de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.

3. Aprovar as minutas dos contratos de cooperação, anexos à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Freguesias**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Municipio, outorgar e assinar os referidos contratos de cooperação.**

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2023.07.10 09:33:02 +01'00'

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI n.º 12440, 12441, 12534, 12445, 11090, 12446, 11093, 12449, 12451, 12454, 12455 e 12458

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Freguesias**
*parishes*

**www.famalicao.pt**
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

# CONTRATO COOPERAÇÃO
## (Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

**Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão**, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2023,

E

**Segundo Outorgante: Freguesia de Brufe**, pessoa coletiva número 506915670, com sede na Rua dos Tanques, n.º 54, aqui representada por Carlos Alberto da Costa Gomes, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Brufe, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2023, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira**
**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de alargamento e pavimentação da rua Marquesa de Alorna - 2.ª fase.

**Cláusula segunda**
**Período de vigência do contrato**

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2023, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

**Cláusula terceira**
**Apoio financeiro**

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2023/_____ e com o compromisso n.º 2023/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

**Cláusula quarta**
**Obrigações do segundo outorgante**

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

**Cláusula quinta**
**Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Carlos Alberto da Costa Gomes)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Freguesias**
*parishes*

**www.famalicao.pt**
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

# CONTRATO COOPERAÇÃO
## (Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

**Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão**, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2023,

E

**Segundo Outorgante: Freguesia de Fradelos**, pessoa coletiva número 507153235, com sede na rua do Espírito Santo, 1050, aqui representada por Adelino da Silva Costa, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Fradelos, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2023, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira**
**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da rua Lusíadas e rua da Independência.

**Cláusula segunda**
**Período de vigência do contrato**

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2023, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

**Cláusula terceira**
**Apoio financeiro**

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2023/4092 e com o compromisso n.º 2023/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

**Cláusula quarta**
**Obrigações do segundo outorgante**

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

**Cláusula quinta**
**Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Adelino da Silva Costa)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Freguesias**
*parishes*

**www.famalicao.pt**
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

# CONTRATO COOPERAÇÃO
## (Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

**Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão**, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2023,

E

**Segundo Outorgante: Freguesia de Gavião**, pessoa coletiva número 506939014, com sede Av. Padre José Felgueiras Abreu, nº 19, aqui representada por António Emídio Brandão Pinho, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Gavião, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2023, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira**
**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da rua 28 de Setembro e rua das Tulipas.

**Cláusula segunda**
**Período de vigência do contrato**

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2023, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

**Cláusula terceira**
**Apoio financeiro**

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2023/_____ e com o compromisso n.º 2023/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

**Cláusula quarta**
**Obrigações do segundo outorgante**

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

**Cláusula quinta**
**Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(António Emídio Brandão Pinho)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Freguesias**
*parishes*

**www.famalicao.pt**
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

# CONTRATO COOPERAÇÃO
## (Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

**Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão**, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/_____/2023,

E

**Segundo Outorgante: Freguesia de Landim**, pessoa coletiva número 506946215, com sede na Alameda do Mosteiro, 62, aqui representada por Avelino Freitas da Silva, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Landim, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2023, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira**
**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da rua de Carrais.

**Cláusula segunda**
**Período de vigência do contrato**

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2023, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

**Cláusula terceira**
**Apoio financeiro**

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2023/_____ e com o compromisso n.º 2023/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

**Cláusula quarta**
**Obrigações do segundo outorgante**

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

**Cláusula quinta**
**Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Avelino Freitas da Silva)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Freguesias**
*parishes*

**www.famalicao.pt**
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

**CONTRATO COOPERAÇÃO**
**(Atribuição de Apoio Financeiro)**

Entre:

**Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão**, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2023,

E

**Segundo Outorgante: Freguesia de Lousado**, pessoa coletiva número 507018397, com sede na Estação de Caminho-de-Ferro, 10, aqui representada por Fernando Jorge Ferreira da Silva, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Lousado, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2023, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira**
**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de instalação de um Parque Infantil e colocação de cinco mesas no Loteamento da Mabor.

**Cláusula segunda**
**Período de vigência do contrato**

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2023, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

**Cláusula terceira**
**Apoio financeiro**

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2023/_____ e com o compromisso n.º 2023/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

**Cláusula quarta**
**Obrigações do segundo outorgante**

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

**Cláusula quinta**
**Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Fernando Jorge Ferreira da Silva)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Freguesias**
*parishes*

**www.famalicao.pt**
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

**CONTRATO COOPERAÇÃO**
**(Atribuição de Apoio Financeiro)**

Entre:

**Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão**, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2023,

E

**Segundo Outorgante: Freguesia de Nine**, pessoa coletiva número 506909336, com sede no Loteamento do Bacelo n.º 200, Apartado 36, aqui representada por Paulo Jorge Barbosa Oliveira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Nine, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2023, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira**
**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da rua Santa Clara.

**Cláusula segunda**
**Período de vigência do contrato**

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2023, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

**Cláusula terceira**
**Apoio financeiro**

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2023/_____ e com o compromisso n.º 2023/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

**Cláusula quarta**
**Obrigações do segundo outorgante**

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

**Cláusula quinta**
**Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Paulo Jorge Barbosa Oliveira)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Freguesias**
*parishes*

**www.famalicao.pt**
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

# CONTRATO COOPERAÇÃO
## (Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

**Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão**, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2023,

E

**Segundo Outorgante: Freguesia de Oliveira S. Mateus**, pessoa coletiva número 507021932, com sede na rua D. Eva Machado Guimarães, 12 e 18, Santana, aqui representada por Carlos Manuel Martins Valente, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Oliveira S. Mateus, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2023, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira**
**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de requalificação da rua Natália Correia.

**Cláusula segunda**
**Período de vigência do contrato**

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2023, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

**Cláusula terceira**
**Apoio financeiro**

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2023/_____ e com o compromisso n.º 2023/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

**Cláusula quarta**
**Obrigações do segundo outorgante**

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

**Cláusula quinta**
**Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Carlos Manuel Martins Valente)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Freguesias**
*parishes*

**www.famalicao.pt**
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

# CONTRATO COOPERAÇÃO
## (Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

**Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão**, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2023,

E

**Segundo Outorgante: União de Freguesias de Carreira e Bente**, pessoa coletiva número 510835694, com sede na rua da Aldeia Nova, n.º 261, Carreira aqui representada por Liliana Maria Marques Ribeiro, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Carreira e Bente, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2023, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira**
**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da instalação de um parque infantil na rua do Lamas - Carreira.

**Cláusula segunda**
**Período de vigência do contrato**

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2023, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

**Cláusula terceira**
**Apoio financeiro**

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2023/_____ e com o compromisso n.º 2023/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

**Cláusula quarta**
**Obrigações do segundo outorgante**

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

**Cláusula quinta**
**Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Liliana Maria Marques Ribeiro)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Freguesias**
*parishes*

**www.famalicao.pt**
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

# CONTRATO COOPERAÇÃO
## (Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

**Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão**, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2023,

E

**Segundo Outorgante: União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz**, pessoa coletiva número 510837190, com sede na rua da Igreja, n.º28, Gondifelos aqui representada por Manuel Novais Oliveira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2023, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira**
**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da rua Castro de Penices - Gondifelos.

**Cláusula segunda**
**Período de vigência do contrato**

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2023, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

**Cláusula terceira**
**Apoio financeiro**

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2023/_____ e com o compromisso n.º 2023/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

**Cláusula quarta**
**Obrigações do segundo outorgante**

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

**Cláusula quinta**
**Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Manuel Novais Oliveira)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Freguesias**
*parishes*

**www.famalicao.pt**
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

# CONTRATO COOPERAÇÃO
## (Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

**Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão**, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2023,

E

**Segundo Outorgante: União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei**, pessoa coletiva número 510837522, com sede na Praça Monsenhor Joaquim Fernandes, n.º 32, Mouquim aqui representada por Carlos Alberto Costa Fernandes, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2023, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira**
**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização da obra de pavimentação da rua Araújo Lima - Lemenhe.

**Cláusula segunda**
**Período de vigência do contrato**

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2023, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

**Cláusula terceira**
**Apoio financeiro**

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2023/_____ e com o compromisso n.º 2023/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

**Cláusula quarta**
**Obrigações do segundo outorgante**

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

**Cláusula quinta**
**Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Carlos Alberto Costa Fernandes)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Freguesias**
*parishes*

**www.famalicao.pt**
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

# CONTRATO COOPERAÇÃO
## (Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

**Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão**, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2023,

E

**Segundo Outorgante: União de Freguesias de Seide (S. Paio e S. Miguel)**, pessoa coletiva número 510840043, com sede na Avenida São Miguel, n.º 768, Seide S. Miguel aqui representada por Tomás Manuel da Cunha e Sousa, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Seide, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2023, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização da obra de requalificação da rua Lucia Rodrigues Maia - Seide S. Miguel.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2023, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2023/_____ e com o compromisso n.º 2023/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Tomás Manuel da Cunha e Sousa)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Freguesias**
*parishes*

**www.famalicao.pt**
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

# CONTRATO COOPERAÇÃO
## (Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

**Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão**, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2023,

E

**Segundo Outorgante: União de Freguesias de Vale S. Cosme Telhado e Portela**, pessoa coletiva número 510837190, com sede na rua da Luz, n.º 67, Telhado aqui representada por Bernardino Gomes Martins, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme Telhado e Portela, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2023, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira**
**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização da obra de pavimentação da rua e Travessa das Alminhas - Telhado.

**Cláusula segunda**
**Período de vigência do contrato**

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2023, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

**Cláusula terceira**
**Apoio financeiro**

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2023/_____ e com o compromisso n.º 2023/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

**Cláusula quarta**
**Obrigações do segundo outorgante**

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

**Cláusula quinta**
**Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Bernardino Gomes Martins)

© Sail Digital Your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Freguesias**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 38995/2023
Requerente: Freguesia de Brufe
Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

A Junta de Freguesia de Brufe, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para obras de alargamento e pavimentação da Rua Marquesa de Alorna - 2.ª fase. Para o efeito apresenta orçamentos em anexo, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

Os trabalhos a realizar, consistem na demolição do muro existente, para alargamento da rua, e construção de um muro em blocos, com cinta de fundação em betão armado, areado e pintado, e construção de um muro em betão armado. Execução de pilares para as entradas e laterar portões/entradas existentes., e por fim, será reposto o pavimento em betuminoso, na zona do alargamento.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos e no ponto acima são necessários, para a melhorar a circulação da rua da Rua Marquesa de Alorna, freguesia de Brufe.

CC 4862.23

4 de julho de 2023

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Freguesias**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

| | |
|---|---|
| Entrada do GSE: | 32682/2023 |
| Requerente: | Freguesia de Fradelos |
| Assunto: | Pedido de Apoio Financeiro |

Informação Técnica

A Junta de Freguesia de Fradelos, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a realização de obras de pavimentação nas Ruas Lusíada, Vasco da Gama e Independência, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

As obras propostas a realizar, nas três ruas, consistem no levantamento de calçada, preparação de fundação de caixa e assentamento da calçada existente;

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a boa circulação da Ruas Lusíada, Rua Vasco da Gama, e Rua da Independência.

CC 4871.23

4 de julho de 2023

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Freguesias**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 39080/2023
Requerente: Freguesia de Gavião
Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

A Freguesia de Gavião, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para obras de pavimentação da rua 28 de Setembro e rua das Tulipas., e apresenta orçamentos em anexo, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

Os trabalhos a realizar, nos três arruamentos, consistem:
Rua 28 de Setembro:
Limpeza da área a pavimentar, aplicação de betão de betuminoso, incluindo rega de impregnação, reposicionamento e tetos móveis à cota do novo pavimento, e para finalizar, serão realizados trabalhos de pintura de marcas rodoviárias;

Rua das Tulipas:
Limpeza da área a pavimentar, aplicação de betão de betuminoso, incluindo rega de impregnação, reposicionamento e tetos móveis à cota do novo pavimento, demolição da valeta existente, abertura e fecho de vala, com colocação de tubo, execução de valeta nova sobre tubo, execução de sargetas de recolha de águas pluviais sobre tubo, demolição de rampas/entradas existentes e execução de grelha em caldeira ou betão;
Por fim, serão realizados trabalhos de pintura de marcas rodoviárias.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a boa circulação da Rua 28 de Setembro e Rua das Tulipas.

CC 4872.23

4 de julho de 2023

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Freguesias**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

| | |
|---|---|
| Entrada do GSE: | 38744/2023 |
| Requerente: | Freguesia de Landim |
| Assunto: | Apoio Financeiro - Rua dos Carrais. |

Informação Técnica

A Junta de Freguesia de Landim, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a realização de obras de alargamento e pavimentação na Rua de Carrais, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

As obras propostas a realizar, consistem:

Rua de Carrais:

Levantamento de pavimento existente, demolição de rocha, fornecimento e aplicação de tout-venant, fornecimento e aplicação de betão betuminoso, movimentação de terras para o alargamento da rua, construção de muro em blocos de betão, regularização da caixa, fornecimento e aplicação de cubo de granito de segunda escolha.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a realização de uma boa execução de obras de alargamento e pavimentação na Rua de Carrais.

CC 4877.23

03 de julho de 2023

Tiago Gonçalves, Arq.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Freguesias**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

| | |
|---|---|
| Entrada do GSE: | 33644/2023 |
| Requerente: | Freguesias de Lousado |
| Assunto: | Pedido de Apoio Financeiro |

Informação Técnica

A Freguesia de Lousado, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a instalação de um parque infantil e colocação de mesas no Loteamento da Mabor, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

A obras propostas a realizar, consistem na abertura e formação de caixa, para a execução de base de parque infantil, com argamassa de regularização em betão simples, e assentamento em base de argamassa de lancil pré-fabricado de betão, para delimitação do pavimento do parque infantil e do passeio de acesso.
Serão também colocados equipamentos no parque infantil, e será aplicado pavimento de segurança executado no próprio local da obra, bem como será colocada vedação em madeira laminada de pinho escandinavo, e colocação de cinco mesas de Pick Nick em castanho.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a boa utilização e funcionamento do Parque do Loteamento da Mabor, da freguesia de Lousado.

CC 4880.23

3 de julho de 2023

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Freguesias**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

| | |
|---|---|
| Entrada do GSE: | 12750/2023 |
| Requerente: | Freguesia de Nine |
| Assunto: | Pedido de apoio financeiro - Rua de Santa Clara |

Informação Técnica

A Junta de Freguesia de Nine, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a realização de obras de alargamento e pavimentação na Rua de Santa Clara, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

As obras propostas a realizar, consistem:

Rua de Santa Clara:

Construção de três muros e fundações em betão ciclópico, de 120mx2mx0.40m, de 70mx1mx0.40m e de 50mx2.5mx0.40m, respectivamente. Pavimentação em cubo de 11cmx11cm com caixa de areão.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a realização de uma boa execução de obras de alargamento e pavimentação na Rua de Santa Clara.

CC 4883.23

03 de julho de 2023

Tiago Gonçalves, Arq.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Freguesias**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

| | |
|---|---|
| Entrada do GSE: | 17707/2023 |
| Requerente: | Freguesia de Oliveira S. Mateus |
| Assunto: | Pedido de Apoio Financeiro |

Informação Técnica

A Junta de Freguesia de Oliveira São Mateus através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a realização de obras de requalificação da Rua Natália Correia, a qual é vicinal, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

As obras propostas a realizar, consistem na execução do espalhamento de camada de tout-vanant na vala, e reposição do pavimento em cubo de granito na vala. Serão executados movimentos de terra para abertura de valas e implantação de tubagem, e executado o assentamento de tubagem, câmaras de visita completa em anéis pré-fabricados de betão, caixa para recolha de águas pluviais incluindo grelha em ferro, e executados os trabalhos de pavimentação, com a regularização de caixa, espalhamento de camada de tout-venant com compactação, assentamento de cubo de granito, e execução de cinta em betão para travamento do pavimento.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a realização de uma boa execução de obras de requalificação da Rua Natália Correia.

CC 4889.23

3 de julho de 2023

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Freguesias**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 39036/2023
Requerente: União de Freguesias de Carreira e Bente
Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

A União de Freguesias de Carreira e Bente, Telhado e Portela, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a instalação de um parque infantil na Rua das Lamas - Carreira, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

A obra proposta a realizar, consiste na instalação de cinco equipamentos infantis no parque infantil, e colocação de mesa de pic-nic com bancos em madeira de pinho.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para o bom funcionamento do parque infantil, na Rua das Lamas, freguesia de Carreira.

CC 4865.23

4 de julho de 2023

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Freguesias**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

| | |
|---|---|
| Entrada do GSE: | 38735/2023 |
| Requerente: | Freguesia de Gondifelos |
| Assunto: | Pedido de apoio financeiro. |

Informação Técnica

A Junta da União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a realização de obras de pavimentação na Rua de Castro de Penices, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.
As obras propostas a realizar, consistem:
Rua Castro de Penices:
Montagem de estaleiro, movimentação de terras, e assentamento de calçada à portuguesa.
Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a realização de uma boa execução de obras de pavimentação na Rua de Castro de Penices.

CC 4873.23

03 de julho de 2023

Tiago Gonçalves

Tiago Gonçalves, Arq.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Freguesias**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 39083/2023
Requerente: União de Freguesias de Mouquim, Lemenhe e Jesufrei
Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

1. A União de Freguesias de Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a realização de obras de pavimentação da Rua Araújo Lima, freguesia de Lemenhe, de acordo com o previsto no artigo 55.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, e o disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do mesmo diploma legal.

As obras propostas a realizar, consistem na limpeza da área de intervenção, regularização do terreno, assentamento de cubo usado e cubo novo, em areia, e compactação de toda a área pavimentada.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a realização de uma boa execução das obras de pavimentação da Rua Araújo Lima, freguesia de Lemenhe.

CC 4878.23

4 de julho de 2023

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Freguesias**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

| | |
|---|---|
| Entrada do GSE: | 39037/2023 |
| Requerente: | União de Freguesias de Seide |
| Assunto: | Pedido de Apoio Financeiro |

Informação Técnica

A União de Freguesias de Seide, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a realização de obras de requalificação da Rua Lúcia Rodrigues Maia – Seide (S. Miguel), dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

As obras, consistem no levantamento do pavimento e lancis existentes, e escavação de terras nas zonas da baía de estacionamento e passeios. De seguida será executado um muro em betão ciclópico incluindo abertura de caboucos, aplicação e assentamento de lancis em betão simples, levantamento de tampas de caixas de visita, de interceptoras, e de tetos móveis de gás, para as novas cotas do pavimento., e executadas valetas em betão simples e substituídas as grelhas.
Por fim, aberta, regularizada e compactada a caixa do pavimento, e aplicada camada de fundação em tout-venant, e de betão betuminoso, e aplicado o cubo de granito existente e blocos de betão de encaixe.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a uma boa execução de obras de requalificação da Rua Lúcia Rodrigues Maia – Seide (S. Miguel)

CC 4899.23

4 de julho de 2023
(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Freguesias**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 33511/2023
Requerente: União das Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela
Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

A Junta da União das Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a realização de obras de pavimentação da Rua e Travessa das Alminhas, as quais são vicinais, freguesia de Telhado, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

As obras propostas a realizar, consistem na aplicação de betuminoso, regularização da caixa para aplicação do betuminoso, colocação de caixa águas pluviais, assentamento de tubagem de tubo corrugado, para fechar valas, e serão ainda colocadas caixas de sarjetas.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a realização de uma boa execução de obras de pavimentação da Rua e da Travessa das Alminhas, as quais são vicinais, freguesia de Telhado.

CC 4902.23

3 de julho de 2023

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

# FREGUESIA DE BRUFE

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

S/ ref.: S/ carta: N/ ref.: Data: 22/06/23

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro.

Exmo. Sr Presidente Dr. Mário Passos

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para a reestruturação da 2ª fase da Rua Marquesa de Alorna.

A Rua vai sofrer uma intervenção de vários alargamentos em que para o erário publico não tem qualquer custo a cedência de terrenos por parte dos privados.

Estas obras tem um valor estimado de 40.239,00€ (Quarenta mil duzentos e trinta e nove euros)

São obras importantes e estruturantes para o bem-estar da população que as utiliza diariamente. Esta via foi infraestruturada com águas pluviais e gás canalizado.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente

Carlos Alberto da Costa Gomes

Município de Vila Nova de Famalicão
Rua dos Tanques nº 54
4760-253 BRUFE VNF
e-mail: geral@freg-brufe.pt
Tel: (351) 252 373 094
Fax: (351)252 373 094
Pessoa colectiva de Direito Público nº 506 915 670

# Freguesia de Fradelos

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Presidente da Câmara
Municipal de Vila Nova de Famalicão
Prof. Dr. Mário Passos
Praça D. Maria II, 282
4760-111 VILA NOVA DE FAMALICÃO

| Sua referência | Sua comunicação de | Nossa referência | Data |
|---|---|---|---|
| | | 44/2023 | 30/06/2023 |

**Assunto:** Pedido de Apoio Financeiro - Pavimentação de Vias

A Freguesia de Fradelos vem por este meio solicitar, apoio financeiro para a pavimentação da Rua Lusíada e Rua da Independência, as quais são vicinais.
O valor estimado para a obra é de 42.000,00€.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da Freguesia de Fradelos.

# Junta de Freguesia de Gavião

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vila
Nova de Famalicão
Prof.º Doutor Mário Passos
4760-512 Vila Nova de Famalicão

N/Ref. 20/2021-2025

04/07/2023 15:24:34

**Assunto: Pedido de Apoio Financeiro – Rua 28 de Setembro e Rua das Tulipas**

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para obras de pavimentação da Rua 28 de Setembro e Rua das Tulipas.

Valor estimado para a obra é de 48.000,00 €.

Os arruamentos acima identificados são uns dos vários acessos à Escola D. Maria II, e encontram-se em péssimo estado de conservação.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos

O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA

**JUNTA DE FREGUESIA DE LANDIM**
Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

A Junta de Freguesia de Landim, vem solicitar a V. Ex.ª apoio financeiro, para obras de alargamento e pavimentação da Rua dos Carrais, a qual é vicinal.

Valor estimado para a obra é de 54.000,00 €.

Esta intervenção é necessária, porque a rua está em terra batida, sendo urgente o seu alargamento e pavimentação.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da Freguesia de Landim,

FREGUESIA DE LANDIM
Alameda do Mosteiro, n.º 62
4770-315 LANDIM • V. N. FAMALICÃO
Tel: 252 321 623 • Email: jf.landim@sapo.pt
Nif: 506 946 215

Avelino Freitas da Silva

# Freguesia de Lousado

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Entrada EXT. 3644/2023
NI 3691 Doc. 1383/2023

Exmo. Sr. Presidente -Prof. Dr. Mário Passos
Camara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

| Sua referência | Sua comunicação de | Nossa referência | Data |
|---|---|---|---|
| | | | |

**Assunto: Pedido de Apoio Financeiro**

Exmo. Sr.,

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para a instalação de um Parque Infantil e a colocação de 5 mesas no Loteamento da Mabor.

Valor estimado para a obra é de 28.000,00 €.

Há necessidade de aumentar o número de mesas e substituir algumas existentes que estão a ficar danificadas. Existe também a necessidade de dotar esta zona da freguesia com um parque infantil, pois neste local existem muitas crianças.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente,

(Fernando Jorge Ferreira da Silva)

Estação de Caminho de Ferro, 10 - 4760- 623 LOUSADO • Tel.: 252 493 106 • Fax.: 252 493 106
Email: geral@freg-lousado.pt Software:www,modulac.pt

# Freguesia de Nine

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Ex.mo(a) Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal de VN Famalicão
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

| Sua referência | Sua comunicação de | Nossa referência | Data |
|---|---|---|---|
| | | JFN-17/2023 | 02/07/2023 |

**Assunto:** Pedido de Apoio Financeiro - Rua Santa Clara

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de VN Famalicão,

Prof. Dr. Mário Passos,

É intenção da Junta de Freguesia de Nine, como V.ª Ex.ª reconhecerá, proceder ao alargamento de pavimentação da Rua de Santa Clara, que permite a transição entre a Rua do Barroco (junto ao Campo de Futebol) e a Avenida das Quintães (proximidade ao Cemitério).

É aquela uma zona habitacional que o Órgão vê como importante para a mobilidade na Freguesia, sendo que a referida obra não foi ainda possível de executar por motivos de dificuldades financeiras.

Sucede que, consultando o mercado, foi possível otimizar o investimento, alcançando um valor exequível para o investimento em questão, permitindo assim suprimir uma das principais carências da freguesia.

Nesse sentido, tendo em conta esta necessidade premente, certos de que V.ª Ex.ª reconhecerá a importância e adequabilidade do pedido e da pretensão, vem a Junta de Freguesia de Nine, por este meio, solicitar apoio financeiro para execução desta obra, sendo que o seu valor estimado é de €66.000.

Cientes da melhor compreensão,

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta de Freguesia,

Paulo Jorge Barbosa Oliveira

# Freguesia de Oliveira S. Mateus

Cont. N.º 507 021 932

Ex.mo Senhor Presidente da C.M. de
V.N. de Famalicão
Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4760-000 V.N. de Famalicão

| V/Referência | S/Referência | S/Comunicação | Data |
|---|---|---|---|
| 014/2023 | | | 06-06-2023 |

Assunto: Pedido de apoio financeiro

Ex.mo Senhor.

Vimos solicitar a V. Ex.ª. apoio financeiro, para obras de requalificação da rua Natália Correia, a qual é vicinal.

Valor estimado para a obra é de 9.800,00 €.

Esta intervenção é extremamente necessária devido ao facto de o piso estar em muito mau estado (paralelo e calçada portuguesa) provocado pelas chuvas e também pela circulação de viaturas pesadas diariamente.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Atentamente

O Presidente da Junta

(Carlos Manuel [illegible])

JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DE S. MATEUS V. N. FAMALICÃO

Rua Eva Matilde Guimarães, 12 e 18 - 4765-717 OLIVEIRA S. MATEUS - V. N. Famalicão - Tel. 252 931 267
E-mail: junta.oliveiras@sapo.pt

**União das Freguesias de Carreira e Bente**
Concelho de Vila Nova de Famalicão

www.jfcarreiraebente.pt
geral@jfcarreiraebente.pt

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Municipal Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

| N/Referência | S/Referência | S/Comunicação | Data |
|---|---|---|---|
| 007/2023 | | | 03-07-2023 |

Assunto: Pedido de apoio financeiro- Instalação Parque Infantil

Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Passos,

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para a instalação de um Parque Infantil num terreno contiguo à rua do Lamas - Carreira.

Valor estimado para a obra é de 10.000,00 €.

Na freguesia da Carreira não existe atualmente qualquer parque infantil. Os parques infantis estimulam a saúde física e psicológica, auxiliando na concentração e criatividade, no desenvolvimento de habilidades promovendo uma maior autonomia e liberdade para os mais pequenos. Por outro lado, pretendemos com investimento, tornar a zona de parque desportivo da Carreira, uma zona de lazer e de maior convívio para as nossas famílias.

Agradeço desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

A Presidente da Junta,

(Liliana Maria Marques Ribeiro)

# União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro – Castro de Penices Data: 26/06/2023

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para as obras de pavimentação da rua Castro de Penices - Gondifelos

Valor estimado para a obra é de 25.000,00 €.

Esta intervenção é necessária devido á estrada estar em muito mau estado e por ser um ponto de passagem de muitos peregrinos de Balasar e de visitantes ao histórico Castro de Penices de Gondifelos.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz.

União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz
Vila Nova de Famalicão

(Manuel Novais Oliveira)

UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI
VILA NOVA DE FAMALICÃO

Exmo Sr.
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

V.ª Ref.:

V.ª Data:

**ASSUNTO:** Pedido de Apoio Financeiro - Rua Araújo Lima - Lemenhe.

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para as obras requalificação do pavimento da rua da Araújo Lima - Lemenhe.
O valor estimado para a obra é de 25.000,00€.
Esta intervenção é necessária para melhorar o estado do piso.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei

União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
V. N. Famalicão

**UNIÃO DE FREGUESIAS DE SEIDE**
(Município de Vila Nova de Famalicão)
Telf.252327945 e 252377618
freguesia@seide.pt

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro – Rua Lúcia Rodrigues Maia – Seide (S. Miguel)

Os nossos mais respeitosos cumprimentos.

Vimos por este meio solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para a requalificação da Rua Lúcia Rodrigues Maia, dado que a via sofreu recentemente várias intervenções, tais como: colocação da rede de água e saneamento e ainda gás-natural.

Pretende-se a seguinte intervenção na via:
- retirada do paralelo e calceta e colocação de tapete betuminoso, uma vez que o piso está todo torto (o paralelo será reaproveitado para calcetar a Rua dos Mortórios/Emigrantes, via ainda em terra batida);
- canalização das águas pluviais com a colocação de algumas sarjetas e tubos de ligação;
- construção de uma baía de estacionamento aproveitando uma faixa de terreno público existente e que está abandonado, permitindo o ordenamento/estacionamento das segundas viaturas dos moradores e uma maior fluidez e segurança do trânsito, dada a largura da via;
- construção de um passeio pedonal a todo o comprimento da via, aproveitando a tal faixa de terreno público existente, dando segurança aos peões/moradores que aí circulam;
Valor estimado para a obra é de 70.000,00 €.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, e na expectativa do melhor diferimento, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta de Freguesia,

(Tomás Sousa)

# UNIÃO DE FREGUESIAS

VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

**Assunto: Pedido de Apoio Financeiro – Rua das Alminhas e Travessa das Alminhas - Telhado**

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para as obras de pavimentação da rua e Travessa das Alminhas, as quais são vicinais - Telhado

Valor estimado para a obra é de 33.400,00 euros

Esta Rua e Travessa encontra-se em terra batida e como estão perto da zona florestal no Inverno com as chuvas ficam praticamente intransitáveis.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela.

JUNTA DE FREGUESIA DE TELHADO
VILA NOVA DE FAMALICÃO

Rua da Igreja, n.º 151 – 4770-571 Vale São Cosme – VNF | Telefone: 252 911 794
Rua da Luz, n.º 67 – 4770-709 Telhado – VNF | Telefone: 252 912 936

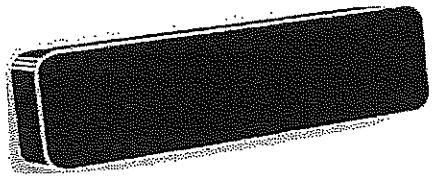

Traçado Improvisado

Exmo. Senhor:
Freguesia de Brufe

**Proposta n.º 9-2023**

**EMPREITADA:** "ALARGAMENTO DA RUA DA MARQUESA DE ALORNA - 2ª FASE - BRUFE"

| *Artº.* | *Designação dos Trabalhos* | *Uni.* | *Quant* | *Preços Unit.* | *Preços Totais* |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Demolição do muro existente, limpeza do terreno e transporte a vazadouro, construção de muro em blocos 50*20*20 com viga de fundação em betão armado, pilares, areado em duas faces, (16,5m x 1,60m) | m2 | 26,40 | 98,00 € | 2 587,20 € |
| 2 | Escavação e regularização de terras para obtenção de cotas. | m2 | 1030,00 | 4,75 € | 4 892,50 € |
| 3 | Fornecimento de ABGE sub-base à camada de 0,15m e compactação. | m2 | 1030,00 | 5,95 € | 6 128,50 € |
| 4 | **Passeio e Lancil** | | | | |
| 4.1. | Fornecimento e assentamento de lancil normal 1000*250*150*120 em argamassa. | ml | 181,00 | 16,45 € | 2 977,45 € |
| 4.2. | Fornecimento e assentamento de lancil normal 1000*250*80*80 em argamassa. | ml | 60,00 | 15,25 € | 915,00 € |
| 5 | Fornecimento e aplicação de betuminoso AC12,5 surf à camada de 0,06m, incluindo emulsão catiónica. | m2 | 876,00 | 18,55 € | 16 249,80 € |
| 6 | Abertura de vala, construção de caixas de ramal de águas residuais | Un | 5,00 | 555,00 € | 2 775,00 € |
| 7 | Aplicação de betão para reforço da estrada. | Vg | 1,00 | 2 500,00 € | 2 500,00 € |
| 8 | Abertura de vala para ligação de valas da rede. | Vg | 1,00 | 1 250,00 € | 1 250,00 € |
| 9 | Construção e aplicação de portões. | Un | 2,00 | 585,00 € | 1 170,00 € |
| 10 | Fornecimento e colocação de rede e prumos para vedação (93,00m x 2,50m) | Vg | 1,00 | 1 395,00 € | 1 395,00 € |

**Total**..... 42 840,45 €

**A presente proposta importa na quantia de 42.840,45€.**

Ao valor da proposta acresce o IVA a taxa legal em vigor.

**Vila Nova de Famalicão, 19 de junho de 2023**

FERNANDES & FERNANDES

Exmo(s). Senhor(s):

FREGUESIA DE BRUFE
RUA DOS TANQUES Nº54
BRUFE

PROPOSTA N.º 232A2023

1 - INTRODUÇÃO

A FERNANDES & FERNANDES, LDA., com sede na Rua Padre Manuel da Costa Rego, n.º 1200 - Zona Industrial de Jesufrei - 4770-160 Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção n.º 1789, contendo as autorizações de Classe 5 - 1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada designada **"Alargamento da Rua Marquesa de Alorna - 2ªfase - Brufe"**, obrigam-se a executar a referida empreitada, em harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de **40.239,00€ (Quarenta Mil e Duzentos e Trinta e Nove Euros)**, valor que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários anexa a esta proposta, e que dela faz parte integrante.

2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

| ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTA |
|---|
| A assinatura deste documento confirma a adjudicação desta empreitada. |
| Cliente: "FREGUESIA DE BRUFE" |
| Empreitada: **"Alargamento da Rua Marquesa de Alorna - 2ªfase - Brufe"** |
| PROPOSTA N.º 232A2023 |
| Função:_____ \| Data:__/__/____ \| Assinatura:_____ |

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,
Atentamente

FERNANDES & FERNANDES

EMPREITADA: "Alargamento da Rua Marquesa de Alorna - 2ªfase - Brufe"

PROPOSTA N.º 232A2023

| Artº. | Designação dos Trabalhos | Uni. | Quant | Preços Unit. | Preços Totais |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Demolição do muro existente, limpeza do terreno e transporte a vazadouro, construção de muro em blocos 50*20*20 com viga de fundação em betão armado, pilares, areado em duas faces. (16,5m x 1,60m) | m2 | 26,40 | 95,00 € | 2 508,00 € |
| 2 | Escavação e regularização de terras para obtenção de cotas. | m2 | 1030,00 | 4,50 € | 4 635,00 € |
| 3 | Fornecimento de ABGE sub-base à camada de 0,15m e compactação. | m2 | 1030,00 | 6,00 € | 6 180,00 € |
| 4 | **Passeio e Lancil** | | | | |
| 4.1. | Fornecimento e assentamento de lancil normal 1000*250*150*120 em argamassa. | ml | 181,00 | 16,00 € | 2 896,00 € |
| 4.2. | Fornecimento e assentamento de lancil normal 1000*250*80*80 em argamassa. | ml | 60,00 | 14,00 € | 840,00 € |
| 5 | Fornecimento e aplicação de betuminoso AC12,5 surf à camada de 0,06m, incluindo emulsão catiónica. | m2 | 876,00 | 17,50 € | 15 330,00 € |
| 6 | Abertura de vala, construção de caixas de ramal de águas residuais | Un | 5,00 | 320,00 € | 1 600,00 € |
| 7 | Aplicação de betão para reforço da estrada. | Vg | 1,00 | 2 450,00 € | 2 450,00 € |
| 8 | Abertura de vala para ligação de valas da rede. | Vg | 1,00 | 1 200,00 € | 1 200,00 € |
| 9 | Construção e aplicação de portões. | Un | 2,00 | 600,00 € | 1 200,00 € |
| 10 | Fornecimento e colocação de rede e prumos para vedação (93,00m x 2,50m) | Vg | 1,00 | 1 400,00 € | 1 400,00 € |
| | Total..... | | | | 40 239,00 € |

**A presente proposta importa na quantia de 40.239,00€ (Quarenta Mil e Duzentos e Trinta e Nove Euros).**

Prazo de execução a combinar
Pagamento a combinar
Validade da proposta: 30 dias
Ao valor da proposta acresce o IVA a taxa legal em vigor.

Vila Nova de Famalicão, 15 de Junho de 2023

**J. GOMES & FARIA**

CONSTRUÇÕES, DEMOLIÇÕES E TERRAPLANAGENS, LDA.

Nº do Alvará 51975

FREGUESIA DE BRUFE
RUA DOS TANQUES Nº54
BRUFE

V.N. de Famalicão 09/06/2023

**Proposta Orçamental :**

Exmo(s) Senhor (s),

Com os meus melhores cumprimentos ,

Serve a presente , para submeter á apreciação de V.Exª a m/ melhor proposta de preços para execução dos trabalhos "Alargamento da rua Marquesa de Aloma-2ª fase -Brufe

| Quant. | designação | Preço unit. | total |
|---|---|---|---|
| 26,40m2 | Demolição do muro existente,limpeza do terreno e transporte a vazadouro<br>Construção de muro em blocos 50x20x20 incluindo viga de fundação em betão armado, com pilares ;areado duas face.<br>Medidas :16,5m comp.x1,60m alt. | 98,00 € | 2.587,20€ |
| 1030m2 | Escavação e regularização de terras para obtenção de cotas | 4,30 € | 4.429,00 € |
| 1030m2 | Fornecimento de Abgo sub Base à camada de0,15m e compitação . | 6,50 € | 6.695,00€ |
| | Passeio e Lancil | | |
| 181ml | Fornecimento e assentamento de lancil normal 1000x250x150x120 em argamassa . | 15,00 € | 2,715,00€ |
| 60ml | Fornecimento e assentamento de lancil normal 1000x250x80x80 em argamassa. | 14,50 € | 870,00 € |
| 876,00m2 | Fornecimento e aplicação de betuminoso A/C 14, surf à camada de 0,09m,incluindo emulsão catiónica | 19,00 € | 16.644,00€ |
| 5 un. | Abertura de vala ,construção de caixas de ramais de águas residuais ;<br>Aplicação de betão para reforço da estrada<br>Abertura de vala para ligação de águas da rede | 300,00 € | 1.500,00 €<br>2.230,00 €<br>1.000,00 € |
| 2 un | Construção e aplicação de portões<br>Fornecimento e colocação de rede e prumos para vedação. (93m compr.x 2,50 m alt.) | 650,00 € | 1.300,00 €<br>1.750,00 € |
| | TOTAL DO ORÇAMENTO | | 41,720,20 € |

CONDIÇÕES GERAIS

I.V.A .....a incluir
Prazos de execução .....a combinar
Pagamentos .....idem
Validade da proposta .....30 dias

Gratos pela consulta e na expectativa das V/ prezadas ordens, é com elevada estima e consideração que nos subscrevemos;

De V.Exªs

Mtº Atenciosamente

António Bandeira & Cristina Arnelas
Pavimentos, lda.

FREGUESIA DE FRADELOS
Rua do Espírito Santo, 1050
4760-485 Fradelos

Orçamento nº 1/2023

OBRA: Rua Lusíada

| ARTIGOS | DESIGNAÇÃO | UN | VALORES DA PROPOSTA | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Quant. Total | Preços Unitários | Valores Totais |
| 2 | Levantamento de calçada<br>Preparação de fundação de caixa<br>Fornecimento de areia e cimento<br>Assentamento de Calçada existente | $m^2$ | 2143 | 13,50 € | 28 930,50 € |
| | | TOTAL DA PROPOSTA | | | 28 930,50 € |

*A este valor apresentado acresce o IVA a 6%

Data: 29/05/2023

António Bandeira &
Cristina Arnelas, Pavimentos, Lda
A gerência

Orçamento 12023

# PAVIBANDEIRA

Rua de Alvarenga, n.º 1570 4460-281 VALE DE FER-PAR
DATA: 06/06/2023

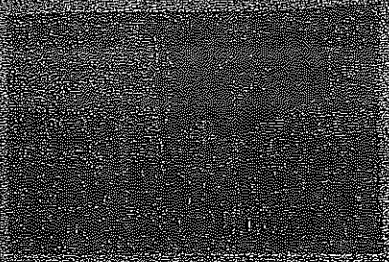

Obra: Rua Grande

Cliente: Rua Grande
Rua de Lavra Santo, n.º 28
4700-510 Freiras

| Designação | Un | Qt | Preço Unitário | Valor (€) |
|---|---|---|---|---|
| Fresagem pelo de 5 cm<br>Fresagem sobre fundação de caixa<br>Regularização de emissão e colmatação<br>Aplicação de betuminosa existente | | | | |
| Tout | m2 | 2143 | 13,75 € | 29.466,25 € |

Preço sem IVA, apresentando acréscimo de IVA de 13% a 23%.

Pavibandeira
Pavimentações Profissional, Lda.
A Gerência

**POSTURA INTELIGENTE**
unipessoal, lda.
Rua Senhor dos Perdeus, nº 444
4740-510 Gaspilheiras
Vila Nova de Famalicão
Tell.: 252 952 493
Tlm.: 914 531 061
E-mail: posturainteligente@hotmail.com
NIF: 509 229 417
VISITE-NOS!

**ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRA**

Exmo. Sr.: Freguesia de Fontelo
Morada: Rua [illegible]
4760-405 Fontelo
Local da obra: Rua Capelas
Data: 30/05/2023

Vimos pela presente submeter à vossa apreciação a nossa melhor proposta para execução da obra abaixo discriminada:

| Nº | DESCRIÇÃO DO TRABALHO A EXECUTAR | UN | QUANTIDADE | PREÇO UN. | IMPORTÂNCIA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Levantar a calçada,preparar a cama,assentamento de calçada existente com o fornecimento de areia e cimento | m2 | 2103,00 | 13,60 € | 28 144,80 € |
| | | | | TOTAL | 28 144,80 € |

A estes valores acresce-lhe a Taxa legal em Vigor.

POSTURA INTELIGENTE
UNIPESSOAL LDA

Pavimentos, Lda.

FREGUESIA DE FRADELOS
Rua do Espírito Santo, 1050
4760-485 Fradelos

Orçamento nº 3/2023

OBRA: Rua da Independência

| ARTIGOS | DESIGNAÇÃO | UN | VALORES DA PROPOSTA | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Quant. Total | Preços Unitários | Valores Totais |
| 2 | Levantamento de calçada<br>Preparação de fundação de caixa<br>Fornecimento de areia e cimento<br>Assentamento de Calçada existente | $m^2$ | 926 | 13,50 € | 12 501,00 € |
| | | TOTAL DA PROPOSTA | | | 12 501,00 € |

*A este valor apresentado acresce o IVA a 6%

Data: 29/05/2023

António Pereira & Cristina Almeida, Pavimentos, Lda
A gerência

**POSTURA INTELIGENTE**
unipessoal, lda.

Rua Senhor das Pelicas, nº 454
4760-510 Gondifelos
Vila Nova de Famalicão
Telf.: 252 954 493
Tlm.: 964 531 061
E-mail: posturainteligente@hotmail.com
NIF: 509 229 417

VISITE-NOS!

**ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRA**

Exmo. Sr.: Freguesia de Fradelos

Rua do Espírito Santo, 1050

4760-485 Fradelos

Local da obra: Rua da Independência

Data: 30/05/2023

Vimos pela presente submeter à vossa apreciação a nossa melhor proposta para execução da obra abaixo discriminada:

| Nº | DESCRIÇÃO DO TRABALHO A EXECUTAR | UN | QUANTIDADE | PREÇO UNI. | IMPORTÂNCIA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | Levantar a calçada, preparar a calva, assentamento de calçada existente com o fornecimento de areia e cimento | m2 | 926,00 | 13,60 € | 12 593,60 € |
| | | | | TOTAL: | 12 593,60 € |

A estes valores acresce Iva à Taxa legal em Vigor

POSTURA INTELIGENTE UNIPESSOAL, LDA
GERÊNCIA

Orçamento 3220/23

# PAVIBANDEIRA

[redacted]

Obra:

| Designação | Un | Qt | Preços Unitários | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| [redacted] | | | | |
| [redacted] | m2 | 926 | 13,75 € | 12 732,50 € |

A/c valor apresentado acresce taxa de IVA a 6%

Pavibandeira
Pavimentações Unipessoal, Lda.
A Excelência

DACOP - Construções e Obras Públicas, S.A.

## Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

**PAVIMENTAÇÃO DA RUA 28 DE SETEMBRO E RUA DAS TULIPAS**

**Data:** 30/06/2023

**Código:** ORC2023-069-3.1

**Dono da Obra:** FREGUESIA DE GAVIÃO



| Ident. | Descrição | | Qtd. | Pr.Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.3.2 | Fornecimento e aplicação de tubos PP corrugado DN 200mm em ramais, incluindo levantamento de betão betuminoso, abertura de vala, aterro, transporte de terras sobrantes e fornecimento e aplicação de 0,15m de tout-venant. | ML | 15,000 | 41,50 | 622,50 |
| 2.3.3 | Construção de caixas de visita, incluindo aro e tampa circular com abertura útil de 0,60 m em ferro fundido (classe D400), movimentos de terras, ligações dos coletores e todos os materiais e trabalhos necessários a um perfeito acabamento. | UN | 3,000 | 440,04 | 1 320,12 |
| 2.3.4 | Execução de caixa incluindo fornecimento e assentamento de sarjeta com grelha em FFD. | UN | 3,000 | 193,95 | 581,85 |
| 2.3.5 | Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, na reposição de vala, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem. | ML | 110,000 | 11,24 | 1 236,40 |
| 2.3.6 | Fornecimento e aplicação de betão magro na protecção da tubagem. | ML | 16,200 | 14,45 | 234,09 |
| | | | | 2.3 Total | 8 606,26 |
| | | | | 2 Total | 27 678,59 |
| 3 | RUA DAS TULIPAS | | | | |
| 3.1 | PAVIMENTAÇÃO | | | | |
| 3.1.1 | Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem. | M2 | 630,000 | 11,24 | 7 081,20 |
| 3.1.2 | Alternativa ao Ponto 3.1.1:<br>Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem. | M2 | 0,000 | 14,44 | 0,00 |
| | | | | 3.1 Total | 7 081,20 |
| 3.2 | OBRAS ACESSÓRIAS | | | | |
| 3.2.1 | Execução de valetas em betão simples. | ML | 155,000 | 9,96 | 1 543,80 |
| 3.2.2 | Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita e sarjetas para as novas cotas do pavimento. | UN | 3,000 | 62,06 | 186,18 |
| 3.2.3 | Levantamento de tampas DN 400mm de caixas de ramal para as novas cotas do pavimento. | UN | 10,000 | 52,30 | 523,00 |
| 3.2.4 | Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento. | UN | 10,000 | 20,42 | 204,20 |
| 3.2.5 | Levantamento de tetos móveis de gás para as novas cotas do pavimento. | UN | 1,000 | 27,21 | 27,21 |
| | | | | 3.2 Total | 2 484,39 |
| 3.3 | REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS | | | | |
| 3.3.1 | Fornecimento e aplicação de tubos PP corrugado DN 315mm em colector, incluindo levantamento de betão betuminoso, abertura de vala, aterro, transporte de terras sobrantes e fornecimento e aplicação de 0,15m de tout-venant. | ML | 88,000 | 48,54 | 4 271,52 |

DACOP - Construções e Obras Públicas, S.A.

# Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

## PAVIMENTAÇÃO DA RUA 28 DE SETEMBRO E RUA DAS TULIPAS

**Código:** ORC2023-069-3.1 **Data:** 30/06/2023

**Dono da Obra:** FREGUESIA DE GAVIÃO



| Ident. | Descrição | | Qtd. | Pr.Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ORC2023-069-3.1 | PAVIMENTAÇÃO DA RUA 28 DE SETEMBRO E RUA DAS TULIPAS | | | | |
| 1 | ESTALEIRO / TRABALHOS PREPARATÓRIOS | | | | |
| 1.1 | Montagem, Manutenção e Desmontagem de Estaleiro de apoio à obra. | VG | 1,000 | 1 235,85 | 1 235,85 |
| 1.2 | Sinalização Temporária dos Trabalhos. | VG | 1,000 | 231,90 | 231,90 |
| 1.3 | Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis de acordo com a legislação em vigor, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Segurança e Saúde Geral. | VG | 1,000 | 246,73 | 246,73 |
| 1.4 | Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento do Decreto-Lei 46/2008 de 12 de Março, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição. | VG | 1,000 | 246,73 | 246,73 |
| | | | | 1 Total | 1 961,21 |
| 2 | RUA 28 DE SETEMBRO | | | | |
| 2.1 | PAVIMENTAÇÃO | | | | |
| 2.1.1 | Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem. | M2 | 1 240,000 | 11,24 | 13 937,60 |
| 2.1.2 | Alternativa ao Ponto 2.1.1:<br>Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem. | M2 | 0,000 | 14,44 | 0,00 |
| | | | | 2.1 Total | 13 937,60 |
| 2.2 | OBRAS ACESSÓRIAS | | | | |
| 2.2.1 | Execução de valetas em betão simples. | ML | 370,000 | 9,96 | 3 685,20 |
| 2.2.2 | Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita e sarjetas para as novas cotas do pavimento. | UN | 6,000 | 62,06 | 372,36 |
| 2.2.3 | Levantamento de tampas DN 400mm de caixas de ramal para as novas cotas do pavimento. | UN | 15,000 | 52,30 | 784,50 |
| 2.2.4 | Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento. | UN | 13,000 | 20,42 | 265,46 |
| 2.2.5 | Levantamento de tetos móveis de gás para as novas cotas do pavimento. | UN | 1,000 | 27,21 | 27,21 |
| | | | | 2.2 Total | 5 134,73 |
| 2.3 | REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS | | | | |
| 2.3.1 | Fornecimento e aplicação de tubos PP corrugado DN 315mm em colector, incluindo levantamento de betão betuminoso, abertura de vala, aterro, transporte de terras sobrantes e fornecimento e aplicação de 0,15m de tout-venant. | ML | 95,000 | 48,54 | 4 611,30 |

DACOP - Construções e Obras Públicas, S.A.

## Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

**PAVIMENTAÇÃO DA RUA 28 DE SETEMBRO E RUA DAS TULIPAS**

**Data:** 30/06/2023

**Código:** ORC2023-069-3.1

**Dono da Obra:** FREGUESIA DE GAVIÃO



| Ident. | Descrição | | Qtd. | Pr.Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.2 | Fornecimento e aplicação de tubos PP corrugado DN 200mm em ramais, incluindo levantamento de betão betuminoso, abertura de vala, aterro, transporte de terras sobrantes e fornecimento e aplicação de 0,15m de tout-venant. | ML | 23,000 | 41,50 | 954,50 |
| 3.3.3 | Construção de caixas de visita, incluindo aro e tampa circular com abertura útil de 0,60 m em ferro fundido (classe D400), movimentos de terras, ligações dos coletores e todos os materiais e trabalhos necessários a um perfeito acabamento. | UN | 2,000 | 440,04 | 880,08 |
| 3.3.4 | Execução de caixa incluindo fornecimento e assentamento de sarjeta com grelha em FFD. | UN | 3,000 | 193,95 | 581,85 |
| 3.3.5 | Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, na reposição de vala, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem. | ML | 111,000 | 11,24 | 1 247,64 |
| 3.3.6 | Fornecimento e aplicação de betão magro na protecção da tubagem. | ML | 8,000 | 14,45 | 115,60 |
| | | | | 3.3 Total | 8 051,19 |
| | | | | 3 Total | 17 616,78 |
| | | | | ORC2023-069-3.1 Total | 47 256,58 |
| | | | | **Total Geral** | 47 256,58 |

ENGE GLOBAL

| JUNTA DE FREGUESIA DE GAVIÃO | | | | | | 5/jul/23 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PAVIMENTAÇÃO DA RUA 28 DE SETEMBRO E RUA DAS TULIPAS E REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS | | | | | | |
| Lista de Preços Unitários | | | | | | |
| Cod. | Descrição | Un | Quant. | Pr. Unit | Total | Tt. P/CAP |
| **CAPÍTULO I - ESTALEIRO / TRABALHOS PREPARATÓRIOS** | | | | | | |
| 1.1 | Montagem, Manutenção e Desmontagem de Estaleiro de apoio à obra. | VG | 1,00 | 1 235,85 € | 1 235,85 € | |
| 1.2 | Sinalização Temporária dos Trabalhos. | VG | 1,00 | 231,90 € | 231,90 € | |
| 1.3 | Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis de acordo com a legislação em vigor, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Segurança e Saúde Geral. | VG | 1,00 | 246,73 € | 246,73 € | |
| 1.4 | Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento do Decreto-Lei 46/2008 de 12 de Março, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição. | VG | 1,00 | 246,73 € | 246,73 € | |
| | **TOTAL CAPÍTULO I** | | | | | **1 961,21 €** |
| **CAPÍTULO II - RUA 28 DE SETEMBRO** | | | | | | |
| 2.1 | PAVIMENTAÇÃO | | | | | |
| 2.1.1 | Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem. | M2 | 1240,00 | 11,24 € | 13 937,60 € | |
| 2.1.2 | Alternativa ao Ponto 2.1.1:<br>Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem. | M2 | | 14,44 € | - € | |
| 2.2 | OBRAS ACESSÓRIAS | | | | - € | |
| 2.2.1 | Execução de valetas em betão simples. | ML | 370,00 | 9,96 € | 3 685,20 € | |
| 2.2.2 | Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita e sarjetas para as novas cotas do pavimento. | UN | 6,00 | 62,06 € | 372,36 € | |
| 2.2.3 | Levantamento de tampas DN 400mm de caixas de ramal para as novas cotas do pavimento. | UN | 15,00 | 52,30 € | 784,50 € | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.2.4 | Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento. | UN | 13,00 | 20,42 € | 265,46 € |
| 2.2.5 | Levantamento de tetos móveis de gás para as novas cotas do pavimento. | UN | 1,00 | 27,21 € | 27,21 € |
| 2.3 | REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS | | | | |
| 2.3.1 | Fornecimento e aplicação de tubos PP corrugado DN 315mm em colector, incluindo levantamento de betão betuminoso, abertura de vala, aterro, transporte de terras sobrantes e fornecimento e aplicação de 0,15m de tout-venant. | ML | 95,00 | 48,54 € | 4 611,30 € |
| 2.3.2 | Fornecimento e aplicação de tubos PP corrugado DN 200mm em ramais, incluindo levantamento de betão betuminoso, abertura de vala, aterro, transporte de terras sobrantes e fornecimento e aplicação de 0,15m de tout-venant. | ML | 15,00 | 41,50 € | 622,50 € |
| 2.3.3 | Construção de caixas de visita, incluindo aro e tampa circular com abertura útil de 0,60 m em ferro fundido (classe D400), movimentos de terras, ligações dos coletores e todos os materiais e trabalhos necessários a um perfeito acabamento. | UN | 3,00 | 440,04 € | 1 320,12 € |
| 2.3.4 | Execução de caixa incluindo fornecimento e assentamento de sarjeta com grelha em FFD. | UN | 3,00 | 193,95 € | 581,85 € |
| 2.3.5 | Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, na reposição de vala, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem. | ML | 110,00 | 11,24 € | 1 236,40 € |
| 2.3.6 | Fornecimento e aplicação de betão magro na protecção da tubagem. | ML | 16,20 | 14,45 € | 234,09 € |
| | **TOTAL CAPÍTULO II** | | | | **27 678,59 €** |
| | **CAPÍTULO III - RUA DAS TULIPAS** | | | | |
| 3.1 | PAVIMENTAÇÃO | | | | |
| 3.1.1 | Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem. | M2 | 630,00 | 11,24 € | 7 081,20 € |
| 3.1.2 | Alternativa ao Ponto 3.1.1:<br>Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem. | M2 | | 14,44 € | - € |
| 3.2 | OBRAS ACESSÓRIAS | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.2.1 | Execução de valetas em betão simples. | ML | 155,00 | 9,96 € | 1 543,80 € |
| 3.2.2 | Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita e sarjetas para as novas cotas do pavimento. | UN | 3,00 | 62,06 € | 186,18 € |
| 3.2.3 | Levantamento de tampas DN 400mm de caixas de ramal para as novas cotas do pavimento. | UN | 10,00 | 52,30 € | 523,00 € |
| 3.2.4 | Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento. | UN | 10,00 | 20,42 € | 204,20 € |
| 3.2.5 | Levantamento de tetos móveis de gás para as novas cotas do pavimento. | UN | 1,00 | 27,21 € | 27,21 € |
| 3.3 | REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS | | | | |
| 3.3.1 | Fornecimento e aplicação de tubos PP corrugado DN 315mm em colector, incluindo levantamento de betão betuminoso, abertura de vala, aterro, transporte de terras sobrantes e fornecimento e aplicação de 0,15m de tout-venant. | ML | 88,00 | 48,54 € | 4 271,52 € |
| 3.3.2 | Fornecimento e aplicação de tubos PP corrugado DN 200mm em ramais, incluindo levantamento de betão betuminoso, abertura de vala, aterro, transporte de terras sobrantes e fornecimento e aplicação de 0,15m de tout-venant. | ML | 23,00 | 41,50 € | 954,50 € |
| 3.3.3 | Construção de caixas de visita, incluindo aro e tampa circular com abertura útil de 0,60 m em ferro fundido (classe D400), movimentos de terras, ligações dos coletores e todos os materiais e trabalhos necessários a um perfeito acabamento. | UN | 2,00 | 440,04 € | 880,08 € |
| 3.3.4 | Execução de caixa incluindo fornecimento e assentamento de sarjeta com grelha em FFD. | UN | 3,00 | 193,95 € | 581,85 € |
| 3.3.5 | Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, na reposição de vala, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem. | ML | 111,00 | 11,24 € | 1 247,64 € |
| 3.3.6 | Fornecimento e aplicação de betão magro na protecção da tubagem. | ML | 8,00 | 14,45 € | 115,60 € |
| | **TOTAL CAPÍTULO III** | | | | **17 616,78 €** |
| | **TOTAL** | | | | **47 256,58 €** |

ENGE GLOBAL

| JUNTA DE FREGUESIA DE GAVIÃO | 5/jul/23 |
|---|---|
| PAVIMENTAÇÃO DA RUA 28 DE SETEMBRO E RUA DAS TULIPAS E REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS | |
| MAPA RESUMO | |

| | |
|---|---|
| CAPÍTULO I - ESTALEIRO / TRABALHOS PREPARATÓRIOS | 1 961,21 € |
| CAPÍTULO II - RUA 28 DE SETEMBRO | 27 678,59 € |
| CAPÍTULO III - RUA DAS TULIPAS | 17 616,78 € |
| TOTAL | 47 256,58 € |

dpb
Domingos Pedrosa Barreto, Lda.
E.N. 205 – Apartado 141 – Barcelinhos
4755-065 Barcelos
Tel. 253 839 380 – Fax. 253 823 842
E.mail: geral@dpb.pt

# PROPOSTA

**Domingos Pedrosa Barreto, Lda.**, com sede em E.N. 205 Barcelinhos, Apartado 141, em Barcelos, matriculada no Conservatório do Registo Comercial de Barcelos sob o n.º 684, com o capital social 748.196,00€, titular do alvará N.º 3014-PUB, emitido pelo IMPIC - Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, representada pelo seu representante legal, Vitor Francisco Vilas Boas Barreto, CC nº 10673508, residente no empreendimento Moinhos da Apúlia, Lote 2, Fr. E, RC-Esq., 4740-033 Apúlia – Esposende, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do objeto do procedimento por consulta prévia, pela entidade adjudicante "Junta de Freguesia de Gavião", datado de 4 de Julho de 2023, para adjudicação do contrato de **"Pavimentação da Rua 28 de Setembro e Rua das Tulipas e Rede de águas pluviais"**, obriga-se a executar o objeto de contrato, em conformidade com elementos do convite, pelo preço total de **49.395,00€** (*Quarenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco euros*), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Barcelos, 5 de Julho de 2023

dpb

Domingos Pedrosa Barreto, Lda.

| | |
|---|---|
| PROPOSTA | ORC_161.23.23 |
| Data: | 05-07-2023 |

Dono de Obra | Junta de Freguesia de Gavião

Empreitada | "Pavimentação da Rua 28 de Setembro e Rua das Tulipas e Rede de águas pluviais"

EMPRESA CERTIFICADA eiC ISO 9001 certificação acreditada IPAC

E.N. 205 - APARTADO 141 - Barcelinhos 4755-065 Barcelos - Portugal T. +351 253 839 380
e.: geral@dpb.pt Nif.: 501 247 203 Alvará n.º 3014-PUB

dpb
Domingos Pedrosa Barreto, Lda.
E. N. 205 - Apartado 141 - Barcelinhos
4755-065 BARCELOS
Tel. 253 839 380 - Fax. 253 823 842
E-mail: geral@dpb.pt

Dono de Obra | Junta de Freguesia de Gavião

Empreitada | "Pavimentação da Rua 28 de Setembro e Rua das Tulipas e Rede de águas pluviais"

**PROPOSTA**

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

| | |
|---|---|
| PROPOSTA | ORC_161.23.23 |
| DATA | 05-07-2023 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTD | P. UNITÁRIO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ESTALEIRO / TRABALHOS PREPARATÓRIOS | | | | |
| 1.1 | Montagem, Manutenção e Desmontagem de Estaleiro de apoio à obra. | VG | 1,00 | 950,00 € | 950,00 € |
| 1.2 | Sinalização Temporária dos Trabalhos. | VG | 1,00 | 250,00 € | 250,00 € |
| 1.3 | Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis de acordo com a legislação em vigor, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Segurança e Saúde Geral. | VG | 1,00 | 300,00 € | 300,00 € |
| 1.4 | Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento do Decreto-Lei 46/2008 de 12 de Março, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição. | VG | 1,00 | 300,00 € | 300,00 € |
| 2 | RUA 28 DE SETEMBRO | | | | |
| 2.1 | PAVIMENTAÇÃO | | | | |
| 2.1.1 | Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem. | M2 | 1.240,00 | 11,90 € | 14.756,00 € |
| 2.1.2 | Alternativa ao Ponto 2.1.1:<br>Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem. | M2 | - | 15,50 € | |
| 2.2 | OBRAS ACESSÓRIAS | | | | |
| 2.2.1 | Execução de valetas em betão simples. | ML | 370,00 | 10,50 € | 3.885,00 € |
| 2.2.2 | Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita e sarjetas para as novas cotas do pavimento. | UN | 6,00 | 55,00 € | 330,00 € |
| 2.2.3 | Levantamento de tampas DN 400mm de caixas de ramal para as novas cotas do pavimento. | UN | 15,00 | 50,00 € | 750,00 € |
| 2.2.4 | Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento. | UN | 13,00 | 15,00 € | 195,00 € |
| 2.2.5 | Levantamento de tetos móveis de gás para as novas cotas do pavimento. | UN | 1,00 | 22,00 € | 22,00 € |
| 2.3 | REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS | | | | |
| 2.3.1 | Fornecimento e aplicação de tubos PP corrugado DN 315mm em colector, incluindo levantamento de betão betuminoso, abertura de vala, aterro, transporte de terras sobrantes e fornecimento e aplicação de 0,15m de tout-venant. | ML | 95,00 | 47,50 € | 4.512,50 € |
| 2.3.2 | Fornecimento e aplicação de tubos PP corrugado DN 200mm em ramais, incluindo levantamento de betão betuminoso, abertura de vala, aterro, transporte de terras sobrantes e fornecimento e aplicação de 0,15m de tout-venant. | ML | 15,00 | 43,00 € | 645,00 € |

EMPRESA CERTIFICADA
eiC
ISO 9001
certificação acreditada IPAC

dpb
Domingos Pedrosa Barreto, Lda.
E. N. 205 - Apartado 141 - Barcelinhos
4755-065 BARCELOS
Tel. 253 839 380 - Fax. 253 823 842
E-mail: geral@dpb.pt

Dono de Obra | Junta de Freguesia de Gavião

Empreitada | "Pavimentação da Rua 28 de Setembro e Rua das Tulipas e Rede de águas pluviais"

**PROPOSTA**

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

| | |
|---|---|
| PROPOSTA | ORC_161.23.23 |
| DATA | 05-07-2023 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTD | P. UNITÁRIO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.3.3 | Construção de caixas de visita, incluindo aro e tampa circular com abertura útil de 0,60 m em ferro fundido (classe D400), movimentos de terras, ligações dos coletores e todos os materiais e trabalhos necessários a um perfeito acabamento. | UN | 3,00 | 450,00 € | 1.350,00 € |
| 2.3.4 | Execução de caixa incluindo fornecimento e assentamento de sarjeta com greiha em FFD. | UN | 3,00 | 220,00 € | 660,00 € |
| 2.3.5 | Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, na reposição de vala, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem. | ML | 110,00 | 15,00 € | 1.650,00 € |
| 2.3.6 | Fornecimento e aplicação de betão magro na protecção da tubagem. | ML | 16,20 | 20,00 € | 324,00 € |
| 3 | RUA DAS TULIPAS | | | | |
| 3.1 | PAVIMENTAÇÃO | | | | |
| 3.1.1 | Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem. | M2 | 630,00 | 11,90 € | 7.497,00 € |
| 3.1.2 | Alternativa ao Ponto 3.1.1:<br>Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem. | M2 | - | 15,50 € | |
| 3.2 | OBRAS ACESSÓRIAS | | | | |
| 3.2.1 | Execução de valetas em betão simples. | ML | 155,00 | 10,50 € | 1.627,50 € |
| 3.2.2 | Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita e sarjetas para as novas cotas do pavimento. | UN | 3,00 | 55,00 € | 165,00 € |
| 3.2.3 | Levantamento de tampas DN 400mm de caixas de ramal para as novas cotas do pavimento. | UN | 10,00 | 50,00 € | 500,00 € |
| 3.2.4 | Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento. | UN | 10,00 | 15,00 € | 150,00 € |
| 3.2.5 | Levantamento de tetos móveis de gás para as novas cotas do pavimento. | UN | 1,00 | 22,00 € | 22,00 € |
| 3.3 | REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS | | | | |
| 3.3.1 | Fornecimento e aplicação de tubos PP corrugado DN 315mm em colector, incluindo levantamento de betão betuminoso, abertura de vala, aterro, transporte de terras sobrantes e fornecimento e aplicação de 0,15m de tout-venant. | ML | 88,00 | 47,50 € | 4.180,00 € |
| 3.3.2 | Fornecimento e aplicação de tubos PP corrugado DN 200mm em ramais, incluindo levantamento de betão betuminoso, abertura de vala, aterro, transporte de terras sobrantes e fornecimento e aplicação de 0,15m de tout-venant. | ML | 23,00 | 43,00 € | 989,00 € |
| 3.3.3 | Construção de caixas de visita, incluindo aro e tampa circular com abertura útil de 0,60 m em ferro fundido (classe D400), movimentos de terras, ligações dos coletores e todos os materiais e trabalhos necessários a um perfeito acabamento. | UN | 2,00 | 450,00 € | 900,00 € |

EMPRESA CERTIFICADA
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IFAC

dpb
Domingos Pedrosa Barreto, Lda.
E. N. 205 - Apartado 141 - Barcelinhos
4755-085 BARCELOS
Tel. 253 839 380 - Fax. 253 823 842
E-mail: geral@dpb.pt

Dono de Obra | Junta de Freguesia de Gavião

Empreitada | "Pavimentação da Rua 28 de Setembro e Rua das Tulipas e Rede de águas pluviais"

**PROPOSTA**

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

| | |
|---|---|
| PROPOSTA | ORC_161.23.23 |
| DATA | 05-07-2023 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTD | P.UNITÁRIO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.4 | Execução de caixa incluindo fornecimento e assentamento de sarjeta com grelha em FFD. | UN | 3,00 | 220,00 € | 660,00 € |
| 3.3.5 | Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, na reposição de vala, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem. | ML | 111,00 | 15,00 € | 1.665,00 € |
| 3.3.6 | Fornecimento e aplicação de betão magro na protecção da tubagem. | ML | 8,00 | 20,00 € | 160,00 € |
| | | | | | |

**TOTAL DA PROPOSTA: 49.395,00 €**

*Ao valor mencionado acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor.*

Barcelos, 5 de Julho de 2023

EMPRESA CERTIFICADA
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

ARESTA VIRTUAL UNIPESSOAL LDA

RUA JOSE ALVES CARNEIRO N.º 301 – POUVE
4770-674 - SÃO PAIO DE SEIDE

CONTRIBUINTE N.º 516 195 247

JUNTA DE FREGUESIA DE LANDIM

DATA: 01/06/2023

PROPOSTA ORÇAMENTAL N.º 20230018

| | Designação | Unid | Quant | Pr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Trabalhos a efectuar na Rua dos Carrais pavimentação em tapete betuminoso** | | | | |
| | **Execução de trabalhos:** | | | | |
| 1.00 | Levantamento de pavimento existente de cubos de granito, incluindo de transporte a vazadouro. | m2 | 1 630,00 | 1,50 € | 2 445,00 € |
| 2,00 | Demolição de rocha para colocação da rua a cota necessaria. | m3 | 13,00 | 130,00 € | 1 690,00 € |
| 3,00 | Abertura de caixa para construção de pavimento, incluindo 0,15m de escavação, regularização, compactação e transporte a vazadouro. | m2 | 1 630,00 | 2,00 € | 3 260,00 € |
| 4,00 | Fornecimento e aplicação de tout-venant em camada de base, com 15cm de espessura, incluindo espalhamento, regularização, rega, compactação e todos os trabalhos necessários. | m2 | 1 630,00 | 5,00 € | 8 150,00 € |
| 5,00 | Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC 14 surf 35-50 (BB), em camada de desgaste, com 6 cm de espessura, incluindo rega de impregnação e todos os trabalhos , compactação e todos os trabalhos necessários. | m2 | 1 630,00 | 11,70 € | 19 071,00 € |
| 6.00 | Escavação para ebrtura e fecho de vala. Fornecimento e aplicação de tubo geodreno envolvido em manta geotextil de Ø200. | ml | 40,00 | 20,46 € | 818,40 € |
| 7.00 | Levantamentos de tampas de caixas de visita a cota do reperfilamento do arruamento, incluindo todos os materiais e trabalhos necessario a sua boa execução. | | 4,00 | 50,00 € | 200,00 € |
| | | | | TOTAL | 35 634,40 € |

NOTA: Esta proposta orçamental não inclui IVA à taxa aplicável.

Os Meus cumprimentos,

ARESTA VIRTUAL Unipessoal, Lda A Gerência

# ARESTA VIRTUAL UNIPESSOAL LDA

RUA JOSE ALVES CARNEIRO N.º 301 – POUVE
4770-674 - SÃO PAIO DE SEIDE

CONTRIBUINTE N.º 516 195 247


## JUNTA DE FREGUESIA DE LANDIM

DATA: 01/06/2023 PROPOSTA ORÇAMENTAL N.º 20230019

| | Designação | Unid | Quant | Pr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Trabalhos a efectuar junto aos Moinhos na Rua dos Carrais para alargamento da rua e pavimentação de cubo em granito** | | | | |
| | **Execução de trabalhos:** | | | | |
| **1.00** | Movimentação de terra para alargamento da rua | vg | 1,00 | 1 280,00 € | 1 280,00 € |
| **2,00** | Construção de muro em betão ciclopico com 38ml x 1,50m de altura | m3 | 28,50 | 120,00 € | 3 420,00 € |
| **3,00** | Construção de muro em blocos de betão 38ml com 1.00m de altura | m2 | 38,00 | 40,00 € | 1 520,00 € |
| **4,00** | Regularização de caixa para colocação de cubo | m2 | 680,00 | 2,00 € | 1 360,00 € |
| **5,00** | Forncimento e colocação de cubo de granito de segunda escolha incluindo od todos trabalhos para execução da obra | m2 | 680,00 | 15,00 € | 10 200,00 € |
| | | | | TOTAL | 17 780,00 € |

**NOTA:** Esta proposta orçamental não inclui IVA à taxa aplicável.

Os Meus cumprimentos,

ARESTA VIRTUAL Unipessoal, Lda
A Gerência

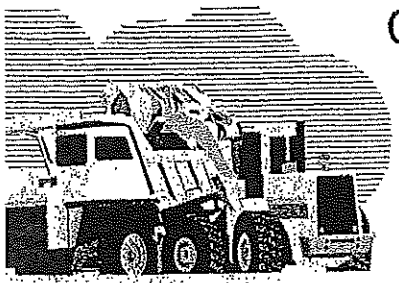

# CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS
# J V MEIRA - CONST.UNIP.LDA

SERVIÇO DE MÁQUINAS E TERRAPLANAGEM
FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PAVIMENTOS

VESSA DA FONTE N.º 64 – ANTAS
-224 – VILA NOVA DE FAMALICÃO
EMÓVEL – 93 968 62 33
NTRIBUINTE N.º 510 226 000

**JUNTA DE FREGUESIA DE LANDIM**
**4760 Vila Nova de Famalicão**

DATA: 06/06/2023

| Designação | Unid | Quant | Pr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|
| **Trabalhos a efectuar na Rua dos Carrais pavimentação da mesma em tapete betuminoso.** | | | | |
| **Designação de trabalhos:** | | | | |
| Levantamento de pavimento existente de cubos de granito, incluindo de transporte a vazadouro. | m2 | 1 630,00 | 1,50 € | 2 445,00 € |
| Demolição de rocha para colocação da rua a cota necessaria. | m3 | 13,00 | 130,00 € | 1 690,00 € |
| Abertura de caixa para construção de pavimento, incluindo 0,15m de escavação, regularização, compactação e transporte a vazadouro. | m2 | 1 630,00 | 2,00 € | 3 260,00 € |
| Fornecimento e aplicação de tout-venant em camada de base, com 15cm de espessura, incluindo espalhamento, regularização, rega, compactação e todos os trabalhos necessários. | m2 | 1 630,00 | 6,00 € | 9 780,00 € |
| Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC 14 surf 35-50 (BB), em camada de desgaste, com 6 cm de espessura, incluindo rega de impregnação e todos os trabalhos , compactação e todos os trabalhos necessários. | m2 | 1 630,00 | 11,70 € | 19 071,00 € |
| Escavação para ebrtura e fecho de vala. Fornecimento e aplicação de tubo geodreno envolvido em manta geotextil de Ø200. | ml | 40,00 | 20,46 € | 818,40 € |
| Levantamentos de tampas de caixas de visita a cota do reperfilamento do arruamento, incluindo todos os materiais e trabalhos necessario a sua boa execução. | | 4,00 | 50,00 € | 200,00 € |
| | | | TOTAL | 37 264,40 € |

**NOTA:** Esta proposta orçamental não inclui IVA à taxa aplicável.

Cumprimentos,

J.V. MEIRA
Construções Unipessoal, Lda
Nipc: 510 226 000
Travessa da Fonte nº 64
4760 - 224 Antas V.N. Famalicão

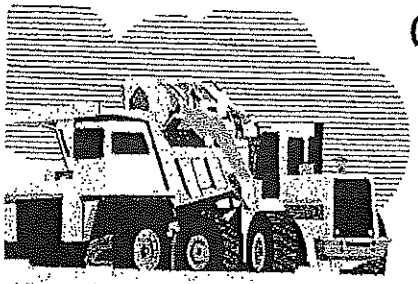

# CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS
# J V MEIRA - CONST.UNIP.LDA

SERVIÇO DE MÁQUINAS E TERRAPLANAGEM
FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PAVIMENTOS

AVESSA DA FONTE N.º 64 – ANTAS
50-224 – VILA NOVA DE FAMALICÃO
LEMÓVEL – 93 968 62 33
NTRIBUINTE N.º 510 226 000

DATA: 06/06/2023

**JUNTA DE FREGUESIA DE LANDIM**
**4760 Vila Nova de Famalicão**

| Designação | Unid | Quant | Pr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|
| **Trabalhos a efectuar Rua dos Carrais junto aos Moinhos para alargamento da rua e pavimentação em granito**<br>**Designação de trabalhos:** | | | | |
| Movimentação de terra para alargamento da rua | vg | 1,00 | 1 680,00 € | 1 680,00 € |
| Construção de muro em betão ciclopico com 38ml x 1,50m de altura | m3 | 28,50 | 120,00 € | 3 420,00 € |
| Construção de muro em blocos de betão 38ml com 1.00m de altura | m2 | 38,00 | 40,00 € | 1 520,00 € |
| Regularização de caixa para colocação de cubo | m2 | 680,00 | 2,00 € | 1 360,00 € |
| Forncimento e colocação de cubo de granito de segunda escolha incluindo od todos trabalhos para execução da obra | m2 | 680,00 | 15,00 € | 10 200,00 € |
| | | | **TOTAL** | **18 180,00 €** |

**NOTA:** Esta proposta orçamental não inclui IVA à taxa aplicável.

Cumprimentos,

J.V. MEIRA
Construções Unipessoal, Lda
Nipc. 510 226 000
Travessa da Fonte nº 64
4760 - 224 Antas V.N. Famalicão

ALCANÇAPARCELA, UNIP. LDA

Rua Santo António 95, Escr. 3, .
4760-137 Vila Nova de Famalicão
Tel: 00351 932816044

**Junta de Freguesia de Landim**
**4760 Vila Nova de Famalicão**

Proposta n.º 2023/0109

Data: 09/06/2023

| Art. | Designação dos trabalhos | Un. | Quant. | Preço Un. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Trabalhos a efectuar na Rua dos Carrais pavimentação em tapete** | | | | |
| | Execução de trabalhos: | | | | |
| 1 | Levantamento de pavimento existente de cubos de granito, incluindo de transporte a vazadouro. | m2 | 1 630,00 | 1,75 € | 2 852,50 € |
| 2 | Demolição de rocha para colocação da rua a cota necessaria. | m3 | 13,00 | 145,00 € | 1 885,00 € |
| 3 | Abertura de caixa para construção de pavimento, incluindo 0,15m de escavação, regularização, compactação e transporte a vazadouro. | m2 | 1 630,00 | 2,20 € | 3 586,00 € |
| 4 | Fornecimento e aplicação de tout-venant em camada de base, com 15cm de espessura, incluindo espalhamento, regularização, rega, compactação e todos os trabalhos necessários. | m2 | 1 630,00 | 5,25 € | 8 557,50 € |
| 5 | Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC 14 surf 35-50 (BB), em camada de desgaste, com 6 cm de espessura, incluindo rega de impregnação e todos os trabalhos , compactação e todos os trabalhos necessários. | m2 | 1 630,00 | 11,50 € | 18 745,00 € |
| 6 | Escavação para ebrtura e fecho de vala. Fornecimento e aplicação de tubo geodreno envolvido em manta geotextil de Ø200. | ml | 40,00 | 20,50 € | 820,00 € |
| 7 | Levantamentos de taimpas de caixas de visita a cota do reperfilamento do arruamento, incluindo todos os materiais e trabalhos necessario a sua boa execução. | vg | 4,00 | 55,00 € | 220,00 € |
| | | | | | |
| | | | | TOTAL | 36 666,00 € |

Proposta não inclui IVA á taxa aplicável.
Com os melhores cumprimentos

Alcançaparcela Unipessoal, Lda.
NIPC 510 661 122
A Gerência,

ALCANÇAPARCELA, UNIP. LDA

Rua Santo António 95, Escr. 3,
4760-137 Vila Nova de Famalicão
Tel: 00351 932816044

**Junta de Freguesia de Landim**
**4760 Vila Nova de Famalicão**

Proposta n.º 2023/0108

Data: 09/06/2023

| Art. | Designação dos trabalhos | Un. | Quant. | Preço Un. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Trabalhos a efectuar junto aos Moinhos na Rua dos Carrais para alargamento da rua e pavimentação de cubo em granito** | | | | |
| | Execução de trabalhos: | | | | |
| 1 | Movimentação de terra para alargamento da rua e transporte para vazadouro | vg | 1,00 | 1 495,00 € | 1 495,00 € |
| 2 | Construção de muro em betão ciclopico com 38ml x 1,50m de altura | m3 | 28,50 | 150,00 € | 4 275,00 € |
| 3 | Construção de muro em blocos de betão 38ml com 1,00m de altura | m2 | 38,00 | 42,50 € | 1 615,00 € |
| 4 | Regularização de caixa para colocação de cubo | m2 | 680,00 | 2,50 € | 1 700,00 € |
| 5 | Fornecimento e colocação de cubo de granito de segunda escolha incluindo os todos os trabalhos para execução da obra | m2 | 680,00 | 14,50 € | 9 860,00 € |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | TOTAL | 18 945,00 € |

Proposta não inclui IVA á taxa aplicável.
Com os melhores cumprimentos

Alcançaparcela Unipessoal, Lda.
NIF 510 661 122
A Gerência

RESIFLUXO
GESTÃO QUEIMA DE RESÍDUOS

| | |
|---|---|
| J.F.LOUSADO | CLIENTE |
| LOUSADO | LOCAL OBRA |
| 07/06/2023 | DATA |
| V_01 | VERSÃO |

O_00523 MESAS - JUNTA FREGUESIA LOUSADO

Exmo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Lousado

Em satisfação da vossa prezada consulta, que muito agradecemos, temos o prazer de submeter o orçamento para fornecimento de mesas para a Junta Freguesia de Lousado

Assim, o valor total apurado rege-se pelos seguintes valores parciais , conforme descrito no Anexo I:

| | | |
|---|---|---|
| 1 | MESAS TIPO PICNIC STANDARD EM PERFIL COMPÓSITO - WUUD | 1 900,00 € |
| | TOTAL S/Iva | 1 900,00 € |

Aos valores apresentados nesta proposta, será acrescida a taxa legal de IVA em vigor.

PRAZO PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL:
A combinar.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A combinar

NOTA:
Estão excluídos itens não mencionados no mapa de quantidades e/ou mencionados no Anexo I.
A proposta tem a validade de 15 dias, findos os quais fica sujeito a revisão.

Sem outro assunto de momento e gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Cumprimentos,

*A Gerência*

| RESIFLUXO | J.F.LOUSADO<br>MESAS - JUNTA FREGUESIA LOUSADO<br>LOUSADO | ANEXO I | 07/06/23<br>V_01<br>O_00523 |
|---|---|---|---|

| Art. | Designação Trabalhos / Sistemas | Un | Qtd Totais | Preço Unit | Sub Total | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Mesa tipo Picnic Standard | Un | 5,00 | 380,00 € | | 1 900,00 € |

| NOTAS/EXCLUSÕES |
|---|
| Exclusões |
| -Qualquer tipo de montagem ou mão-de-obra. |
| Notas |
| - Esta cotação pressupoe uma só entrega.<br>- Transporte não considerado no preço. |

| TOTAL | 1 900,00 € |
|---|---|

Extruplás

**Freguesia de Lousado**

Proposta para fornecimento de Mesas Pick Nick em Castanho

PB C011/23000912

6 junho, 2023

EXTRUPLÁS-Recicl., Recup. e Fabr. de Prod. Plást. Lda
Sede: Rua 25 de Abril, nº 38, 2630-060 Arranhó -
Filial: Rua dos Serralheiros, 6 Estrada Marco do Grilo,Aldeia de Paio Pires, 2840-073 Seixal Tel.: 212 113 751 - Fax: 212 113 753 Chamada para rede fixa nacional
Filial: Rua da Serra 300/302, Folgosa, 4425-390 Maia Tel.: 229 683 439 - Fax:229 828 733 3 Chamada para rede fixa nacional
Email: geral@extruplas.com - www.extruplas.com

Extruplás

## 1. EXTRUPLÁS - A ABORDAGEM DA SUSTENTABILIDADE NA RECICLAGEM DOS PLÁSTICOS MISTOS

O desenvolvimento de produtos e a sustentabilidade são uma combinação recente de condições que evoluíram do reconhecimento da importância que o design, a produção, a escolha de material, o tipo de produto, o uso e a sua deposição final, têm sobre o ambiente.

Efectivamente, todos os produtos, afectam o ambiente em maior ou menor grau nas diversas fases de seu ciclo de vida, o que se traduz na poluição do ar, água e solo, por emissões e resíduos e eventualmente também em efeitos nefastos sobre a saúde humana.

A melhoria da eficiência ecológica dos produtos, benefícios com menor carga de poluição ambiental, tornar-se-ão cada vez mais num parâmetro dinâmico da competitividade empresarial.

Cabe por isso, um importante papel às Autarquias, às Empresas, ao Estado Português, aos Engenheiros e aos Projectistas, visto que é precisamente na fase de projecto que se decidem as principais características ambientais do produto e os impactos associados ao longo do seu ciclo de vida.

O design do produto pode por isso desempenhar um importante papel na competitividade sustentada das empresas, nas fases iniciais do projecto, no uso de tecnologias de produção mais limpa e no desenvolvimento de produtos mais desejados pelo mercado.

Sendo assim, este projecto propõe uma Metodologia de Desenvolvimento de Produtos Sustentáveis onde os factores ambientais são levados em consideração desde a concepção da ideia até o produto final, passando por todas as fases de projecto e fabricação.

O Objectivo geral deste Projecto é maximizar a sustentabilidade e minimizar os impactos ambientais dos produtos, através de desenvolvimento de novas soluções de aplicação de produtos produzidos a partir de plásticos mistos reciclados, melhorando assim a qualidade de vida global em todo o processo de fabrico, uso e ciclo de vida dos nossos produtos.

Graças à sua durabilidade e aos baixos custos de manutenção aliados a um design inovador, estes produtos substituem a tradicional madeira em muitos casos, permitindo simultaneamente a preservação desse recurso natural.

***O cliente*** com o seu apoio e motivação, retira de aterro *várias toneladas* de plásticos mistos.

Sendo a Extruplás a única empresa em Portugal com o apoio da Sociedade Ponto Verde a produzir materiais reciclados a partir de plásticos mistos, esperamos poder continuar a enriquecer o mercado e contribuir para um aumento efectivo da reciclagem do plástico nacional.

EXTRUPLÁS-Recicl., Recup. e Fabr. de Prod. Plást. Lda
Sede: Rua 25 de Abril, nº 38, 2630-060 Arranhó -
Filial: Rua dos Serralheiros, 6 Estrada Marco do Grilo,Aldeia de Paio Pires, 2840-073 Seixal Tel.: 212 113 751 - Fax: 212 113 753 Chamada para rede fixa nacional
Filial: Rua da Serra 300/302, Folgosa, 4425-390 Maia Tel.: 229 683 439 - Fax:229 828 733 3 Chamada para rede fixa nacional
Email: geral@extruplas.com - www.extruplas.com

Extruplás

## 2. VANTAGENS COMPETITIVAS DO EQUIPAMENTO

| | |
|---|---|
| Resistente | Resistente à corrosão, à água e insensível aos agentes químicos. |
| Material Prático | Pode ser serrado, planado, maquinado, pregado, aparafusado e pintado. |
| Cor permanente (disponível em diversas cores) | A cor é integrada durante o processo de fabrico dos perfis e por isso os materiais e produtos não precisam de pintura posterior. Devido à natureza da matéria-prima, a tonalidade obtida é variável. |
| Robustez | Pesa mais do que a madeira (peso médio dos bancos 120 kg). Resistente ao choque e à ruptura. |
| Não propenso ao roubo | Responde bem à fixação em cimento sem degradação. |
| Opção Ambientalmente Correcta | Um banco evita que sejam colocados em aterro 10.000 sacos de plásticos. |
| Higiénico | A superfície não proporciona o crescimento de bactérias nem fungos. Fácil de lavar e desinfectar. |
| Económico | Baixo rácio investimento inicial – duração de vida e simultaneamente baixos custos de instalação. |
| Esteticamente Apelativo | Assemelham-se ao aspecto da madeira. Mais confortável ao toque do que o cimento. |

Extruplás

EXTRUPLÁS-Recicl., Recup. e Fabr. de Prod. Plást. Lda
Sede: Rua 25 de Abril, nº 38, 2630-060 Arranhó -
Filial: Rua dos Serralheiros, 6 Estrada Marco do Grilo,Aldeia de Paio Pires, 2840-073 Seixal Tel.: 212 113 751 - Fax: 212 113 753 Chamada para rede fixa nacional
Filial: Rua da Serra 300/302, Folgosa, 4425-390 Maia Tel.: 229 683 439 - Fax:229 828 733 3 Chamada para rede fixa nacional
Email: geral@extruplas.com - www.extruplas.com

Extruplás

## 3. SOLUÇÕES EM PLÁSTICO RECICLADO

No seguimento do vosso contacto que muito agradecemos, a Extruplás manifesta a disponibilidade para apresentar orçamento para fornecimento de Mesas Pick Nick em Castanho.

Com o objectivo de promover a qualidade dos nossos materiais, a partir da data de conclusão da obra ou fornecimento, atribuímos uma garantia de 5 (cinco) anos para os perfis.

### 3.1. Apresentação da Proposta

| Qtd. | Designação | Valor Unit. | Total Liquido |
|---|---|---|---|
| 5 | Mesa Pick-Nick Castanha | 275,00 € | 1 375,00 € |

Caracteristicas:

Comprimento 1450mm
Largura do tampo 790mm
Largura do assento 220mm
Largura total 1560mm
Altura do assento 490mm
Altura total 790mm
Peso 129kg

| Qtd. | Designação | Valor Unit. | Total Liquido |
|---|---|---|---|
| 1 | Transporte (TN) Seixal / Vila Nova de Famalicão | 390,00 € | 390,00 € |

Total Liquido : 1 765,00 €

( mil setecentos e sessenta e cinco euros )

Extruplás

| | |
|---|---|
| Total IVA: | 405,95 € |
| Total da Proposta: | 2 170,95 € |

( dois milhares, cento e setenta euros e noventa e cinco cêntimos )

EXTRUPLÁS-Recicl., Recup. e Fabr. de Prod. Plást. Lda
Sede: Rua 25 de Abril, nº 38, 2630-060 Arranhó -
Filial: Rua dos Serralheiros, 6 Estrada Marco do Grilo,Aldeia de Palo Pires, 2840-073 Seixal Tel.: 212 113 751 - Fax: 212 113 753 Chamada para rede fixa nacional
Filial: Rua da Serra 300/302, Folgosa, 4425-390 Maia Tel.: 229 663 439 - Fax:229 828 733 3 Chamada para rede fixa nacional
Email: geral@extruplas.com - www.extruplas.com

Extruplás

## 4. REGRAS DE INSTALAÇÃO E CUIDADOS DE MANUTENÇÃO/USO

### 4.1. Responsabilidade pelo risco da instalação dos produtos

- **Quando os produtos são instalados pela Extruplás**: a responsabilidade pelo risco da instalação dos produtos corre por conta desta, cujos técnicos deverão sempre obedecer às regras de instalação dos mesmos;
- **Quando os produtos são instalados pelo Cliente**: a instalação é da responsabilidade deste, que deve cumprir as instruções facultadas pela Extruplás, aquando a entrega dos produtos.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

### 5.1. Condições de Pagamento

- 30 DIAS;
- Acresce IVA à taxa de 23%

### 5.2. Prazos

- Prazo de entrega: A combinar

### 5.3. Validade da Proposta

- 90 Dias

### 5.4. Exclusões

- Montagem no local;

Extruplás

**Nota:** A descarga no local é a cargo do cliente. Deve Indicar a morada do local de descarga.

**5.5. Resolução Alternativa de Litígios de Consumo (RAL)**

- É competente para a Resolução Alternativa de Litígios de Consumo (RAL) o Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo (CNIACC), com o sítio da internet www.cniacc.pt.

Aproveitamos a oportunidade para manifestar a nossa total disponibilidade para qualquer esclarecimento que entendam necessário.

Em caso de adjudicação, solicitamos o envio de um fax ou e-mail para comercialcentro@extruplas.com, indicando a referência da mesma a confirmar a aceitação das condições propostas.

Na expectativa das V/ breves notícias, com os melhores cumprimentos,

Paulo Fernando Rodrigues Bicho

Tel.: 913926316

INOVSPORT
PAVIMENTOS & EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

**MARIA INÊS COSTA, UNIPESSOAL, LDA.**
Rua Conde de Arnoso n.758, Antas
4760-021 Vila Nova de Famalicão, Portugal

Tlf: 913296520 (Chamada para a rede móvel nacional)
Email: info@inovsport.pt
Cons. Reg. Comercial: V. N. Famalicão - 514367440
Sociedade Unipessoal por Quotas
NIF:PT514367440
CS: 85000,00 Eur

www.inovsport.pt

| Orçamento | Data | Moeda |
|---|---|---|
| OR 2023/139 | 2023-06-23 | EUR |
| ATCUD:JFJ5W796-139 | **Válido até** | |
| **Original** | 2023-07-23 | |

**Cliente**
Freguesia de Lousado

| Morada | NIF |
|---|---|
| Estação Caminhos de Ferro, 10<br>Lousado<br>4760-626 Vila Nova de Famalicão,<br>Portugal | 507018397 |



úteis com condições climatéricas favoráveis e base devidamente seca;
- Preços: válidos para as áreas/quantidades apresentadas;
- Local da Obra: deverá ter acesso a veículos, boas acessibilidades para descarga de materiais e transbordo de equipamentos;
- Exclusões: todos os trabalhos não mencionados, bem como fornecimento de água e eletricidade.

*Dada a situação atual, os valores constantes neste orçamento podem sofrer alterações sem aviso prévio.

ATCUD:JFJ5W796-139

Pagamento por transferência bancária para o IBAN:
BCP: PT50 0033 0000 4550 2977 2270 5 (BCOMPTPL)

Assinatura eletrónica Avançada
Assinado por: MARIA INÊS COSTA, UNIPESSOAL, LDA.
Data: 2023-06-23 10:40:55 +00 VATPT-514367440
GnwO - Processado por programa certificado nº 1662/AT - TOConline

| Taxa | Base | Valor |
|---|---|---|
| 23% | 27.549,00 | 6.336,27 |

| | |
|---|---|
| **Total IVA** | 6.336,27 |
| **Descontos de linha** | 0,00 |
| **Total Líquido** | 27.549,00 |
| **Total** | **33.885,27** |

**Este documento não serve de fatura**

INOVSPORT
PAVIMENTOS & EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

| Orçamento | Data | Moeda |
|---|---|---|
| OR 2023/139 | 2023-06-23 | EUR |
| ATCUD:JFJ5W796-139 | **Válido até** | |
| **Original** | 2023-07-23 | |

**MARIA INÊS COSTA, UNIPESSOAL, LDA.**
Rua Conde de Arnoso n.758, Antas
4760-021 Vila Nova de Famalicão, Portugal

Tlf: 913296520 (Chamada para a rede móvel nacional)
Email: info@inovsport.pt
Cons. Reg. Comercial: V. N. Famalicão - 514367440
Sociedade Unipessoal por Quotas
NIF:PT514367440
CS: 85000,00 Eur

www.inovsport.pt

**Cliente**
Freguesia de Lousado

| Morada | NIF |
|---|---|
| Estação Caminhos de Ferro, 10<br>Lousado<br>4760-626 Vila Nova de Famalicão,<br>Portugal | 507018397 |



| Código | Descrição | Qtd. Uni. | Preço uni. | IVA | % Desc. | Valor sem iva |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Obra: Parque do Loteamento Mabor - Lousado | | | | | |
| | EQUIPAMENTOS | | | | | |
| 1000 | Torre multiactividades com escorrega e poste, em alumínio | 1,00 un | 4.645,00 | 23% | | 4.645,00 |
| 1000 | Mola lúdica individual - Mota | 1,00 un | 535,00 | 23% | | 535,00 |
| 1000 | Baloiço Duplo em alumínio | 1,00 un | 1.135,00 | 23% | | 1.135,00 |
| 1000 | Vedação colorida em compósito, com respetivos postes de fixação | 1,00 un | 4.975,00 | 23% | | 4.975,00 |
| 1000 | Portão colorido para vedação | 1,00 un | 580,00 | 23% | | 580,00 |
| 1000 | Painel informativo em alumínio | 1,00 un | 420,00 | 23% | | 420,00 |
| 2001 | Montagem dos equipamentos e fixação ao solo | 1,00 VG | 2.300,00 | 23% | | 2.300,00 |
| 2001 | Transporte dos equipamentos até Vila Nova de Famalicão | 1,00 un | 550,00 | 23% | | 550,00 |
| | PAVIMENTO DE SEGURANÇA | | | | | |
| 2001 | Fornecimento e aplicação de pavimento de segurança in situ, com 45mm de espessura total para um HIC de 1,35m - composto por camada de SBR de 35mm e camada de EPDM colorido em 10mm (cor a definir). | 98,00 m | 70,50 | 23% | | 6.909,00 |
| | BASE DE BETÃO | | | | | |
| 2001 | Execução de base de parque infantil, com argamassa de regularização em betão simples com 0,10cm de espessura com malha sol. Fornecimento e assentamento em base de argamassa de lancil pré-fabricado de betão 100x20x8cm, para delimitação do pavimento do parque. | 1,00 VG | 5.500,00 | 23% | | 5.500,00 |

Condições Gerais de Venda
- Pagamento: 60% com a adjudicação e 40% com a conclusão dos trabalhos;
- Prazo de entrada em obra: a definir;
- Prazo de execução previsto: 10 dias

Total (Valor sem iva) 27.549,00

# BriCANTEL®

| CLIENTE Nº | NIF | ORIGINAL - 2ªVIA |
|---|---|---|
| 220 703 | 507018397 | |
| MOEDA | DATA DOC. | ORÇAMENTO |
| EUR | 2023-06-13 | ORC 151123/2998 |

BRICANTEL - COMÉRCIO DE MAT. ELECTRICO DE BRAGANÇA, S.A.
ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS RUA ARQ. VIANA DE LIMA Nº 19/21
(AP-1055)
5300-678 BRAGANÇA
NIF: 502888539
273302130
info@bricantel.pt

Exmo./a(s) Sr./a(s)
JUNTA DE FREGUESIA DE LOUSADO
ESTACAO DE CAMINHO DE FERRO N.º 10
4760-623 LOUSADO, VILA NOVA DE FAMALICAO

Chamada para a rede fixa nacional/Chamada para rede movel nacional

ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

**Obra: 20231913 - PARQUE INFANTIL LOTEAMENTO MABOR - JF DE LOUSADO**

Orçamentista: 97 - RITA BRANCO

| PÁG. | VENDEDOR | DESC. COM. | Data Req. | REQUISIÇÃO | PAGAMENTO | DATA VALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 / 8 | LUIS TORRES | 0,00 | 2023-06-13 | | PAGAMENTO PRONTO | 2023-07-11 |

| Imagem | Cód. Artigo | Aplicação | Qtd. | Un | Pr. Unit. | %Desc. | V. Líquido | %Impostos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Transporte | | 23 863,95 | |
| | VS750PVS<br>PORTAO 1000X750MM VEDACAO SIMPLES S/PRUMOS | Com Aplicação | 1,0000 | UN | 216,00 | | 216,00 | 23,00 |
| | PRVS750-Y<br>PRUMO MADEIRA 90X90X1100MM C/TACO APOIO Y | Com Aplicação | 23,0000 | UN | 72,00 | | 1 656,00 | 23,00 |

ATCUD:JFSYSKMD-2998

LOCAL DE CARGA: NOSSAS INSTALAÇÕES

LOCAL DE DESCARGA: EM OBRA

MEIO DE EXPEDIÇÃO: NOSSO CARGO - N/ VIATURA

O cliente tem de providenciar as condições e os meios necessários para a descarga dos equipamentos, de acordo como o Decreto Lei nº 57/2021. A entrega é realizada de acordo com o nosso plano de distribuição. Em caso de urgência os portes a cargo do cliente.

Obs.:

| | |
|---|---|
| Mercadoria: | 27 197,65 |
| Descontos: | 1 461,70 |
| Outros: | 0,00 |
| Acertos: | 0,00 |
| Sub. Total: | 25 735,95 |
| Impostos: | 5 919,27 |
| Total do Documento: | 31 655,22 |
| Retenções: | 0,00 |
| **Total a Pagar:** | **31 655,22** |

RESUMO DE IMPOSTOS

| Descrição | Taxa | Incidência | Imposto | Retenção |
|---|---|---|---|---|
| IVA | 23,00 | 25 735,95 | 5 919,27 | |

BPI: PT50 0010 0000 4809 5180 0012 4 BBPIPTPL BCP: PT50 0033 0000 0001 6440 3457 8 BCOMPTPL
CGD: PT50 0035 0174 0007 6691 8301 2 CGDIPTPL BIC: PT50 0079 0000 6388 3896 1019 7 BPNPPTPL

Prazo de entrega: 4 a 6 semanas, após recebimento do valor da adjudicação, não podendo no entanto dar por garantido esse prazo devido aos atrasos na entrega da matéria-prima por parte dos nossos fornecedores, situação resultante da crise atual.

PME líder

# BriCANTEL®

| CLIENTE FM | NIF | ORIGINAL - 2ªVIA |
|---|---|---|
| 220 703 | 507018397 | |
| MOEDA | DATA DOC. | ORÇAMENTO |
| EUR | 2023-06-13 | ORC 151123/2998 |

BRICANTEL - COMÉRCIO DE MAT. ELECTRICO DE BRAGANÇA, S.A.
ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS RUA ARQ. VIANA DE LIMA Nº 19/21
(AP-1055)
5300-678 BRAGANÇA
NIF: 502888539
273302130
info@bricantel.pt

Exmo./a(s) Sr./a(s)
**JUNTA DE FREGUESIA DE LOUSADO**
ESTACAO DE CAMINHO DE FERRO N.º 10
4760-623 LOUSADO, VILA NOVA DE FAMALICAO

Chamada para a rede fixa nacional/Chamada para rede móvel nacional

ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

**Obra: 20231913 - PARQUE INFANTIL LOTEAMENTO MABOR - JF DE LOUSADO**
Orçamentista: 97 - RITA BRANCO

| PÁG. | VENDEDOR | DESC. COM. | Data Req. | REQUISIÇÃO | PAGAMENTO | DATA VALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 / 8 | LUIS TORRES | 0,00 | 2023-06-13 | | PAGAMENTO PRONTO | 2023-07-11 |

| Imagem | Cód. Artigo | Aplicação | Qtd. | Un | Pr. Unit. | %Desc. | V. Líquido | %Impostos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Transporte | 15 665,85 | |
| | 10SBRVM<br>M2 TOP SBR VERMELHO COM 11MM | Com Aplicação | 112,0000 | MT2 | 33,48 | | 3 749,76 | 23,00 |
| | NTPAVIMENTO<br>Para uma boa execução do pavimento Brinsitu, deve cumprir-se obrigatoriamente com os requisitos abaixo descritos:<br>- Boas condições climatéricas, temperatura acima dos 10ºC e teor de humidade do ar inferior a 75%;<br>- A base deve ser executada em betuminoso ou betão devidamente regularizada , com pendentes adequadas para drenagem de águas e garantir o tempo de cura apropriado (recomenda-se 28 dias);<br>- A base deve estar previamente limpa e seca (recomenda-se a lavagem a jato de água e aguardar a sua secagem)<br>-O local de execução deve dispor de bons acessos para a carga e descarga de material, assim como corrente elétrica, água, espaço para guardar os materiais e contentor para depósito de resíduos sobrantes (paletes, plásticos, bidões, etc.);<br>- Sempre que o espaço tenha desenhos ou diversas cores, o preço de venda, terá um acréscimo (sob consulta). | Só Fornecimento | 0,0000 | UN | 0,00 | | 0,00 | 23,00 |
| | VS7501VS<br>Equipamento BragURBAN, vedação SIMPLES, composta por chapa de aço galvanizado revestidas com lamelas em bragpo. Ferragens em aço electrozincado. Fixação ao solo tipo Y (chumbar).<br>Medidas gerais (CxLxA): 2000x60x750mm<br>Comprimento: 2 000,00 Largura: 750,00 mm Peso: 19,00 kg | Com Aplicação | 21,0000 | UN | 205,74 | | 4 320,54 | 23,00 |
| | VS750VS<br>Equipamento BragURBAN, vedação SIMPLES, composta por chapa de aço galvanizado revestidas com lamelas em bragpo. Prumos quadrados em madeira tratada e envernizada. Ferragens em aço electrozincado. Fixação ao solo tipo Y (chumbar).<br>Medidas gerais (CxLxA): 1000x60x750mm | Com Aplicação | 1,0000 | UN | 127,80 | | 127,80 | 23,00 |

A transportar 23 863,95

ATCUD:JFSYSKMD-2998

LOCAL DE CARGA: NOSSAS INSTALAÇÕES

LOCAL DE DESCARGA: EM OBRA

MEIO DE EXPEDIÇÃO: NOSSO CARGO - N/ VIATURA

O cliente tem de providenciar as condições e os meios necessários para a descarga dos equipamentos, de acordo como o Decreto Lei nº 57/2021. A entrega é realizada de acordo com o nosso plano de distribuição. Em caso de urgência os portes a cargo do cliente.

Obs.:

BPI: PT50 0010 0000 4809 5180 0012 4 BBPIPTPL BCP: PT50 0033 0000 0001 6440 3457 8 BCOMPTPL
CGD: PT50 0035 0174 0007 6691 8301 2 CGDIPTPL BIC: PT50 0079 0000 6388 3896 1019 7 BPNPPTPL

Prazo de entrega: 4 a 6 semanas, após recebimento do valor da adjudicação, não podendo no entanto dar por garantido esse prazo devido aos atrasos na entrega da matéria-prima por parte dos nossos fornecedores, situação resultante da crise atual.

# BriCANTEL®

| CLIENTE Nº | NIF | ORIGINAL - 2ªVIA |
|---|---|---|
| 220 703 | 507018397 | |
| MOEDA | DATA DOC. | ORÇAMENTO |
| EUR | 2023-06-13 | ORC 151123/2998 |

BRICANTEL - COMÉRCIO DE MAT. ELECTRICO DE BRAGANÇA, S.A.
ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS RUA ARQ. VIANA DE LIMA Nº 19/21
(AP-105S)
5300-678 BRAGANÇA
NIF: 502888539
273302130
info@bricantel.pt

Exmo./a(s) Sr./a(s)
**JUNTA DE FREGUESIA DE LOUSADO**
ESTACAO DE CAMINHO DE FERRO N.º 10
4760-623 LOUSADO, VILA NOVA DE FAMALICAO

Chamada para a rede fixa nacional/Chamada para rede movel nacional

ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

## Obra: 20231913 - PARQUE INFANTIL LOTEAMENTO MABOR - JF DE LOUSADO

Orçamentista: 87 - RITA BRANCO

| PÁG. | VENDEDOR | DESC. COM. | Data Req | REQUISIÇÃO | PAGAMENTO | DATA VALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 / 8 | LUIS TORRES | 0,00 | 2023-06-13 | | PAGAMENTO PRONTO | 2023-07-11 |

| Imagem | Cód. Artigo | Aplicação | Qtd. | Un | Pr. Unit. | %Desc. | V. Líquido | %Impostos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Transporte | 12 653,90 | |
| | | Só Fornecimento | 0,0000 | UN | 0,00 | | 0,00 | 23,00 |

NTS!

Para uma boa agilização da entrega dos painéis informativos, o cliente deverá:
1º - No prazo máximo de 5 dias úteis, após adjudicação, enviar o formulário devidamente preenchido ( ficheiro Word enviado após vossa adjudicação), para execução do layout ou a vossa versão pronta a imprimir/gravar.
2º No prazo máximo de 5 dias úteis, após receção da maqueta por nós elaborada (2 dias) enviar a confirmação da mesma.
Se estes prazos não forem cumpridos, na data estipulada para entrar em obra ou proceder à entrega dos restantes materiais adjudicados na mesma encomenda/orçamento, os portes e a aplicação do(s) painel(éis) são da inteira responsabilidade do cliente.
Salvo disposição expressa em contrário, a Bricantel reserva-se os direitos sobre quaisquer desenhos e maquetas elaboradas.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Com Aplicação | 1,0000 | UN | 88,75 | | 88,75 | 23,00 |

PG5032700
PRUMO FERRO GALVANI. 60MM 2,9MM ESPESSURA C/2,7M

*3 - VEDACAO E PAVIMENTO*

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Com Aplicação | 112,0000 | MT2 | 26,10 | | 2 923,20 | 23,00 |

30SBR
M2 BASE AMORTECEDORA IN SITU EM SBR PRETO COM 30MM

A transportar 15 665,85

ATCUD:JFSYSKMD-2998

LOCAL DE CARGA: NOSSAS INSTALAÇÕES

LOCAL DE DESCARGA: EM OBRA

MEIO DE EXPEDIÇÃO: NOSSO CARGO - N/ VIATURA

O cliente tem de providenciar as condições e os meios necessários para a descarga dos equipamentos, de acordo como o Decreto Lei nº 57/2021. A entrega é realizada de acordo com o nosso plano de distribuição. Em caso de urgência os portes a cargo do cliente.

Obs.:

BPI: PT50 0010 0000 4809 5180 0012 4 BBPIPTPL BCP: PT50 0033 0000 0001 6440 3457 8 BCOMPTPL
CGD: PT50 0035 0174 0007 6691 8301 2 CGDIPTPL BIC: PT50 0079 0000 6388 3896 1019 7 BPNPPTPL

Prazo de entrega: 4 a 6 semanas, após recebimento do valor da adjudicação, não podendo no entanto dar por garantido esse prazo devido aos atrasos na entrega da matéria-prima por parte dos nossos fornecedores, situação resultante da crise atual.

# BriCANTEL®

| CLIENTE Nº | NIF |
|---|---|
| 220 703 | 507018397 |

**ORIGINAL - 2ªVIA**

| MOEDA | DATA DOC. | ORÇAMENTO |
|---|---|---|
| EUR | 2023-06-13 | ORC 151123/2998 |

BRICANTEL - COMÉRCIO DE MAT. ELECTRICO DE BRAGANÇA, S.A.
ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS RUA ARQ. VIANA DE LIMA Nº 19/21
(AP-1055)
5300-678 BRAGANÇA
NIF: 502888539
273302130
info@bricantel.pt

Exmo./a(s) Sr./a(s)
**JUNTA DE FREGUESIA DE LOUSADO**
ESTACAO DE CAMINHO DE FERRO N.º 10
4760-623 LOUSADO, VILA NOVA DE FAMALICAO

Chamada para a rede fixa nacional/Chamada para rede movel nacional

ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

**Obra: 20231913 - PARQUE INFANTIL LOTEAMENTO MABOR - JF DE LOUSADO**
Orçamentista: 97 - RITA BRANCO

| PÁG. | VENDEDOR | DESC. COM. | Data Req. | REQUISIÇÃO | PAGAMENTO | DATA VALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 / 8 | LUIS TORRES | 0,00 | 2023-06-13 | | PAGAMENTO PRONTO | 2023-07-11 |

| Imagem | Cód. Artigo | Aplicação | Qtd. | Un | Pr. Unit. | %Desc. | V. Líquido | %Impostos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Transporte | 12 643,00 | | |
| | 093322080250<br>PARAF.SEXT.RT 8.8 D933 ZN M8X25 | Com Aplicação | 4,0000 | UN | 0,60 | | 2,40 | 23,00 |
| | 093422080000<br>PORCA SEXTAVADA ACO ZINC.D934 M8 | Com Aplicação | 4,0000 | UN | 0,54 | | 2,16 | 23,00 |
| 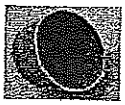 | 110775<br>TACO CINZA PLASTICO P/TUBO GALV. 51MM | Com Aplicação | 1,0000 | UN | 0,80 | | 0,80 | 23,00 |
| | 17766G<br>BRAGADEIRA ABA QUINADA GALVANIZADA P/TUBO 50MM(45-52) | Com Aplicação | 2,0000 | UN | 2,77 | | 5,54 | 23,00 |

A transportar 12 653,90

ATCUDJFSY5KMD-2998

LOCAL DE CARGA: NOSSAS INSTALAÇÕES

LOCAL DE DESCARGA: EM OBRA

MEIO DE EXPEDIÇÃO: NOSSO CARGO - N/ VIATURA

O cliente tem de providenciar as condições e os meios necessários para a descarga dos equipamentos, de acordo como o Decreto Lei nº 57/2021. A entrega é realizada de acordo com o nosso plano de distribuição. Em caso de urgência os portes a cargo do cliente.

Obs.:

BPI: PT50 0010 0000 4869 5180 0012 4 BBPIPTPL BCP: PT50 0033 0000 0001 6440 3467 8 BCOMPTPL
CGD: PT50 0035 0174 0007 6691 8301 2 CGDIPTPL BIC: PT50 0079 0000 8388 3896 1019 7 BPNPPTPL

Prazo de entrega: 4 a 6 semanas, após recebimento do valor da adjudicação, não podendo no entanto dar por garantido esse prazo devido aos atrasos na entrega da matéria-prima por parte dos nossos fornecedores, situação resultante da crise atual.

# BriCANTEL®

| CLIENTE Nº | NIF | ORIGINAL - 2ªVIA |
|---|---|---|
| 220 703 | 507018397 | |
| MOEDA | DATA DOC. | ORÇAMENTO |
| EUR | 2023-06-13 | ORC 151123/2998 |

BRICANTEL - COMÉRCIO DE MAT. ELECTRICO DE BRAGANÇA, S.A.
ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS RUA ARQ. VIANA DE LIMA Nº 19/21
(AP-1055)
5300-678 BRAGANÇA
NIF: 502888539
273302130
info@bricantel.pt

Exmo./a(s) Sr./a(s)
**JUNTA DE FREGUESIA DE LOUSADO**
ESTACAO DE CAMINHO DE FERRO N.º 10
4760-623 LOUSADO, VILA NOVA DE FAMALICAO

Chamada para a rede fixa nacional/Chamada para rede móvel nacional

ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

**Obra: 20231913 - PARQUE INFANTIL LOTEAMENTO MABOR - JF DE LOUSADO**

Orçamentista: 97 - RITA BRANCO

| PÁG. | VENDEDOR | DESC. COM. | Data Req. | REQUISIÇÃO | PAGAMENTO | DATA VALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 / 8 | LUIS TORRES | 0,00 | 2023-06-13 | | PAGAMENTO PRONTO | 2023-07-11 |

| Imagem | Cód. Artigo | Aplicação | Qtd. | Un | Pr. Unit. | %Desc. | V. Líquido | %Impostos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Transporte | 12 281,00 | |
| | ELMOL003-Y<br>Equipamento BragPLAY, mola Âmbar (AQL - 0.46m), composta por 1 assento, painéis HDPE alusivos ao tema Âmbar, 1 barra de apoio em tubo Ø25mm em aço inox, uma para os pés, 1 mola em espiral 20x180x400mm cor amarela, Ferragens em aço eletrozincado. Fixação ao solo tipo Y (chumbar).<br>Medidas gerais (CxLxA): 647x263x915mm<br>Área de segurança: 11m2 \| Área livre: 3240x3647mm<br>Faixa etária: 2-8 anos<br>Nº de utilizadores: 1 | Com Aplicação | 1,0000 | UN | 0,00 | | 0,00 | 23,00 |
| | PM3<br>M3 PORTES | Com Aplicação | 3,3333 | M3 | 60,00 | | 200,00 | 23,00 |
| | GS2402<br>Equipamento BragURBAN, painel INFORMATIVO, totalmente fabricado em alumínio lacado ao RAL 7035 com textos em impressão digital.<br>Medidas gerais (CxLxA): 620x25x920mm | Com Aplicação | 1,0000 | UN | 162,00 | | 162,00 | 23,00 |

A transportar 12 643,00

ATCUDJFSYSKMD-2998

LOCAL DE CARGA: NOSSAS INSTALAÇÕES

LOCAL DE DESCARGA: EM OBRA

MEIO DE EXPEDIÇÃO: NOSSO CARGO - N/ VIATURA

O cliente tem de providenciar as condições e os meios necessários para a descarga dos equipamentos, de acordo como o Decreto Lei nº 57/2021. A entrega é realizada de acordo com o nosso plano de distribuição. Em caso de urgência os portes a cargo do cliente.

Obs.:

BPI: PT50 0010 0000 4869 5180 0012 4 BBPIPTPL BCP: PT50 0033 0000 0001 6440 3457 8 BCOMPTPL
CGD: PT50 0035 0174 0807 5691 8301 2 CGDIPTPL BIC: PT50 0079 0000 6388 3896 1019 7 BPNPPTPL

Prazo de entrega: 4 a 6 semanas, após recebimento do valor da adjudicação, não podendo no entanto dar por garantido esse prazo devido aos atrasos na entrega da matéria-prima por parte dos nossos fornecedores, situação resultante da crise atual.

PME líder

# BriCANTEL®

BRICANTEL - COMÉRCIO DE MAT. ELECTRICO DE BRAGANÇA, S.A.
ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS RUA ARQ. VIANA DE LIMA Nº 19/21
(AP-1055)
5300-678 BRAGANÇA
NIF: 502888539
273302130
info@bricantel.pt

| CLIENTE Nº | NIF |
|---|---|
| 220 703 | 507018397 |

| MOEDA | DATA DOC. |
|---|---|
| EUR | 2023-06-13 |

**ORIGINAL - 2ªVIA**

ORÇAMENTO
ORC 151123/2998

Exmo./a(s) Sr./a(s)
JUNTA DE FREGUESIA DE LOUSADO
ESTACAO DE CAMINHO DE FERRO N.º 10
4760-623 LOUSADO, VILA NOVA DE FAMALICAO

Chamada para a rede fixa nacional/Chamada para rede móvel nacional

ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

**Obra: 20231913 - PARQUE INFANTIL LOTEAMENTO MABOR - JF DE LOUSADO**

Orçamentista: 97 - RITA BRANCO

| PÁG. | VENDEDOR | DESC. COM. | Data Req. | REQUISIÇÃO | PAGAMENTO | DATA VALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 / 8 | LUIS TORRES | 0,00 | 2023-06-13 | | PAGAMENTO PRONTO | 2023-07-11 |

| Imagem | Cód. Artigo | Aplicação | Qtd. | Un | Pr. Unit. | %Desc. | V. Líquido | %Impostos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Transporte | 12 281,00 | |
| | ELDAN036RC4-Y | Com Aplicação | 1,0000 | UN | 0,00 | | 0,00 | 23,00 |

Equipamento BragPLAY, Danaus Park ERINNYS 1 (AQL 1.30m), composto por:
- 1 torre Simples sem telhado (AQL 1,30m), prumos em madeira 90x90mm cor cerejeira, plataforma com estrutura galvanizada revestida a contraplacado marítimo antiderrapante castanho;
- 1 torre Deco com topo embelezador em Bragpo (AQL 1,30m), prumos em madeira 90x90mm cor cerejeira, plataforma com estrutura galvanizada revestida a contraplacado marítimo antiderrapante castanho.

Ligações:
- 1 túnel em tubo corrugado (AQL 1,30m) de polipropileno Ø630mm cor preta com painéis em Bragpo.

Vias de acesso:
- 2 escorregas Savana (AQL 1,30m) em Bragpo rotomoldado com painel de resguardo em Bragpo;
- 1 rampa de escalada Danaus (AQL 1,30m) em contraplacado marítimo antiderrapante castanho com 6 pedras de escalda Dummy em Bragpo;
- 1 escadote Simples (AQL 1,30m) com laterais em Bragpo e três degraus em tubo Ø40mm em aço inox.

Complementos:
- 2 guarda corpos curvos em tubo Ø40mm em aço inox;
- 2 guarda corpos reto em tubo Ø40mm em aço inox;
- 2 painéis Wifi de proteção em Bragpo;

Ferragens em aço eletrozincado.
Fixação ao solo tipo Y (chumbar).

Medidas gerais (CxLxA): 3223x6235x3122mm
Área de segurança: 57m2 | Área livre: 7145x10235mm
Faixa etária: 3-14 anos
Nº de utilizadores: 14

A transportar 12 281,00

ATCUDJFSYSRMD-2998

LOCAL DE CARGA: NOSSAS INSTALAÇÕES

LOCAL DE DESCARGA: EM OBRA

MEIO DE EXPEDIÇÃO: NOSSO CARGO - N/ VIATURA

O cliente tem de providenciar as condições e os meios necessários para a descarga dos equipamentos, de acordo como o Decreto Lei nº 57/2021. A entrega é realizada de acordo com o nosso plano de distribuição. Em caso de urgência os portes a cargo do cliente.

Obs.:

BPI: PT50 0010 0000 4809 5160 0012 4 BBPIPTPL BCP: PT50 0033 0000 0001 6440 3457 8 BCOMPTPL
CGD: PT50 0035 0174 0007 6691 8301 2 CGDIPTPL BIC: PT50 0079 0000 6388 3896 1019 7 BPNPPTPL

Prazo de entrega: 4 a 6 semanas, após recebimento do valor da adjudicação, não podendo no entanto dar por garantido esse prazo devido aos atrasos na entrega da matéria-prima por parte dos nossos fornecedores, situação resultante da crise atual.

# BriCANTEL®

| CLIENTE Nº | NIF | ORIGINAL - 2ªVIA |
|---|---|---|
| 220 703 | 507018397 | |
| MOEDA | DATA DOC. | ORÇAMENTO |
| EUR | 2023-06-13 | ORC 151123/2998 |

BRICANTEL - COMÉRCIO DE MAT. ELECTRICO DE BRAGANÇA, S.A.
ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS RUA ARQ. VIANA DE LIMA Nº 19/21
(AP-1055)
5300-678 BRAGANÇA
NIF: 502868539
273302130
info@bricantel.pt

Exmo./a(s) Sr./a(s)
**JUNTA DE FREGUESIA DE LOUSADO**
ESTAÇAO DE CAMINHO DE FERRO N.º 10
4760-623 LOUSADO, VILA NOVA DE FAMALICÃO

Chamada para a rede fixa nacional/Chamada para rede móvel nacional

ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

**Obra: 20231913 - PARQUE INFANTIL LOTEAMENTO MABOR - JF DE LOUSADO**

Orçamentista: 97 - RITA BRANCO

| PÁG. | VENDEDOR | DESC. COM. | Data Req. | REQUISIÇÃO | PAGAMENTO | DATA VALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 / 8 | LUIS TORRES | 0,00 | 2023-06-13 | | PAGAMENTO PRONTO | 2023-07-11 |

| Imagem | Cód. Artigo | Aplicação | Qtd. | Un | Pr. Unit. | %Desc. | V. Líquido | %Impostos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Transporte | 12 281,00 | |
| | ELDAN029M-Y | Com Aplicação | 1,0000 | UN | 0,00 | | 0,00 | 23,00 |

Equipamento BragPLAY, baloiço ZEA (AQL - 1.25m) composto por pórtico simples, 1 varão horizontal Ø60mm em aço galvanizado, sistema de rotação em aço inox com rolamentos, 4 prumos em Galvanizado Ø60, 2 painéis decorativos em Bragpo, 2 assentos planos em borracha termoplástica com correntes galvanizadas Ø5mm e ferragens em aço eletrozincado.
Fixação ao solo tipo Y (chumbar).

Medidas gerais (CxLxA): 3225x1637x2292mm
Área de segurança: 30m2 | Área livre:7400x5162mm
Faixa etária: 2-14 anos
Nº de utilizadores: 2

A transportar 12 281,00

ATCUD:JF5V5KMD-2998

LOCAL DE CARGA: NOSSAS INSTALAÇÕES

LOCAL DE DESCARGA: EM OBRA

MEIO DE EXPEDIÇÃO: NOSSO CARGO - N/ VIATURA

O cliente tem de providenciar as condições e os meios necessários para a descarga dos equipamentos, de acordo como o Decreto Lei nº 57/2021. A entrega é realizada de acordo com o nosso plano de distribuição. Em caso de urgência os portes a cargo do cliente.

Obs.:

BPI: PT50 0010 0000 4809 5186 0012 4 BBPIPTPL BCP: PT50 0033 0000 0001 6440 3457 8 BCOMPTPL
CGD: PT50 0035 0174 0007 6691 8301 2 CGDIPTPL BIC: PT50 0079 0000 6388 3896 1019 7 BPNPPTPL

Prazo de entrega: 4 a 6 semanas, após recebimento do valor da adjudicação, não podendo no entanto dar por garantido esse prazo devido aos atrasos na entrega da matéria-prima por parte dos nossos fornecedores, situação resultante da crise atual.

# BriCANTEL®

| CLIENTE Nº | NIF | ORIGINAL - 2ªVIA |
|---|---|---|
| 220 703 | 507018397 | |
| MOEDA | DATA DOC. | ORÇAMENTO |
| EUR | 2023-06-13 | ORC 151123/2998 |

BRICANTEL - COMÉRCIO DE MAT. ELECTRICO DE BRAGANÇA, S.A.
ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS RUA ARQ. VIANA DE LIMA Nº 19/21
(AP-1055)
5300-678 BRAGANÇA
NIF: 502088539
273302130
info@bricantel.pt

Exmo./a(s) Sr./a(s)
**JUNTA DE FREGUESIA DE LOUSADO**
ESTACAO DE CAMINHO DE FERRO N.º 10
4760-623 LOUSADO, VILA NOVA DE FAMALICAO

Chamada para a rede fixa nacional/Chamada para rede móvel nacional

ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

**Obra: 20231913 - PARQUE INFANTIL LOTEAMENTO MABOR - JF DE LOUSADO**
Orçamentista: 87 - RITA BRANCO

| PÁG. | VENDEDOR | DESC. COM. | Data Req. | REQUISIÇÃO | PAGAMENTO | DATA VALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 / 8 | LUIS TORRES | 0,00 | 2023-06-13 | | PAGAMENTO PRONTO | 2023-07-11 |

| Imagem | Cód. Artigo | Aplicação | Qtd. | Un | Pr. Unit. | %Desc. | V. Líquido | %Impostos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | *VERSÃO 23-06-2023 V2* | | | | | | | |
| | *1 - TRABALHOS PREPARATÓRIOS* | | | | | | | |
| | BB001<br>M2 BASE EM BETAO C/ 15CM ESPESSURA TOTAL ( 15CM ABERTURA DE CAIXA + 8CM TOUT VENANT + 7CM BETAO) | Com Aplicação | 112,0000 | MT2 | 36,00 | | 4 032,00 | 23,00 |
| | LB<br>ML LANCIL DE BETAO BOLEADO 1000x200x80MM | Com Aplicação | 44,0000 | UN | 25,00 | | 1 100,00 | 23,00 |
| | *2 - EQUIPAMENTOS INFANTIS* | | | | | | | |
| 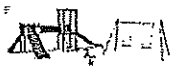 | PROMO20-84<br>PROMOCAO Nº84 | Com Aplicação | 1,0000 | UN | 7 149,00 | | 7 149,00 | 23,00 |

A transportar 12 281,00

ATCUD:JFSYSKMD-2998

LOCAL DE CARGA: NOSSAS INSTALAÇÕES

LOCAL DE DESCARGA: EM OBRA

MEIO DE EXPEDIÇÃO: NOSSO CARGO - N/ VIATURA

O cliente tem de providenciar as condições e os meios necessários para a descarga dos equipamentos, de acordo como o Decreto Lei nº 57/2021. A entrega é realizada de acordo com o nosso plano de distribuição. Em caso de urgência os portes a cargo do cliente.

Obs.:

BPI: PT50 0010 0000 4809 5180 0012 4 BBPIPTPL BCP: PT50 0033 0000 0001 6440 3457 8 BCOMPTPL
CGD: PT50 0035 0174 0007 6691 8301 2 CGDIPTPL BIC: PT50 0079 0000 5388 3896 1019 7 BPNPPTPL

Prazo de entrega: 4 a 6 semanas, após recebimento do valor da adjudicação, não podendo no entanto dar por garantido esse prazo devido aos atrasos na entrega da matéria-prima por parte dos nossos fornecedores, situação resultante da crise atual.

cordas;
• 2 anos de garantia exclusivamente contra de defeitos de material ou fabrico para peças móveis de metal ou plástico e redes de desporto.

Galopín:
• 20 anos: anomalias em painéis em polietileno de alta densidade (PAD) e laminado de alta pressão (HPL) por defeitos de material ou de instalação;
• 10 anos: componentes metálicos estruturais (postes em aço galvanizado não pintado, grampos em "S" e de cordas);
• 5 anos: falhas em estruturas de cordas, componentes metálicos pintados e rotomoldados plásticos e componentes em madeira. Excetua-se a degradação da cor das cordas por exposição aos UV;
• 2 anos: falhas em componentes móveis (juntos e membranas) por anomalias de materiais ou de instalação.

mmcité:
• 10 anos: elementos de estruturas de alumínio com pintura em pó ou liga eiox;
• 10 anos: elementos de estruturas de aço inox;
• 10 anos: partes de madeira dos equipamentos – madeira tropical Jatobá;
• 6 anos: elementos estruturais de aço com galvanização a fogo e pintura em pó;
• 6 anos: elementos de estruturas de alumínio sem tratamento de superfície;
• 5 anos: partes de madeira dos equipamentos – madeira de pinho e acácia;
• 5 anos: elementos de enchimento em policarbonato;
• 5 anos: elementos de enchimento de cristal de segurança;
• 3 anos: material de união inoxidável;
• 2 anos de garantia exclusivamente contra defeitos de fabrico.

**11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**
A Espaços reserva-se o direito de divulgar os trabalhos executados na sua página web e outros meios de divulgação.

Os prazos são contados a partir da data de confirmação da adjudicação pelo cliente, ou após esclarecidas, por escrito, quaisquer questões técnicas e uma vez verificados todos os requisitos específicos necessários para a execução dos serviços nos termos acordados.

- Até 45 dias úteis para material Galopín.
- Entre 45 e 60 dias úteis para mobiliário urbano (exceto projetos especiais).

*3. LOCAL DE ENTREGA*
Caso o comprador não venha levantar a sua mercadoria ou não dê permissão à Espaços para dar início aos trabalhos, por motivos que lhe sejam imputáveis por mais 15 dias que o previsto, assistirá a Espaços o direito de cobrar do comprador uma taxa diária mínima de 100,00€ a título de despesas de armazenagem, situação para a qual será atempadamente alertado pelos serviços administrativos da Espaços.

*4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO*
As condições de pagamento são fixadas na proposta ou no contrato de fornecimento.
No caso de omissão das condições de pagamento na proposta ou no contrato de fornecimento, aplicar-se-á o seguinte: as facturas serão emitidas após confirmação da encomenda (adjudicação) pelo cliente, 50% do valor da proposta no acto da adjudicação e os restantes 50% com a recepção dos materiais / ou com a conclusão dos trabalhos.
Sobre todos os preços apresentados acresce o IVA à taxa legal em vigor.

*5. RETENÇÕES*
Nos preços apresentados não foi considerada a possibilidade de eventuais retenções como garantia do equipamento.

*6. EXCLUSÕES*
Consideram-se excluídos do preço, salvo menção expressa na proposta os custos associados a:
- execução de trabalhos de topografia;
- limpeza e/ou desobstrução dos locais de implantação;
- contratação de forças policiais ou outras entidades necessárias à execução dos trabalhos na via pública;
- pagamento de licenças ou taxas necessárias à colocação da sinalização e/ou guardas de segurança;
- pagamento de inspecção Pós-Instalação;
- execução ou elaboração de telas finais.

Espaços não é responsável por:
- obtenção do cadastro da infraestrutura do subsolo;
- danificações na infraestrutura por falta de informação ou informação errada;
- custos com acidentes de trabalho decorrentes dos factos anteriores;
- custos com reparações resultantes dos pontos anteriores.

*7. MONTAGEM E INSTALAÇÃO*
Recomenda-se que a montagem e instalação dos equipamentos sejam realizadas pelos técnicos especializados da Espaços, conforme normas do fabricante e em conformidade com todas as normas em vigor.
A Inspecção Pós-Instalação dos equipamentos de jogo e recreio será efectuada por um inspector certificado segundo as normas EN 1176:2008 e EN 1177:2008.
O cliente será o responsável pela realização da Inspecção Pós-Instalação, inspecção que deverá ser efectuada por um inspector certificado segundo as normas EN 1176:2008 e EN 1177:2008.

*8. PRAZO DE EXECUÇÃO*
O prazo de execução que vier a ser acordado, considerar-se-á automaticamente prorrogado pelo tempo necessário para a conclusão dos serviços nas seguintes situações:
- condições meteorológicas adversas em que a garantia da qualidade do trabalho ou de segurança dos trabalhadores durante a execução pode ser posta em causa;
- existência de deficiências, incorreções ou omissões na especificação do trabalho a executar;
- inadequação das condições de trabalho, nomeadamente do espaço de instalação e prestação de serviços, ao rendimento médio das equipas, por razões alheias à Espaços;
- situações de força maior como: greves e manifestações; agitação civil, rebelião, invasão; ataque terrorista; guerra; incêndio o explosão; tempestade, desastre, inundação, terramoto ou outro natural; impossibilidade de uso de sistemas motorizados de transporte.

*9. CUSTOS ADICIONAIS*
A Espaços reserva-se o direito de debitar os custos:
- que advenham da(s) situação(ões) descrita(s) na cláusula 6., e em que para cumprimento dos prazos de execução, seja lhe exigido pelo cliente, o alargamento do horário de trabalho e/ou a presença de equipas adicionais em obra;
- com a deslocação e imobilização do pessoal e equipamentos, nos casos em que seja exigida a sua presença em obra e esta se venha a revelar injustificada e/ou extemporânea (nomeadamente por falta de frente de trabalho ou condições meteorológicas adversas);
- com a execução inicial e com a posterior correção de trabalhos não conformes, decorrentes de instruções incorretas e/ou incompletas recebidas do cliente;
- com imobilização de equipamento e pessoal, pelo facto de não existir clara identificação da infraestrutura no subsolo que possa colocar em risco as equipas;

- com os danos ocorridos em materiais e equipamentos seus, no período em que estes sejam mantidos à guarda do cliente.

*10. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS*
Os produtos fornecidos pela Espaços são caracterizados pela qualidade e durabilidade dos materiais utilizados, assim como da sua adequação aos fins a que se destinam.
Galopín:
- 20 anos de garantia para peças fabricadas em material polietileno de alta densidade, com exceção da degradação da cor por exposição aos UV;
- 10 anos de garantia para defeitos de material ou produção em peças galvanizadas ou outras não pintados, peças em aço ou metal, plástico maciço, painéis de madeira prensada com camadas de resina;
- 5 anos de garantia contra defeitos de fabrico nos molas, peças de metal pintado, peças de plástico moldado, redes e

Espaços URBANOS

NIF: 509153976;
Rua Fonte Pedreira 42, 4925-494,
Serreleis, Viana do Castelo

Nº DE PROPOSTA: 113_32_03

DATA: 14/06/2023

REQUERENTE:JUNTA DE FREGUESIA DE LOUSADO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL

LOCAL: LOTEAMENTO MABOR - LOUSADO PORTUGAL

# ORÇAMENTO

| ART.º | DESIGNAÇÃO | UN | Quant. | Preço unitário (€) | Total (€) |
|---|---|---|---|---|---|
| | Nota Geral 1: Em todos os trabalhos, e assim no seu preço, devem considerar-se incluídos o controle de qualidade dos materiais, dos elementos de construção e dos trabalhos da obra. | | | | |
| | Nota Geral 2: Todas as quantidades de trabalho deste projecto referem-se a áreas planificadas, que resultam da projecção horizontal dos planos e taludes representados em projecto. | | | | |
| 1 | TRABALHOS PREPARATÓRIOS | | | | |
| 1.1 | Montagem e desmontagem de estaleiro com rede laranja na zona de intervenção. | vg | 1,00 | 850,00 € | 850,00 € |
| | *VALOR TOTAL DO CAPÍTULO:* | | | | *850,00 €* |
| 2 | CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTOS | | | | |
| 2.1 | Abertura e formação de caixa , incluindo remoção do material resultante da escavação, transporte e colocação dos mesmos a vazadouro. | m2 | 101,00 | 9,00 € | 909,00 € |
| 2.2 | Execução de base de parque infantil , com argamassa de regularização em betão simples com 0,10cm de espessura com malhasol CQ38 e demais trabalhos necessários. | m2 | 101,00 | 29,50 € | 2 979,50 € |
| 2.3 | Fornecimento e assentamento em base de argamassa de lancil pre-fabricado de betão 100x20x8cm, para delimitação do pavimento do parque infantil e de passeio de acesso. | ml | 42,00 | 20,00 € | 840,00 € |
| | *VALOR TOTAL DO CAPÍTULO:* | | | | *4 728,50 €* |
| 3 | EQUIPAMENTO - MOBILIÁRIO URBANO | | | | |
| 3.1 | Fornecimento e montagem de equipamentos no parque infantil, colocados no local indicado no projeto, incluindo execução de fundações exigidas pelo fabricante, fornecimento de todos os materiais e demais trabalhos necessários. | | | | |
| 3.1.1 | EQ1 - Combinado com 2 torres, escorrega e escalada para 14 utilizadores "ESPAÇUS_Galopin "C302A-N_SD" com estrutura em madeira laminada de pinho escandinavo tratada em autoclave de classe risco IV .PRODUTO CERTIFICADO TUV | un | 1,00 | 12 500,00 € | 12 500,00 € |
| 3.1.2 | EQ2 - Baloiço com assento cesta para 5 utilizadores "ESPAÇUS_Galopin "L603_SDZ com estrutura em madeira laminada de pinho escandinavo tratada em autoclave de classe risco IV PRODUTO CERTIFICADO TUV | un | 1,00 | 3 100,00 € | 3 100,00 € |
| 3.1.3 | EQ3 - Mola ludica" ESPAÇUS_Galopin "B206A_sdz.com estrutura em madeira laminada de pinho escandinavo tratada em autoclave de classe risco IV PRODUTO CERTIFICADO TUV | un | 1,00 | 950,00 € | 950,00 € |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.4 | Fornecimento e aplicação de Painel Informativo com prumo metálica do tipo ou equivalente a "Espaçus "PE1 incluindo informação exigida na legislação em vigor DL 203/2015 | un | 1,00 | 500,00 € | 500,00 € |
| | *VALOR TOTAL DO CAPÍTULO:* | | | | *17 050,00 €* |
| 4 | **PAVIMENTO DE SEGURANÇA** | | | | |
| 4.1 | Pavimento de segurança executado no próprio local da obra, constituído por duas camadas (40+10mm), sendo a primeira de granulados de SBR reciclado de pneu com granulometria de 1.0 a 5.0 mm isento de têxtil e de metal. O SBR é misturado com resina poliuretano especificamente formatada, isento de manoméro TDI (0.00%), colocada com uma régua. A camada de topo de granulados de SBR reciclado de pneu de granulometria de 1.0 a 4.0 mm isento de têxtil e de metal. O SBR é misturado com uma COR SUPERFICIAL e com resina poliuretano especificamente formatada, isento de manoméro TDI (0.00%), um ligante não tóxico para o ambiente bem como para os utilizadores. Esta camada de acabamento é realizada com uma espessura de 10mm colocada com uma espátula. (Cor de acabamento - VERDE) | m2 | 101,00 | 75,00 € | 7 575,00 € |
| | *VALOR TOTAL DO CAPÍTULO:* | | | | *7 575,00 €* |
| 5 | **VEDAÇÃO E DIVERSOS** | | | | |
| 5.1 | Fornecimento e colocação de vedação em madeira laminada de pinho escandinavo tratada em autoclave de classe risco IV, incluindo 1 porta de abertura simples Refª | ml | 41,00 | 92,00 € | 3 772,00 € |
| | *VALOR TOTAL DO CAPÍTULO:* | | | | *3 772,00 €* |
| | VALOR TOTAL GLOBAL : | | | | 33 975,50 € |

OBSERVAÇÕES:

| | |
|---|---|
| Nota 1 | Acresce ao valor o IVA à taxa legal em vigor. |
| Nota 2 | Condições de pagamento: a negociar. |
| Nota 3 | Este documento não serve de fatura. |
| Nota 4 | Esta proposta é válida por 30 dias. |
| Nota 5 | Proposta válida para os trabalhos, materiais e quantidades descritas, qualquer alteração poderá originar um reorçamento. |
| Nota 6 | Prazo de entrega Galopín 4-8 semanas após adjudicação. |
| Nota 7 | Prazo de entrega mmcité 6-10 semanas após adjudicação. |
| Nota 8 | O prazo indicado poderá ser prolongado caso tenham de ser tomadas medidas excecionais como consequência do surto do novo vírus Covid 19. |

Alvará 6814 - PUB

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

*1. PROPOSTAS / ORÇAMENTOS*

*A proposta consiste numa estimativa orçomental, elaborada com base na informação e documentação apresentada pelo cliente, e sem compromisso, ficando expressamente ressalvados quaisquer erros e/ou omissões. O mesmo se aplica às imagens e desenhos apresentados, a todas as referências relacionadas com serviços e prestações, materiais, peso, dimensões, funções, qualidade e normas (DIN, NIP ou EN).*

*A proposta poderá sofrer alterações caso as caroterísticas do fornecimento e serviços sejam alterados.*

*Salvo disposição expressa em contrário, a Espaçus reserva-se os direitos de propriedade sobre os documentos por ela elaborados, incluindo a presente proposta, quaisquer desenhos, maquetas, ferramentas e materiais utilizados.*

*2. PRAZO DE ENTREGA*

*Os prazos são contados a partir da data de confirmação da adjudicação pelo cliente, ou após esclarecidos, por escrito*

# CONSTRUÇÕES PEDRO MACHADO, LDA

| | |
|---|---|
| **De:** Construções Pedro Machado Ferreira, Lda | **Data:** 01-06-2023 |
| **Para:** Junta de Freguesia de Nine | **Morada:** Nine V.N. Famalicão |
| **Assunto:** Orçamento | **Página(s):** 1 |

A empresa Construções Pedro Machado, Lda, com sede na rua das Bócas n. 41 Freguesia de Negreiros concelho de Barcelos, depois de ter tomado conhecimento do trabalho a efetuar na freguesia de Nine concelho de V.N. Famalicão propõem –se executar a mesma de acordo com a listagem designada.

## Designação do trabalho de alargamento na Rua de Santa Clara

## Orçamento n.º 1

Serviço de máquina.
Execução de muro com 120mt de comprido por 2mt de altura total, já incluindo sapata, com betão ciclópico e rachão, com espessura de 40cm.

**Nota:** Este orçamento inclui material, mão-de-obra.

**Total mão-de-obra e material..... 19.225,00€**

## Orçamento n.º 2

Serviço de máquina.
Execução de muro com 70mt de comprido por 1mt de altura total, já incluindo sapata, com betão ciclópico e rachão, com espessura de 40cm.

**Nota:** Este orçamento inclui material, mão-de-obra.

**Total mão-de-obra e material..... 5.675,00€**

## Orçamento n.º 3

Serviço de máquina.
Execução de muro com 50mt de comprido por 2,5mt de altura total, já incluindo sapata, com betão ciclópico e rachão, com espessura de 40cm.

**Nota:** Este orçamento inclui material, mão-de-obra.

**Total mão-de-obra e material..... 10.150,00€**

Rua das Bócas n.º 41
4475 – 190 Negreiros
e-mail: contrucoespedromachado@sapo.pt

Alvará n.º 72670 / 81522
Nosso CAE: 41200

CONSTRUÇÕES PEDRO MACHADO, LDA

## Descrição de Pavimentação:

Execução de pavimento da Rua de Santa Clara com 1370 metros pelo preço de 21€/m2
Fornecimento de pedra 11*11 com caixa de areão e fornecimento de serviço de máquina para preparação da caixa.

**Nota:** Este orçamento inclui material, mão-de-obra.

**Total mão-de-obra e material..... 29.120,00€**

**Total do orçamento .....64.170,00€**

**Nota:** A este valor acresce o valor do IVA á taxa legal em vigor.

Rua das Bócas n.º 41
4475 – 190 Negreiros
e-mail: contrucoespedromachado@sapo.pt

Alvará n.º 72670 / 81522
Nosso CAE: 41200

**Jorge Isaías Vale, Construções Unipessoal, Lda**
Telemóvel: 936506380
CAE Nº:41200
N.º contribuinte:513424253
Alvará Nº:80524 - PAR
Email:jvaleconstrucoes@gmail.com

CONSTRUTOR CIVIL

# MAPA DE MEDIÇÕES

ORÇAMENTO

## Ex, Sr: Junta de Freguesia de Nine

**OBRA: Muros e pavimentos**
**Silveiros, 18 de maio de 2022**

| Art.º | DESIGNAÇÃO | N.º | Dimensões | | | Cálculos | | | Total do artigo | | Preço Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Comp. (m) | Larg. (m) | Alt. (m) | Linear (m) | Área (m2) | Volume (m3) | | | | |
| CAP. 1 | **Muros Exteriores e Piso** | | | | | | | | | | | |
| 1.1 | Fornecimento, cofragem e construção de muro em betão ciclópico. | | 120 | 0,4 | 2 | | 240,00 | | 240,00 | Un | € 95,00 | € 22 800,00 |
| 1.2 | Fornecimento, cofragem e construção de muro em betão ciclópico. | | 70 | 0,40 | 1 | | 70,00 | | 70,00 | Un | € 95,00 | € 6 650,00 |
| 1.3 | Fornecimento, cofragem e construção de muro em betão ciclópico. | | 50 | 0,40 | 2,50 | | 125,00 | | 125,00 | Un | € 95,00 | € 11 875,00 |
| 1.4 | Fornecimento e pavimentação com pedra 11x11 com caixa de areão, na Rua de Santa Clara, incluindo todos os trabalhos necessários. | | | | | | 1370,00 | | 1370,0 | Un | € 25,00 | € 34 250,00 |
| 2 | Fornecimento de todos os materias e máquinas necessárias para a boa execução dos trabalhos, excepto água e luz. | | | | | | | | 1,00 | Un | | |
| | Toda a mão de obra e materiais, orçada no valor de: | | | | | | | | | | | |
| | Não inclui IVA<br>A Gerência, Jorge Vale | | | | | | | | | | TOTAL | € 75 575,00 |

**Jorge Isaías Vale Construções Unip., Lda**
Cont Nº:513424253
Rua de São Salvador Nº862, 4775-231, Silveiros
jvaleconstruções@gmail.com

**ANTONIO SILVA PEREIRA**
CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS
TRAVESSA DO SOUTO, N 85
4775 - 270 VIATODOS
NIF. 189 827 343

**Junta de Freguesia de Nine**

**Rua de Santa Clara**

Viatodos, 6 de Fevereiro de 2023

# ORÇAMENTO

## Designação do trabalho de alargamento na Rua de Santa Clara

## Execução de Muros:

### Muro n.º 1

Serviço de máquina.
Execução de muro com 120mt de comprido por 2mt de altura total, já incluindo sapata, com betão ciclópico e rachão, com espessura de 40cm.
**Nota:** Este orçamento inclui material, mão-de-obra.
**Total mão-de-obra e material..... 20.430,00€**

### Muro n.º 2

Serviço de máquina.
Execução de muro com 70mt de comprido por 1mt de altura total, já incluindo sapata, com betão ciclópico e rachão, com espessura de 40cm.
**Nota:** Este orçamento inclui material, mão-de-obra.
**Total mão-de-obra e material..... 5.975,00€**

### Muro n.º 3

Serviço de máquina.
Execução de muro com 50mt de comprido por 2,5mt de altura total, já incluindo sapata, com betão ciclópico e rachão, com espessura de 40cm.
**Nota:** Este orçamento inclui material, mão-de-obra.

**Total mão-de-obra e material..... 10.320,00€**

## Descrição de Pavimentação:

- Pavimentação da Rua de Santa Clara com a medição de 1370 metros pelo preço de 21€ metro quadrado.

- Colocação de pedra 11x11 com caixa de areão e fornecimento de máquina para preparação de caixa.

**Nota:** Este orçamento inclui material, mão-de-obra.

**Total mão-de-obra e material..... 29.120,00€**

***Todos estes trabalhos serão realizados pelo preço de 65845€ mais IVA à taxa em vigor 6%.***

Com os melhores cumprimentos,

Atentamente,

ANTONIO SILVA PEREIRA
Travessa do Soufo, N 85
4775-270 Viatodos
NIF. 18982734 3

BETUFAM®

Junta de Freguesia de Oliveira S. Mateus

Requalificação da Rua Natália Correia

Medições e Orçamento

| Nº do Artigo | Designação | Unid. | Quant. | Preço Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Levantamento e Reposição de Pavimentos | | | | |
| 1.1 | Fornecimento e espalhamento de camada de tout-venant na vala. | m² | 185,00 | 4,80 € | 888,00 € |
| 1.2 | Reposição de pavimento em cubo de granito na vala. | m² | 185,00 | 11,00 € | 2 035,00 € |
| 2 | Movimentos de Terras e Preenchimento de Vala | | | | |
| 2.1 | Escavação para abertura de valas de implantação de tubagem, incluindo entivação e rebaixamento do nível freático se necessário e remoção dos produtos com origem na escavação anterior por meios mecânicos ou manuais. | m³ | 128,50 | 12,50 € | 1 606,25 € |
| 2.2 | Aterro manual de almofada de assentamento e camada de protecção da tubagem em terra crivada, batido por camadas inferiores a 0,20 m de altura, devendo o leito de assentamento ter menos de 5% de partículas com dimensão inferior a 0,10 m e não deverá conter elementos de dimensão superior a 2 cm. Quando em terreno sob o nível freático o leito de assentamento será constituído por material de granulometria compreendida entre 5 a 30 mm. | m³ | 50,00 | 4,50 € | 225,00 € |
| 2.3 | Aterro de valas com produto da escavação isentas de pedras de dimensão superior a 0,10 m, incluindo rega e compactação por camadas não superiores a 0,20 de espessura. | m³ | 80,00 | 5,00 € | 400,00 € |
| 2.4 | Remoção dos materiais escavados e transporte dos produtos sobrantes a vazadouro considerando um coeficiente de empolamento de 25% incluindo eventual indemenização por depósito. | m³ | 8,00 | 12,00 € | 96,00 € |
| 3 | Águas pluviais | | | | |
| 3.1 | Fornecimento e assentamento da tubagem em PP SN8 com junta auto-blocante, com diametro de 200mm. | ml | 145,00 | 8,50 € | 1 232,50 € |
| 3.2 | Execução de câmaras de visita completa em anéis pré-fabricados de betão, rematadas superiormente com anel exêntrico e tampa e aro em ferro fundido reforçadas | un | 2,00 | 400,00 € | 800,00 € |
| 3.3 | Execução de caixa para recolha de águas pluviais, incluindo grelha em ferro. | un | 6,00 | 200,00 € | 1 200,00 € |
| 4 | Pavimentação | | | | |
| 4.1 | Abertura e regularização de caixa | M2 | 98,00 | 4,00 € | 392,00 € |
| 4.2 | Fornecimento e espalhamento de camada de tout-venant com 20cm de | M2 | 98,00 | 4,80 € | 470,40 € |
| 4.3 | Fornecimento e assentamento de cubo de granito inlcuindo almofada de assentamento e cobertura em pó de pedra e compactação. | M2 | 98,00 | 13,00 € | 1 274,00 € |
| 4.4 | Execução de cinta em betão para travamento do pavimento. | M2 | 2,50 | 125,00 € | 312,50 € |
| | **Total Geral** | | | | **10 931,65 €** |

Vila Nova de Famalicão, 30 de março de 2023

BETUFAM®
A Gerência

**Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.**
Empreitadas e Obras Públicas
Alvará N.º 51643

Exmos. Senhores
FREGUESIA DE OLIVEIRA S. MATEUS
Rua Eva Silva Machado Guimarães, 12 e 18

4765-717 Oliveira S. Mateus

Data: 2023-03-22

# *PROPOSTA*

Empreitada: *"Requalificação da Rua Natália Correia"*

| Código | Descrição dos Trabalhos | Unid. | Quant. | P. Unit. | P. Totais |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Levantamento e Reposição de Pavimentos** | | | | |
| 1.1 | Fornecimento e espalhamento de camada de tout-venant na vala. | m² | 185,00 | 4,50 € | 832,50 € |
| 1.2 | Reposição de pavimento em cubo de granito na vala. | m² | 185,00 | 10,00 € | 1 850,00 € |
| 2 | **Movimentos de Terras e Preenchimento de Vala** | | | | |
| 2.1 | Escavação para abertura de valas de implantação de tubagem, incluindo entivação e rebaixamento do nível freático se necessário e remoção dos produtos com origem na escavação anterior por meios mecânicos ou manuais. | m³ | 128,50 | 10,00 € | 1 285,00 € |
| 2.2 | Aterro manual de almofada de assentamento e camada de protecção da tubagem em terra cirandada, batido por camadas inferiores a 0,20 m de altura, devendo o leito de assentamento ter menos de 5% de partículas com dimensão inferior a 0,10 m e não deverá conter elementos de dimensão superior a 2 cm. Quando em terreno sob o nível freático o leito de assentamento será constituído por material de granulometria compreendida entre 5 a 30 mm. | m³ | 50,00 | 4,00 € | 200,00 € |
| 2.3 | Aterro de valas com produto da escavação isentas de pedras de dimensão superior a 0,10 m, incluindo rega e compactação por camadas não superiores a 0,20 de espessura. | m³ | 80,00 | 3,50 € | 280,00 € |
| 2.4 | Remoção dos materiais escavados e transporte dos produtos sobrantes a vazadouro considerando um coeficiente de empolamento de 25% incluindo eventual indemenização por depósito. | m³ | 8,00 | 5,00 € | 40,00 € |
| 3 | **Águas pluviais** | | | | |
| 3.1 | Fornecimento e assentamento da tubagem em PP SN8 com junta auto-blocante, com diametro de 200mm. | ml | 145,00 | 9,00 € | 1 305,00 € |
| 3.2 | Execução de câmaras de visita completa em anéis pré-fabricados de betão, rematadas superiormente com anel exêntrico e tampa e aro em ferro fundido reforçadas | un | 2,00 | 350,00 € | 700,00 € |
| 3.3 | Execução de caixa para recolha de águas pluviais, incluindo greiha em ferro. | un | 6,00 | 160,00 € | 960,00 € |
| 4 | **Pavimentação** | | | | |
| 4.1 | Abertura e regularização de caixa | M2 | 98,00 | 4,00 € | 392,00 € |
| 4.2 | Fornecimento e espalhamento de camada de tout-venant com 20cm de espessura incluindo compactação.. | M2 | 98,00 | 4,50 € | 441,00 € |
| 4.3 | Fornecimento e assentamento de cubo de granito inicuindo almofada de assentamento e cobertura em pó de pedra e compactação. | M2 | 98,00 | 13,00 € | 1 274,00 € |
| 4.4 | Execução de cinta em betão para travamento do pavimento. | M2 | 2,50 | 75,00 € | 187,50 € |
| | | | | *Total.:* | *9 747,00 €* |

A presente proposta importa em NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE EUROS.

Arnaldo Fernandes & Ca, Lda

PRISMA DINÂMICO CONSTRUÇÃO CIVIL UNIPESSOAL LDA

## Freguesia de Oliveira S. Mateus

## Empreitada: Requalificação da Rua Natália Correia

## Lista de preços unitários

| Designação dos Trabalhos | Unid | Quant | Pr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 Levantamento e Reposição de Pavimentos | | | | |
| 1.1 Fornecimento e espalhamento de camada de tout-venant na vala. | m² | 185,00 | 4,50 € | 832,50 € |
| 1.2 Reposição de pavimento em cubo de granito na vala. | m² | 185,00 | 10,50 € | 1 942,50 € |
| **Total do Capítulo 1** | | | | **2 775,00 €** |
| 2 Movimentos de Terras e Preenchimento de Vala | | | | |
| 2.1 Escavação para abertura de valas de implantação de tubagem, incluindo entivação e rebaixamento do nível freático se necessário e remoção dos produtos com origem na escavação anterior por meios mecânicos ou manuais. | m³ | 128,50 | 12,00 € | 1 542,00 € |
| 2.2 Aterro manual de almofada de assentamento e camada de protecção da tubagem em terra crivandada, batido por camadas inferiores a 0,20 m de altura, devendo o leito de assentamento ter menos de 5% de partículas com dimensão inferior a 0,10 m e não deverá conter elementos de dimensão superior a 2 cm. Quando em terreno sob o nível freático o leito de assentamento será constituído por material de granulometria compreendida entre 5 a 30 mm. | m³ | 50,00 | 4,50 € | 225,00 € |
| 2.3 Aterro de valas com produto da escavação isentas de pedras de dimensão superior a 0,10 m, incluindo rega e compactação por camadas não superiores a 0,20 de espessura. | m³ | 80,00 | 5,00 € | 400,00 € |
| 2.4 Remoção dos materiais escavados e transporte dos produtos sobrantes a vazadouro considerando um coeficiente de empolamento de 25% incluindo eventual indemenização por depósito. | m³ | 8,00 | 10,00 € | 80,00 € |
| **Total do Capítulo 2** | | | | **2 247,00 €** |
| 3 Águas pluviais | | | | |
| 3.1 Fornecimento e assentamento da tubagem em PP SN8 com junta auto-blocante, com diametro de 200mm. | ml | 145,00 | 9,50 € | 1 377,50 € |
| 3.2 Execução de câmaras de visita completa em anéis pré-fabricados de betão, rematadas superiormente com anel excêntrico e tampa e aro em ferro fundido reforçadas | un | 2,00 | 380,00 € | 760,00 € |
| 3.3 Execução de caixa para recolha de águas pluviais, incluindo grelha em ferro. | un | 6,00 | 180,00 € | 1 080,00 € |

PRISMA DINÂMICO

CONSTRUÇÃO CIVIL UNIPESSOAL LDA

## Freguesia de Oliveira S. Mateus

## Empreitada: Requalificação da Rua Natália Correia

### Lista de preços unitários

| Designação dos Trabalhos | Unid | Quant | Pr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|
| **4 Pavimentação** | | | | |
| 4.1 Abertura e regularização de caixa | M2 | 98,00 | 4,00 € | 392,00 € |
| 4.2 Fornecimento e espalhamento de camada de tout-venant com 20cm de espessura incluindo compactação.. | M2 | 98,00 | 4,80 € | 470,40 € |
| 4.3 Fornecimento e assentamento de cubo de granito inlcuindo almofada de assentamento e cobertura em pó de pedra e compactação. | M2 | 98,00 | 13,00 € | 1 274,00 € |
| 4.4 Execução de cinta em betão para travamento do pavimento. | M2 | 2,50 | 100,00 € | 250,00 € |
| **Total do Capítulo 4** | | | | **2 386,40 €** |
| **Total do Orçamento (s/IVA)** | | | | **10 625,90 €** |

**Nota: Os trabalhos acima orçamentados, não incluem remoção de rocha. Caso ocorra a sua existência, a sua remoção será orçada de acordo com a quantidade e tipo de rocha existente. Tambem não contempla os custos inerentes ao acompanhamento da empreitada pelas autoridades, caso se verifique necessário.**

Vila Nova de Famalicão, 17 de Maio de 2023

PRISMA DINÂMICO
Construção Civil Unipessoal, Lda.
A Gerência

# BriCANTEL®

| CLIENTE Nº | NIF |
|---|---|
| 227.080 | 510835694 |

**ORIGINAL - 2ªVIA**

| MOEDA | DATA DOC. | ORÇAMENTO |
|---|---|---|
| EUR | 2023-04-03 | ORC 151123/1623 |

BRICANTEL - COMÉRCIO DE MAT. ELECTRICO DE BRAGANÇA, S.A.
ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS RUA ARQ. VIANA DE LIMA Nº 19/21
(AP-1055)
5300-678 BRAGANÇA
NIF: 502888539
273302130
info@bricantel.pt

Exmo./a(s) Sr./a(s)
**FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE**
RUA DA ALDEIA NOVA 261
4765-072 CARREIRA - VILA NOVA DE FAMALICAO

Chamada para a rede fixa nacional/Chamada para rede móvel nacional

ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

**Obra: 20231075 - PARQUE INFANTIL 2023 FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE**
Orçamentista: 118 - NELIA ALBANO

| PÁG. | VENDEDOR | DESC. COM. | Data Req | REQUISIÇÃO | PAGAMENTO | DATA VALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 / 2 | LUIS TORRES | 0,00 | 2023-04-03 | | PAGAMENTO PRONTO | 2023-07-14 |

| Imagem | Cód. Artigo | Aplicação | Qtd. | Un | Pr. Unit. | %Desc. | V. Líquido | %Impostos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PROMO20-84<br>PROMOCAO Nº84 | Com Aplicação | 1,0000 | UN | 7.149,00 | | 7.149,00 | 23,00 |
| | ELDAN029M-Y<br>BALOICO ZEA C/2 ASSENTOS FORTO C/PRUMOS GALVANIZADOS APOIO Y | Com Aplicação | 1,0000 | UN | 0,00 | | 0,00 | 23,00 |
| | ELDAN036RC4-Y<br>ERINNYS RC4 C/PRUMOS MADEIRA APOIO Y | Com Aplicação | 1,0000 | UN | 0,00 | | 0,00 | 23,00 |
| | ELMOL003-Y<br>MOLA AMBER APOIO Y | Com Aplicação | 1,0000 | UN | 0,00 | | 0,00 | 23,00 |
| | PM3<br>M3 PORTES | Só Fornecimento | 3,3333 | M3 | 60,00 | | 200,00 | 23,00 |
| | 120121<br>TRONCO PINHO TRAT.TORNEADO 2M D.12CM | Só Fornecimento | 22,0000 | UN | 16,95 | | 372,90 | 23,00 |

A transportar 7.721,90

ATCUDJFSYSKMD-1623

LOCAL DE CARGA: NOSSAS INSTALAÇÕES

LOCAL DE DESCARGA: VOSSAS INSTALAÇÕES

MEIO DE EXPEDIÇÃO: NOSSO CARGO - N/ VIATURA

O cliente tem de providenciar as condições e os meios necessários para a descarga dos equipamentos, de acordo como o Decreto Lei nº 57/2021. A entrega é realizada de acordo com o nosso plano de distribuição. Em caso de urgência os portes a cargo do cliente.

Obs.:

BPI: PT50 0010 0000 4809 5160 0012 4 BBPIPTPL BCP: PT50 0033 0000 0001 6440 3457 8 BCOMPTPL
CGD: PT50 0035 0174 0007 6691 8301 2 CGDIPTPL BIC: PT50 0079 0000 6388 3896 1019 7 BPNPPTPL

Prazo de entrega: 4/6 SEMANAS, após recebimento do valor da adjudicação, não podendo no entanto dar por garantido esse prazo devido aos atrasos na entrega da matéria-prima por parte dos nossos fornecedores, situação resultante da crise atual.

# BriCANTEL®

| CLIENTE Nº | NIF | ORIGINAL - 2ª VIA |
|---|---|---|
| 227.080 | 510835694 | |
| MOEDA | DATA DOC. | ORÇAMENTO |
| EUR | 2023-04-03 | ORC 151123/1623 |

BRICANTEL - COMÉRCIO DE MAT. ELECTRICO DE BRAGANÇA, S.A.
ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS RUA ARQ. VIANA DE LIMA Nº 19/21
(AP-1055)
5300-678 BRAGANÇA
NIF: 502888539
273302130
info@bricantel.pt

Exmo./a(s) Sr./a(s)
**FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE**
RUA DA ALDEIA NOVA 261
4765-072 CARREIRA - VILA NOVA DE FAMALICAO

Chamada para a rede fixa nacional/Chamada para rede móvel nacional

ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

**Obra: 20231075 - PARQUE INFANTIL 2023 FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE**
Orçamentista: 118 - NELIA ALBANO

| PÁG. | VENDEDOR | DESC. COM. | Data Req | REQUISIÇÃO | PAGAMENTO | DATA VALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 / 2 | LUIS TORRES | 0,00 | 2023-04-03 | | PAGAMENTO PRONTO | 2023-07-14 |

| Imagem | Cód. Artigo | Aplicação | Qtd. | Un | Pr. Unit. | %Desc. | V. Líquido | %Impostos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Transporte | 7.721,90 | |
| | PROMO20-24<br>PROMOCAO Nº24 | Só Fornecimento | 1,0000 | UN | 999,00 | | 999,00 | 23,00 |
| | 19003002-Y<br>MESA PIC-NIC COM DOIS BANCOS ACOPLADOS SEM COSTAS, ESTRUTURA E RIPAS EM MADERA DE PINHO APOIO Y<br>Comprimento: 1 500,00 Largura: 1 520,00 mm Altura: 762,00 mm | Só Fornecimento | 3,0000 | UN | 0,00 | | 0,00 | 23,00 |
| | PM3<br>M3 PORTES | Só Fornecimento | 2,5000 | M3 | 60,00 | | 150,00 | 23,00 |
| | ELMOL011-Y<br>MOLA O QUADRUPLO APOIO Y | Só Fornecimento | 1,0000 | UN | 697,00 | | 697,00 | 23,00 |

ATCUDJFSVSKMD-1623

LOCAL DE CARGA: NOSSAS INSTALAÇÕES
LOCAL DE DESCARGA: VOSSAS INSTALAÇÕES

MEIO DE EXPEDIÇÃO: NOSSO CARGO - N/ VIATURA

O cliente tem de providenciar as condições e os meios necessários para a descarga dos equipamentos, de acordo como o Decreto Lei nº 57/2021. A entrega é realizada de acordo com o nosso plano de distribuição. Em caso de urgência os portes a carga do cliente.

Obs.:

| | |
|---|---|
| Mercadoria: | 9.567,90 |
| Descontos: | 0,00 |
| Outros: | 0,00 |
| Acertos: | 0,00 |
| Sub. Total: | 9.567,90 |
| Impostos: | 2.200,62 |
| Total do Documento: | 11.768,52 |
| Retenções: | 0,00 |
| **Total a Pagar:** | **11.768,52** |

RESUMO DE IMPOSTOS

| Descrição | Taxa | Incidência | Imposto | Retenção |
|---|---|---|---|---|
| IVA | 23,00 | 9.567,90 | 2.200,62 | |

BPI: PT50 0010 0000 4809 5180 0012 4 BBPIPTPL BCP: PT50 0033 0000 0001 6440 3457 8 BCOMPTPL
CGD: PT50 0035 0174 0007 6691 8301 2 CGDIPTPL BIC: PT50 0079 0000 6388 3896 1018 7 BPNPPTPL

Prazo de entrega: 4/6 SEMANAS, após recebimento do valor da adjudicação, não podendo no entanto dar por garantido esse prazo devido aos atrasos na entrega da matéria-prima por parte dos nossos fornecedores, situação resultante da crise atual.

SGS certificação

Bcity
Manutenção Espaços Urbanos

| CLIENTE Nº | NIF | ORIGINAL |
|---|---|---|
| 210 102 | 510835694 | |
| MOEDA | DATA DOC. | ORÇAMENTO DE CLIENTE |
| EUR | 2023-07-05 | ORCC 169123/67 |

BCITY-MANUTENÇÃO ESPAÇOS URBANOS , UNIP., LDA.
Quinta da Fonte Edi. D. Pedro I Paço D'Arcos
2770-071 Lisboa
NIF: 514749563
215025945
geral.bcity@gmail.com

Exmo./a(s) Sr./a(s)
**FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE**
RUA DA ALDEIA NOVA 261
4765-072 CARREIRA - VILA NOVA DE FAMALICAO

ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

| PÁG. | VENDEDOR | DESC. COM | DESC. FIN. | REQUISIÇÃO | PAGAMENTO | DATA ENTREGA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 / 1 | | 0,00 | 0,00 | | A 30 DIAS | 2023-07-05 |

| Cód. Artigo | Descrição | Qtd. \| Un | Pr. Unit. | %Desc. | Des.Val. | V. Líquido | %Impostos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICACAO1 | PROMOCAO Nº84 | 1,00000 Un | 9 800,00000 | | 0,00 | 9 800,00 | 23,00 |
| BCELDAN029M-Y | BALOICO ZEA C/2 ASSENTOS FORTO C/PRUMOS GALVANIZADOS APOIO Y | 1,00000 Un | 0,00000 | | 0,00 | 0,00 | 23,00 |
| BCELDAN036RC4-Y | ERINNYS RC4 C/ PRUMOS MADEIRA APOIO Y | 1,00000 Un | 0,00000 | | 0,00 | 0,00 | 23,00 |
| BCELMOL003-Y | MOLA AMBER APOIO Y | 1,00000 Un | 0,00000 | | 0,00 | 0,00 | 23,00 |
| PM3 | M3 PORTES | 3,33333 M3 | 60,00000 | | 0,00 | 200,00 | 23,00 |
| 120121 | TRONCO PINHO TRAT.TORNEADO 2M D.12CM | 22,00000 Un | 22,50000 | | 0,00 | 495,00 | 23,00 |
| APLICACAO1 | PROMOCAO Nº24 | 1,00000 Un | 1 420,00000 | | 0,00 | 1 420,00 | 23,00 |
| BC19003002 | MESA PIC-NIC COM DOIS BANCOS ACOPLADOS SEM COSTAS, ESTRUTURA E RIPAS EM MADEIRA DE PINHO APOIO Y | 3,00000 Un | 0,00000 | | 0,00 | 0,00 | 23,00 |
| PM3 | M3 PORTES | 2,50000 M3 | 60,00000 | | 0,00 | 150,00 | 23,00 |
| BCELMOL011-A | MOLA O QUADRUPLO APOIO Y | 1,00000 Un | 960,00000 | | 0,00 | 960,00 | 23,00 |

ATCUD:JF4DCW4K-67

LOCAL DE CARGA: NOSSAS INSTALACOES

LOCAL DE DESCARGA: VOSSAS INSTALACOES

MEIO DE EXPEDIÇÃO: M/ CARGO - SUBCONTRATACAO

| | |
|---|---|
| Mercadoria: | 13 025,00 |
| Descontos: | 0,00 |
| Outros: | 0,00 |
| Aceitos: | 0,00 |
| Sub. Total: | 13 025,00 |
| Impostos: | 2 995,75 |
| Total do Documento: | 16 020,75 |
| Retenções: | 0,00 |
| **Total a Pagar:** | **16 020,75** |

Obs.: Prazo de entrega: 4/6 SEMANAS, após recebimento do valor da adjudicação, não podendo no entanto dar por garantido esse prazo devido aos

RESUMO DE IMPOSTOS

| Descrição | Taxa | Incidência | Imposto | Retenção |
|---|---|---|---|---|
| IVA | 23,00 | 13 025,00 | 2 995,75 | |

O responsável:

BRAGMAIA - SOCIEDADE TRANSFORMAÇÃO DE FERRO, S.A.
Zona Industrial das Cantarias
Rua Coronel Teófilo Morais, n.º 8
5300-678 Bragança
www.bragmaia.com
geral@bragmaia.com
Telef. + 351 273302440 Fax. +351 273302139
Contribuinte N.º: PT507443888
REX: PTREX00969EA00000

FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE
RUA DA ALDEIA NOVA 261

CARREIRA
4765-072 VILA NOVA DE FAMALICAO
PORTUGAL

## Orçamento ORC 2023E/468

Projecto:

| Entidade | V/N.º Contrib. | Ref. Cliente | Data | Prazo de Produção |
|---|---|---|---|---|
| 210416 | 510835694 | | 05/07/2023 | |

| | Câmbio | Des. Fin. | Vendedor | Condições de Pagamento | Método de Pagamento |
|---|---|---|---|---|---|
| EUR | 1.000000 | 0,00 | | Factura 30 dias | Transferência Bancaria |
| | | | | | IVA |

| Imagem | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | FORNECIMENTO + APLICAÇÃO | | | | | | |
| | PAEJRELDAN029M-Y | Baloiço "Zea" c/2 Assentos (Prumos Galvanizados) | 1,000 | UN | 2 100,00000 | 0,00 | 23,00 | 2 100,00 |
| 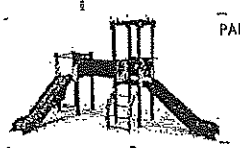 | PAEJRELDAN036RC4-Y | Erinnys 1 (Prumos Madeira) | 1,000 | UN | 4 500,00000 | 0,00 | 23,00 | 4 500,00 |
| | PAEJRELMOL003-Y | Mola "Amber" | 1,000 | UN | 1 100,00000 | 0,00 | 23,00 | 1 100,00 |
| | 6253000001 | Carriage of goods | 1,000 | UN | 205,00000 | 0,00 | 23,00 | 205,00 |
| | | SÓ FORNECIMENTO | | | | | | |

BRAGMAIA - SOCIEDADE TRANSFORMAÇÃO DE FERRO, S.A.
Zona Industrial das Cantarias
Rua Coronel Teófilo Morais, n.º 8
5300-678 Bragança
www.bragmaia.com
geral@bragmaia.com
Telef. +351 273302440 Fax. +351 273302139
Contribuinte N.º: PT507443888
REX: PTREX00969EA00000

FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE
RUA DA ALDEIA NOVA 261

CARREIRA
4765-072 VILA NOVA DE FAMALICAO
PORTUGAL

## Orçamento ORC 2023E/468

Projecto:

| Entidade | V/N.º Contrib. | Ref. Cliente | Data | Prazo de Produção |
|---|---|---|---|---|
| 210416 | 510835694 | | 05/07/2023 | |

| Câmbio | Des. Fin. | Vendedor | Condições de Pagamento | Método de Pagamento |
|---|---|---|---|---|
| EUR 1.000000 | 0,00 | | Factura 30 dias | Transferência Bancaria |

| Imagem | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | 7 700,00 |
| | | | | | | | | IVA | |
| | MRMADPITRA120121 | Tronco de Pinho Tratado Torneado 2M Ø120mm | 22,000 | UN | 30,00000 | 0,00 | 23,00 | 660,00 |
| | | SÓ FORNECIMENTO | | | | | | |
| | PAMURME19003002-Y | Mesa PicNic c/Bancos Incorporados 1500x1500x800mm | 3,000 | UN | 800,00000 | 0,00 | 23,00 | 2 400,00 |
| | | SÓ FORNECIMENTO | | | | | | |
| | 62520000001 | Transportes de pessoal | 1,000 | UN | 200,00000 | 0,00 | 23,00 | 200,00 |
| | | SÓ FORNECIMENTO | | | | | | |
| | PAEIRELMOL011-Y | Mola "O Quadruplo" | 1,000 | UN | 950,00000 | 0,00 | 23,00 | 950,00 |

bragmaia
technology for elegance

BRAGMAIA - SOCIEDADE TRANSFORMAÇÃO DE FERRO, S.A.
Zona Industrial das Cantarias
Rua Coronel Teófilo Morais, n.º 8
5300-678 Bragança
www.bragmaia.com
geral@bragmaia.com
Telef. + 351 273302440 Fax. +351 273302139
Contribuinte N.º: PT507443888
REX: PTREX00969EA00000

FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE
RUA DA ALDEIA NOVA 261

CARREIRA
4765-072 VILA NOVA DE FAMALICAO
PORTUGAL

## Orçamento ORC 2023E/468

Projecto:

| Entidade | V/N.º Contrib. | Ref. Cliente | Data | Prazo de Produção |
|---|---|---|---|---|
| 210416 | 510835694 | | 05/07/2023 | |

| | Câmbio | Des. Fin. | Vendedor | Condições de Pagamento | Método de Pagamento |
|---|---|---|---|---|---|
| EUR | 1.000000 | 0,00 | | Factura 30 dias | Transferência Bancaria |

| | |
|---|---|
| | 11 050,00 |
| IVA | |

Imagem

Obs:

Incoterms

| | |
|---|---|
| | 12 115,00 |
| | 0,00 |
| | 0,00 |
| | 0,00 |
| | 0,00 |
| IVA | 2 786,45 |
| EUR ) | 14 901,45 |

Oferta válida por 15 Dias.
Este orçamento contempla apenas o fornecimento do material apresentado
O documento não é válido para efeitos fiscais.

CGD: PT50 0035 0174 00078207730 60 | CGDIPTPL
BPI: PT50 0010 0000 53232990001 04 | BBPIPTPL
BCP: PT50 0033 0000 45308377379 05 | BCOMPTPL

Responsável
EXPEDIÇÃO

SGS certificação acreditada IRQC PME líder
GB.018.PO02.03

NIPC: 507 443 888 - Sociedade Anónima - Capital Social 105.000,00 Euros - Matriculada na Conserv. do Registo Comercial de Bragança sob o n.º 5892
/ © PRIMAVERA BSS / Licenciado a Bragmaia, Sociedade de Transformação de Ferro, SA

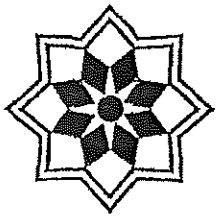

**Trilhos Avultados**

Arruamentos, Muros & Calçadas

## Orçamento Para Execução de Obra

Data: 16 Março de 2023

Local da Obra: Gondifelos

Exmo. Sr.: União de Freguesias, Gondifelos Cavalões e Outiz

| N.º | DESCRIÇÃO DO TRABALHO A EXECUTAR | Und | Quant. | Preço Un. | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Trabalhos a executar no Castro das Penices.** | | | | |
| 1 | Montagem, manutencão e desmontagem de Estaleiro de apoio á execução de obra. | | | 100,00 € | 100,00 € |
| 2 | Execução de todas as diligencias e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições minimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis de acordo com legislação em vigor, incluindo o desenvolvimento e especificação do plano de segurança e saúde geral. | | | 100,00 € | 100,00 € |
| 3 | Execução de todas as diligencias e trabalhos necessarios ao cumprimento do decreto -lei 46/2008 de 12 de Março, incluindo o desenvolvimento e especificação do plano de prevenção e gestão de residuos de construção e demolição. | | | 100,00 € | 100,00 € |
| 4 | Movimento de terras, preparação de terreno para receber o assentamento da calçada á portuguesa. | m2 | 1710,00 | 1,51 € | 2 582,10 € |
| 5 | Assentamento e transporte de calçada com juntas realizadas em goma de cimento. | m2 | 1710,00 | 12,42 € | 21 238,20 € |
| | | | | TOTAL: | 24 120,30 € |

A estes valores acresce Iva a Taxa legal em Vigor

Goodcasa
construção e reabilitação

| | MAPA DE MEDIÇÕES | | | | Orçamento |
|---|---|---|---|---|---|
| | União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz | | | | |
| | Local da Obra: Gondifelos | | | | Março de 2023 |
| | | | | PREÇOS | |
| ART° | DESIGNAÇÃO | Quant. | Unidades | Unitários | Total |
| 1 | **Trabalhos a executar no Castro das Penices.** | | | | |
| 1 | Montagem, manutencão e desmontagem de Estaleiro de apoio á execução de obra. | 1,00 | vg | 125,00 € | 125,00 € |
| 2 | Execução de todas as diligencias e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições minimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis de acordo com legislação em vigor, incluindo o desenvolvimento e especificação do plano de segurança e saúde geral. | 1,00 | vg | 125,00 € | 125,00 € |
| 3 | Execução de todas as diligencias e trabalhos necessarios ao cumprimento do decreto -lei 46/2008 de 12 de Março, incluindo o desenvolvimento e especificação do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição. | 1,00 | vg | 125,00 € | 125,00 € |
| 4 | Movimento de terras, preparação de terreno para receber o assentamento da calçada á portuguesa. | 1710,00 | m2 | 1,65 € | 2 821,50 € |
| 5 | Assentamento e transporte de calçada com juntas realizadas em goma de cimento. | 1710,00 | m2 | 12,80 € | 21 888,00 € |
| | TOTAL DO CAPÍTULO | | | | 25 084,50 € |
| | | | | IVA 6% | 1 505,07 € |
| | | | | TOTAL | 26 589,57 € |

Vila Nova de Famalicão, 17 de Março de 2023

GOODCASA
Construção e Reabilitação,
Unipessoal, Lda

António Bandeira & Cristina Almeida,
pavimentos, lda
Rua das Quintas, 772
4575-580
Telm. 916826752
NIF: 505568438

**Data:** 14/6/2023
**Assunto:** Propostas/ orçamento
**Cliente:** União de freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz
**Obra:** Castro das Penices

| Nº | DESCRIÇÃO DO TRABALHO A EXECUTAR | UN | QUANTIDADE | PREÇO UN. | IMPORTÂNCIA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro de apoio á execução da obra. Execução de todas diligências e trabalhos necessários ao comprimento das prescrições de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis de acordo com legislação em vigor, incluindo o desenvolvimento, especificação do plano de segurança e saúde geral. | | | | 200,00 € |
| 2 | Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao decreto-lei 46/2008 incluindo os desenvolvimento e esoecificação do plano de prevenção de residuos de construção e demolição. | | | | 200,00 € |
| 3 | Preparar o terreno para o assentamento da calçada. | m2 | 1710,00 | 2,50 € | 4 275,00 € |
| 4 | Assentamento de calçada com juntas em cimento. | m2 | 1710,00 | 13,75 € | 23 512,00 € |
| | | | | TOTAL | 28 187,00 € |

A estes valores acresce Iva a Taxa legal em Vigor

António Bandeira &
Cristina Almeida, Pavimentos, Lda
A gerência

Bruno Silva – Calceteiro
NIF 234493500

Data 13/06/2023

# Orçamento

Ex.mo(s) Presidente
União das freguesias de
Lemenhe, Mouquim e Jesufrei

## Caminho de acesso ao cruzeiro

- Regularização do terreno (600€);
- Todos os serviços de máquina necessários (1280€);
- Assentamento de cubo usado numa área aprox. de 500m$^2$ (Fornecido pela junta de freguesia) (5500€);
- Fornecimento de cubo 10/11 novo e assentamento do mesmo (Área aprox. 750m$^2$) (14100€);
- Fornecimento de arião ou areia para o assentamento (2700€);
- Compactação de toda a área pavimentada (420€);

Total pelos serviços: 24.600€
(Ao valor acresce a taxa de IVA em vigor)

Detalhexemplar, Lda

Rua do Souto nº 2

4705-669 Vimieiro - Braga

Tel: 969 689 771

detalhexemplar@gmail.com

## ORÇAMENTO Nº 071_2023

**Orçamento:** Caminho do Cruzeiro

**Cliente:** Exmº Presidente da UF de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei

**A/C:**

**Local de Obra:**

**Data:** 15 de junho de 2023

| Art. | Descrição dos Trabalhos | Un | Quant. | V. Unitário | T. Parcial |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo equipamentos, máquinas, ferramentas, aprovisionamento de materiais para apoio de obra, vans para coloção de entulho, para vazadouro em local certificado. | vg | 1,00 | 2 100,00 € | 2 100,00 € |
| 2. | Preparação de terremo inclindo caixa para receber cubo | vg | 1,00 | 1 000,00 € | 1 000,00 € |
| 3. | Fornecimento de mão de obra para aplicação de 500 m2 de cubo fornecido pelo dono de obra | vg | 1,00 | 5 800,00 € | 5 800,00 € |
| 4. | Fornecimento e aplicação de 750 m2 de cubo 10x11 novo | vg | 1,00 | 14 625,00 € | 14 625,00 € |
| 5. | todos os trabalhos necessárioa para um bom acamento | vg | 1,00 | 1 725,00 € | 1 725,00 € |

**Condições de Pagamento:**

50 % na adjudicação, antes da entrada em obra

40 % a meio da obra

10% Final de obra

***TOTAL DO ORÇAMENTO:*** ***25 250,00 €***

**( ao valor do orçamento acresce à taxa em vigor; Orçamento válido por 30 dias)**

# ORÇAMENTO

**Marca Caminho Lda.**

Rua Sra. do Campo s/n,
4705-630 Tebosa, Braga
Tel. 253287114
geral@marcacaminho.pt

ORÇAMENTO N.º 35.33
DATA: 14/06/2023

**DATA DE EXPIRAÇÃO: 15 dias**

PARA União de Freguesias Lemenhe, Mouquim e Jesufrei

Caminho de acesso ao Cruzeiro

| TERMOS DE PAGAMENTO | DATA DE VENCIMENTO ORÇAMENTO |
|---|---|
| Antecipado | 15 dias |

| QTD | DESCRIÇÃO | | TOTAL |
|---|---|---|---|
| | Regularização do terreno | | 560,00 |
| | Serviço de retroescavadora | | 1000,00 |
| | Assentamento de cubo usado ( 500 m2 aproximada | | 5750,00 |
| | Fornecimento e assentamento de cubo 10x11 | | 14480,00 |
| | E todo o restante material ( areia) | | 2750,00 |
| | Compactação de toda a área | | 450,00 |
| | | | |
| | | Total | 24990,00 |
| Obs:.<br>Material pago antes da entrega | | | |
| | | ACRESCE IVA À TAXA EM VIGOR | |

Para aceitar este orçamento, assine aqui e devolva: _____

DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.

À
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SEIDE
Avenida S. Miguel, 768
4770-631 S. MIGUEL DE SEIDE
Att.:

Vila Nova de Famalicão, 20/02/2023

# PROPOSTA

**DACOP-CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A.**, contribuinte n.º 500499675, com sede na Praceta da Bela Vista, Freguesia de S. Martinho do Vale, em Vila Nova de Famalicão, titulares do "Alvará de Construção n.º 12829", (Classe 7-Obras de valor até 10.624.000,00 €), contendo a Categoria 2 "VIAS DE COMUNICAÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO E OUTRAS INFRA-ESTRUTURAS", Subcategoria 1 "VIAS DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA E AERÓDROMOS", depois de terem tomado conhecimento do objeto da empreitada de **"ALARGAMENTO DA RUA LÚCIA RODRIGUES MAIA PARA PASSEIO E ESTACIONAMENTO"**, obrigam-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo valor de 69.888,00 € (Sessenta e Nove Mil Oitocentos e Oitenta e Oito Euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante. ----------

## 1.2 – CONTROLO DE QUALIDADE

- Em laboratório às misturas betuminosas segundo o referencial EN 13108-1 Marcação CE.

## 1.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições serão acordadas em fase de adjudicação.

## 1.4 – OUTRAS CONDIÇÕES

1.4.1 – Prazo de Execução: acordado na fase de adjudicação;

1.4.2 – Validade da Proposta: 30 dias da data da sua elaboração, no entanto, no caso de Misturas Betuminosas a execução dos trabalhos terá que ser efetuado durante o mês de apresentação da proposta, devido às constantes alterações nos preços dos produtos petrolíferos;

1.4.3 – Trabalhos: Todos os trabalhos estão sujeitos a medição, no entanto, se as quantidades efetivamente realizadas forem menores ou maiores do que as previstas, o preço unitário poderá estar sujeito a revisão, se o Adjudicatário assim o entender;

Capital Social: 800.000€ Reg. na C.R.C. de V.N. Famalicão • Contrib. nº 500 499 675 • Titular do Alvará: 12 829

DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.

1.4.4 – Autos Medição: As medições serão realizadas após a conclusão dos trabalhos, em data a fixar entre o Dono de Obra e a Dacop, no entanto, a não comparência do Dono de Obra na realização das medições, não será impeditivo para a não apresentação do respetivo auto de medição. Caso não haja apresentação de qualquer objeção devidamente fundamentada no prazo máximo de 48 horas da data de apresentação do auto de medição, a Dacop emitirá a fatura;

1.4.5 – Acessos: O Dono de Obra / Cliente deverá garantir acessos aos locais de execução dos trabalhos de equipamentos e viaturas pesadas, assim como condições que lhes permitam trabalhar sem limitações;

1.4.6 – Adjudicação: A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado.

## 1.5 – EXCLUSÕES

- Licenças / autorizações e policiamento dos trabalhos, caso necessário;
- Trabalhos em período noturno ou em dias não úteis;
- Quaisquer desvios de infra-estruturas hidráulicas, eléctricas, telecomunicações ou gás, eventualmente existentes, caso necessário;
- A responsabilidade pela base dos pavimentos, quando esta não foi previamente executada pela DACOP, S.A., assumindo-se, neste casos, como cumpridos os requisitos da sua boa execução e resistência mecânica, quando está em causa a posterior aplicação de camada(s) em betuminoso;
- Qualsquer trabalhos não descriminados na lista de preços unitários anexa à presente proposta.

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Atentamente,

_____

| ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA |
|---|
| Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a **Adjudicação desta Empreitada.**<br>Nome do Cliente: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SEIDE<br>Empreitada: "ALARGAMENTO DA RUA LÚCIA RODRIGUES MAIA PARA PASSEIO E ESTACIONAMENTO"<br>Proposta N.º: ORC2023-027-1<br><br>Função:_____ Data: __/__/__ Assinatura:_____<br>(Carimbo e Assinatura) |

Capital Social: 800.000€ Reg. na C.R.C. de V.N. Famalicão • Contrib. nº 500 499 675 • Titular do Alvará: 12 829

DACOP - Construções e Obras Públicas, S.A.

# Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

## ALARGAMENTO DA RUA LÚCIA RODRIGUES MAIA PARA PASSEIO E ESTACIONAMENTO

**Código:** ORC2023-027-1 **Data:** 20/02/2023

**Dono da Obra:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SEIDE



| Ident. | Descrição | | Qtd. | Pr.Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ORC2023-027-1 | ALARGAMENTO DA RUA LÚCIA RODRIGUES MAIA PARA PASSEIO E ESTACIONAMENTO | | | | |
| 1 | ESTALEIRO / TRABALHOS PREPARATÓRIOS | | | | |
| 1.1 | Montagem, Manutenção e Desmontagem de Estaleiro de apoio à obra. | VG | 1,000 | 2 727,99 | 2 727,99 |
| 1.2 | Sinalização Temporária dos Trabalhos. | VG | 1,000 | 344,55 | 344,55 |
| 1.3 | Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis de acordo com a legislação em vigor, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Segurança e Saúde Geral. | VG | 1,000 | 420,09 | 420,09 |
| 1.4 | Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento do Decreto-Lei 46/2008 de 12 de Março, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição. | VG | 1,000 | 420,09 | 420,09 |
| | | | | 1 Total | 3 912,72 |
| 2 | DEMOLIÇÕES / MOVIMENTO DE TERRAS | | | | |
| 2.1 | Levantamento de pavimento existente em cubo de granito, incluindo transporte a depósito num raio de 500 m. | M2 | 1 800,000 | 1,42 | 2 556,00 |
| 2.2 | Levantamento de lancis de 15 cm existentes, incluindo transporte dos sobrantes a vazadouro licenciado. | ML | 90,000 | 4,43 | 398,70 |
| 2.3 | Escavação de terras nas zonas da baía de estacionamento e passeios, incluindo carga e transporte dos produtos a depósito autorizado. | m3 | 293,160 | 7,81 | 2 289,58 |
| 2.4 | Aterro com terras de empréstimo nas zonas da baía de estacionamento e passeios. | M3 | 66,530 | 8,39 | 558,19 |
| | | | | 2 Total | 5 802,47 |
| 3 | MURO DE SUPORTE | | | | |
| 3.1 | Execução de fundação do muro em betão ciclópico incluindo abertura de caboucos e transporte das terras sobrantes a vazadouro. | ML | 50,000 | 42,20 | 2 110,00 |
| 3.2 | Execução de muro em betão ciclópico incluindo todos os trabalhos acessórios. | ML | 50,000 | 42,20 | 2 110,00 |
| | | | | 3 Total | 4 220,00 |
| 4 | OBRAS ACESSÓRIAS | | | | |
| 4.1 | Aplicação de lancis de betão de 15 cm, provenientes das demolições, incluindo fundação em betão simples. | ml | 40,000 | 13,71 | 548,40 |
| 4.2 | Fornecimento e assentamento de lancis de betão de 8 cm, incluindo fundação em betão simples. | ML | 192,000 | 15,36 | 2 949,12 |
| 4.3 | Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento. | un | 5,000 | 62,18 | 310,90 |
| 4.4 | Levantamento de tampas 50x50cm de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento. | un | 9,000 | 52,30 | 470,70 |

DACOP - Construções e Obras Públicas, S.A.

## Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

ALARGAMENTO DA RUA LÚCIA RODRIGUES MAIA PARA PASSEIO E ESTACIONAMENTO

Data: 20/02/2023

**Código:** ORC2023-027-1

**Dono da Obra:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SEIDE



| Ident. | Descrição | | Qtd. | Pr.Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.5 | Levantamento de tetos móveis de gás para as novas cotas do pavimento. | un | 5,000 | 27,21 | 136,05 |
| 4.6 | Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento. | UN | 9,000 | 20,42 | 183,78 |
| 4.7 | Execução de valetas em betão simples. | ML | 290,000 | 10,49 | 3 042,10 |
| 4.8 | Substituição de grelhas 50x50cm existentes. | UN | 6,000 | 84,42 | 506,52 |
| 4.9 | Substituição de grelhas 40x40cm existentes. | UN | 4,000 | 69,24 | 276,96 |
| 4.10 | Fornecimento e aplicação de canaletes de betão com grelha de 15cm de largura, nas entradas. | ML | 15,000 | 52,96 | 794,40 |
| | | | | 4 Total | 9 218,93 |
| 5 | PAVIMENTAÇÕES | | | | |
| 5.1 | Abertura, regularização e compactação de "caixa" do pavimento, incluindo transporte dos produtos sobrantes a vazadouro. | m2 | 1 800,000 | 1,99 | 3 582,00 |
| 5.2 | Fornecimento e aplicação de camada de fundação em tout-venant com 0,20m de espessura, incluindo regularização e compactação. | m2 | 1 800,000 | 5,35 | 9 630,00 |
| 5.3 | Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (B8), com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem. | m2 | 1 684,000 | 14,91 | 25 108,44 |
| 5.4 | Execução de camada de fundação em tout-venant com 0,15m de espessura em baía de estacionamento. | M2 | 144,000 | 4,87 | 701,28 |
| 5.5 | Aplicação de cubos de granito, provenientes das demolições, na baía de estacionamento, incluindo almofada de assentamento. | M2 | 144,000 | 9,80 | 1 411,20 |
| 5.6 | Fornecimento e colocação de blocos de betão de encaixe, modelo paralelo 200x100x55 mm, na cor vermelha, incluindo fundação em tout-venant e almofada de assentamento. | m2 | 216,000 | 21,48 | 4 639,68 |
| | | | | 5 Total | 45 072,60 |
| 6 | SINALIZAÇÃO | | | | |
| 6.1 | Sinalização Horizontal | | | | |
| 6.1.1 | Linha branca contínua (LBC) ou Linha Branca tracejada (LBT) com 0,10m de largura, no eixo e bermas. | ML | 840,000 | 1,68 | 1 411,20 |
| 6.1.2 | Pintura de barra de paragem. | M2 | 2,500 | 18,21 | 45,53 |
| 6.1.3 | Pintura de STOP. | UN | 1,000 | 91,05 | 91,05 |
| | | | | 6.1 Total | 1 547,78 |
| 6.2 | Sinalização Vertical | | | | |
| 6.2.1 | Paragem obrigatória em cruzamentos STOP (B2) | UN | 1,000 | 113,50 | 113,50 |
| | | | | 6.2 Total | 113,50 |
| | | | | 6 Total | 1 661,28 |
| | | | | ORC2023-027-1 Total | 69 888,00 |
| | | | | **Total Geral** | 69 888,00 |

DACOP - Construções e Obras Públicas, S.A.

## Resumo

(Valores em EUR) **Data:**20/02/2023

**ALARGAMENTO DA RUA LÚCIA RODRIGUES MAIA PARA PASSEIO E ESTACIONAMENTO**

**Código:** ORC2023-027-1

**Dono da Obra:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SEIDE

**Consórcio:**



| Código | Descrição | Subtotal |
|---|---|---|
| 1 | ESTALEIRO / TRABALHOS PREPARATÓRIOS | 3 912,72 |
| 2 | DEMOLIÇÕES / MOVIMENTO DE TERRAS | 5 802,47 |
| 3 | MURO DE SUPORTE | 4 220,00 |
| 4 | OBRAS ACESSÓRIAS | 9 218,93 |
| 5 | PAVIMENTAÇÕES | 45 072,60 |
| 6 | SINALIZAÇÃO | 1 661,28 |
| | **Total Geral** | 69 888,00 |

Praceta da Bela Vista, N.º 217 - V. S. Martinho . Apartado 354 . 4764-980 V. N. de Famalicão . Contribuinte Nº 500 499 675
Tlf.: 252 301 140 . Fax: 252 301 149 . E-mail: geral@dacop.pt . site: www.dacop.pt
Estaleiro: Tlf.: 252 301 148 . Fax: 252 301 149 . Central Betuminosos: Tlf./Fax: 252 418 274

MCA
Empowering Lives for Generations

## PROPOSTA DE PREÇO

M. COUTO ALVES, SA, com sede na Rua João Oliveira Salgado, N.º385, Fração B e C, Costa, Guimarães, depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de **"REQUALIFICAÇÃO DA RUA LÚCIA RODRIGUES MAIA"**, a que se refere o convite datado de 17/02/2022, obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos e ofício convite referido, pela quantia de **78.501,32€ (Setenta e oito Mil, Quinhentos e Um Euros e Trinta e Dois Cêntimos)**, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado e de acordo com a lista de preços unitários.

À quantia supramencionada acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Guimarães, 27 de fevereiro de 2023

M. COUTO ALVES, S.A.

José Miguel Martins Monteiro
(procurador)

MCA

**Requalificação da Rua Lúcia Rodrigues Maia**
**Junta de Freguesia de Seide**

**Data:22/02/23**

**Moeda: EUR**

## LISTA DE PREÇOS UNITÁRIO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE PROJETO | VALOR UNITÁRIO | PARCIAL TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | **ALARGAMENTO DA RUA LÚCIA RODRIGUES MAIA PARA PASSEIO E ESTACIONAMENTO** | | | | |
| *1* | *ESTALEIRO / TRABALHOS PREPARATÓRIOS* | | | | |
| 1.1 | Montagem, Manutenção e Desmontagem de Estaleiro de apoio à obra. | VG | 1 | 19.474,00 | 19.474,00 |
| 1.2 | Sinalização Temporária dos Trabalhos. | VG | 1 | 160,50 | 160,50 |
| 1.3 | Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis de acordo com a legislação em vigor, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Segurança e Saúde Geral. | VG | 1 | 321,00 | 321,00 |
| 1.4 | Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento do Decreto-Lei 46/2008 de 12 de Março, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição. | VG | 1 | 321,00 | 321,00 |
| *2* | *DEMOLIÇÕES / MOVIMENTO DE TERRAS* | | | | |
| 2.1 | Levantamento de pavimento existente em cubo de granito, incluindo transporte a depósito num raio de 500 m. | M2 | 1.800 | 2,13 | 3.834,00 |
| 2.2 | Levantamento de lancis de 15 cm existentes, incluindo transporte dos sobrantes a vazadouro licenciado. | ML | 90 | 4,26 | 383,40 |
| 2.3 | Escavação de terras nas zonas da baía de estacionamento e passeios, incluindo carga e transporte dos produtos a depósito autorizado. | m3 | 293,16 | 5,54 | 1.624,11 |
| 2.4 | Aterro com terras de empréstimo nas zonas da baía de estacionamento e passeios. | M3 | 66,53 | 4,37 | 290,74 |
| *3* | *MURO DE SUPORTE* | | | | |
| 3.1 | Execução de fundação do muro em betão ciclópico incluindo abertura de caboucos e transporte das terras sobrantes a vazadouro. | ML | 50 | 12,79 | 639,50 |
| 3.2 | Execução de muro em betão ciclópico incluindo todos os trabalhos acessórios. | ML | 50 | 31,97 | 1.598,50 |
| *4* | *OBRAS ACESSÓRIAS* | | | | |
| 4.1 | Aplicação de lancis de betão de 15 cm, provenientes das demolições, incluindo fundação em betão simples. | ml | 40 | 11,19 | 447,60 |
| 4.2 | Fornecimento e assentamento de lancis de betão de 8 cm, incluindo fundação em betão simples. | ML | 192 | 13,86 | 2.661,12 |
| 4.3 | Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento. | un | 5 | 31,97 | 159,85 |
| 4.4 | Levantamento de tampas 50x50cm de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento. | un | 9 | 31,97 | 287,73 |
| 4.5 | Levantamento de tetos móveis de gás para as novas cotas do pavimento. | un | 5 | 26,64 | 133,20 |
| 4.6 | Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento. | UN | 9 | 26,64 | 239,76 |
| 4.7 | Execução de valetas em betão simples. | ML | 290 | 18,12 | 5.254,80 |
| 4.8 | Substituição de grelhas 50x50cm existentes. | UN | 6 | 55,42 | 332,52 |
| 4.9 | Substituição de grelhas 40x40cm existentes. | UN | 4 | 53,29 | 213,16 |
| 4.10 | Fornecimento e aplicação de canaletes de betão com grelha de 15cm de larglura, nas entradas. | ML | 15 | 63,95 | 959,25 |
| *5* | *PAVIMENTAÇÕES* | | | | |
| 5.1 | Abertura, regularização e compactação de "caixa" do pavimento, incluindo transporte dos produtos sobrantes a vazadouro. | m2 | 1.800 | 1,28 | 2.304,00 |
| 5.2 | Fornecimento e aplicação de camada de fundação em tout-venant com 0,20m de espessura, incluindo regularização e compactação. | m2 | 1.800 | 5,22 | 9.396,00 |

MCA

Requalificação da Rua Lúcia Rodrigues Maia
Junta de Freguesia de Seide

Data:22/02/23

Moeda: EUR

## LISTA DE PREÇOS UNITÁRIO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE PROJETO | VALOR UNITÁRIO | PARCIAL TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 5.3 | Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem. | m2 | 1.684 | 12,24 | 20.612,16 |
| 5.4 | Execução de camada de fundação em tout-venant com 0,15m de espessura em baía de estacionamento. | M2 | 144 | 4,37 | 629,28 |
| 5.5 | Aplicação de cubos de granito, provenientes das demolições, na baía de estacionamento, incluindo almofada de assentamento. | M2 | 144 | 8,53 | 1.228,32 |
| 5.6 | Fornecimento e colocação de blocos de betão de encaixe, modelo paralelo 200x100x55 mm, na cor vermelha, incluindo fundação em tout-venant e almofada de assentamento. | m2 | 216 | 20,14 | 4.350,24 |
| *6* | *SINALIZAÇÃO* | | | | |
| *6.1* | *Sinalização Horizontal* | | | | |
| 6.1.1 | Linha branca contínua (LBC) ou Linha Branca tracejada (LBT) com 0,10m de largura, no eixo e bermas. | ML | 840 | 0,53 | 445,20 |
| 6.1.2 | Pintura de barra de paragem. | M2 | 2,5 | 12,79 | 31,98 |
| 6.1.3 | Pintura de STOP. | UN | 1 | 63,95 | 63,95 |
| *6.2* | *Sinalização Vertical* | | | | |
| 6.2.1 | Paragem obrigatória em cruzamentos STOP (B2) | UN | 1 | 104,45 | 104,45 |
| | | | | | 78.501,32 |

ALARGAMENTO DA RUA LÚCIA RODRIGUES MAIA PARA PASSEIO E ESTACIONAMENTO

MCA

Requalificação da Rua Lúcia Rodrigues Maia
Junta de Freguesia de Seide

Data:22/02/23

Moeda: EUR

## LISTA DE PREÇOS UNITÁRIO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE PROJETO | VALOR UNITÁRIO | PARCIAL TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | ALARGAMENTO DA RUA LÚCIA RODRIGUES MAIA PARA PASSEIO E ESTACIONAMENTO | | | | 78.501,32 |
| | **TOTAL** | | | | **78.501,32** |

IMPIC Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção

# Alvarás de empreiteiro de obras públicas

(O alvará é válido por tempo indeterminado, sem prejuízo do controlo oficioso do cumprimento dos requisitos e do pagamento das taxas devidas)

**Alvará** 28650 - PUB
**Data de inscrição** 20/01/1999
**Classe Máxima** 9
**NIF/NIPC** 504213709
**Denominação** M. COUTO ALVES S.A.
**Morada** RUA JOAO DE OLIVEIRA SALGADO 385 FRACCOES B e C
COSTA
4810-015 GUIMARÃES
**Concelho** Guimarães
**Distrito** Braga
**País** PORTUGAL
**Telefone** 253520900
**Fax** 253520908
**E-mail** geral@mca-grupo.com

## HABILITAÇÕES

| Descrição | Classe |
|---|---|
| **1ª Categoria - Edifícios e património construído** | |
| 1.ª - Estruturas e elementos de betão | 9 |
| 2.ª - Estruturas metálicas | 5 |
| 3.ª - Estruturas de madeira | 4 |
| 4.ª - Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias | 9 |
| 5.ª - Estuques, pinturas e outros revestimentos | 5 |
| 6.ª - Carpintarias | 4 |
| 7.ª - Trabalhos em perfis não estruturais | 3 |
| 8.ª - Canalizações e condutas em edifícios | 3 |

| Descrição | Classe |
|---|---|
| 9.ª - Instalações sem qualificação específica | 3 |
| **2ª Categoria - Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas** | |
| 1.ª - Vias de circulação rodoviária e aeródromos | 9 |
| 2.ª - Vias de circulação ferroviária | 9 |
| 3.ª - Pontes e viadutos de betão | 9 |
| 4.ª - Pontes e viadutos metálicos | 9 |
| 5.ª - Obras de arte correntes | 9 |
| 6.ª - Saneamento básico | 9 |
| 8.ª - Calcetamentos | 7 |
| 9.ª - Ajardinamentos | 7 |
| 10.ª - Infraestruturas de desporto e lazer | 7 |
| 11.ª - Sinalização não elétrica e dispositivos de proteção e segurança | 4 |
| **3ª Categoria - Obras hidráulicas** | |
| 1.ª - Obras fluviais e aproveitamentos hidráulicos | 9 |
| 2.ª - Obras portuárias | 9 |
| 3.ª - Obras de proteção costeira | 9 |
| 4.ª - Barragens e diques | 9 |
| 5.ª - Dragagens | 9 |
| 6.ª - Emissários | 9 |
| **4ª Categoria - Instalações elétricas e mecânicas** | |
| 1.ª - Instalações elétricas de utilização de baixa tensão com potência até 50 kVA | 8 |
| 2.ª - Postos de transformação até 250 kVA | 8 |
| 3.ª - Postos de transformação acima de 250 kVA | 8 |
| 4.ª - Redes e instalações elétricas de tensão de serviço até 30 kV | 8 |
| 5.ª - Redes e instalações elétricas de tensão de serviço acima de 30 kV | 8 |
| 6.ª - Instalações de produção de energia elétrica até 30 kV | 8 |
| 7.ª - Instalações de produção de energia elétrica acima de 30 kV | 8 |

| Descrição | Classe |
|---|---|
| 8.ª - Instalações de tração elétrica | 8 |
| 9.ª - Infraestruturas de telecomunicações | 3 |
| 10.ª - Sistemas de extinção de incêndios, de segurança e de deteção | 8 |
| 11.ª - Instalações de elevação | 8 |
| 12.ª - Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração | 8 |
| 16.ª - Redes de ar comprimido e vácuo | 3 |
| 17.ª - Instalações de apoio e sinalização em sistemas de transportes | 8 |
| 18.ª - Gestão técnica centralizada | 8 |
| 19.ª - Outras instalações mecânicas e eletromecânicas | 8 |
| **5ª Categoria - Outros trabalhos** | |
| 1.ª - Demolições | 6 |
| 2.ª - Movimentação de terras | 9 |
| 3.ª - Túneis e outros trabalhos de geotécnica | 6 |
| 4.ª - Fundações especiais | 6 |
| 5.ª - Reabilitação de elementos estruturais de betão | 6 |
| 6.ª - Paredes de contenção e ancoragens | 6 |
| 7.ª - Drenagens e tratamento de taludes | 6 |
| 8.ª - Armaduras para betão armado | 5 |
| 9.ª - Reparações e tratamentos superficiais em estruturas metálicas | 5 |
| 10.ª - Cofragens | 5 |
| 11.ª - Impermeabilizações e isolamentos | 3 |
| 12.ª - Andaimes e outras estruturas provisórias | 3 |
| 13.ª - Caminhos agrícolas e florestais | 5 |

Impresso a partir do portal do IMPIC, www.impic.pt, em 09/01/2023 14:57

tbetuminoso

## LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

**Ref. nº: 01.J0.2023**
**Empreitada: ALARGAMENTO DA RUA LÚCIA RODRIGUES MAIA PARA PASSEIO E ESTACIONAMENTO**
**Dono de Obra: Junta de Freguesia de Ceide**
**Data: 23.02.2023**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | | PREÇOS (€) | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | UNID | TOTAL | PR. UNIT. | TOTAL |
| 1 | ESTALEIRO / TRABALHOS PREPARATÓRIOS | | | | |
| 1.1 | Montagem, Manutenção e Desmontagem de Estaleiro de apoio à obra. | VG | 1,00 | 1.500,00 € | 1.500,00 € |
| 1.2 | Sinalização Temporária dos Trabalhos. | VG | 1,00 | 250,00 € | 250,00 € |
| 1.3 | Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis de acordo com a legislação em vigor, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Segurança e Saúde Geral. | VG | 1,00 | 500,00 € | 500,00 € |
| 1.4 | Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento do Decreto-Lei 46/2008 de 12 de Março, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição. | | | | |
| 2 | DEMOLIÇÕES / MOVIMENTO DE TERRAS | | | | |
| 2.1 | Levantamento de pavimento existente em cubo de granito, incluindo transporte a depósito num raio de 500 m. | M2 | 1.800,00 | 2,60 € | 4.680,00 € |
| 2.2 | Levantamento de lancis de 15 cm existentes, incluindo transporte dos sobrantes a vazadouro licenciado. | ML | 90,00 | 3,00 € | 270,00 € |
| 2.3 | Escavação de terras nas zonas da baia de estacionamento e passeios, incluindo carga e transporte dos produtos a depósito autorizado. | m3 | 293,16 | 8,00 € | 2.345,28 € |
| 2.4 | Aterro com terras de empréstimo nas zonas da baia de estacionamento e passeios. | M3 | 66,53 | 9,00 € | 598,77 € |
| 3 | MURO DE SUPORTE | | | | |
| 3.1 | Execução de fundação do muro em betão ciclópico incluindo abertura de caboucos e transporte das terras sobrantes a vazadouro. | ML | 50,00 | 75,00 € | 3.750,00 € |
| 3.2 | Execução de muro em betão ciclópico incluindo todos os trabalhos acessórios. | ML | 50,00 | 150,00 € | 7.500,00 € |
| 4 | OBRAS ACESSÓRIAS | | | | |
| 4.1 | Aplicação de lancis de betão de 15 cm, provenientes das demolições, incluindo fundação em betão simples. | ml | 40,00 | 23,00 € | 920,00 € |
| 4.2 | Fornecimento e assentamento de lancis de betão de 8 cm, incluindo fundação em betão simples. | ML | 192,00 | 15,00 € | 2.880,00 € |
| 4.3 | Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento. | un | 5,00 | 125,00 € | 625,00 € |
| 4.4 | Levantamento de tampas 50x50cm de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento. | un | 9,00 | 85,00 € | 765,00 € |
| 4.5 | Levantamento de tetos móveis de gás para as novas cotas do pavimento. | un | 5,00 | 45,00 € | 225,00 € |
| 4.6 | Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento. | UN | 9,00 | 25,00 € | 225,00 € |
| 4.7 | Execução de valetas em betão simples. | ML | 290,00 | 10,00 € | 2.900,00 € |
| 4.8 | Substituição de grelhas 50x50cm existentes. | UN | 6,00 | 95,00 € | 570,00 € |
| 4.9 | Substituição de grelhas 40x40cm existentes. | UN | 4,00 | 100,00 € | 400,00 € |
| 4.10 | Fornecimento e aplicação de canaletes de betão com grelha de 15cm de largura, nas entradas. | ML | 15,00 | 50,00 € | 750,00 € |

tbetuminoso

## LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

**Ref. nº: 01.JO.2023**
**Empreitada: ALARGAMENTO DA RUA LÚCIA RODRIGUES MAIA PARA PASSEIO E ESTACIONAMENTO**
**Dono de Obra: Junta de Freguesia de Ceide**
**Data: 23.02.2023**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | | PREÇOS (€) | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | UNID | TOTAL | PR. UNIT. | TOTAL |
| 5 | PAVIMENTAÇÕES | | | | |
| 5.1 | Abertura, regularização e compactação de "caixa" do pavimento, incluindo transporte dos produtos sobrantes a vazadouro. | m2 | 1.800,00 | 4,00 € | 7.200,00 € |
| 5.2 | Fornecimento e aplicação de camada de fundação em tout-venant com 0,20m de espessura, incluindo regularização e compactação. | m2 | 1.800,00 | 5,50 € | 9.900,00 € |
| 5.3 | Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem. | m2 | 1.684,00 | 11,00 € | 18.524,00 € |
| 5.4 | Execução de camada de fundação em tout-venant com 0,15m de espessura em baía de estacionamento. | M2 | 144,00 | 14,00 € | 2.016,00 € |
| 5.5 | Aplicação de cubos de granito, provenientes das demolições, na baía de estacionamento, incluindo almofada de assentamento. | M2 | 144,00 | 15,00 € | 2.160,00 € |
| 5.6 | Fornecimento e colocação de blocos de betão de encaixe, modelo paralelo 200x100x55 mm, na cor vermelha, incluindo fundação em tout-venant e almofada de assentamento. | m2 | 216,00 | 13,00 € | 2.808,00 € |
| 6 | SINALIZAÇÃO | | | | |
| 6.1 | Sinalização Horizontal | | | | |
| 6.1.1 | Linha branca contínua (LBC) ou Linha Branca tracejada (LBT) com 0,10m de largura, no eixo e bermas. | ML | 840,00 | 1,00 € | 840,00 € |
| 6.1.2 | Pintura de barra de paragem. | M2 | 2,50 | 12,00 € | 30,00 € |
| 6.1.3 | Pintura de STOP. | UN | 1,00 | 60,00 € | 60,00 € |
| 6.2 | Sinalização Vertical | | | | |
| 6.2.1 | Paragem obrigatória em cruzamentos STOP (B2) | UN | 1,00 | 75,00 € | 75,00 € |
| | **TOTAL** | | | | **75.267,05 €** |

**Extenso: Setenta e Cinco Mil e Duzentos e Sessenta e Sete Euros e Cinco Cêntimos.**

Ao valor da proposta acresce I.V.A. à taxa legal em vigor

Valor de referência do betume de março de 2022: 976,00€/ton.

Os trabalhos a executar de acordo com a lista de quantidades têm uma duração prevista de 60 dias úteis.

# BATISTA MONTEIRO, LDA

## ORÇAMENTO Nº 101/2022

Ex. mo(s) Senhor(es)
**UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE S.COSME, TELHADO E PORTELA**

**RUA DA LUZ, Nº 67**

**4770-709 TELHADO**

OBRA: RUA E TRAVESSA DAS ALMINHAS - TELHADO

| Item | Designação dos Trabalhos | Un. | Quant. | Preços | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Unit. | Total Parcial | Total Geral |
| | | | | | | |
| 1 | Regularização da caixa para aplicação do betuminoso com tout venant | m2 | 1 636,00 | 4,00 € | 6 544,00 € | |
| 2 | Fornecimento e aplicação de betuminoso com camada de 6 cm | m2 | 1 636,00 | 15,00 € | 24 540,00 € | |
| 3 | Execução de sargeta | un | 1,00 | 150,00 € | 150,00 € | |
| 4 | Fornecimento e aplicação de tubo de 200 mm | mt | 10,00 | 15,00 € | 150,00 € | |
| | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | 31 384,00 € |

**São: VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS EUROS.**

**BRAGA, 12 DE OUTUBRO DE 2020**

Batista Monteiro, Lda.
Contrib. Nº. 505 734 435
BRAGA

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- A combinar

**OUTROS:**

- Ao valor acresce IVA à taxa legal em vigor;
- Este orçamento é válido por 30 dias

RUA CÓNEGO RAFAEL ÁLVARES COSTA, Nº 100 - 4º DTº - 4715-288 BRAGA CONT. Nº 505 734 435
EMAIL: batistamonteirolda@gmail.com Tel. 917 261 207 // 917 097 566

FERNANDES & FERNANDES

Exmo(s). Senhor(s):
UF DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA

PROPOSTA N.º224A2023

1 - INTRODUÇÃO

A FERNANDES & FERNANDES, LDA., com sede na Rua Padre Manuel da Costa Rego, n.º 1200 - Zona Industrial de Jesufrei - 4770-160 Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção n.º 1789, contendo as autorizações de Classe 5 - 1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada designada " RUA DAS ALMINHAS / TRAVESSA DAS ALMINHAS", obrigam-se a executar a referida empreitada, em harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de 34. 199,55€ (trinta e quatro mil e cento e noventa nove euros e cinquenta e cinco cêntimos), valor que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários anexa a esta proposta, e que dela faz parte integrante.

2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

| ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTA |
| --- |
| A assinatura deste documento confirma a adjudicação desta empreitada. |
| Cliente: "UF DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA" |
| Empreitada: "RUA DAS ALMINHAS / TRAVESSA DAS ALMINHAS" |
| PROPOSTA N.º224A2023 |
| Função:_____ \| Data:___/___/____ \| Assinatura:_____ |

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,
Atentamente

FERNANDES & FERNANDES

**EMPREITADA:** "RUA DAS ALMINHAS / TRAVESSA DAS ALMINHAS"

**PROPOSTA N.º224A2023**

| Artº. | Designação dos Trabalhos | Uni. | Quant | Preços Unit. | Preços Totais |
|---|---|---|---|---|---|
| | "RUA DAS ALMINHAS / TRAVESSA DAS ALMINHAS" | | | | |
| 1 | Fornecimento e aplicação de betão betuminoso | m2 | 1636 | 15,25 | 24 949,00 € |
| 2 | Regularização da caixa para a aplicação de betão betuminoso | m2 | 1636 | 2,65 | 4 335,40 € |
| 3 | Fornecimento e execução de caixas de visita, incluindo tampa em FD | uni | 1,00 | 555,00 | 555,00 € |
| 4 | Abertura e fecho de vala, incluindo fornecimento tubo SN8 de Ø 315 e assentamento e envolvimento em areia 1:3. | ml | 71,00 | 42,65 | 3 028,15 € |
| 5 | Abertura e fecho de vala, incluindo fornecimento de tubo SN8 de ø 200, e assentamento e envolvimento em areia 1:3. | ml | 20,00 | 22,35 | 447,00 € |
| 6 | Exexecução de sargetas, incluindo fornecimento de grelha C250. | uni | 3,00 | 295,00 | 885,00 € |

Total..... 34 199,55 €

A presente proposta importa na quantia de 34. 199,55€ (trinta e quatro mil e cento e noventa nove euros e cinquenta e cinco cêntimos).

Validade da proposta: 30 dias

Ao valor da proposta acresce o IVA a taxa legal em vigor.

Vila Nova de Famalicão, 23 de junho de 2023

Fernandes

Data
29/06/2023

Versão
1

GUARDIZELTRANS,LDA
TRANSPORTES · CONSTRUÇÕES · OBRAS PÚBLICAS · PAVIMENTAÇÕES

REF 100_23

. União de Freguesias de Vale S. Cosme
Telhado e Portela
Rua da Luz, 67
4770-571 Telhado

CONTACTO 252912936

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Dono de Obra: UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE S. COSME TELHADO E PORTELA
Empreitada: RUA DAS ALMINHAS / TRAVESSA DAS ALMINHAS

| ART. | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | PREÇOS UNITÁRIOS | CAPITULO |
|---|---|---|---|---|---|
| | Execução de caixa de visita de aguas pluviais | uni | 1,00 | 600,00 € | 600,00 € |
| | Fornecimento e assentamento de tubo pp sn8 dn315 incluindo abertura e tapamento de vala | ml | 71,00 | 45,00 € | 3 195,00 € |
| | Fornecimento e assentamento de tubo pp sn8 dn200 incluindo abertura e tapamento de vala | ml | 20,00 | 25,00 € | 500,00 € |
| | Execução de sarjetas | uni | 3,00 | 300,00 € | 900,00 € |
| | Modelação de terras para regularização de caixa e obtenção de cotas e pendentes do pavimento | m2 | 1 636,00 | 3,75 € | 6 135,00 € |
| | Fornecimento e aplicação de betuminoso | m2 | 1 636,00 | 16,00 € | 26 176,00 € |

37 506,00 €

CONDIÇÕES GERAIS

1 Eventual suspensão dos trabalhos por motivos alheios à nossa empresa implicarão acerto dos preços unitários, as alterações incutidas pelo Dono de Obra que impliquem a utilização de outros materiais e serviços serão objecto de novo orçamento extra.
2 Eventuais diminuições das quantidades de trabalho, previamente orçamentadas, implicarão uma revisão dos preços unitários.
3 Eventuais trabalhos de escavação em rocha, não estão incluídos no presente orçamento.
4 A eventual adjudicação deve ser efectuada, por escrito, mencionando a nossa proposta e referindo acordo em relação a todas as condições constantes da mesma.
5 Será realizado auto de medição conjunta (dono de obra e empreiteiro) que servirá de base para a emissão da respectiva factura.
6 As condições de pagamento serão de pronto pagamento.
7 Não são aceites quaisquer cauções ou retenções financeiras aos valores facturados seja a que título for.
8 Esta proposta é válida pelo período de 30 dias, às quantias indicadas acresce o Iva à taxa legal em vigor.

Sem mais de momento, com os melhores cumprimentos

Guardizeltrans, Lda

FILIPE MANUEL FARIA MENDES
Assinado de forma digital por FILIPE MANUEL FARIA MENDES
Dados: 2023.06.29 12:09:59 +01'00'

O Cliente

SEGURANÇA SOCIAL

## Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE BRUFE

Firma/Denominação FREGUESIA DE BRUFE

N.º de Identificação de Segurança Social 20016736341

N.º de Identificação Fiscal 506915670

N.º do pedido 031766130ASCD23

Data 06/03/2023

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

**Entidade que efetuou a consulta**

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 20016736341**

**Código de Verificação - GT5JQGNQHU78YBA**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2023.03.06 15:01:15 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

# SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE BRUFE
NIF: 506915670

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 26 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Março de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

# SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE FRADELOS
NIF: 507153235

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 08 de Janeiro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Março de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

## Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE FRADELOS

Firma/Denominação FREGUESIA DE FRADELOS

N.º de Identificação de Segurança Social 20003297387

N.º de Identificação Fiscal 507153235

N.º do pedido 031766147ASCD23

Data 06/03/2023

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

**Entidade que efetuou a consulta**

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 20003297387**

**Código de Verificação - KMM7EF8AGGB4984**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA I.P. Date: 2023.03.06 15:28:21 WET

SEGURANÇA SOCIAL

## Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE GAVIAO

Firma/Denominação FREGUESIA DE GAVIAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20016719714

N.º de Identificação Fiscal 506939014

N.º do pedido 031764617ASCD23

Data 06/03/2023

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta Informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

**Entidade que efetuou a consulta**

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 20016719714**

**Código de Verificação - 859S2Q4JQU4UQEE**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

# SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE GAVIÃO
NIF: 506939014

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Novembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Março de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

# SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE LANDIM
NIF: 506946215

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Março de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

## Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE LANDIM

Firma/Denominação FREGUESIA DE LANDIM

N.º de Identificação de Segurança Social 20003537718

N.º de Identificação Fiscal 506946215

N.º do pedido 031764610ASCD23

Data 06/03/2023

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

**Entidade que efetuou a consulta**

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 20003537718**

**Código de Verificação - 2EJMDNF97UNLR67**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2023.03.06 12:51:10 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

# SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE LOUSADO
NIF: 507018397

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 21 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 20 de Junho de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

## Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE LOUSADO

Firma/Denominação FREGUESIA DE LOUSADO

N.º de Identificação de Segurança Social 20016743357

N.º de Identificação Fiscal 507018397

N.º do pedido 031764686ASCD23

Data 06/03/2023

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

**Entidade que efetuou a consulta**

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 20016743357**

**Código de Verificação - LFU6FU4KEMDE5PF**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2023.03.06 14:23:43 WET

SEGURANÇA SOCIAL

## Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE NINE

Firma/Denominação FREGUESIA DE NINE

N.º de Identificação de Segurança Social 20003541965

N.º de Identificação Fiscal 506909336

N.º do pedido 031608309ASCD23

Data 14/02/2023

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

**Entidade que efetuou a consulta**

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 20003541965**

**Código de Verificação - KWMEQ7ABMFRTJYP**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally Signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2023.02.14 13:02:24 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

# SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE NINE
NIF: 506909336

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 14 de Fevereiro de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

# SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE OLIVEIRA S MATEUS
NIF: 507021932

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 30 de Maio de 2012, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Março de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

## Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE OLIVEIRA S MATEUS

Firma/Denominação FREGUESIA DE OLIVEIRA S MATEUS

N.º de Identificação de Segurança Social 20016727042

N.º de Identificação Fiscal 507021932

N.º do pedido 031764699ASCD23

Data 06/03/2023

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

**Entidade que efetuou a consulta**

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 20016727042**

**Código de Verificação - T22D527F77MP6X5**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DA INFORMATICA, I.P.
Date: 2023.03.06 14:06:35 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

# SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE
NIF: 510835694

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Março de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

## Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE

Firma/Denominação FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE

N.º de Identificação de Segurança Social 25108356940

N.º de Identificação Fiscal 510835694

N.º do pedido 031764628ASCD23

Data 06/03/2023

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

**Entidade que efetuou a consulta**

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 25108356940**

**Código de Verificação - 4JLVVGHUDAR77EJ**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, IP. Date: 2023.03.06 13:[illegible] WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

# SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE GONDIFELOS CAVALÕES E OUTIZ
NIF: 510837190

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Março de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

## Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ

Firma/Denominação FREGUESIA DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ

N.º de Identificação de Segurança Social 25108371909

N.º de Identificação Fiscal 510837190

N.º do pedido 031766149ASCD23

Data 06/03/2023

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

**Entidade que efetuou a consulta**

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 25108371909**

**Código de Verificação - GG275LDJF6V3T7C**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2023.03.06 16:01:28 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

# SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE LEMENHE MOUQUIM E JESUFREI
NIF: 510837522

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Março de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

## Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI

Firma/Denominação FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI

N.º de Identificação de Segurança Social 25108375226

N.º de Identificação Fiscal 510837522

N.º do pedido 031766157ASCD23

Data 06/03/2023

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

**Entidade que efetuou a consulta**

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 25108375226**

**Código de Verificação - APPWJSDXS8WE8HS**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2023.03.06 10:05:14 WET

# SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE SEIDE
NIF: 510840043

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Março de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO
Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

## Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE SEIDE

Firma/Denominação FREGUESIA DE SEIDE

N.º de Identificação de Segurança Social 25108400431

N.º de Identificação Fiscal 510840043

N.º do pedido 031766135ASCD23

Data 06/03/2023

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

**Entidade que efetuou a consulta**

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 25108400431**

**Código de Verificação - SA5SC9E7YM6JJ3R**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Assinado por: INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
2023.03.06

SEGURANÇA SOCIAL

## Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE VALE (SÃO COSME), TELHADO E PORTELA

Firma/Denominação FREGUESIA DE VALE (SÃO COSME), TELHADO E PORTELA

N.º de Identificação de Segurança Social 25108407876

N.º de Identificação Fiscal 510840787

N.º do pedido 031764689ASCD23

Data 06/03/2023

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta Informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

**Entidade que efetuou a consulta**

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 25108407876**

**Código de Verificação - KJUEUWPGDL3UGBJ**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2023.03.06 14:[illegible] WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

# SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE VALE SÃO COSME TELHADO E PORTELA
NIF: 510840787

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Junho de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Março de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/10 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 2672 | fvieira | 2023/07/10 | 4798 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.º COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 506915670 | 11 | CFRE | 2023 / 3998 |

FREGUESIA DE BRUFE
RUA DOS TANQUES, Nº54
6 BRUFE
4760-253 BRUFE
LOCAL DE ENTREGA

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | PRAZO |
|---|---|---|
| | RC datada de 13/07/2023.Obras de Alargamento e Pavimentação da Rua Marquesa de Alorna - 2.ª Fase - D | EM: 30 DIAS |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS ÀS FREGUESIAS DE BRUFE, DE FRADELOS, DE GAVIÃO, DE LANDIM, DE LOUSADO, DE NINE E DE OLIVEIRA S. MATEUS E ÀS UNIÕES DE FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE, DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ, DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI, DE SEI
DE (S. PAIO E S. MIGUEL) E DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA PARA "OBRAS A REALIZAR NAS FREGUESIAS"

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0201004 | CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 38995/2023 | UN | 1.000 | 40.000,000 | | | 40.000,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 40.000,00 | | 40.000,00 | |

**EXTENSO**
QUARENTA MIL EUROS

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 40.000,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 40.000,00 |

Documento n.º 2023 / 4798, Compromisso n.º 2023 / 3998, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4587

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/10

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/10 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 2672 | fvieira | 2023/07/10 | 4799 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 507153235 | 80 | CFRE | 2023 / 3999 |

FREGUESIA DE FRADELOS
RUA DO ESPIRÍTO SANTO, N° 1050
15 FRADELOS
4760-485 FRADELOS
LOCAL DE ENTREGA

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | RC datada de 13/07/2023. Apoio fiancneiro para Obras de pavimentação da rua Lusiada e rua da Indepen | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS ÀS FREGUESIAS DE BRUFE, DE FRADELOS, DE GAVIÃO, DE LANDIM, DE LOUSADO, DE NINE E DE OLIVEIRA S. MATEUS E ÀS UNIÕES DE FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE, DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ, DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI, DE SEI
DE (S. PAIO E S. MIGUEL) E DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA PARA "OBRAS A REALIZAR NAS FREGUESIAS"

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0201004 | CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 32682/2023 EXT | UN | 1.000 | 41.000,000 | | | 41.000,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 41.000,00 | | 41.000,00 | |

**EXTENSO**

QUARENTA E UM MIL EUROS

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 41.000,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 41.000,00 |

Documento n.° 2023 / 4799, Compromisso n.° 2023 / 3999, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4588

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/10

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/10 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 2672 | fvieira | 2023/07/10 | 4800 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.º COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 506939014 | 46 | CFRE | 2023 / 4000 |

FREGUESIA DE GAVIÃO
AVENIDA PADRE JOSÉ FELGUEIRAS ABREU, N.º 19
16 GAVIAO
4760-095 GAVIAO
LOCAL DE ENTREGA

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | RC datada de 13/07/2023. Apoio financeiro para obras de pavimentação da rua 28 de Setembro e rua das | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS ÀS FREGUESIAS DE BRUFE, DE FRADELOS, DE GAVIÃO, DE LANDIM, DE LOUSADO, DE NINE E DE OLIVEIRA S. MATEUS E ÀS UNIÕES DE FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE, DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ, DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI, DE SEI
DE (S. PAIO E S. MIGUEL) E DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA PARA "OBRAS A REALIZAR NAS FREGUESIAS"

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0201004 | CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 39080/2023 | UN | 1.000 | 47.000,000 | | | 47.000,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 47.000,00 | | 47.000,00 | |

**EXTENSO**
QUARENTA E SETE MIL EUROS

Documento n.º 2023 / 4800, Compromisso n.º 2023 / 4000, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4589

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 47.000,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 47.000,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/10

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/10 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 2672 | fvieira | 2023/07/10 | 4801 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 506946215 | 50 | CFRE | 2023 / 4001 |

FREGUESIA DE LANDIM
ALAMEDA DO MOSTEIRO N° 62
21 LANDIM
4770-328 LANDIM
LOCAL DE ENTREGA

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | RC datada de 13/07/2023. Apoio financeiro para Pavimentação da rua de Carrais - DDT-LANDIM | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS ÀS FREGUESIAS DE BRUFE, DE FRADELOS, DE GAVIÃO, DE LANDIM, DE LOUSADO, DE NINE E DE OLIVEIRA S. MATEUS E ÀS UNIÕES DE FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE, DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ, DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI, DE SEI
DE (S. PAIO E S. MIGUEL) E DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA PARA "OBRAS A REALIZAR NAS FREGUESIAS"

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0201004 | CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 38744/2023 | UN | 1.000 | 53.000,000 | | | 53.000,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 53.000,00 | | 53.000,00 | |

**EXTENSO**

CINQUENTA E TRÊS MIL EUROS

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 53.000,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 53.000,00 |

Documento n.° 2023 / 4801, Compromisso n.° 2023 / 4001, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4591

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/10

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/10 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 2672 | fvieira | 2023/07/10 | 4802 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.º COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 507018397 | 52 | CFRE | 2023 / 4002 |

FREGUESIA DE LOUSADO
ESTAÇÃO CAMINHO DE FERRO, 10
24 LOUSADO
4760-623 LOUSADO
LOCAL DE ENTREGA

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | PRAZO |
|---|---|---|
| | RC datada de 22/06/2023. Apoio financeiro para obras de Instalação de um Parque Infantil e colocação | EM: 30 DIAS |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS ÀS FREGUESIAS DE BRUFE, DE FRADELOS, DE GAVIÃO, DE LANDIM, DE LOUSADO, DE NINE E DE OLIVEIRA S. MATEUS E ÀS UNIÕES DE FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE, DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ, DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI, DE SEI
DE (S. PAIO E S. MIGUEL) E DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA PARA "OBRAS A REALIZAR NAS FREGUESIAS"

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0201004 | CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL) | UN | 1.000 | 27.000,000 | | | 27.000,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 27.000,00 | | 27.000,00 | |

**EXTENSO**
VINTE E SETE MIL EUROS

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 27.000,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 27.000,00 |

Documento n.º 2023 / 4802, Compromisso n.º 2023 / 4002, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4592

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/10

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/10 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 2672 | fvieira | 2023/07/10 | 4803 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 506909336 | 53 | CFRE | 2023 / 4003 |

FREGUESIA DE NINE
LOTEAMENTO DO BACELO N.200, APARTADO 36
27 NINE
4775-456 NINE
LOCAL DE ENTREGA

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | RC datada de 13/07/2023. Apoio financeiro para a Pavimentação da Rua de Santa Clara DDT-NINE | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS ÀS FREGUESIAS DE BRUFE, DE FRADELOS, DE GAVIÃO, DE LANDIM, DE LOUSADO, DE NINE E DE OLIVEIRA S. MATEUS E ÀS UNIÕES DE FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE, DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ, DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI, DE SEI
DE (S. PAIO E S. MIGUEL) E DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA PARA "OBRAS A REALIZAR NAS FREGUESIAS"

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0201004 | CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 12750/2023 | UN | 1.000 | 64.000,000 | | | 64.000,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 64.000,00 | | 64.000,00 | |

**EXTENSO**
SESSENTA E QUATRO MIL EUROS

Documento n.° 2023 / 4803, Compromisso n.° 2023 / 4003, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4595

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 64.000,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 64.000,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/10

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/10 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 2672 | fvieira | 2023/07/10 | 4804 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.º COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 507021932 | 55 | CFRE | 2023 / 4004 |

FREGUESIA DE OLIVEIRA S. MATEUS
RUA D.EVA MACHADO GUIMARÃESN°12 E 18-SANTANA

4765-379 OLIVEIRA SÃO MATEUS
LOCAL DE ENTREGA

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | RC datada de 22/06/2023. Apoio financeiro para obras de Requalificação da rua Natália Correia - DDT- | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS ÀS FREGUESIAS DE BRUFE, DE FRADELOS, DE GAVIÃO, DE LANDIM, DE LOUSADO, DE NINE E DE OLIVEIRA S. MATEUS E ÀS UNIÕES DE FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE, DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ, DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI, DE SEI
DE (S. PAIO E S. MIGUEL) E DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA PARA "OBRAS A REALIZAR NAS FREGUESIAS"

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0201004 | CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 18645/2023 | UN | 1.000 | 9.000,000 | | | 9.000,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 9.000,00 | | 9.000,00 | |

**EXTENSO**
NOVE MIL EUROS

Documento n.º 2023 / 4804, Compromisso n.º 2023 / 4004, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4596

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 9.000,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 9.000,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/10

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/10 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 2672 | fvieira | 2023/07/10 | 4805 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.º COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 510835694 | 11344 | CFRE | 2023 / 4005 |

FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE
RUA DE ALDEIA NOVA, Nº 261

4765-072 CARREIRA
LOCAL DE ENTREGA

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | RC datada de 13/07/2023. Apoio financeiro para os Arranjos Exteriores Polivalente de Avidos - DDT-AV | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS ÀS FREGUESIAS DE BRUFE, DE FRADELOS, DE GAVIÃO, DE LANDIM, DE LOUSADO, DE NINE E DE OLIVEIRA S. MATEUS E ÀS UNIÕES DE FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE, DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ, DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI, DE SEI
DE (S. PAIO E S. MIGUEL) E DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA PARA "OBRAS A REALIZAR NAS FREGUESIAS"

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0201004 | CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 38723/2023 | UN | 1.000 | 9.500,000 | | | 9.500,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 9.500,00 | | 9.500,00 | |

**EXTENSO**

NOVE MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2023 / 4805, Compromisso n.º 2023 / 4005, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4598

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 9.500,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 9.500,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/10

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/10 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 2672 | fvieira | 2023/07/10 | 4806 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.º COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 510837190 | 11346 | CFRE | 2023 / 4006 |

FREGUESIA DE GONDIFELOS, CAVALOES E OUTIZ
RUA DA IGREJA, Nº 28

4760-503 GONDIFELOS
LOCAL DE ENTREGA

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | RC datada de 13/07/2023. Apoio financeiro para a Instalação de um Parque Infantil na rua do Lamas - | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS ÀS FREGUESIAS DE BRUFE, DE FRADELOS, DE GAVIÃO, DE LANDIM, DE LOUSADO, DE NINE E DE OLIVEIRA S. MATEUS E ÀS UNIÕES DE FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE, DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ, DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI, DE SEI
DE (S. PAIO E S. MIGUEL) E DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA PARA "OBRAS A REALIZAR NAS FREGUESIAS"

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0201004 | CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 39036/2023 | UN | 1.000 | 24.000,000 | | | 24.000,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 24.000,00 | | 24.000,00 | |

**EXTENSO**
VINTE E QUATRO MIL EUROS

Documento n.º 2023 / 4806, Compromisso n.º 2023 / 4006, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4600

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 24.000,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 24.000,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/10

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

**MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO**
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/10 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 2672 | fvieira | 2023/07/10 | 4807 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 510837522 | 11347 | CFRE | 2023 / 4007 |

FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI
RUA DA LAMELA, N° 33

4775-409 LEMENHE
LOCAL DE ENTREGA

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | RC datada de 13/07/2023. Apoio financeiro para obras Pavimentação da Rua Castro de Penices - DDT-GON | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS ÀS FREGUESIAS DE BRUFE, DE FRADELOS, DE GAVIÃO, DE LANDIM, DE LOUSADO, DE NINE E DE OLIVEIRA S. MATEUS E ÀS UNIÕES DE FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE, DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ, DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI, DE SEI
DE (S. PAIO E S. MIGUEL) E DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA PARA "OBRAS A REALIZAR NAS FREGUESIAS"

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0201004 | CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 38735/2023 | UN | 1.000 | 24.000,000 | | | 24.000,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 24.000,00 | | 24.000,00 | |

**EXTENSO**
VINTE E QUATRO MIL EUROS

Documento n.° 2023 / 4807, Compromisso n.° 2023 / 4007, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4602

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 24.000,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 24.000,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/10

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/10 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 2672 | fvieira | 2023/07/10 | 4808 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.º COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 510840043 | 11349 | CFRE | 2023 / 4008 |

FREGUESIA DE SEIDE
AV.SAO MIGUEL, Nº 768

4770-631 SEIDE S. MIGUEL
LOCAL DE ENTREGA

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | RC datada de 13/07/2023. Apoio financeiro para Obas de pavimentação da rua Araújo Lima - Lemenhe - D | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS ÀS FREGUESIAS DE BRUFE, DE FRADELOS, DE GAVIÃO, DE LANDIM, DE LOUSADO, DE NINE E DE OLIVEIRA S. MATEUS E ÀS UNIÕES DE FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE, DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ, DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI, DE SEI
DE (S. PAIO E S. MIGUEL) E DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA PARA "OBRAS A REALIZAR NAS FREGUESIAS"

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0201004 | CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL) | UN | 1.000 | 69.000,000 | | | 69.000,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 69.000,00 | | 69.000,00 | |

**EXTENSO**
SESSENTA E NOVE MIL EUROS

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 69.000,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 69.000,00 |

Documento n.º 2023 / 4808, Compromisso n.º 2023 / 4008, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4604

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/10

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/10 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 2672 | fvieira | 2023/07/10 | 4809 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 510840787 | 11350 | CFRE | 2023 / 4009 |

FREGUESIA DE VALE (SAO COSME), TELHADO E PORTELA
RUA DA IGREJA, N° 151

4770-571 VALE S.COSME
LOCAL DE ENTREGA

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | RC datada de 13/07/2023. Apoio financeiro para a Requalificação da Av. Lucia Rodrigues Maia DDT-SEID | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS ÀS FREGUESIAS DE BRUFE, DE FRADELOS, DE GAVIÃO, DE LANDIM, DE LOUSADO, DE NINE E DE OLIVEIRA S. MATEUS E ÀS UNIÕES DE FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE, DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ, DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI, DE SEI
DE (S. PAIO E S. MIGUEL) E DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA PARA "OBRAS A REALIZAR NAS FREGUESIAS"

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0201004 | CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 39037/2023 | UN | 1.000 | 31.000,000 | | | 31.000,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 31.000,00 | | 31.000,00 | |

**EXTENSO**

TRINTA E UM MIL EUROS

Documento n.° 2023 / 4809, Compromisso n.° 2023 / 4009, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4605

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 31.000,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 31.000,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/10

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

## SOLIDARIEDADE SOCIAL:

1 - Transporte de pessoas com deficiência no ano letivo 2023/2024 - particulares (Página 226)

2 - Transporte de pessoas com deficiência para participarem em atividades da APPACDM e AFPAD a realizar em agosto de 2023. (Página 255)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Solidariedade Social**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

**Assunto: Transporte de pessoas com deficiência no ano letivo 2023/2024 - particulares**

Considerando que

A Constituição da República Portuguesa consagra o princípio da igualdade de todos os cidadãos e afirma expressamente que os cidadãos com deficiência usufruam plenamente dos direitos fundamentais estando sujeitos aos deveres consignados na Constituição, com ressalva do exercício ou do cumprimento daqueles para os quais se encontrem incapacitados;

Os poderes públicos têm a responsabilidade de promover a dignidade e os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, bem como a sua plena inclusão e participação na sociedade;

A Assembleia Municipal, na sua reunião de 30 de dezembro de 2021, deliberou uma autorização prévia genérica para assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal (para efeitos previstos na alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12º do Decreto-lei nº 127/12, de 21 de junho);

De acordo com o preceituado na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com as instituições particulares de solidariedade social.

Neste sentido, a Câmara Municipal tem apoiado o pagamento dos transportes realizados, quer através de transporte próprio, táxis ou por ambulâncias para a frequência das

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

estruturas de apoio social, dado que as entidades da Administração Central do Estado, nos domínios da Segurança Social e da Saúde, não financiam os referidos transportes.

**Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

**1. Autorizar a concessão de apoio para o transporte casa - instituição (ida-volta) a cinco jovens identificados nos processos em seguida, cujas deslocações se realizarão de 01 de setembro de 2023 a 31 de julho de 2024, até ao montante global de 15.209,02€ (quinze mil, duzentos e nove euros e dois cêntimos), através de transporte executado pelos encarregados de educação dos utentes, devido às diversas patologias que os mesmos apresentam e, por esse motivo, não devem ser efetuados por transporte coletivo ou em grupo:**

**- Processo FutureDoc n.º 17705/2023 efetuado por particular (NIF 157531910), no ano de 2023 no valor de 415,00€ (quatrocentos e quinze euros) e no ano de 2024 no valor de 730,00€ (setecentos e trinta euros);**

**- Processo FutureDoc n.º 18239/2023 efetuado por particular (NIF 199696756), no ano de 2023 no valor de 581,00€ (quinhentos e oitenta e um euros) e no ano de 2024 no valor de 1.022,00€ (mil e vinte e dois euros);**

**- Processo FutureDoc n.º 16383/2023 efetuado por particular (NIF 223508586), no ano de 2023 no valor de 1.336,30€ (mil, trezentos e trinta e seis euros e trinta cêntimos) e no ano de 2024 no valor de 2.350,68€ (dois mil, trezentos e cinquenta euros e sessenta e oito cêntimos);**

**- Processo FutureDoc n.º 16273/2023 efetuado por particular (NIF 145508862), no ano de 2023 no valor de 249,00€ (duzentos e quarenta e nove euros) e no ano de 2024 no valor de 438,00€ (quatrocentos e trinta e oito euros);**

**- Processo FutureDoc n.º 21584/2023 efetuado por particular (NIF 170025292), no ano de 2023 no valor de 3.107,52€ (três mil, cento e sete euros e cinquenta e dois cêntimos) e no ano de 2024 no valor de 4.979,52€ (quatro mil, novecentos e setenta e nove euros e cinquenta e dois cêntimos);**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Solidariedade Social**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**2. Efetuar o pagamento das despesas previstas no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2023.07.04 16:30:40 +01'00'

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI nº 11961/2023
RQI nº 11964/2023
RQI nº 11965/2023
RQI nº 11970/2023
RQI nº 11971/2023

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Solidariedade Social**
*social welfare*

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**Parecer Técnico**

**Assunto:** Transporte pessoas com deficiência ano letivo 2023/2024 - particulares

Considerando que a Constituição da República Portuguesa consagra o princípio da igualdade de todos os cidadãos e afirma expressamente que os cidadãos com deficiência usufruam plenamente dos direitos fundamentais estando sujeitos aos deveres consignados na Constituição, com ressalva do exercício ou do cumprimento daqueles para os quais se encontrem incapacitados.
Considerando que os poderes públicos têm a responsabilidade de promover a dignidade e os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, bem como a sua plena inclusão e participação na sociedade, a Câmara Municipal tem apoiado o pagamento dos transportes para a frequência de instituições de educação e formação. Neste sentido, cinco munícipes com deficiência devidamente comprovada por documentação junto dos serviços, solicitaram ao Município transporte, cujo parecer técnico é favorável e razoável, para o referido transporte ser efetuado pelos encarregados de educação, derivado às diferentes patologias que as pessoas com deficiência apresentam, que as impede que sejam transportadas com outras pessoas, tendo um custo previsto no ano letivo 2023/2024 de 15.209,02€ (quinze mil, duzentos e nove euros e dois cêntimos), iva incluído.

Vila Nova de Famalicão, 26 de junho de 2023

A Técnica Superior

Célia Faria

(Célia Faria)

Registo de entrada
Fdoc 17705/2023
24/03/2023

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

# Apoio Social

**Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão**

**Identificação do/a requerente** aluno

Nome:
Nº Identificação Civil: NIF: 243214979
Morada: Direito C. Postal: 4760/480
Freguesia/ União de Freguesias: Data de Nascimento:
Telemóvel: E-mail:
Autoriza a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☒

**Identificação do/a representante** encarregado de educação

Nome:
Nº Identificação Civil: NIF: 157531910
Morada: A. Direito C. Postal: 4760/480
Freguesia/ União de Freguesias:
Telemóvel: E-mail:
Autoriza a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☒

**Pedido**

Vem requerer a V.ª Exa. a atribuição do seguinte apoio:

☐ Inicial ☒ Renovação

☐ **Ambiente**
- ☐ Tarifa social (uso doméstico)
- ☐ Tarifa social (uso não doméstico / pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos)
- ☐ Tarifa jovens (18 aos 35 anos)
- ☐ Tarifa Bombeiro Voluntário / Voluntário da Cruz Vermelha
- ☐ Tarifa famílias numerosas
- ☐ Isenção de taxa de: ☐ Ligação ☐ Água ☐ Restabelecimento de ligação ☐ Saneamento

0214-00

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

☐ Bem-estar animal (cheque veterinário)

Serviço: _____

Centro de atendimento médico-veterinário: _____

Morada: _____ C. Postal: _____

Telemóvel: _____ Email: _____

☐ **Desporto**

☐ Quota social desportiva e cultural (0 aos 18 anos). Qual a modalidade (até 2 preferências) do aluno/a, sendo que apenas será integrado/a em uma modalidade)

_____ / _____

☐ Piscinas Municipais (redução de taxa mensal)

☐ **Urbanismo**

☐ Tarifa

☐ Tarifa jovens (18 aos 35 anos)

☐ Tarifa operações urbanísticas (edifícios preexistentes de habitação própria e permanente, que melhore as condições de segurança, salubridade e habitabilidade)

☐ Tarifa 1.º Direito

☐ Vistorias estado de conservação

☐ Vistorias 1.º Direito

☐ **Social**

☒ **Transporte de pessoas com deficiência**

☐ Transporte público (passe) ☐ Outro

Se outro, qual: PRÓPRIO

Paragem entrada/saída: Avenida da Corujeira Escola

Instituição: APPACDM Horário de entrada/saída: 9h/18h

Tipo de deficiência: PARALISIA CEREBRAL

Cadeira de rodas: ☐ Sim ☐ Manual ☐ Elétrica ☒ Não

Acompanhamento durante a viagem: ☒ Sim Quem? Pai ☐ Não

Motivo do acompanhamento: _____

☐ **Programa *abem* (medicação)**

☐ **Apoio à subsistência**

Descrição do pedido: _____

_____

0214-00



Q vem ligado ver p/trás

Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Pretende transferência bancária? ☐ Sim ☐ Não

IBAN: P T 5 0 _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

**Documentos gerais (para todos os tipos de pedidos):**

☒ Cópia do cartão de cidadão do requerente e de todos os elementos do agregado familiar

☒ Comprovativo de composição do agregado familiar emitido pela Autoridade Tributária *

☐ Comprovativo de residência no concelho há mais de três anos pela Autoridade Tributária *

** Em casos excecionais emitido pela Junta de Freguesia da área de residência*

**Documentos específicos (conforme o tipo de pedido):**

**No caso de tarifa social, quota social desportiva, transporte especial, apoio à subsistência, cheque veterinário, piscinas municipais e programa *abem***

☐ Comprovativo dos encargos com a habitação (renda ou empréstimo bancário, água, luz e gás)

☐ Comprovativo dos encargos com a saúde

☐ Comprovativo dos encargos com a educação (**caso seja aplicável**).

☐ Comprovativo do valor anual da bolsa de estudo (**caso seja aplicável**).

☒ Cópia da declaração de IRS e respetiva nota de liquidação de todos os elementos do agregado familiar

☐ Cópia da sentença judicial de regulamentação do exercício das responsabilidades parentais e comprovativo da pensão de alimentos (**caso seja aplicável**).

☐ Declaração comprovativa de inscrição dos elementos desempregados do agregado familiar no Centro de Emprego (**caso seja aplicável**).

☐ Declaração da Segurança Social das remunerações auferidas pelo agregado familiar (pensões, reforma, viuvez e pensão de sobrevivência...)

☒ Atestado multiusos ou de incapacidade (**caso seja aplicável**).

☐ Comprovativo bancário IBAN/NIB (**caso seja aplicável**)

☐ Outros documentos relevantes para apreciação do processo

☐ Declaração médica a prescrever a frequência da modalidade desportiva de piscina (**caso seja aplicável**).

**No caso de tarifa social – uso não doméstico:**

☐ Cópia dos estatutos da Instituição/Associação

☐ Título constitutivo da Instituição/Associação

**No caso de cheque veterinário:**

☐ Cópia dos documentos de identificação do animal

Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

**No caso de Bombeiro Voluntário e/ou Voluntário da Cruz Vermelha:**

☒ Cópia do cartão de identificação de Bombeiro ou de Voluntário da Cruz Vermelha

☒ Declaração da entidade a comprovar categoria, quadro ativo, tempo de serviço efetivo, ou inatividade por motivo de serviço

**Declaração**

☒ Consentir a disponibilização do cartão de cidadão, ou documento equivalente, em fotocópia no âmbito do presente pedido nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro" (Lei do cartão de cidadão);

☒ Serem verdadeiras todas as informações prestadas no âmbito deste requerimento;

☒ Ter sido esclarecido(a) sobre as características e procedimentos necessários à avaliação do requerimento apresentado;

☒ Ter tomado conhecimento que os pedidos de apoio social deverão ser renovados anualmente sempre que aplicável.

☒ Consentir, no âmbito deste requerimento, a recolha, consulta e tratamento dos informações e dos dados pessoais por mim fornecidos, por parte da CMVNF, quer na plataforma de instrução do processo, quer na base dados da Segurança social, nos termos e para os feitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e artigo 7.º, ambos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679, de 27/04/2016);

☒ Autorizar a consulta e confirmação, na plataforma informática da Segurança Social, dos dados referentes à composição e rendimentos de todos os elementos do meu agregado familiar.

**Toma conhecimento**

**O Município de Vila Nova de Famalicão utiliza os dados pessoais constantes neste requerimento para tratar e responder ao pedido. Para mais informações consulte a Política de Privacidade do Município em www.famalicao.pt/politica_de_privacidade ou contacte o Encarregado de Proteção de Dados através do endereço eletrónico dpo@famalicao.pt**

☒ **Autorizo** ☐ **Não autorizo**

**O Município a tratar os dados pessoais constantes neste requerimento, nos termos do disposto na alínea a) dos artigos 6.º e 7.º do RGPD, para envio de inquéritos destinados à avaliação de satisfação.**

Data: 24/3/2023

(O/A requerente)

0814-00

Registo de entrada
Fdoc 18239/2023
27/03/2023

Famalicão

www.famalicao.pt
camaram.ins@cm-famalicao.pt
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 603 344

# Apoio Social

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Identificação do/a ~~requerente~~ aluno

Nome: _____
Nº Identificação Civil: _____ NIF: 23116277
Morada: _____ C. Postal: 4770-354
Freguesia/ União de Freguesias: Riba de Ave Data de Nascimento: _____
Telemovel: _____ E-mail: _____

Autoriza a utilização dos dados para efeitos de tratamento e gestão deste pedido ☒

Identificação do/a ~~representante~~ encarregado de educação

Nome: _____
Nº Identificação Civil: _____ NIF: 199696756
Morado: _____ C. Postal: 4770-354
Freguesia/ União de Freguesias: Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
Telemovel: _____ E-mail: _____

Autoriza a utilização dos dados para efeitos de tratamento e gestão deste pedido ☒

Pedido

Vem requerer a V.ª Exa. a atribuição do seguinte apoio:

☐ Inicial ☒ Renovação

☐ Ambiente
- ☐ Tarifa social (uso doméstico)
- ☐ Tarifa social (uso não doméstico - pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos)
- ☐ Tarifa jovens (18 aos 35 anos)
- ☐ Tarifa Bombeiro Voluntário / Voluntário da Cruz Vermelha
- ☐ Tarifa famílias numerosas
- ☐ Isenção de taxa de: ☐ Ligação ☐ Água ☐ Restabelecimento de ligação ☐ Saneamento

0214-01

Famalicão

☐ Bem-estar animal (cheque veterinário)

Serviço: _____

Centro de atendimento médico-veterinário: _____

Morada: _____ C. Postal: _____

Telemóvel: _____ Email: _____

☐ **Desporto**

☐ Quota social desportiva e cultural (0 aos 18 anos). Qual a modalidade (até 2 preferências) do aluno/a, sendo que apenas será integrado/a em uma modalidade)

_____ / _____

☐ Piscinas Municipais (redução de taxa mensal)

☐ **Urbanismo**

☐ Tarifa

☐ Tarifa jovens (18 aos 35 anos)

☐ Tarifa operações urbanísticas (edifícios preexistentes de habitação própria e permanente, que melhore as condições de segurança, salubridade e habitabilidade)

☐ Tarifa 1.º Direito

☐ Vistorias estado de conservação

☐ Vistorias 1.º Direito

☒ **Social**

☒ **Transporte de pessoas com deficiência**

☐ Transporte público (passe) ☒ Outro

Se outro, qual: Particulas

Paragem entrada/saída: Rua de Camicas, nº 107 - 4770-354 Pousim

Instituição: APPACDM V. N. Famalicão Horário de entrada/saída: 9h00 / 17h30

Tipo de deficiência: Paralisia Cerebral

Cadeira de rodas: ☒ Sim ☒ Manual ☐ Elétrica ☐ Não

Acompanhamento durante a viagem: ☒ Sim Quem? Mãe ☐ Não

Motivo do acompanhamento: Cirurgia à coluna

☐ **Programa *abem* (medicação)**

☐ **Apoio à subsistência**

Descrição do pedido: _____

Famalicão

Pretende transferência bancária? ☒ Sim ☐ Não

IBAN: PT50 0035 0828 0009 6238 6002 096

Documentos gerais (para todos os tipos de pedidos):

☒ Cópia do cartão de cidadão do requerente e de todos os elementos do agregado familiar

☒ Comprovativo de composição do agregado familiar emitido pela Autoridade Tributária *

☐ Comprovativo de residência no concelho há mais de três anos pela Autoridade Tributária *

* *Em casos excecionais emitido pela Junta de Freguesia da área de residência*

Documentos específicos (conforme o tipo de pedido):

**No caso de tarifa social, quota social desportiva, transporte especial, apoio à subsistência, cheque veterinário, piscinas municipais e programa *abem*.**

☐ Comprovativo dos encargos com a habitação (renda ou empréstimo bancário, água, luz e gás)

☐ Comprovativo dos encargos com a saúde

☐ Comprovativo dos encargos com a educação (caso seja aplicável).

☐ Comprovativo do valor anual da bolsa de estudo (caso seja aplicável).

☐ Cópia da declaração de IRS e respetiva nota de liquidação de todos os elementos do agregado familiar

☐ Cópia da sentença judicial de regulamentação do exercício das responsabilidades parentais e comprovativo da pensão de alimentos (caso seja aplicável).

☐ Declaração comprovativa de inscrição dos elementos desempregados do agregado familiar no Centro de Emprego (caso seja aplicável).

☐ Declaração da Segurança Social das remunerações auferidas pelo agregado familiar (pensões, reforma, viuvez e pensão de sobrevivência...)

☒ Atestado multiusos ou de incapacidade (caso seja aplicável).

☐ Comprovativo bancário IBAN/NIB (caso seja aplicável)

☐ Outros documentos relevantes para apreciação do processo

☐ Declaração médica a prescrever a frequência da modalidade desportiva de piscina (caso seja aplicável).

**No caso de tarifa social – uso não doméstico:**

☐ Cópia dos estatutos da Instituição/Associação

☐ Título constitutivo da Instituição/Associação

**No caso de cheque veterinário:**

☐ Cópia dos documentos de identificação do animal

DZN-00

Famalicão

No caso de Bombeiro Voluntário e/ou Voluntário da Cruz Vermelha:

☐ Cópia do cartão de identificação de Bombeiro ou de Voluntário da Cruz Vermelha

☐ Declaração da entidade a comprovar categoria, quadro ativo, tempo de serviço efetivo, ou inatividade por motivo de serviço.

Declaração

☒ Consentir a disponibilização do cartão de cidadão, ou documento equivalente, em fotocópia no âmbito do presente pedido nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro" (Lei do cartão de cidadão);

☒ Serem verdadeiras todas as informações prestadas no âmbito deste requerimento;

☒ Ter sido esclarecido(a) sobre as características e procedimentos necessários à avaliação do requerimento apresentado;

☒ Ter tomado conhecimento que os pedidos de apoio social deverão ser renovados anualmente sempre que aplicável.

☒ Consentir, no âmbito deste requerimento, a recolha, consulta e tratamento das informações e dos dados pessoais por mim fornecidos, por parte da CMVNF, quer na plataforma de instrução do processo, quer na base dados da Segurança social, nos termos e para os feitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e artigo 7.º, ambos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679, de 27/04/2016);

☒ Autorizar a consulta e confirmação, na plataforma informática da Segurança Social, dos dados referentes à composição e rendimentos de todos os elementos do meu agregado familiar.

Toma conhecimento

O Município de Vila Nova de Famalicão utiliza os dados pessoais constantes neste requerimento para tratar e responder ao pedido. Para mais informações consulte a Política de Privacidade do Município em www.famalicao.pt/politica_de_privacidade ou contacte o Encarregado de Proteção de Dados através do endereço eletrónico dpo@famalicao.pt

☒ Autorizo ☐ Não autorizo

O Município a tratar os dados pessoais constantes neste requerimento, nos termos do disposto na alínea a) dos artigos 6.º e 7.º do RGPD, para envio de inquéritos destinados à avaliação de satisfação.

Data: 21/3/2023

(O/A requerente)

0214-DS

Famalicão

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 665 264

Registo de entrada
Fdoc 16383/2023
20/03/2023

# Apoio Social

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

**Identificação do/~~a requerente~~** a tutora

Nome: _____

Nº Identificação Civil: _____ NIF: 298691140

Morada: _____ C. Postal: 4765-628

Freguesia/ União de Freguesias: Delães Data de Nascimento: __/__/__

Telemóvel: _____ E-mail: _____

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☒

**Identificação do/a ~~representante~~** encarregada de educação

Nome: _____

Nº Identificação Civil: _____ NIF: 223608586

Morada: _____ C. Postal: 4765-628

Freguesia/ União de Freguesias: Delães

Telemóvel: _____ E-mail: _____

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☒

**Pedido**

Vem requerer a V.ª Exa. a atribuição do seguinte apoio:

☐ Inicial ☒ Renovação

☐ **Ambiente**

- ☐ Tarifa social (uso doméstico)
- ☐ Tarifa social (uso não doméstico / pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos)
- ☐ Tarifa jovens (18 aos 35 anos)
- ☐ Tarifa Bombeiro Voluntário / Voluntário da Cruz Vermelha
- ☐ Tarifa famílias numerosas
- ☐ Isenção de taxa de: ☐ Ligação ☐ Água ☐ Restabelecimento de ligação ☐ Saneamento

0214-(10)

Famalicão

☐ Bem-estar animal (cheque veterinário)

Serviço: _____

Centro de atendimento médico-veterinário: _____

Morada: _____ C. Postal: _____

Telemóvel: _____ Email: _____

☐ **Desporto**

☐ Quota social desportiva e cultural (0 aos 18 anos). Qual a modalidade (até 2 preferências) do aluno/a, sendo que apenas será integrado/a em uma modalidade)

_____ / _____

☐ Piscinas Municipais (redução de taxa mensal)

☐ **Urbanismo**

☐ Tarifa

☐ Tarifa jovens (18 aos 35 anos)

☐ Tarifa operações urbanísticas (edifícios preexistentes de habitação própria e permanente, que melhore as condições de segurança, salubridade e habitabilidade)

☐ Tarifa 1.º Direito

☐ Vistorias estado de conservação

☐ Vistorias 1.º Direito

☒ **Social**

☒ ***Transporte de pessoas com deficiência***

☐ Transporte público (passe) ☐ Outro

Se outro, qual: Viatura Própria

Paragem entrada/saída: Escola ou habitação

Instituição: _____ Horário de entrada/saída: Vários

Tipo de deficiência: Síndrome de Goldenhar + Atraso no desenvolvimento global

Cadeira de rodas: ☐ Sim ☐ Manual ☐ Elétrica

☒ Não

Acompanhamento durante a viagem: ☒ Sim Quem? Mãe ☐ Não

Motivo do acompanhamento: Alimentação por sonda (PEG), não verbal, atraso cognitivo.

☐ ***Programa abem* (medicação)**

☐ **Apoio à subsistência**

Descrição do pedido: _____

0 0 1 8 0 0 0 3 2 9 9 0 5 2 1 1 0 2 0 0 5

0214-03

Famalicão

Pretende transferência bancária? ☒ Sim ☐ Não

IBAN: P T 5 0 0 0 1 8 0 0 0 3 2 9 9 0 6 2 1 1 0 2 0 0 5

**Documentos gerais (para todos os tipos de pedidos):**

☒ Cópia do cartão de cidadão do requerente e de todos os elementos do agregado familiar

☒ Comprovativo de composição do agregado familiar emitido pela Autoridade Tributária *

☒ Comprovativo de residência no concelho há mais de três anos pela Autoridade Tributária *

* *Em casos excecionais emitido pela Junta de Freguesia da área de residência*

**Documentos específicos (conforme o tipo de pedido):**

**No caso de tarifa social, quota social desportiva, transporte especial, apoio à subsistência, cheque veterinário, piscinas municipais e programa *abem***

☒ Comprovativo dos encargos com a habitação (renda ou empréstimo bancário, água, luz e gás)

☒ Comprovativo dos encargos com a saúde

☒ Comprovativo dos encargos com a educação **(caso seja aplicável).**

☐ Comprovativo do valor anual da bolsa de estudo **(caso seja aplicável).**

☒ Cópia da declaração de IRS e respetiva nota de liquidação de todos os elementos do agregado familiar

☒ Cópia da sentença judicial de regulamentação do exercício das responsabilidades parentais e comprovativo da pensão de alimentos **(caso seja aplicável).**

☒ Declaração comprovativa de inscrição dos elementos desempregados do agregado familiar no Centro de Emprego **(caso seja aplicável).**

☒ Declaração da Segurança Social das remunerações auferidas pelo agregado familiar (pensões, reforma, viuvez e pensão de sobrevivência...)

☒ Atestado multiusos ou de incapacidade **(caso seja aplicável).**

☒ Comprovativo bancário IBAN/NIB **(caso seja aplicável)**

☐ Outros documentos relevantes para apreciação do processo

☐ Declaração médica a prescrever a frequência da modalidade desportiva de piscina **(caso seja aplicável).**

**No caso de tarifa social - uso não doméstico:**

☐ Cópia dos estatutos da instituição/Associação

☐ Título constitutivo da Instituição/Associação

**No caso de cheque veterinário:**

☐ Cópia dos documentos de identificação do animal

0214-010

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**No caso de Bombeiro Voluntário e/ou Voluntário da Cruz Vermelha:**

☐ Cópia do cartão de identificação de Bombeiro ou de Voluntário da Cruz Vermelha

☐ Declaração da entidade a comprovar categoria, quadro ativo, tempo de serviço efetivo, ou inatividade por motivo de serviço

**Declaração**

☒ Consentir a disponibilização do cartão de cidadão, ou documento equivalente, em fotocópia no âmbito do presente pedido nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro" (Lei do cartão de cidadão);

☒ Serem verdadeiras todas as informações prestadas no âmbito deste requerimento;

☒ Ter sido esclarecido(a) sobre as características e procedimentos necessários à avaliação do requerimento apresentado;

☒ Ter tomado conhecimento que os pedidos de apoio social deverão ser renovados anualmente sempre que aplicável.

☒ Consentir, no âmbito deste requerimento, a recolha, consulta e tratamento das informações e dos dados pessoais por mim fornecidos, por parte da CMVNF, quer na plataforma de instrução do processo, quer na base dados da Segurança social, nos termos e para os feitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e artigo 7.º, ambos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679, de 27/04/2016);

☒ Autorizar a consulta e confirmação, na plataforma informática da Segurança Social, dos dados referentes à composição e rendimentos de todos os elementos do meu agregado familiar.

**Toma conhecimento**

**O Município de Vila Nova de Famalicão utiliza os dados pessoais constantes neste requerimento para tratar e responder ao pedido. Para mais informações consulte a Política de Privacidade do Município em www.famalicao.pt/politica_de_privacidade ou contacte o Encarregado de Proteção de Dados através do endereço eletrónico dpo@famalicao.pt**

☒ **Autorizo** **Não autorizo**

**O Município a tratar os dados pessoais constantes neste requerimento, nos termos do disposto na alínea a) dos artigos 6.º e 7.º do RGPD, para envio de inquéritos destinados à avaliação de satisfação.**

Data: 20/03/2023

(O/A requerente)

0014-D

Famalicão

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel: +351 252 320 900
NIF 506 865 [illegible]

Ficloc 1273/2023
17/03/2023
Saúde Ativa

# Apoio Social

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

## Identificação do/a requerente

Nome: [illegible]
Nº Identificação Civil: [illegible] NIF: 214173 85
Morada: [illegible] C. Postal: 4760-495 Gavião
Freguesia/ União de Freguesias: Gavião, Pedome e Outros Data de Nascimento: [illegible]
Telemóvel: [illegible] E-mail: [illegible]
Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☒

## Identificação do/a representante

Nome: [illegible]
Nº Identificação Civil: [illegible] NIF: 245508862
Morada: [illegible] C. Postal: 4760-495 Gavião
Freguesia/ União de Freguesias: Gavião, Pedome e Outros
Telemóvel: [illegible] E-mail: [illegible]
Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☒

## Pedido

Vem requerer a V.ª Exa. a atribuição do seguinte apoio:

☐ Inicial ☒ Renovação

☐ **Ambiente**
- ☐ Tarifa social (uso doméstico)
- ☐ Tarifa social (uso não doméstico / pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos)
- ☐ Tarifa jovens (18 aos 35 anos)
- ☐ Tarifa Bombeiro Voluntário / Voluntário da Cruz Vermelha
- ☐ Tarifa famílias numerosas
- ☐ Isenção de taxa de: ☐ Ligação ☐ Água ☐ Restabelecimento de ligação ☐ Saneamento

0214-00

Famalicão

☐ Bem-estar animal (cheque veterinário)

Serviço: _____

Centro de atendimento médico-veterinário: _____

Morada: _____ C. Postal: _____

Telemóvel: _____ Email: _____

☐ **Desporto**

☐ Quota social desportiva e cultural (0 aos 18 anos). Qual a modalidade (até 2 preferências) do aluno/a, sendo que apenas será integrado/a em uma modalidade)

_____ / _____

☐ Piscinas Municipais (redução de taxa mensal)

☐ **Urbanismo**

☐ Tarifa

☐ Tarifa jovens (18 aos 35 anos)

☐ Tarifa operações urbanísticas (edifícios preexistentes de habitação própria e permanente, que melhore as condições de segurança, salubridade e habitabilidade)

☐ Tarifa 1.º Direito

☐ Vistorias estado de conservação

☐ Vistorias 1.º Direito

☐ **Social**

☒ **Transporte de pessoas com deficiência**

☐ Transporte público (passe) ☒ Outro

Se outro, qual: Transporte especial

Paragem entrada/saída: _____

Instituição: AEPAD Horário de entrada/saída: 8h30 - 17h30

Tipo de deficiência: Multideficiência

Cadeira de rodas: ☒ Sim ☐ Manual ☐ Elétrica

☐ Não

Acompanhamento durante a viagem: ☐ Sim Quem? _____ ☐ Não

Motivo do acompanhamento: _____

☐ Programa *abem* (medicação)

☐ **Apoio à subsistência**

Descrição do pedido: _____

_____



GDF-100

Famalicão

Pretende transferência bancária? ☒ Sim ☐ Não

IBAN: PT50 0035 0882 0004 5217 0534

**Documentos gerais (para todos os tipos de pedidos):**

☒ Cópia do cartão de cidadão do requerente e de todos os elementos do agregado familiar

☒ Comprovativo de composição do agregado familiar emitido pela Autoridade Tributária *

☒ Comprovativo de residência no concelho há mais de três anos pela Autoridade Tributária *

* *Em casos excecionais emitido pela Junta de Freguesia da área de residência*

**Documentos específicos (conforme o tipo de pedido):**

**No caso de tarifa social, quota social desportiva, transporte especial, apoio à subsistência, cheque veterinário, piscinas municipais e programa *abem*.**

☐ Comprovativo dos encargos com a habitação (renda ou empréstimo bancário, água, luz e gás)

☐ Comprovativo dos encargos com a saúde

☐ Comprovativo dos encargos com a educação (caso seja aplicável).

☐ Comprovativo do valor anual da bolsa de estudo (caso seja aplicável).

☒ Cópia da declaração de IRS e respetiva nota de liquidação de todos os elementos do agregado familiar

☐ Cópia da sentença judicial de regulamentação do exercício das responsabilidades parentais e comprovativo da pensão de alimentos (caso seja aplicável).

☐ Declaração comprovativa de inscrição dos elementos desempregados do agregado familiar no Centro de Emprego (caso seja aplicável).

☐ Declaração da Segurança Social das remunerações auferidas pelo agregado familiar (pensões, reforma, viuvez e pensão de sobrevivência...)

☒ Atestado multiusos ou de incapacidade (caso seja aplicável).

☐ Comprovativo bancário IBAN/NIB (caso seja aplicável)

☒ Outros documentos relevantes para apreciação do processo

☐ Declaração médica a prescrever a frequência da modalidade desportiva de piscina (caso seja aplicável).

**No caso de tarifa social – uso não doméstico:**

☐ Cópia dos estatutos da Instituição/Associação

☐ Título constitutivo da Instituição/Associação

**No caso de cheque veterinário:**

☐ Cópia dos documentos de identificação do animal

02/2020

Famalicão

No caso de Bombeiro Voluntário e/ou Voluntário da Cruz Vermelha:

☐ Cópia do cartão de identificação de Bombeiro ou de Voluntário da Cruz Vermelha

☐ Declaração da entidade a comprovar categoria, quadro ativo, tempo de serviço efetiva, ou inatividade por motivo de serviço

**Declaração**

☐ Consentir a disponibilização do cartão de cidadão, ou documento equivalente, em fotocópia no âmbito do presente pedido nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro" (Lei do cartão de cidadão);

☐ Serem verdadeiras todas as informações prestadas no âmbito deste requerimento;

☐ Ter sido esclarecido(a) sobre as características e procedimentos necessários à avaliação do requerimento apresentado;

☐ Ter tomado conhecimento que os pedidos de apoio social deverão ser renovados anualmente sempre que aplicável.

☐ Consentir, no âmbito deste requerimento, a recolha, consulta e tratamento das informações e dos dados pessoais por mim fornecidos, por parte da CMVNF, quer na plataforma de instrução do processo, quer na base dados da Segurança social, nos termos e para os feitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e artigo 7.º, ambos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679, de 27/04/2016);

☐ Autorizar a consulta e confirmação, na plataforma informática da Segurança Social, dos dados referentes à composição e rendimentos de todos os elementos do meu agregado familiar.

**Toma conhecimento**

O Município de Vila Nova de Famalicão utiliza os dados pessoais constantes neste requerimento para tratar e responder ao pedido. Para mais informações consulte a Política de Privacidade do Município em www.famalicao.pt/politica_de_privacidade ou contacte o Encarregado de Proteção de Dados através do endereço eletrónico dpo@famalicao.pt .

☒ Autorizo ☐ Não autorizo

O Município a tratar os dados pessoais constantes neste requerimento, nos termos do disposto na alínea a) dos artigos 6.º e 7.º do RGPD, para envio de inquéritos destinados à avaliação de satisfação.

Data: 17/03/2023

(O/A requerente)

DGH-120

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Fdoc 21584/2023

# Apoio Social

**Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão**

**Identificação do/a requerente**

Nome: _____

Nº Identificação Civil: _____ NIF: 200 894 730

Morada: _____ C. Postal: 4480-838

Freguesia/ União de Freguesias: VILA DO CONDE Data de Nascimento: __/__/__

Telemóvel: _____ E-mail: _____

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☒

**Identificação do/a representante**

Nome: _____

Nº Identificação Civil: _____ NIF: 170 025 292

Morada: _____ C. Postal: 4480-838

Freguesia/ União de Freguesias: VILA DO CONDE

Telemóvel: _____ E-mail: _____

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☒

**Pedido**

Vem requerer a V.ª Exa. a atribuição do seguinte apoio:

☐ Inicial ☒ Renovação

☐ **Ambiente**

- ☐ Tarifa social (uso doméstico)
- ☐ Tarifa social (uso não doméstico / pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos)
- ☐ Tarifa jovens (18 aos 35 anos)
- ☐ Tarifa Bombeiro Voluntário / Voluntário da Cruz Vermelha
- ☐ Tarifa famílias numerosas
- ☐ Isenção de taxa de: ☐ Ligação ☐ Água ☐ Restabelecimento de ligação ☐ Saneamento

0214-00

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

☐ Bem-estar animal (cheque veterinário)

Serviço: _____

Centro de atendimento médico-veterinário: _____

Morada: _____ C. Postal: _____

Telemóvel: _____ Email: _____

☐ **Desporto**

☐ Quota social desportiva e cultural (0 aos 18 anos). Qual a modalidade (até 2 preferências) do aluno/a, sendo que apenas será integrado/a em uma modalidade)

_____ / _____

☐ Piscinas Municipais (redução de taxa mensal)

☐ **Urbanismo**

☐ Tarifa

☐ Tarifa jovens (18 aos 35 anos)

☐ Tarifa operações urbanísticas (edifícios preexistentes de habitação própria e permanente, que melhore as condições de segurança, salubridade e habitabilidade)

☐ Tarifa 1.º Direito

☐ Vistorias estado de conservação

☒ Vistorias 1.º Direito

☒ **Social**

☐ **Transporte de pessoas com deficiência**

☒ Transporte público (passe) ☒ Outro

Se outro, qual: Transporte em carro próprio

Paragem entrada/saída: _____

Instituição: APPACDM CACI VNF Horário de entrada/saída: 9h00/16h30

Tipo de deficiência: SÍNDROME DE DOWN (TRISSOMIA 21)

Cadeira de rodas: ☐ Sim ☐ Manual ☐ Elétrica ☒ Não

Acompanhamento durante a viagem: ☒ Sim Quem? Acompanhante princip: ☒ Não

Motivo do acompanhamento: Incapacidade de 84%, com total dependência

☐ **Programa *abem* (medicação)**

☐ **Apoio à subsistência**

Descrição do pedido: _____

0 0 3 3 0 0 0 0 4 5 6 0 5 1 6 9 0 5 5 0 5

0214-00

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pretende transferência bancária? ☒ Sim ☐ Não

IBAN: P T 5 0 0 0 3 3 0 0 0 0 4 5 6 0 5 1 6 9 0 5 5 0 5

**Documentos gerais (para todos os tipos de pedidos):**

- ☐ Cópia do cartão de cidadão do requerente e de todos os elementos do agregado familiar
- ☐ Comprovativo de composição do agregado familiar emitido pela Autoridade Tributária *
- ☐ Comprovativo de residência no concelho há mais de três anos pela Autoridade Tributária *

** Em casos excecionais emitido pela Junta de Freguesia da área de residência*

**Documentos específicos (conforme o tipo de pedido):**

**No caso de tarifa social, quota social desportiva, transporte especial, apoio à subsistência, cheque veterinário, piscinas municipais e programa *abem.***

- ☐ Comprovativo dos encargos com a habitação (renda ou empréstimo bancário, água, luz e gás)
- ☐ Comprovativo dos encargos com a saúde
- ☐ Comprovativo dos encargos com a educação **(caso seja aplicável).**
- ☐ Comprovativo do valor anual da bolsa de estudo **(caso seja aplicável).**
- ☐ Cópia da declaração de IRS e respetiva nota de liquidação de todos os elementos do agregado familiar
- ☐ Cópia da sentença judicial de regulamentação do exercício das responsabilidades parentais e comprovativo da pensão de alimentos **(caso seja aplicável).**
- ☐ Declaração comprovativa de inscrição dos elementos desempregados do agregado familiar no Centro de Emprego **(caso seja aplicável).**
- ☐ Declaração da Segurança Social das remunerações auferidas pelo agregado familiar (pensões, reforma, viuvez e pensão de sobrevivência...)
- ☐ Atestado multiusos ou de incapacidade **(caso seja aplicável).**
- ☐ Comprovativo bancário IBAN/NIB **(caso seja aplicável)**
- ☐ Outros documentos relevantes para apreciação do processo
- ☐ Declaração médica a prescrever a frequência da modalidade desportiva de piscina **(caso seja aplicável).**

**No caso de tarifa social – uso não doméstico:**

- ☐ Cópia dos estatutos da Instituição/Associação
- ☐ Título constitutivo da Instituição/Associação

**No caso de cheque veterinário:**

- ☐ Cópia dos documentos de identificação do animal

0214-00

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**No caso de Bombeiro Voluntário e/ou Voluntário da Cruz Vermelha:**

☐ Cópia do cartão de identificação de Bombeiro ou de Voluntário da Cruz Vermelha

☐ Declaração da entidade a comprovar categoria, quadro ativo, tempo de serviço efetivo, ou inatividade por motivo de serviço

**Declaração**

☒ Consentir a disponibilização do cartão de cidadão, ou documento equivalente, em fotocópia no âmbito do presente pedido nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro" (Lei do cartão de cidadão);

☐ Serem verdadeiras todas as informações prestadas no âmbito deste requerimento;

☒ Ter sido esclarecido(a) sobre as características e procedimentos necessários à avaliação do requerimento apresentado;

☒ Ter tomado conhecimento que os pedidos de apoio social deverão ser renovados anualmente sempre que aplicável.

☒ Consentir, no âmbito deste requerimento, a recolha, consulta e tratamento das informações e dos dados pessoais por mim fornecidos, por parte da CMVNF, quer na plataforma de instrução do processo, quer na base dados da Segurança social, nos termos e para os feitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e artigo 7.º, ambos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679, de 27/04/2016);

☒ Autorizar a consulta e confirmação, na plataforma informática da Segurança Social, dos dados referentes à composição e rendimentos de todos os elementos do meu agregado familiar.

**Toma conhecimento**

**O Município de Vila Nova de Famalicão utiliza os dados pessoais constantes neste requerimento para tratar e responder ao pedido. Para mais informações consulte a Política de Privacidade do Município em www.famalicao.pt/politica_de_privacidade ou contacte o Encarregado de Proteção de Dados através do endereço eletrónico dpo@famalicao.pt .**

☐ **Autorizo** ☐ **Não autorizo**

**O Município a tratar os dados pessoais constantes neste requerimento, nos termos do disposto na alínea a) dos artigos 6.º e 7.º do RGPD, para envio de inquéritos destinados à avaliação de satisfação.**

Data: 24 / 03 / 2023

(O/A requerente)

0214-00



O seu lugar your place

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/07 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 2651 | fvieira | 2023/07/07 | 4746 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 157531910 | 15760 | OCR | 2023 / 3971 |

MANUEL ALBERTO PINTO MOREIRA
Av. da Cerqueda, 214 , Bloco B R/c Direito
14 ESMERIZ
4760-480 ESMERIZ

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | APROVISIONAMENTO | | |

| CONT. DIVIDA | PCO | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 1113 6 | CONFORME PCO N.° 2905/X/O/2023 | TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICEÊNCIA NO ANO LETIVO 2023/2024 - PARTICULARE |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICEÊNCIA NO ANO LETIVO 2023/2024 - PARTICULARES

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE) | UN | 1.000 | 1.145,000 | | | 415,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 415,00 | | 415,00 | |

**EXTENSO**
QUATROCENTOS E QUINZE EUROS

Documento n.° 2023 / 4746, Compromisso n.° 2023 / 3971, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4527

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 415,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 415,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/07

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

**DUPLICADO**

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/07 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 2651 | fvieira | 2023/07/07 | 4747 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.º COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 199696756 | 10185 | OCR | 2023 / 3972 |

ROSA CRISTINA FREITAS RODRIGUES
RUA DOS CARRIÇOS Nº107
26 MOUQUIM
4770-360 MOUQUIM

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | APROVISIONAMENTO | | |

| CONT. DIVIDA | PCO | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 1113 7 | CONFORME PCO N.º 2906/X/O/2023 | TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICEÊNCIA NO ANO LETIVO 2023/2024 - PARTICULARE |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICEÊNCIA NO ANO LETIVO 2023/2024 - PARTICULARES

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE) | UN | 1.000 | 1.603,000 | | | 581,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 581,00 | | 581,00 | |

**EXTENSO**
QUINHENTOS E OITENTA E UM EUROS

Documento n.º 2023 / 4747, Compromisso n.º 2023 / 3972, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4528

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 581,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 581,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/07

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

**DUPLICADO**

**MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO**
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/07 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 2651 | fvieira | 2023/07/07 | 4748 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.º COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 223508586 | 6561 | OCR | 2023 / 3973 |

MARIA JOSE RIBEIRO RIOBOM DOS SANTOS
AVª. DASFIGUEIRAS Nº.49 - DELÃES

4765 V.N. FAMALICÃO

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | APROVISIONAMENTO | | |

| CONT. DIVIDA | PCO | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 1113 8 | CONFORME PCO N.º 2907/X/O/2023 | TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ANO LETIVO 2023/2024 - PARTICULARE |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ANO LETIVO 2023/2024 - PARTICULARES

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE) | UN | 1.000 | 3.686,980 | | | 1.336,300 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 1.336,30 | | 1.336,30 | |

**EXTENSO**
MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS EUROS E TRINTA CÊNTIMOS

Documento n.º 2023 / 4748, Compromisso n.º 2023 / 3973, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4529

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 1.336,30 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 1.336,30 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/07

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

**DUPLICADO**

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/07 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 2651 | fvieira | 2023/07/07 | 4749 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 145508862 | 13507 | OCR | 2023 / 3974 |

MARIA HERMINIA LEITAO GONCALVES
RUA DE ALMORODE, 87

4760-495 GONDIFELOS

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | APROVISIONAMENTO | | |

| CONT. DIVIDA | PCO | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 1113 9 | CONFORME PCO N.° 2908/X/0/2023 | TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ANO LETIVO 2023/2024 - PARTICULARE |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ANO LETIVO 2023/2024 - PARTICULARES

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE) | UN | 1.000 | 687,000 | | | 249,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 249,00 | | 249,00 | |

**EXTENSO**
DUZENTOS E QUARENTA E NOVE EUROS

Documento n.° 2023 / 4749, Compromisso n.° 2023 / 3974, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4530

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 249,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 249,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/07

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/07 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 2651 | fvieira | 2023/07/07 | 4750 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 170025292 | 20029 | OCR | 2023 / 3975 |

JOSE DINIS GONÇALVES FERREIRA
VILA NOVA DE FAMALICAO

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | APROVISIONAMENTO | | |

| CONT. DIVIDA | PCO | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 1114 0 | CONFORME PCO N.° 2909/X/0/2023 | TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ANO LETIVO 2023/2024 - PARTICULARE |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ANO LETIVO 2023/2024 - PARTICULARES

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE) | UN | 1.000 | 8.087,040 | | | 3.107,520 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 3.107,52 | | 3.107,52 | |

**EXTENSO**
TRÊS MIL CENTO E SETE EUROS E CINQUENTA E DOIS CÊNTIMOS

Documento n.° 2023 / 4750, Compromisso n.° 2023 / 3975, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4531

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 3.107,52 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 3.107,52 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/07

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

**DUPLICADO**

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Solidariedade Social**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

**Assunto: Transporte de pessoas com deficiência para participarem em atividades da APPACDM e AFPAD a realizar em agosto de 2023.**

Considerando que:

A Constituição da República Portuguesa consagra o princípio da igualdade de todos os cidadãos e afirma expressamente que os cidadãos com deficiência usufruem plenamente dos direitos fundamentais estando sujeitos aos deveres consignados na Constituição, com ressalva do exercício ou do cumprimento daqueles para os quais se encontrem incapacitados;

Os poderes públicos têm a responsabilidade de promover a dignidade e os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, bem como a sua plena inclusão e participação na sociedade;

A Câmara Municipal tem apoiado o pagamento dos transportes realizados, quer através de transporte próprio, táxis ou por ambulâncias, para a frequência das estruturas de apoio social, dado que as entidades da Administração Central do Estado, nos domínios da Segurança Social e da Saúde, não financiam os referidos transportes;

De acordo com o preceituado na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com as instituições particulares de solidariedade social.

**Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**1. Autorizar a concessão de apoio social em termos do pagamento de transporte, até ao montante global de 4.485,60€ (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros e sessenta cêntimos), a 28 munícipes (processo FutureDoc nº 37815/2023 e 37670/2023) que vão participar nas atividades da APPACDM e AFPAD, no mês de agosto de 2023, os quais residem em várias freguesias deste concelho, cujo transporte será efetuado por:**

**- Particular (NIF 145508862) no valor de 10,00€ (dez euros);**

**- Empresa Auto - Delanense Táxis Lda. (NIF 505603349), no valor de 1.190,00€ (mil cento e noventa euros);**

**- Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501180044) no valor de 960,00€ (novecentos e sessenta euros);**

**- Empresa Táxi Garcia Lda. (NIF 134361121), no valor de 714,00€ (setecentos e catorze euros);**

**- Empresa Transdev (NIF 502594381) no valor de 50,90€ (cinquenta euros e noventa cêntimos).**

**- Empresa Transportes RCL Lda. (NIF 509348386), no valor de 1.080,00€ (mil e oitenta euros);**

**- Particular (NIF 157531910) no valor de 44,50€ (quarenta e quatro euros e cinquenta cêntimos);**

**- Particular (NIF 199696756) no valor de 66,30€ (sessenta e seis euros e trinta cêntimos);**

**- Particular (NIF 170025292) no valor de 369,90€ (trezentos e sessenta e nove euros e noventa cêntimos)**

**2. Efetuar o pagamento das despesas previstas no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2023.07.04 16:32:16 +01'00'

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI n.º 11924/2023; RQI n.º 11925/2023; RQI n.º 11926/2023; RQI n.º 11927/2023; RQI n.º 11928/2023; RQI n.º 11929/2023; RQI n.º 11933/2023; RQI n.º 11938/2023; RQI n.º 11945/2023.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Solidariedade Social**
*social welfare*

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**Parecer Técnico**

**Assunto:** Transporte pessoas com deficiência

Considerando que a Constituição da República Portuguesa consagra o princípio da igualdade de todos os cidadãos e afirma expressamente que os cidadãos com deficiência usufruam plenamente dos direitos fundamentais estando sujeitos aos deveres consignados na Constituição, com ressalva do exercício ou do cumprimento daqueles para os quais se encontrem incapacitados.

Considerando que os poderes públicos têm a responsabilidade de promover a dignidade e os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, bem como a sua plena inclusão e participação na sociedade, a Câmara Municipal tem apoiado o pagamento dos transportes para a frequência de instituições de educação e formação. Neste sentido, vinte e oito munícipes com deficiência devidamente comprovada juntos dos serviços, solicitaram ao Município transporte, para a frequência das atividades no mês de agosto que a APPACDM e a AFPAD vão realizar, cujo parecer técnico é favorável e razoável, tendo um custo previsto de 4 485,60€ (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros e sessenta cêntimos) iva incluído.

Vila Nova de Famalicão, 28 de junho de 2023.

A Técnica Superior

Célia Faria

(Célia Faria)

Fdoc 37815/2023

**Célia Faria [CMVNF]**

**Assunto:** FW: Pedido de transporte

**Importância:** Alta

**Assunto:** Pedido de transporte

Boa tarde Exmo. Sr. Presidente;

De acordo com o solicitado envio os nomes dos clientes que vão frequentar o CACI da AFPAD na primeira semana de agosto de 2023 de 31 de julho a 04 de agosto de 2023, pelo que necessitam de transporte.

TRANSPORTE ESPECIAL
- Utente1 - reside na freguesia de Gondifelos
- Utente 2 - reside na freguesia de Antas
- Utente 3 - reside na freguesia de Arnoso Santa Maria
- Utente 4 - reside na freguesia de Calendário
- Utente 5 - reside na freguesia de Joane
- Utente 6 - reside na freguesia de Mouquim

PASSE ESCOLAR
- Utente 7 - reside na freguesia de Oliveira de São Mateus

Com os melhores cumprimentos

Teresa Pinto
Assistente Social CACI/ELI4

**ASSOCIAÇÃO FAMALICENSE DE PREVENÇÃO E APOIO À DEFICIÊNCIA**
RUA ANTÓNIO SÉRGIO, 103
4760 - 298 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Telefone + 252 378 790 / 1

Telefone + 918 216 400

E-mail: teresapinto@afpad.org

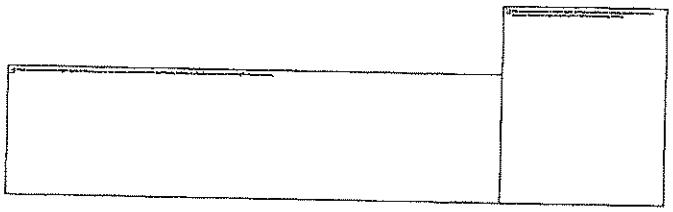

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Este e-mail e quaisquer ficheiros a ele anexados são confidenciais e destinados, exclusivamente, à pessoa ou entidade a quem foi endereçado. Se recebeu este e-mail por erro, por favor, contate a AFPAD - Associação Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência.

WARNING
This message and the attached documents may contain confidential information protected by a professional privilege. In the event you are not the addressee, please immediately notify AFPAD - Associação Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência.

Fdoc 37670 | 2023

**Célia Faria [CMVNF]**

**Assunto:** FW: APPACDM - CACI Famalicão - Apoio no transporte\agosto
**Anexos:** Agosto - Inscrições - Transporte.pdf

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vila Nova de Famalicão, Dr. Mário Passos,

Vimos por este meio enviar a listagem de jovens que irão frequentar a APPACDM – CACI Famalicão na primeira quinzena de agosto.
Importa salientar que os mesmos necessitam e solicitam apoio no transporte por parte do Município para a continuidade de atividade durante o tempo referido.

Com os melhores cumprimentos,

Magda Rodrigues, Diretora Técnica
APPACDM de Braga
**C.A.C.I.- V.N.F.**
Rua: Santa Maria Madalena, nº 400
4760-084 Vila Nova de Famalicão
252 372 844 / 968 475 543 / 969 970990

APPACDM DE BRAGA
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL
Complexo de V N de Famalicão C.A.C.I. (Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão)

# Jovens da APPACDM – CACI Famalicão a frequentar a instituição em agosto\23:

Al[redacted]
A[redacted]
B[redacted]
C[redacted]
C[redacted]
F[redacted]
G[redacted]
G[redacted]
J[redacted]
Jo[redacted]
Jo[redacted]
L[redacted]
M[redacted]
M[redacted]
Ma[redacted]
N[redacted]
P[redacted]
R[redacted]
R[redacted]
S[redacted]
S[redacted]

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/07 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 2651 | fvieira | 2023/07/07 | 4758 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.º COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 145508862 | 13507 | OCR | 2023 / 3983 |

MARIA HERMINIA LEITAO GONCALVES
RUA DE ALMORODE, 87

4760-495 GONDIFELOS
LOCAL DE ENTREGA

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | Solidariedade Social- Transportes pessoas com deficiência - veículos particulares | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA PARTICIPAREM EM ATIVIDADES DA APPACDM E AFPAD A REALIZAR EM AGOSTO DE 2023

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Mª Herminia Gonçalves (NIF 145508862) - agosto 2023 | UN | 1.000 | 10,000 | | | 10,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 10,00 | | 10,00 | |

**EXTENSO**
DEZ EUROS

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 10,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 10,00 |

Documento n.º 2023 / 4758, Compromisso n.º 2023 / 3983, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4556

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/07

CONTABILIDADE,

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/07 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 2651 | fvieira | 2023/07/07 | 4759 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.º COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 502594381 | 22085 2 | FCC | 2023 / 3984 |

RODOVIARIA ENTRE DOURO E MINHO
PRAÇA DA ESTAÇÃO RODOVIARIA
24 BRAGA(MAXIMINOS)

4704-510 BRAGA

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | Solidariedade Social-Pessoas com deficiência-Transportes especiais - Transporte coletivo | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA PARTICIPAREM EM ATIVIDADES DA APPACDM E AFPAD A REALIZAR EM AGOSTO DE 2023

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SD0211001 | TRANSPORTES TRANSPORTE ESCOLAR-Mª José Gonçalves (Transdev 502594381) - agosto 2023 | UN | 1.000 | 50,900 | | | 50,900 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 50,90 | | 50,90 | |

**EXTENSO**
CINQUENTA EUROS E NOVENTA CÊNTIMOS

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 50,90 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 50,90 |

Documento n.º 2023 / 4759, Compromisso n.º 2023 / 3984, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4562

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/07

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

**DUPLICADO**

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/07 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 2651 | fvieira | 2023/07/07 | 4751 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 509348386 | 10086 | FCC | 2023 / 3976 |

TRANSPORTES RCL, LDA
TRAVESSA PROFESSOR TEDIM, N° 24
15 PALMEIRA
4780-673 PALMEIRA
LOCAL DE ENTREGA

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | Solidariedade Social- Transporte pessoas com deficiência - Veículos adaptados | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA PARTICIPAREM EM ATIVIDADES DA APPACDM E AFPAD A REALIZAR EM AGOSTO DE 2023

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SD0202003 | LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-Transporte RCL - agosto 2023 | UN | 1.000 | 1.080,000 | | | 1.080,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 1.080,00 | | 1.080,00 | |

**EXTENSO**
MIL E OITENTA EUROS

Documento n.° 2023 / 4751, Compromisso n.° 2023 / 3976, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4532

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 1.080,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 1.080,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/07

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

**MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO**
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/07 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 2651 | fvieira | 2023/07/07 | 4752 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 134361121 | 7065 | FCC | 2023 / 3977 |

JOAO JOAQUIM SILVA GARCIA
Rua da Veiga, 563
27 NINE
4775-459 NINE

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | Solidariedade Social- Transporte pessoas com deficiência - Veiculos adaptados | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA PARTICIPAREM EM ATIVIDADES DA APPACDM E AFPAD A REALIZAR EM AGOSTO DE 2023

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SD0202003 | LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-Táxi Garcia (NIF 134361121) - agosto 2023 | UN | 1.000 | 714,000 | | | 714,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 714,00 | | 714,00 | |

**EXTENSO**
SETECENTOS E CATORZE EUROS

Documento n.° 2023 / 4752, Compromisso n.° 2023 / 3977, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4533

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 714,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 714,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/07

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

**DUPLICADO**

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/07 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 2651 | fvieira | 2023/07/07 | 4753 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 505603349 | 4729 | FCC | 2023 / 3978 |

AUTO DELANENSE - TAXIS, LDA
RUA DO PAVILHÃO N°182 2°DTO
13 DELAES
4765-628 DELAES

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | Solidariedade Social- Transporte pessoas com deficiência - Veículos adaptados | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA PARTICIPAREM EM ATIVIDADES DA APPACDM E AFPAD A REALIZAR EM AGOSTO DE 2023

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SD0202003 | LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-Auto - Delanense (NIF 505603349) - agosto 2023 | UN | 1.000 | 1.190,000 | | | 1.190,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 1.190,00 | | 1.190,00 | |

**EXTENSO**
MIL CENTO E NOVENTA EUROS

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 1.190,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 1.190,00 |

Documento n.° 2023 / 4753, Compromisso n.° 2023 / 3978, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4534

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/07

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/07 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 2651 | fvieira | 2023/07/07 | 4754 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 501180044 | 24001 6 | FCC | 2023 / 3979 |

BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE FAMALICAO
AV.REBELO MESQUITA 136
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-901 V.N. DE FAMALICÃO

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | Solidariedade Social- Transporte pessoas com deficiência - Veículos adaptados | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA PARTICIPAREM EM ATIVIDADES DA APPACDM E AFPAD A REALIZAR EM AGOSTO DE 2023

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SD0202003 | LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-Bombeiros Famalicão (NIF 501180044) - agosto 2023 | UN | 1.000 | 960,000 | | | 960,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 960,00 | | 960,00 | |

**EXTENSO**
NOVECENTOS E SESSENTA EUROS

Documento n.° 2023 / 4754, Compromisso n.° 2023 / 3979, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4535

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 960,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 960,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/07

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

**DUPLICADO**

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/07 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 2651 | fvieira | 2023/07/07 | 4755 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 157531910 | 15760 | OCR | 2023 / 3980 |

MANUEL ALBERTO PINTO MOREIRA
Av. da Cerqueda, 214 , Bloco B R/c Direito
14 ESMERIZ
4760-480 ESMERIZ

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | Solidariedade Social- Transportes pessoas com deficiência - veículos particulares | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA PARTICIPAREM EM ATIVIDADES DA APPACDM E AFPAD A REALIZAR EM AGOSTO DE 2023

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Carlos Pinto (NIF 157531910) - agosto 2023 | UN | 1.000 | 44,500 | | | 44,500 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 44,50 | | 44,50 | |

**EXTENSO**
QUARENTA E QUATRO EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 44,50 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 44,50 |

Documento n.° 2023 / 4755, Compromisso n.° 2023 / 3980, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4541

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/07

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

**DUPLICADO**

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/07 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 2651 | fvieira | 2023/07/07 | 4756 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 170025292 | 20029 | OCR | 2023 / 3981 |

JOSE DINIS GONÇALVES FERREIRA
VILA NOVA DE FAMALICAO

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | Solidariedade Social- Transportes pessoas com deficiência - veículos particulares | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA PARTICIPAREM EM ATIVIDADES DA APPACDM E AFPAD A REALIZAR EM AGOSTO DE 2023

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-José Ferreira (NIF 170025292) - agosto 2023 | UN | 1.000 | 369,900 | | | 369,900 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 369,90 | | 369,90 | |

**EXTENSO**
TREZENTOS E SESSENTA E NOVE EUROS E NOVENTA CÊNTIMOS

Documento n.° 2023 / 4756, Compromisso n.° 2023 / 3981, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4547

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 369,90 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 369,90 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/07

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

**DUPLICADO**

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/07 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 2651 | fvieira | 2023/07/07 | 4757 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 199696756 | 10185 | OCR | 2023 / 3982 |

ROSA CRISTINA FREITAS RODRIGUES
RUA DOS CARRIÇOS N°107
26 MOUQUIM
4770-360 MOUQUIM
LOCAL DE ENTREGA

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | Solidariedade Social- Transportes pessoas com deficiência - veículos particulares | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA PARTICIPAREM EM ATIVIDADES DA APPACDM E AFPAD A REALIZAR EM AGOSTO DE 2023

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Rosa Rodrigues (NIF 199696756)- agosto 2023 | UN | 1.000 | 66,300 | | | 66,300 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 66,30 | | 66,30 | |

**EXTENSO**
SESSENTA E SEIS EUROS E TRINTA CÊNTIMOS

Documento n.° 2023 / 4757, Compromisso n.° 2023 / 3982, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4553

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 66,30 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 66,30 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/07

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

**DUPLICADO**

## JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - Processo disciplinar instaurado à trabalhadora, integrada na carreira e categoria de Assistente Operacional, com o número mecanográfico 8104 (Página 271)

2 - Processo disciplinar instaurado à trabalhadora, integrada na carreira e categoria de Assistente Operacional, com o número mecanográfico 8591 (Página 273)

3 - Pagamento de despesas judiciais ao abrigo dos Estatutos dos Eleitos Locais (Página 275)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Assuntos Jurídicos**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

**Assunto: Processo disciplinar instaurado à trabalhadora, integrada na carreira e categoria de Assistente Operacional, com o número mecanográfico 8104**

Considerando que:

Por despacho da Senhora Diretora do Agrupamento de Escolas D. Maria II, datado de 26 de setembro de 2022, foi instaurado um processo disciplinar à trabalhadora integrada na carreira e categoria de Assistente Operacional, com o número mecanográfico 8104, a exercer funções no mesmo Agrupamento;

O procedimento disciplinar comum foi instruído nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação (adiante LTFP);

Tendo em conta o relatório final do instrutor, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, face às conclusões expendidas no mesmo e ao enquadramento jurídico da infração disciplinar, foi proposta a aplicação da sanção disciplinar de Multa, na importância total de 500,00€ (quinhentos euros), prevista na alínea b), do n.º 1, do artigo 180.º e no n.º 2, do artigo 181.º, todos da LTFP, com execução suspensa pelo período de 6 (seis) meses, nos termos do artigo 192.º da LTFP;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O processo disciplinar foi remetido para a entidade competente para aplicar a sanção disciplinar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 219.º e do n.º 4, do artigo 197.º, ambos da LTFP.

**Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

**1 - Aplicar a sanção disciplinar de Multa, na importância total de 500,00€ (quinhentos euros), à trabalhadora integrada na carreira e categoria de Assistente Operacional, com o número mecanográfico 8104, a exercer funções no Agrupamento de Escolas D. Maria II, tendo por base os fundamentos de facto e de direito constantes do relatório final do processo disciplinar acima referenciado, ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do artigo 180.º e no n.º 2, do artigo 181.º, artigo 185.º e n.º 4, do artigo 197.º todos da LTFP, com execução suspensa pelo período de 6 (seis) meses, nos termos do artigo 192.º da LTFP;**

**2 - Remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão dos Recursos Humanos e Formação para efeitos de notificação da decisão ao trabalhador, ao instrutor nomeado e à participante, nos termos dos números 1 e 3 do artigo 222.º da LTFP.**

Vila Nova de Famalicão, 22 de junho de 2023

O Vereador do Pelouro,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2023.06.23 10:52:34 +01'00'

(Ricardo Mendes, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Assuntos Jurídicos**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

**Assunto: Processo disciplinar instaurado à trabalhadora, integrada na carreira e categoria de Assistente Operacional, com o número mecanográfico 8591**

Considerando que:

Por despacho da Senhora Diretora do Agrupamento de Escolas D. Maria II, datado de 26 de setembro de 2022, foi instaurado um processo disciplinar à trabalhadora integrada na carreira e categoria de Assistente Operacional, com o número mecanográfico 8591, a exercer funções no mesmo Agrupamento;

O procedimento disciplinar comum foi instruído nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação (adiante LTFP);

Tendo em conta o relatório final do instrutor, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, face às conclusões expendidas no mesmo e ao enquadramento jurídico da infração disciplinar, foi proposta a aplicação da sanção disciplinar de Suspensão, por um período de 75 dias (setenta e cinco dias), prevista na alínea c), do n.º 1, do artigo 180.º e nos números 3 e 4, do artigo 181.º, todos da LTFP, com execução suspensa pelo período de 1 (um) ano, nos termos do artigo 192.º da LTFP;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O processo disciplinar foi remetido para a entidade competente para aplicar a sanção disciplinar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 219.º e do n.º 4, do artigo 197.º, ambos da LTFP.

**Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

**1 - Aplicar a sanção disciplinar de Suspensão, por um período de 75 dias (setenta e cinco dias), à trabalhadora integrada na carreira e categoria de Assistente Operacional, com o número mecanográfico 8591, a exercer funções no Agrupamento de Escolas D. Maria II, tendo por base os fundamentos de facto e de direito constantes do relatório final do processo disciplinar acima referenciado, ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 180.º e nos números 3 e 4, do artigo 181.º, todos da LTFP, com execução suspensa pelo período de 1 (um) ano, nos termos do artigo 192.º da LTFP;**

**2 - Remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão dos Recursos Humanos e Formação para efeitos de notificação da decisão à trabalhadora, ao instrutor nomeado e à participante, nos termos dos números 1 e 3 do artigo 222.º da LTFP.**

Vila Nova de Famalicão, 22 de junho de 2023

O Vereador do Pelouro,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2023.06.23 10:49:45 +01'00'

(Ricardo Mendes, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Assuntos Jurídicos**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

**Assunto: Pagamento de despesas judiciais ao abrigo do Estatuto dos Eleitos Locais**

Considerando que:
Foi solicitado pelo Dr. Agostinho Peixoto Fernandes, autarca deste Município entre 1993 e 2002, o pagamento de despesas com o processo judicial n.º 1834/11.6BEBRG- TAF de Braga, em que configurava como autora Maria Teresa Vilhena Mesquita e outros, e o ex-autarca foi parte na ação devido ao incidente de intervenção provocada peticionado pelo Município, tendo o mesmo sido notificado para contestar em março de 2014;
A intervenção processual do ex-autarca deveu-se única e exclusivamente à atividade e decisões administrativas tomadas enquanto Presidente da Câmara nos anos de 1993 a 2002;
Em 2021, foi proferida sentença que absolveu o interveniente, bem como o acórdão proferido pelo Tribunal Central Administrativo do Norte que manteve a decisão da 1.ª instância;
O ex-autarca veio peticionar a este Município a quantia de 24.907,50 € (vinte e quatro mil, novecentos e sete euros e cinquenta cêntimos), correspondente ao valor dos honorários com o advogado, conforme documento que se anexa;
O Estatuto dos Eleitos Locais, na sua alínea o) do número 1 do artigo 5.º, atribui direitos aos eleitos locais relativamente "a apoio nos processos judiciais que tenham como causa o exercício das respectivas funções";
Já decorreu o trânsito em julgado da decisão final, tendo sido apurado que estão preenchidos os pressupostos de que depende a concessão do apoio;
Assim, constituem encargos a suportar pelas autarquias respectivas as despesas

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

provenientes de processos judiciais em que os eleitos locais sejam parte, desde que tais processos tenham tido como causa o exercício das respectivas funções e não se prove dolo ou negligência por parte dos eleitos, nos termos do estatuído no artigo 21.º do Estatuto dos Eleitos Locais.

**Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**
**1- Autorizar o pagamento de 24.907,50€ (vinte e quatro mil, novecentos e sete euros e cinquenta cêntimos) ao ex-autarca Dr. Agostinho Peixoto Fernandes referente a despesas com processo judicial.**
**2- Pagar o montante previsto no número 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

RQI: 12163/2023

O Vereador do Pelouro,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2023.06.30 10:32:13 +01'00'

(Ricardo Mendes, Dr.)

*Agostinho Peixoto Fernandes*
*Travessa do Paço, nº 62*
*4760-228 Gavião VNF*

Ex.mo Senhor
Enviar informação jurídica de apoio. Ofício.

**Ex.mo Senhor**
**Presidente da Câmara Municipal de**
**Vila Nova de Famalicão**

**2023-03-02**

**Assunto:** Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga – Unidade Orgânica 1 – Proc. nº 1834/11.6BEBRG;

Apoio em despesas judiciais (Lei nº 29/87, de 30 de junho – Estatuto dos Eleitos Locais);

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Os meus mais respeitosos cumprimentos.

No passado mês de março do ano de 2014, fui citado para, querendo, contestar a ação judicial intentada por "Maria Teresa Vilhena Mesquita e Outros", que correu os seus termos através dos autos acima identificados. Constatei, à data, que a minha citação decorria do facto de o Município de Vila Nova de Famalicão, réu nessa mesma ação judicial, ter requerido a minha intervenção, através de incidente de intervenção principal (e, subsidiariamente, acessória) provocada, deduzido na respetiva contestação. Tal requerimento foi aceite pelo Tribunal, que ordenou a minha citação e, por isso, a minha participação, como interveniente principal, no referido processo judicial. O chamamento que foi requerido pelo Município de Vila Nova de Famalicão tinha então em vista assegurar um futuro e eventual direito de regresso desta pessoa coletiva pública sobre mim próprio, se e quando o sobredito Município fosse condenado a indemnizar os Autores da ação judicial. Tal chamamento ficou a dever-se, única e exclusivamente, à minha atividade como Presidente da Câmara Municipal e à aí alegada (mas inexistente) ilegalidade de decisões administrativas por mim tomadas, no exercício deste cargo autárquico, nos anos de 1993 e de 2002.

A **12 de julho de 2021** foi proferida sentença pelo **Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga** que, na sua parte final, dispôs o seguinte: "(...) *absolvo do pedido tanto*

*o Município de Vila Nova de Famalicão, Réu primitivo, como o Inteveniente Agostinho Peixoto Fernandes, chamado a título principal*"; a **28 de fevereiro de 2022**, foi proferido acórdão pelo **Tribunal Central Administrativo Norte**, que manteve integralmente o sentido da decisão tomada pela 1ª instância; finalmente, **a 23 de junho de 2022**, o **Supremo Tribunal Administrativo** proferiu acórdão no sentido de não ser legalmente admissível o recurso de revista intentado pelos Autores e, neste sentido, determinou o fim definitivo desta ação judicial.

Por causa desta ação judicial, fui obrigado a suportar, ao longo dos últimos oito anos, diversas despesas. Uma parte destas despesas, sobretudo as que dizem respeito às taxas de justiça e demais encargos, foram já compensadas pelos Autores, através de incidente de custas de parte. Todavia, outras despesas subsistem, como honorários de advogado, que ainda não foram pagas.

Dispõe a alínea o) do nº 1 do artigo 5º da Lei nº 29/87, de 30 de junho (Estatuto dos Eleitos Locais), na sua redação atual, imposta pela Lei nº 24-D/2022, de 30 de dezembro, que "*os eleitos locais têm direito* (...) *a apoio nos processos judiciais que tenham como causa o exercício das respetivas funções*". Complementarmente, o artigo 21º do mesmo diploma legal, sob a epígrafe "*apoio em processos judiciais*", prevê que "*constituem encargos a suportar pelas autarquias respetivas as despesas provevientes de processos judiciais em que os eleitos locais sejam parte, desde que tais processos tenham tido como causa o exercício das respetivas funções e não se prove dolo ou negligência por parte dos eleitos*".

A 20 de novembro de 2022, recebi, nos termos do artigo 105º da Lei nº 145/2015, de 9 de setembro, a Conta de honorários de advogado, relativa a todos os serviços prestados no âmbito do supra referenciado processo judicial, a qual anexo à presente comunicação.

De acordo com o quadro legal vigente, o apoio das autarquias às despesas provenientes de processos judiciais depende de três requisitos cumulativos: *a)* serem despesas provenientes de processos judiciais em que os eleitos locais sejam parte; *b)* que esses processos tenham como fundamento o exercício das respetivas funções autárquicas; *c)* não se prove dolo ou negligência do eleito local. Estão verificados todos estes requisitos: em primeiro lugar, fui parte deste processo judicial, na qualidade de interveniente principal, por chamamento à ação promovido pelo próprio Município de Vila Nova de Famalicão; em segundo lugar, tal chamamento ocorreu precisamente para acautelar, na perspetiva do Município de Vila Nova de Famalicão, eventual direito de

regresso no caso deste Município ser condenado a indemnizar os Autores, em virtude de decisões administrativas por mim tomadas enquanto Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão; em terceiro e último lugar, a absolvição total do pedido (tanto em relação ao Município de Vila Nova de Famalicão, como em relação a mim próprio), decretado, uniformemente e pelas mesmas razões de facto e de Direito, por parte de todas as instâncias judiciais de primeira e de segunda instância (Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga e Tribunal Central Administrativo Norte, respetivamente) demonstra, sem margem para qualquer dúvida, que não se provou – porque, aliás, nunca existiu – qualquer dolo ou negligência da minha parte.

Conforme tem sido assinalado pela jurisprudência mais relevante, o apuramento da inexistência de dolo ou negligência, como critério último para a concessão do apoio ao eleito local por parte da autarquia respetiva, só se dá com o final definitivo do processo judicial em que o autarca seja parte (ver, entre outros, Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 30 de junho de 2016, proc. nº 01371/14). Ora, estando o processo judicial definitivamente concluído, em virtude da pronúncia do STA de 23 de junho de 2022, nada obsta à concessão do apoio legalmente previsto.

Neste sentido, requeiro expressamente a V.Ex.cia que seja determinada a concessão do apoio previsto nas disposições conjugadas da alínea o) do nº 1 do artigo 5º e do artigo 21º da Lei nº 29/87, de 30 de junho (Estatuto dos Eleitos Locais), apoio este que se liquida em € 24.907,50 (vinte e quatro mil novecentos e sete euros e cinquenta cêntimos), correspondente à integralidade dos honorários de advogado, neste valor se incluindo o IVA legalmente devido.

Certo da melhor compreensão, apresento

Os meus melhores cumprimentos,

(Agostinho Peixoto Fernandes)

**JUNTO**: cópia da Conta de Honorários de advogado;

**PEDRO CRUZ E SILVA**

ADVOGADO

**Ex.mo Senhor Doutor**
**Agostinho Peixoto Fernandes**
**Travessa do Paço, nº 62**
**4760-228 Gavião-Vila Nova de Famalicão**

**2022-11-29** **Reg. c/AR**

**Assunto**: *Conta de honorários;*
*Identificação dos serviços prestados;*
*Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga;*
*Unidade Orgânica 1 – Proc. nº 1834/11.6BEBRG;*
*Autor: Maria Teresa Vilhena Mesquita e Outros;*
*Réu: Município de Vila Nova de Famalicão.*

Ex.mo Sr. º Dr. º Agostinho Peixoto Fernandes,

Os nossos mais respeitosos cumprimentos.

Mostrando-se concluídos, nesta data, os serviços judiciais solicitados por V.Ex.cia ao n/ escritório, apresentamos, nos termos do artigo 105º da Lei nº 145/2015, de 9 de setembro, na sua redação atual, a discriminação dos referidos serviços, bem como a respetiva conta de honorários.

Nestes termos,

- *Análise da petição inicial*
  - *articulado com 149 artigos;*
  - *incidente de intervenção principal provocada de herdeiros;*
  - *quatro documentos, correspondentes a mais de mil páginas;*
- *Análise da contestação do Réu Município de Vila Nova de Famalicão, com documentos;*
- *Elaboração e apresentação da contestação, para a qual foi necessária:*

Rua Conselheiro Santos Viegas, nº 84, 1º 4760-129 Vila Nova de Famalicão
Tel. 252 374 320 / 252 376 345 Fax 252 373 813
E-mail: pedrocruzsilva-11342p@adv.oa.pt

**PEDRO CRUZ E SILVA**

ADVOGADO

*- consulta integral do processo nº 4004/03.3TJVNF, com incidentes e três decisões judiciais (Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão, Tribunal da Relação do Porto e Supremo Tribunal de Justiça);*

*- identificação de doutrina e jurisprudência relevante;*

*- contestação por exceção e por impugnação;*

*- Análise da Réplica (04.06.2014);*

*- Análise do despacho judicial de 17.07.2014;*

*- Realização e apresentação de requerimento de prova (24.07.2014);*

*- Análise do requerimento dos Autores (31.07.2014);*

*- Análise do requerimento dos Autores (10.09.2014);*

*- Análise do requerimento apresentado pelo Réu Município de Vila Nova de Famalicão (15.09.2014);*

*- Análise do despacho judicial de 29.10.2014;*

*- Análise do despacho judicial de 16.01.2015;*

*- Participação na Audiência Prévia (16.03.2015);*

*- Análise do requerimento dos Autores (18.10.2017);*

*- Análise do requerimento do Réu Município de Vila Nova de Famalicão (30.10.2017);*

*- Análise do despacho judicial de 12.01.2018;*

*- Realização e apresentação de requerimento (19.01.2018);*

*- Análise do despacho judicial de 22.01.2018;*

*- Participação na diligência agendada para 09.02.2018;*

*- Análise do requerimento dos Autores (19.02.2018)*

*- Análise do despacho judicial de 14.03.2018 (suspensão da instância);*

*- Análise do requerimento dos Autores (18.06.2018);*

*- Análise do despacho judicial de 07.06.2019;*

*- Análise do despacho judicial de 21.06.2019;*

*- Análise do requerimento dos Autores (11.11.2019);*

*- Análise do requerimento dos Autores (22.01.2020);*

Rua Conselheiro Santos Viegas, nº 84, 1º 4760-129 Vila Nova de Famalicão
Tel. 252 374 320 / 252 376 345 Fax 252 373 813
E-mail: pedrocruzsilva-11342p@adv.oa.pt

- *Análise do requerimento dos Autores (30.10.2020);*
- *Análise do despacho judicial de 04.01.2021;*
- *Elaboração e apresentação de requerimento (12.01.2021);*
- *Análise do despacho judicial de 13.01.2021;*
- *Análise do requerimento dos Autores (14.01.2021);*
- *Análise do requerimento do Réu Município de Vila Nova de Famalicão (18.01.2021);*
- *Análise do requerimento dos Autores (27.01.2021);*
- *Análise do requerimento dos Autores (03.02.2021);*
- *Análise do requerimento dos Autores (18.02.2021);*
- *Análise da Sentença;*
- *Análise do requerimento dos Autores (10.09.2021);*
- *Análise das Alegações de Recurso dos Autores (20.09.2021) – Sr.º Dr.º Miguel Sá;*
- *Análise das Alegações de Recurso dos Autores (29.09.2021) – Sr.ª Dr.ª Luísa Vilhena Mesquita;*
- *Análise do requerimento dos Autores (04.10.2021);*
- *Realização e apresentação de Contra-Alegações de Recurso (13.10.2021);*
- *Análise das Contra-Alegações de Recurso do Réu Município de Vila Nova de Famalicão (25.10.2021);*
- *Elaboração e apresentação de requerimento (29.10.2021);*
- *Análise do despacho judicial de 26.01.2022;*
- *Análise do Parecer do Ministério Público junto do Tribunal Central Administrativo Norte – Unidade Orgânica 1 (15.02.2022);*
- *Análise do Acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte;*
- *Análise do requerimento do Réu Município de Vila Nova de Famalicão (07.03.2022);*
- *Análise das Alegações de Recurso de Revista dos Autores (05.04.2022) – Sr.º Dr.º Miguel Sá;*
- *Análise do requerimento dos Autores (09.05.2022);*

Rua Conselheiro Santos Viegas, nº 84, 1º 4760-129 Vila Nova de Famalicão
Tel. 252 374 320 / 252 376 345 Fax 252 373 813
E-mail: pedrocruzsilva-11342p@adv.oa.pt

**PEDRO CRUZ E SILVA**

ADVOGADO

| |
|---|
| *- Elaboração e apresentação das Contra-Alegações de Recurso de Revista (10.05.2022);* |
| *- Análise das Contra-Alegações de Recurso de Revista do Réu Município de Vila Nova de Famalicão (10.05.2022);* |
| *- Análise do despacho judicial de 27.05.2022 (Tribunal Central Administrativo Norte);* |
| *- Análise do Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo;* |
| *- Elaboração e apresentação de nota justificativa de Custas de Parte;* |

Face à natureza do assunto, à complexidade das questões judiciais em análise, ao resultado obtido e ao tempo despendido, o custo de honorários por hora de trabalho foi fixado em **€ 150,00 (cento e cinquenta euros).** Os serviços prestados até à presente data determinaram a realização de **cento e trinta e cinco horas de trabalho** no decurso dos últimos **oito anos**, o que determina, nesta circunstância, a fixação da nossa conta de honorários em **€ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta euros)**. A esta quantia, acresce IVA, à taxa legal de 23% (vinte e três por cento), no valor de **€ 4.657,50 (quatro mil seiscentos e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos)**, pelo que o valor total a entregar ao n/ escritório é, assim, de **€ 24.907,50 (vinte e quatro mil novecentos e sete euros e cinquenta cêntimos).**

O recibo será emitido eletronicamente e no momento do pagamento, ficando disponível no Portal das Finanças, em www.portaldasfinancas.gov.pt, sítio onde o poderá recolher, através da introdução da senha fiscal de V.Ex.cia.

Está disponível o pagamento através de transferência bancária, para o IBAN que segue em documento anexo.

Ao dispor de V.Ex.cia para todos os esclarecimentos que julgue convenientes, apresentamos

Os melhores cumprimentos.

***Pedro Cruz e Silva***
***Cédula profissional nº 11342p***
***Responsabilidade Limitada***

Rua Conselheiro Santos Viegas, nº 84, 1º 4760-129 Vila Nova de Famalicão
Tel. 252 374 320 / 252 376 345 Fax 252 373 813
E-mail: pedrocruzsilva-11342p@adv.oa.pt

[illegible] CRUZ E SILVA
ADVOGADO
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

RL027159011PT 06-685384 2022-11-29 17:26:40 €4,05
V N FAMALICAO 4760 VN FAMALIC
R
RL027159011PT

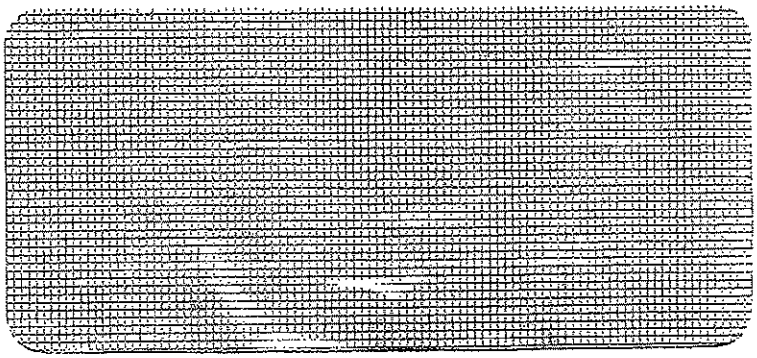

Abertura fácil. Máxima confidencialidade.
Safe&Easy

ctt
AVISADO
Não entrega no Domicílio por
Hora 16:20
Data 20-11-2017
Giro RCOM
O Carteiro [illegible]
[illegible]
Não Atendeu
Encerrado
[illegible]
AVISADO
na Loja CTT de [illegible]
211172

bankinter

Nome - DR. AGOSTINHO PEIXOTO FERNANDES Data - 2023/06/26

NIF 152 100 628

**Consulta de NIB / IBAN / BIC**

NIB: 026903140020250171736

IBAN: PT50 026903140020250171736

BIC: BKBKPTPLXXX

FAMALICÃO
Bankinter, S.A. Sucursal Portugal

IBDS 20230626-1136 M9B 314 BI120

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/06 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 241 | fvieira | 2023/07/06 | 4724 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 152100628 | 27099 0 | OCR | 2023 / 3948 |

AGOSTINHO PEIXOTO FERNANDES
QUINTAO
16 GAVIAO

4760 GAVIAO
LOCAL DE ENTREGA

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | DAJ - Custos de Funcionamento - DESPESAS COM PROCESSOS - (AT/DIST.HIPOTECAS/IND. MUNÍCIPES/SENTENÇAS | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
PAGAMENTO DE DESPESAS JUDICIAIS AO ABRIGO DO ESTATUTO DOS ELEITOS LOCAIS

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SD0212003 | SERVIÇOS DIVERSOS INDEMNIZAÇÃO A MUNICIPE-Proposta Reunião Câmara 13/07/2023 - Pagamento de despesas judiciais ao abrigo dos Estatutos dos Eleitos Locais no valor 24.907,50 € ao ex-autarca Dr. Agostinho Peixoto Fernandes | UN | 1.000 | 24.907,500 | | | 24.907,500 | NSD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| NSD | NÃO SUJEITO - DESPESA | | 24.907,50 | | 24.907,50 | |

**EXTENSO**
VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E SETE EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS

Documento n.° 2023 / 4724, Compromisso n.° 2023 / 3948, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4502

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 24.907,50 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 24.907,50 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

**DUPLICADO**

**PATRIMÓNIO:**

1 - Desafetação de parcela de terreno afeta ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, decorrente da alteração do loteamento com alvará n.º 12/2007, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário. (Página 288)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Assuntos Jurídicos**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

**Assunto: Desafetação de parcela de terreno afeta ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, decorrente da alteração do loteamento com alvará n.º 12/2007, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário.**

Considerando que:

O Município é dono e legítimo proprietário de uma parcela de terreno, com a área de 81,00m2, sita na Rua do Louredo, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, a qual ingressou na sua esfera dominial por cedência obrigatória ao domínio público, no âmbito da operação de loteamento - alvará de loteamento n.º 12/2007, destinada a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva;

Não há interesse por parte do Município em constar no domínio público municipal a parcela de terreno, pelo que esta Câmara Municipal entendeu iniciar o procedimento urbanístico de alteração das especificações do alvará de loteamento, de forma a alterar a natureza da parcela de terreno cedida, destinada a construção;

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 5 de dezembro de 2012, "não ter interesse em manter no domínio público as parcelas identificadas nos pontos 1.1 a 1.44 da proposta e consequentemente autorizar a sua desanexação";

A Assembleia Municipal deliberou, na sua reunião de 25 de fevereiro de 2013, o seguinte: "Da sua ordem de trabalhos, constava, no seu terceiro ponto, a discussão e votação da proposta da Câmara Municipal de pedido de autorização para a desafetação de parcelas afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, nos termos dos pontos 3 e 4 da proposta. Discutido o assunto, foi deliberado, por maioria, com sessenta e um votos a favor e dezasseis abstenções, aprovar a referida proposta da Câmara Municipal";

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cumpridos todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração, foi emitido o alvará de alteração ao alvará de loteamento n.º 12/2007 (Processo LAL n.º 143/2022), em 05 de junho de 2023, encontrando-se a parcela de terreno em questão identificada pela designação de lote n.º 30, com a área total de 81,00m2, destinada a construção, tendo-se verificado que esta parcela de terreno não consta das parcelas de terreno desafetadas na reunião deste órgão de 05 de dezembro de 2012;

Foi efetuada a sua participação à matriz na sequência de declaração para inscrição de prédios urbanos na matriz a 26 de junho de 2023, e consequentemente o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P5325, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário;

Para efeitos de registo de aquisição da parcela de terreno a favor do Município junto da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, entende-se que é necessária a desafetação da parcela do domínio público pelo órgão competente, sendo este o título bastante para efeitos de registo de aquisição a favor do Município;

A Junta da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, através da sua Presidente, emitiu parecer no sentido de que não vê qualquer inconveniente na alteração ao loteamento, por não ter interesse no mesmo;

Nos termos do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal";

Nos termos da alínea qq), do n.º 1, do artigo 33.º da citada Lei, compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal;

Por fim, de acordo com a alínea ccc), do n.º 1 do citado artigo 33.º, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Assuntos Jurídicos**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

**1 - Declarar não ter interesse em manter no seu domínio público a parcela de terreno, com a área total de 81,00 metros quadrados, cedida ao Município com a emissão do alvará de loteamento n.º 12/2007, sita na Rua do Louredo, identificada como Lote n.º 30, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo P5325, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário.**

**2 - Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a fim de obter a necessária autorização para desafetar do domínio público para o domínio privado do Município a parcela de terreno melhor identificada no ponto anterior.**

**O Vereador do Pelouro,**

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2023.06.30 10:46:45 +01'00'

**(Ricardo Mendes, Dr.)**

| MINISTÉRIO DAS FINANÇAS<br>AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI)<br>COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ<br>(Modelo 1) | Serviço de Finanças<br>3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO |
|---|---|---|

## Elementos da Declaração

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Telefone: **252320900** E-Mail: **deboraferreira@famalicao.pt**

Motivo: **1 - Prédio Novo**

Subdivisão: **1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))**

Data Recepção: **2023-06-26** Artigo Provisório: **P5325** Nº Registo: **7895277**

## Elementos do Prédio

Freguesia: **031260 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO** SF: **3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO**

Av./Rua/Praça: **Rua do Louredo** Lote: **30** Andar: Lugar: **Louredo** Cód. Postal: **4760-316**

Norte: **Lote 19**

Sul: **Arruamento**

Nascente: **Arruamento**

Poente: **Lote 11**

## Anexo I

Prédio:

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Tipo Proprietário: **01 - Único Proprietário**

Domicílio Fiscal: **01 - Território Nacional**

Parte: **1/1** Bem Casal: **N**

## Terreno para Construção

Área Total do Terreno: **81,0000 m²**

Área Bruta de Construção: **10,0000 m²**

Área de Implantação do Prédio: **10,0000 m²**

Área Bruta Dependente: **0,0000 m²**

## Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: **2023-06-05**

Data do Facto: **2023-06-05**

## Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: **1**

Planta(s) de Localização / Croquis: **0**

Projecto ou Viabilidade Construtiva: **0**

Planta(s) do(s) edifício(s): **0**

Anexo I: **0**

Municipio de Vila Nova de Famalicão

Praça Álvaro Marques

4764-502 V. N. DE FAMALICÃO

| Sua referência | Sua comunicação de | Nossa referência | Data |
|---|---|---|---|
| | | 41/2021 | 25/06/2021 |

**Assunto:** GSE: 16129/2021- GSP:8501/2003- Expedição n.º: 9257/2021

Ex.mo (s). Senhor (s),

A Junta da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão Calendário, declara para os devidos efeitos, não ver qualquer inconveniente na aquisição da área de cedência do loteamento com alvará n.º 12/2007 de 28 de março, solicitado por [redacted]

Com os melhores cumprimentos,

*A Presidente da Junta,*

#U.: EV

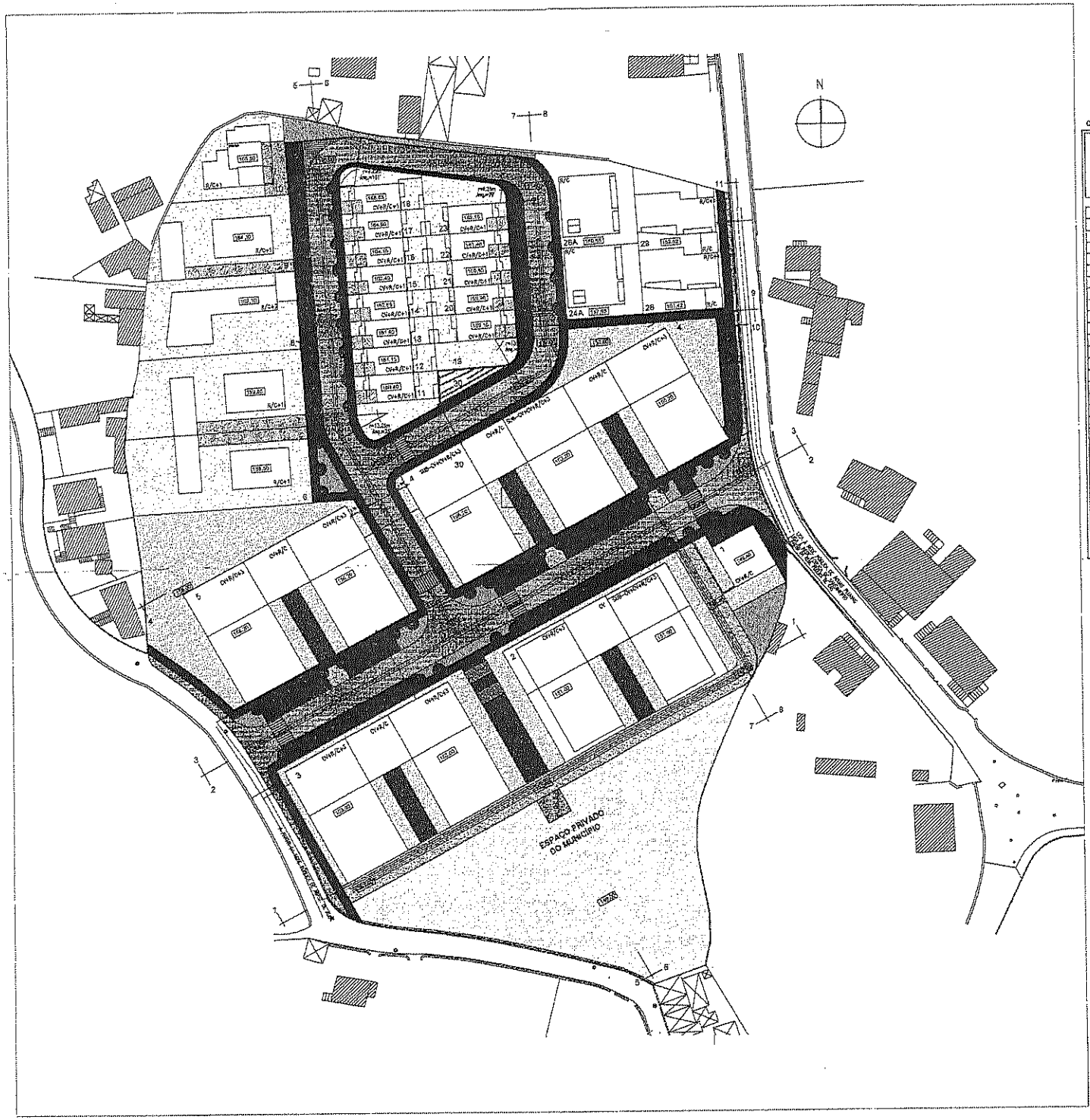


Quadro Sinóptico - Alteração ao Alvará de Loteamento nº12/2007

| Nº DO LOTE | ÁREA DO LOTE (m²) | ÁREA DE IMPLANT. (m²) | ACESSOS COTA SOLEIRA | ACESSOS COTA SOLEIRA | Nº ESTIMADO DE FOGOS | ÁREAS DE CONSTRUÇÃO (m²) HABITAÇÃO (ACIMA DO SOLO) | HABITAÇÃO (ABAIXO DO SOLO) | COMÉRCIO/SERV. | ANEXOS | PISCINAS | COMÉRCIO/SERVIÇOS | ARRANJOS EXTERIORES (INCLUI CAVE COM 100 m²) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 300.00 | 144.00 | 1 | 1 | | | | | | | 288.00 | |
| 2 | 2 617.00 | 1 200.00 | 4 | 2 | 20 | 3 533.00 | | | | | | 1 881.22 |
| 3 | 1 150.00 | 1 260.00 | 4 | 1 | 24 | 3 528.00 | | | | | | 1 561.80 |
| 4 | 3 032.00 | 2 100.00 | 4 | 2 | 28 | 5 250.00 | | 35.00 | | | | 2 474.30 |
| 5 | 2 477.00 | 1 260.00 | 4 | 1 | 24 | 3 528.00 | | | | | | 1 531.80 |
| 6 | 314.00 | 240.00 | 2 | | 1 | | 300.00 | | 60.00 | | | |
| 7 | 530.00 | 240.00 | 2 | | 1 | | 300.00 | | 60.00 | | | |
| 8 | 731.00 | 264.00 | 2 | | 1 | | 330.00 | | | | | |
| 9 | 633.00 | 240.00 | 2 | | 1 | | 300.00 | | 60.00 | | | |
| 10 | 485.00 | 201.20 | 2 | | 1 | | 279.70 | | | | | 55.30 |
| 11 | 230.00 | 74.00 | 2 | 1 | 1 | | 244.53 | | 5.00 | | | |
| 12 | 147.00 | 74.00 | 2 | 1 | 1 | | 244.53 | | 5.00 | | | |
| 13 | 147.00 | 74.00 | 2 | 1 | 1 | | 244.53 | | 5.00 | | | |
| 14 | 147.00 | 74.00 | 2 | 1 | 1 | | 244.53 | | 5.00 | | | |
| 15 | 147.00 | 74.00 | 2 | 1 | 1 | | 244.53 | | 5.00 | | | |
| 16 | 147.00 | 74.00 | 2 | 1 | 1 | | 244.53 | | 5.00 | | | |
| 17 | 147.00 | 74.00 | 2 | 1 | 1 | | 244.53 | | 5.00 | | | |
| 18 | 147.00 | 74.00 | 2 | 1 | 1 | | 244.53 | | 5.00 | | | |
| 19 | 147.00 | 74.00 | 2 | 1 | 1 | | 244.53 | | 5.00 | | | |
| 20 | 147.00 | 74.00 | 2 | 1 | 1 | | 244.53 | | 5.00 | | | |
| 21 | 147.00 | 74.00 | 2 | 1 | 1 | | 244.53 | | 5.00 | | | |
| 22 | 147.00 | 74.00 | 2 | 1 | 1 | | 244.53 | | 5.00 | | | |
| 23 | 314.00 | 74.00 | 2 | 1 | 1 | | 244.53 | | 5.00 | | | |
| 24A | 303.85 | 221.00 | 1 | 0 | 1 | | 221.00 | | 5.00 | | | |
| 24B | 474.53 | 278.00 | 1 | 0 | 1 | | 278.00 | | 5.00 | 24.00 | | |
| 25 | 317.35 | 277.00 | 2 | 0 | 1 | | ≤ 413.15 | | | | | |
| 27 | 394.15 | 322.00 | 2 | 0 | 1 | | ≤ 421.60 | | | | | |
| 28 | 81.00 | | | | | | | | | | | |
| TOTAIS | 17 765.53 | 9 083.20 | | | | 136.00 | 15 786.00 | 6 047.75 | 35.00 | 348.00 | 24.00 | 288.00 | 7 932.42 |

CEDÊNCIAS:

- ARRUAMENTOS (tapete betuminoso) — 3 218,95 m2
- BAIAS DE ESTACIONAMENTO (cubo de granito 10x10) — 752,46 m2
- PASSEIOS (micro-cubo de granito 5x5) — 2 383,20 m2
- ACESSOS MECÂNICOS (cubo de granito 10x10) — 841,80 m2
- DEDÊNCIA PARA ESPAÇOS VERDES — 679,30 m2

TOTAL DE CEDÊNCIAS — 7 885,71 m2

- ESPAÇO PRIVADO DO MUNICÍPIO — 3 435,66 m2
- ESPAÇOS VERDES, ESPAÇOS DE ESTADA E PERCURSOS DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA ASSOCIADOS A LOTES DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR OU COLECTIVA — 5 425,00 m2

MODELAÇÃO (PROJETO).

- 150.00 - COTAS DE PLATAFORMAS
- 149.00 - COTAS DE SOLEIRA
- 152.0 - COTAS ESTADO ACTUAL DO TERRENO

INFRAESTRUTURAS:

- REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS
- REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS
- REDE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
- REDE DE GÁS
- CONDUTA DE TELECOMUNICAÇÕES
- CONDUTA DE ELECTRICIDADE

- TERMO DE AUTENTICAÇÃO -

Faz parte integrante do aditamento ao alvará de loteamento nº 12/2007, requerido por este Câmara Municipal, a favor do Município da Vila Nova de Famalicão.

Vila Nova de Famalicão, de junho de 2020

O Presidente da Câmara

ENTIDADE:
Município da Vila Nova de Famalicão
MORADA:
Praça Álvaro Marques

FASE DO PROJETO:
Alteração ao Loteamento
DATA:
Dezembro 2002
ESCALA:
1/500

PROMOTOR:
Município da Vila Nova de Famalicão
LOCALIZAÇÃO:
Travessa de Santo António, Calendário

OPERAÇÃO:
Alteração ao Loteamento
DESIGNAÇÃO:
Fundo Urbano - Vale Ferri
ESPECIALIDADE:
Arquitetura e Arq. Paisagista

AUTOR:
Sandra Alves Arq.
Ana Almeida Arq. Paisagista

COLABORADORES:
Ricardo Aguiar Eng.

002

**PROTEÇÃO CIVIL:**

1 - Apoio financeiro à ação das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão e ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha (Página 295)

2 - Apoio ao Bombeiro Voluntário - Reembolso do IMI (Página 326)

3 - Projeto das Primeiras Equipas de Intervenção Permanente (EIP) das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão. (Página 331)

4 - Projeto das Terceiras Equipas de Intervenção Permanente (EIP) das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão. (Página 337)

À Reunião de Câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Proteção Civil**
*civil protection*

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

**Assunto: Apoio financeiro à ação das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão e ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha**

Considerando que:

São reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários e pela Cruz Vermelha Portuguesa como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;

Apesar dos Corpos de Bombeiros e da Cruz Vermelha Portuguesa viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material;

O requerimento apresentado pelas Associações Humanitária de Bombeiros Voluntários do Concelho, e pelo Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha, através das comunicações registadas com as seguintes referencias: F.doc. 44076/2022 EXT, F.doc. 50318/2022 EXT, F.doc. 71827/2022 EXT e F.doc. 44950/2022 EXT;

Mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros



Fdoc 25449/2023

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Voluntários deste Concelho e com a Cruz Vermelha Portuguesa - Núcleo de Ribeirão contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar;

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, em vigor no Município.

**Tenho a honra de propor:**

1. **Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro às seguintes entidades:**

1.1 **À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501180044), no valor de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) referente ao terceiro trimestre de 2023, correspondente ao montante mensal de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros).**

1.2 **À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses (NIF 500979103), no valor de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) referente ao terceiro trimestre de 2023, correspondente ao montante mensal de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros).**

1.3 **À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIF 503497487), no valor de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) referente ao terceiro trimestre de 2023, correspondente ao montante mensal de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros).**

1.4 **Ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha Portuguesa (NIF 500745749), no valor de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros) referente ao terceiro trimestre de 2023, correspondente ao montante mensal de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros).**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 **Que mais seja deliberado pagar os apoios financeiros ora atribuídos, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

3 **Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar os respetivos protocolos, que se anexam e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.**

Vila Nova de Famalicão, 19 de junho de 2023.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2023.06.26 10:42:57 +01'00'

(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 11614/2023; 11616/2023; 11619/2023; 11620/2023

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
FUNDADOS EM 1927

**Proteção Civil**
*civil protection*

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

# PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de 14 de outubro de 2021, conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art.º 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxxx de xxxx pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses, pessoa coletiva número 500979103, com sede na Avenida Dr. Carlos Bacelar, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Exmo. Senhor Arq. António Fernando Sanguedo Meireles, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção----------

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

## Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, socorro de feridos, prevenção e combate a incêndios; ----------

Considerando que estas entidades vivem, na sua essência, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; --------

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; ----------

Considerando que a ação das corporações de bombeiros voluntários existentes no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
FUNDADOS EM 1927

municipal pelos órgãos representativos do Município; ----------

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxxx de xxxx atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Municipio, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo. ----------

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

## Cláusula Primeira

## Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. ----------

## Cláusula Segunda

## Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 30 de setembro de 2023 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. ----------

## Cláusula Terceira

## Comparticipação financeira

1 – O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio financeiro no montante de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. ----------

2 – A verba referida no número 1 será paga em prestações de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. ----------

## Cláusula Quarta

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
FUNDADOS EM 1927

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. ----------

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.
---

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.
---

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.
---

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxxx de xxxx.
---

Vila Nova de Famalicão, xx de xxxx de xxxx

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
FUNDADOS EM 1927

Pelo Segundo Outorgante

_____

(António Fernando Sanguedo Meireles, Arq.)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

# SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
NIF: 500979103

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 13 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 28 de Abril de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

## Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES

N.º de Identificação de Segurança Social 20004638612

N.º de Identificação Fiscal 500979103

N.º do pedido 032270925ASCD23

Data 2023-04-28

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

**Entidade que efetuou a consulta**

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 20004638612**

**Código de Verificação - QPAY8HJPBTQNBZN**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ally signed by
ITUTO
ORMA
2023.04.28

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Proteção Civil**
*civil protection*

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

# PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de 14 de outubro de 2021, conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art.º 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxxx de xxxx pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 501180044, com sede na Avenida Rebelo Mesquita, numero 136, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Exmo. Senhor Avelino Almeida Machado Silva Reis, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção----------

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

## Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, socorro de feridos, prevenção e combate a incêndios; ----------

Considerando que estas entidades vivem, na sua essência, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; ---------

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; ----------

Considerando que a ação das corporações de bombeiros voluntários existentes no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

municipal pelos órgãos representativos do Município; ----------

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxxx de xxxx atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Municipio, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo. ----------

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

## Cláusula Primeira

## Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. ----------

## Cláusula Segunda

## Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 30 de setembro de 2023 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. ----------

## Cláusula Terceira

## Comparticipação financeira

1 – O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio financeiro no montante de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. ----------

2 – A verba referida no número 1 será paga em prestações de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. ----------

## Cláusula Quarta

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

VIDA POR VIDA

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. ----------

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. ----------

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. ----------

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. ----------

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxxx de xxxx. ----------

Vila Nova de Famalicão, xx de xxxx de xxxx.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

VIDA POR VIDA

Pelo Segundo Outorgante

(Avelino Almeida Machado Silva Reis)

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

# SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 501180044

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Janeiro de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 27 de Março de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

## Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20004612991

N.º de Identificação Fiscal 501180044

N.º do pedido 032125907ASCD23

Data 11/04/2023

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

**Entidade que efetuou a consulta**

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 20004612991**

**Código de Verificação - FG4QGAXJ7DUGA76**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ally signed by
ITUTO
ORMATICA, P.
2023.04.11

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Proteção Civil**
*civil protection*

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

# PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de 14 de outubro de 2021, conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art.º 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxxx de xxxx pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave, pessoa coletiva número 503497487, com sede na Avenida Cidade Abreu e Lima, Freguesia de Riba de Ave, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pela Exma. Dr.ª Maria José Gonçalves, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção----------

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

## Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, socorro de feridos, prevenção e combate a incêndios; ----------

Considerando que estas entidades vivem, na sua essência, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; ---------

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; ----------

Considerando que a ação das corporações de bombeiros voluntários existentes no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; ----------

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxxx de xxxx atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Municipio, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo. ----------

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

## Cláusula Primeira

## Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. ----------

## Cláusula Segunda

## Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 30 de setembro de 2023 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. ----------

## Cláusula Terceira

## Comparticipação financeira

1 – O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio financeiro no montante de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. ----------

2 – A verba referida no número 1 será paga em prestações de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. ----------

## Cláusula Quarta

## Obrigações do Segundo Outorgante

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. ----------

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. ----------

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. ----------

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. ----------

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxxx de xxxx. ----------

Vila Nova de Famalicão, xx de xxxx de xxxx.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Maria José Gonçalves, Dr.ª)

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

# SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOC HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA D AVE
NIF: 503497487

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Outubro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 27 de Março de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

## Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIACAO HUMANITARIA BOMBEIROS VOLUNTARIOS RIBA AVE

Firma/Denominação ASSOCIACAO HUMANITARIA BOMBEIROS VOLUNTARIOS RIBA AVE

N.º de Identificação de Segurança Social 20007473230

N.º de Identificação Fiscal 503497487

N.º do pedido 031974811ASCD23

Data 27/03/2023

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

**Entidade que efetuou a consulta**

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 20007473230**

**Código de Verificação - V9ZRE2DG7QUQDES**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

tally sign(ed) by
TITUTO DE
ORMATICA, I.P.
2023.03.27

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
Delegação de Ribeirão

**Proteção Civil**
*civil protection*

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

# PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de 14 de outubro de 2021, conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art.º 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxxx de xxxx pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: Cruz Vermelha Portuguesa, pessoa coletiva número 500745749, com sede social no Palácio dos Condes de Óbidos, sito no Jardim 9 de Abril, 1/5, Lisboa, aqui representada pelo Presidente da Delegação de Ribeirão, com sede na Rua das Escolas, numero 30, freguesia de Ribeirão, Concelho de Vila Nova de Famalicão, Exmo. Senhor José Antonio Silva Fonseca, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção ----------

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

## Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pela Cruz Vermelha Portuguesa como de elevado interesse público nos mais diversos domínios da Saúde e Solidariedade Social; ----------

Considerando que esta entidade vive, na sua essência e a nível local, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; ----------

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; ----------

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
Delegação de Ribeirão

Considerando que a ação do Núcleo da Cruz Vermelha existente no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; ----------

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxxx de xxxx atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Municipio, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo. ----------

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

## Cláusula Primeira

## Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. ----------

## Cláusula Segunda

## Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 30 de setembro de 2023 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. ----------

## Cláusula Terceira

## Comparticipação financeira

1 – O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio financeiro no montante de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. -

2 – A verba referida no número 1 será paga em prestações de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. ----------

## Cláusula Quarta

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
Delegação de Ribeirão

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. ----------

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. ----------

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. ----------

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. ----------

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxxx de xxxx. ----------

Vila Nova de Famalicão, xx de xxxx de xxxx

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
Delegação de Ribeirão

Pelo Segundo Outorgante

(José António Silva Fonseca)

AT autoridade tributária e aduaneira

**Serviço de Finanças de LISBOA-7 - [3239]**

# CERTIDÃO

Maria Ludovina Silva Primo Figueiredo, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de LISBOA -7.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 19 de Maio de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
NIF: 500745749

***Elementos para validação***
**Nº Contribuinte:** 500745749
**Cód. Validação:** 2F6LHNTZNUUU

O Chefe de Finanças,

( Maria Ludovina Silva Primo Figueiredo )

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL

## Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

Firma/Denominação CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

N.º de Identificação de Segurança Social 20006323483

N.º de Identificação Fiscal 500745749

N.º do pedido 031307656ASCD23

Data 19/01/2023

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

**Entidade que efetuou a consulta**

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 20006323483**

**Código de Verificação - XEEH27HQ39DQGB8**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
2023.01.19

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/06 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 243 | fvieira | 2023/07/06 | 4720 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.º COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 501180044 | 24001 6 | OCR | 2023 / 3938 |

BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE FAMALICAO
AV.REBELO MESQUITA 136
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-901 V.N. DE FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | SMPC-Apoio às atividades gerais dos Corpos de Bombeiros Voluntários presentes no Concelho | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
APOIO FINANCEIRO À AÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E AO NÚCLEO DE RIBEIRÃO DA CRUZ VERMELHA

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0201005 | CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC 13.julho.2023 - Apoio 22.500 euros 3º trimestre 2023 - BV Famalicão | UN | 1.000 | 22.500,000 | | | 22.500,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 22.500,00 | | 22.500,00 | |

**EXTENSO**
VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 22.500,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 22.500,00 |

Documento n.º 2023 / 4720, Compromisso n.º 2023 / 3938, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4496

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/06 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 243 | fvieira | 2023/07/06 | 4721 | 2023 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 500979103 | 24000 5 | OCR | 2023 / 3939 |

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS FAMALICENSES
AV. CARLOS BACELAR, AP. 106

4760-000 FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | SMPC-Apoio às atividades gerais dos Corpos de Bombeiros Voluntários presentes no Concelho | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
APOIO FINANCEIRO À AÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E AO NÚCLEO DE RIBEIRÃO DA CRUZ VERMELHA

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0201005 | CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC 13.julho.2023 - Apoio 22.500 euros 3º trimestre 2023 - BV Famalicenses | UN | 1.000 | 22.500,000 | | | 22.500,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 22.500,00 | | 22.500,00 | |

**EXTENSO**
VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2023 / 4721, Compromisso n.º 2023 / 3939, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4497

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 22.500,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 22.500,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

**DUPLICADO**

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/06 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 243 | fvieira | 2023/07/06 | 4722 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 503497487 | 2893 | OCR | 2023 / 3940 |

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA DE AVE
AVENIDA CIDADE ABREU E LIMA - APARTADO 46
34 RIBA D'AVE
4765-181 RIBA D'AVE

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | SMPC-Apoio às atividades gerais dos Corpos de Bombeiros Voluntários presentes no Concelho | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
APOIO FINANCEIRO À AÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E AO NÚCLEO DE RIBEIRÃO DA CRUZ VERMELHA

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0201005 | CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC 13.julho.2023 - Apoio 22.500 euros 3° trimestre 2023 - BV Riba de Ave | UN | 1.000 | 22.500,000 | | | 22.500,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 22.500,00 | | 22.500,00 | |

**EXTENSO**
VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2023 / 4722, Compromisso n.° 2023 / 3940, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4498

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 22.500,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 22.500,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

**DUPLICADO**

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/06 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 243 | fvieira | 2023/07/06 | 4723 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 500745749 | 317 | OCR | 2023 / 3941 |

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
RUA DO ENGENHO N°2

4760-719 RIBEIRAO

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | SMPC-Apoio às atividades gerais da Cruz Vermelha Portuguesa ¿ Núcleo de Ribeirão | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**

APOIO FINANCEIRO À AÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E AO NÚCLEO DE RIBEIRÃO DA CRUZ VERMELHA

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0201005 | CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC 13.julho.2023 - Apoio 10.500 euros 3° trimestre 2023 - Cruz Vermelha | UN | 1.000 | 10.500,000 | | | 10.500,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 10.500,00 | | 10.500,00 | |

**EXTENSO**

DEZ MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2023 / 4723, Compromisso n.° 2023 / 3941, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4500

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 10.500,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 10.500,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Proteção Civil**
*civil protection*

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

**Assunto: Apoio ao Bombeiro Voluntário - Reembolso do IMI**

Considerando que:

Nos termos da alínea g), n.º 1 do art.º 141.º do Código Regulamentar sobre a Concessão de Apoios, na sua redação atual, a Câmara Municipal, verificados que sejam os requisitos exigidos aos elementos pertencentes aos corpos de Bombeiros Voluntários do concelho, poderá, ante requerimento, deliberar sobre uma das medidas previstas em matéria de apoio aos soldados da paz;

Os bombeiros têm direito ao reembolso do diferencial entre a taxa mínima de IMI legalmente fixada e a taxa deliberada pelos órgãos autárquicos para o mesmo tributo referente a imóvel adquirido para habitação própria e permanente, cujo valor patrimonial tributário não exceda os 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros) e demais condições fixadas no regulamento mencionado;

Apresentados pedidos por vários elementos, e após análise dos processos e do seu bom enquadramento regulamentar, procedeu-se ao cálculo do apoio devido nos termos regulamentares.

**Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:**

**1 – Atribuir, nos termos e para os efeitos previstos na alínea g), n.º 1 do art.º 141.º do Código Regulamentar sobre a Concessão de Apoios, na sua redação atual,**

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**conjugada com o disposto nas alíneas v), do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, um apoio aos bombeiros voluntários abaixo discriminados:**

**- Manuel Carlos Oliveira Cruz, no valor de 20,67€;**

**- Paulo José Portela Rodrigues, no valor de 19,49€;**

**- Celina Maria Viana de Oliveira, no valor de 43,24€.**

**2 - Pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 20 de junho de 2023.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2023.06.26 10:32:36 +01'00'

(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 11642/2023

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/06 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 243 | fvieira | 2023/07/06 | 4717 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 215017498 | 20388 | OCR | 2023 / 3935 |

MANUEL CARLOS OLIVEIRA CRUZ
RUA DA PAZ, 10
40 VALE (S. COSME)
4770-587 VALE S. COSME

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | SMPC-Apoio ao Bombeiro Voluntario - Reembolso IMI | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
APOIO AO BOMBEIRO VOLUNTÁRIO - REEMBOLSO DO IMI

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Documento 31485/2023 - Apoio ao reembolso IMI Manuel Carlos Oliveira Cruz, no valor de 20,67€. | UN | 1.000 | 20,670 | | | 20,670 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 20,67 | | 20,67 | |

**EXTENSO**
VINTE EUROS E SESSENTA E SETE CÊNTIMOS

Documento n.° 2023 / 4717, Compromisso n.° 2023 / 3935, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4493

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 20,67 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 20,67 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/06 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 243 | fvieira | 2023/07/06 | 4718 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 167585452 | 20237 | OCR | 2023 / 3936 |

PAULO JOSE PORTELA RODRIGUES
AV. SAO FELIX, 1713

4760-503 GONDIFELOS

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO / LOCAL DE ENTREGA | PRAZO |
|---|---|---|
| | SMPC-Apoio ao Bombeiro Voluntario - Reembolso IMI | EM: 30 DIAS |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
APOIO AO BOMBEIRO VOLUNTÁRIO - REEMBOLSO DO IMI

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Documento 30379/2023 - Apoio ao reembolso IMI Paulo José Portela Rodrigues, no valor de 19,49€. | UN | 1.000 | 19,490 | | | 19,490 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 19,49 | | 19,49 | |

**EXTENSO**
DEZANOVE EUROS E QUARENTA E NOVE CÊNTIMOS

Documento n.° 2023 / 4718, Compromisso n.° 2023 / 3936, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4494

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 19,49 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 19,49 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/06 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 243 | fvieira | 2023/07/06 | 4719 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 219780374 | 19024 | OCR | 2023 / 3937 |

CELINA MARIA VIANA OLIVEIRA
Travessa da Boca n.° 814

4760-870 ANTAS

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | SMPC-Apoio ao Bombeiro Voluntario - Reembolso IMI | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
APOIO AO BOMBEIRO VOLUNTÁRIO - REEMBOLSO DO IMI

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Documento 35783/2023 - Apoio ao reembolso IMI Celina Maria Viana de Oliveira, no valor de 43,24€. | UN | 1.000 | 43,240 | | | 43,240 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 43,24 | | 43,24 | |

**EXTENSO**
QUARENTA E TRÊS EUROS E VINTE E QUATRO CÊNTIMOS

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 43,24 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 43,24 |

Documento n.° 2023 / 4719, Compromisso n.° 2023 / 3937, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4495

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

**DUPLICADO**

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Assuntos Jurídicos**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

**Assunto: Projeto das Primeiras Equipas de Intervenção Permanente (EIP) das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão.**

Considerando que:
De acordo com o número 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27 de junho, na sua atual redação, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.

Neste contexto, o concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009.

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmara Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários.

Conforme previsto no n.º 3 da 3.ª Cláusula do Protocolo inicialmente celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, estas comparticipam equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 757,01 euros (setecentos e cinquenta e sete euros e um cêntimo), conforme fixado pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro na sua atual redação, e que poderá vir a ser atualizado, sendo que o chefe de equipa aufere ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base mensal.

Na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2008 foi aprovada a constituição de uma Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, tendo sido assinado o protocolo para o seu funcionamento a 1 de julho de 2009.

Na reunião de Câmara Municipal de 26 de abril de 2018 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, estabelecido pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de fevereiro, então em vigor e ainda ao bom funcionamento destas equipas.

Na reunião de Câmara Municipal de 25 de novembro de 2021 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro na sua atual redação, então em vigor.

**Tenho a honra de propor:**

**1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro para o pagamento da despesa resultante do protocolo da constituição das primeiras Equipas de Intervenção Permanente à:**

**a) Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501180044), até ao montante máximo de 8.900,00€ (oito mil e novecentos euros), relativo ao terceiro trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com as Equipas de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido nos respetivos protocolos;**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Assuntos Jurídicos**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**b) Associação Humanitária dos Bombeiros Famalicenses (NIF 500979103), até ao montante máximo de 8.900,00€ (oito mil e novecentos euros), relativo ao terceiro trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com as Equipas de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido nos respetivos protocolos;**

**c) Associação Humanitária dos Bombeiros de Riba de Ave (NIF 503497487), até ao montante máximo de 8.900,00€ (oito mil e novecentos euros), relativo ao terceiro trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com as Equipas de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido nos respetivos protocolos.**

**2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 20 de junho de 2023.
O Vereador do Pelouro da Proteção Civil
(Ricardo Mendes, Dr.)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2023.06.26 10:15:04 +01'00'

RQI 11833/2023; RQI 11834/2023; RQI 11835/2023

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/06 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 243 | fvieira | 2023/07/06 | 4714 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 501180044 | 24001 6 | OCR | 2023 / 3932 |

BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE FAMALICAO
AV.REBELO MESQUITA 136
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-901 V.N. DE FAMALICÃO

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs) | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
PROJETO DAS PRIMEIRAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) DAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202007 | CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC 13.julho.2023 - 1ª EIP - Apoio 8.900 euros 3° trimestre 2023 - BV Famalicenses | UN | 1.000 | 8.900,000 | | | 8.900,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 8.900,00 | | 8.900,00 | |

**EXTENSO**
OITO MIL E NOVECENTOS EUROS

Documento n.° 2023 / 4714, Compromisso n.° 2023 / 3932, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4490

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 8.900,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 8.900,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

**DUPLICADO**

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/06 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 243 | fvieira | 2023/07/06 | 4715 | 2023 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.° COMPROMISSO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 500979103 | 24000 5 | OCR | 2023 / 3933 |

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS FAMALICENSES
AV. CARLOS BACELAR, AP. 106

4760-000 FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO

| | | | |
|---|---|---|---|
| | SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs) | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
PROJETO DAS PRIMEIRAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) DAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202007 | CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC 13.julho.2023 - 1ª EIP - Apoio 8.900 euros 3º trimestre 2023 - BV Famalicão | UN | 1.000 | 8.900,000 | | | 8.900,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 8.900,00 | | 8.900,00 | |

**EXTENSO**
OITO MIL E NOVECENTOS EUROS

Documento n.° 2023 / 4715, Compromisso n.° 2023 / 3933, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4491

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 8.900,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 8.900,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

**DUPLICADO**

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/06 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 243 | fvieira | 2023/07/06 | 4716 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 503497487 | 2893 | OCR | 2023 / 3934 |

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA DE AVE
AVENIDA CIDADE ABREU E LIMA - APARTADO 46
34 RIBA D'AVE
4765-181 RIBA D'AVE

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs) | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
PROJETO DAS PRIMEIRAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) DAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202007 | CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC 13.julho.2023 - 1ª EIP - Apoio 8.900 euros 3º trimestre 2023 - BV Riba de Ave | UN | 1.000 | 8.900,000 | | | 8.900,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 8.900,00 | | 8.900,00 | |

**EXTENSO**
OITO MIL E NOVECENTOS EUROS

Documento n.° 2023 / 4716, Compromisso n.° 2023 / 3934, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4492

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 8.900,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 8.900,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Assuntos Jurídicos**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

**Assunto: Projeto das Terceiras Equipas de Intervenção Permanente (EIP) das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão.**

Considerando que:

De acordo com o n.º 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27 de junho, na sua atual redação, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.

O concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009 e em 2022 foram constituídas mais três EIP, totalizando seis equipas no concelho (duas por cada Corpo de Bombeiros).

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmara Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários.

O n.º 3 da 6.ª Cláusula do Protocolo celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, estas comparticipam equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e seguro de acidentes de trabalho.

Cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 809,13 euros (oitocentos e nove euros e treze cêntimos), fixado pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, que poderá vir a ser atualizado.

O chefe de equipa aufere ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base remuneratória mensal.

Na reunião de Câmara Municipal de 09 de fevereiro de 2023 foi aprovada a constituição de uma terceira Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, e atendendo que a EIP dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão entrou em funções no dia 01 de março, a EIP dos Bombeiros Voluntários Famalicenses em 01 de abril e a EIP dos Bombeiros Voluntários de Riba de Ave em 15 de maio.

**Tenho a honra de propor:**

**1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro para o pagamento da despesa resultante do protocolo da constituição das terceiras Equipas de Intervenção Permanente da seguinte forma:**

**a) Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIPC 501180044), até ao montante máximo de 8.900,00€ (oito mil e novecentos euros), relativo aos meses julho, agosto e setembro do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com as Equipas de Intervenção Permanente, nos termos do protocolo celebrado.**

**b) Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses (NIPC 500979103), até ao montante máximo de 8.900,00€ (oito mil e novecentos euros), relativo aos meses julho, agosto e setembro do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Assuntos Jurídicos**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**da despesa efetuadas com as Equipas de Intervenção Permanente, nos termos do protocolo celebrado.**

**c) Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIPC 503497487), até ao montante máximo de 13.800,00€ (treze mil e oitocentos euros), relativo aos meses maio, junho, julho, agosto e setembro do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com as Equipas de Intervenção Permanente, nos termos do protocolo celebrado.**

**2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 28 de junho de 2023

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2023.07.10 11:02:04 +01'00'

(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 12149/2023; RQI 12150/2023; RQI 12151/2023

*DI n.º 26930/2023 INT*
*AC - DAJ - Gestão*

**MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO**
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/10 | 1 |

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 243 | fvieira | 2023/07/10 | 4791 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.º COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 501180044 | 24001 6 | OCR | 2023 / 3991 |

BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE FAMALICAO
AV.REBELO MESQUITA 136
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-901 V.N. DE FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs) | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
PROJETO DAS TERCEIRAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) DAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202007 | CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC 13.julho.2023 - 3ª EIP - Apoio 8.900 euros referente aos meses julho, agosto e setembro 2023 - BVFamalicão | UN | 1.000 | 8.900,000 | | | 8.900,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 8.900,00 | | 8.900,00 | |

**EXTENSO**
OITO MIL E NOVECENTOS EUROS

Documento n.º 2023 / 4791, Compromisso n.º 2023 / 3991, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4576

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 8.900,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 8.900,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/10

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

**DUPLICADO**

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/10 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 243 | fvieira | 2023/07/10 | 4792 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 500979103 | 24000 5 | OCR | 2023 / 3992 |

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS FAMALICENSES
AV. CARLOS BACELAR, AP. 106

4760-000 FAMALICAO

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs) | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
PROJETO DAS TERCEIRAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) DAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202007 | CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC 13.julho.2023 - 3ª EIP - Apoio 8.900 euros referente aos meses julho, agosto e setembro 2023 - BVFamalicenses | UN | 1.000 | 8.900,000 | | | 8.900,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 8.900,00 | | 8.900,00 | |

**EXTENSO**
OITO MIL E NOVECENTOS EUROS

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 8.900,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 8.900,00 |

Documento n.° 2023 / 4792, Compromisso n.° 2023 / 3992, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4577

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/10

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

**DUPLICADO**

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/10 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 243 | fvieira | 2023/07/10 | 4793 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 503497487 | 2893 | OCR | 2023 / 3993 |

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA DE AVE
AVENIDA CIDADE ABREU E LIMA - APARTADO 46
34 RIBA D'AVE
4765-181 RIBA D'AVE

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs) | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
PROJETO DAS TERCEIRAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) DAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202007 | CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC 13.julho.2023 - 3ª EIP - Apoio 13.800 euros referente aos meses maios, junho, julho, agosto e setembro 2023 ¿ BVRiba Ave | UN | 1.000 | 13.800,000 | | | 13.800,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 13.800,00 | | 13.800,00 | |

**EXTENSO**
TREZE MIL E OITOCENTOS EUROS

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 13.800,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 13.800,00 |

Documento n.° 2023 / 4793, Compromisso n.° 2023 / 3993, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4578

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/10

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

**MERCADOS E FEIRAS:**

1 - Medidas excecionais – Apoio à Economia Local no segundo semestre do ano de 2023 (Página 344)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Assuntos Jurídicos**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

**Assunto: Medidas excecionais – Apoio à Economia Local no segundo semestre do ano de 2023**

Considerando que:

No ano transato, por deliberação tomada na reunião de 13 de janeiro, a Câmara Municipal autorizou a redução em 50% das rendas e das taxas devidas pelos arrendatários e concessionários dos espaços comerciais do domínio do Município no primeiro trimestre do ano de 2022, no pressuposto de poder ser renovável esse período, o que sucedeu mediante as deliberações tomadas nos dias 24 de março, 7 de julho e 24 de novembro de 2022, uma vez que se mantiveram os pressupostos que conduziram à citada deliberação, nos segundo, terceiro e quarto trimestres do ano de 2022;

Tais deliberações visaram minimizar, através da adoção de medidas de caráter extraordinário e transitório, o impacto negativo que a pandemia provocou na economia local, desde logo, para os arrendatários e concessionários do espaços comerciais do domínio do Município, os quais, embora se mantenham em exercício de atividade, não deixaram de sofrer uma elevada perda de receitas e, consequentemente, uma perda significativa de rendimentos;

Os impactos sociais e económicos provocados pela pandemia prolongaram-se até aos dias de hoje, agravados pelo conflito armado na Ucrânia e inflação económica;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Perante o exposto, os operadores económicos foram afetados pelo aumento do custo da energia, nomeadamente, combustíveis, eletricidade e gás natural, bem como pela inflação económica, pelo que têm de fazer um esforço para se manterem em exercício de atividade;

Nesse sentido, visando apoiar os operadores económicos a exercer a sua atividade nos espaços comerciais do domínio do Município, face à atual conjuntura económica e financeira, em reunião de 20 de dezembro de 2022, a Câmara Municipal aprovou a redução em 50% das rendas e das taxas devidas pelos arrendatários concessionários dos espaços comerciais do domínio do Município, no primeiro semestre do ano de 2023, eventualmente renovável;

Face ao atual contexto económico, que se reflete na variação dos preços dos bens energéticos e alimentares, assim como a constante subida das taxas de juro pelo Banco Central Europeu, mantêm-se os pressupostos que conduziram à deliberação de 20 de dezembro de 2022;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, entre outros, nos domínios do equipamento urbano e de promoção do desenvolvimento (n.º 1 e alíneas a) e m), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação);

Nos termos da alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, bem como deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, administrar o domínio público municipal, nos termos das alíneas ff) e qq), do n.º 1, do citado artigo 33.º;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Assuntos Jurídicos**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

**A redução em 50% das rendas e das taxas devidas pelos arrendatários e concessionários dos espaços comerciais propriedade do Município, no segundo semestre do ano de 2023, atendendo a que se mantêm os pressupostos que conduziram à deliberação da Câmara Municipal de 20 de dezembro de 2022.**

O Vereador do Pelouro,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por (Assinatura Qualificada) Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2023.06.30 10:42:00 +01'00'

(Ricardo Mendes, Dr.)

*DI n.º 27301/2023 INT*
*JT - DAJ - Jurídico*

**TRANSPORTES E MOBILIDADE:**

1 - Apoio financeiro à Freguesia de Requião e à União de Freguesias de Seide. (Página 348)

2 - Arrendamento das Lojas n.ºs 21 e 22, oficina e respetivos espaços de apoio da Estação Rodoviária de Passageiros à empresa TRANSDEV, NORTE, S.A. (Página 368)

3 - Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2023BBS0135DSSFIIIV), para aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência (Página 405)

4 - Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2023BBS0136DSSFIIIV), para aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência (Página 447)

5 - Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2023BBS0145DSSFIIIV), para aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência (Página 489)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Saúde, Mobilidade e Família**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

**Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Freguesia de Requião e à União de Freguesias de Seide.**

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão continua na sua ação diária a promover atividades de literacia, culturais, desportivas em todo o concelho em parceria com as diversas coletividades. Ora as atividades completam o seu sentido, aquando acolhidas, visitadas e participadas pelo público. A aposta no transporte coletivo e na oportunidade para todos é fundamental a essa participação, ao sucesso e equidade de um concelho ativo e sustentável.

Neste âmbito, a Freguesia de Requião e a União de Freguesias de Seide continuam a investir neste meio de transporte coletivo, possibilitando assim o transporte dos munícipes, nos autocarros de sua propriedade, a participarem nas diversas atividades disponíveis quer dentro do concelho quer fora do mesmo.

Considerando que nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea d), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para atividades e projetos pontuais;

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

**1. Atribuir um apoio financeiro à União de Freguesias de Seide, NIPC 510 840 043, e à Freguesia de Requião, NIPC 506 996 360, comparticipando com o valor de 6.000,00€ (seis mil euros), a**

*DI n.º 23871/2023 INT*
*CC - GAV - Saúde, Mobilidade e Família*

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

cada uma destas freguesias, o que totaliza o valor de 12.000,00€ (doze mil euros) como contrapartida pelos encargos que estas assumem com o transporte das populações no âmbito de atividades municipais.

2. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.

3. Aprovar a minuta dos contratos de cooperação, anexos à presente proposta.

4. Conceder poderes ao Ex.mo Sr. Presidente da Câmara para outorgar os referidos contratos de cooperação.

A Vereadora do Pelouro

SOFIA MANUELA CADEIAS MACHADO FERNANDES
Assinado de forma digital por SOFIA MANUELA CADEIAS MACHADO FERNANDES
Dados: 2023.07.05 10:31:30 +01'00'

(Sofia Fernandes, Drª)

RQI nº 10926/2023
RQI nº 10936/2023

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Mobilidade**
*mobility*

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

**Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão**, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Sousa Passos, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

**Segundo Outorgante: Freguesia de Requião**, pessoa coletiva número 506996360, com sede na Alameda, n.º 200, Requião, aqui representada por Francisco Oliveira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Requião, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão continua na sua ação diária a promover atividades de literacia, culturais, desportivas em todo o concelho em parceria com as diversas coletividades. Ora as atividades completam o seu sentido, aquando acolhidas, visitadas e participadas pelo público.

A aposta no transporte coletivo e na oportunidade para todos é fundamental a essa participação, ao sucesso e equidade de um concelho ativo e sustentável.

Neste âmbito, a Freguesia de Requião e a União de Freguesias de Seide continuam a investir neste meio de transporte coletivo, possibilitando assim o

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

transporte dos munícipes, nos autocarros de sua propriedade, a participarem nas diversas atividades disponíveis quer dentro do concelho quer foram do mesmo.

Considerando que nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea d), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para atividades e projetos pontuais;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em XXXXXXXX deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira**
**Objeto do contrato**

O presente contrato de cooperação tem como objeto a atribuição de apoio financeiro ao segundo outorgante, como contrapartida dos custos por si suportados, no transporte, em veículo de sua propriedade, das populações da freguesia para atividades desenvolvidas pelo primeiro outorgante;

**Cláusula segunda**
**Período de vigência do contrato**

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2023, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

**Cláusula terceira**
**Apoio financeiro**

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 6.000,00 € (seis mil euros), devidamente cabimentado na rubrica XXX com o compromisso XXXXX e cabimento XXXX para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula quarta**
**Obrigações do segundo outorgante**

Constitui obrigação do Segundo Outorgante a cedência do autocarro e motorista, legalmente habilitado para o exercício da profissão, bem como, cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

**Cláusula quinta**
**Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

**Cláusula sexta**
**Pagamento**

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 3 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

**Cláusula sétima**
**Incumprimento e rescisão do contrato**

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, XXXXXXXX

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Pelo Primeiro Outorgante**

(Mário Passos, Dr.)

**Pelo Segundo Outorgante**

(Francisco Oliveira)

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

| | |
|---|---|
| EO/10-2021/2025 | 18-05-2023 |

Assunto: Apoio Financeiro às despesas com o autocarro da Freguesia.

Senhor Presidente, como é do conhecimento de V.ª Exc.ª é esta Freguesia proprietária de um autocarro.

Este autocarro além de servir as várias instituições da freguesia, também tem servido sempre que solicitado, a autarquia a que V.ª Exc.ª preside, nomeadamente dando apoio a várias atividades culturais, educacionais e recreativas, sem que seja cobrada qualquer taxa, conforme prevê o nosso regulamento de funcionamento do autocarro e a respetiva tabela de taxas.

Uma vez que os serviços voltaram à normalidade, mas, também sabemos que o combustível ainda está muito caro e para fazer os mesmos serviços de apoio às coletividades despendemos de muito mais meios.

.Para que tal seja possível, temos contado sempre com o apoio da Câmara Municipal, pois, sem esse mesmo apoio, tal não seria possível.

Assim, e a exemplo de anos anteriores, venho solicitar a V.ª Exc.ª se digne conceder um apoio financeiro para ajuda na manutenção do mencionado autocarro e nas despesas inerentes com o mesmo nos vários serviços prestados ao longo do ano às várias instituições.

Certo de que V.ª Exc.ª dentro do possível não deixará de apoiar esta nossa solicitação,

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Junta,

(António Francisco Costa oliveira)

Alameda do Mosteiro, n.º200 – 4770-449 REQUIÃO – Tel. 252 311 434 – E-mail: junta@freguesiaderequiao.com

Saúde, Mobilidade e Família

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

| | |
|---|---|
| **Entrada do GSE:** | 29290/2023 |
| **Requerente:** | Freguesia de Requião |
| **Assunto:** | Apoio autocarro |

**Informação**

Relativamente a este pedido, não vejo inconveniente na proposta de atribuição de apoio financeiro considerando que:
- O municipio de Vila Nova de Famalicão já cede transporte a associações e coletividades do concelho através de meios próprios;
- No caso das associações e coletividades da freguesia de Requião, as mesmas já solicitam, em muitos casos, apoio no transporte à própria junta de freguesia em detrimento do municipio;
- Os transportes assegurados pela freguesia de Requião asseguram em muitos casos deslocações para as atividades promovidas pelo municipio;
- Os transportes assegurados pela freguesia de Requião, e através das suas associações e coletividades, são um factor de promoção do próprio concelho.
- Atendendo que o municipio pode recorrer, em caso de necessidade, a este meio existente na freguesia de Requião, para assegurar as suas deslocações.

Deixo no entanto à consideração superior.

29 de maio de 2023

O Técnico Superior

Vitor Leite

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

# SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE REQUIÃO
NIF: 506996360

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Março de 2010, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Março de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

## Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE REQUIAO

Firma/Denominação FREGUESIA DE REQUIAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20003293824

N.º de Identificação Fiscal 506996360

N.º do pedido 031764668ASCD23

Data 06/03/2023

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

**Entidade que efetuou a consulta**

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 20003293824**

**Código de Verificação - EGZL22ABM6W4MUN**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Mobilidade**
*mobility*

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

**Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão**, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr Mário Sousa Passos, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

**Segundo Outorgante: União de Freguesias de Seide**, pessoa coletiva número 510840043, com sede na Avenida São Miguel, n.º 768, Seide São Miguel, aqui representada por Tomás Manuel da Cunha e Sousa, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Seide, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente

**Nota Justificativa:**

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão continua na sua ação diária a promover atividades de literacia, culturais, desportivas em todo o concelho em parceria com as diversas coletividades. Ora as atividades completam o seu sentido, aquando acolhidas, visitadas e participadas pelo público.

A aposta no transporte coletivo e na oportunidade para todos é fundamental a essa participação, ao sucesso e equidade de um concelho ativo e sustentável.

Neste âmbito, a União de Freguesias de Seide continua a investir neste meio de transporte coletivo, possibilitando assim o transporte dos munícipes, nos autocarros de sua propriedade, a participarem nas diversas atividades disponíveis quer dentro do concelho quer foram do mesmo.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea d), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para atividades e projetos pontuais;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em XXXXXX, deliberou atribuir, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira**
**Objeto do contrato**

O presente contrato de cooperação tem como objeto a atribuição de apoio financeiro ao segundo outorgante, como contrapartida dos custos por si suportados, no transporte, em veículo de sua propriedade, das populações da freguesia para atividades desenvolvidas pelo primeiro outorgante;

**Cláusula segunda**
**Período de vigência do contrato**

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2023, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

**Cláusula terceira**
**Apoio financeiro**

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 6.000,00 € (seis mil euros), devidamente cabimentado na rubrica XXXXX com cabimento nº XXXXXX para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

**Cláusula quarta**
**Obrigações do segundo outorgante**

Constitui obrigação do Segundo Outorgante a cedência do autocarro e motorista, legalmente habilitado para o exercício da profissão, bem como, cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

**Cláusula quinta**
**Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

**Cláusula sexta**
**Pagamento**

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 3 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

**Cláusula sétima**
**Incumprimento e rescisão do contrato**

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, XXXXXXXXXX

**Pelo Primeiro Outorgante**

_____

(Mário Passos, Dr.)

**Pelo Segundo Outorgante**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Tomás Manuel da Cunha e Sousa)

**UNIÃO DE FREGUESIAS DE SEIDE**
(*Município de Vila Nova de Famalicão*)
**Telf.252327945 e 252377618**
**freg-seide@sapo.pt**

Ao
Presidente da Câmara Municipal de
V.N.Famalicão
Sr.Dr.Mário Passos
Paços do Concelho
4760-000 V.N.FAMALICÃO

Exmº. Senhor.,

Os nossos mais respeitosos cumprimentos.

Serve o presente para solicitar a V.Exª. um subsídio para as despesas que temos com o autocarro ao serviço do Município, das associações e instituições do Concelho.
Como certamente terá conhecimento, fazemos 2 vezes por semana o transporte de grupos de Idosos para a Piscina Municipal, a fim de que possam usufruir de aulas de Hidroginástica, tão importantes que elas são nesta fase da vida.
Também fazemos vários serviços a grupos de séniores e turmas de estudantes nas suas visitas de estudo à Casa de Camilo e a actividades no Centro de Estudos Camilianos.
Para além dos encargos habituais: gasóleo, seguro e desgaste do autocarro, ainda temos de assumir os encargos inerentes ao motorista.

Sem outro assunto de momento, e apelando à sensibilidade de V.Exas. para o assunto, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Seide, 20 de Maio de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia,

Freguesia de Seide
Cont.: 510 840 043
Av. S. Miguel, nº 768 | 4770-631 S. Miguel Seide

(Tomás Sousa)

Saúde, Mobilidade e Família

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

| | |
|---|---|
| **Entrada do GSE:** | 32689/2023 |
| **Requerente:** | União das Freguesias de Seide |
| **Assunto:** | Subsídio autocarro |

**Informação**

Ex.ma Senhora Vereadora
Drª Sofia Fernandes

A junta de freguesia de Seide vem a solicitar o apoio financeiro anual no âmbito da articulação e disponibilidade do transporte colectivo de passageiros que esta detém e cujo o mesmo é disposto para diversas atividades no nosso concelho e em representação do mesmo tal como refere parecer técnico que antecede.
Assim e de acordo com os anos anteriores foi cedido o montante de 6000€, pelo que se remete à consideração superior.
à consideração superior,

05 de junho de 2023

Céu Castro

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

# SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE SEIDE
NIF: 510840043

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Março de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

## Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE SEIDE

Firma/Denominação FREGUESIA DE SEIDE

N.º de Identificação de Segurança Social 25108400431

N.º de Identificação Fiscal 510840043

N.º do pedido 031766135ASCD23

Data 06/03/2023

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

**Entidade que efetuou a consulta**

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 25108400431**

**Código de Verificação - SA5SC9E7YM6JJ3R**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

tally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
2023.03.06

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/06 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 2531 | fvieira | 2023/07/06 | 4697 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 506996360 | 96 | CFRE | 2023 / 3921 |

FREGUESIA DE REQUIÃO
ALAMEDA DO MOSTEIRO -200

4770-449 REQUIÃO
LOCAL DE ENTREGA

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | Apoios e parcerias | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A FREGUESIA COMO CONTRAPARTIDA PELOS ENCARGOS QUE ESTAS ASSUMEM COM O TRANSPORTE DAS POPULACOES NO AMBITO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202006 | CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-Email de 06 de junho - Apoio financeiro Freguesia Requião | UN | 1.000 | 6.000,000 | | | 6.000,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 6.000,00 | | 6.000,00 | |

**EXTENSO**
SEIS MIL EUROS

Documento n.° 2023 / 4697, Compromisso n.° 2023 / 3921, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4136

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 6.000,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 6.000,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

**DUPLICADO**

**MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO**
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/06 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 2531 | fvieira | 2023/07/06 | 4696 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 510840043 | 11349 | CFRE | 2023 / 3920 |

FREGUESIA DE SEIDE
AV.SAO MIGUEL, N° 768

4770-631 SEIDE S. MIGUEL
LOCAL DE ENTREGA

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | Apoios e parcerias | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE REQUIÃO E À UNIÃO DE FREGUESIAS DE SEIDE

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202006 | CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-Email dia 06 de junho - Apoio financeiro a Freguesia de Seide | UN | 1.000 | 6.000,000 | | | 6.000,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 6.000,00 | | 6.000,00 | |

**EXTENSO**
SEIS MIL EUROS

Documento n.° 2023 / 4696, Compromisso n.° 2023 / 3920, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4477

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 6.000,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 6.000,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Saúde, Mobilidade e Família**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

**Assunto: Arrendamento das Lojas n.ºs 21 e 22, oficina e respetivos espaços de apoio da Estação Rodoviária de Passageiros à empresa TRANSDEV, NORTE, S.A.**

Considerando que:
A Transdev Norte S.A., é a atual operadora para a prestação de serviços de transporte públicos rodoviários de passageiros, conforme deliberação de câmara de 24 de novembro de 2022.
Para uma boa execução do serviço público de transporte coletivo rodoviário de passageiros a Transdev Norte S.A., necessita de serviços administrativos que respondam prontamente às necessidades, sendo a proximidade um ponto chave para uma boa gestão dos meios necessários.
A operadora em causa tem um conjunto de veículos alocados à operação com parqueamento na Estação Rodoviaria de Famalicão, sendo a sua manutenção um fator primordial para uma boa execução do serviço público.
A Estação Rodoviária de Famalicão é a principal interface e um ponto de chegada e partida de diversas linhas de transporte público rodoviário de passageiros da rede municipal.
Esta interface possui espaços livres que podem ser alocados aos serviços administrativos desta operadora.
O espaço mencionado possui, ainda, um zona destinada à implementação de uma oficina de manutenção e reparação de viaturas de transporte coletivo rodoviário de passageiros afetas à operação do serviço publico de transporte rodoviário de passageiros da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão. .
Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos transportes e das comunicações, nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
Nos termos do disposto na alínea dd), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal tem competência para proceder à locação de bens.

**Proponho que a Câmara Municipal delibere:**

**1 - Autorizar a celebração de um contrato de arrendamento das Lojas n.ºs 21 e 22 e da oficina e respetivos anexos, nas condições da minuta que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, que fazem parte do edifício da Estação Rodoviária de Famalicão, propriedade do Município, sito na Alameda Dr. Francisco Sá Carneiro, da União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 279 - Antas e inscrito na matriz sob o artigo 2023, à empresa TRANSDEV NORTE, S.A., NIPC 500 036 365, com sede na Rua das Arcas - Edício Transdev, 4810-647 Pinheiro, Guimarães.**

**2 - Conceder eficácia retroativa ao contrato em causa, com data de início a 1 de maio de 2023.**

Vila Nova de Famalicao, 6 de junho de 2023

A Vereadora do Pelouro

SOFIA MANUELA CADEIAS MACHADO FERNANDES

Assinado de forma digital por SOFIA MANUELA CADEIAS MACHADO FERNANDES
Dados: 2023.06.07 15:13:43 +01'00'

(Sofia Fernandes, Drª)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Transportes e Mobilidade**
*transport and mobility*

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE ARRENDAMENTO
PARA FIM NÃO HABITACIONAL

Entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, na Praça Álvaro Marques, cidade de Vila Nova de Famalicão (C.P. 4764-502 Vila Nova de Famalicão), neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, Prof. Doutor, com poderes para o ato conforme deliberação da Câmara Municipal de 00 de _____ de 20__, adiante designado por SENHORIO,

e

SEGUNDO OUTORGANTE: **Transdev Norte SA,** NIPC 500036365, com sede/ morada na Rua das Arcas – Edifício Transdev, 4810-647 Pinheiro, Guimarães, aqui representada por Sérgio Fernando Azinheiro Soares, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração adiante designada por Arrendatária;

É celebrado o presente contrato de arrendamento para fins não habitacionais, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1 – Declara o Primeiro Outorgante que é dono e legitimo proprietário e possuidor do prédio urbano denominado Estação Rodoviária de Famalicão, sito na Alameda Dr. Francisco Sá Carneiro, da União das Freguesias de Antas de Abade de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 279 – Antas, e inscrito na matriz sob o artigo 2023.

2 – Pelo presente Contrato, o Primeiro Outorgante na qualidade em que outorga, dá de arrendamento à SEGUNDA OUTORGANTE e esta, por sua vez, toma de arrendamento, parte do prédio melhor identificado no número anterior, correspondente às lojas com a numeração 21 e 22 e ao espaço destinado à instalação de uma oficina e respetivos espaços de apoio, melhor identificadas na planta anexa.

**CLAÚSULA SEGUNDA**

1 – A loja 21 e 22 destina-se à instalação e funcionamento dos serviços administrativos da empresa Transdev Norte SA como operadora do serviço publico de transporte rodoviário de passageiros do concelho de Vila Nova de Famalicão.

2 – A oficina e respetivos espaços de apoio destinam-se unicamente à manutenção da Frota afeta ao serviço público de transporte rodoviário de passageiros da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 – É permitido à arrendatária proceder a obras de adaptação, de conservação e/ou de inovação que sejam necessárias e convenientes para adequar os espaços ora arrendados ao uso por si visado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

1 – O Primeiro Outorgante dá de arrendamento a parte identificada do referido prédio à Segunda Outorgante com efeitos retroativos a 1 de maio de 2023 e até 31 de dezembro de 2023, dado ser o prazo equivalente ao prazo de vigência do contrato de prestação de serviços para a realização do serviço público de transporte rodoviário de passageiros da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, conforme deliberação de câmara de municipal de 24 de novembro de 2022.

2 – Caso haja lugar a prorrogação do contrato mencionado na clausula anterior, o presente contrato é renovado por período equivalente.

**CLAÚSULA QUARTA**

1 – A renda correspondente ao prazo de vigência do contrato é do montante e de acordo com o artigo 37 da tabela de taxas municipais, o global de 38.012,56€ (trinta e oito mil doze euros e cinquenta seis cêntimos)

a) Loja 21:- 520, 72 (quinhentos e vinte euros e setenta e dois cêntimos) que será paga por prestações mensais de 65,09 € (sessenta e cinco euros e nove cêntimos);

b) Loja 22 -: 543,36 € (quinhentos e quarenta e três euros e trinta e seis cêntimos) que será paga por prestações mensais de 67,92€ (sessenta e sete euros e noventa e dois cêntimos);

c) Oficina e espaços de apoio - 36 948,48 € (trinta e seis mil novecentos e quarenta e oito euros e quarenta oito cêntimos) que será paga por

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

prestações mensais de 618,56€ (seiscentos e dezoito euros e cinquenta e seis cêntimos);

2 – As prestações mensais têm de ser pagas até ao oitavo dia útil do mês a que disser respeito, por transferência bancária, por crédito em conta bancária, para o IBAN: PT050 0033 0000 0000 4367620.05. , junto do Banco Millenniun BCP ou na tesouraria do Município.
3 – A renda será atualizada anualmente nos termos da lei.

**CLÁUSULA QUINTA**

A Segunda Outorgante não pode sublocar ou ceder, por comodato ou outro instituto jurídico legalmente previsto, no todo ou em parte, de forma onerosa ou gratuita, o local arrendado.

**CLÁUSULA SEXTA**

A Arrendatária obriga-se a:

a) Facultar ao Senhorio, ou a quem este indicar para o efeito, com antecedência prévia de 10 (dez) dias, o exame do objeto do presente contrato;

b) Não dar ao locado uso diverso do indicado na Cláusula Segunda, nem fazer dele uma utilização imprudente, mantendo-o em bom estado de conservação e comunicando, de imediato, ao Primeiro Outorgante quaisquer danos, anomalias ou deteriorações ocorridas;

c) Instalar e a manter contadores próprios de água, eletricidade, gás e telefone;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Suportar e pagar todas as despesas decorrentes da utilização do local objeto do presente contrato, designadamente e sem exclusão de outras, as provenientes do consumo de eletricidade, gás, água e seguros destinados a garantir a cobertura dos riscos associados ao imóvel, devendo apresentar anualmente ao Primeiro Outorgante comprovativo de seguro válido.

e) Executar obras e reparações necessárias ou convenientes à utilização do locado mediante autorização prévia do senhorio.

f) Obter todos os pareceres, autorizações e/ou licenças junto das entidades competentes que se mostrem necessárias para o exercício da atividade a que se destina o local arrendado.

g) Utilizar a oficinas e respetivos espaços de apoio unicamente para a manutenção das viaturas afetas à operação do serviço publico de transporte rodoviário de passageiros da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

i) Não estacionar qualquer tipo de veículos nos espaços exteriores afetos às oficinas e respetivos espaços de apoio, salvo aqueles que se encontrem em lavagem e abastecimento.

j) Cumprir todas as disposições previsto na Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão que se anexa.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

1 – Cessando o contrato, a Segunda Outorgante deverá restituir ao Primeiro Outorgante o imóvel, com todas as suas partes integrantes, no mesmo estado de conservação e funcionalidade em que, pelo presente título, o recebe, indemnizando o Primeiro Outorgante de eventuais danos causados.

2 – Findo o contrato de arrendamento, todas as benfeitorias efetuadas pela Segunda Outorgante reverterão a favor do Primeiro Outorgante.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**CLÁUSULA OITAVA**

Para todos os efeitos legais e contratuais as partes convencionam como domicílios para comunicação entre si, que possuem residência nas moradas indicadas no introito do presente Contrato, devendo dar a conhecer à contraparte a sua alteração caso tal venha a ocorrer durante a vigência do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA**

Em tudo o que estiver omisso no presente contrato regulam as disposições legais aplicáveis, designadamente do Código Civil, do Código do Procedimento Administrativo e do Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Para resolução de quaisquer diferendos que surjam entre os Outorgantes relacionadas, direta ou indiretamente, com a validade, eficácia, interpretação, execução ou resolução do presente contrato, é, exclusivamente, competente o foro da Comarca de Vila Nova de Famalicão, com expressa renúncia a qualquer outro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

1 – Sem prejuízo do prazo fixado na Cláusula Terceira, as partes convencionam que se por razões de interesse público o Primeiro Outorgante necessitar do local objeto do presente contrato, a Segunda Outorgante

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

obriga-se a restitui-lo ao Primeiro Outorgante, logo que este a notifique por escrito com 60 (sessenta) dias de antecedência.

2 – Verificando-se a situação previstas no número anterior, o contrato de arrendamento extingue-se e, tal facto, não confere à Segunda Outorgante o direito ao recebimento de qualquer indemnização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Por retratar fielmente a vontade manifestada pelos Outorgantes, vai o presente contrato, elaborado em duplicado, ser lido, rubricado e assinado, ficando cada um dos exemplares em poder de cada um dos Outorgantes.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 20____

**Pelo Primeiro Outorgante,**

_____

**(Mário Passos, Prof. Doutor)**

**Pela Segunda Outorgante,**

_____

**(Sérgio Soares, Dr.)**

# MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

## Edital n.º 1209/2021

*Sumário:* Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão.

### Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão

Doutor Mário de Sousa Passos, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, torna público que, em cumprimento do disposto na alínea *g*) do artigo 25.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão, na sua reunião ordinária realizada em 17 de setembro de 2021, deliberou aprovar o "Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão".

Cumpridas todas as formalidades legais, a seguir se publica o citado Regulamento que entrará em vigor no dia seguinte à data da sua publicação no *Diário da República*.

13 de outubro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário Passos*, Dr.

### Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão

Preâmbulo

A Constituição da República Portuguesa estabelece, no seu artigo 84.º, que por lei podem ser definidos quais os bens que integram o domínio público das autarquias locais, bem como o seu regime, condições de utilização e limites.

A Constituição da República Portuguesa estabelece ainda no n.º 3, do seu artigo 283.º que as "*receitas próprias das autarquias locais incluem obrigatoriamente as provenientes da gestão do seu património e as cobradas pela utilização dos seus serviços*".

Assim sendo, está consagrada constitucionalmente a existência de um domínio público municipal, que se caracteriza pela sua incomerciabilidade e no qual se integram um conjunto de bens, indispensáveis para a satisfação das necessidades coletivas dos munícipes.

O Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, estabelece que compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal (alínea qq, do n.º 1, do artigo 33.º) e à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, deliberar sobre "a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal" (alínea q, do n.º 1, do artigo 25.º).

No entanto, ao contrário do que sucede com o domínio público do Estado, no Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de outubro e no Decreto-Lei n.º 280/07, de 7 de agosto, não existe qualquer ato legislativo que defina quais são os bens que integram o domínio público municipal, pelo que se conclui que deverão aplicar-se, com as devidas adaptações, os princípios que regem o domínio público do Estado.

Do património municipal fazem parte, não só os bens integrados no seu domínio público, mas também os integrados no seu domínio privado. Estes últimos abrangem tanto os bens do domínio privado disponível, porque não se encontram afetos à satisfação de qualquer necessidade pública específica, como os bens de domínio indisponível, porque estão afetos à realização de fins de utilidade pública.

Deste modo, assente na necessidade premente de garantir uma gestão eficaz do domínio municipal, seja ele público ou privado, foi elaborado e aprovado o Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado em 11 de julho de 2016, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131.

O citado Código consagra as disposições regulamentares nos seguintes domínios de gestão de equipamentos e bens do domínio municipal: feiras e mercados municipais, atividade de comércio a retalho não sedentário e de restauração ou de bebidas não sedentária; cemitérios municipais; centro coordenador de transportes; equipamentos desportivos municipais; rede municipal de leitura; rede

de museus; auditórios e espaços culturais municipais e disposição de recursos para alienação de imóveis municipais e para concessão de estabelecimentos comerciais, quiosques e similares.

Tendo presente a experiência então adquirida pelos serviços municipais com a aplicação do citado Código, a dificuldade sentida na sua consulta, interpretação e aplicação, bem como a publicação e entrada em vigor de algumas disposições legais e a necessidade de incluir a regulamentação de novos equipamentos do domínio municipal, tais como, a estação rodoviária de Famalicão, a rede de equipamentos de leitura e arquivos, a rede de espaços de juventude, tornou-se necessário proceder à elaboração de regulamentos autónomos.

Tais regulamentos autónomos estão sistematizados em conformidade com os respetivos domínios de gestão de equipamentos e bens do domínio municipal e apresentam inovações, como também simplificação de procedimentos, as quais visam garantir a satisfação regular e contínua das necessidades coletivas dos munícipes, com vista a responder às exigências de uma intervenção municipal mais eficiente na prestação desse serviço público.

Nestes termos, foi redigido o Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão o qual inclui as alterações necessárias para o tornar mais uniforme, coeso e de consulta mais simples a todos os cidadãos e serviços municipais.

A Estação Rodoviária de Famalicão é um equipamento do domínio municipal que visa a gestão da operação do Serviço Público de Transportes de Passageiros, com o objetivo de promover o desenvolvimento da rede de transportes públicos no concelho.

Para tal dispõe de um conjunto de espaços que visam assegurar que os serviços prestados pelo Município têm a qualidade exigida no que se refere aos utentes de transportes públicos.

Assim sendo, para garantir a prestação do Serviço Público de Transportes de Passageiros, torna-se necessário compilar o presente conjunto de normas para regulamentar a organização, funcionamento e gestão da Estação Rodoviária de Famalicão.

Pelo exposto, a evolução que se tem vindo a verificar na prática municipal e a reflexão construtiva que sobre a mesma tem vindo a ser feita internamente, implicam que se simplifiquem procedimentos internos, se atualizem valores de taxas, se afinem as fórmulas de cálculo de algumas delas e se determine com maior precisão as situações em que se justifica ou pode justificar-se a dispensa ou redução de taxas.

Assim, atento o princípio da proporcionalidade, procurou-se com as referidas alterações que o valor das taxas não ultrapasse o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

Face às disposições legais que regulamentam o procedimento do regulamento administrativo previstas no Código do Procedimento Administrativo, nos termos e para efeitos do artigo 101.º, foi realizada consulta pública mediante Edital n.º 645/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho de 2021.

Por conseguinte, com o objetivo de assegurar uma gestão administrativa e financeira mais eficaz, eficiente, rigorosa e transparente dos bens e equipamentos do domínio municipal, tornando-os mais acessíveis, é elaborado o presente Regulamento que se encontra dividido por Livros.

O Livro I contempla o objeto, bem como os princípios gerais e disposições comuns, aplicáveis aos procedimentos previstos no presente Regulamento.

O Livro II estabelece um conjunto de normas através da quais se pretende regulamentar todas as matérias no domínio da organização, funcionamento e gestão da Estação Rodoviária de Famalicão.

O Livro III reúne as disposições aplicáveis em matéria de fiscalização e sancionamento dos ilícitos decorrentes do incumprimento do presente Regulamento.

**Diplomas habilitantes**

O presente Regulamento tem como legislação habilitante geral o disposto no n.º 7, do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; nos artigos 96.º a 101.º e 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; na alínea *f*), do artigo 14.º e nos artigos 15.º, 20.º, 21.º e 90.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 132/2015, de 4 de setembro, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, pela Lei n.º 51/2018,

de 16 de agosto, pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março; no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, alterado pela Declaração de 06 de janeiro de 1983, pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de outubro, pela Declaração de 31 de outubro de 1989, pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 323/2001, de 17 de dezembro e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro; na alínea *c*), do n.º 2, do artigo 23.º; na alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º; nas alíneas *k*) e *ee*), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

# LIVRO I

## Parte geral

## TÍTULO I

### Disposição preliminar

Artigo 1.º

**Objeto do Regulamento**

1 — O presente Regulamento consagra as disposições regulamentares com eficácia externa, em vigor na área do Município de Vila Nova de Famalicão, no domínio da organização, funcionamento e gestão da Estação Rodoviária de Famalicão.

2 — Esta regulamentação não prejudica a existência de disposições regulamentares complementares, nomeadamente em sede de fixação de tarifas, preços e/ou taxas, bem como de fiscalização e sanções aplicáveis.

## TÍTULO II

### Princípios gerais

Artigo 2.º

**Prossecução do interesse público**

1 — A atividade municipal no seu todo dirige-se à prossecução do interesse público, visando assegurar a adequada harmonização dos interesses particulares com o interesse geral.

2 — Incumbe ao Município, através da Câmara Municipal, fazer prevalecer as exigências impostas pelo interesse público sobre os interesses particulares, nas condições previstas na lei, no presente Regulamento e demais regulamentação aplicável.

Artigo 3.º

**Objetividade e justiça**

O relacionamento da Câmara Municipal com os particulares rege-se por critérios de objetividade e justiça, designadamente nos domínios da atribuição de prestações municipais, da determinação dos ilícitos e atualização do montante das correspondentes sanções.

Artigo 4.º

**Racionalidade e eficiência na gestão dos recursos**

1 — A atividade municipal rege-se por critérios que promovam a gestão racional e eficiente dos recursos disponíveis.

2 — De harmonia com o disposto no número anterior, a prestação de serviços a particulares, por parte da Câmara Municipal, obedece à regra da onerosidade, regendo-se a atribuição de benefícios a título gratuito por rigorosos critérios de aferição da existência de interesse municipal e de verificação do modo de utilização dos recursos disponibilizados e do cumprimento das obrigações correspondentemente assumidas.

Artigo 5.º

**Desburocratização e celeridade**

1 — A atividade municipal rege-se por critérios dirigidos a promover a desburocratização e a celeridade no exercício das competências, evitando a prática de atos inúteis ou a imposição aos particulares de exigências injustificadas.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, a Câmara Municipal disponibiliza serviços de atendimento presencial, eletrónico e telefónico, através dos quais os munícipes podem obter informações gerais, submeter os seus pedidos, saber do andamento dos seus processos e apresentar reclamações e sugestões.

Artigo 6.º

**Gestor do procedimento**

1 — A fim de garantir o cumprimento dos princípios previstos no artigo anterior em cada unidade orgânica dos serviços municipais existirá a figura do gestor dos procedimentos, a quem compete assegurar o normal desenvolvimento da tramitação dos mesmos e prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos interessados.

2 — A identidade do gestor é divulgada no sítio eletrónico institucional do Município, nos locais de estilo, no Boletim Municipal e, sempre que possível, comunicada ao requerente no momento da apresentação do requerimento.

Artigo 7.º

**Regulamentação dinâmica**

1 — A atividade municipal procura assegurar a resposta adequada às exigências que decorrem da evolução do interesse público, designadamente através da permanente atualização do disposto neste Regulamento, que pode passar pelo alargamento do seu âmbito de regulação a matérias nele não contempladas.

2 — Para os efeitos do disposto no número anterior, o Presidente da Câmara Municipal designa, entre os técnicos superiores com formação adequada, um gestor dos diplomas regulamentares do Município, ao qual incumbe assegurar a permanente atualização dos mesmos, em conformidade com a evolução do quadro legal aplicável e das necessidades a que o Município deva autonomamente dar resposta.

3 — O gestor atua em permanente articulação com os diferentes serviços municipais, assegurando a adequada integração nos instrumentos regulamentares das propostas setoriais que deles provenham, tanto de alteração como de introdução da regulação de novas matérias, assim como recolher contributos de âmbito geral para o aperfeiçoamento do regime nele consagrado.

4 — Em caso de substituição ou revogação dos diplomas que o presente instrumento normativo regulamenta, entende-se a remissão efetuada para os novos diplomas, com as necessárias adaptações.

# TÍTULO III

## Disposições comuns

Artigo 8.º

**Âmbito**

1 — O presente Título consagra as disposições comuns aplicáveis aos procedimentos de autorização ou licenciamento.

2 — Para os efeitos do disposto no número anterior, entende-se por autorização ou licenciamento o exercício de todo o tipo de prerrogativas municipais de poder público do qual, nos termos da lei ou deste Regulamento, dependa o exercício de atividades por entidades públicas ou privadas.

3 — Dependem de prévio licenciamento municipal todas as atividades que não se encontrem isentas de licenciamento por diploma legal ou por previsão inclusa no presente Regulamento.

4 — Salvo disposição em contrário, os licenciamentos são temporários, apenas produzindo efeitos durante o período de tempo previsto no correspondente título.

Artigo 9.º

**Apresentação do requerimento**

1 — A autorização ou licenciamento dependem da apresentação de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, a quem, salvo disposição legal em contrário, compete, com possibilidade de subdelegação nos demais eleitos locais, decidir todas as pretensões a que se refere o presente Regulamento.

2 — Os requerimentos têm de ser apresentados pelas formas legalmente admitidas, nomeadamente por escrito ou verbalmente, através dos canais de atendimento disponibilizados pelo Município e divulgados no respetivo sítio eletrónico institucional.

3 — Sempre que exista modelo aprovado para o efeito, os requerimentos têm de ser apresentados em conformidade com esse modelo e instruídos com todos os documentos legalmente exigidos.

Artigo 10.º

**Requerimento eletrónico**

1 — Os requerimentos apresentados eletronicamente têm de conter o formato definido, para cada caso, no sítio eletrónico institucional do Município.

2 — Da apresentação voluntária dos requerimentos, através dos formulários, por esta via, resulta uma redução do valor das taxas devidas, nos termos definidos em diploma regulamentar próprio.

Artigo 11.º

**Requisitos comuns do requerimento**

1 — Para além dos demais requisitos, em cada caso previstos na lei, todos os requerimentos têm de conter os seguintes elementos:

*a*) Designação do órgão a que se dirige;

*b*) Identificação do requerente pela indicação do nome ou designação;

*c*) Domicílio ou residência;

*d*) Número do documento de identificação civil ou número de matrícula da conservatória do registo comercial, conforme o caso;

*e*) Número de identificação fiscal;

*f*) Contacto telefónico;

*g*) Identificação do pedido em termos claros e precisos, nomeadamente identificação do tipo de licenciamento pretendido, especificando a atividade a realizar;

*h*) Indicação do domicílio escolhido para nele ser notificado;
*i*) Indicação da caixa postal eletrónica, no caso de aceitar ser notificado por essa via;
*j*) Data e assinatura do requerente, quando aplicável.

2 — Os requerimentos são instruídos com os documentos exigidos por lei e os demais que sejam estritamente necessários à apreciação do pedido.
3 — Pode ser ainda exigido ao requerente o fornecimento de elementos adicionais, quando sejam considerados indispensáveis à apreciação do pedido.
4 — Para a instrução do procedimento é suficiente a simples fotocópia de documento autêntico ou autenticado, podendo ser exigida a exibição do original ou de documento autenticado para conferência, em prazo razoável, não inferior a cinco dias úteis, quando existam dúvidas fundadas acerca do seu conteúdo ou autenticidade.

Artigo 12.º

**Suprimento de deficiências do requerimento**

Quando se verifique que o requerimento não cumpre os requisitos exigidos ou não se encontra devidamente instruído, o requerente é notificado para no prazo de dez dias, contados da data da notificação, suprir as deficiências que não possam ser supridas oficiosamente.

Artigo 13.º

**Fundamentos comuns de rejeição liminar**

Para além dos casos previstos na lei ou neste Regulamento, constituem fundamento de rejeição liminar do requerimento:

*a*) A apresentação de requerimento extemporâneo;
*b*) A apresentação de requerimento que não cumpra os requisitos exigidos ou não se encontre instruído com os elementos exigidos, quando, tendo sido notificado nos termos do artigo anterior, o requerente não venha suprir as deficiências dentro do prazo fixado para o efeito.

Artigo 14.º

**Indeferimento de pedidos de licenciamentos cumulativos**

Nos casos em que devam ser obtidos licenciamentos cumulativos obrigatórios, o indeferimento de um dos pedidos constitui fundamento de indeferimento dos demais.

Artigo 15.º

**Prazo comum de decisão**

Salvo disposição expressa em contrário, os requerimentos são objeto de decisão no prazo máximo de sessenta dias, contados desde a data da respetiva receção ou, quando haja lugar ao suprimento de deficiências, desde a data da entrega do último documento que regularize o requerimento ou complete a respetiva instrução.

Artigo 16.º

**Regime geral de notificações**

1 — Salvo disposição legal em contrário e mediante o seu consentimento, as notificações ao requerente ao longo do procedimento são efetuadas para o endereço de correio eletrónico indicado no requerimento.

2 — As comunicações são efetuadas através de meio eletrónico, independentemente do consentimento do requerente, sempre que tal procedimento seja previsto por lei.

3 — Sempre que não possa processar-se por via eletrónica, a notificação é efetuada nos termos legalmente admitidos e que ao caso se revelem mais adequados.

Artigo 17.º

**Notificação da autorização ou do licenciamento**

1 — A autorização ou licenciamento são obrigatoriamente notificados ao requerente com indicação do prazo para o levantamento do respetivo título comprovativo e o pagamento da taxa correspondente.

2 — Salvo disposição em contrário, o licenciamento é sempre titulado por alvará, do qual devem constar, para além dos demais que se encontrem previstos na lei ou neste Regulamento, os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa do titular;
*b*) Objeto do licenciamento e suas características;
*c*) Indicação da localização a que diz respeito, quando aplicável;
*d*) Condições e deveres específicos impostos, quando existam;
*e*) Prazo de validade, reportado ao dia, semana, mês ou ano civil, de acordo com o calendário;
*f*) Indicação da antecedência com que deve ser requerida a não renovação, quando a licença esteja submetida ao regime de renovação automática;
*g*) Número de ordem;
*h*) Data de emissão;
*i*) Identificação do serviço emissor, com assinatura.

Artigo 18.º

**Deveres comuns do titular da autorização ou licenciamento**

Para além dos demais deveres, em cada caso previstos na lei ou neste Regulamento, são deveres comuns do titular da autorização ou do licenciamento:

*a*) A comunicação à Câmara Municipal de todos os dados relevantes, designadamente a alteração da sua residência ou sede e, quando se trate de uma sociedade comercial, de todos os factos dos quais resulte modificação da estrutura societária;
*b*) A reposição da situação existente no local, quando o titular provoque a deterioração de bem público, podendo a Câmara Municipal proceder a essa reposição a expensas do titular responsável, se este não a realizar dentro do prazo que para o efeito lhe for fixado;
*c*) A não permissão a terceiros, a título temporário ou definitivo, do exercício da atividade autorizada ou licenciada, sem prejuízo da possibilidade, nos casos em que ela se encontra prevista, da transmissão da titularidade do licenciamento.

Artigo 19.º

**Extinção da autorização ou do licenciamento**

Sem prejuízo dos demais casos previstos em lei ou regulamento, a autorização e o licenciamento extingue-se nas seguintes situações:

*a*) Renúncia voluntária do titular;
*b*) Morte do titular ou dissolução, quando se trate de pessoa coletiva, sem prejuízo da eventual transmissão do licenciamento, nos casos em que essa possibilidade se encontrar prevista;
*c*) Decurso do prazo fixado, salvo eventual renovação;
*d*) Por motivo de interesse público, designadamente quando deixarem de estar reunidas as condições que determinaram a concessão da autorização ou da licença;

e) Pela violação de deveres a cargo do titular para o qual esteja expressamente prevista essa sanção e não seja feito o pagamento anual da taxa devida ou, nos casos em que o titular esteja obrigado à realização de pagamentos com periodicidade mensal, quando falte a esse pagamento por período superior a três meses, seguidos ou interpolados.

Artigo 20.º

**Renovação do licenciamento**

1 — Salvo previsão legal em contrário, e sem prejuízo do disposto no número seguinte, os licenciamentos anuais renovam-se automaticamente no termo do prazo.

2 — Caso o requerente não pretenda a renovação do licenciamento deve comunica-lo à Câmara Municipal até trinta dias antes do termo do respetivo prazo de validade, salvo se outro prazo resultar da lei ou da licença.

3 — Os licenciamentos renovam-se nas mesmas condições e termos em que foram emitidos, sem prejuízo da atualização do valor da taxa a que haja lugar.

Artigo 21.º

**Transmissão da titularidade do licenciamento**

1 — Salvo disposição expressa em contrário, a titularidade das licenças que sejam emitidas tendo por pressuposto a titularidade de um direito real transmite-se automaticamente com a cessão desse direito.

2 — O cessionário do direito referido no número anterior deve comunicar à Câmara Municipal a alteração da titularidade da licença no prazo de quinze dias úteis contados da data da transmissão, sob pena de contraordenação e de responsabilidade solidária relativamente ao pagamento das taxas devidas pela licença.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores e salvo disposição expressa em contrário, a titularidade do licenciamento pode ser transmitida, desde que seja solicitado o respetivo averbamento junto da Câmara Municipal.

4 — O pedido de averbamento deve ser acompanhado de prova documental dos factos que o justificam.

5 — Presume-se que as pessoas singulares ou coletivas que transfiram a propriedade de prédios urbanos ou rústicos, trespassem os seus estabelecimentos ou instalações, ou cedam a respetiva exploração, autorizam o averbamento dos licenciamentos associados a esses prédios de que são titulares a favor das pessoas a quem transmitiram os seus direitos.

Artigo 22.º

**Taxas**

O pagamento das taxas estabelecidas no presente Regulamento e em diploma regulamentar próprio, dependem da inexistência de quaisquer débitos para com o Município, resultantes do não pagamento de taxas ou preços, salvo se, em relação a esses débitos, tiver sido deduzida reclamação ou impugnação, prestada garantia idónea, nos termos da lei, ou quando a situação sócio económica do agregado familiar justifique outro tipo de medida.

Artigo 23.º

**Contagem de prazos**

Salvo disposição legal em contrário é aplicável aos prazos estabelecidos neste Regulamento, o regime geral do Código do Procedimento Administrativo, suspendendo-se a respetiva contagem nos sábados, domingos e feriados.

# LIVRO II

## Estação Rodoviária de Famalicão

## TÍTULO I

### Da Estação Rodoviária de Famalicão

### CAPÍTULO I

### Disposições gerais

Artigo 24.º

**Âmbito de aplicação**

1 — O presente Livro destina-se a assegurar a organização, funcionamento e gestão da Estação Rodoviária de Famalicão.

2 — O disposto no presente Livro aplicar-se-á sem prejuízo das leis gerais e outros regulamentos específicos que respeitem à exploração e funcionamento da estrutura da Estação Rodoviária de Famalicão.

Artigo 25.º

**Objetivo**

A Estação Rodoviária de Famalicão visa a gestão da operação do Serviço Público de Transportes de Passageiros, designadamente, de serviços expresso nacionais e internacionais, carreiras inter-regionais, intermunicipais e municipais, com o objetivo de promover o desenvolvimento da rede de transportes públicos no concelho.

Artigo 26.º

**Finalidade e utilização**

1 — A Estação Rodoviária de Famalicão é terminal e ponto de paragem obrigatório dos serviços expresso ou internacionais, de transportes rodoviários que larguem ou recebam passageiros na cidade de Vila Nova de Famalicão, não sendo autorizada a paragem noutro local de todo o perímetro urbano.

2 — A Estação Rodoviária de Famalicão é, ainda, terminal e ponto de paragem obrigatório das carreiras inter-regionais, intermunicipais e municipais que estão autorizadas a parar no perímetro urbano, nas paragens devidamente aprovados pela Câmara Municipal.

3 — São considerados utilizadores prioritários da Estação Rodoviária de Famalicão e por ordem decrescente:

*a*) As empresas que operam redes, linhas e/ou carreiras de Serviço Público de Transporte de Passageiros com um terminal na cidade de Vila Nova de Famalicão;

*b*) As empresas que operam redes, linhas e/ou carreiras de Serviço Público de Transporte de Passageiros que passem em Vila Nova de Famalicão e sirvam a população local;

*c*) As operadoras de serviço expresso e/ou linha internacional com terminal ou passagem na cidade de Vila Nova de Famalicão;

*d*) A operadora da rede municipal e urbana do Serviço Público de Transportes de Passageiros de Vila Nova de Famalicão.

4 — A Estação Rodoviária de Famalicão destina-se exclusivamente ao uso por veículos de transporte coletivo de passageiros.

Artigo 27.º

**Admissão**

1 — As empresas de transportes que se encontrem numa das condições previstas no artigo anterior e pretendam operar na Estação Rodoviária de Famalicão, têm que submeter à Câmara Municipal requerimento para autorização de acesso do qual constem os seguintes elementos, para além dos demais requisitos, em cada caso previstos na lei:

*a*) Nome comercial ou firma da empresa de transportes, sede e domicílio, número de identificação fiscal, contacto telefónico e endereço eletrónico;
*b*) Cópia do documento de concessão ou da autorização da autoridade concedente das carreiras ou serviços ou linhas de transporte concessionados para os quais requer a utilização da Estação Rodoviária de Famalicão;
*c*) Mapa discriminativo das horas de partida e chegada das carreiras ou serviços, em esquema semanal, completando as origens e os destinos;
*d*) Número previsto de veículos, matrícula e lotação dos mesmos;
*e*) Declaração da companhia seguradora contendo a identificação dos veículos, os riscos cobertos pelos seguros e o número das respetivas apólices;
*f*) Informação sobre as necessidades de aparcamento de viaturas, horários e quantidades, em termos de estacionamento, fora das horas das carreiras.

2 — Sempre que se verifique redução, aumento de oferta ou alterações de horários, essas alterações têm que ser comunicadas com antecedência mínima de cinco dias, à/ao responsável pela gestão da Estação Rodoviária de Famalicão, que pode solicitar essa informação periodicamente.
3 — A não observância do previsto no número anterior determina, sem prejuízo das disposições específicas previstas no artigo 84.º do presente Regulamento, a retirada da autorização para a paragem na Estação Rodoviária de Famalicão, cuja decisão será comunicada ao IMT — Instituto da Mobilidade e Transportes.

Artigo 28.º

**Gestão da Estação Rodoviária de Famalicão**

A Estação Rodoviária de Famalicão tem um/a responsável nomeado/a pela Câmara Municipal que assegura a gestão corrente e fará a necessária articulação entre os utentes, transportadores, comerciantes e o Município.

Artigo 29.º

**Competências do/a responsável**

São competências do/a responsável da Estação Rodoviária de Famalicão:

*a*) Concertar com as empresas transportadoras a distribuição dos lugares de cais de embarque e desembarque e dos espaços destinados ao estacionamento dos veículos;
*b*) Fiscalizar o cumprimento dos horários por parte das transportadoras;
*c*) Definir circuitos de circulação de mercadorias;
*d*) Definir circuitos de circulação e de permanência temporária de pessoas, promovendo a utilização do espaço da Estação Rodoviária de Famalicão aquando da espera do horário de partida;
*e*) Implementar um sistema de informação ao utente, capaz de esclarecer questões relacionadas com os horários, carreiras disponíveis, tarifários aplicáveis;
*f*) Definir espaço e tempo apropriados ao aprovisionamento dos estabelecimentos comerciais;
*g*) Maximizar a utilização dos espaços comerciais, garantindo a desejável diversificação quanto à tipologia do comércio;
*h*) Elaborar anualmente um plano de atividades para apreciação da Câmara Municipal;
*i*) Elaborar semestralmente um relatório sobre o funcionamento, as atividades e as ocorrências da Estação Rodoviária de Famalicão;

*j*) Propor a introdução de todas e quaisquer melhorias que visem a obtenção de ganhos de qualidade, principalmente segundo a ótica do utilizador diário da Estação Rodoviária de Famalicão;

*k*) Zelar pelo rigoroso cumprimento das demais disposições do presente Livro.

## CAPÍTULO II

## Funcionamento

### Artigo 30.º

**Horário de abertura e funcionamento**

1 — Compete à Câmara Municipal determinar o horário de abertura e funcionamento da Estação Rodoviária de Famalicão, tendo em conta o interesse dos utilizadores e horário das carreiras.

2 — As horas de abertura e encerramento dos estabelecimentos comerciais que funcionem na Estação Rodoviária de Famalicão serão as mesmas que vigorem para os estabelecimentos comerciais similares existentes no concelho e de acordo com o horário de funcionamento da Estação Rodoviária de Famalicão.

### Artigo 31.º

**Circulação, paragem e estacionamento de veículos**

1 — Não é permitida a circulação, paragem e estacionamento de qualquer veículo não autorizado dentro da Estação Rodoviária de Famalicão.

2 — É proibida, dentro da Estação Rodoviária de Famalicão, a tomada ou largada de passageiros e a carga ou descarga de mercadorias e bagagens fora dos lugares de cais afetos a cada linha.

3 — Os veículos logo que os passageiros sejam largados e feita a descarga das bagagens ou mercadorias, têm de deixar o cais e estacionar nos locais indicados para tal fim.

4 — As cargas e descargas da área comercial da Estação Rodoviária de Famalicão são executadas em local a esse fim destinado e com limites de tempo a fixar.

5 — Não é permitido, exceto em casos de perigo eminente, a utilização, dentro dos limites da Estação Rodoviária de Famalicão, dos sinais sonoros dos veículos.

### Artigo 32.º

**Manutenção**

O abastecimento dos veículos com qualquer combustível ou lubrificante, bem como a sua limpeza, lavagem e higienização ou qualquer outro tipo de manutenção só podem ser efetuados nos locais destinados a esse fim.

### Artigo 33.º

**Avarias**

1 — Qualquer veículo avariado deve ser imediatamente retirado do cais ou do local onde estiver estacionado.

2 — No caso de a avaria impedir a movimentação do veículo pelos seus próprios meios, o proprietário do mesmo fica obrigado a providenciar a sua remoção no mais curto de espaço de tempo e a expensas próprias.

3 — Na situação prevista no número anterior se a remoção do veículo não se fizer no prazo de 24 horas, aquele é removido por iniciativa da Câmara Municipal a expensas do seu proprietário.

Artigo 34.º

**Estacionamento de veículos**

1 — A duração máxima de paragem de veículos no cais para tomar ou largar passageiros ou mercadorias é de quinze minutos, salvo as restrições dos números seguintes.

2 — Os veículos logo que os passageiros sejam largados, têm de deixar o cais e estacionar nos locais indicados para tal fim.

3 — Quando a duração da paragem, segundo o horário previsto, for inferior ao máximo fixado, é permitido que os veículos possam retomar imediatamente lugar no cais de partida.

4 — É expressamente proibido o estacionamento de veículos fora dos locais a tal fim reservados.

5 — A permanência dos veículos dentro das instalações da Estação Rodoviária de Famalicão, salvo entre as vinte horas de um dia e as sete horas do dia seguinte, só é permitida por um período não superior a três horas.

Artigo 35.º

**Circulação de peões/utentes**

1 — As saídas e entradas dos passageiros no edifício e cais da Estação Rodoviária de Famalicão, apenas podem ser feitas pelos locais indicados, não podendo fazer-se a sua circulação pelos acessos destinados às viaturas.

2 — É proibida a paragem de veículos sobre as passadeiras e outras vias demarcadas reservadas à circulação de peões.

Artigo 36.º

**Despacho de mercadorias e bagagens**

1 — Os despachos de mercadorias e bagagens são efetuados, nos termos da legislação em vigor, pelos agentes dos transportadores nos espaços a tal fim reservados na Estação Rodoviária de Famalicão.

2 — Não é permitido o depósito de volumes no cais da Estação Rodoviária de Famalicão ou fora dos locais citados no número anterior.

3 — Não é permitida a permanência de mercadorias, bagagens e dos meios para a sua movimentação nos passeios por tempo superior ao da respetiva carga ou descarga.

4 — Qualquer volume descarregado de um veículo, que não seja levado imediatamente pelo seu proprietário ou agente transportador, será removido para um serviço próprio da Estação Rodoviária de Famalicão, de onde só pode ser retirado após o pagamento da respetiva coima.

5 — As bagagens e outros objetos esquecidos nos espaços comuns são recolhidos para um serviço próprio da Estação Rodoviária de Famalicão e entregues a quem provar pertencer-lhes.

6 — Trimestralmente realiza-se um leilão com os objetos perdidos e não procurados fazendo anúncio na imprensa local.

7 — Excetuam-se do disposto no número anterior os artigos deterioráveis que são entregues a instituições de solidariedade social, se os mesmos não forem reclamados no prazo de vinte e quatro horas.

Artigo 37.º

**Publicidade dos horários, bilhética e preços**

1 — As empresas transportadoras obrigam-se a avisar o/a responsável pela gestão das modificações de horários e preços com, pelo menos, cinco dias antes da sua entrada em vigor.

2 — Os horários das carreiras, sistema de bilhética, títulos de transporte e respetivos preços são afixados através dos meios disponíveis, desde que aprovados pela Câmara Municipal, em locais visíveis, a determinar pelo/a responsável da gestão.

Artigo 38.º

**Seguros**

1 — Só são admitidos a utilizar a Estação Rodoviária de Famalicão as empresas de transportes com seguro válido, nos termos da lei em vigor.

2 — A Câmara Municipal não assume a responsabilidade por qualquer espécie de riscos provenientes da atividade dos transportadores, seus agentes, veículos e demais equipamento.

3 — Os acidentes provocados pelos transportadores no interior da Estação Rodoviária de Famalicão são da sua exclusiva responsabilidade.

CAPÍTULO III

**Dos cais, escritórios e bilheteiras**

Artigo 39.º

**Afetação dos cais e lugares de estacionamento**

1 — Os lugares do cais são afetos às empresas de acordo com o número de linhas e/ou carreiras e horários de cada uma.

2 — A atribuição dos lugares de estacionamento é realizada de acordo com o número de lugares disponíveis, o solicitado pelas operadoras e a percentagem de serviços efetuados por cada uma delas.

3 — A afetação dos lugares de cais e a atribuição dos lugares de estacionamento são realizadas de comum acordo entre as empresas e o/a responsável pela gestão da Estação Rodoviária de Famalicão e serão respeitadas, desde que se considere servir o interesse dos passageiros.

4 — Caso não haja acordo, a atribuição é feita por sorteio.

5 — Sempre que surjam novos pedidos a Câmara Municipal procede aos ajustes necessários relativamente aos lugares de cais e de estacionamento atribuídos a cada transportadora.

Artigo 40.º

**Escritórios e bilheteiras**

1 — Os escritórios situados na Estação Rodoviária de Famalicão são atribuídos às empresas transportadoras ou grupos de empresas interessadas.

2 — Um dos escritórios é reservado à empresa operadora do Serviço Público de Transporte de Passageiros de Vila Nova de Famalicão.

3 — Os escritórios não atribuídos podem ser ocupados por outras atividades a definir pela Câmara Municipal.

4 — A Estação Rodoviária de Famalicão dispõe de um espaço designado por "Lugar do Passageiro", destinado exclusivamente à venda e validação dos títulos de transporte e à prestação de informações de utilidade para os passageiros, reservado à empresa operadora do Serviço Público de Transportes de Passageiros de Vila Nova de Famalicão, bem como às restantes operadoras que o requeiram para os mesmos fins.

5 — Os espaços mistos de bilheteiras e despachos são afetos às empresas ou grupos de empresas transportadoras para a venda e validação dos títulos de transportes, despachos de mercadorias, informações e restantes serviços relacionados com as suas concessões.

Artigo 41.º

**Concessão dos escritórios**

1 — O direito de ocupação efetiva dos escritórios é efetuado, a título precário, por concessão anual, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo denúncia fundamentada de qualquer uma das partes, efetuada por escrito e com uma antecedência mínima de 30 dias sobre o seu fim.

2 — No caso de o requerente ser um grupo de transportadores, este indicará sempre uma das empresas como a responsável pela concessão.

3 — Estes espaços só podem ser utilizados para os fins específicos relacionados com a atividade administrativa dos transportadores.

Artigo 42.º

**Termo da concessão**

O direito à ocupação efetiva extingue-se, após a devida notificação, sem direito a qualquer indemnização aos concessionários, quando:

*a*) Os concessionários deixem de pagar, dentro dos prazos previstos, as taxas devidas pela ocupação dos espaços, sem prejuízo da cobrança coerciva dos valores em débito;

*b*) Aos concessionários for retirada a licença para exploração de transportes coletivos de passageiros dentro da área do concelho;

*c*) Os concessionários deixarem de cumprir as normas estipuladas no presente Regulamento ou outras que venham a ser determinadas pela Câmara Municipal.

Artigo 43.º

**Venda e validação dos títulos de transporte**

1 — A venda e validação dos títulos de transporte apenas pode efetuar-se nas bilheteiras do transportador e nos respetivos veículos ou através de outros equipamentos devidamente aprovados para o efeito e autorizados pela Câmara Municipal.

2 — É proibida a venda e validação dos títulos de transporte nos cais de embarque e nos escritórios das transportadoras.

Artigo 44.º

**Sinalização**

1 — As transportadoras com escritórios e bilheteiras na Estação Rodoviária de Famalicão podem sinalizar os mesmos com placa(s) em que esteja inscrita a respetiva firma ou denominação.

2 — As placas a colocar são previamente submetidas a aprovação da Câmara Municipal.

3 — Do requerimento deve constar as características da(s) placa(s), nomeadamente, as dimensões, material, iluminação e local de implantação.

## CAPÍTULO IV

## Dos espaços para comércio e serviços

Artigo 45.º

**Concessão**

1 — A Estação Rodoviária de Famalicão está dotada de espaços destinados à prática de atividades de comércio e serviços, entre outras.

2 — As atividades a desenvolver em cada espaço são previamente definidas pela Câmara Municipal, a qual pode deliberar a alteração das mesmas.

3 — O direito de ocupação efetiva dos espaços para comércio e serviços, novos ou deixados vagos, é efetuado, a título precário, pelo prazo máximo de 10 anos, não renovável, contados da data do ato público, salvo denúncia fundamentada de qualquer uma das partes, efetuada por escrito e com uma antecedência mínima de 30 dias sobre o seu fim.

4 — A concessão do direito de ocupação dos espaços comerciais segue o procedimento de concurso público, cujas condições gerais são estabelecidas pela Câmara Municipal, divulgado através de editais publicados num dos jornais locais, os quais serão também afixados, com a antecedência mínima de quinze dias, no átrio dos Paços do Concelho e sítio eletrónico institucional do Município.

5 — É vedado aos titulares dos estabelecimentos comerciais exercerem por si ou interposta pessoa atividade comercial diferente daquela para que estão habilitados.

Artigo 46.º

**Termo da concessão**

1 — O direito à ocupação efetiva extingue-se, após a devida notificação, quando:

*a*) Os concessionários deixem de pagar, dentro dos prazos previstos, o valor da adjudicação ou as taxas devidas, sem prejuízo da cobrança coerciva dos valores em débito;

*b*) Os concessionários cedam a terceiros, sem autorização prévia da Câmara Municipal, a exploração do lugar;

*c*) Venha a entender-se que a continuação da atividade comercial, em face da conduta do titular, é gravemente inconveniente para o interesse público municipal;

*d*) Os concessionários não iniciem a atividade, após a adjudicação definitiva, no prazo determinado;

*e*) Se verifique o encerramento dos espaços comerciais, por período superior a 45 dias, sem prévia autorização da Câmara Municipal.

2 — A reversão para o Município dos direitos e benfeitorias eventualmente realizadas, não confere ao anterior titular do espaço o direito a qualquer indemnização ou compensação.

Artigo 47.º

**Publicidade**

1 — A colocação de publicidade no interior da Estação Rodoviária de Famalicão é previamente submetida a licenciamento da Câmara Municipal.

2 — A colocação de publicidade deve respeitar as seguintes condições:

*a*) Não prejudicar a visibilidade de qualquer elemento de sinalização existente na Estação Rodoviária de Famalicão;

*b*) Ser compatível em termos estéticos com o ambiente do espaço;

*c*) Não causar prejuízos a terceiros;

*d*) Não afetar a segurança de pessoas e bens;

*e*) Não prejudicar a circulação de peões, designadamente das pessoas com mobilidade condicionada.

## CAPÍTULO V

## Dos deveres, taxas e encargos

Artigo 48.º

**Trabalhadores afetos à Estação Rodoviária de Famalicão**

Os trabalhadores afetos à Estação Rodoviária de Famalicão estão obrigados a:

*a*) Tratar os agentes das transportadoras, comerciantes e utentes, com a maior correção, não os importunando com exigências injustificadas e prestando-lhes todos os esclarecimentos e colaboração que necessitarem;

*b*) Velar pela segurança e comodidade dos utentes;
*c*) Fazer entrega imediata ao serviço competente dos objetos achados.

Artigo 49.º

**Utentes**

Os utentes devem acatar as indicações do/a responsável pela gestão da Estação Rodoviária de Famalicão, dos trabalhadores ou seguranças, sem prejuízo de reclamação que ao caso couber para o superior hierárquico daqueles, devendo em especial dar um uso prudente e adequado às instalações, abstendo-se de praticar quaisquer atos que danifiquem ou sejam suscetíveis de prejudicar as mesmas, bem como os respetivos equipamentos.

Artigo 50.º

**Agentes das empresas transportadoras**

Os agentes das empresas transportadoras ficam obrigados a cumprir as disposições do presente Livro, bem como todas as instruções dadas pelo/a responsável pela gestão da Estação Rodoviária de Famalicão, nomeadamente as destinadas a regular a circulação e as referentes à utilização dos respetivos cais.

Artigo 51.º

**Taxas**

As taxas devidas pelos toques nos lugares de cais, pelo estacionamento, pela publicidade, pela ocupação efetiva dos escritórios e bilheteiras, bem como dos espaços para comércio e serviços, encontram-se previstas em diploma regulamentar próprio.

Artigo 52.º

**Encargos**

1 — A Câmara Municipal é responsável pelas despesas com a limpeza, vigilância, água e luz referentes às partes comuns da Estação Rodoviária de Famalicão.
2 — Os concessionários da Estação Rodoviária de Famalicão são responsáveis pelas despesas com a limpeza, água e luz das suas áreas específicas.
3 — Os concessionários obrigam-se a ter as suas áreas específicas arrumadas, limpas e com asseio.

Artigo 53.º

**Registos e reclamações**

Na Estação Rodoviária de Famalicão existe um livro de reclamações e um local para receção de sugestões que os utentes queiram fazer, respeitantes quer ao seu funcionamento, quer à atuação dos seus trabalhadores.

Artigo 54.º

**Fiscalização**

Sem prejuízo da competência própria do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. e da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes a fiscalização das condições de prestação de serviços na Estação Rodoviária de Famalicão é exercida pela Câmara Municipal, com vista a zelar pelo integral cumprimento do presente Livro e demais normas aplicáveis.

Artigo 55.º

**Dados estatísticos**

Sempre que o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. e a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes o solicitem são elaborados mapas estatísticos relativos ao movimento de passageiros, mercadorias, bagagens e veículos, ficando as empresas transportadoras obrigadas a fornecer à Câmara Municipal os elementos necessários.

CAPÍTULO VI

**Sala de estudo 24h**

Artigo 56.º

**Disposições gerais**

1 — O presente documento regulamenta a organização e o funcionamento da Sala de estudo 24h, adiante designada por sala de estudo.

2 — O registo para utilização da sala de estudo implica a compreensão e aceitação das referidas normas por parte dos utilizadores.

Artigo 57.º

**Objeto**

O presente Capítulo define as condições de funcionamento da sala de estudo, bem como os direitos e deveres dos seus utilizadores.

Artigo 58.º

**Âmbito de aplicação**

O presente Capítulo aplica-se a todos os jovens estudantes, que frequentam o Ensino Secundário (Científico Humanístico e Profissional), Ensino Secundário Pós-laboral, Ensino Pós-Secundário não superior — Cursos de Especialização Tecnológica (CET), Cursos Técnico Superiores Profissionais (TeSP) e Ensino Superior (Universitário e Politécnico), adiante designados por utilizadores.

Artigo 59.º

**Objetivos gerais**

Constituem objetivos gerais da sala de estudo:

*a*) Proporcionar aos utilizadores todas as condições físicas fundamentais e adequadas no espaço para o estudo;

*b*) Garantir o ambiente adequado, proporcionando as condições para o estudo individual ou em grupo, num clima calmo, agradável e acolhedor;

*c*) Assegurar as normas e condições de segurança do espaço e saúde e bem-estar dos utilizadores;

*d*) Estimular o gosto pelos estudos;

*e*) Contribuir para o sucesso educativo dos alunos.

Artigo 60.º

**Período e local de funcionamento**

1 — A sala de estudo funciona em sala própria disponibilizada para o efeito, na Estação Rodoviária de Famalicão, 24h por dia de segunda a domingo.

2 — Os dias de funcionamento são definidos no início de cada ano letivo pelo Vereador(a) do Pelouro da Juventude.

3 — O calendário anual de funcionamento será divulgado 15 dias antes do início do ano letivo, sendo posteriormente comunicado nos meios de comunicação do Município.

Artigo 61.º

**Utilizadores**

A sala de estudo destina-se a todos os jovens estudantes que frequentam os estabelecimentos de Ensino Secundário (Científico Humanístico e Profissional), Ensino Secundário Pós-laboral, Ensino Pós-Secundário não superior — Cursos de Especialização Tecnológica (CET), Cursos Técnico Superiores Profissionais (TeSP) e Ensino Superior (Universitário e Politécnico).

Artigo 62.º

**Condições da obtenção do cartão de utilizador**

1 — Para admissão dos utilizadores na sala de estudo é necessário a realização de um registo.

2 — O registo de admissão para utilizadores está disponível em:

*a*) Formato físico, através da atribuição de um cartão que permite o acesso à sala de estudo com validade de um ano letivo;

*b*) Formato digital, mediante a atribuição de cartão virtual que permite o acesso a sala de estudo com a validade de 24h.

3 — Para obtenção de cartão em formato físico, que será emitido pelos Serviços da Casa da Juventude, o interessado tem que apresentar:

*a*) Cartão de cidadão/Passaporte ou visto de residência;

*b*) Comprovativo de matrícula ou cartão de estudante;

*c*) Uma ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada na qual devem constar todos os elementos identificativos necessários, tomada de conhecimento do disposto no presente Capítulo e aceitação de gravação de imagem tendo em conta o sistema de vigilância.

4 — Para obtenção de cartão em formato virtual será necessário o preenchimento de um formulário eletrónico disponível no portal da Casa da Juventude, sendo automaticamente emitido um código de confirmação após submissão do respetivo formulário e após a confirmação de dados em endereço eletrónico, é enviado o Código QR que permite o acesso à sala de estudo.

5 — As inscrições são de cariz letivo, a partir do momento em que é efetuada a inscrição do utilizador, pressupondo-se a sua permanência na sala de estudo no ano letivo correspondente.

Artigo 63.º

**Cartão de utilizador**

1 — O cartão de utilizador é o único meio que permite o acesso do portador à sala de estudo.

2 — O cartão de utilizador é pessoal e intransmissível.

3 — A primeira via do cartão de utilizador é gratuita.

4 — Em caso de dano ou extravio, o utilizador deve adquirir a segunda via, mediante o pagamento de 1 (um) euro, que será atualizável anualmente por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Vereador(a) do Pelouro da Juventude.

Artigo 64.º

**Renovação do cartão**

1 — A renovação do cartão físico deve ser validada anualmente.

2 — Para a concretização da renovação é necessário preencher uma nova ficha de inscrição respondendo aos requisitos anteriormente referidos.

Artigo 65.º

**Direitos dos utilizadores**

São direitos dos utilizadores:

*a*) Circular livremente pelos espaços da Estação Rodoviária de Famalicão destinados ao público;
*b*) Apresentar críticas, propostas, reclamações;
*c*) Usufruir de um ambiente de trabalho sereno e agradável;
*d*) Utilizar todos os materiais que se encontrem ao seu dispor na sala de estudo.

Artigo 66.º

**Deveres dos utilizadores**

São deveres dos utilizadores:

*a*) Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas no presente Capítulo;
*b*) Fazer um bom uso das instalações e equipamentos disponíveis;
*c*) Responsabilizarem-se perante a Câmara Municipal pelos danos ou perdas provocadas;
*d*) Contribuir para a manutenção de um bom ambiente, designadamente não alterando a colocação dos móveis e equipamentos;
*e*) Responsabilizarem-se pela reorganização do espaço tendo em conta a disposição inicial do mesmo.

Artigo 67.º

**Condições gerais de funcionamento**

1 — Apenas os utilizadores registados podem ter acesso às instalações da sala de estudo.
2 — A sala de estudo será dividida por uma área reservada ao estudo individual e uma outra para a realização de trabalho de grupo.
3 — Não são permitidas pré-reservas de lugares.
4 — Em caso de abandono da sala por períodos superior a 30 minutos o utilizador será obrigado a levantar os seus pertences.
5 — Caso o utilizador não cumpra a regra estabelecida no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de recolher os seus pertences, entregando-os ao próprio posteriormente, não se responsabilizando esta por qualquer dano ou extravio.
6 — Não é permitido o consumo de alimentos sólidos dentro das instalações.
7 — O consumo de bebidas alcoólicas é estritamente proibido nas instalações.
8 — Não é permitido fumar dentro das instalações.
9 — Não são autorizados quaisquer tipos de jogos na sala de estudo.
10 — Toda a organização da sala de estudo deve ser respeitada e mantida.
11 — Devem ser evitados comportamentos ruidosos ou que manifestamente perturbem o trabalho dos restantes utilizadores.
12 — Os telemóveis e/ou outros equipamentos eletrónicos durante a permanência na sala de estudo têm que se encontrar em modo silencio, não podendo ser utilizados para atender ou realizar chamadas no interior das instalações.

Artigo 68.º

**Utilização de equipamentos informáticos**

1 — Os utilizadores podem usar os equipamentos informáticos destinados ao público para realizaram as suas pesquisas e trabalhos.

2 — Cabe ao funcionário responsável pelo serviço ligar ou desligar o computador.

3 — A utilização dos computadores está limitada pelo período máximo de uma hora.

4 — Caso não haja utilizador em lista de espera, o período referido no número anterior pode ser renovado.

5 — Não é permitido a criação de pastas de ficheiros pessoais sendo os mesmos, em caso de incumprimento, eliminados, não se responsabilizando os serviços municipais pelo seu desaparecimento.

6 — É expressamente proibido apagar ou instalar programas.

7 — Os utilizadores são informados que as tentativas de desconfiguração de sistemas e de penetração em informação não pública constituem infrações cuja gravidade pode ser classificada e ser suscetível de instauração de processo crime, nos termos da lei.

8 — Na consulta de conteúdos que contenham registos sonoros é obrigatório o uso de auscultadores.

9 — Por motivos de segurança, não podem ser usadas pen ou CD Rom's ou outros não pertencentes aos serviços, exceto mediante conhecimento do funcionário de serviço.

Artigo 69.º

**Disciplina**

1 — Só é permitida a frequência a utilizadores cujo comportamento não interfira com o desempenho dos restantes e caso tal suceda pode ser solicitada a sua saída.

2 — A utilização das instalações, do equipamento e material será efetuada de forma ordeira e disciplinada, com a sensatez que é requerida, sendo que os custos para reposição dos danos causados aos mesmos é da responsabilidade do(s) utilizador(es) infrator(es).

3 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de não renovação do cartão físico do espaço a utilizadores que tenham um comportamento que não dignifique ou não se integre nos seus princípios orientadores.

Artigo 70.º

**Sugestões e reclamações**

As eventuais sugestões e reclamações quanto ao modo de funcionamento da sala de estudo ou quanto a atos praticados por utilizadores, devem ser comunicados à Câmara Municipal em formulário próprio.

# LIVRO III

# Fiscalização e sancionamento de infrações

## TÍTULO I

### Disposições gerais

Artigo 71.º

**Objeto e âmbito de aplicação**

1 — O presente Livro reúne as disposições aplicáveis em matéria de fiscalização e sancionamento dos ilícitos decorrentes do incumprimento do presente Regulamento.

2 — O disposto no presente Livro não prejudica a possibilidade da existência de outras disposições sobre a matéria, de fonte legal ou regulamentar.

Artigo 72.º

**Fiscalização**

1 — Salvo expressa disposição legal em contrário, a fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento compete à Câmara Municipal, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas às autoridades policiais, administrativas e outros agentes de fiscalização.

2 — As ações de fiscalização são efetuadas em qualquer momento e sem prévia notificação.

3 — Para efeitos do cumprimento das funções de fiscalização que resultam do disposto no presente Regulamento, as entidades sujeitas a fiscalização, têm de prestar à Câmara Municipal toda a colaboração que lhes for solicitada.

4 — Sempre que os trabalhadores municipais, no exercício das suas funções, tenham conhecimento da existência de infrações ao disposto no presente Regulamento têm de dar imediato conhecimento das mesmas às autoridades competentes.

5 — São obrigações específicas dos trabalhadores incumbidos da fiscalização, no âmbito da sua competência ou área de atividade, independentemente das competências atribuídas pela demais legislação aplicável:

*a*) O uso, de forma visível, do seu cartão de identificação municipal;

*b*) Atuar com urbanidade, objetividade e isenção em todas as intervenções de natureza funcional, bem como nas relações com os munícipes.

Artigo 73.º

**Responsabilidade**

1 — Os utilizadores dos bens e equipamentos municipais são responsáveis por eventuais danos causados nos mesmos, sendo-lhe imputadas as despesas com a sua reparação ou reposição, quando aqueles tenham sido danificados.

2 — Se houver lugar à cedência de equipamentos municipais, a responsabilidade por quaisquer danos, furto ou desaparecimento de qualquer bem ou equipamento deixado nos espaços que lhes tenham sido cedidos para a realização do evento é do cessionário, sendo-lhe imputadas as despesas com a sua reparação ou reposição, quando os mesmos tenham sido danificados, furtados ou desaparecidos.

Artigo 74.º

**Reclamação**

1 — A qualquer interessado assiste o direito de reclamar para a Câmara Municipal, através dos meios disponíveis para o efeito, contra qualquer ato ou omissão deste ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenha lesado os seus direitos e interesses legalmente protegidos.

2 — O interessado deve indicar claramente o motivo da reclamação, a qual será devidamente analisada pelos serviços municipais a que o assunto diga respeito, após terem sido recolhidos todos os elementos necessários para o efeito.

3 — As diligências efetuadas e as decisões tomadas são notificadas ao interessado, logo que o processo de tratamento da reclamação esteja concluído.

4 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações, onde os interessados podem apresentar as suas reclamações.

Artigo 75.º

**Contraordenações**

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, o incumprimento das disposições do presente Regulamento constitui contraordenação punível com coimas e sanções acessórias, nos termos definidos no presente Livro.

2 — As molduras previstas no presente Regulamento são aplicadas em dobro às pessoas coletivas, salvo disposição expressa em contrário.

3 — Dentro da moldura prevista, a concreta medida das coimas a aplicar é determinada em função da gravidade da infração, da culpa, da situação económica do infrator, bem como do benefício económico retirado com a prática da infração, da conduta anterior e posterior do agente e das exigências de prevenção.

4 — A tentativa e a negligência são puníveis.

5 — O pagamento das coimas previstas no presente Regulamento não dispensa os infratores do dever de reposição dos bens danificados no seu estado inicial ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo causado.

Artigo 76.º

**Unidade de conta municipal**

1 — Salvo nos casos em que tais montantes sejam diretamente fixados por lei, os montantes das sanções pecuniárias são previstos por referência a uma unidade de conta municipal, com respeito pelo limite previsto no n.º 2, do artigo 90.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e respetivas alterações.

2 — O valor da unidade de conta municipal é de 5,00€ (cinco euros).

# TÍTULO II

## Medidas de tutela da legalidade

Artigo 77.º

**Embargo**

1 — A Câmara Municipal é competente para embargar quaisquer atividades promovidas em desrespeito dos procedimentos de controlo prévio legalmente previstos, ou em desconformidade com os mesmos, nos termos da lei em vigor aplicável.

2 — Sendo determinado o embargo, o infrator é obrigado a tomar as providências necessárias para que a obra ou atividade não constitua perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, bem como para o trânsito de veículos ou peões.

3 — Quando a gravidade da situação assim o impuser ou aconselhar, a Câmara Municipal pode, a expensas do infrator, repor de imediato as condições existentes no início da obra ou atividade, adotando as medidas que se revelem adequadas à reposição da segurança.

4 — As despesas a que se refere o número anterior, no caso de não serem pagas voluntariamente, são cobradas judicialmente em procedimento de execução fiscal nos demais casos.

Artigo 78.º

**Remoção**

1 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições legais, verificando-se a ocupação do espaço público, para qualquer fim, sem licença ou autorização, em desconformidade com as condições da licença ou autorização, em caso de caducidade ou revogação de qualquer ato de autorização, ou do termo do período de tempo a que respeita a licença ou autorização, o promotor da utilização ou o proprietário dos equipamentos é notificado para remover todos os bens utilizados no prazo de cinco dias, contados da data da notificação.

2 — No caso de incumprimento do disposto no número anterior, ou quando a utilização indevida ponha em causa a segurança de pessoas e bens ou outro interesse público cuja salvaguarda imponha uma atuação urgente, a Câmara Municipal remove e apreende imediatamente o equipamento que se encontre a ocupar o espaço público.

3 — A responsabilidade pelas despesas com a remoção prevista no número anterior incumbe solidariamente a quem promove a utilização ilegal do espaço público, ao proprietário do equipamento removido ou a quem vier junto da Câmara Municipal reclamar quaisquer direitos sobre ele.

4 — A remoção prevista no n.º 2, do presente artigo, não constitui no proprietário do equipamento qualquer direito a indemnização, por parte da Câmara Municipal, por perda, danos ou deterioração do material removido.

5 — Uma vez apreendido o equipamento, nos termos do disposto no n.º 2, do presente artigo, a Câmara Municipal notifica o seu proprietário para no prazo de cinco dias levantar os bens removidos e pagar as despesas de remoção e as taxas de armazenamento.

6 — Sempre que o promotor da utilização ou o proprietário dos equipamentos, identificado nos termos do número anterior, não proceda ao levantamento dos bens ou ao pagamento das quantias aí referidas, ou quando não seja possível identificar o proprietário do equipamento, o material apreendido considera-se abandonado a favor da Câmara Municipal, podendo proceder-se à sua alienação.

Artigo 79.º

**Trabalhos de correção**

1 — O Presidente da Câmara Municipal pode ordenar a realização de trabalhos de correção ou alteração, fixando um prazo para o efeito, tendo em conta a sua natureza e grau de complexidade.

2 — O prazo referido no número anterior interrompe-se com a apresentação de pedido de alteração à licença.

Artigo 80.º

**Demolição ou reposição da situação**

1 — O Presidente da Câmara Municipal pode ordenar a demolição total ou parcial da obra ou a reposição da situação no estado anterior, fixando um prazo para o efeito.

2 — A demolição pode ser evitada se a obra for suscetível de ser legalizada ou se for possível assegurar a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares que lhe são aplicáveis mediante a realização de trabalhos de correção ou de alteração.

3 — A ordem de demolição ou de reposição a que se refere o n.º 1 é antecedida de audição do interessado, que dispõe de quinze dias a contar da data da sua notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.

Artigo 81.º

**Execução coerciva e posse administrativa**

1 — Decorrido o prazo fixado para a execução voluntária da medida de tutela ordenada sem que esta se mostre cumprida, o Presidente da Câmara Municipal determina a sua execução coerciva por conta do infrator.

2 — O Presidente da Câmara Municipal pode determinar a posse administrativa por forma a permitir a execução coerciva.

3 — O ato administrativo que tiver determinado a posse administrativa é notificado ao infrator e, quando aplicável, aos demais titulares de direitos reais sobre o imóvel por carta registada com aviso de receção.

4 — A posse administrativa é realizada pelos funcionários municipais responsáveis pela fiscalização de obras, mediante a elaboração de auto.

5 — A execução coerciva de uma ordem de embargo é efetuada através da selagem do local.

6 — Em casos devidamente justificados, o Presidente da Câmara Municipal pode autorizar a transferência ou a retirada dos equipamentos do local, notificando o infrator do local onde estes sejam depositados.

7 — A posse administrativa ou a selagem mantêm-se pelo período necessário à execução coerciva da respetiva medida de tutela da legalidade, caducando no termo do prazo fixado para a mesma.

Artigo 82.º

**Despesas realizadas com a execução coerciva**

1 — As quantias relativas às despesas realizadas nos termos do artigo anterior, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a Câmara Municipal tenha de suportar para o efeito, são imputáveis ao infrator.

2 — Quando aquelas quantias não sejam pagas voluntariamente no prazo de vinte dias a contar da notificação são cobradas em processo de execução fiscal.

# TÍTULO III

## Contraordenações

### CAPÍTULO I

### Disposições gerais

Artigo 83.º

**Disposições comuns**

1 — É punível como contraordenação a prática dos seguintes atos:

*a*) A não comunicação à Câmara Municipal de todos os dados relevantes, designadamente a alteração da sua residência ou sede ou, quando se trate de uma sociedade comercial, de todos os factos dos quais resulte modificação da estrutura societária;

*b*) A não reposição dos bens da situação existente no local, quando o titular provoque a deterioração da via pública ou de outros espaços públicos;

*c*) A ausência de comunicação da alteração do titular da licença dentro do prazo referido no n.º 2, do artigo 21.º do presente Regulamento.

2 — As contraordenações previstas nas alíneas *a*) e *c*), do n.º 1, do presente artigo são puníveis com coima de 90,00€ a 1.600,00€.

3 — A contraordenação prevista na alínea *b*), do n.º 1, do presente artigo é punível com coima de 800,00€ a 1.600,00€.

4 — Os casos de violação ao disposto no presente Regulamento, não identificados no Capítulo seguinte, constituem contraordenação punível com a coima 90,00€ a 1.600,00€, se outra não se encontrar especialmente prevista.

### CAPÍTULO II

### Disposições específicas

Artigo 84.º

**Estação Rodoviária de Famalicão**

1 — Constituem contraordenações, puníveis com coima, as seguintes infrações:

*a*) O incumprimento das disposições estipuladas no presente Regulamento, bem como todas as instruções dadas pelo/a responsável pela gestão da Estação Rodoviária de Famalicão;

*b*) A violação do disposto no presente Regulamento, quanto à circulação e estacionamento de veículos;

*c*) A falta de comunicação à Câmara Municipal das modificações de horários e preços no prazo estipulado;

*d*) A realização de operações de manutenção dos veículos fora dos locais destinados a esse fim;

*e*) A violação do disposto no presente Regulamento, quanto ao despacho de mercadorias e bagagens;

*f*) A venda e validação de títulos de transporte nos cais de embarque e nos escritórios dos transportadores.

2 — As contraordenações previstas no número anterior são puníveis com coimas de 250,00€ a 5.000,00€.

# LIVRO IV

## Disposições finais

Artigo 85.º

**Delegação de competências**

1 — No âmbito do presente Regulamento todas as competências previstas e atribuídas à Câmara Municipal podem ser delegadas, com possibilidade de subdelegação, no seu Presidente.

2 — As competências previstas e atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal podem ser delegadas em qualquer dos Vereadores, com possibilidade de subdelegação nos dirigentes das unidades orgânicas municipais.

Artigo 86.º

**Legislação subsidiária**

1 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento são aplicáveis, subsidiariamente, as disposições constantes do Código do Procedimento Administrativo e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

2 — O disposto no presente Regulamento é aplicável sem prejuízo das disposições legais que especificamente regulem as mesmas matérias e sem prejuízo do que, para aspetos particulares, se disponha em regulamentos especiais do Município.

3 — As referências efetuadas no presente Regulamento a leis específicas são automaticamente atualizadas sempre que tais leis sejam objeto de alteração ou revogação.

Artigo 87.º

**Revisão**

Sem prejuízo do princípio da regulamentação dinâmica o presente Regulamento é objeto de um procedimento formal de revisão global com periocidade trianual.

Artigo 88.º

**Norma revogatória**

1 — Com a entrada em vigor deste Regulamento é revogado o Livro IV do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado em 11 de julho de 2016, conforme publicação

no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, assim como todas as disposições regulamentares que contrariem o mesmo.

2 — Todas as referências às normas legais ora revogadas entendem-se feitas para as correspondentes normas do presente Regulamento.

Artigo 89.º

**Entrada em vigor**

1 — O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação.

2 — O presente Regulamento aplica-se aos procedimentos que se iniciem após a sua entrada em vigor.

314658533

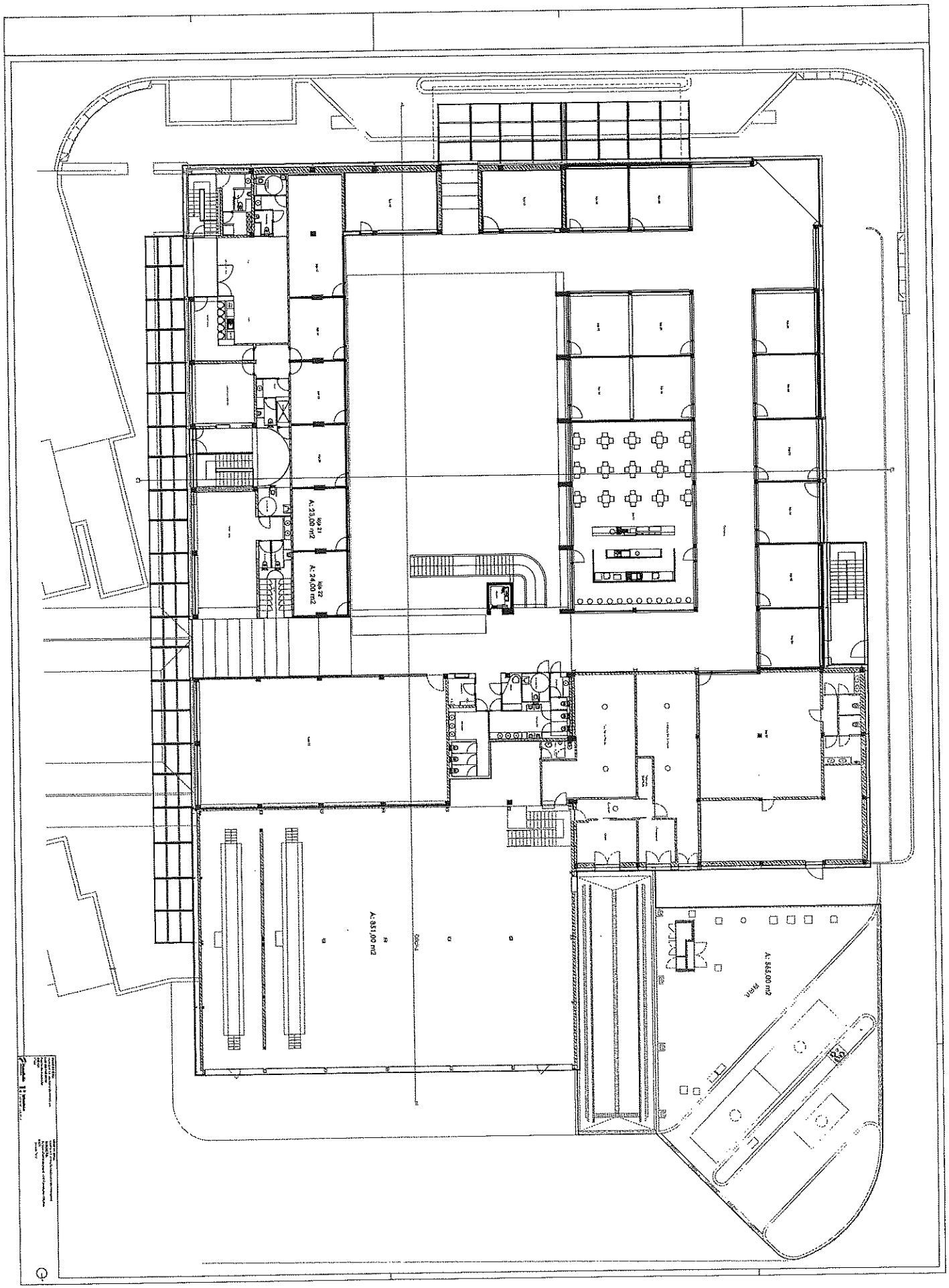
lok 21
A: 33,00 m2
lok 22
A: 24,00 m2
A: 851,00 m2
A: 565,00 m2

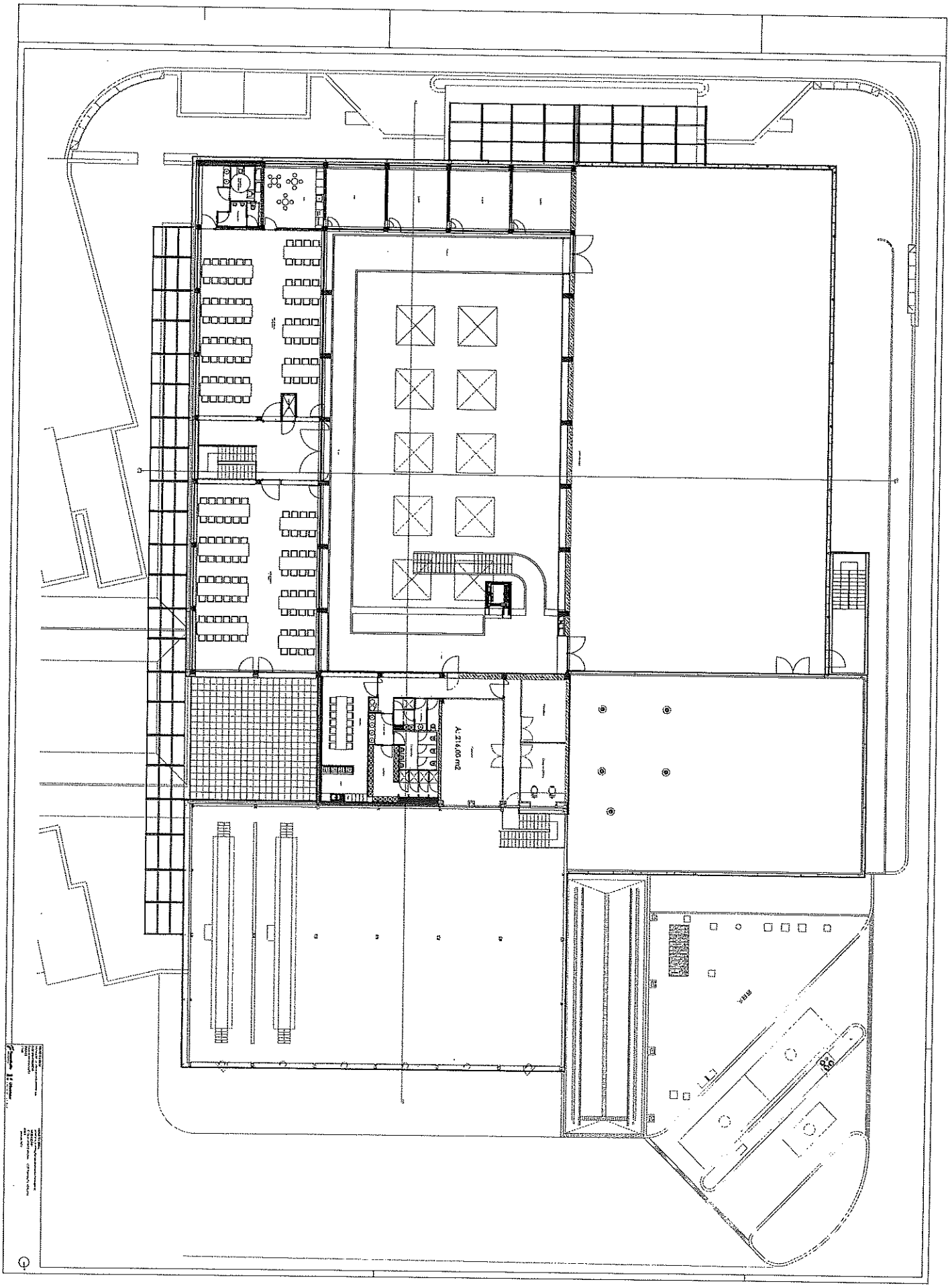
A: 216,00 m2

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Saúde, Mobilidade e Família**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

**Assunto: Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2023BBS0135DSSFIIIV), para aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência**

Considerandos:
De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, através do FDoc n.º 23186/2023, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento tendo em vista a materialização da concessão do apoio anteriormente referido, a efetuar com recurso a um procedimento de ajuste direto por critérios materiais, nos termos do disposto na subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, tendo em vista a contratualização do serviço de transporte em táxi, para frequência de estabelecimento de ensino.
1. PREÇO BASE O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o montante máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 19.054,74 €, acrescido de IVA, repartido da seguinte forma:
-Ano 2023 - 6.869,52€., acrescido de IVA;
-Ano 2024 - 12.185,22€., acrescido de IVA;
Para a fixação do preço base foram tidos em consideração os preços unitários constantes do contrato celebrado na sequência da adjudicação do procedimento anterior, para a realização do mesmo transporte, atento o número de pessoas a transportar, bem como as atualizações de preços praticadas na área de transporte rodoviário de passageiros, objeto de conhecimento por parte do serviço requisitante.
2. TIPO DE PROCEDIMENTO Em conformidade com o artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento será tramitado com recurso a um procedimento de ajuste direto por critérios materiais, ao abrigo da subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, com as devidas e necessárias adaptações à situação em apreço, uma vez que o aluno/munícipe a transportar é uma

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

jovem habituada a ter uma rotina fixa, tendo já criado uma relação de proximidade e estabilidade com o transportador e atento a deficiência apresentada, é imprescindível para o seu bem estar físico e emocional a manutenção do mesmo transportador, conforme declaração médica abonatória, em anexo.

3. ENTIDADE A CONVIDAR Para efeitos do n.º 1 do art. 113.º, do CCP, e atendendo aos motivos referidos no ponto anterior, propõe-se o convite à seguinte entidade: - TRANPORTES RCL, LDA. (NIF 509348386)

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO O prazo de vigência do contrato será de 233 dias de serviço efetivo a prestar, no período compreendido entre setembro de 2023 e julho de 2024.

5. GESTOR DO CONTRATO O artigo 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve também designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato: Chefe da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado: Dr. Ademar Carvalho.

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: o convite e o caderno de encargos, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta. Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme determina o n.º 2 do artigo 40.º do CCP. Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e, por conseguinte, para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão delibere:**

**1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a concessão do referido apoio com recurso à contratualização do serviço de transporte de pessoas com deficiência, através de procedimento de ajuste direto por critérios materiais, com um preço base de 19.054,74€ (dezanove mil, cinquenta e quatro euros e setenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP;**

**2. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, até ao valor de 19.054,74 € (dezanove mil, cinquenta e quatro euros e setenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Saúde, Mobilidade e Família**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição anual da despesa:**
**a) Ano 2023 - até ao montante de 6.869,52€ (seis mil, oitocentos e sessenta e nove euros e cinquenta e dois cêntimos)., acrescido de IVA**
**b) Ano 2024 - até ao montante de 12.185,22€ (doze mil, cento e oitenta cinco euros e vinte e dois cêntimos)., acrescido de IVA;**

**3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao ajuste direto por critérios materiais ao abrigo do disposto na subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, com as devidas e necessárias adaptações à situação em apreço;**

**4. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste procedimento: constituídas por convite e caderno de encargos, em anexo; 5. Designar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o gestor do contrato.**

A Vereadora do Pelouro dos Transportes e Mobilidade,

SOFIA MANUELA CADEIAS MACHADO FERNANDES
Assinado de forma digital por SOFIA MANUELA CADEIAS MACHADO FERNANDES
Dados: 2023.07.04 17:47:24 +01'00'

(Sofia Fernandes, Dr.ª)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Transportes e Mobilidade**
*transport and mobility*

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

## Anexo I

### Ano letivo 2023/2024

(setembro de 2023 a julho de 2024)

| Utente | Morada | Instituição | Ano 2023 | Ano 2024 | Custo total previsto |
|---|---|---|---|---|---|
| Utente | Rua da Paz nº 31 – Landim | Universidade do Minho | 6.869,52€ (acrescido de iva a 6%) | 12.185,22 € (acrescido de iva a 6%) | 19.054,74€ (acrescido de iva a 6%) |

**Horário:** a definir do início do ano letivo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Contratação Pública**
*public procurement*

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

# CADERNO DE ENCARGOS

## Ajuste Direto n.º 2023BBS0135DSSFIIIV

Serviço de transporte de pessoas com deficiência



O seu lugar Your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Ajuste Direto**
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

## ÍNDICE

## CADERNO DE ENCARGOS


PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 4
Cláusula 1.ª - Definições ..... 4
PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS ..... 4
Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 4
Cláusula 2.ª - Objeto ..... 4
Cláusula 3.ª - Contrato ..... 4
Cláusula 4.ª - Preço base ..... 5
Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato ..... 5
Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços ..... 5
Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços ..... 5
Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE ..... 6
Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade ..... 6
Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS ..... 6
Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços ..... 6
Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços ..... 7
Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços ..... 7
Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços ..... 8
Cláusula 13.ª - Garantia ..... 8
Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE ..... 8
Cláusula 14.ª - Obrigações da entidade adjudicante ..... 8
Cláusula 15.ª - Preço contratual ..... 8
Cláusula 16.ª - Condições de pagamento ..... 9
Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS ..... 9
Cláusula 17.ª - Revisão de preços ..... 9
Cláusula 18.ª - Caução ..... 9
Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO ..... 10
Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório ..... 10
Cláusula 20.ª - Resolução ..... 10
Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato ..... 10

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior ..... 11
Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES ..... 11
Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos ..... 11
Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos ..... 12
Cláusula 25.ª - Notificações ..... 12
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS ..... 12
Cláusula 26.ª - Cessão da posição contratual e subcontratação ..... 12
Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas ..... 13
Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas ..... 13
Cláusula 29.ª - Foro competente ..... 13
Cláusula 30.ª - Legislação aplicável ..... 13
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS ..... 14
Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ..... 14
Cláusula 31.ª – Especificações técnicas dos serviços a prestar ..... 14
Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO ..... 14
ANEXO I

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CADERNO DE ENCARGOS
Aquisição de serviços

## PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

### Cláusula 1.ª - Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

a) «Contrato» - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de encargos;
b) «Entidade Fornecedora» - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) «Fornecimento» - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
d) «Município» - Município de Vila Nova de Famalicão;
e) «CCP» - Código dos Contratos Públicos.

## PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS

### Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

### Cláusula 2.ª - Objeto

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição dos serviços referidos na Parte III deste Caderno de Encargos, de acordo com as especificações e caraterísticas técnicas aí constantes.

### Cláusula 3.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

**Cláusula 4.ª - Preço base**

1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado o preço base mencionado na Parte III.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável.

3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expetativas.

**Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato**

1. O contrato a celebrar na sequência do procedimento vigora pelo prazo definido na Parte III, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

2. Os serviços deverão ser prestados conforme o regime de prestação de serviços previsto na Parte III e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das situações previstas na Parte III.

**Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços**

O prestador dos serviços objeto do procedimento, obriga-se a prestar os serviços no prazo definido na Parte III deste Caderno de Encargos.

**Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços**

1. Os serviços deverão ser executados no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O prestador dos serviços obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com a prestação dos serviços, todos os documentos necessários à boa e integral utilização ou compreensão do serviço.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pelo adjudicante, são da responsabilidade do fornecedor.

## Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

### Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos no âmbito do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso durante a sua execução, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento do qual aquele resulta.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever se sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do dever de sigilo e confidencialidade toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

## Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

### Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais, com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

a) Garantir a qualidade da prestação dos serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
b) Não alterar as condições da prestação dos serviços previstas neste Caderno de Encargos;
c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;
e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

**Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços**

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, devem ser prestados conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos pelas melhores técnicas e boas práticas para a execução destes trabalhos.
2. O prestador dos serviços será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por quaisquer discrepâncias, vícios, inaptidões ou má prestação dos serviços, e pela inobservância das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas ao presente Caderno de Encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula seguinte.

**Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços**

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e às caraterísticas, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao adjudicatário, a avaliação da prestação dos serviços será feita de acordo com os seguintes critérios:
   a) Assistência pós-venda;
   b) Conformidade dos serviços prestados com o contrato;
   c) Cumprimento do prazo de prestação dos serviços;
   d) Disponibilidade do prestador dos serviços;
   e) Fornecimento e aconselhamento técnico.
3. Durante a fase de realização de testes, o prestador dos serviços deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles.
4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo prestador dos serviços para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços**

1. Caso a análise e inspeções a que se refere o número anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos, consideram-se estes aceites se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.

2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos que se venham a verificar em momento posterior e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

**Cláusula 13.ª - Garantia**

1. O prestador dos serviços garante a execução integral do serviço, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.

2. O prestador dos serviços garante os mais altos padrões de qualidade, pelo prazo de 3 anos após a entrega dos bens (caso existam), em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro (Direitos do Consumidor na Compra e Venda de Bens, Conteúdos e Serviços Digitais), salvo estipulação diversa constante da Parte III deste Caderno de Encargos.

3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos., sem quaisquer custos, no prazo definido ao abrigo do n.º 3 da Cláusula 10.ª.

## Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

**Cláusula 14.ª - Obrigações da entidade adjudicante**

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar qualsquer alterações dessa nomeação;
c) Monitorizar a execução no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço, e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

**Cláusula 15.ª - Preço contratual**

1. Pela execução do contrato, a entidade adjudicante obriga-se a pagar o preço da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O preço contratual não tem caráter vinculativo, constituindo mera previsão para o período de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

### Cláusula 16.ª - Condições de pagamento

1. Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de receção da fatura relativamente aos serviços prestados na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e desde que os serviços tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.ª.
2. As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:
   a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;
   b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços prestados ou à falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas são pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

## Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

### Cláusula 17.ª - Revisão de preços

À revisão de preços contratuais aplicar-se-á o regime previsto no CCP, no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e na demais legislação aplicável.

### Cláusula 18.ª - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.



O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução dos trabalhos.

## Secção VI – INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

### Cláusula 19.ª – Incumprimento do contrato e regime sancionatório

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de prestação dos serviços objeto do contrato, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;

b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.

2. O valor das sanções poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.

3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

### Cláusula 20.ª – Resolução

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações emergentes do contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:

a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;

b) Insolvência;

c) Prestação de falsas declarações;

d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas;

3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a revogação do contrato por mútuo acordo, nos termos do art. 331.º do CCP.

### Cláusula 21.ª – Suspensão do contrato

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação das entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.
3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.
4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

**Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior**

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.
3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

## Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

**Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos**

1. Em conformidade com o disposto no art. 470.º do CCP, à contagem dos prazos na fase de formação dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades;

b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;

c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;

d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;

e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;

f) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;

g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.

2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.



O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos**

1. Em conformidade com o disposto no art. 471.º do CCP, à contagem de prazos na fase de execução dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;

b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;

c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;

d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

**Cláusula 25.ª - Notificações**

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:
   a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
   b. Por telecópia (fax); ou
   c. Por carta registada.
3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.
4. As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:
   a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;
   b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia;
   c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

**Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula 26.ª - Cessão da posição contratual e subcontratação**

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos dos art. 316.º e seguintes do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas**

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

**Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas**

1. Na execução do contrato prevalecem:

a) Em primeiro lugar o texto do presente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante.

b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas no artigo 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.

2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.

3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.

4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

**Cláusula 29.ª - Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

**Cláusula 30.ª - Legislação aplicável**

A tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

## PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS

## Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### Cláusula 31.ª – Especificações técnicas dos serviços a prestar

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem como objeto a contratualização do serviço de transporte rodoviário de alunos com deficiência, de ida e volta, desde as suas residências para o respetivo estabelecimento de ensino que frequentam, durante todo o ano letivo de 2023/2024, dos alunos constantes da LISTA anexa ao presente caderno de encargos (Anexo I).

2. Os serviços objeto do contrato a celebrar serão fornecidos em regime de fornecimento contínuo.

## Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO

**1. Preço base:**

O preço base do procedimento está fixado em 19.054,74 euros, repartido da seguinte forma:

- Ano 2023 - 6.869,52 Eur.;
- Ano 2024 - 12.185,22 Eur..

**2. Prazo de vigência do contrato:**

O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento entra em vigor em setembro de 2023 e vigora até julho de 2024, inclusive, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.

**3. Prazo e local da prestação dos serviços:**

Os serviços deverão ser prestados entre os locais constantes do Anexo I do presente caderno de encargos.

**4. Condições de pagamento:**

Cláusula 16.ª.

**5. Garantia:**

Cláusula 13.ª.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6. Faturação e Pagamento:

O adjudicatário deverá mencionar nas faturas, o preço por dia, o número de dias efetivos de serviço prestado e o preço global, o número do procedimento de contratação, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão.

As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:

a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;
b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.

As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a receção das mesmas nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**ANEXO I**

| Munícipe/ Utente | Morada | Instituição | Cadeira de rodas | N.º dias 2023 | N.º dias 2024 | N.º dias Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Munícipe | Rua da Paz n.º 31 - Landim | Universidade do Minho | Não | 84 | 149 | 233 |

Horário: a definir no início do ano letivo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Contratação Pública**
*public procurement*

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

# CONVITE

## Ajuste Direto n.º 2023BBS0135DSSFIIIV

Serviço de transporte de pessoas com deficiência

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Ajuste Direto**
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CONVITE


Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 4
Artigo 1.º - Procedimento ..... 4
Artigo 2.º - Objeto ..... 4
Artigo 3.º - Entidade adjudicante ..... 4
Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar ..... 4
Artigo 5.º - Impedimentos ..... 5
Artigo 6.º - Agrupamentos ..... 5
Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO ..... 5
Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento ..... 5
Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais ..... 5
Secção III - PROPOSTAS ..... 6
Artigo 9.º - Proposta e documentos ..... 6
Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos ..... 7
Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas ..... 7
Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas ..... 7
Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas ..... 8
Artigo 14.º - Critério de adjudicação ..... 8
Artigo 15.º - Análise das propostas ..... 8
Artigo 16.º - Preço base ..... 8
Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo ..... 9
Artigo 18.º - Propostas variantes ..... 9
Artigo 19.º - Melhoria da proposta ..... 9
Artigo 20.º - Exclusão das propostas ..... 9
Secção IV - ADJUDICAÇÃO ..... 10
Artigo 21.º - Dever de adjudicação ..... 10
Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação ..... 10
Artigo 23.º - Causas de não adjudicação ..... 10
Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar ..... 11
Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação ..... 11
Secção V - HABILITAÇÃO ..... 11
Artigo 26.º - Documentos de habilitação ..... 11

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VI - CAUÇÃO ..... 12
Artigo 27.º - Caução ..... 12
Secção VII - CONTRATO ..... 12
Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito ..... 12
Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato ..... 13
Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato ..... 13
Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato ..... 13
Artigo 32.º - Outorga do contrato ..... 13
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS ..... 13
Artigo 33.º - Legislação aplicável ..... 13
ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º ..... 15
ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º ..... 16
ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos ..... 16
ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento ..... 18
ANEXO V - Identificação da entidade ..... 19
ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento ..... 20

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CONVITE
Aquisição de serviços

## Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

### Artigo 1.º - Procedimento

O procedimento adotado é o Ajuste Direto, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, al. a), 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, justificando-se com base nos fundamentos constantes do Anexo VI ao presente Convite.

### Artigo 2.º - Objeto

1. O procedimento tem por objeto a prestação dos serviços enunciados no Anexo VI ao presente Convite.
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e caraterísticas técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

### Artigo 3.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

### Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é o Presidente da Câmara Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida pelas al. f) e g) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura digital da proposta de abertura do procedimento pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

### Artigo 5.º - Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da relevação dos impedimentos nos termos do art. 55.º-A. do mesmo diploma.

### Artigo 6.º - Agrupamentos

1. Ao procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que um dos seus membros tenha sido a entidade convidada para o efeito.
2. A entidade convidada não pode integrar um agrupamento quando o Ajuste Direto seja adotado:
   a) Ao abrigo das alíneas c) e d) do art. 19.º, das alíneas c) e d) do art. 20.º e das alíneas b) e c) do art. 21.º; ou
   b) Para a formação de um contrato ao abrigo de um acordo-quadro.
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
4. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.

## Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

### Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp ou através da página oficial do Município - www.famalicao.pt *(separador Residentes - Balcão Virtual)*.
2. Nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as peças procedimentais serão enviadas por email, com as devidas adaptações, pelo que, nesses casos, as referências a "plataforma" nas peças do procedimento corresponderão a "correio eletrónico".
3. A disponibilização das peças do procedimento previstas nos números anteriores é gratuita.

### Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59



O seu lugar pour place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se o mesmo prazo para os erros e omissões detetados pelos interessados.

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao prazo referido no número anterior, sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

## Secção III - PROPOSTAS

### Artigo 9.º - Proposta e documentos

1. A Proposta é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, conforme dispõe a al. a) do n.º 1 do art. 57.º do CCP, cujo conteúdo é reproduzido no Anexo I ao presente Convite;

b) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

d) Documento denominado **formulário principal** preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e no ponto 3 do Anexo VII à Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, cujas instruções de preenchimento constam do Anexo IV ao presente Convite;

e) **Certidão comercial** ou **certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet.

2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a proposta encontram-se elencados no Anexo VI ao presente Convite.

3. Não são admitidas propostas relativas à parte dos bens.

4. Os documentos que constituem a proposta (incluindo os respetivos manuais de instruções) são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa e espanhola.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.os 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

### Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, conforme especificado no Anexo III ao presente Convite.
4. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (por exemplo, em formato zip/rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

### Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município, com os pressupostos constantes do art. 9.º, no prazo definido no Anexo VI ao presente Convite.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

### Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados da seguinte forma:
   a) na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt *(separador Residentes – Balcão Virtual)*; ou
   b) no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp;
   c) nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as propostas deverão ser apresentadas através do endereço de correio eletrónico utilizado pelo Município para o envio das peças do procedimento.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados eletronicamente.

### Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo fixado no Anexo VI ao presente Convite, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

### Artigo 14.º - Critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade prevista e melhor densificada no Anexo VI deste Convite.

### Artigo 15.º - Análise das propostas

1. A análise das propostas será efetuada pelos serviços do município, nos termos do n.º 1 do art. 125.º do CCP.

2. Os esclarecimentos acerca das especificações dos serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou dos serviços do Município, consoante o caso.

3. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos serviços propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo as conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.

4. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

### Artigo 16.º - Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento o preço base mencionado no Anexo VI ao presente Convite.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expetativas.

### Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo

O regime aplicável ao preço anormalmente baixo das propostas é o previsto no artigo 71.º do CCP.

### Artigo 18.º - Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

### Artigo 19.º - Melhoria da proposta

Os concorrentes poderão ser convidados a melhorar as suas propostas, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 125.º do CCP.

### Artigo 20.º - Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:
   a) Que não apresentam a declaração nos termos da al. a) do artigo 9.º deste Convite;
   b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 9.º;
   c) Que apresentam algum dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
   d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
   e) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
   f) Um preço anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP;
   g) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
   h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
   i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 9.º do presente Convite;
   j) Que os documentos que constituem a proposta não são redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do art. 9.º;
   k) Que são apresentadas como propostas variantes;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos art. 10.º a 13.º;
m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
n) Que não abranjam a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento.

## Secção IV - ADJUDICAÇÃO

### Artigo 21.º - Dever de adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 23.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente Convite.
2. A adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

### Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:
   a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 26.º;
   b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

### Artigo 23.º - Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo dos restantes casos contemplados no art. 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando, nomeadamente:
   a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;
   b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
   c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, ocorridas após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o justifiquem.
e) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

### Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

### Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação

1. Sem prejuízo das demais causas legalmente previstas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:
   a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 26.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do art. 81.º do CCP;
   b) Não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos neste Convite, a caução que lhe seja exigida;
   c) Não proceder à assinatura e envio do contrato no prazo de 30 dias a contar da sua submissão na plataforma;
   d) Prestar falsas informações ou apresentar documentos falsos;
   e) Apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.
2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 5 dias para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.
3. A não apresentação dos documentos de habilitação por facto imputável ao adjudicatário determina a adjudicação ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em segundo lugar, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

## Secção V - HABILITAÇÃO

### Artigo 26.º - Documentos de habilitação

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:
   a) Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo V ao presente Convite;
   b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Convite;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;
f) Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
g) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;
h) Demais documentos legalmente exigíveis que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

2. O prazo fixado no número anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

3. A apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso.

4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

## Secção VI - CAUÇÃO

### Artigo 27.º - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução do fornecimento.

## Secção VII - CONTRATO

### Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, podendo sê-lo em suporte de papel quando não tiver sido utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

### Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.

### Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

### Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.os 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

### Artigo 32.º - Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:

a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
b) Apresentada a caução, caso seja exigível;
c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei.

## Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

### Artigo 33.º - Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente Convite aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]
1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

## ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente Convite, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da entidade coletiva concorrente:

   Assinatura eletrónica qualificada (de acordo com o art.º 7.º do referido diploma legal)

   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da entidade coletiva, com poderes bastantes para a vincular, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
   b) Quando, para obrigar a pessoa coletiva, são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da entidade coletiva:

   a) Quando a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da pessoa coletiva, os respetivos representantes legais (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma

   A procuração conferida pelos representantes legais da entidade coletiva concorrente a pessoa que não é representante legal da mesma, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do ANEXO I ao presente Convite.

4. Assinatura digitalizada:

   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da entidade concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, não possuindo a mesma força probatória.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento

| Formulário Principal | | |
|---|---|---|
| 3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal | | |
| 3.1 | Identificação de cada membro do agrupamento | **Nome do concorrente** (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso) |
| 3.2 | Código da Proposta | **O código da proposta** deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*) |
| 3.3 | Prazo de execução do contrato / da obra | Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens **(expresso numericamente em dias)** |
| 3.4 | Valor da proposta | **Valor global da proposta** ou **valor da proposta referente ao lote** a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta |
| 3.5 | Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento | **Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas** já constituído ou a constituir em caso de adjudicação |

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (caso *admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . _) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.
- O código da direita (_ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:
- Código à esquerda do ponto (X . _)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (_ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
  - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V – Identificação da entidade

| IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE | |
|---|---|
| Denominação: | |
| Número Contribuinte: | |
| CAE: | |
| Endereço Postal: | |
| Localidade: | |
| Código Postal: | |
| Telefone/Telemóvel: | |
| E-Mail: | |
| Código de Acesso à Certidão Permanente: | |
| Dados para pagamentos e/ou recebimentos: | |
| Entidade Bancária: | |
| IBAN: | |
| SWIFT: | |
| Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato: | |
| Nome (s): | |
| Nome (s): | |
| Nome (s): | |
| | |
| Outros elementos: | |

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento

| | |
|---|---|
| **Tipo de contrato** | Aquisição de serviços |
| **Tipo de procedimento** | Ajuste direto |
| **Fundamentação da escolha de procedimento (art. 1.º)** | Atento a deficiência apresentada pelo aluno/munícipe a transportar é imprescindível para a continuidade do bem estar físico e emocional, a manutenção do atual transportador do referido serviço (a alteração poderia causar sério prejuízo para o utente) |
| **Fundamentação legal (art. 1.º)** | Artigo 24.º, n.º 1 - alínea e), subalínea ii) do CCP, com as devidas e necessárias adaptações à situação em apreço |
| **Objeto do contrato (art. 2.º)** | Serviço de transporte de pessoas com deficiência |
| **Regime de fornecimento (art. 2.º)** | Contínuo |
| **Referência interna** | 2023BBS0135DSSFIIIV |
| **CPV** | 60130000-8 |
| **Elementos que constituem a proposta**<br><br>**(para além dos referidos no art. 9.º do presente Convite)** | A Proposta deverá conter concretamente os seguintes elementos:<br><br>a) **o preço diário de ida e volta em função do percurso estabelecido**, conforme tabela constante do Anexo I do Caderno de Encargos (cláusula 31.ª do Caderno de Encargos);<br><br>b) o **valor global da proposta** para a totalidade do serviço objeto do procedimento (o qual não deve incluir o IVA e deve ser sempre indicado por extenso), *tendo por base o n.º de dias de serviço constantes do Anexo I do caderno de encargos.* |
| **Prazo para apresentação de propostas (art. 11.º)** | Até às 23.59 horas do 6.º dia, após a receção do presente Convite. |

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art. 13.º) | Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 66 dias. |
| Preço base (art. 16.º) | Fixado em 19.054,74 euros, não incluindo o IVA. |
| Critério de adjudicação (art. 14.º) | A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da seguinte modalidade:<br><br>a) Monofator - avaliação do preço. |

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/07 | 1 |

**P R O P O S T A  D E  C A B I M E N T O**

| SERV. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 2531 | anabela | 2023/07/07 | 4538 | 2023 |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO 2023BBS0135DSSFIIIV - AQUISICAO DE SERVIO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIENCIA

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

TIPO DESP: 621301-Serviço Transportes Especiais
ORGÂNICA : 2503 DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E SEGURANÇA RODOVIÁRIA
ECONÓMICA: 02021000 TRANSPORTES
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
213.575,72
A CABIMENTAR
7.281,69
SALDO APÓS CABIMENTO
206.294,03

**EXTENSO**

SETE MIL DUZENTOS E OITENTA E UM EUROS E SESSENTA E NOVE CÊNTIMOS

**CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES**

| CLASSIFICAÇÃO | | | | PLANO | IMPORTÂNCIAS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LIN | T. DESPESA | ORGÂNICA | ECONÓMICA | ANO T N.° | N + 1 | N + 2 | N + 3 | ANOS SEGUINTES |
| 1 | 6213 | 2503 | 02021000 | | 12.916,33 | | | |

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2023/07/07

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Saúde, Mobilidade e Família**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

**Assunto: Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2023BBS0136DSSFIIIV), para aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência**

Considerandos:

De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, através do FDoc n.º 23199/2023, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento tendo em vista a materialização da concessão do apoio anteriormente referido, a efetuar com recurso a um procedimento de ajuste direto por critérios materiais, nos termos do disposto na subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, tendo em vista a contratualização do serviço de transporte em táxi para frequência de estabelecimento de ensino.

1. PREÇO BASE O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o montante máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 13.190,13€, acrescido de IVA, repartido da seguinte forma:

- Ano 2023 - 4.755,24€., acrescido de IVA;
- Ano 2024 - 8.434,89€., acrescido de IVA.

Para a fixação do preço base foram tidos em consideração os preços unitários constantes do contrato celebrado na sequência da adjudicação do procedimento anterior, para a realização do mesmo transporte, atento o número de pessoas a transportar, bem como as atualizações de preços praticadas na área de transporte rodoviário de passageiros, objeto de conhecimento por parte do serviço requisitante.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. TIPO DE PROCEDIMENTO Em conformidade com o artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento será tramitado com recurso a um procedimento de ajuste direto por critérios materiais, ao abrigo da subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, com as devidas e necessárias adaptações à situação em apreço, uma vez que o aluno/munícipe a transportar, é um jovem que atento a deficiência apresentada está habituado a ter uma rotina diária fixa e uma relação de confiança com o transportador, imprescindível para o seu bem estar emocional, conforme declaração médica abonatória, em anexo.
3. ENTIDADE A CONVIDAR Para efeitos do n.º 1 do art. 113.º, do CCP, e atendendo aos motivos referidos no ponto anterior, propõe-se o convite à seguinte entidade: - AUTO DELANENSE - Táxis, Lda. (NIF 505603349).
4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO O prazo de vigência do contrato será de 233 dias de serviço efetivo a prestar, no período compreendido entre setembro de 2023 e julho de 2024.
5. GESTOR DO CONTRATO O artigo 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve também designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato: Chefe da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado: Dr. Ademar Carvalho.
6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: o convite e o caderno de encargos, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta. Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme determina o n.º 2 do artigo 40.º do CCP. Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e, por conseguinte, para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão delibere:**

**1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a concessão do referido apoio com recurso à contratualização do serviço de transporte de pessoas com deficiência, através de procedimento de ajuste direto por critérios materiais, com um preço base de 13.190,13€ (treze mil, cento e noventa euros e treze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP;**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Saúde, Mobilidade e Família**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**2. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, até ao valor de 13.190,13 € (treze mil, cento e noventa euros e treze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição anual da despesa:**
**a) Ano 2023 - até ao montante de 4.755,24€ (Quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos acrescido de IVA**
**b) Ano 2024 - até ao montante de 8.434,89€ (oito mil, quatrocentos e trinta e quatro euros e oitenta e nove cêntimos) acrescido de IVA;**

**3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao ajuste direto por critérios materiais ao abrigo do disposto na subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, com as devidas e necessárias adaptações à situação em apreço;**

**4. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste procedimento: constituídas por convite e caderno de encargos, em anexo;**

**5. Designar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o gestor do contrato.**

A Vereadora do Pelouro dos Transportes e Mobilidade,

SOFIA MANUELA CADEIAS MACHADO FERNANDES
Assinado de forma digital por SOFIA MANUELA CADEIAS MACHADO FERNANDES
Dados: 2023.07.04 18:02:58 +01'00'

(Sofia Fernandes, Dr.ª).,

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Transportes e Mobilidade**
*transport and mobility*

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

## Anexo I

### Ano letivo 2023/2024

(setembro de 2023 a julho de 2024)

| Utente | Morada | Instituição | Ano 2023 | Ano 2024 | Custo total previsto |
|---|---|---|---|---|---|
| Utente | Rua Lobeira, lote n.º 1 – n.º 159 - Oliveira Santa Maria | IPCA Guimarães - Zona Industrial de Gandra S. Cláudio de Barco | 4.755,24€ (acrescido de iva a 6%) | 8.434,89€ (acrescido de iva a 6%) | 13.190,13€ (acrescido de iva a 6%) |

O utente necessita de acompanhamento durante a viagem (assistente pessoal)

Horário: a definir no início do ano letivo

1.º semestre - o utente tem aulas no IPCA - Guimarães - Zona Industrial de Gandra S. Cláudio de Barco
2.º semestre em estágio – local a definir

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Contratação Pública**
*public procurement*

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

# CADERNO DE ENCARGOS

## Ajuste Direto n.º 2023BBS0136DSSFIIIV

Serviço de transporte de pessoas com deficiência

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Ajuste Direto**
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

## ÍNDICE

## CADERNO DE ENCARGOS


PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 4
Cláusula 1.ª - Definições ..... 4
PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS ..... 4
Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 4
Cláusula 2.ª - Objeto ..... 4
Cláusula 3.ª - Contrato ..... 4
Cláusula 4.ª - Preço base ..... 5
Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato ..... 5
Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços ..... 5
Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços ..... 5
Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE ..... 6
Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade ..... 6
Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS ..... 6
Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços ..... 6
Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços ..... 7
Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços ..... 7
Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços ..... 8
Cláusula 13.ª - Garantia ..... 8
Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE ..... 8
Cláusula 14.ª - Obrigações da entidade adjudicante ..... 8
Cláusula 15.ª - Preço contratual ..... 8
Cláusula 16.ª - Condições de pagamento ..... 9
Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS ..... 9
Cláusula 17.ª - Revisão de preços ..... 9
Cláusula 18.ª - Caução ..... 9
Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO ..... 10
Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório ..... 10
Cláusula 20.ª - Resolução ..... 10
Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato ..... 10

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior ..... 11
Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES ..... 11
Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos ..... 11
Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos ..... 12
Cláusula 25.ª - Notificações ..... 12
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS ..... 12
Cláusula 26.ª - Cessão da posição contratual e subcontratação ..... 12
Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas ..... 13
Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas ..... 13
Cláusula 29.ª - Foro competente ..... 13
Cláusula 30.ª - Legislação aplicável ..... 13
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS ..... 14
Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ..... 14
Cláusula 31.ª - Especificações técnicas dos serviços a prestar ..... 14
Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO ..... 14
ANEXO I

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CADERNO DE ENCARGOS
Aquisição de serviços

## PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

### Cláusula 1.ª - Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

a) «Contrato» - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de encargos;
b) «Entidade Fornecedora» - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) «Fornecimento» - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
d) «Município» - Município de Vila Nova de Famalicão;
e) «CCP» - Código dos Contratos Públicos.

## PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS

### Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

### Cláusula 2.ª - Objeto

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição dos serviços referidos na Parte III deste Caderno de Encargos, de acordo com as especificações e caraterísticas técnicas aí constantes.

### Cláusula 3.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

**Cláusula 4.ª - Preço base**

1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado o preço base mencionado na Parte III.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável.

3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expetativas.

**Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato**

1. O contrato a celebrar na sequência do procedimento vigora pelo prazo definido na Parte III, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

2. Os serviços deverão ser prestados conforme o regime de prestação de serviços previsto na Parte III e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das situações previstas na Parte III.

**Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços**

O prestador dos serviços objeto do procedimento, obriga-se a prestar os serviços no prazo definido na Parte III deste Caderno de Encargos.

**Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços**

1. Os serviços deverão ser executados no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O prestador dos serviços obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com a prestação dos serviços, todos os documentos necessários à boa e integral utilização ou compreensão do serviço.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pelo adjudicante, são da responsabilidade do fornecedor.

## Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

### Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos no âmbito do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso durante a sua execução, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento do qual aquele resulta.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever se sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do dever de sigilo e confidencialidade toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

## Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

### Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais, com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

a) Garantir a qualidade da prestação dos serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
b) Não alterar as condições da prestação dos serviços previstas neste Caderno de Encargos;
c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;
e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

**Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços**

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, devem ser prestados conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos pelas melhores técnicas e boas práticas para a execução destes trabalhos.
2. O prestador dos serviços será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por quaisquer discrepâncias, vícios, inaptidões ou má prestação dos serviços, e pela inobservância das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas ao presente Caderno de Encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula seguinte.

**Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços**

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e às caraterísticas, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao adjudicatário, a avaliação da prestação dos serviços será feita de acordo com os seguintes critérios:
   a) Assistência pós-venda;
   b) Conformidade dos serviços prestados com o contrato;
   c) Cumprimento do prazo de prestação dos serviços;
   d) Disponibilidade do prestador dos serviços;
   e) Fornecimento e aconselhamento técnico.
3. Durante a fase de realização de testes, o prestador dos serviços deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles.
4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo prestador dos serviços para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.



© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços**

1. Caso a análise e inspeções a que se refere o número anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos, consideram-se estes aceites se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.

2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos que se venham a verificar em momento posterior e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

**Cláusula 13.ª - Garantia**

1. O prestador dos serviços garante a execução integral do serviço, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.

2. O prestador dos serviços garante os mais altos padrões de qualidade, pelo prazo de 3 anos após a entrega dos bens (caso existam), em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro (Direitos do Consumidor na Compra e Venda de Bens, Conteúdos e Serviços Digitais), salvo estipulação diversa constante da Parte III deste Caderno de Encargos.

3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos., sem quaisquer custos, no prazo definido ao abrigo do n.º 3 da Cláusula 10.ª.

## Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

**Cláusula 14.ª - Obrigações da entidade adjudicante**

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
c) Monitorizar a execução no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço, e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

**Cláusula 15.ª - Preço contratual**

1. Pela execução do contrato, a entidade adjudicante obriga-se a pagar o preço da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O preço contratual não tem caráter vinculativo, constituindo mera previsão para o período de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

**Cláusula 16.ª - Condições de pagamento**

1. Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de receção da fatura relativamente aos serviços prestados na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e desde que os serviços tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.ª.
2. As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:
   a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;
   b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços prestados ou à falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas são pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

## Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

**Cláusula 17.ª - Revisão de preços**

À revisão de preços contratuais aplicar-se-á o regime previsto no CCP, no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e na demais legislação aplicável.

**Cláusula 18.ª - Caução**

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução dos trabalhos.

## Secção VI – INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

### Cláusula 19.ª – Incumprimento do contrato e regime sancionatório

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de prestação dos serviços objeto do contrato, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.

2. O valor das sanções poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.

3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

### Cláusula 20.ª - Resolução

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações emergentes do contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:

a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
b) Insolvência;
c) Prestação de falsas declarações;
d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas;

3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a revogação do contrato por mútuo acordo, nos termos do art. 331.º do CCP.

### Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação das entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.
3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.
4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

**Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior**

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.
3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

## Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

**Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos**

1. Em conformidade com o disposto no art. 470.º do CCP, à contagem dos prazos na fase de formação dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades;

b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;

c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;

d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;

e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;

f) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;

g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.

2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos**

1. Em conformidade com o disposto no art. 471.º do CCP, à contagem de prazos na fase de execução dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;

b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;

c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;

d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

**Cláusula 25.ª - Notificações**

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:

a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;

b. Por telecópia (fax); ou

c. Por carta registada.

3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.

4. As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:

a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;

b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia;

c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

**Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula 26.ª - Cessão da posição contratual e subcontratação**

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos dos art. 316.º e seguintes do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas**

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

**Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas**

1. Na execução do contrato prevalecem:

a) Em primeiro lugar o texto do presente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante.

b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas no artigo 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.

2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.

3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.

4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

**Cláusula 29.ª - Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

**Cláusula 30.ª - Legislação aplicável**

A tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

## PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS

### Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Cláusula 31.ª - Especificações técnicas dos serviços a prestar**

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem como objeto a contratualização do serviço de transporte rodoviário de alunos com deficiência, de ida e volta, desde as suas residências para o respetivo estabelecimento de ensino que frequentam, durante todo o ano letivo de 2023/2024, dos alunos constantes da LISTA anexa ao presente caderno de encargos (Anexo I).

2. Os serviços objeto do contrato a celebrar serão fornecidos em regime de fornecimento contínuo.

### Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO

**1. Preço base:**

O preço base do procedimento está fixado em 13.190,13 euros, repartido da seguinte forma:

- Ano 2023 - 4.755,24 Eur.;
- Ano 2024 - 8.434,89 Eur..

**2. Prazo de vigência do contrato:**

O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento entra em vigor em setembro de 2023 e vigora até julho de 2024, inclusive, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.

**3. Prazo e local da prestação dos serviços:**

Os serviços deverão ser prestados entre os locais constantes do Anexo I do presente caderno de encargos.

**4. Condições de pagamento:**

Cláusula 16.ª.

**5. Garantia:**

Cláusula 13.ª.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6. Faturação e Pagamento:

O adjudicatário deverá mencionar nas faturas, o preço por dia, o número de dias efetivos de serviço prestado e o preço global, o número do procedimento de contratação, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão.

As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:

a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;
b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.

As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a receção das mesmas nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**ANEXO I**

| Munícipe/ Utente | Morada | Instituição | Cadeira de rodas | N.º dias 2023 | N.º dias 2024 | N.º dias Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Munícipe | Rua Lobeira, lote n.º 1 - n.º 159 - Oliveira Santa Maria | IPCA Guimarães - Zona Industrial de Gandra S. Cláudio de Barco | Sim - elétrica | 84 | 149 | 233 |

Obs.

O utente necessita de acompanhamento durante a viagem (assistente pessoal)
Horário - a definir no início do ano letivo
1.º semestre o munícipe tem aula no IPCA - Guimarães - Zona Industrial de Gandra S. Cláudio de Barco
2.º semestre - estágio - em local a definir

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Contratação Pública**
*public procurement*

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

# CONVITE

## Ajuste Direto n.º 2023BBS0136DSSFIIIV

Serviço de transporte de pessoas com deficiência

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Ajuste Direto**
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

## ÍNDICE

## CONVITE


Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 4
Artigo 1.º - Procedimento ..... 4
Artigo 2.º - Objeto ..... 4
Artigo 3.º - Entidade adjudicante ..... 4
Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar ..... 4
Artigo 5.º - Impedimentos ..... 4
Artigo 6.º - Agrupamentos ..... 5
Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO ..... 5
Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento ..... 5
Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais ..... 5
Secção III - PROPOSTAS ..... 6
Artigo 9.º - Proposta e documentos ..... 6
Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos ..... 7
Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas ..... 7
Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas ..... 7
Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas ..... 7
Artigo 14.º - Critério de adjudicação ..... 8
Artigo 15.º - Análise das propostas ..... 8
Artigo 16.º - Preço base ..... 8
Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo ..... 8
Artigo 18.º - Propostas variantes ..... 8
Artigo 19.º - Melhoria da proposta ..... 9
Artigo 20.º - Exclusão das propostas ..... 9
Secção IV - ADJUDICAÇÃO ..... 10
Artigo 21.º - Dever de adjudicação ..... 10
Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação ..... 10
Artigo 23.º - Causas de não adjudicação ..... 10
Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar ..... 10
Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação ..... 11
Secção V - HABILITAÇÃO ..... 11
Artigo 26.º - Documentos de habilitação ..... 11

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VI - CAUÇÃO ..... 12
Artigo 27.º - Caução ..... 12
Secção VII - CONTRATO ..... 12
Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito ..... 12
Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato ..... 12
Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato ..... 13
Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato ..... 13
Artigo 32.º - Outorga do contrato ..... 13
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS ..... 13
Artigo 33.º - Legislação aplicável ..... 13
ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º ..... 15
ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º ..... 16
ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos ..... 16
ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento ..... 18
ANEXO V - Identificação da entidade ..... 19
ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento ..... 20

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CONVITE
Aquisição de serviços

## Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

### Artigo 1.º - Procedimento

O procedimento adotado é o Ajuste Direto, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, al. a), 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, justificando-se com base nos fundamentos constantes do Anexo VI ao presente Convite.

### Artigo 2.º - Objeto

1. O procedimento tem por objeto a prestação dos serviços enunciados no Anexo VI ao presente Convite.
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e caraterísticas técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

### Artigo 3.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

### Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é o Presidente da Câmara Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida pelas al. f) e g) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura digital da proposta de abertura do procedimento pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

### Artigo 5.º - Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da relevação dos impedimentos nos termos do art. 55.º-A. do mesmo diploma.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

### Artigo 6.º - Agrupamentos

1. Ao procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que um dos seus membros tenha sido a entidade convidada para o efeito.
2. A entidade convidada não pode integrar um agrupamento quando o Ajuste Direto seja adotado:
   a) Ao abrigo das alíneas c) e d) do art. 19.º, das alíneas c) e d) do art. 20.º e das alíneas b) e c) do art. 21.º; ou
   b) Para a formação de um contrato ao abrigo de um acordo-quadro.
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
4. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.

## Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

### Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp ou através da página oficial do Município - www.famalicao.pt ***(separador Residentes – Balcão Virtual)***.
2. Nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as peças procedimentais serão enviadas por email, com as devidas adaptações, pelo que, nesses casos, as referências a "plataforma" nas peças do procedimento corresponderão a "correio eletrónico".
3. A disponibilização das peças do procedimento previstas nos números anteriores é gratuita.

### Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se o mesmo prazo para os erros e omissões detetados pelos interessados.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.



O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao prazo referido no número anterior, sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

## Secção III - PROPOSTAS

### Artigo 9.º - Proposta e documentos

1. A Proposta é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, conforme dispõe a al. a) do n.º 1 do art. 57.º do CCP, cujo conteúdo é reproduzido no Anexo I ao presente Convite;

b) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

d) Documento denominado **formulário principal** preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e no ponto 3 do Anexo VII à Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, cujas instruções de preenchimento constam do Anexo IV ao presente Convite;

e) **Certidão comercial** ou **certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet.

2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a proposta encontram-se elencados no Anexo VI ao presente Convite.

3. Não são admitidas propostas relativas à parte dos bens.

4. Os documentos que constituem a proposta (incluindo os respetivos manuais de instruções) são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa e espanhola.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.ºs 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

### Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, conforme especificado no Anexo III ao presente Convite.
4. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (por exemplo, em formato zip/rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

### Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município, com os pressupostos constantes do art. 9.º, no prazo definido no Anexo VI ao presente Convite.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

### Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados da seguinte forma:
   a) na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt *(separador Residentes – Balcão Virtual)*; ou
   b) no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp;
   c) nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as propostas deverão ser apresentadas através do endereço de correio eletrónico utilizado pelo Município para o envio das peças do procedimento.
2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato** PDF, assinados eletronicamente.

### Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo fixado no Anexo VI ao presente Convite, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

### Artigo 14.º - Critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade prevista e melhor densificada no Anexo VI deste Convite.

### Artigo 15.º - Análise das propostas

1. A análise das propostas será efetuada pelos serviços do município, nos termos do n.º 1 do art. 125.º do CCP.

2. Os esclarecimentos acerca das especificações dos serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou dos serviços do Município, consoante o caso.

3. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos serviços propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo as conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.

4. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

### Artigo 16.º - Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento o preço base mencionado no Anexo VI ao presente Convite.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

### Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo

O regime aplicável ao preço anormalmente baixo das propostas é o previsto no artigo 71.º do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

### Artigo 18.º - Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

### Artigo 19.º - Melhoria da proposta

Os concorrentes poderão ser convidados a melhorar as suas propostas, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 125.º do CCP.

### Artigo 20.º - Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:
   a) Que não apresentam a declaração nos termos da al. a) do artigo 9.º deste Convite;
   b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 9.º;
   c) Que apresentam algum dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
   d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
   e) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
   f) Um preço anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP;
   g) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
   h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
   i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 9.º do presente Convite;
   j) Que os documentos que constituem a proposta não são redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do art. 9.º;
   k) Que são apresentadas como propostas variantes;
   l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos art. 10.º a 13.º;
   m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
   n) Que não abranjam a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

## Secção IV - ADJUDICAÇÃO

### Artigo 21.º - Dever de adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 23.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente Convite.

2. A adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.

3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

### Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.

2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 26.º;
b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

### Artigo 23.º - Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo dos restantes casos contemplados no art. 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando, nomeadamente:

a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;
b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, ocorridas após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o justifiquem.
e) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

### Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

### Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação

1. Sem prejuízo das demais causas legalmente previstas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 26.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do art. 81.º do CCP;
b) Não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos neste Convite, a caução que lhe seja exigida;
c) Não proceder à assinatura e envio do contrato no prazo de 30 dias a contar da sua submissão na plataforma;
d) Prestar falsas informações ou apresentar documentos falsos;
e) Apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 5 dias para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3. A não apresentação dos documentos de habilitação por facto imputável ao adjudicatário determina a adjudicação ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em segundo lugar, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

## Secção V - HABILITAÇÃO

### Artigo 26.º - Documentos de habilitação

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

a) Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo V ao presente Convite;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Convite;
c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;
f) Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;

g) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;

h) Demais documentos legalmente exigíveis que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

2. O prazo fixado no número anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

3. A apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso.

4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

## Secção VI - CAUÇÃO

### Artigo 27.º - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução do fornecimento.

## Secção VII - CONTRATO

### Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, podendo sê-lo em suporte de papel quando não tiver sido utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento.

2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

### Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

### Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

### Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

### Artigo 32.º - Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:

a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
b) Apresentada a caução, caso seja exigível;
c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei.

## Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

### Artigo 33.º - Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente Convite aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Na demais legislação aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]
1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

## ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente Convite, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da entidade coletiva concorrente:

   Assinatura eletrónica qualificada (de acordo com o art.º 7.º do referido diploma legal)

   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da entidade coletiva, com poderes bastantes para a vincular, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
   b) Quando, para obrigar a pessoa coletiva, são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da entidade coletiva:

   a) Quando a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da pessoa coletiva, os respetivos representantes legais (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma

   A procuração conferida pelos representantes legais da entidade coletiva concorrente a pessoa que não é representante legal da mesma, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do ANEXO I ao presente Convite.

4. Assinatura digitalizada:

   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da entidade concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, não possuindo a mesma força probatória.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento

| Formulário Principal | | |
|---|---|---|
| 3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal | | |
| 3.1 | Identificação de cada membro do agrupamento | **Nome do concorrente** (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso) |
| 3.2 | Código da Proposta | **O código da proposta** deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*) |
| 3.3 | Prazo de execução do contrato / da obra | Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens **(expresso numericamente em dias)** |
| 3.4 | Valor da proposta | **Valor global da proposta** ou **valor da proposta referente ao lote** a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta |
| 3.5 | Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento | **Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas** já constituído ou a constituir em caso de adjudicação |

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (caso *admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . _) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.
- O código da direita (_ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:
- Código à esquerda do ponto (X . _)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (_ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
  - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V – Identificação da entidade

| IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE | |
|---|---|
| Denominação: | |
| Número Contribuinte: | |
| CAE: | |
| Endereço Postal: | |
| Localidade: | |
| Código Postal: | |
| Telefone/Telemóvel: | |
| E-Mail: | |
| Código de Acesso à Certidão Permanente: | |
| Dados para pagamentos e/ou recebimentos: | |
| Entidade Bancária: | |
| IBAN: | |
| SWIFT: | |
| Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato: | |
| Nome (s): | |
| Nome (s): | |
| Nome (s): | |
| | |
| Outros elementos: | |

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento

| | |
|---|---|
| **Tipo de contrato** | Aquisição de serviços |
| **Tipo de procedimento** | Ajuste direto |
| **Fundamentação da escolha de procedimento (art. 1.º)** | Atenta a deficiência apresentada pelo aluno/munícipe a transportar é imprescindível para assegurar a continuidade do bem estar físico e emocional do mesmo, a manutenção do atual transportador (a alteração poderia causar sério prejuízo para o utente) |
| **Fundamentação legal (art. 1.º)** | Artigo 24.º, n.º 1 - alínea e), subalínea ii) do CCP, com as devidas e necessárias adaptações à situação em apreço |
| **Objeto do contrato (art. 2.º)** | Serviço de transporte de pessoas com deficiência |
| **Regime de fornecimento (art. 2.º)** | Contínuo |
| **Referência interna** | 2023BBS0136DSSFIIIV |
| **CPV** | 60130000-8 |
| **Elementos que constituem a proposta**<br><br>**(para além dos referidos no art. 9.º do presente Convite)** | A Proposta deverá conter concretamente os seguintes elementos:<br><br>a) **o preço diário de ida e volta em função do percurso estabelecido**, conforme tabela constante do Anexo I do Caderno de Encargos (cláusula 31.ª do Caderno de Encargos);<br><br>b) o **valor global da proposta** para a totalidade do serviço objeto do procedimento (o qual não deve incluir o IVA e deve ser sempre indicado por extenso), *tendo por base o n.º de dias de serviço constantes do Anexo I do caderno de encargos.* |
| **Prazo para apresentação de propostas (art. 11.º)** | Até às 23.59 horas do 6.º dia, após a receção do presente Convite. |

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art. 13.º) | Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 66 dias. |
| Preço base (art. 16.º) | Fixado em 13.190,13 euros, não incluindo o IVA. |
| Critério de adjudicação (art. 14.º) | A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da seguinte modalidade:<br><br>a) Monofator - avaliação do preço. |

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/07 | 1 |

# P R O P O S T A  D E  C A B I M E N T O

| SERV. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 2531 | anabela | 2023/07/07 | 4550 | 2023 |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO 2023BBS0136DSSFIIIV - AQUISICAO DE SERVIO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIENCIA

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

TIPO DESP: 621301-Serviço Transportes Especiais
ORGÂNICA : 2503 DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E SEGURANÇA RODOVIÁRIA
ECONÓMICA: 02021000 TRANSPORTES
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
199.012,34
A CABIMENTAR
5.040,55
SALDO APÓS CABIMENTO
193.971,79

**EXTENSO**

CINCO MIL E QUARENTA EUROS E CINQUENTA E CINCO CÊNTIMOS

**CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES**

| | CLASSIFICAÇÃO | | | PLANO | IMPORTÂNCIAS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LIN | T. DESPESA | ORGÂNICA | ECONÓMICA | ANO T N.° | N + 1 | N + 2 | N + 3 | ANOS SEGUINTES |
| 1 | 6213 | 2503 | 02021000 | | 8.940,98 | | | |

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2023/07/07

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Saúde, Mobilidade e Família**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

**Assunto: Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2023BBS0145DSSFIIIV), para aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência**

Considerandos:

De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, através do FDoc n.º 23478/2023, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento tendo em vista a materialização da concessão do apoio anteriormente referido, a efetuar com recurso a um procedimento de ajuste direto nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, tendo em vista a contratualização do serviço de transporte por ambulância, para frequência de estrutura de apoio social.

1. PREÇO BASE O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o montante máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 19.054,74 €, acrescido de IVA, repartido da seguinte forma: - Ano 2023 - 6.869,52 Eur., acrescido de IVA; - Ano 2024 - 12.185,22 Eur., acrescido de IVA. Para a fixação do preço base foram tidos em consideração os preços unitários constantes do contrato celebrado na sequência da adjudicação do procedimento anterior, para a realização do mesmo transporte, atento o número de pessoas a transportar, bem como as atualizações de preços praticadas na área de transporte de passageiros por ambulância, objeto de conhecimento por parte do serviço requisitante.
2. TIPO DE PROCEDIMENTO Em conformidade com o artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento será tramitado com recurso a um procedimento de ajuste direto, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, uma vez que o munícipe a transportar, atento a deficiência apresentada é uma pré-adolescente cuja locomoção se faz exclusivamente através de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

recurso a cadeira de rodas, com auxílio de outrem e sem recurso ao acesso ou utilização dos transportes públicos coletivos, conforme declaração médica abonatória, em anexo.

3. ENTIDADES A CONVIDAR Para efeitos do n.º 1 do art. 113.º, do CCP, e atendendo aos motivos referidos no ponto anterior, propõe-se o convite à seguinte entidade: - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FAMALICÃO (NIF 501180044).

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO O prazo de vigência do contrato será de 233 dias de serviço efetivo a prestar, no período compreendido entre setembro de 2023 e julho de 2024.

5. GESTOR DO CONTRATO O artigo 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve também designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato: Chefe da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado: Dr. Ademar Carvalho.

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: o convite e o caderno de encargos, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta. Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme determina o n.º 2 do artigo 40.º do CCP. Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e, por conseguinte, para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão delibere:**

**1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a concessão do referido apoio com recurso à contratualização do serviço de transporte de pessoas com deficiência, através de procedimento de ajuste direto por critérios, com um preço base de 19.054,74€ (dezanove mil, cinquenta e quatro euros e setenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP;**

**2. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, até ao valor de 19.054,74 € (dezanove mil, cinquenta e quatro euros e setenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição anual da despesa:**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Saúde, Mobilidade e Família**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**a) Ano 2023 - até ao montante de 6.869,52 Eur., (seis mil, oitocentos e sessenta e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) acrescido de IVA;**
**b) Ano 2024 - até ao montante de 12.185,22 Eur ,(doze mil, cento e oitenta e cinco euros e vinte e dois cêntimos) acrescido de IVA;**

**3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP;**

**4. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste procedimento: constituídas por convite e caderno de encargos, em anexo;**

**5. Designar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o gestor do contrato.**

A Vereadora do Pelouro dos Transportes e Mobilidade,

SOFIA MANUELA CADEIAS MACHADO FERNANDES
Assinado de forma digital por SOFIA MANUELA CADEIAS MACHADO FERNANDES
Dados: 2023.07.04 16:31:40 +01'00'

(Sofia Fernandes, Dr.ª)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Transportes e Mobilidade**
*transport and mobility*

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

## Anexo I

### Ano letivo 2023/2024

(setembro de 2023 a julho de 2024)

| Utente | Morada | Instituição | Ano 2023 | Ano 2024 | Custo total previsto |
|---|---|---|---|---|---|
| Utente | Rua D. Jorge Ferreira Ortiga 91 r/c esq. - União de Freguesias de Calendário e Famalicão | APACI - Rua Pedro Álvares Cabral nº 118 1ºC – Arcozelo | 6.869,52€ (acrescido de iva a 6%) | 12.185,22 € (acrescido de iva a 6%) | 19.054,74€ (acrescido de iva a 6%) |

**O transporte deverá ser efetuado preferencialmente por ambulância.**

Derivado à multideficiência a munícipe necessita de se deslocar em cadeira de rodas.

Horário – segunda a sexta-feira

- Entrada na instituição – 08.30H
- Saída da instituição – 17.00H

Ministério da Saúde

# Atestado Médico de Incapacidade Multiuso

| | |
|---|---|
| ARS | NORTE |
| ACES | Ave - Famalicão |
| JM n.º | 13 |
| Reg n.º | 391/2018 |

**Junta Médica**

**Presidente:**
Dr. Maria de Fátima Freitas de Sousa Basto

**Utente**

**Nome**

**Residência** Rua | Código Postal 4760-143

Freguesia: Famalicão | Concelho: Vila Nova Famalicão | Distrito: Braga

Data de Nascimento 2011 | NIF 275975959

Cartão do Cidadão n.º 30681367 | Cartão de Residência nº

**Avaliação da Incapacidade**

Atesto que, de acordo com a TNI - Anexo I, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de Outubro, o utente é portador de deficiência que, nesta data e conforme o quadro seguinte, lhe confere uma incapacidade permanente global de:

**97%** (noventa e sete por cento)

susceptível de variação futura, devendo ser reavaliado no ano de 2026

**TNI** *Anexo I* aprovada pelo DL n.º 352/2007, de 23-Out

| Capítulo | Número | Alínea | Coeficiente | Ponderação regional | Desvalorização |
|---|---|---|---|---|---|
| X | Grau IV | | 0,60 | 1,0000 | 0,6000 |
| III | 5.2.3.1 | b | 0,90 | 0,4000 | 0,3600 |
| III | 2.3.1 | a | 0,15 | 0,0400 | 0,0060 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

**Grau de Incapacidade** 0,9660

**DL n.º 202/96 c/ a redacção do DL n.º 291/2009, de 12/10 (Artigo 4º nº7)**

Declaro que o utente é portador de deficiência, que de acordo com os documentos arquivados neste serviço lhe conferiram em **27-06-2013** pela TNI aprovada pelo Decreto-Lei n.º **352/2007 de 23/10** o grau de incapacidade de:

**92%** (noventa e dois por cento)

*Por extenso*

**Discriminação da deficiência**

**Lei n.º 22-A/2007 de 29/06**

| | |
|---|---|
| GRAU | 96% (noventa e seis por cento) |
| NATUREZA art. 55º, n.º 1, a) b) c) d) | Pessoa com deficiência cuja locomoção se faz exclusivamente através do recurso a cadeira de rodas. |
| Aptidão para condução | A natureza da doença causa inaptidão para a condução. |

**DL n.º 307/2009 de 10/12**

| | |
|---|---|
| GRAU | 96% (noventa e seis por cento) |
| NATUREZA | Pessoa com deficiência motora, física ou orgânica com dificuldade comprovada de locomoção na via publica sem auxílio de outrem ou sem recurso a meios de compensação ou no acesso ou utilização dos transportes públicos coletivos convencionais.* |

**Obs.**

*De acordo com o Decreto-Lei n.º 126/2017, de 9 de outubro.

**Presidente da Junta Médica**

Ass:

Data: 24-04-2018

Mod DGS/ASN /01/2009

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Contratação Pública**
*public procurement*

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

# CADERNO DE ENCARGOS

## Ajuste Direto n.º 2023BBS0145DSSFIIIV

Serviço de transporte de pessoas com deficiência

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Ajuste Direto**
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

## ÍNDICE

## CADERNO DE ENCARGOS


PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 4
Cláusula 1.ª - Definições ..... 4
PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS ..... 4
Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 4
Cláusula 2.ª - Objeto ..... 4
Cláusula 3.ª - Contrato ..... 4
Cláusula 4.ª - Preço base ..... 5
Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato ..... 5
Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços ..... 5
Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços ..... 5
Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE ..... 6
Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade ..... 6
Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS ..... 6
Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços ..... 6
Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços ..... 7
Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços ..... 7
Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços ..... 8
Cláusula 13.ª - Garantia ..... 8
Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE ..... 8
Cláusula 14.ª - Obrigações da entidade adjudicante ..... 8
Cláusula 15.ª - Preço contratual ..... 8
Cláusula 16.ª - Condições de pagamento ..... 9
Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS ..... 9
Cláusula 17.ª - Revisão de preços ..... 9
Cláusula 18.ª - Caução ..... 9
Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO ..... 10
Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório ..... 10
Cláusula 20.ª - Resolução ..... 10
Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato ..... 10

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior ..... 11
Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES ..... 11
Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos ..... 11
Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos ..... 12
Cláusula 25.ª - Notificações ..... 12
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS ..... 12
Cláusula 26.ª - Cessão da posição contratual e subcontratação ..... 12
Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas ..... 13
Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas ..... 13
Cláusula 29.ª - Foro competente ..... 13
Cláusula 30.ª - Legislação aplicável ..... 13
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS ..... 14
Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ..... 14
Cláusula 31.ª - Especificações técnicas dos serviços a prestar ..... 14
Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO ..... 14
ANEXO I



O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CADERNO DE ENCARGOS
Aquisição de serviços

## PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

### Cláusula 1.ª - Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

a) «Contrato» - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de encargos;
b) «Entidade Fornecedora» - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) «Fornecimento» - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
d) «Município» - Município de Vila Nova de Famalicão;
e) «CCP» - Código dos Contratos Públicos.

## PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS

### Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

### Cláusula 2.ª - Objeto

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição dos serviços referidos na Parte III deste Caderno de Encargos, de acordo com as especificações e caraterísticas técnicas aí constantes.

### Cláusula 3.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

**Cláusula 4.ª - Preço base**

1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado o preço base mencionado na Parte III.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável.

3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expetativas.

**Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato**

1. O contrato a celebrar na sequência do procedimento vigora pelo prazo definido na Parte III, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

2. Os serviços deverão ser prestados conforme o regime de prestação de serviços previsto na Parte III e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das situações previstas na Parte III.

**Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços**

O prestador dos serviços objeto do procedimento, obriga-se a prestar os serviços no prazo definido na Parte III deste Caderno de Encargos.

**Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços**

1. Os serviços deverão ser executados no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O prestador dos serviços obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com a prestação dos serviços, todos os documentos necessários à boa e integral utilização ou compreensão do serviço.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pelo adjudicante, são da responsabilidade do fornecedor.

## Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

### Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos no âmbito do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso durante a sua execução, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento do qual aquele resulta.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever se sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do dever de sigilo e confidencialidade toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

## Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

### Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais, com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

a) Garantir a qualidade da prestação dos serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
b) Não alterar as condições da prestação dos serviços previstas neste Caderno de Encargos;
c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;
e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

**Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços**

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, devem ser prestados conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos pelas melhores técnicas e boas práticas para a execução destes trabalhos.
2. O prestador dos serviços será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por quaisquer discrepâncias, vícios, inaptidões ou má prestação dos serviços, e pela inobservância das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas ao presente Caderno de Encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula seguinte.

**Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços**

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e às caraterísticas, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao adjudicatário, a avaliação da prestação dos serviços será feita de acordo com os seguintes critérios:
   a) Assistência pós-venda;
   b) Conformidade dos serviços prestados com o contrato;
   c) Cumprimento do prazo de prestação dos serviços;
   d) Disponibilidade do prestador dos serviços;
   e) Fornecimento e aconselhamento técnico.
3. Durante a fase de realização de testes, o prestador dos serviços deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles.
4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo prestador dos serviços para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.



O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços**

1. Caso a análise e inspeções a que se refere o número anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos, consideram-se estes aceites se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.
2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos que se venham a verificar em momento posterior e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

**Cláusula 13.ª - Garantia**

1. O prestador dos serviços garante a execução integral do serviço, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.
2. O prestador dos serviços garante os mais altos padrões de qualidade, pelo prazo de 3 anos após a entrega dos bens (caso existam), em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro (Direitos do Consumidor na Compra e Venda de Bens, Conteúdos e Serviços Digitais), salvo estipulação diversa constante da Parte III deste Caderno de Encargos.
3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos., sem quaisquer custos, no prazo definido ao abrigo do n.º 3 da Cláusula 10.ª.

## Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

**Cláusula 14.ª - Obrigações da entidade adjudicante**

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
c) Monitorizar a execução no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço, e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

**Cláusula 15.ª - Preço contratual**

1. Pela execução do contrato, a entidade adjudicante obriga-se a pagar o preço da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O preço contratual não tem caráter vinculativo, constituindo mera previsão para o período de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

### Cláusula 16.ª - Condições de pagamento

1. Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de receção da fatura relativamente aos serviços prestados na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e desde que os serviços tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.ª.
2. As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:
   a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;
   b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços prestados ou à falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas são pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

## Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

### Cláusula 17.ª - Revisão de preços

À revisão de preços contratuais aplicar-se-á o regime previsto no CCP, no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e na demais legislação aplicável.

### Cláusula 18.ª - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução dos trabalhos.

## Secção VI – INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

### Cláusula 19.ª – Incumprimento do contrato e regime sancionatório

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de prestação dos serviços objeto do contrato, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;

b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.

2. O valor das sanções poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.

3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

### Cláusula 20.ª - Resolução

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações emergentes do contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:

a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;

b) Insolvência;

c) Prestação de falsas declarações;

d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas;

3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a revogação do contrato por mútuo acordo, nos termos do art. 331.º do CCP.

### Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação das entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.
3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.
4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

**Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior**

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.
3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

## Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

**Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos**

1. Em conformidade com o disposto no art. 470.º do CCP, à contagem dos prazos na fase de formação dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades;

b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;

c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;

d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;

e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;

f) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;

g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.

2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.



O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos**

1. Em conformidade com o disposto no art. 471.º do CCP, à contagem de prazos na fase de execução dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;

b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;

c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;

d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

**Cláusula 25.ª - Notificações**

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:

a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;

b. Por telecópia (fax); ou

c. Por carta registada.

3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.

4. As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:

a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;

b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia;

c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

**Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula 26.ª - Cessão da posição contratual e subcontratação**

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos dos art. 316.º e seguintes do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas**

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

**Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas**

1. Na execução do contrato prevalecem:

a) Em primeiro lugar o texto do presente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante.

b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas no artigo 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.

2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.

3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.

4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

**Cláusula 29.ª - Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

**Cláusula 30.ª - Legislação aplicável**

A tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

## PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS

## Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### Cláusula 31.ª - Especificações técnicas dos serviços a prestar

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem como objeto a contratualização do serviço de transporte rodoviário de munícipes com deficiência, de ida e volta, desde as suas residências para a respetiva estrutura de apoio social que frequentam, durante todo o ano letivo de 2023/2024, dos munícipes constantes da LISTA anexa ao presente caderno de encargos (Anexo I).

2. Os serviços objeto do contrato a celebrar serão fornecidos em regime de fornecimento contínuo.

## Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO

**1. Preço base:**

O preço base do procedimento está fixado em 19.054,74 euros, repartido da seguinte forma:

- Ano 2023 - 6.869,52 Eur.;
- Ano 2024 - 12.185,22 Eur..

**2. Prazo de vigência do contrato:**

O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento entra em vigor em setembro de 2023 e vigora até julho de 2024, inclusive, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.

**3. Prazo e local da prestação dos serviços:**

Os serviços deverão ser prestados entre os locais constantes do Anexo I do presente caderno de encargos.

**4. Condições de pagamento:**

Cláusula 16.ª.

**5. Garantia:**

Cláusula 13.ª.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6. Faturação e Pagamento:

O adjudicatário deverá mencionar nas faturas, o preço por dia, o número de dias efetivos de serviço prestado e o preço global, o número do procedimento de contratação, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão.

As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:

a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;
b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.

As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a receção das mesmas nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**ANEXO I**

| Munícipe/ Utente | Morada | Instituição | Cadeira de rodas | N.º dias 2023 | N.º dias 2024 | N.º dias Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Munícipe | Rua D. Jorge Ferreira Ortiga 91 r/c esq. - União de Freguesias de Calendário e Famalicão | APACI - Rua Pedro Álvares Cabral nº 118 1ºC - Arcozelo | Sim | 84 | 149 | 233 |

**O transporte deverá ser efetuado preferencialmente por ambulância**
Derivado à multideficiência a munícipe necessita de se deslocar em cadeira de rodas
Horário - segunda a sexta-feira

- Entrada na instituição - 08.30H
- Saída da instituição - 17.00H

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Contratação Pública**
*public procurement*

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

# CONVITE

## Ajuste Direto n.º 2023BBS0145DSSFIIIV

Serviço de transporte de pessoas com deficiência

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Ajuste Direto**
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

## ÍNDICE

## CONVITE


Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 4
Artigo 1.º - Procedimento ..... 4
Artigo 2.º - Objeto ..... 4
Artigo 3.º - Entidade adjudicante ..... 4
Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar ..... 4
Artigo 5.º - Impedimentos ..... 5
Artigo 6.º - Agrupamentos ..... 5
Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO ..... 5
Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento ..... 5
Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais ..... 5
Secção III - PROPOSTAS ..... 6
Artigo 9.º - Proposta e documentos ..... 6
Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos ..... 7
Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas ..... 7
Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas ..... 7
Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas ..... 8
Artigo 14.º - Critério de adjudicação ..... 8
Artigo 15.º - Análise das propostas ..... 8
Artigo 16.º - Preço base ..... 8
Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo ..... 9
Artigo 18.º - Propostas variantes ..... 9
Artigo 19.º - Melhoria da proposta ..... 9
Artigo 20.º - Exclusão das propostas ..... 9
Secção IV - ADJUDICAÇÃO ..... 10
Artigo 21.º - Dever de adjudicação ..... 10
Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação ..... 10
Artigo 23.º - Causas de não adjudicação ..... 10
Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar ..... 11
Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação ..... 11
Secção V - HABILITAÇÃO ..... 11
Artigo 26.º - Documentos de habilitação ..... 11

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VI - CAUÇÃO ..... 12
Artigo 27.º - Caução ..... 12
Secção VII - CONTRATO ..... 12
Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito ..... 12
Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato ..... 13
Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato ..... 13
Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato ..... 13
Artigo 32.º - Outorga do contrato ..... 13
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS ..... 13
Artigo 33.º - Legislação aplicável ..... 13
ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º ..... 15
ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º ..... 16
ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos ..... 16
ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento ..... 18
ANEXO V - Identificação da entidade ..... 19
ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento ..... 20

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CONVITE
Aquisição de serviços

## Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

### Artigo 1.º - Procedimento

O procedimento adotado é o Ajuste Direto, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, al. a), 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, justificando-se com base nos fundamentos constantes do Anexo VI ao presente Convite.

### Artigo 2.º - Objeto

1. O procedimento tem por objeto a prestação dos serviços enunciados no Anexo VI ao presente Convite.
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e caraterísticas técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

### Artigo 3.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

### Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é o Presidente da Câmara Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida pelas al. f) e g) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura digital da proposta de abertura do procedimento pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

### Artigo 5.º - Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da relevação dos impedimentos nos termos do art. 55.º-A. do mesmo diploma.

### Artigo 6.º - Agrupamentos

1. Ao procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que um dos seus membros tenha sido a entidade convidada para o efeito.
2. A entidade convidada não pode integrar um agrupamento quando o Ajuste Direto seja adotado:
   a) Ao abrigo das alíneas c) e d) do art. 19.º, das alíneas c) e d) do art. 20.º e das alíneas b) e c) do art. 21.º; ou
   b) Para a formação de um contrato ao abrigo de um acordo-quadro.
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
4. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.

## Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

### Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp ou através da página oficial do Município - www.famalicao.pt ***(separador Residentes - Balcão Virtual)***.
2. Nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as peças procedimentais serão enviadas por email, com as devidas adaptações, pelo que, nesses casos, as referências a "plataforma" nas peças do procedimento corresponderão a "correio eletrónico".
3. A disponibilização das peças do procedimento previstas nos números anteriores é gratuita.

### Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se o mesmo prazo para os erros e omissões detetados pelos interessados.

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao prazo referido no número anterior, sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

## Secção III - PROPOSTAS

### Artigo 9.º - Proposta e documentos

1. A Proposta é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, conforme dispõe a al. a) do n.º 1 do art. 57.º do CCP, cujo conteúdo é reproduzido no Anexo I ao presente Convite;

b) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

d) Documento denominado **formulário principal** preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e no ponto 3 do Anexo VII à Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, cujas instruções de preenchimento constam do Anexo IV ao presente Convite;

e) **Certidão comercial** ou **certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet.

2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a proposta encontram-se elencados no Anexo VI ao presente Convite.

3. Não são admitidas propostas relativas à parte dos bens.

4. Os documentos que constituem a proposta (incluindo os respetivos manuais de instruções) são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa e espanhola.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.os 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

**Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos**

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, conforme especificado no Anexo III ao presente Convite.
4. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (por exemplo, em formato zip/rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

**Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas**

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município, com os pressupostos constantes do art. 9.º, no prazo definido no Anexo VI ao presente Convite.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

**Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas**

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados da seguinte forma:
   a) na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt *(separador Residentes – Balcão Virtual)*; ou
   b) no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp;
   c) nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as propostas deverão ser apresentadas através do endereço de correio eletrónico utilizado pelo Município para o envio das peças do procedimento.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados eletronicamente.

### Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo fixado no Anexo VI ao presente Convite, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

### Artigo 14.º - Critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade prevista e melhor densificada no Anexo VI deste Convite.

### Artigo 15.º - Análise das propostas

1. A análise das propostas será efetuada pelos serviços do município, nos termos do n.º 1 do art. 125.º do CCP.
2. Os esclarecimentos acerca das especificações dos serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou dos serviços do Município, consoante o caso.
3. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos serviços propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo as conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.
4. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

### Artigo 16.º - Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento o preço base mencionado no Anexo VI ao presente Convite.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

### Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo

O regime aplicável ao preço anormalmente baixo das propostas é o previsto no artigo 71.º do CCP.

### Artigo 18.º - Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

### Artigo 19.º - Melhoria da proposta

Os concorrentes poderão ser convidados a melhorar as suas propostas, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 125.º do CCP.

### Artigo 20.º - Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:
   a) Que não apresentam a declaração nos termos da al. a) do artigo 9.º deste Convite;
   b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 9.º;
   c) Que apresentam algum dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
   d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
   e) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
   f) Um preço anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP;
   g) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
   h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
   i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 9.º do presente Convite;
   j) Que os documentos que constituem a proposta não são redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do art. 9.º;
   k) Que são apresentadas como propostas variantes;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos art. 10.º a 13.º;
m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
n) Que não abranjam a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento.

## Secção IV - ADJUDICAÇÃO

### Artigo 21.º - Dever de adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 23.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente Convite.
2. A adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

### Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:
   a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 26.º;
   b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

### Artigo 23.º - Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo dos restantes casos contemplados no art. 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando, nomeadamente:
   a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;
   b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
   c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, ocorridas após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o justifiquem.
e) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

### Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

### Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação

1. Sem prejuízo das demais causas legalmente previstas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:
   a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 26.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do art. 81.º do CCP;
   b) Não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos neste Convite, a caução que lhe seja exigida;
   c) Não proceder à assinatura e envio do contrato no prazo de 30 dias a contar da sua submissão na plataforma;
   d) Prestar falsas informações ou apresentar documentos falsos;
   e) Apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.
2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 5 dias para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.
3. A não apresentação dos documentos de habilitação por facto imputável ao adjudicatário determina a adjudicação ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em segundo lugar, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

## Secção V - HABILITAÇÃO

### Artigo 26.º - Documentos de habilitação

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:
   a) Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo V ao presente Convite;
   b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Convite;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;
f) Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
g) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;
h) Demais documentos legalmente exigíveis que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

2. O prazo fixado no número anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

3. A apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso.

4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

## Secção VI - CAUÇÃO

### Artigo 27.º - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução do fornecimento.

## Secção VII - CONTRATO

### Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, podendo sê-lo em suporte de papel quando não tiver sido utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

### Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.

### Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

### Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.os 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

### Artigo 32.º - Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:

a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
b) Apresentada a caução, caso seja exigível;
c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei.

## Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

### Artigo 33.º - Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente Convite aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]
1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

## ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente Convite, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da entidade coletiva concorrente:

   Assinatura eletrónica qualificada (de acordo com o art.º 7.º do referido diploma legal)

   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da entidade coletiva, com poderes bastantes para a vincular, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
   b) Quando, para obrigar a pessoa coletiva, são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da entidade coletiva:

   a) Quando a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da pessoa coletiva, os respetivos representantes legais (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma

   A procuração conferida pelos representantes legais da entidade coletiva concorrente a pessoa que não é representante legal da mesma, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do ANEXO I ao presente Convite.

4. Assinatura digitalizada:

   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da entidade concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, não possuindo a mesma força probatória.



O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento

| Formulário Principal | | |
|---|---|---|
| 3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal | | |
| 3.1 | Identificação de cada membro do agrupamento | **Nome do concorrente** (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso) |
| 3.2 | Código da Proposta | **O código da proposta** deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*) |
| 3.3 | Prazo de execução do contrato / da obra | Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens **(expresso numericamente em dias)** |
| 3.4 | Valor da proposta | **Valor global da proposta** ou **valor da proposta referente ao lote** a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta |
| 3.5 | Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento | **Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas** já constituído ou a constituir em caso de adjudicação |

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (*caso admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . _) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.
- O código da direita (_ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:

- Código à esquerda do ponto (X . _)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (_ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
  - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V – Identificação da entidade

| IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE | |
|---|---|
| Denominação: | |
| Número Contribuinte: | |
| CAE: | |
| Endereço Postal: | |
| Localidade: | |
| Código Postal: | |
| Telefone/Telemóvel: | |
| E-Mail: | |
| Código de Acesso à Certidão Permanente: | |
| Dados para pagamentos e/ou recebimentos: | |
| Entidade Bancária: | |
| IBAN: | |
| SWIFT: | |
| Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato: | |
| Nome (s): | |
| Nome (s): | |
| Nome (s): | |
| | |
| Outros elementos: | |

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento

| | |
|---|---|
| Tipo de contrato | Aquisição de serviços |
| Tipo de procedimento | Ajuste direto |
| Fundamentação da escolha de procedimento (art. 1.º) | Contrato de valor inferior a 20.000,00 € |
| Fundamentação legal (art. 1.º) | Artigo 20.º, n.º 1 - alínea d), do CCP |
| Objeto do contrato (art. 2.º) | Serviço de transporte de pessoas com deficiência |
| Regime de fornecimento (art. 2.º) | Contínuo |
| Referência interna | 2023BBS0145DSSFIIIV |
| CPV | 60130000-8 |
| Elementos que constituem a proposta<br><br>(para além dos referidos no art. 9.º do presente Convite) | A Proposta deverá conter concretamente os seguintes elementos:<br><br>a) **o preço diário de ida e volta em função do percurso estabelecido**, conforme tabela constante do Anexo I do Caderno de Encargos (cláusula 31.ª do Caderno de Encargos);<br><br>b) o **valor global da proposta** para a totalidade do serviço objeto do procedimento (o qual não deve incluir o IVA e deve ser sempre indicado por extenso), *tendo por base o n.º de dias de serviço constantes do Anexo I do caderno de encargos.* |
| Prazo para apresentação de propostas (art. 11.º) | Até às 23.59 horas do 6.º dia, após a receção do presente Convite. |
| Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art. 13.º) | Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 66 dias. |

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| Preço base (art. 16.º) | Fixado em 19.054,74 euros, não incluindo o IVA. |
| Critério de adjudicação (art. 14.º) | A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da seguinte modalidade:<br><br>a) Monofator - avaliação do preço. |

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/07 | 1 |

# P R O P O S T A  D E  C A B I M E N T O

| SERV. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 2531 | anabela | 2023/07/07 | 4544 | 2023 |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO 2023BBS0145DSSFIIIV - AQUISICAO DE SERVIO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIENCIA

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

TIPO DESP: 621301-Serviço Transportes Especiais
ORGÂNICA : 2503 DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E SEGURANÇA RODOVIÁRIA
ECONÓMICA: 02021000 TRANSPORTES
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
206.294,03
A CABIMENTAR
7.281,69
SALDO APÓS CABIMENTO
199.012,34

**EXTENSO**

SETE MIL DUZENTOS E OITENTA E UM EUROS E SESSENTA E NOVE CÊNTIMOS

**CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES**

| | CLASSIFICAÇÃO | | | PLANO | IMPORTÂNCIAS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LIN | T. DESPESA | ORGÂNICA | ECONÓMICA | ANO T N.° | N + 1 | N + 2 | N + 3 | ANOS SEGUINTES |
| 1 | 6213 | 2503 | 02021000 | | 12.916,33 | | | |

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2023/07/07

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

**IGUALDADE:**

1 – Projeto do Regulamento para a Candidatura do Prémio + Igual (Página 533)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Saúde, Mobilidade e Família**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

**Assunto: Projeto do Regulamento para a Candidatura do Prémio + Igual**

Considerando que

A crescente atenção, em termos de políticas públicas, a nível nacional, à situação da igualdade de género no mercado de trabalho, encontra-se patente nomeadamente nas Resoluções de Conselho de Ministros nºs 19/2012, de 8 de Março, 13/2013, de 8 de Março, e nº 18/2014, de 7 de Março, e no Relatório Anual de Boas Práticas no âmbito da Responsabilidade Social das Empresas e no Relatório Sobre Diferenciações Salariais por Ramos de Atividade, delas decorrentes;
A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, através do Pelouro da Igualdade, apresentou em 2021 uma candidatura ao Portugal 2020 no âmbito POISE - Programa Operacional Inclusão Social e Emprego.

Constituem objetivos gerais do PMIND - Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação - do concelho de Vila nova de Famalicão: a promoção da igualdade de género; a igualdade de oportunidades; capacitar a comunidade e os/as colaboradores do município fundamentais do desenvolvimento local, a sensibilização das Instituições Públicas e organizações do setor Privado, todos os munícipes de Vila Nova de Famalicão e a opinião pública em geral para as questões relacionadas com a Igualdade.

O Regulamento Prémio + Igual, que consta do anexo à presente e que aqui se dá como integralmente reproduzido, visa assinalar e reconhecer o mérito de empresas, que se diferenciam pelo desenvolvimento de políticas exemplares e de boas práticas na promoção da igualdade de género no trabalho e na formação profissional e pela adoção de princípios e medidas de conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O disposto na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º, e na alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da citada Lei n.º 75/2013, e ainda o disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

**Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**
**1. Aprovar o projeto de Regulamento Prémio + Igual, cujo conteúdo integral se encontra anexo a presente proposta, dela fazendo parte integrante e que aqui se dá por integralmente reproduzido;**

**2. Atento o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, mais delibere submeter o citado projeto de regulamento a consulta pública, por um período de 30 dias uteis, contados da data da sua publicação em Diário da República, devendo também o mesmo ser divulgado por edital a afixar nos locais de estilo e publicitado no sítio eletrónico do município;**

**3. Findo o prazo mencionado no número anterior, as eventuais propostas de correção, alteração ou inovação, depois de devidamente apreciadas pelos serviços competentes, sejam remetidas à Câmara Municipal para que sobre elas se pronuncie e posterior remessa à Assembleia Municipal por ser o órgão legalmente competente à aprovação do diploma regulamentar.**

A Vereadora do Pelouro da Igualdade,

SOFIA MANUELA CADEIAS MACHADO FERNANDES
Assinado de forma digital por SOFIA MANUELA CADEIAS MACHADO FERNANDES
Dados: 2023.06.29 12:20:27 +01'00'

(Sofia Fernandes, Dr.),

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Igualdade**
*equality*

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

# Projeto do Regulamento
# Prémio "+ Igual"

## PREÂMBULO

O "+ Igual" é uma distinção cujas prioridades e objetivos do prémio visam assinalar e reconhecer o mérito das entidades, que se diferenciam pelo desenvolvimento de políticas exemplares e de boas práticas na promoção da igualdade de género no trabalho, no emprego e na formação profissional e pela adoção de princípios e medidas de conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal.

A crescente atenção, em termos de políticas públicas, a nível nacional, à situação da igualdade de género no mercado de trabalho, encontra-se patente nomeadamente nas Resoluções de Conselho de Ministros nºs 19/2012, de 8 de Março, 13/2013, de 8 de Março, e nº 18/2014, de 7 de Março, e no Relatório Anual de Boas Práticas no âmbito da Responsabilidade Social das Empresas e no Relatório Sobre Diferenciações Salariais Por Ramos de Atividade, delas decorrentes.

São igualmente de destacar vários diplomas legais que visam a promoção da igualdade de género nas empresas, tal como seja o regime do setor público empresarial, incluindo as bases gerais do estatuto das empresas públicas, aprovado pelo Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, e a Lei-Quadro das Entidades Reguladoras, aprovada pela Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, qualquer deles obrigando à presença plural de mulheres e homens na composição dos órgãos de administração. Estas preocupações têm expressão nos critérios de atribuição do Prémio + Igual, que, de uma distinção de boas práticas se pretende evoluir para um galardão conferido a resultados comprovados.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, decidiu distinguir as boas práticas empresariais de igualdade de género e oportunidades.

Constituindo-se como um dos instrumentos do Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação o Prémio + Igual visa:

a) Distinguir as entidades que realizem ou promovam ações positivas na área da igualdade entre mulheres e homens e da qualidade no trabalho, no emprego e na formação profissional;

b) Divulgar casos e medidas exemplares de diferente tipo que tenham sido desenvolvidas neste âmbito pelas entidades, informando e sensibilizando gestores/as e público em geral para a natureza dessas medidas e para a importância destes domínios;

c) Promover nas entidades a adoção de medidas concretas que visem a igualdade entre mulheres e homens no trabalho, no emprego e na formação profissional e a melhoria da qualidade do emprego, nomeadamente no que se refere à conciliação entre vida profissional, vida familiar e pessoal, dando cada vez mais visibilidade a estes fatores e às empresas e entidades empregadoras que integram esses objetivos na sua gestão global;

d) Criar exigência junto do público consumidor no sentido da preferência por bens e serviços produzidos com qualidade total, o que implica o cumprimento da legislação aplicável, nomeadamente em matéria de igualdade entre mulheres e homens.

O presente Regulamento tem como lei habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, as alíneas k) e q) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, o qual foi submetido a discussão pública através do Aviso n.º ------ publicado na 2.ª série do Diário da República de n.º -----, de ---/---/---, aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião de ---/---/---, e pela Assembleia Municipal em sessão pública realizada em ---/---/---.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

## CAPITULO 1 - CARACTERIZAÇÃO DO PRÉMIO

### Artigo 1.º
### Natureza, categorias e modalidade

1. O Prémio + Igual, é uma distinção atribuída pelo município de Vila Nova de Famalicão
2. O Prémio + Igual destina-se a premiar boas práticas desenvolvidas pelas pessoas coletivas de direito privado de natureza societária, cooperativa, associativista entre outras do concelho de Vila Nova de Famalicão.

### Artigo 2.º
### Objeto

O Prémio + Igual tem por objeto o reconhecimento público das entidades privadas empregadoras que, para além do cumprimento das disposições legais relativas à igualdade de género e não discriminação, se evidenciem pela promoção da igualdade entre mulheres e homens no trabalho, no emprego e na formação profissional, pela adoção de princípios e medidas eficazes, positivas, preventivas de discriminação ou inovadoras.

### Artigo 3.º
### Objetivos

1. O Prémio + Igual tem por objetivo estratégico combater a discriminação e promover a igualdade entre mulheres e homens no trabalho, no emprego e na formação profissional, bem como a conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal.

2. O Prémio tem como objetivos específicos:

a) Combater a segregação profissional entre as mulheres e os homens no mercado de trabalho;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Eliminar as desigualdades nos ganhos médios mensais entre as mulheres e os homens;

c) Reduzir o diferencial entre mulheres e homens na sua integração no mercado de trabalho;

d) Melhorar a qualidade das condições de trabalho;

e) Sensibilizar os parceiros sociais para, ao nível da contratação coletiva, instituírem boas práticas;

f) Aumentar a participação equilibrada das mulheres e dos homens no emprego e na formação profissional;

g) Apoiar a empregabilidade das mulheres e dos homens em setores de atividade em que se encontrem sub-representadas/os; valorizar competências adquiridas em contexto profissional, familiar e social;

i) Incorporar na cultura das organizações, designadamente das empresas e outras entidades empregadoras, a ideia de que a conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal é um direito e um dever dos trabalhadores e das trabalhadoras;

j) Promover a sensibilização das empresas e outras entidades empregadoras para a incorporação dos princípios da igualdade de género e não discriminação e da parentalidade.

**Artigo 4.º**
**Entidades destinatárias**

São destinatárias do Prémio + Igual as entidades destinatárias, independentemente da natureza, da área de atividade ou dimensão, desde que tenham desenvolvido atividade efetiva nos três anos anteriores à data da candidatura.

**Artigo 5.º**
**Periodicidade**

O Prémio + Igual é atribuído anualmente.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

## CAPÍTULO II: APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

Artigo 6.º
**Requisito prévio**

Sob compromisso de honra atestar do cumprimento das disposições legais relativas à igualdade de género e combate à discriminação.

**Artigo 7.º**
**Políticas e boas práticas elegíveis**

As empresas e outras entidades empregadoras podem candidatar-se ao Prémio + Igual com base nas seguintes políticas e práticas:

a) Implementação de uma gestão de recursos humanos que promova a igualdade de género e a conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal;

b) Promoção da igualdade de género traduzida, nomeadamente, num plano para a igualdade, com vista à eliminação de situações de desigualdade e progressão da igualdade na empresa ou entidade;

c) Promoção de forma sistemática de contratação de homens e mulheres para áreas onde estejam sub-representados/as;

d) Promoção de uma representação mais equilibrada de homens e mulheres nas diversas categorias profissionais, sobretudo nos quadros de chefia e de direção, formalizando uma política que a enquadre;

e) Promoção de ações de formação interna e de ações de sensibilização em igualdade de género que abranjam o maior número de trabalhadores e trabalhadoras dos diferentes níveis e categorias profissionais da entidade, inclusive para os cargos dirigentes;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

f) Promoção da conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, designadamente através de: formas flexíveis de organização; períodos de licença alargados; períodos de interrupção na carreira; mecanismos flexíveis para acompanhamento dos ascendentes e/ou descendentes e medidas específicas que favoreçam a integração na vida ativa dos trabalhadores e trabalhadoras que tenham interrompido a sua carreira por motivos familiares;

g) Utilização de uma linguagem e imagens inclusivas em todos os documentos da empresa ou entidade e site institucional, bem como nos processos de comunicação interna e externa;

i) Inclusão nos instrumentos de avaliação de satisfação (clima social e organizacional) de questões relacionadas com a igualdade de género, com a conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal e com a prevenção e combate à violência doméstica e de género;

j) Realização de uma análise quantitativa e qualitativa da situação dos trabalhadores e das trabalhadoras da empresa ou entidade, desagregada por sexo, e monitorização da respetiva evolução;

k) Adoção de medidas de discriminação positiva em favor do sexo sub-representado no recrutamento e seleção de novos trabalhadores e novas trabalhadoras;

l) Adoção de normas que assegurem o respeito pela dignidade de homens e de mulheres no local de trabalho e que os/as protejam em caso de comportamentos indesejados, manifestados sob a forma verbal, física, de índole sexual ou outra, criando igualmente medidas reparadoras;

m) Adoção de medidas que reduzam as disparidades salariais entre mulheres e homens;

n) Adoção de benefícios diretos a trabalhadores e trabalhadoras e a familiares.

**Artigo 8.º**
**Evidências fundamentadoras de candidatura**

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Consideram-se como evidências fundamentadoras de candidatura ao Prémio + Igual a existência, comprovada com resultados, de:

a) Um elevado compromisso da gestão de topo ao assumir a integração da dimensão de género na empresa ou entidades empregadoras, com vista à implementação de uma política de igualdade entre mulheres e homens a todos os níveis de direção;

b) Medidas que garantam, promovam e/ou reforcem o cabal respeito pelo quadro legal em vigor no que concerne ao combate à discriminação e à promoção da igualdade entre homens e mulheres no trabalho e no emprego;

c) Fatores de qualidade e de igualdade de género, em conformidade com a natureza da entidade, nos domínios económico, tecnológico e organizativo, bem como no processo produtivo ou de prestação de serviços;

d) Práticas claramente favoráveis à promoção da igualdade entre mulheres e homens ao nível da direção executiva;

e) Práticas reveladoras do interesse e da capacidade de monitorização dos recursos humanos das entidades empregadoras, numa ótica proactiva de estímulo e promoção da igualdade de género no trabalho, no emprego e na formação profissional e da conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal;

f) Práticas de prevenção e de combate à violência doméstica e de género, nomeadamente a identificação e/ou encaminhamento para mecanismos que permitem sinalizar essas situações e interagir com as entidades empregadoras e demais estruturas de apoio.

**Artigo 9.º**
**Apresentação de candidaturas**

1. As propostas de candidatura ao Prémio + Igual são formuladas e apresentadas em requerimento próprio pelas candidatas, de acordo com o modelo constante do anexo I.

2. O modo, prazo e formalidades da apresentação das candidaturas constarão do anúncio de abertura das candidaturas.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Toda a informação disponibilizada pelas entidades empregadoras, para efeitos de candidatura ao Prémio + Igual, tem caráter confidencial.

## CAPíTULO III: FASE DE APRECIAÇÃO DE CANDIDATURAS

### Artigo 10.º
### Apreciação de candidaturas

1. A fase de apreciação de candidaturas consiste na receção de candidaturas, conferência de documentos, elaboração de propostas de admissão ou exclusão de candidaturas e deliberações de admissão ou exclusão de candidaturas.

2. A fase de apreciação de candidaturas, compreende, especificamente, as seguintes ações: a) Receção e registo das candidaturas;

b) Verificação de toda a documentação exigida no Formulário de Candidatura e análise dos dados.

c) Solicitação às entidades candidatas de informação adicional, em prazo não superior a 10 dias úteis, caso os elementos apresentados não tenham sido esclarecedores;

d) Organização de toda a informação referida nas alínea b) e c) bem como as apreciações específicas referidas na alínea d);

e) Preparação, de forma fundamentada, de propostas de aceitação e/ou exclusão das candidaturas apresentadas, para análise e deliberação da Comissão de Avaliação.

### Artigo 11.º
### Exclusão liminar de candidaturas

Durante a fase de apreciação de candidaturas, podem ser excluídas liminarmente as candidaturas que não apresentem, dentro do prazo previsto, a documentação.

### Artigo 12.º

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Causas de exclusão de candidaturas**

Consideram-se causas de exclusão de candidaturas ao Prémio + Igual:

1. Condenação administrativa ou judicial com decisão transitada em julgado, nos dois anos anteriores à data da candidatura, incluindo o ano a que respeita, das empresas e outras entidades empregadoras candidatas, por violação de disposições legais constantes do Código do Trabalho, bem como em instrumentos nacionais ou internacionais relevantes, relativas a:

a) Discriminação entre homens e mulheres no trabalho e no emprego, designadamente desigualdade salarial e assédio moral e sexual.

b) Proteção da parentalidade;

c) Trabalho infantil;

d) Trabalho não declarado;

e) Falso trabalho independente;

f) Trabalho forçado;

g) Utilização de mão-de-obra ilegal;

h) Tráfico de seres humanos para fins laborais.

2. Ocorrência de acidente de trabalho, nos dois anos anteriores à data da candidatura, incluindo o ano da candidatura, do qual tenha resultado a morte ou a incapacidade permanente absoluta para todo o trabalho, em que a culpa do sinistro não tenha sido atribuída ao trabalhador sinistrado ou à trabalhadora sinistrada.

3. Violação de disposições legais relativas a publicidade no âmbito da igualdade de homens e mulheres, nos dois anos anteriores à data da candidatura.

4. Existência de salários em atraso.

**Artigo 13.º**

**Decisão de admissão e exclusão de candidaturas**

A decisão de admissão ou exclusão relativa a cada candidatura, é deliberada em reunião da Comissão de Avaliação.

## CAPITULO IV: ANALISE TECNICA DA ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO

### Artigo 14.º

### Análise técnica de candidaturas admitidas

1. As candidaturas admitidas nos termos do artigo anterior são sujeitas à fase de análise técnica.

2. A fase de análise técnica consiste em:

a) Elaboração de relatório final fundamentado, estabelecendo ordenação, relativamente a cada indicador/critério, entre todas as empresas e outras entidades empregadoras candidatas;

b) Elaboração de propostas fundamentadas de deliberações e/ou medidas a tomar em relação a cada candidatura, para serem submetidas à Câmara Municipal.

### Artigo 15.º

### Avaliação final de candidaturas

Decisão de atribuição do prémio A decisão de atribuição do Prémio + Igual compete à Câmara Municipal, sob proposta do eleito com competência própria ou delegada/subdelegada na área da igualdade, acompanhada da ata final da deliberação da comissão de avaliação.

### Artigo 16.º

### Atribuição do "Prémio" Prémio + Igual

1. Consideram-se critérios de atribuição do "Prémio + Igual":

a) O facto de as entidades assumirem, de modo objetivo e com resultados visíveis, que a dimensão da igualdade faz parte integrante da sua gestão, cultura e

estratégia, incluindo a representação plural e equilibrada entre mulheres e homens em lugares de direção e decisão;

b) A existência de políticas e boas práticas de conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, nas entidades empregadoras, designadamente através de horários de trabalho em regime de flexibilidade ou adaptabilidade, regime de jornada contínua, trabalho a tempo parcial, estabelecidas mediante acordo entre as entidades empregadoras e os/as trabalhadores e trabalhadoras;

c) A criação de medidas de ação positiva para assunção pelos homens das suas responsabilidades familiares;

d) A celebração de protocolos com equipamentos sociais e/ou serviços de proximidade dirigidos a crianças e a outros dependentes, entre outros serviços;

e) A existência de iniciativas de sensibilização ou de multiplicação de boas práticas no domínio da igualdade entre homens e mulheres, designadamente junto de outras entidades empregadoras do mesmo setor de atividade, da mesma região, de empresas e outras entidades empregadoras do mesmo grupo empresarial ou de empresas/entidades parceiras;

f) A existência de iniciativas de responsabilidade social das organizações em matéria de políticas ou práticas na vertente social que integrem a dimensão da igualdade de género.

2. Os critérios de avaliação do Prémio + Igual são aplicados de acordo com as categorias das entidades.

**Artigo 17.º**
**Atribuição da "Menção Honrosa"**

Considera-se critério para atribuição de "Menção Honrosa" a demonstração de boas práticas no domínio da igualdade de mulheres e homens no trabalho, na conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, bem como da prevenção e do combate à violência doméstica e de género, a que importe conferir visibilidade, muito embora

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

as entidades em causa não reúnam ainda as práticas que fundamentem a atribuição do "Prémio".

**Artigo 18.º**
**Reuniões, votação e deliberações**

1. A Comissão de Avaliação reúne mediante convocatória expressa de quem preside, enviada por correio eletrónico, com, pelo menos, cinco dias úteis de antecedência.

2. Cada membro da Comissão de Avaliação tem direito a um voto, cabendo, em caso de empate, um único voto de qualidade ao respetivo presidente.

3. A Comissão de Avaliação só pode deliberar validamente com a presença da maioria dos seus membros.

**Artigo 19.º**
**Reclamação e Recurso**

As deliberações da Comissão de Avaliação não são suscetíveis de reclamação, nem de recurso.

**Artigo 20.º**
**Atribuição pública do PRÉMIO**

O Prémio + Igual é formalmente atribuído em cerimónia pública, organizada pela Câmara Municipal, no dia municipal para a igualdade – 24 de outubro.

**Artigo 21.º**
**Troféu, certificado e selo Prémio + Igual**

1. Na cerimónia pública, referida no artigo anterior, é entregue às empresas e outras entidades empregadoras distinguidas com o prémio um troféu, especialmente concebido para cada edição, e ainda um certificado, comprovativos do galardão atribuído.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. A todas as entidades, cujas candidaturas sejam apreciadas pela Comissão de Avaliação, será atribuído um diploma de participação.

3. O troféu, certificado e selo/marca são identificados com indicação do ano e da edição a que dizem respeito.

4. A distinção atribuída, a título de Prémio ou Menção Honrosa, tem um período de validade de dois anos, não podendo as empresas e outras entidades empregadoras merecedoras do galardão Prémio candidatar-se antes de decorrido esse período.

Artigo 22.º
**Utilização do selo Prémio + Igual**

As entidades premiadas, e só essas, poderão utilizar o selo de identificação do Prémio, durante o seu período de validade, divulgando a distinção recebida e fazendo uso desse distintivo, nomeadamente nos seus produtos, folhetos e publicações, na publicidade e em outras atividades económicas e sociais que desenvolvam.

Artigo 23.º
**Obrigações das empresas e outras entidades empregadoras distinguidas**

As entidades distinguidas com o Prémio + Igual comprometem-se a manter ou desenvolver, durante um ano, a contar da data da sua atribuição pública, as boas práticas pelas quais foram premiadas.

**Artigo 24.º**
**Dúvidas e omissões**

Quaisquer omissões ou dúvidas relativas à interpretação e aplicação do presente regulamento são resolvidas pela Câmara Municipal, com observância da legislação em vigor.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Artigo 25.º**
**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Igualdade**
*equality*

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**Anexo I**

**Formulário de Candidatura**

**Nome da empresa:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Pessoa responsável pelo processo da candidatura:**

***NOTA: Formulário de Candidatura devem obrigatoriamente ser enviados em suporte físico e suporte digital***

**1.** Declaração comprovativa de que tem a situação regularizada perante Autoridade Tributária e Aduaneira;

**2.** Declaração comprovativa de que tem a situação regularizada perante a Segurança Social;

**3.** Relatório de atividades ou Balanço Social relativo ao ano anterior ao da candidatura;

**5.** Outros documentos que considerem relevantes ( e.g – planos para a igualdade, planos estratégicos, relatórios da expressão da igualdade..)

**6.** Declaração de Honra face a situação salarial da entidade.

**Indicadores estatísticos obrigatórios a apresentar juntamente com o Formulário de Candidatura, relativos ao ano anterior (31 dezembro):**

**1.** Taxa de absentismo por sexo.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**2.** Número de trabalhadores/as por tipo de vínculo contratual e por categoria profissional, por sexo.

**3.** Número de trabalhadores/as por tipo de horário (completo, horário flexível, jornada contínua, a tempo parcial, por turnos, etc.), por sexo.

**4.** Número de trabalhadores/as que beneficiaram de licença parental, por sexo.

**5.** Número de trabalhadores/as promovidos/as por categoria profissional, por sexo

**6.** Pessoas ao serviço por nível etário, por sexo:

- < 25 anos
- 26-35 anos
- 36-45 anos
- > 45 anos

**7.** Número de trabalhadores/as com interrupção na carreira profissional para assistência à família (educação de crianças, assistência a familiares doentes, etc.), por sexo.

**8.** Remuneração média mensal de base por categoria profissional, por sexo (a comprovar mediante a apresentação das folhas de remuneração).

**9.** Remuneração média anual englobando todo o tipo de retribuições (subsídios, prémios, carro, cartão, etc.) por categoria profissional, por sexo

**10.** Número de participantes em ações de formação (internas e externas), por categoria profissional e por sexo.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. **Na empresa / entidade existem benefícios diretos a trabalhadores e trabalhadoras com vista à conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, designadamente:**

| | Sim | Não | Evidencias documentais |
|---|---|---|---|
| Concede períodos para assistência a ascendentes e a cônjuges de trabalhadores e trabalhadoras, com duração superior ao que se encontra previsto na lei ou ao período previsto no contrato coletivo de trabalho ou no acordo de empresa | | | *Produtos de suportes comunicacionais como guias, manuais, folhetos,..* |
| Equipamentos próprios de apoio para filhos e filhas de trabalhadores e trabalhadoras (ex.: creche, jardim de infância, atividades de tempos livres, colónias de férias, ou outros) | | | *Ex: pag de web, documentos ..* |
| Tem protocolos com serviços de apoio para familiares (ex.: creche, jardim de infância, atividades de bem-estar, cultura e lazer, ginásios) | | | *Ex.protocolos* |
| Tem protocolos de facilitação de acesso com serviços de apoio a familiares idosos ou com deficiência (ex.: apoio domiciliário, reabilitação, lares e centros de dia) | | | *Ex.protocolos* |
| Concede apoio financeiro para pagamento de serviços de acolhimento a filhos e filhas de trabalhadores e trabalhadoras (ex.: creche, jardim de infância, amas e *baby-sitters*) | | | |
| Concede apoios financeiros ligados à educação de filhos e filhas (ex.: subsídios, bolsas, pagamento de livros, pagamento de colónia de férias) | | | |
| Tem apoios financeiros ligados à saúde extensivos ao agregado familiar (ex.: plano de saúde familiar, seguros, apoio domiciliário) | | | |
| Divulga os recursos existentes na área geográfica da empresa / entidade e/ou da residência dos trabalhadores e das trabalhadoras que facilitem a conciliação (ex.: creches/serviço de amas, instituições para pessoas idosas) | | | |

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. **Existem novas formas de organização de trabalho na empresa / entidade, designadamente:**

| | Sim | Não | Evidencias documentais |
|---|---|---|---|
| Concede horários de trabalho flexíveis com vista à conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal | | | *Ex: horários;* |
| Possibilita o trabalho a partir de casa quando necessário à conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal | | | *Ex: horários; regulamentos , normas* |
| Possibilita a adaptação do tempo semanal de trabalho concentrando ou alargando o horário de trabalho diário com vista à conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal (ex.: jornada contínua, banco de horas, etc.) | | | *Ex: horários; regulametos* |
| Na marcação dos horários por turnos rotativos, a empresa/entidade considera as necessidades de conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal dos trabalhadores e das trabalhadoras | | | *Ex: horários; regulamentos , normas* |
| Concede o trabalho a tempo parcial aos trabalhadores e às trabalhadoras com vista à conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal | | | *Ex: horários; regulamentos , normas* |

## EDUCAÇÃO E CIÊNCIA:

1 - Ação Social Escolar - 1.º ciclo do ensino básico - apoio financeiro para aquisição de cadernos de atividades e material escolar (ano letivo 2023/2024) (Página 554)

2 - Contrato de Educação e Formação Municipal - transferência de verbas Agrupamento de Escolas - 3.º trimestre de 2023 (Página 576)

3 - Centro de Cultura Musical (CCM) - pagamento de transportes dos alunos do ensino articulado da música (ano letivo 2022/2023) (Página 611)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Educação e Ciência**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

**Assunto: Ação Social Escolar - 1.º ciclo do ensino básico - apoio financeiro para aquisição de cadernos de atividades e material escolar (ano letivo 2023/2024)**

Considerando que:
A interpretação da Lei de Bases do Sistema Educativo, que consagra o princípio de uma educação básica universal e gratuita para todos, o Executivo Municipal aposta na Educação como estratégia fundamental para o desenvolvimento do território;
Vila Nova de Famalicão tem vindo, ao longo dos anos, a contribuir para o cumprimento deste direito básico e universal, sendo pioneira na gratuitidade dos manuais escolares para todos os alunos do 1.º ciclo do ensino básico, na implementação de programas e projetos educativos, inseridos no Plano Municipal de Melhoria e Eficácia da Escola, e no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com a introdução de novos incentivos e apoios educativos e escolares;
Para este ano letivo, 2023/2024, o Município, de acordo com a avaliação, concertação e sugestão dos órgãos de gestão dos nossos Agrupamentos de Escolas, transmitida pelos seus Diretores, serão adquiridos, os cadernos de atividades nas áreas disciplinares de Português, Matemática e Estudo do Meio para os alunos dos 1.º e 2.º anos de escolaridade, bem como o caderno de atividades de Inglês do 3.º ano de escolaridade (ano de iniciação);
Para os alunos dos 3.º e 4.º anos, continuaremos a proporcionar os acessos gratuitos à Escola Virtual, tentando aliar a desmaterialização dos títulos em papel, numa política de contributo ambiental, mas, também, da assunção de redução do peso das mochilas;
É de referir que este recurso digital, para além de fichas e testes temáticos, contempla

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

aulas interativas, conteúdos gamificados e dicionários, bem como a estruturação de grupos-turma, devidamente associado ao Professor Titular;
Ainda no âmbito da ação social escolar, o Município pretende continuar com o alargamento e os valores diferenciados para aquisição de material escolar, no valor para 20,00 EUR para os alunos inseridos nos escalões 1 (A) e 2 (B) e 10,00 EUR para os alunos integrados no Escalão 3 (C);
Para esse efeito, aquisição dos cadernos de atividades e material escolar, os encarregados de educação receberão uma mensagem (sms) com o código voucher, no contato telefónico associado ao aluno ou consultando a área pessoal na plataforma SIGA;
De 7 a 11 de agosto serão emitidos os vouchers para aquisição dos cadernos de atividades e de 14 a 18 de agosto os vouchers para aquisição de material escolar;
Para os alunos inscritos e validados fora de prazo, os vouchers serão emitidos a partir de 1 de setembro;
Assim, de acordo com a alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e artigos 35.º a 37.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, e conforme disposto no artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere:

**1. Proceder à autorização e pagamento às livrarias aderentes de Vila Nova de Famalicão, até ao montante estimado de 118.186,00 EUR, de acordo com o Anexo 1, Mapas 1 e 2 apenso à presente Proposta, para:**

**1.1. Até ao montante de 85.356,00 EUR, para a aquisição dos cadernos de atividades para os alunos:**
**a) 1.º e 2.º anos: Português, Matemática e Estudo do Meio;**
**b) 3.º ano: Inglês.**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Educação e Ciência**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**1.2. Até ao montante de 32.830,00 EUR, para aquisição de material escolar aos alunos de:**

**a) Escalão 1 (A) e 2 (B), no montante de 20,00 EUR por aluno;**

**b) Escalão 3 (C), no montante de 10,00 EUR por aluno.**

**2. Aprovar a minuta de protocolo, anexa à presente Proposta.**

**3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos protocolos.**

**4. Pagar o previsto no número 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

O Vereador da Educação e Ciência,

ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA

Assinado de forma digital por ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA
Dados: 2023.07.05 08:52:19 +01'00'

(Augusto Lima)

## ANEXO 1_AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2023_2024

**Mapa 1 _CADERNOS DE ATIVIDADES 2023_2024 - PREVISÃO DE CUSTOS**

| AE | RQI | 1.º ANO | 2.º ANO | 3.º ANO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Camilo Castelo Branco | 12307 | 244 | 205 | 204 | 17 226,00 € |
| D. Sancho I | 12308 | 82 | 105 | 114 | 7 562,00 € |
| D. Maria II | 12309 | 228 | 270 | 265 | 19 656,00 € |
| Gondifelos | 12311 | 42 | 31 | 33 | 2 794,00 € |
| Terras do Ave | 12312 | 215 | 211 | 189 | 16 322,00 € |
| Padre Benjamim Salgado | 12314 | 113 | 135 | 113 | 9 562,00 € |
| Ribeirão | 12316 | 152 | 161 | 158 | 12 234,00 € |
| **TOTAL** | | **1076** | **1118** | **1076** | **85 356,00 €** |

**Mapa 2 _MATERIAL ESCOLAR 2023_2024 - PREVISÃO DE CUSTOS**

| AE | RQI | Escalão 1 (A) | Escalão 2 (B) | Escalão 3 (C) | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Camilo Castelo Branco | 12319 | 119 | 116 | 98 | 5 680,00 € |
| D. Sancho I | 12321 | 78 | 59 | 48 | 3 220,00 € |
| D. Maria II | 12322 | 127 | 146 | 205 | 7 510,00 € |
| Gondifelos | 12323 | 35 | 20 | 27 | 1 370,00 € |
| Terras do Ave | 12324 | 126 | 129 | 138 | 6 480,00 € |
| Padre Benjamim Salgado | 12325 | 62 | 67 | 132 | 3 900,00 € |
| Ribeirão | 12326 | 79 | 101 | 107 | 4 670,00 € |
| **TOTAL** | | **626** | **638** | **755** | **32 830,00 €** |

| | |
|---|---|
| **ESTIMATIVA 2023/2024** | **118 186,00 €** |

MARCO MIGUEL MONTEIRO MAGALHÃES

Assinado de forma digital por MARCO MIGUEL MONTEIRO MAGALHÃES
Dados: 2023.06.29 17:48:37 +01'00'

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Educação e Ciência**
*education and sciences*

**www.famalicao.pt**
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

# CADERNOS DE ATIVIDADES 2023_2024
# PERGUNTAS E RESPOSTAS

**Estes cheques-oferta (vouchers) destinam-se a quem?**

Os cheques-oferta destinam-se aos alunos do 1º, 2º e 3º ano do 1.º ciclo do ensino básico, matriculados nos estabelecimentos de ensino da rede pública de Vila Nova de Famalicão, registados na área pessoal do aluno na Plataforma SIGA (https://siga.edubox.pt).

**Quais os cadernos de atividades dos cheques-oferta (vouchers)?**

Os cadernos de atividades que constam nos cheques-oferta (vouchers) são os seguintes:

- Os alunos do 1º e 2º ano poderão levantar os cadernos de atividades de Português, Matemática e Estudo do Meio;
- Os alunos do 3º ano poderão levantar o caderno de atividades de Inglês.

**Que tipo de material pode adquirir-se?**

O cheque destina-se à aquisição de cadernos de atividades.

**Onde devem ser levantados os cheques-oferta?**

Não é necessário qualquer levantamento uma vez que não existe cheque-oferta físico (em papel). Será enviado um código para o contacto do encarregado de educação, inserido na Plataforma SIGA, para utilização do valor atribuído junto das livrarias/papelarias aderentes, devendo fazer-se acompanhar do cartão de cidadão do aluno.

**Que documentos são necessários?**

No momento de utilização do cheque-oferta (código) deverá fazer-se acompanhar de documento identificativo onde conste o NIF (por exemplo o Cartão de Cidadão) do aluno.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Reforça-se a importância de ter a informação atualizada do aluno e respetivo encarregado na área pessoal da Plataforma SIGA.

**Quando serão enviados os códigos por sms?**
Na semana de 7 a 11 de agosto de 2023 a todos os alunos com matrícula aprovada pelo Agrupamento de Escolas. Após esta data será atualizado semanalmente para novas matrículas.

**Há uma data limite para utilização do código?**
Sim. Os códigos estão válidos até 31 de maio de 2024.

**O que acontece se não utilizar o código no prazo definido?**
Deixa de ter acesso à oferta disponibilizada pelo Município.

**Onde posso consultar as papelarias/livrarias onde podem ser utilizados os cheques-oferta (código)?**
Na página online do Município, da Educação, em www.famalicaoeducativo.pt, na página pessoal do aluno na Plataforma SIGA ou junto das respetivas escolas/agrupamentos de escolas.

**Tenho que pagar na livraria e solicitar o reembolso à Câmara Municipal?**
Não. Os alunos beneficiários, com códigos atribuídos, não terão que proceder a qualquer pagamento até ao montante definido.
A livraria procederá ao resgaste do voucher na Plataforma SIGA e emitirá a fatura ao Município.

**Se não gastar o valor total, posso receber o remanescente em dinheiro?**
Não. Deverá ser gasto o valor total e numa única compra, caso não se verifique não há lugar a trocas por dinheiro.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Posso pedir a alguém para utilizar cheque-oferta do meu educando?**

Os códigos serão enviados para o contacto do encarregado de educação. Para a sua utilização são necessários os documentos mencionados anteriormente, pelo que é da responsabilidade do encarregado de educação a sua correta e legítima utilização.

Reforçamos que uma vez utilizado, o código fica bloqueado.

**O que fazer em caso de perda ou não receção do código por sms ou mesmo alteração do contacto do encarregado de educação?**

Deverá contactar os serviços municipais - Divisão de Educação, através dos telefones 252 320 900 e 252 320 956 ou email escolas@famalicao.pt.

**Numa família com mais de um filho, todos têm direito?**

Sim. O apoio é efetuado ao aluno, de acordo com o ano de escolaridade que frequenta.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Educação e Ciência**
*education and sciences*

**www.famalicao.pt**
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

# MATERIAL ESCOLAR 2023_2024
# PERGUNTAS E RESPOSTAS

**Estes cheques-oferta (vouchers) destinam-se a quem?**

Os cheques-oferta destinam-se a todos os alunos do 1.º ciclo do ensino básico, matriculados nos estabelecimentos de ensino da rede pública de Vila Nova de Famalicão, inseridos nos escalões 1 (A), 2 (B) e 3 (C) da ação social escolar, registados na área pessoal do aluno na Plataforma SIGA (https://siga.edubox.pt).

**Qual o valor dos cheques-oferta (vouchers)?**

Os valores dos cheques-oferta (vouchers) são os seguintes:

- 20,00 EUR/aluno para os beneficiários dos escalões 1 (A) e 2 (B), da ação social escolar;
- 10,00 EUR/aluno para os beneficiários do escalão 3 (C).

**Que tipo de material pode adquirir-se?**

O cheque destina-se para aquisição de material escolar.

**Onde devem ser levantados os cheques-oferta?**

Não é necessário qualquer levantamento uma vez que não existe cheque-oferta físico (em papel). Será enviado um código para o contacto do encarregado de educação, inserido na Plataforma SIGA, para utilização do valor atribuído junto das livrarias/papelarias aderentes, devendo fazer-se acompanhar do cartão de cidadão do aluno.

**Que documentos são necessários?**

No momento de utilização do cheque-oferta (código) deverá fazer-se acompanhar de documento identificativo onde conste o NIF (por exemplo o Cartão de Cidadão) do aluno.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Reforça-se a importância de ter a informação atualizada do aluno e respetivo encarregado na área pessoal da Plataforma SIGA.

**Quando serão enviados os códigos por sms?**
Na semana de 14 a 18 de agosto de 2023 a todos os encarregados de educação que efetuaram as candidaturas dentro dos prazos definidos e no dia 1 de setembro para novas inscrições ou alterações ao posicionamento de escalão da ação social escolar. Após esta data será atualizado semanalmente para novas inscrições ou alterações ao posicionamento de escalão da ação social escolar.

**Há uma data limite para utilização do código?**
Sim. Os códigos estão válidos até 31 de maio de 2024.

**O que acontece se não utilizar o código no prazo definido?**
Deixa de ter acesso à oferta disponibilizada pelo Município.

**Onde posso consultar as papelarias/livrarias onde podem ser utilizados os cheques-oferta (código)?**
Na página online do Município, da Educação, em www.famalicaoeducativo.pt, na página pessoal do aluno na Plataforma SIGA ou junto das respetivas escolas/agrupamentos de escolas.

**Tenho que pagar na livraria e solicitar o reembolso à Câmara Municipal?**
Não. Os alunos beneficiários, com códigos atribuídos, não terão que proceder a qualquer pagamento até ao montante definido.
A livraria procederá ao resgaste do voucher na Plataforma SIGA e emitirá a fatura ao Município.

**Se não gastar o valor total, posso receber o remanescente em dinheiro?**
Não. Deverá ser gasto o valor total e numa única compra, caso não se verifique não há lugar a trocas por dinheiro.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Posso pedir a alguém para utilizar cheque-oferta do meu educando?**

Os códigos serão enviados para o contacto do encarregado de educação. Para a sua utilização são necessários os documentos mencionados anteriormente, pelo que é da responsabilidade do encarregado de educação a sua correta e legítima utilização.

Reforçamos que uma vez utilizado, o código fica bloqueado.

**O que fazer em caso de perda ou não receção do código por sms ou mesmo alteração do contacto do encarregado de educação?**

Deverá contactar os serviços municipais - Divisão de Educação, através dos telefones 252 320 900 e 252 320 956 ou email escolas@famalicao.pt.

**A atribuição dos cheques-oferta depende dos escalões de IRS, de Abono de Família ou de Ação Social Escolar?**

Sim. A atribuição do cheque-oferta (código) é indexado aos escalões da Ação Social Escolar.

**Numa família com mais de um filho, todos têm direito?**

Sim. O apoio é efetuado ao aluno, de acordo com o escalão da ação social escolar atribuído.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Educação e Ciência**
*education and sciences*

**www.famalicao.pt**
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

**PROTOCOLO**

**ENTRE**

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, no presente ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos;

**(DESIGNAÇÃO DA PAPELARIA)**, Pessoa Coletiva n.º _____, com sede em _____, no presente ato representado por _____, na qualidade de _____.

Considerando que, de acordo com a alínea hh), n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constitui uma atribuição dos municípios deliberar no domínio da ação social escolar;

Considerando que, de acordo com o artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, a ação social escolar, nas suas diferentes modalidades, é desenvolvida pelas câmaras municipais, que inclui a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados.

Considerando que, de acordo com os artigos 35.º a 37.º Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, os alunos do 1.º ciclo do ensino básico beneficiam de apoios para aquisição de cadernos de atividades e materiais escolares.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ASSIM:

Entre o Município de Vila Nova de Famalicão, abaixo designado por Município e a Livraria/Papelaria aderente, abaixo designado por Livraria/Papelaria, é celebrado o presente Protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira**

**Objeto**

1. Entre o Município e a Livraria/Papelaria é celebrado o presente protocolo de colaboração para a concretização dos apoios de ação social escolar no 1.º ciclo do ensino básico da rede pública de Vila Nova de Famalicão, para aquisição dos cadernos de atividades e material escolar.
2. No âmbito do apoio à aquisição dos cadernos de atividade, são comtemplados todos os alunos, de acordo com os anos de escolaridade e a área curricular a seguir designados:
   a) 1.º ano: cadernos de atividades de Português, Matemática e Estudo do Meio;
   b) 2.º ano: cadernos de atividades de Português, Matemática e Estudo do Meio;
   c) 3.º ano: caderno de atividade de Inglês.
3. O valor a pagar por cada título é o preço de capa devidamente publicada por cada editora.
4. No âmbito do apoio destinado à aquisição de material escolar a todos os alunos do 1.º ciclo do ensino básico inseridos nos escalões:
   a) 1 (A) e 2 (B), no valor de 20,00 EUR por aluno;
   b) 3 (C), no valor de 10,00 EUR por aluno.

**Cláusula Segunda**

**Obrigações da Livraria/Papelaria**

A livraria/papelaria aderente assume as seguintes obrigações:

a) Proceder à entrega dos cadernos de atividades e do material escolar aos beneficiários, no valor correspondente ao indicado no voucher (código) emitido pela Câmara Municipal, para este efeito, realizado numa única compra;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Registar o resgate do voucher na Plataforma SIGA, em https://siga.edubox.pt;
c) Enviar ao Município, até ao dia 7 de cada mês, a fatura no período completo do mês anterior, associado aos vouchers emitidos, acompanhado com o relatório da plataforma SIGA;
d) Dar consentimento ou enviar para o Município as declarações da situação regularizada perante a Segurança Social e Autoridade Tributária.

**Cláusula Terceira**

**Obrigações do Município**

**São obrigações do Município:**

a) Emitir os vouchers (código), para aquisição dos cadernos de atividades dos alunos e das áreas curriculares constantes no n.º 2, da Cláusula Primeira, a partir de 7 de agosto de 2023;
b) Emitir os vouchers (código), para aquisição de material escolar, a cada aluno beneficiário nos escalões 1, 2 e 3 da ação social escolar, a partir de 14 de agosto de 2023;
c) Acompanhar e avaliar a concretização das referidas medidas de ação social escolar;
d) Manter a plataforma atualizada com registo de todos os vouchers emitidos;
e) Proceder ao pagamento do montante que é devido após apresentação das faturas por cada Livraria/papelaria aderente de acordo com a alínea c), da Cláusula Segunda, deste Protocolo.

**Cláusula Quarta**

**Prazo de vigência**

O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura até ao dia 31 de maio de 2024.

Os encargos assumidos pelo Município de Vila Nova de Famalicão, previstos na Cláusula Terceira serão satisfeitos, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de ___ de julho de 2023, pela rúbrica orçamental com a classificação económica _____, de acordo com o compromisso n.º 2023/____

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

efetuado com base no cabimento n.º 2023/_____.

O presente contrato foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

/Mário de Sousa Passos/

A Livraria/Papelaria_____,

/_____/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**ANEXO**

**Identificação da entidade**

| | |
|---|---|
| **Denominação** | |
| **NIPC/NIF** | |
| **CAE** | |
| **Endereço postal** | |
| **Localidade** | |
| **Código Postal** | |
| **Telefone/Telemóvel** | |
| **Email** | |
| | |
| **Código de acesso à certidão permanente** | |
| **IBAN** | |
| **SWIFT** | |
| **Representante Legal** | |
| **Representante Legal** | |
| **Representante Legal** | |
| **Outro** | |

CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

**569**

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/13 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 263 | fvieira | 2023/07/13 | 4868 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.º COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 600085929 | 11073 | OCR | 2023 / 4081 |

AGRUPAMENTO ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO
RUA PADRE BENJAMIM SALGADO

4760-012 ANTAS
LOCAL DE ENTREGA

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | DE-AECCB-Apoios e parcerias- Aquisição de Cadernos de Atividades | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO - APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE CADERNOS DE ATIVIDADES E MATERIAL ESCOLAR (ANO LETIVO 2023/2024)

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio Financeiro para aquisição de Cadernos de Atividades - RC 13.07.2023; | UN | 1.000 | 17.226,000 | | | 17.226,000 | ISD | |
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio Financeiro para Material Escolar - Escalão A - RC 13.07.2023; | UN | 119.000 | 20,000 | | | 2.380,000 | ISD | |
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio Financeiro para Material Escolar - Escalão B - RC 13.07.2023; | UN | 116.000 | 20,000 | | | 2.320,000 | ISD | |
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio Financeiro para Material Escolar - Escalão C ou Sem Escalão 3 - RC 13.07.2022; | UN | 98.000 | 10,000 | | | 980,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 22.906,00 | | 22.906,00 | |

**EXTENSO**

VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E SEIS EUROS

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 22.906,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 22.906,00 |

Documento n.º 2023 / 4868, Compromisso n.º 2023 / 4081, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4669

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/13

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

**DUPLICADO**

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

**570**

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/13 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 263 | fvieira | 2023/07/13 | 4869 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 600085686 | 10927 | OCR | 2023 / 4082 |

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE D.SANCHO I
RUA BARAO DA TROVISQUEIRA
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-126 V.N. DE FAMALICAO

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | DE-AEDSI-Apoios e parcerias- Aquisição de Cadernos de Atividades | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO - APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE CADERNOS DE ATIVIDADES E MATERIAL ESCOLAR (ANO LETIVO 2023/2024)

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio Financeiro para aquisição de Cadernos de Atividades - RC 13.07.2023; | UN | 1.000 | 7.562,000 | | | 7.562,000 | ISD | |
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio Financeiro para Material Escolar - Escalão A - RC 13.07.2022; | UN | 78.000 | 20,000 | | | 1.560,000 | ISD | |
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio Financeiro para Material Escolar - Escalão B - RC 13.07.2022; | UN | 59.000 | 20,000 | | | 1.180,000 | ISD | |
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio Financeiro para Material Escolar - Escalão C ou Sem Escalão 3 - RC 13.07.2022; | UN | 48.000 | 10,000 | | | 480,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 10.782,00 | | 10.782,00 | |

**EXTENSO**

DEZ MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS EUROS

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 10.782,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 10.782,00 |

Documento n.° 2023 / 4869, Compromisso n.° 2023 / 4082, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4670

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/13

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

**DUPLICADO**

CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO



| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/13 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 263 | fvieira | 2023/07/13 | 4870 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.º COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 600081699 | 7237 | OCR | 2023 / 4083 |

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. MARIA II
RUA DA ALEGRIA, 200
16 GAVIAO
4760-067 GAVIÃO
LOCAL DE ENTREGA

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | DE-AEDMII-Apoios e parcerias -Aquisição de Cadernos de Atividades | EM: 30 DIAS | |

DESCRIÇÃO DA DESPESA

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO - APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE CADERNOS DE ATIVIDADES E MATERIAL ESCOLAR (ANO LETIVO 2023/2024)

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO | | VALOR | IVA | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | % | % | | COD. | TAXA |
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio Financeiro para aquisição de Cadernos de Atividades - RC 13.07.2023; | UN | 1.000 | 19.656,000 | | | 19.656,000 | ISD | |
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio Financeiro para Material Escolar - Escalão A - RC 13.07.2022; | UN | 127.000 | 20,000 | | | 2.540,000 | ISD | |
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio Financeiro para Material Escolar - Escalão B - RC 13.07.2022; | UN | 146.000 | 20,000 | | | 2.920,000 | ISD | |
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio Financeiro para Material Escolar - Escalão C ou Sem Escalão 3 - RC 13.07.2022; | UN | 205.000 | 10,000 | | | 2.050,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 27.166,00 | | 27.166,00 | |

EXTENSO

VINTE E SETE MIL CENTO E SESSENTA E SEIS EUROS

Documento n.º 2023 / 4870, Compromisso n.º 2023 / 4083, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4671

TOTAIS

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 27.166,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 27.166,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/13

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

**572**

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/13 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 263 | fvieira | 2023/07/13 | 4871 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 600077640 | 6105 | OCR | 2023 / 4084 |

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDIFELOS
AV. ST.ª MARINHA, 257
17 GONDIFELOS
4760-503 GONDIFELOS

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | DE-AEG-Apoios e parcerias - Aquisição de Cadernos de Atividades | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - 1° CICLO DO ENSINO BÁSICO - APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE CADERNOS DE ATIVIDADES E MATERIAL ESCOLAR (ANO LETIVO 2023/2024)

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio Financeiro para aquisição de Cadernos de Atividades - RC 13.07.2023; | UN | 1.000 | 2.794,000 | | | 2.794,000 | ISD | |
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio Financeiro para Material Escolar - Escalão A - RC 13.07.2022; | UN | 35.000 | 20,000 | | | 700,000 | ISD | |
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio Financeiro para Material Escolar - Escalão B - RC 13.07.2022; | UN | 20.000 | 20,000 | | | 400,000 | ISD | |
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio Financeiro para Material Escolar - Escalão C ou Sem Escalão 3 - RC 13.07.2022; | UN | 27.000 | 10,000 | | | 270,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 4.164,00 | | 4.164,00 | |

**EXTENSO**
QUATRO MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO EUROS

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 4.164,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 4.164,00 |

Documento n.° 2023 / 4871, Compromisso n.° 2023 / 4084, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4672

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/13

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

**DUPLICADO**

CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

**573**

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/13 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 263 | fvieira | 2023/07/13 | 4872 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.º COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 600054357 | 2103 | OCR | 2023 / 4085 |

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME
AV. S. PEDRO, 956
30 PEDOME
4765-152 4765-152
LOCAL DE ENTREGA

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | DE-AEP-Apoios e parcerias - Aquisição de Cadernos de Atividades | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO - APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE CADERNOS DE ATIVIDADES E MATERIAL ESCOLAR (ANO LETIVO 2023/2024)

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio Financeiro para aquisição de Cadernos de Atividades - RC 13.07.2023; | UN | 1.000 | 16.322,000 | | | 16.322,000 | ISD | |
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio Financeiro para Material Escolar - Escalão A- RC 13.07.2022; | UN | 126.000 | 20,000 | | | 2.520,000 | ISD | |
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio Financeiro para Material Escolar - Escalão B- RC 13.07.2022; | UN | 129.000 | 20,000 | | | 2.580,000 | ISD | |
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio Financeiro para Material Escolar - Escalão C ou Sem Escalão 3 - RC 13.07.2022; | UN | 138.000 | 10,000 | | | 1.380,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 22.802,00 | | 22.802,00 | |

**EXTENSO**

VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E DOIS EUROS

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 22.802,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 22.802,00 |

Documento n.º 2023 / 4872, Compromisso n.º 2023 / 4085, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4673

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/13

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

**574**

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/13 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 263 | fvieira | 2023/07/13 | 4873 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 600085554 | 11176 | OCR | 2023 / 4086 |

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO
RUA DOS ESTUDANTES

4770-260 JOANE
LOCAL DE ENTREGA

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | DE-AEPBS-Apoios e parcerias - Aquisição de Cadernos de Atividades | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO - APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE CADERNOS DE ATIVIDADES E MATERIAL ESCOLAR (ANO LETIVO 2023/2024)

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio Financeiro para aquisição de Cadernos de Atividades - RC 13.07.2023; | UN | 1.000 | 9.562,000 | | | 9.562,000 | ISD | |
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio Financeiro para Material Escolar - Escalão A - RC 13.07.2022; | UN | 62.000 | 20,000 | | | 1.240,000 | ISD | |
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio Financeiro para Material Escolar - Escalão B - RC 13.07.2022; | UN | 67.000 | 20,000 | | | 1.340,000 | ISD | |
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio Financeiro para Material Escolar - Escalão C ou Sem Escalão 3 - RC 13.07.2022; | UN | 132.000 | 10,000 | | | 1.320,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 13.462,00 | | 13.462,00 | |

**EXTENSO**

TREZE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS EUROS

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 13.462,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 13.462,00 |

Documento n.° 2023 / 4873, Compromisso n.° 2023 / 4086, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4674

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/13

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

**DUPLICADO**

CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

**575**

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/13 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 263 | fvieira | 2023/07/13 | 4874 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.º COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 600072355 | 5103 | OCR | 2023 / 4087 |

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRÃO
AV. RIO VEIRÃO, Nº 46

4760-711 RIBEIRÃO
LOCAL DE ENTREGA

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | DE-AER-Apoios e parcerias - Aquisição de Cadernos de Atividades | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO - APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE CADERNOS DE ATIVIDADES E MATERIAL ESCOLAR (ANO LETIVO 2023/2024)

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio Financeiro para aquisição de Cadernos de Atividades - RC 13.07.2023; | UN | 1.000 | 12.234,000 | | | 12.234,000 | ISD | |
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio Financeiro para Material Escolar - Escalão A - RC 13.07.2022; | UN | 79.000 | 20,000 | | | 1.580,000 | ISD | |
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio Financeiro para Material Escolar - Escalão B - RC 13.07.2022; | UN | 101.000 | 20,000 | | | 2.020,000 | ISD | |
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio Financeiro para Material Escolar - Escalão C ou Sem Escalão 3 - RC 13.07.2022; | UN | 107.000 | 10,000 | | | 1.070,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 16.904,00 | | 16.904,00 | |

**EXTENSO**

DEZASSEIS MIL NOVECENTOS E QUATRO EUROS

Documento n.º 2023 / 4874, Compromisso n.º 2023 / 4087, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4675

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 16.904,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 16.904,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/13

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

**DUPLICADO**

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Educação e Ciência**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

**Assunto: Contrato de Educação e Formação Municipal - Transferência de Verbas Agrupamento de Escolas - 3.º trimestre de 2023**

Com a entrada no novo ano económico e a passagem das transferências financeiras para alçada da DGAL - Direção Geral das Autarquias Locais, tem existido algumas incertezas e disparidades de valores previstos no FFD - Fundo de Financiamento da Descentralização e nas competências exercidas nos municípios que integraram, desde 2015, o Contrato de Educação e Formação Municipal.

Apesar das incertezas, foi transmitido aos nossos órgãos de gestão que até ao final do presente ano letivo, 2022/2023, manteríamos a mesma metodologia e valores de transferência acordados.

Assim, no seguimento da execução do Contrato de Educação e Formação Municipal e conforme acordado e delegado com os respetivos Agrupamentos de Escolas, o Município transfere as verbas dos blocos de funcionamento, com exceção do Bloco C (encargos com instalações, contendo energia elétrica, água, combustíveis e comunicações), imputadas à antiga Fonte de Financiamento 111 - Orçamento de Estado, bem como as verbas da ação social escolar.

Assim, pelo exposto, de acordo com a Cláusula 13.ª do Contrato de Educação e Formação Municipal e ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e al. a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor neste Município, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

**1. Transferir para os Agrupamentos de Escolas, de acordo com o Anexo I, as verbas**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**até ao montante global de 144.443,90 EUR, repartidas da seguinte forma:**

**a) 144.443,90 EUR, de acordo com o Anexo I, Quadro 1, para despesas de funcionamento, equipamentos básicos, material didático e conservação dos edifícios, referente ao 3.º trimestre de 2023;**

**2. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos protocolos.**

**3. Pagar o previsto no número 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

O Vereador do Pelouro da Educação e Ciência,

ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA

Assinado de forma digital por ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA
Dados: 2023.07.05 08:53:18 +01'00'

(Augusto Lima)

## ANEXO I
## 3.º TRIMESTRE DE 2023

**QUADRO 1 - FUNCIONAMENTO**

| AE | CC Branco | D. Maria II | D. Sancho I | Gondifelos | Terras do Ave | Ribeirão | PB Salgado | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NIPC | 600085929 | 600081699 | 600085686 | 600077640 | 600054357 | 600072355 | 600085554 | |
| Bloco A | 1 725,00 € | 1 000,00 € | 1 772,90 € | 500,00 € | 1 000,00 € | 1 000,00 € | 1 750,00 € | **8 747,90 €** |
| Bloco B | 1 000,00 € | 5 000,00 € | 1 250,00 € | 750,00 € | 750,00 € | 1 000,00 € | 2 500,00 € | **12 250,00 €** |
| Bloco D | 10 000,00 € | 4 500,00 € | 7 500,00 € | 2 000,00 € | 3 000,00 € | 5 000,00 € | 9 000,00 € | **41 000,00 €** |
| Bloco E | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | **0,00 €** |
| Bloco F | 4 000,00 € | 3 000,00 € | 3 000,00 € | 2 000,00 € | 5 000,00 € | 2 100,00 € | 2 500,00 € | **21 600,00 €** |
| Bloco G | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | **0,00 €** |
| Bloco H | 4 182,00 € | 843,78 € | 0,00 € | 0,00 € | 3 654,02 € | 23 247,00 € | 0,00 € | **31 926,80 €** |
| Manutenção | 2 500,00 € | 3 500,00 € | 2 000,00 € | 1 500,00 € | 1 750,00 € | 2 000,00 € | 13 159,20 € | **26 409,20 €** |
| Material Educativo* | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | **0,00 €** |
| A 190 | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | **0,00 €** |
| A 197 | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | **0,00 €** |
| A 199 | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | **0,00 €** |
| Outras | 2 010,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 250,00 € | 0,00 € | 250,00 € | **2 510,00 €** |
| **TOTAL** | **25 417,00 €** | **17 843,78 €** | **15 522,90 €** | **6 750,00 €** | **15 404,02 €** | **34 347,00 €** | **29 159,20 €** | **144 443,90 €** |
| **RQI** | 12100/2023 | 12102/2023 | 12104/2023 | 12105/2023 | 12107/2023 | 12108/2023 | 12109/2023 | |

**QUADRO 2 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR**

| AE | CC Branco | D. Maria II | D. Sancho I | Gondifelos | Terras do Ave | Ribeirão | PB Salgado | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NIPC | 600085929 | 600081699 | 600085686 | 600077640 | 600054357 | 600072355 | 600085554 | |
| Leite Escolar | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | **0,00 €** |
| Auxilios Económicos | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | **0,00 €** |
| Transportes | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | **0,00 €** |
| Seguro | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | **0,00 €** |
| Bolsas de Mérito | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | **0,00 €** |
| **TOTAL** | **0,00 €** | **0,00 €** | **0,00 €** | **0,00 €** | **0,00 €** | **0,00 €** | **0,00 €** | **0,00 €** |
| **RQI** | | | | | | | | |

| AE | CC Branco | D. Maria II | D. Sancho I | Gondifelos | Terras do Ave | Ribeirão | PB Salgado | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NIPC | 600085929 | 600081699 | 600085686 | 600077640 | 600054357 | 600072355 | 600085554 | |
| **TOTAL Q1+Q2** | **25 417,00 €** | **17 843,78 €** | **15 522,90 €** | **6 750,00 €** | **15 404,02 €** | **34 347,00 €** | **29 159,20 €** | **144 443,90 €** |

**FFD - FUNDO DE FINANCIAMENTO DA DESCENTRALIZAÇÃO**

MARCO MIGUEL MONTEIRO MAGALHÃES

Assinado de forma digital por MARCO MIGUEL MONTEIRO MAGALHÃES
Dados: 2023.06.29 14:31:26 +01'00'

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Educação e Ciência**
*education and sciences*

**www.famalicao.pt**
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO,** Pessoa Coletiva n.º 600 085 929, representado pelo seu Diretor, Carlos Teixeira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de julho de 2023 e de acordo com o compromisso n.º 2023/____ efetuado com base no cabimento n.º 2023/___, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 25.417,00 EUR, repartida da seguinte forma:
   a) 25.417,00 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 3.º trimestre de 2023;
   b) 0,00 EUR para a ASE – Ação Social Escolar, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 3.º trimestre de 2023.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de julho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

O Diretor do Agrupamento de Escolas,

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

/Mário Passos/

/Carlos Teixeira/

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

# SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO
NIF: 600085929

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 21 de Março de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 14 de Março de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

## Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO

Firma/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO

N.º de Identificação de Segurança Social 26000859291

N.º de Identificação Fiscal 600085929

N.º do pedido 031836520ASCD23

Data 14/03/2023

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

**Entidade que efetuou a consulta**

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 26000859291**

**Código de Verificação - EMTH7VRHHW89LE9**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

tally sign... by ITTUTO... ORMATICA, I.P. 2023.03.14

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Educação e Ciência**
*education and sciences*

**www.famalicao.pt**
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. MARIA II**, Pessoa Coletiva n.º 600 081 699, representado pela sua Diretora, Cândida Augusta Dias da Silva Pinto, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de julho de 2023 e de acordo com o compromisso n.º 2023/____ efetuado com base no cabimento n.º 2023/___, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 17.843,78 EUR, repartida da seguinte forma:
   a) 17.843,78 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 3.º trimestre de 2023;
   b) 0,00 EUR para a ASE – Ação Social Escolar, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 3.º trimestre de 2023.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de julho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

A Diretora do Agrupamento de Escolas,

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

/Mário Passos/

/Cândida Pinto/

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

# SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D MARIA II
NIF: 600081699

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 12 de Abril de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

## Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D MARIA II DE VILA NOVA FAMALICAO

Firma/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D MARIA II DE VILA NOVA FAMALICAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20017820132

N.º de Identificação Fiscal 600081699

N.º do pedido 032134230ASCD23

Data 12/04/2023

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

**Entidade que efetuou a consulta**

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 20017820132**

**Código de Verificação - K2RXL3JQBCBNUTF**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Educação e Ciência**
*education and sciences*

**www.famalicao.pt**
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

# PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. SANCHO I**, Pessoa Coletiva n.º 600 085 686, representado pela sua Diretora, Maria Helena Pereira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de julho de 2023 e de acordo com o compromisso n.º 2023/____ efetuado com base no cabimento n.º 2023/___, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 15.522,90 EUR, repartida da seguinte forma:

   a) 15.522,90 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 3.º trimestre de 2023;

   b) 0,00 EUR para a ASE – Ação Social Escolar, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 3.º trimestre de 2023.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de julho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

A Diretora do Agrupamento de Escolas,

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

/Mário Passos/

/Helena Pereira/

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

# SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D SANCHO I VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 600085686

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Fevereiro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 14 de Março de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

## Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. SANCHO I, VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. SANCHO I, VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 26000856864

N.º de Identificação Fiscal 600085686

N.º do pedido 031836528ASCD23

Data 14/03/2023

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

**Entidade que efetuou a consulta**

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 26000856864**

**Código de Verificação - KPF7ZPUN7JLTEZF**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ally signed by
ITUTO
RMATICS, I.P.
2023.03.14

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Educação e Ciência**
*education and sciences*

**www.famalicao.pt**
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDIFELOS**, Pessoa Coletiva n.º 600 077 640, representado pelo seu Diretor, Roberto Luciano Ferreira Lopes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de julho de 2023 e de acordo com o compromisso n.º 2023/____ efetuado com base no cabimento n.º 2023/____, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 6.750,00 EUR, repartida da seguinte forma:
   a) 6.750,00 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 3.º trimestre de 2023;
   b) 0,00 EUR para a ASE – Ação Social Escolar, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 3.º trimestre de 2023.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ julho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

/Mário Passos/

O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Roberto Lopes/

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

# SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDIFELOS
NIF: 600077640

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 11 de Maio de 2021, é disponibilizada a presente informação, em 14 de Março de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

2ª VIA

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

# DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte AGRUPAMENTO ESCOLAS GONDIFELOS

Firma/Denominação AGRUPAMENTO ESCOLAS GONDIFELOS

N.º de Identificação de Segurança Social 20016773128

N.º de Identificação Fiscal 600077640

N.º da Declaração 031848504ASCD23

Data de emissão 2023-03-15

AGRUPAMENTO ESCOLAS GONDIFELOS
AV SANTA MARINHA 257 GONDIFELOS
FAMALICAO
4760-503 GONDIFELOS

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

*Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada*

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

*N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada*

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

*Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada*

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

**Número de Identificação - 20016773128**

**Código de Verificação - 3DSVQ7HFJ7BSGWT**

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA I.P.
Date: 2023.03.15 11:08:31 WET

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Educação e Ciência**
*education and sciences*

**www.famalicao.pt**
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS TERRAS DO AVE**, Pessoa Coletiva n.º 600 054 357, representado pelo seu Diretor em regime de substituição, Alberto Carlos Ribeiro da Costa, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de julho de 2023 e de acordo com o compromisso n.º 2023/____ efetuado com base no cabimento n.º 2023/____, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 15.404,02 EUR, repartida da seguinte forma:
   a) 15.404,02 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 3.º trimestre de 2023;
   b) 0,00 EUR para a ASE – Ação Social Escolar, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 3.º trimestre de 2023.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de julho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

O Diretor, em regime substituição,

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

/Mário Passos/

/Alberto Costa/

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

# SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ESCOLA BÁSICA TERRAS DO AVE, VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 600054357

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 16 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 2 de Junho de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

## Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ESCOLA BÁSICA TERRAS DO AVE, VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação ESCOLA BÁSICA TERRAS DO AVE, VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20004872191

N.º de Identificação Fiscal 600054357

N.º do pedido 032591270ASCD23

Data 2023-06-02

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

**Entidade que efetuou a consulta**

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 20004872191**

**Código de Verificação - 5HKG9GD6MQV5K3D**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Educação e Ciência**
*education and sciences*

**www.famalicao.pt**
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRÃO**, Pessoa Coletiva n.º 600 072 355, representado pela sua Diretora, Elsa Carneiro, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de julho de 2023 e de acordo com o compromisso n.º 2023/____ efetuado com base no cabimento n.º 2023/___, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 34.347,00 EUR, repartida da seguinte forma:
   a) 34.347,00 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 3.º trimestre de 2023;
   b) 0,00 EUR para a ASE - Ação Social Escolar, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 3.º trimestre de 2023.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de julho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal, A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Mário Passos/ /Elsa Carneiro/

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

# SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRÃO
NIF: 600072355

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Março de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 12 de Abril de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

## Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRAO

Firma/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20016737451

N.º de Identificação Fiscal 600072355

N.º do pedido 032134233ASCD23

Data 12/04/2023

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

**Entidade que efetuou a consulta**

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 20016737451**

**Código de Verificação - FLHP2UQ4PZY7C8G**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

tally signature
TITUTO DE
DRMATICA, I.P.
2023.04.12

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Educação e Ciência**
*education and sciences*

**www.famalicao.pt**
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PADRE BENJAMIM SALGADO**, Pessoa Coletiva n.º 600 085 554, representado pelo seu Diretor, José Manuel da Silva Moreira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de julho de 2023 e de acordo com o compromisso n.º 2023/____ efetuado com base no cabimento n.º 2023/___, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 29.159,20 EUR, repartida da seguinte forma:

   a) 29.159,20 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 3.º trimestre de 2023;

   b) 0,00 EUR para a ASE – Ação Social Escolar, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 3.º trimestre de 2023.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de julho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

/Mário Passos/

O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/José Moreira/

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

# SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 600085554

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 27 de Março de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 14 de Março de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

## Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO, VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação AGRUPAMENTO ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO, VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 26000855542

N.º de Identificação Fiscal 600085554

N.º do pedido 031836543ASCD23

Data 14/03/2023

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

**Entidade que efetuou a consulta**

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 26000855542**

**Código de Verificação - 7CGKHRXTCBJ4K73**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ally signed by
ITUTO DE
ORMATICA, I.P.
2023.03.14

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/06 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 263 | fvieira | 2023/07/06 | 4726 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 600081699 | 7237 | OCR | 2023 / 3950 |

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. MARIA II
RUA DA ALEGRIA, 200
16 GAVIAO
4760-067 GAVIÃO

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | Escolares-AE D. Maria II - EB2,3 D. Maria II -O.Cust.Func.-O.Cust.Funcionamento - Apoio para despesa | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
CONTRATO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO MUNICIPAL - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AGRUPAMENTO DE ESCOLAS - 3° TRIMESTRE DE 2023

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202017 | CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Despesas de funcionamento referente ao 3° trimestre 2023 - reunião de câmara de 13.07.2023; | UN | 1.000 | 17.843,780 | | | 17.843,780 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 17.843,78 | | 17.843,78 | |

**EXTENSO**
DEZASSETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS EUROS E SETENTA E OITO CÊNTIMOS

Documento n.° 2023 / 4726, Compromisso n.° 2023 / 3950, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4504

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 17.843,78 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 17.843,78 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/06 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 263 | fvieira | 2023/07/06 | 4727 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 600085686 | 10927 | OCR | 2023 / 3951 |

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE D.SANCHO I
RUA BARAO DA TROVISQUEIRA
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-126 V.N. DE FAMALICAO

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | Escolares-AE D. Sancho I - ES D. Sancho I-O.Cust.Func.-O.Cust.Funcionamento - Apoio para despesas de | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
CONTRATO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO MUNICIPAL - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AGRUPAMENTO DE ESCOLAS - 3° TRIMESTRE DE 2023

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202017 | CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Despesas de funcionamento referente ao 3° trimestre 2023 - reunião de câmara de 13.07.2023; | UN | 1.000 | 15.522,900 | | | 15.522,900 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 15.522,90 | | 15.522,90 | |

**EXTENSO**
QUINZE MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS EUROS E NOVENTA CÊNTIMOS

Documento n.° 2023 / 4727, Compromisso n.° 2023 / 3951, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4505

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 15.522,90 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 15.522,90 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/06 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 263 | fvieira | 2023/07/06 | 4725 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.º COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 600085929 | 11073 | OCR | 2023 / 3949 |

AGRUPAMENTO ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO
RUA PADRE BENJAMIM SALGADO

4760-012 ANTAS
LOCAL DE ENTREGA

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | Escolares-AE CCB - ES Camilo Castelo Branco-O.Cust.Func.-O.Cust.Funcionamento - Apoio para despesas | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
CONTRATO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO MUNICIPAL - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AGRUPAMENTO DE ESCOLAS - 3º TRIMESTRE DE 2023

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202017 | CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Despesas de funcionamento referente ao 3º trimestre 2023 - reunião de câmara de 13.07.2023; | UN | 1.000 | 25.417,000 | | | 25.417,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 25.417,00 | | 25.417,00 | |

**EXTENSO**
VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E DEZASSETE EUROS

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 25.417,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 25.417,00 |

Documento n.º 2023 / 4725, Compromisso n.º 2023 / 3949, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4503

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

**DUPLICADO**

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/06 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 263 | fvieira | 2023/07/06 | 4728 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.º COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 600077640 | 6105 | OCR | 2023 / 3952 |

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDIFELOS
AV. ST.ª MARINHA, 257
17 GONDIFELOS
4760-503 GONDIFELOS

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | Escolares-AE Gondifelos - EB 2,3 Gondifelos-O.Cust.Func.-O.Cust.Funcionamento - Apoio para despesas | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
CONTRATO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO MUNICIPAL - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AGRUPAMENTO DE ESCOLAS - 3º TRIMESTRE DE 2023

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202017 | CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Despesas de funcionamento referente ao 3º trimestre 2023 - reunião de câmara de 13.07.2023; | UN | 1.000 | 6.750,000 | | | 6.750,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 6.750,00 | | 6.750,00 | |

**EXTENSO**
SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2023 / 4728, Compromisso n.º 2023 / 3952, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4506

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 6.750,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 6.750,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/06 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 263 | fvieira | 2023/07/06 | 4729 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 600054357 | 2103 | OCR | 2023 / 3953 |

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME
AV. S. PEDRO, 956
30 PEDOME
4765-152 4765-152

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | Escolares-AE Pedome - Escola Básica de Pedome(EB2,3)-O.Cust.Func.-O.Cust.Funcionamento - Apoio para | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
CONTRATO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO MUNICIPAL - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AGRUPAMENTO DE ESCOLAS - 3° TRIMESTRE DE 2023

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202017 | CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Despesas de funcionamento referente ao 3° trimestre 2023 - reunião de câmara de 13.07.2023; | UN | 1.000 | 15.404,020 | | | 15.404,020 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 15.404,02 | | 15.404,02 | |

**EXTENSO**
QUINZE MIL QUATROCENTOS E QUATRO EUROS E DOIS CÊNTIMOS

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 15.404,02 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 15.404,02 |

Documento n.° 2023 / 4729, Compromisso n.° 2023 / 3953, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4507

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/06 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 263 | fvieira | 2023/07/06 | 4730 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 600072355 | 5103 | OCR | 2023 / 3954 |

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRÃO
AV. RIO VEIRÃO, Nº 46

4760-711 RIBEIRÃO
LOCAL DE ENTREGA

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | Escolares-AE Ribeirão - EB2,3 de Ribeirão -O.Cust.Func.-O.Cust.Funcionamento - Apoio para despesas d | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
CONTRATO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO MUNICIPAL - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AGRUPAMENTO DE ESCOLAS - 3° TRIMESTRE DE 2023

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202017 | CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Despesas de funcionamento referente ao 3° trimestre 2023 - reunião de câmara de 13.07.2023; | UN | 1.000 | 34.347,000 | | | 34.347,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 34.347,00 | | 34.347,00 | |

**EXTENSO**
TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE EUROS

Documento n.° 2023 / 4730, Compromisso n.° 2023 / 3954, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4508

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 34.347,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 34.347,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/06 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 263 | fvieira | 2023/07/06 | 4731 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 600085554 | 11176 | OCR | 2023 / 3955 |

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO
RUA DOS ESTUDANTES

4770-260 JOANE

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | Escolares-AE PBS - ES Padre Benjamim Salgado-O.Cust.Func.-O.Cust.Funcionamento - Apoio para despesas | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
CONTRATO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO MUNICIPAL - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AGRUPAMENTO DE ESCOLAS - 3° TRIMESTRE DE 2023

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202017 | CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Despesas de funcionamento referente ao 3° trimestre 2023 - reunião de câmara de 13.07.2023; | UN | 1.000 | 29.159,200 | | | 29.159,200 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 29.159,20 | | 29.159,20 | |

**EXTENSO**
VINTE E NOVE MIL CENTO E CINQUENTA E NOVE EUROS E VINTE CÊNTIMOS

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 29.159,20 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 29.159,20 |

Documento n.° 2023 / 4731, Compromisso n.° 2023 / 3955, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4509

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

**DUPLICADO**

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Educação e Ciência**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

**Assunto: Centro de Cultura Musical (CCM) - pagamento de transportes dos alunos do ensino articulado da música (ano letivo 2022/2023)**

Considerando que:
Na área educativa e cultural, um dos principais propósitos de atuação da Câmara Municipal é a promoção da educação artística, de modo a aprofundar a sensibilização dos Famalicenses para as diversas formas de expressão estética, detetando e estimulando aptidões nesses domínios;
O Centro de Cultura Musical (CCM) é um Conservatório Regional de Música que serve toda a região do Médio Ave, em particular os Municípios de Vila Nova de Famalicão e Santo Tirso;
Com uma população escolar que ultrapassa os 500 alunos em regime articulado, o CCM é o único Conservatório de Música privado no Norte do País que goza de autonomia pedagógica para todos os níveis de ensino;
Ao longo dos anos tem concretizado projetos de atividades artísticas e musicais, dando um importante contributo para o desenvolvimento do gosto musical, para a formação de músicos, em ação conjunta com a ARTAVE - Escola Profissional Artística do Vale do Ave, e a inserção dos jovens na dinamização de atividades culturais e sociais nos seus territórios;
Tendo em conta a carga horária e curricular destes alunos e a necessidade das especificidades do transporte de e para os respetivos estabelecimentos de ensino regulares, proponho, ao abrigo da alínea e), do artigo 35.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, e de acordo com as alíneas u), gg) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **que a Câmara Municipal delibere:**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**1. Transferir para os encarregados de educação, de acordo com as listagens em anexo e após conferência das despesas efetuadas, o valor relativo ao pagamento despendido com transportes do ensino articulado da música dos seus educandos, relativo ao ano letivo 2022/2023, até ao montante de 57.480,00 EUR (Cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta Euros).**

**2. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

O Vereador do Pelouro da Educação e Ciência

ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA

Assinado de forma digital por ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA
Dados: 2023.07.05 08:52:49 +01'00'

(Augusto Lima)

## TRANSPORTES ENSINO ARTICULADO DA MÚSICA - CCM - 2022/2023

| AE | N.º DE ALUNOS | | VALOR | | TOTAL | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2.º CEB | 3.º CEB | 2.º CEB | 3.º CEB | ALUNOS | VALOR |
| D. Maria II | 30 | 34 | 5 230,00 € | 5 100,00 € | 64 | 10 330,00 € |
| D. Sancho I | 20 | 0 | 3 000,00 € | 0,00 € | 20 | 3 000,00 € |
| Ribeirão | 16 | 42 | 4 400,00 € | 11 550,00 € | 58 | 15 950,00 € |
| SUB-TOTAL PÓLO VNF | 66 | 76 | 12 630,00 € | 16 650,00 € | 142 | 29 280,00 € |
| Padre Benjamim Salgado | 20 | 11 | 6 000,00 € | 3 000,00 € | 31 | 9 000,00 € |
| Terras do Ave | 55 | 43 | 10 650,00 € | 8 550,00 € | 98 | 19 200,00 € |
| SUB-TOTAL PÓLO BAIRRO | 75 | 54 | 16 650,00 € | 11 550,00 € | 129 | 28 200,00 € |
| TOTAL | 141 | 130 | 29 280,00 € | 28 200,00 € | 271 | 57 480,00 € |

MARCO MIGUEL MONTEIRO MAGALHÃES

Assinado de forma digital por MARCO MIGUEL MONTEIRO MAGALHÃES
Dados: 2023.06.29 14:28:07 +01'00'

| AE | CICLO | Aluno | NIF Aluno | Valor Mensal | EE | NIF | IBAN | TOTAL 2022_2023 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PADRE BENJAMIM SALGADO | 2 | Beatriz Mendes Azevedo | | | | | | 200,00 € |
| PADRE BENJAMIM SALGADO | 2 | Carolina Carneiro Lima Machado | | | | | | 400,00 € |
| PADRE BENJAMIM SALGADO | 2 | Constança Teixeira Machado | | | | | | 400,00 € |
| PADRE BENJAMIM SALGADO | 2 | Ema Ribeiro Faria | | | | | | 200,00 € |
| PADRE BENJAMIM SALGADO | 2 | Inês Sampaio Silva | | | | | | 400,00 € |
| PADRE BENJAMIM SALGADO | 2 | Íris Ferreira Veiga | | | | | | 200,00 € |
| PADRE BENJAMIM SALGADO | 2 | Lucas Lima Huysentruyt | | | | | | 400,00 € |
| PADRE BENJAMIM SALGADO | 2 | Lucas Pereira da Costa | | | | | | 400,00 € |
| PADRE BENJAMIM SALGADO | 2 | Margarida Abreu da Silva | | | | | | 400,00 € |
| PADRE BENJAMIM SALGADO | 2 | Margarida Pacheco Alves | | | | | | 200,00 € |
| PADRE BENJAMIM SALGADO | 2 | Maria Leonor Abreu Ferreira | | | | | | 400,00 € |
| PADRE BENJAMIM SALGADO | 2 | Matilde Sofia Carvalho Dias | | | | | | 200,00 € |
| PADRE BENJAMIM SALGADO | 2 | Rodrigo Leite Lopes | | | | | | 400,00 € |
| PADRE BENJAMIM SALGADO | 2 | Salvador Miguel Mendes Gonçalves | | | | | | 200,00 € |
| PADRE BENJAMIM SALGADO | 2 | Santiago Correia Andrade | | | | | | 200,00 € |
| PADRE BENJAMIM SALGADO | 2 | Maria Raquel Coutinho Coelho | | | | | | 200,00 € |
| PADRE BENJAMIM SALGADO | 2 | Maria Inês Marques Cardoso | | | | | | 200,00 € |
| PADRE BENJAMIM SALGADO | 2 | Lara Beatriz Guimarães Vilaça | | | | | | 400,00 € |
| PADRE BENJAMIM SALGADO | 3 | Carolina da Cunha Abreu | | | | | | 400,00 € |
| PADRE BENJAMIM SALGADO | 2 | Carolina Machado Ribeiro | | | | | | 200,00 € |
| PADRE BENJAMIM SALGADO | 3 | Diogo Correia Silva Leite | | | | | | 200,00 € |
| PADRE BENJAMIM SALGADO | 3 | Filipe Araújo Nogueira | | | | | | 200,00 € |
| PADRE BENJAMIM SALGADO | 3 | João Pedro Santos Silva | | | | | | 200,00 € |
| PADRE BENJAMIM SALGADO | 3 | Martim Oliveira de Sousa | | | | | | 400,00 € |
| PADRE BENJAMIM SALGADO | 3 | Leonor Abreu Freitas | | | | | | 200,00 € |
| PADRE BENJAMIM SALGADO | 3 | Maria Leonor Mota Dias | | | | | | 400,00 € |
| PADRE BENJAMIM SALGADO | 3 | Matilde Abreu Lima | | | | | | 200,00 € |
| PADRE BENJAMIM SALGADO | 2 | Noah Moreira da Silva | | | | | | 200,00 € |
| PADRE BENJAMIM SALGADO | 3 | Pedro Ricardo Andrande Marques | | | | | | 400,00 € |
| PADRE BENJAMIM SALGADO | 3 | Tiago Carvalho Pinheiro | | | | | | 200,00 € |
| PADRE BENJAMIM SALGADO | 3 | Tiago Pereira Costa | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Lucas Rodrigues Oliveira | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Luana Macedo Martins | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Mel da Silva Moreira | | | | | | 300,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Mariana Sofia Cardoso Vieira | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | César Carvalho Monteiro | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Victoria Martins Morais | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Vicente Abreu Alves | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Sofia da Silva Carvalho | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Rubim Fernandes Machado | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Santiago Oliveira Machado | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Rodrigo Martinho da Silva | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Rodrigo da Costa Campelo | | | | | | 300,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Rodrigo Castro Ferreira | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Raquel Maia Sousa | | | | | | 300,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Petra Ferreira Machado | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Pedro Rodrigues de Castro Guimarães Machado | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Pedro Rafael Ribeiro Pereira | | | | | | 300,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Pedro Gil Magalhães Veloso | | | | | | 300,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Nuno Chen | | | | | | 300,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Nickolas Zanini Alves | | | | | | 300,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Matilde Filipa Marques Pereira | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Martim Silva Cardoso | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Martim Dinis Ferreira | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Marta Leonor Oliveira Faria | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Maria Silva Sampaio | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Maria Francisca Antunes Silva | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Maria Eduarda Sampaio Mendes | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Maria Clara Pereira de Abreu Rodrigues | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Maria Beatriz Machado dos Santos | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Mara Ribeiro Castro | | | | | | 150,00 € |

615

| AE | CICLO | Aluno | NIF Aluno | Valor Mensal | EE | NIF | IBAN | TOTAL 2022_2023 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TERRAS DO AVE | 2 | Mafalda Pereira | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Leonor Machado Cunha | | | | | | 300,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Leonor Machado Costa | | | | | | 300,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Leonor Araújo Pinheiro | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Leonardo da Silva Antunes | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Lara Nunes Matos | | | | | | 300,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Inês Romero Lima | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Gabriel Fernandes Monteiro | | | | | | 300,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Filipa Sampaio Lopes | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Eduardo Carvalho Pereira | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Duarte Martins Silva | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Duarte Almeida Dias | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Diogo Miguel Machado Oliveira | | | | | | 300,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Dinis Filipe Carvalho Castro | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Diana Pereira da Costa | | | | | | 300,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Beatriz Martins Azevedo | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Ariana Castro Ferreira | | | | | | 300,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | André Rafael Nogueira Mendes | | | | | | 300,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Ana Matilde Silva Nunes | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Mariana Machado Marques | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Martim Filipe Ferreira Dias | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Gustavo Luís Faria Santos | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Luana Gonçalves Matos | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Adelaide Maria Gonçalves Pereira | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 3 | Vitória da Silva Martins | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 3 | Vasco Moura Cunha | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 3 | Tomás Pereira Alves | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 3 | Tomás da Costa Ribeiro | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 3 | Timur Koshelyuk | | | | | | 300,00 € |
| TERRAS DO AVE | 3 | Tiago Alexandre Oliveira Lemos | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 3 | Simão Ribeiro Ferreira | | | | | | 300,00 € |
| TERRAS DO AVE | 3 | Sara Regina Ribeiro Silva | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 3 | Rodrigo Freitas Lamego | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 3 | Rafael Salgado Faria | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 2 | Nina Marques Andrade | | | | | | 300,00 € |
| TERRAS DO AVE | 3 | Nádia Cunha de Oliveira | | | | | | 300,00 € |
| TERRAS DO AVE | 3 | Miguel Oliveira Pereira | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 3 | Martim Moreira Ribeiro | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 3 | Marta da Cunha Barros de Sousa e Silva | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 3 | Mariana Dinis Silva | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 3 | Maria Leonor Reis Peixoto | | | | | | 300,00 € |
| TERRAS DO AVE | 3 | Maria Leonor Ferreira Azevedo | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 3 | Maria João Pimenta Maia | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 3 | Maria Clara Reis Peixoto | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 3 | Luís Azevedo Silva | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 3 | Luana Sofia Martins Cruz | | | | | | 300,00 € |
| TERRAS DO AVE | 3 | Luana Fernandes Machado | | | | | | 300,00 € |
| TERRAS DO AVE | 3 | Leonor Lemos Miranda | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 3 | Lara Marques Andrade | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 3 | Isabel Maria Ribeiro Oliveira | | | | | | 300,00 € |
| TERRAS DO AVE | 3 | Inês Martins de Almeida | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 3 | Inês Gomes Moreira | | | | | | 300,00 € |
| TERRAS DO AVE | 3 | Gonçalo Ferreira Lima | | | | | | 300,00 € |
| TERRAS DO AVE | 3 | Gabriela Ribeiro Francisco | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 3 | Francisco Daniel Pereira Vieira | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 3 | Francisca Oliveira Lemos | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 3 | Diogo Marques Monteiro | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 3 | Catarina Sofia Santos Lopes de Castro | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 3 | Beatriz Maia Sousa | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 3 | Beatriz Cunha Leite Sá Lemos | | | | | | 300,00 € |
| TERRAS DO AVE | 3 | Beatriz Carvalho Guimarães | | | | | | 300,00 € |

| AE | CICLO | Aluno | NIF Aluno | Valor Mensal | EE | NIF | IBAN | TOTAL 2022_2023 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TERRAS DO AVE | 3 | Ana Leonor Mendes de Castro | | | | | | 300,00 € |
| TERRAS DO AVE | 3 | Ana Leonor Coelho Carvalho | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 3 | Ana Isabela Sahan | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 3 | Afonso Vieira Pinto | | | | | | 150,00 € |
| TERRAS DO AVE | 3 | Afonso Cunha Veiga Carneiro | | | | | | 300,00 € |
| TERRAS DO AVE | 3 | Afonso Abreu Sousa | | | | | | 300,00 € |
| TERRAS DO AVE | 3 | Tiago Salvador Machado Marques | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 3 | Afonso Araújo Cruz | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 3 | Afonso Carvalho Ribeiro | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 3 | Ana do Carmo Carvalhal Lopes | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 3 | André Pinho Vieira da Costa | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 3 | Anna Beatriz Korzh Branco | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 2 | Alexandre Luís Alves | | | | | | 880,00 € |
| D. MARIA II | 2 | Alexandre Manuel Sousa Ferreira | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 3 | Afonso Martins Fernandes | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 2 | Afonso Tomás Vilas Boas Novais | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 2 | Afonso Emanuel Ferreira Henriques | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 2 | Ana Francisca Barroso da Costa | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 3 | Beatriz Azevedo Oliveira | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 3 | Beatriz Couto Pereira | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 3 | Benedita Faria Domingues | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 3 | Bruna Filipa Vilas Boas Novais | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 3 | Carolina Ribeiro Moreira da Costa | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 2 | Caio Nunes Coslop | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 2 | Clara Santos Martins | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 2 | Diana Rodrigues Fonseca | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 3 | Duarte Fernandes Faria | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 3 | Érica Pereira Pinho | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 3 | Eva Maria Sá Silva | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 3 | Filipe Martins Azevedo | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 3 | Francisca Ferreira Araújo | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 3 | Francisca Magalhães Ribeiro | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 2 | Francisco Miguel Rio Brandão Silva | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 3 | Gabriel Mendes Pereira | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 2 | Gabriel Araújo Ramos | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 2 | Guilherme Monteiro Ribeiro | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 3 | Guilherme Barbosa Ramalheiro | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 3 | Gonçalo Barbosa e Costa | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 3 | Inês Ribeiro Fonseca | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 2 | Inês Leite Paiva Rodrigues | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 2 | João Pedro Pinto Faria | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 2 | Joaquim Pedro Costa da Silva | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 3 | José Emanuel Ribeiro Ventura | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 3 | José Arthur Martins Pereira | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 2 | Laura Freitas Sousa | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 2 | Leandro Jesus Ribeiro Ventura | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 3 | Leonor Costa Rodrigues | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 2 | Leonor Pereira da Silva | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 3 | Leonor Pinheiro Costa | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 3 | Lissandro Lopes | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 2 | Luísa Oliveira Rodrigues Silva | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 3 | Mariana Campos Costa | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 3 | Mariana carvalho carvalhal | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 3 | Maria Inês Capelo Cardoso | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 2 | Margarida Azevedo Gonçalves | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 2 | Margarida Barbosa e Costa | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 2 | Maria Costa Oliveira | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 2 | Maria Leonor da Silva Rocha | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 2 | Maria Miguel Veloso Ferreira | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 2 | Mariana Oliveira Brandão | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 2 | Matheus Gualter Marques | | | | | | 150,00 € |

| AE | CICLO | Aluno | NIF Aluno | Valor Mensal | EE | NIF | IBAN | TOTAL 2022_2023 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| D. MARIA II | 3 | Olívia Campos Fernandes | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 2 | Martim Dias Mesquita | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 2 | Pedro Vicente Dias Lopes | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 3 | Rafael Oliveira Cunha | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 3 | Tiago Jales Franky Alves Carvalho | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 3 | Simão Alexandre Cruz Costa | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 3 | Rita Jorge Monteiro Ribeiro | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 2 | Simão Pedro Carvalho Pereira | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 2 | Tiago Campos Fernandes | | | | | | 150,00 € |
| D. MARIA II | 2 | Tomás Oliveira Azevedo | | | | | | 150,00 € |
| RIBEIRÃO | 2 | Gabriel Cardoso e Sá | | | | | | 150,00 € |
| RIBEIRÃO | 2 | Vicente Rebelo Moreira Sousa Azevedo | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 2 | Daniela Santos Cruz | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 3 | Tomás Teixeira Ribeiro | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 3 | Santiago Ferreira Veloso | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 2 | Raquel Ferreira Barbosa | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 2 | Matvey Danylyuk | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 2 | Matilde Daniela Rodrigues Ferreira | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 2 | Martim José Barbosa e Sá | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 2 | Mariana Pereira Santos | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 2 | Maria Regina Oliveira Cruz | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 2 | Margarida Morais Costa | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 2 | Iara Beatriz Vilas Boas Gomes | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 2 | Gonçalo Pinto Pereira | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 3 | Vicente Nogueira Azevedo | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 3 | Tomás Veloso Machado | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 3 | Sara Beatriz Costa Couto | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 3 | Sara Fernandes Cruz | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 3 | Sara Ferreira Pinheiro | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 3 | Simão Azevedo Silva | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 3 | Sofia Gonçalves Martins Carvalho | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 3 | Rita Maria Casal Rodrigues | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 3 | Rúben Silva Pinheiro | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 3 | Rita Isabel da Silva Granja | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 3 | Rita Arnaud de Abreu | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 3 | Rafael Loureiro Carneiro | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 3 | Rafael Duarte Campos | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 3 | Rafael de Sousa Almeida | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 3 | Nídia Maria Ferreira Lobo Macedo Alves | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 3 | Miguel Arnaud de Abreu | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 3 | Melissa Fabiana Carvalho da Silva | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 3 | Matilde Machado Ribeiro Bastos | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 3 | Margarida Ferreira Azevedo | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 3 | Mariana Azevedo Zarelli Dias | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 3 | Lucas Rafael Ramos Silva | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 3 | Luana Martins Ferreira | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 3 | Lia Serra Carvalho | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 3 | Letícia Conde Semedo | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 3 | Inês Sofia da Silva Cruz | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 3 | João Afonso Barbosa Sá | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 3 | João Miguel Oliveira Maia | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 3 | Júnio da Costa Reis | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 3 | Lara Filipa Loureiro Costa | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 3 | Leonor dos Santos Escudeiro | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 3 | Inês João Vilaça Azevedo | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 3 | Gonçalo Loureiro Carneiro | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 3 | Gabriel Feliciano Loureiro | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 3 | Filipe Monteiro Almeida | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 3 | Duarte da Cunha Vilaça | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 3 | Diogo Miguel Sousa Pinto | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 3 | Clara Sofia Martins Casal | | | | | | 275,00 € |

| AE | CICLO | Aluno | NIF Aluno | Valor Mensal | EE | NIF | IBAN | TOTAL 2022_2023 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RIBEIRÃO | 2 | Beatriz Moura Maia | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 3 | Beatriz Cardoso Santos | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 3 | Afonso Araújo Lima | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 2 | Bernardo da Silva Guedes | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 2 | Francisco Miguel Cruz Fernandes | | | | | | 275,00 € |
| RIBEIRÃO | 2 | Martim Dias Cabecinha | | | | | | 275,00 € |
| D. SANCHO I | 2 | Alice Carvalho Oliveira | | | | | | 150,00 € |
| D. SANCHO I | 2 | Beatriz Araújo Teixeira | | | | | | 150,00 € |
| RIBEIRÃO | 3 | Rodrigo Filipe Amorim Couto | | | | | | 275,00 € |
| D. SANCHO I | 2 | Daniel Gomes Granjo | | | | | | 150,00 € |
| D. SANCHO I | 2 | Diogo Peixoto Oliveira | | | | | | 150,00 € |
| D. SANCHO I | 2 | Gonçalo Moreira Oliveira | | | | | | 150,00 € |
| D. SANCHO I | 2 | João Gonçalo Martins Sousa | | | | | | 150,00 € |
| D. SANCHO I | 2 | Leonor Araújo Pinto | | | | | | 150,00 € |
| D. SANCHO I | 2 | Leonor Carvalho Maia | | | | | | 150,00 € |
| D. SANCHO I | 2 | Lourenço Miguel Martins Calisto | | | | | | 150,00 € |
| D. SANCHO I | 2 | Lucas Maia Oliveira | | | | | | 150,00 € |
| D. SANCHO I | 2 | Maria Monteiro Palha | | | | | | 150,00 € |
| D. SANCHO I | 2 | Marina Bezerra Azevedo | | | | | | 150,00 € |
| D. SANCHO I | 2 | Matias Fernandes Silva | | | | | | 150,00 € |
| D. SANCHO I | 2 | Núria Matos de Carvalho | | | | | | 150,00 € |
| D. SANCHO I | 2 | Salvador Ribeiro Gomes | | | | | | 150,00 € |
| D. SANCHO I | 2 | Maria Margarida Policarpo Mota | | | | | | 150,00 € |
| D. SANCHO I | 2 | Simão Pedro Faria | | | | | | 150,00 € |
| D. SANCHO I | 2 | Liliane Patrícia Pedro Torres | | | | | | 150,00 € |
| D. SANCHO I | 2 | Eva Maria Araújo Fardilha | | | | | | 150,00 € |
| D. SANCHO I | 2 | Inês Pinheiro da Silva | | | | | | 150,00 € |
| | | | | | | | | 57 480,00 € |

RGPD - Foram omitidos os dados NIF alunos, dados do encarregado de educação e IBAN

MARCO MIGUEL MONTEIRO MAGALHÃES

Assinado de forma digital por MARCO MIGUEL MONTEIRO MAGALHÃES
Dados: 2023.06.29 14:29:14 +01'00'

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/06 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 263 | fvieira | 2023/07/06 | 4732 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 600081699 | 7237 | OCR | 2023 / 3956 |

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. MARIA II
RUA DA ALEGRIA, 200
16 GAVIAO
4760-067 GAVIÃO
LOCAL DE ENTREGA

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | Educação-Formação de Públicos-Projeto de Formação Musical-Ensino Articulado da Música | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
CENTRO DE CULTURA MUSICAL (CCM) - PAGAMENTO DE TRANSPORTES DOS ALUNOS DO ENSINO ARTICULADO DA MÚSICA (ANO LETIVO 2022/2023)

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Pagamento de transportes dos alunos do 2° CEB do Agrup. de Escolas D.Maria II, do ensino articulado da música ( ano letivo 2022/2023) - RC. 13.07.2023 | UN | 30.000 | 174,334 | | | 5.230,000 | ISD | |
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Pagamento de transportes dos alunos do 3° CEB do Agrup. de Escolas D.Maria II, do ensino articulado da música ( ano letivo 2022/2023) - RC. 13.07.2023 | UN | 34.000 | 150,000 | | | 5.100,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 10.330,00 | | 10.330,00 | |

**EXTENSO**
DEZ MIL TREZENTOS E TRINTA EUROS

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 10.330,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 10.330,00 |

Documento n.° 2023 / 4732, Compromisso n.° 2023 / 3956, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4512

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/06 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 263 | fvieira | 2023/07/06 | 4733 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 600085686 | 10927 | OCR | 2023 / 3957 |

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE D.SANCHO I
RUA BARAO DA TROVISQUEIRA
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-126 V.N. DE FAMALICAO

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | Educação-Formação de Públicos-Projeto de Formação Musical-Ensino Articulado da Música | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
CENTRO DE CULTURA MUSICAL (CCM) - PAGAMENTO DE TRANSPORTES DOS ALUNOS DO ENSINO ARTICULADO DA MÚSICA (ANO LETIVO 2022/2023)

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Pagamento de transportes dos alunos do 2° CEB do Agrup. de Escolas D. Sancho I, do ensino articulado da música ( ano letivo 2022/2023) - RC. 13.07.2023 | UN | 20.000 | 150,000 | | | 3.000,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 3.000,00 | | 3.000,00 | |

**EXTENSO**
TRÊS MIL EUROS

Documento n.° 2023 / 4733, Compromisso n.° 2023 / 3957, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4513

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 3.000,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 3.000,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/06 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 263 | fvieira | 2023/07/06 | 4734 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 600072355 | 5103 | OCR | 2023 / 3958 |

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRÃO
AV. RIO VEIRÃO, N° 46

4760-711 RIBEIRÃO
LOCAL DE ENTREGA

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | Educação-Formação de Públicos-Projeto de Formação Musical-Ensino Articulado da Música | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
CENTRO DE CULTURA MUSICAL (CCM) - PAGAMENTO DE TRANSPORTES DOS ALUNOS DO ENSINO ARTICULADO DA MÚSICA (ANO LETIVO 2022/2023)

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Pagamento de transportes dos alunos do 2° CEB do Agrup. de Escolas de Ribeirão, do ensino articulado da música ( ano letivo 2022/2023) - RC. 13.07.2023 | UN | 16.000 | 275,000 | | | 4.400,000 | ISD | |
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Pagamento de transportes dos alunos do 3° CEB do Agrup. de Escolas de Ribeirão, do ensino articulado da música ( ano letivo 2022/2023) - RC. 13.07.2023 | UN | 42.000 | 275,000 | | | 11.550,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 15.950,00 | | 15.950,00 | |

**EXTENSO**
QUINZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.° 2023 / 4734, Compromisso n.° 2023 / 3958, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4514

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 15.950,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 15.950,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/06 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 263 | fvieira | 2023/07/06 | 4735 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 600085554 | 11176 | OCR | 2023 / 3959 |

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO
RUA DOS ESTUDANTES

4770-260 JOANE
LOCAL DE ENTREGA

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | PRAZO | |
|---|---|---|---|
| | Educação-Formação de Públicos-Projeto de Formação Musical-Ensino Articulado da Música | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
CENTRO DE CULTURA MUSICAL (CCM) - PAGAMENTO DE TRANSPORTES DOS ALUNOS DO ENSINO ARTICULADO DA MÚSICA (ANO LETIVO 2022/2023)

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Pagamento de transportes dos alunos do 2° CEB do Agrup. de Escolas Padre Benjamim Salgado, do ensino articulado da música ( ano letivo 2022/2023) - RC. 13.07.2023 | UN | 20.000 | 300,000 | | | 6.000,000 | ISD | |
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Pagamento de transportes dos alunos do 3° CEB do Agrup. de Escolas Padre Benjamim Salgado, do ensino articulado da música ( ano letivo 2022/2023) - RC. 13.07.2023 | UN | 11.000 | 272,727 | | | 2.999,997 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 9.000,00 | | 9.000,00 | |

**EXTENSO**
NOVE MIL EUROS

Documento n.° 2023 / 4735, Compromisso n.° 2023 / 3959, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4515

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 9.000,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 9.000,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/06 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 263 | fvieira | 2023/07/06 | 4736 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 600054357 | 2103 | OCR | 2023 / 3960 |

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME
AV. S. PEDRO, 956
30 PEDOME
4765-152 4765-152
LOCAL DE ENTREGA

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | PRAZO |
|---|---|---|
| | Educação-Formação de Públicos-Projeto de Formação Musical-Ensino Articulado da Música | EM: 30 DIAS |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**

CENTRO DE CULTURA MUSICAL (CCM) - PAGAMENTO DE TRANSPORTES DOS ALUNOS DO ENSINO ARTICULADO DA MÚSICA (ANO LETIVO 2022/2023)

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Pagamento de transportes dos alunos do 2° CEB do Agrup. de Escolas Terras do Ave, do ensino articulado da música ( ano letivo 2022/2023) - RC. 13.07.2023 | UN | 55.000 | 193,637 | | | 10.650,000 | ISD | |
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Pagamento de transportes dos alunos do 3° CEB do Agrup. de Escolas Terras do Ave, do ensino articulado da música ( ano letivo 2022/2023) - RC. 13.07.2023 | UN | 43.000 | 198,838 | | | 8.550,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 19.200,00 | | 19.200,00 | |

**EXTENSO**

DEZANOVE MIL E DUZENTOS EUROS

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 19.200,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 19.200,00 |

Documento n.° 2023 / 4736, Compromisso n.° 2023 / 3960, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4516

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

## RELAÇÕES INTERNACIONAIS:

1 - Adenda ao Acordo de Parceria do Projeto Europeu MEET - "Municipalities for an Equitable Transformation in Europe" do programa CERV (Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores) (Página 625)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Relações Internacionais**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

**Assunto: Adenda ao Acordo de Parceria do Projeto Europeu MEET - "Municipalities for an Equitable Transformation in Europe" do programa CERV (Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores)**

Considerando que:
Na reunião de Câmara de 09/06/2022 foi aprovada por unanimidade a proposta do Acordo de Parceria do projeto Europeu MEET - Municipalities for an Equitable Transformation in Europe, do Programa Europeu CERV (Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores), conforme anexo 1,
Em conformidade com o n.º 10.4 do Acordo de Parceria, assinado em junho de 2022, segundo o qual "Alterações e modificações ao texto deste Acordo de Consórcio requerem um acordo separado entre todas as Partes";
O Município de Arcueil não conseguiu reunir as condições necessárias para a realização do Evento 6 "In situ" (em Arcueil), em França, tendo o Município de Vila Nova de Famalicão assumido, após consulta da European Education and Culture Executive Agency (EACEA), a organização do Evento 6 em formato online em substituição do formato "in situ";
O Acordo previa uma transferência para Arcueil no montante de 20 520,00 €, e foi aprovado pelos parceiros, face à diminuição do número de eventos da sua responsabilidade, proceder-se à transferência de apenas 5 100,00 €;
Alguns eventos viram também os seus custos serem acrescidos, decorrentes igualmente do contexto económico atual;
Após consulta e concordância por todos os parceiros do projeto de Adenda ao Acordo, conforme anexo 2;
Considerando ainda que:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O projeto MEET está orçamentado em 136.840,00 € (cento e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta euros) com um cofinanciamento na ordem dos 100%, e tendo o Município de Vila Nova de Famalicão recebido antecipadamente 60% do cofinanciamento (82 104,00 €), o qual proporcionalmente redistribuiu pelos parceiros;
O Município de Dabrowa Gornizca, face à crise gerada pela Guerra na Ucrânia e face à situação de emergência no acolhimento dos refugiados ucranianos, encontra-se em dificuldades financeiras para responder à organização do Evento 7 On-line;
O Município de Vila Nova de Famalicão, do adiantamento de 82 104,00 €, recebeu como receita orçamental 20 304,00 € e redistribuiu como receita não orçamental pelos parceiros: Hernani 16 200,00 € + Valsamogia 17 880,00 € + Arcueil 20 520 € (corrigido para 5 100,00 €) + Dabrowa 7 200,00 € - resultando um saldo efetivo de 15 420,00 €;

Assim, e considerando o disposto nas alíneas r) e ff) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**
**1 - Aprovar a minuta da Adenda ao Acordo do Projeto Europeu "Municipalities for an Equitable Transformation in Europe", anexo à presente proposta;**
**2 - Autorizar o Presidente da Câmara a outorgar a Adenda.**

Vila Nova de Famalicão, 7 de julho de 2023

O Vereador do Pelouro das Relações Internacionais

Assinado por: **Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima**
Num. de Identificação: 10062553
Data: 2023.07.07 09:25:22+01'00'

(Augusto Lima)

Prezydent Miasta
Marcin Bazylak

Funded by the European Union

# CONSORTIUM AGREEMENT

Related to the project entitled: "Municipalities for an Equitable Transformation in Europe", Acronym: MEET - Grant Agreement number 101053578 - Call: CERV-2021-CITIZENS-TOWN

THIS CONSORTIUM AGREEMENT IS BASED UPON:

- the project proposal *Acronym "MEET"*, submitted 24 *August* 2021 as part of the CERV-2021-CITIZENS-TOWN Call, with proposal ref. number 101053578 hereinafter referred to as "Project";

- the Grant Agreement (GA) number 101053578- *MEET*, signed the European Education and Culture Executive Agency (EACEA) ('EU executive agency' or 'granting authority'), under the power delegated by the European Commission ('the Commission'), represented for the purposes of signature of this Agreement by Godelieve Dutrieux, her duly authorised representative,

**and** on the other part,

1. 'the coordinator':

***Município de Vila Nova de Famalicão,*** established in Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, VAT number: 506663264, here represented by its Mayor Mário de Sousa Passos;

and the following other beneficiaries, if they sign their 'Accession Form' (see Annex 3 of Grant Agreement and Article 40):

2. "the benefeciaries":

***HERNANI (Hernaniko Udala),*** PIC 889822905, established in GUDARIEN PLAZA 1, HERNANI 20120, Basque Country, Spain, VAT Number ESP2004300F, represented by Xabier Lertxundi

***COMUNE DI VALSAMOGGIA (COM VALSAMOGGIA),*** PIC 920479658, established in PIAZZA GARIBALDI, 1, VALSAMOGGIA 40053, Italy, VAT number IT03334231200, represented by Daniele Ruscigno

***COMMUNE D'ARCUEIL (Mairied'Arcueil),*** PIC 887253569, established in AVENUE PAUL DOUMER, 10, ARCUEIL 94110, France, VAT number FR15219400033, represented by Lylian Senechal

***DABROWA GORNICZA (DabrowaGornicza),*** PIC 938507302, established in ULICA GRANICZNA 21, DABROWA GORNICZA 41 300, Poland, VAT number PL6292462689 , represented by Marcin Bazylak

Unless otherwise specified, references to 'beneficiary' or 'beneficiaries' include the coordinator.

WHEREAS

the Beneficiaries wish to specify or supplement binding commitments among themselves in addition to the provisions of the Grant Agreement.

NOW, THEREFORE, IT IS HEREBY AGREED AS FOLLOWS:

**Section 1: Definitions**

Definitions

Words beginning with a capital letter shall have the meaning defined either herein or in the Rules for Participation or in the Grant Agreement including its Annexes without the need to replicate said terms herein.

Additional Definitions

"Project Description"

Funded by
the European Union

Prezydent Miasta

CONSORTIUM AGREEMENT

Related to the project entitled: "Municipalities for an Equitable Transformation in Europe", Acronym: MEET - Grant Agreement number 101053578 - Call: CERV-2021-CITIZENS-TOWN

Project description means the description of the work as provided in Annex 1 to the Grant Agreement (that identifies the subject of the Project and of this Consortium Agreement as for the preliminary technical specification, the desired technical results, the work to be accomplished, the contribution of each Partner, the expected efforts) and the related agreed Project Budget, including the payment schedule.

"Project Budget"

Project Budget means the allocation of all the resources in cash for the activities as defined in Annex 2 of the Grant Agreement and in the Project Description.

"Defaulting Partner"

Defaulting Partner means a Partner that the Partnership Consortium has identified to be in breach of this Consortium Agreement and/or the Grant Agreement as specified in Article 4.2 of this Consortium Agreement.

**Section 2: Purpose**

The purpose of this Consortium Agreement is to specify, with respect to the Project the relationship among the Beneficiaries, in particular concerning the organization of the work between the Partners, the management of the Project and the rights and obligations of the Beneficiaries concerning inter alia liability, and dispute resolution.

**Section 3: Entry into force, duration and termination**

**3.1 Entry into force**

An entity becomes a party to this Consortium Agreement and the Consortium Agreement comes into force upon signature of this Consortium Agreement by a duly authorized representative (Legal Signatory) of each Beneficiary.

**3.2 Duration and termination**

This Consortium Agreement shall continue to remain in full force and effect until complete fulfillment of all the obligations undertaken by the Beneficiaries under and pursuant to the Grant Agreement and under this Consortium Agreement.

**3.3 Survival of rights and obligations**

The provisions relating to Confidentiality, Liability, Applicable Law and Settlement of Disputes shall survive the expiration or termination of this Consortium Agreement as agreed in the respective articles. Termination shall not affect any rights or obligations of a Partner leaving the Consortium, incurred prior to the date of termination, unless otherwise agreed between the Partnership Consortium and the leaving Partner. This includes the obligation to provide all output, deliverables and documents for the period of its participation.

**Section 4: Responsibilities of Parties**

**4.1 General principles**

Each Partner is equally responsible for the successful implementation of the Project, and agrees to cooperate, perform and fulfill, promptly and on time, all of its obligations under the Grant Agreement and this Consortium Agreement in good faith and as further prescribed by the Applicable Law.

Each Partner undertakes to fulfill the obligations deriving from documents adopted by the Partnership Consortium (hereinafter "PC" and as further defined in the present agreement).

Prezydent Miasta
Marcin Łazylak

Funded by the European Union





Each Partner undertakes to promptly disclose, in accordance with the governance structure of the Project, any significant information, fact, problem or delay likely to affect the Project.

Each Partner shall take reasonable measures to ensure the accuracy of any information or materials it shares with the other Partners.

Each Partner shall promptly provide all information reasonably required by the Project Coordinator to carry out its tasks.

**4.1.1. Responsibilities of coordinator:**

i. *Event 1 organisation (WP1) – Imagining the Europe we need* – as in annex 1 of GA pages 43-45

*Deliverables:*
*Event Description Sheet – EDS1* – as in annex 1 of GA page 7
*Work plan* – as in annex 1 of GA page 7
*Final Progress Report* – as in annex 1of GA page 8
*Communication plan* – as in annex 1 of GA page 7
*Digital platforms* – as in annex 1 of GA page 8
*Audiovisual materials* - as in annex 1 of GA page 8
*Press releases* - as in annex 1 of GA page 8
*Milestone*:
*Kick off meeting (online)* – as in annex 1 of GA page 46

**4.1.2. Responsibilities of beneficiaries:**

*HERNANI (Hernaniko Udala)*

i. *Event 4 organisation (WP4)* - **Anti-Racism, equality, diversity, social justice** – as in annex 1 of GA page 51
*Deliverable: Event Description Sheet – EDS4* – as in annex 1 of GA page 52

ii. *Event 5 organisation (WP5)* - **Anti-Racism, equality, diversity, social justice** - as in annex 1 of GA pages 53-54 *Deliverable: Event Description Sheet – EDS5* – as in annex 1 of GA page 55

*COMUNE DI VALSAMOGGIA (COM VALSAMOGGIA)*

i. *Event 3 organisation (WP3)* - System thinking for a Just Transition for Europe – as in annex 1 of GA pages 49-50
*Deliverable: Event Description Sheet – EDS3* – as in annex 1 of GA page 50

ii. *Event 8 organisation (WP8)* - **Closing event: Creating the Europe we need: responding to the global crises through local action** - as in annex 1 of GA pages 61-62
*Deliverables:*
*Event Description Sheet – EDS8* – as in annex 1 of GA page 63
*Workshop series conclusions*– as in annex 1 of GA page 63

*COMMUNE D'ARCUEIL (Mairied'Arcueil)*

i. *Event 2 organisation (WP2) - Building Resilience Through the COVID 19 Pandemic* – as in annex 1 of GA pages 46-47
*Deliverable: Event Description Sheet – EDS2* – as in annex 1 of GA page 48

ii. *Event 6 organisation (WP6)* - **Citizen engagement and collaboration at the municipal level: Shared governance** - as in annex 1 of GA pages 56-57
*Deliverable: Event Description Sheet – EDS6* – as in annex 1 of GA page 58

Funded by the European Union



*DABROWA GORNICZA (Dabrowa Gornicza)*

i. *Event 7 organisation (WP7) - Citizen engagement and collaboration at the municipal level: Social and solidarity economy* – as in annex 1 of GA pages 59-60
*Deliverable:*
*Event Description Sheet – EDS7* – as in annex 1 of GA page 60

**4.1.3. Travel and accommodation responsibilities**

In events in situ, the participant partners are responsible to book and buy their own travel and accommodation, according to the reference values stipulated on the budget OR the municipality will manage the purchase. Ahead of each event, the host will communicate how the purchase should be conducted.

The partners responsible for the organization of in situ events must provide in advance the list of hotels and connections from the airport to the hotel and from the hotel to the event location.

After the event, participant partners will be reimbursed of the travel and accommodation expenditures after sending to the partner responsible for the event organization the respective documents, namely, invoice, boarding pass, hotel voucher, tickets and proof of payment.

**4.2 Breach**

In the event that the Partnership Consortium identifies a breach by a Partner of any of its obligations under this Consortium Agreement and/or the Grant Agreement, the Project Coordinator will give written notice requiring that such breach be remedied within 30 calendar days.

If the breach is not remedied within 30 calendar days, the Partnership Consortium may decide to declare the Partner to be a Defaulting Party and agree on appropriate measures to deal with it. In the event of a breach deemed "serious" by the PC, appropriate measures could include forcing the termination of the participation of the Partner. In such event, the Partner will provide the PC with a written statement, agreeing with the termination of the contract. The remaining Partners will be all equally responsible for finding a suitable replacement for the Defaulting Party.

**4.3 Involvement of third parties**

When a Partner involves third parties in the Project, that Partner remains solely responsible for supporting, coordinating and supervising the third parties work and involvement in the project in compliance with the provisions of this Consortium Agreement and of the Grant Agreement.

**Section 5: Liability towards each other**

**5.1 No warranties**

In respect of any information and/or material supplied by one Partner to another, as part of the Project, including but not limited to information and/or material over which the sending Partner has proprietary rights, it is implied that such material can and may be used by the recipient Partner within the ambit of the Project without any additional permission and/or otherwise by the sending Partner. It is further agreed that use of such materials, as part of the Project or as further provided herein and/or in the Grant Agreement and/or otherwise, shall not give rise to any claims by the former Partner for the use of such information and/or materials.

However, in the event that such information and/or materials is used outside the ambit of the Project, the permission for use from the sending Partner ceases to exist and any use of such information and/or materials shall be deemed as improper and in breach of the present Agreement and/or of any proprietary rights relating to such information and/or materials.

Funded by the European Union

Prezydent Miasta Marcin Bazylak

HERNANIKO UDALA Hernaniko Udala



**5.2 Limitations of contractual liability**

No Partner shall be responsible to any other Partner for punitive damages, indirect or consequential losses or similar damages including but not limited to, loss of profit, loss of revenue or loss of contracts.

**5.3 Damage caused to third parties**

Each Partner shall be solely liable for any loss, damage or injury to third parties resulting from the performance of the said Partner's obligations under this Consortium Agreement, by that third party.

**5.4 Force Majeure**

No Partner shall be considered to be in breach of this Consortium Agreement if such breach is caused by Force Majeure, as defined in the Grant Agreement, Section 4.

The affected Partner must immediately, upon realizing the impossibility of performing its obligations, notify the Partnership Consortium of that. The affected Partner must take all the necessary steps to limit any damage caused due to Force Majeure and do their best to resume performing their obligations pursuant to the Consortium Agreement and/or the Grant Agreement as soon as possible.

If the consequences of the Force Majeure for the Project are not overcome within 6 weeks after such notification, the tasks undertaken by the affected Partner, upon the decision of the Partnership Consortium, shall be transferred to the other Partners of the Project, and as this is further regulated by the Grant Agreement.

**Section 6: Governance structure**

**6.1 Organizational structure and reporting requirements**

The following are established:

(a) **PC - Partnership Consortium** is the decision-making body of the Partnership. The decision-making process within the consortium is based on three levels: i) the formal planned milestones of project preparation (kick off meetings with the Commission and from partners leading to the signing of the partnership agreement) and the monitoring partnership meetings, were all the structural decision will be taken collectively; ii) ongoing active and open communication among partners (one to one or group), facilitated by online and digital tools (emails, Skype, Zoom,Trello) is expected; iii) in the event of having to manage non expected decision making, additional plenary meetings with partners' shall be organised. Coordinator will privilege a consensus approach, followed by one of democratic vote.

(b) **Project Coordinator.** The administrative and operational management of the project will be coordinated by Municipality of Vila Nova de Famalicão according to the provisions of the GA and its annexes. The coordinator will be also responsible for the communication with and official reporting to the European Commission, as the legal entity acting as the intermediary between the Parties and the European Commission.

The Project Coordinator shall, in addition to its responsibilities as a Party, perform its tasks as described in the Grant Agreement and this Consortium Agreement, including responsibilities over action monitoring and technical and financial reporting to the European Commission on behalf of the whole partnership. To ensure that this task would be accomplished, Partners are required to provide information on project implementation, occurred expenditures, criticalities, risks and suggested mitigation measures, best practices to be applied, as for approved project (Annex 1 to the GA) to the Coordinator upon request. Partners should provide the Coordinator with copies of their expenditures supporting documents and any other relevant document using the Financial Monitoring templates provided by the Coordinator.

Funded by the European Union

Prezydent Miasta
Marcin Bazylak

HERNANIKO UDALA

COMUNE DI VALSAMOGGIA

CONSORTIUM AGREEMENT

Related to the project entitled: "Municipalities for an Equitable Transformation in Europe", Acronym: MEET - Grant Agreement number 101053578 - Call: CERV-2021-CITIZENS-TOWN

## Section 7: Financial provisions

### 7.1 General Principles

#### 7.1.1 Distribution of the Financial Contribution

The financial contribution of the European Commission to the Project shall be distributed by the Project Coordinator to the Partners in compliance with the Grant Agreement regulations and the Project Budget. Partners agree that a percentage of pre-financing will be distributed upon signing of the present Consortium Agreement.

**Proposal new distribution (per work package)**

| | WP1 Opening event: Imagining the Europe we Need | WP2 Building Resilience Through the COVID 19 Pandemic | WP3 System thinking for a Just Transition for Europe | WP4 Anti-Racism, equality, diversity, social justice | WP5 Anti-Racism, equality, diversity, social justice | WP6 Citizen engagement and collaboration at the municipal level: Shared governance | WP7 Citizen engagement and collaboration at the municipal level: Social and solidarity economy | WP8 Closing event: Creating the Europe we need: responding to the global crises through local action | Max. grant amount |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1-CM VNFamalicão | 33.840,00€ | | | | | | | | 33.840,00€ |
| 2-Hernaniko Udala | | | | 8.500,00€ | 18.500,00€ | | | | 27.000,00€ |
| 3-COM Valsamoggia | | | 9.100,00€ | | | | | 20.700,00€ | 29.800,00€ |
| 4-Marie d'Arcueil | | 8.500,00€ | | | | 25.700,00€ | | | 34.200,00€ |
| 5-Dabrowa Gornicza | | | | | | | 12.000,00€ | | 12.000,00€ |
| € consortium | 33.840,00€ | 8.500,00€ | 9.100,00€ | 8.500,00€ | 18.500,00€ | 25.700,00€ | 12.000,00€ | 20.700,00€ | 136.840,00 € |

#### 7.1.2 Justifying Costs

In accordance with its own usual accounting and management principles and practices, each Partner shall be solely responsible for justifying the costs the Partner has declared during the Project towards the European Commission in case of official Audits. Neither the Project Coordinator nor any of the other Partner shall be in any way liable or responsible for such justification of costs towards the European Commission.

Partners will upload electronic copies of all relevant documents to their shared space online.

List of the types of documents:

#### 7.1.3 Financial Consequences for improper termination of the Grant Agreement or the Consortium Agreement

A Partner who, due to improper actions or by deciding to terminate their participation into the Project, causes a reduction of the Grant or the termination of the Grant Agreement by the European Commission, shall refund the Consortium for the

Prezydent Miasta
Marcin Bazylak



total amount of the costs incurred up to that point in time.

**7.2 Budgeting**

All resources made available to the Project shall be processed in accordance with the accounting and management practices of the respective Parties.

**7.3 Payments**

**7.3.1 Payments to Partners are the exclusive task of the Project Coordinator.**

In particular, the Project Coordinator shall:

- transfer the pre-financing to all Partners upon signature of the present Consortium Agreement and according to the Grant Agreement prescriptions and what agreed upon in the present Consortium Agreement;
- perform diligently its tasks in the proper administration of any funds and in maintaining financial accounts.

The Project Coordinator is entitled to withhold any advances due to a Defaulting Partner. The Project Coordinator is entitled to recover any financing amount already paid to a Defaulting Partner.

**7.3.2 Bank account for payments**

All payments will be made to the following partners banks accounts:

*HERNANI (Hernaniko Udala)*

Bank name: KUTXABANK, S.A.

Account nr: 2095 5041 1710 6000 0469

IBAN: ES82 2095 5041 1710 6000 0469

Swift code: BASKES2BXXX

*COMUNE DI VALSAMOGGIA (COM VALSAMOGGIA)*

Bank name: INTESA SAN PAOLO SPA

Account nr: D 03069 05405 100000046014

IBAN: IT 53 D 03069 05405 100000046014

Swift code: BCITITMM

*COMMUNE D'ARCUEIL (Mairied'Arcueil)*

Bank name: Banque de France

Account nr: 30001 00916 D9430000000 06

IBAN: FR83 3000 1009 16D9 4300 0000 006

Swift code: BDFEFRPPCCT

Funded by the European Union

Prezydent Miasta
Tarcis Buzylak



*DABROWA GORNICZA (DabrowaGornicza),*

Bank name: Getin Noble Bank S.A.

Account nr: 91 1560 1010 0000 9480 0000 0968

IBAN: PL91 1560 1010 0000 9480 0000 0968

Swift code: GBGCPLPK

**Section 8. Communication, dissemination and visibility prescriptions**

**8.1 Communication, publications, press releases and EU contribution visibility**

The Partners are obliged to promote the project and its results according to the CERV Guidelines. Any project deliverable issued, and dissemination material related to the Project produced by Partners must comply with the obligation to indicate that the project is co-funded by the EU, the obligation and right to use the EU emblem as for Art. 17.2 of the Grant Agreement, and be previously approved by the Partnership Consortium. Any communication activity related to the action must include the disclaimer excluding the European Commission from responsibilities as for Art. 17.2 of the Grant Agreement.

**8.2. Use of names, logos or trademarks**

Nothing in this Consortium Agreement shall be construed as conferring rights to use the name of the Beneficiaries or any of their logos in advertising, publicity or otherwise without their prior approval.

**Section 9: personal data**

**9.1 Treatment of personal data**

Each Partner is responsible for the treatment of personal data according to the respective national legislation and/or pursuant to the GDPR, as this may be amended from time to time.

**Section 10: Miscellaneous**

**10.1 Inconsistencies, responsibility and severability**

In case this Consortium Agreement is in conflict with the Grant Agreement, the terms of the latter shall prevail.

Should any provision of this Consortium Agreement become invalid, illegal or unenforceable, it shall not affect the validity of the remaining provisions of this Consortium Agreement. In such a case, the Beneficiaries concerned shall be entitled to request that a valid and practicable provision be negotiated which fulfils the purpose of the original provision.

**10.2 No representation, partnership or agency**

The Beneficiaries shall not be entitled to act or to make legally binding declarations on behalf of any other Beneficiary. Nothing in this Consortium Agreement shall be deemed to constitute a joint venture, agency, partnership, interest grouping or any other kind of formal business grouping or entity between the Partners.

**10.3 Notices and other communication**

Any notice to be given under this Consortium Agreement shall be in writing and addressed to the recipients as listed in the address list kept by the Project Coordinator based on the initial list of members and other contact persons.

Any change of persons or contact details shall be notified immediately by the respective Beneficiary to the Project Coordinator.

**10.4 Assignment and amendments**

No rights or obligations of the Beneficiaries arising from this Consortium Agreement may be assigned or transferred, in whole or in part.

Amendments and modifications to the text of this Consortium Agreement require a separate agreement between all Parties.

**10.5 Language**

This Consortium Agreement is drawn up in the English language, which shall govern all documents, notices, meetings and processes relative there to.

**10.6 Applicable law**

The present Agreement is governed by the substantive law of Belgium.

**10.7 Settlement of disputes**

All disputes arising out of or in connection with this Consortium Agreement, which cannot be solved amicably, shall be finally settled under the Rules of Arbitration of the International Chamber of Commerce by one arbitrator appointed in accordance with the said Rules.

The place of arbitration shall be Brussels, if not otherwise agreed by the conflicting Partners.

The substantive law of the arbitration shall be the governing law of this Agreement.

The award of the arbitration will be final and binding upon the Partners.

**Section 11: Signatures**

***Município de Vila Nova de Famalicão,* the Project Coordinator**

Title: City Mayor

Name and surname: Mário de Sousa Passos

Signature and stamp:

Funded by
the European Union

Prezydent Miasta
Marcin Bazylak

**CONSORTIUM AGREEMENT**

Related to the project entitled: "Municipalities for an Equitable Transformation in Europe", Acronym: MEET - Grant Agreement number 101053578 - Call: CERV-2021-CITIZENS-TOWN

***HERNANI (Hernaniko Udala), Partner No2***

Title: City Mayor
Legal Representative

Name and surname: Xabier Lertxundi

Signature and stamp:

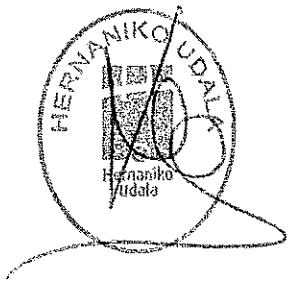


***COMUNE DI VALSAMOGGIA (COM VALSAMOGGIA), , Partner No3***

Title: City Mayor
Legal Representative

Name and surname: Daniele Ruscigno

Signature and stamp:

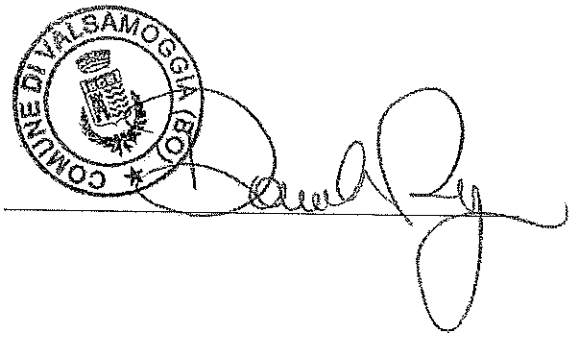

Funded by
the European Union

CONSORTIUM AGREEMENT

Related to the project entitled: "Municipalities for an Equitable Transformation in Europe", Acronym: MEET - Grant Agreement number 101053578 - Call: CERV-2021-CITIZENS-TOWN

*COMMUNE D'ARCUEIL (Mairied'Arcueil), Partner No4*

Title: City Mayor
Legal Representative

Name and surname: Lylian Senechal

Signature and stamp:

Pour le Maire et par délégation
Lylian SENECHAL
Directeur général des services

*DABROWA GORNICZA (DabrowaGornicza), Partner No5*

Title: City Mayor
Legal Representative

Name and surname: Marcin Bazylak

Signature and stamp:

Prezydent Miasta
Marcin Bazylak

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Internacionalização**
*internationalization*

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ANEXO

ADENDA AO ACORDO DE CONSÓRCIO

EM CONFORMIDADE COM O ACORDO DE CONSÓRCIO ASSINADO EM JUNHO DE 2022

Atendendo à cláusula 10.4 do Acordo,

Considerando a necessidade de atualizar o ponto 4.1.1., o ponto 7, o ponto 7.1.1., e o ponto 7.3.2,

Os beneficiários acordam com as seguintes alterações:

Artigo 4: Responsabilidades das Partes

4.1 Princípios gerais (....)

4.1.1. Responsabilidades do coordenador:

i. (...)

ii. Organização do Evento 6 (WP6) - "Envolvimento dos cidadãos e colaboração a nível municipal (I) - Governança partilhada" - anexo 1 do GA páginas 56-57

Entregável:

Documento de Descrição do Evento - EDS6 - anexo 1 do GA página 58

(.....)

4.1.2. Responsabilidades dos beneficiários

(...)

COMMUNE D'ARCUEIL (Mairied'Arcueil)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

i. Organização do Evento 2 (WP2) – "Construir resiliência através da pandemia COVID-19" – anexo 1 do GA páginas 46-47

Entregável:

Documento de Descrição do Evento - EDS2 - anexo 1 do GA página 48

(...)

Artigo 7: Provisões financeiras

7.1 Princípios Gerais

7.1.1 Distribuição da Contribuição Financeira

(...)

| | Distribuição do orçamento (por *work package*) | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | WP1 Imaginar a Europa que precisamos | WP2 Construir resiliência através da pandemia COVID-19 | WP3 Pensamento sistémico para a uma Transição justa na Europa | WP4 Anti-racismo, igualdade, diversidade, justiça social (I) | WP5 Anti-racismo, igualdade, diversidade, justiça social (II) | WP6 Envolvimento dos cidadãos e colaboração a nível municipal (I) – Governança partilhada | WP7 Envolvimento dos cidadãos e colaboração a nível municipal (II) – Economia solidária e social | WP8 Criar a Europa que precisamos: responder às crises globais através de ação local | Valor máximo atribuído |
| 1-CM VNFamalicão | 33.840,00€ | | | | | 13.345,00€ | | | 47.185,00€ |
| 2-Hernaniko Udala | | | | 8.500,00€ | 24.500,00€ | | | | 33.000,00€ |
| 3-COM Valsamoggia | | | 9.100,00€ | | | | | 20.700,00€ | 29.800,00€ |
| 4-Maried'Arcueil | | 8.500,00€ | | | | | | | 8.500,00€ |
| 5-Dabrowa Gornicza | | | | | | | 18.355,00€ | | 18.355,00€ |
| € consortium | 33.840,00€ | 8.500,00€ | 9.100,00€ | 8.500,00€ | 24.500,00€ | 13.345,00€ | 18.355,00€ | 20.700,00€ | 136.840,00€ |

Os Parceiros concordam com a seguinte distribuição do pré-financiamento:

*Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão* – 23.469,00€

*HERNANI (Hernaniko Udala)* – 19.800,00€

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

*COMUNE DI VALSAMOGGIA (COM VALSAMOGGIA)* - 17.880,00€

*COMMUNE D'ARCUEIL (Mairied'Arcueil)* - 5.100,00€

*DABROWA GORNICZA (DabrowaGornicza)* - 15.855,00€

7.3.2 Conta bancária para pagamentos

os pagamentos serão efetuados para as seguintes contas bancárias parceiras:

*(...)*

*COMMUNE D'ARCUEIL (Mairied'Arcueil)*

Bank name: Banque de France

Account nr: 30001 00916 C9440000000 22

IBAN: FR83 3000 1009 16C9 4400 0000 022

Swift code: BDFEFRPPCCT

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 11: Assinaturas

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, o Coordenador do Projeto

Título: Presidente da Câmara Municipal

Nome e apelido: Mário Passos

Data:

Assinatura e carimbo:

_____

*HERNANI (Hernaniko Udala), Parceiro Nº2*

Título: Presidente da Câmara Municipal

Nome e apelido: Xavier Lertxundi

Data:

Assinatura e carimbo:

_____

*COMUNE DI VALSAMOGGIA (COM VALSAMOGGIA), Parceiro Nº3*

Título: Presidente da Câmara Municipal
Nome e apelido: Daniele Ruscigno

Data:

Assinatura e carimbo:

_____

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

*COMMUNE D'ARCUEIL (Mairied'Arcueil), Parceiro Nº4*

Título: Presidente da Câmara Municipal
Nome e apelido: Lylian Senechal

Data:

Assinatura e carimbo:

_____

*DABROWA GORNICZA (DabrowaGornicza), Parceiro Nº5*

Título: Presidente da Câmara Municipal

Nome e apelido: Marcin Bazylak

Data:

Assinatura e carimbo:

_____

## MANUTENÇÃO DO ESPAÇO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS:

1 - Revisão de Preços Definitiva - Empreitada: "Projeto de eficiência energética das Piscinas Municipais de Ribeirão" (Página 644)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Manutenção e Equipamentos**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

**Assunto: : Revisão de Preços Definitiva**

**Empreitada: "Projeto de eficiência energética das Piscinas Municipais de Ribeirão"**

Dando cumprimento ao artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e ao artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, foi realizado o cálculo da revisão de preços definitiva, conforme elementos anexos e que aqui, por brevidade, se dão como reproduzidos.
Face ao exposto, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

**1 - Aprovar a revisão de preços definitiva da empreitada denominada "Projeto de eficiência energética das Piscinas Municipais de Ribeirão ", no valor de 27.747,03 euros (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e sete euros e três cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.**

**2 - Autorizar o pagamento ao adjudicatário da empreitada, Gintáqua, Lda, contribuinte n.º 503 683 892, a quantia de 27.747,03 euros (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e sete euros e três cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor.**

O Vereador do Pelouro da Manutenção do Espaço e Equipamentos Públicos,

Assinado por: **Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima**
Num. de Identificação: 10062553
Data: 2023.07.10 15:47:40+01'00'

(Augusto Lima)

RQI N.º 12487/2023.

*DI n.º 27729/2023 INT*
*PF - GAV - Manutenção do Espaço e Equipamentos Públicos*

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Eficiência Energética**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

# Informação interna N.º 11407/2023

**De:** DOM - AVAC

**Data:** 15-05-2023

**Assunto:** Revisão de Preços Definitiva - Projecto de eficiência energética das Piscinas Municipais de Ribeirão - Freguesia de Ribeirão

Dando cumprimento ao artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro de 2008, na sua redação atual, assim como ao Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06 de janeiro, junto se anexa o cálculo da Revisão de Preços Definitiva, nº2 da empreitada em epígrafe. Segundo o referido cálculo, o montante a pagar ao adjudicatário da empreitada "Projecto de eficiência energética das Piscinas Municipais de Ribeirão - Freguesia de Ribeirão", realizada pela empresa Gintáqua, instalações sanitárias, Limitada, totaliza o valor de 27.747,03 Euros + IVA. Anexa-se a referida revisão.

Do exposto, deixa-se à consideração superior.

O Chefe de Divisão

Assinado por: **ANTÓNIO CARLOS TEIXEIRA MARTINS BARBOSA**
Num. de Identificação: 09832454
Data: 2023.07.03 16:42:57+01'00'

António Barbosa

*DI n.º 19995/2023 INT*
*PC - DOM - AVAC*

# REVISÃO DE PREÇOS DO TRABALHO N.º 1 - CÁLCULO

Valores em Euros

Projeto de eficiência energética das Piscinas Municipais de Ribeirão - V. N. Famalicão

Processo de Obra : 31/21

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro : GINTÁQUA - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, LDA

***Definitiva***

| Autos medição | | |
|---|---|---|
| N.º | Mês/Ano | Valor |
| 1 | JUN/21 | 26 985,30 € |
| 2 | JUL/21 | 63 334,97 € |
| 3 | AGO/21 | 32 569,63 € |
| 4 | SET/21 | 44 442,54 € |
| 5 | OUT/21 | 57 054,88 € |
| 6 | OUT/21 | 31 068,79 € |
| 7 | OUT/21 | 84 599,73 € |
| | **Total** | 340 055,84 € |

| Valores Executados | | |
|---|---|---|
| Mês/Ano | Valor | Acumulado |
| JUN/21 | 26 985,30 € | 26 985,30 € |
| JUL/21 | 63 334,97 € | 90 320,27 € |
| AGO/21 | 32 569,63 € | 122 889,90 € |
| SET/21 | 44 442,54 € | 167 332,44 € |
| OUT/21 | 172 723,40 € | 340 055,84 € |

| Valores Previstos | | |
|---|---|---|
| Mês/Ano | Plano de Pagamentos | Cronograma Financeiro |
| JUN/21 | 166 386,20 € | 166 386,20 € |
| JUL/21 | 30 000,00 € | 196 386,20 € |
| AGO/21 | 15 000,00 € | 211 386,20 € |
| SET/21 | 35 000,00 € | 246 386,20 € |
| OUT/21 | 95 000,00 € | 341 386,20 € |

| Valores para Revisão de Preços | | |
|---|---|---|
| Mês/Ano | Para Revisão Final | Acumulado |
| JUN/21 | 26 985,30 € | 26 985,30 € |
| JUL/21 | 63 334,97 € | 90 320,27 € |
| AGO/21 | 32 569,63 € | 122 889,90 € |
| SET/21 | 43 496,30 € | 166 386,20 € |
| SET/21 | 946,24 € | 167 332,44 € |
| OUT/21 | 29 053,76 € | 196 386,20 € |
| OUT/21 | 15 000,00 € | 211 386,20 € |
| OUT/21 | 35 000,00 € | 246 386,20 € |
| OUT/21 | 93 669,64 € | 340 055,84 € |

| Cálculo da Revisão | | |
|---|---|---|
| Valor | Variação | Total |
| 26 985,30 € | 0,071273 | 1 923,32 € |
| 63 334,97 € | 0,071273 | 4 514,07 € |
| 32 569,63 € | 0,071273 | 2 321,34 € |
| 43 496,30 € | 0,071273 | 3 100,11 € |
| 946,24 € | 0,082957 | 78,50 € |
| 29 053,76 € | 0,082957 | 2 410,21 € |
| 15 000,00 € | 0,086959 | 1 304,39 € |
| 35 000,00 € | 0,084605 | 2 961,18 € |
| 93 669,64 € | 0,097512 | 9 133,91 € |

Valor da Revisão **27 747,03 €**

## REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F20 Instalações eléctricas

Projeto de eficiência energética das Piscinas Municipais de Ribeirão - V. N. Famalicão

Processo de Obra : 31/21

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro :

| Índices da Fórmula | | Referência SET/20 | | Mês/Ano MAI/21 | | Mês/Ano JUN/21 | | Mês/Ano JUL/21 | | Mês/Ano AGO/21 | | Mês/Ano SET/21 | | Mês/Ano OUT/21 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Índices | Fórmula | Índices | Ct | Índices | Ct | Índices | Ct | Índices | Ct | Índices | Ct | Índices | Ct |
| S20 | Salários Fórmula 20 | 151,50 | 0,500000 | 158,90 | 0,524422 | 158,90 | 0,524422 | 160,30 | 0,529043 | 160,30 | 0,529043 | 160,30 | 0,529043 | 161,50 | 0,533003 |
| M46 | Produtos para instalações eléctricas | 169,90 | 0,400000 | 186,20 | 0,438376 | 189,80 | 0,446851 | 192,80 | 0,453914 | 194,50 | 0,457916 | 193,50 | 0,455562 | 197,30 | 0,464509 |
| | Custo não Revísivel | | 0,100000 | | 0,100000 | | 0,100000 | | 0,100000 | | 0,100000 | | 0,100000 | | 0,100000 |
| | | | 1,000000 | | 1,062798 | | 1,071273 | | 1,082957 | | 1,086959 | | 1,084605 | | 1,097512 |
| **Variação do coeficiente de actualização** | | | | | **0,062798** | | **0,071273** | | **0,082957** | | **0,086959** | | **0,084605** | | **0,097512** |

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/10 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 2562 | fvieira | 2023/07/10 | 4797 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 503683892 | 1379 | FIMO | 2023 / 3997 |

GINTÁQUA - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, LDA
RUA DO PRADO, N° 510
16 GAVIAO
4760-085 VILA NOVA DE FAMALICÃO

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | APROVISIONAMENTO | | |

| CONT. DIVIDA | PCO | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 1114 5 | CONFORME PCO N.° 2953/X/0/2023 | REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA - PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DAS PISCINA |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA - PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CC0101001 | EMPREITADAS EMPREITADA | UN | 1.000 | 27.747,030 | | | 27.747,030 | U06 | 6.0 |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| U06 | NAO DEDUTIVEL 6% -IMOB. "USO PODERES AUT | 6.0 | 27.747,03 | | 27.747,03 | 1.664,82 |

**EXTENSO**
VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E ONZE EUROS E OITENTA E CINCO CÊNTIMOS

Documento n.° 2023 / 4797, Compromisso n.° 2023 / 3997, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4583

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 27.747,03 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | 1.664,82 |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 29.411,85 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/10

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

**DUPLICADO**

**DESPORTO:**

1 - Apoio financeiro para obras de requalificação - Associação Desportiva Oliveirense 1952 (Página 650)

2 - Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades e eventos desportivos - Crescer Além da Dança - Associação para o Ensino e Desenvolvimento da Dança. (Página 666)

3 - Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas (Página 683)

4 - Apoio financeiro destinado a comparticipar nos custos de constituição do MCN - Moto Clube de Nine (Página 695)

5 - Apoio financeiro para participações Internacionais (Página 719)

6 - Apoio financeiro para projeto desportivo de automobilismo (Página 739)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Associativismo, Cultura e Desporto**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

**Assunto: Apoio financeiro para obras de requalificação - Associação Desportiva Oliveirense 1952**

Considerando que:

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens;

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho;

O Município tem uma responsabilidade especial no apoio às associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das suas infraestruturas, para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social;

A Associação Desportiva Oliveirense 1952, decidiu encetar um conjunto de obras de melhoramento e valorização das instalações que usa, nomeadamente, a colocação de um relvado sintético no campo de futebol 5, de acordo com informação técnica que se junta em anexo;

A Associação Desportiva Oliveirense 1952 vem solicitar à Câmara Municipal, um apoio que permita fazer face aos custos da obra, orçada em 57.000,00 € (cinquenta e sete mil euros) e que é comparticipada, em parte, pelo IPDJ - Instituto Português da Juventude e Desporto;

A comparticipação ora proposta enquadra-se no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

**1. Atribuir à Associação Desportiva Oliveirense 1952, NIPC: 516 061 682, um apoio financeiro, até ao montante global de 20.000,00 € (vinte mil euros), para apoio à concretização de obras de melhoramento do complexo desportivo, nomeadamente, para colocação de relva sintética no campo de futebol 5, de acordo com orçamentos anexos à presente proposta.**

**2. Efetuar os pagamentos constantes do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.**

**3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexa à presente proposta.**

**4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

Vila Nova de Famalicão, 21 de junho de 2023

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2023.06.27 17:08:17+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

**RQI nº 11707**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Desporto**
*sport*

**www.famalicao.pt**
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

## Apoio financeiro para obras de requalificação

**Primeiro Outorgante:** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2023.

**Segundo Outorgante:** Associação Desportiva Oliveirense 1952, Pessoa Coletiva n.º 516 061 682, com sede na Rua da Associação Desportiva Oliveirense nº 100, 4765-332 Oliveira S. Maria, aqui representado por Marco Sousa, na qualidade de Presidente da Direção.

### Nota Justificativa

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

A Associação Desportiva Oliveirense 1952 tendo em vista ampliar a sua capacidade de resposta à crescente procura para a prática de atividade desportiva, bem como desenvolver a sua capacidade de ação desportiva, decidiu encetar um conjunto de obras de melhoramento e valorização das suas instalações, nomeadamente, com a colocação de relva sintética no campo de futebol 5, tendo para o efeito solicitado o imprescindível apoio financeiro ao Municipio, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Primeira**
**(Objeto)**

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeiro destinado a apoiar os custos com obras de melhoramento, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2023, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 20.000,00 € (vinte mil euros), tendo em vista a concretização de obras para colocação de relva sintética no campo de futebol 5.

3. O pagamento de cada prestação anual prevista no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e execução de obra.

**Segunda**
**(Obrigações do segundo outorgante)**

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro).

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

**Terceira**
**(Cabimento)**

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/08070105, pelo compromisso nº 2023/....

**Quarta**
**(Não Cumprimento do Acordo)**

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos montantes recebidos.

**Quinta**

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**(Divulgação)**

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

**Sexta**
**(Casos Omissos)**

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2023

**O Primeiro Outorgante**

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

**O Segundo Outorgante**

O Presidente da Direção da Associação Desportiva Oliveirense 1952

_____

(Marco Sousa)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Desporto**
*sport*

**www.famalicao.pt**
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 665 264

| | |
|---|---|
| Entrada do GSE: | 25362/2023 |
| Requerente: | Associação Desportiva Oliveirense 1952 |
| Assunto: | Apoio Financeiro |

Informação Técnica

A Associação Desportiva Oliveirense 1952, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro, para a realização de obras de requalificação do um campo de 5. Para o efeito apresenta orçamentos, verificando-se o cumprimento do previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

A Associação Desportiva Oliveirense 1952, pretende proceder a colocação de relvado no campo de 5, pelo que irão proceder aos trabalhos de remoção do relvado sintético existente, e será aplicada relva sintética Aru_Xtreme 50, a cor verde, com 50mm de altura sobre o backing, altamente
Resistente.

Em face do solicitado, sou da opinião de que a obra é necessária para garantir e criar melhor condições de apoio ao bom funcionamento Associação Desportiva Oliveirense 1952.

À consideração superior.

2 de junho de 2023

Ana Isabel Araújo, Arq.ª

Associação Desportiva Oliveirense

A.D.OLIVEIRENSE 1952
NIF: 516 061 682

Exmo Sr. Vereador do Desporto da
Camara Municipal de V.N. Famalicão

A Associação desportiva Oliveirense 1952 solicita o vosso apoio para a obra a realizar no seu recinto que contempla a colocação de relvado no campo de 5, iluminação LED e infra-estruturas para acessibilidade á bancada e WC para pessoas com mobilidade reduzida.

Estas intervenções orçamentadas em cerca de 57 mil euros, foram contempladas com um apoio do IPDJ na ordem dos 20 mil euros. Precisamos do vosso apoio para poder realizar a obra e assim "não deixar cair" a verba vinda do IPDJ.

Sem mais de momento, apresento os meus cumprimentos

O presidente da Direcção

Marco Sousa

Oliveira Santa Maria, 02 de Maio de 2023

Associação Desportiva Oliveirense 1952
NIPC: 516 061 682

ARU Sport

Desporto e Lazer

# Proposta-0023/0140

## Campo de Futebol 5

## Vila Nova Famalicão

ARU SPORT, Lda
Rua António Cândido Pinto 67 4715-400 Braga
515 412 759
E-mail: geral.arusport@gmail.com

ARU Sport
Desporto e Lazer

| PROPOSTA N.º 0023-040 | | |
|---|---|---|
| :: Cliente:: | AD OLIVEIRENSE | |
| Obra | Campo Futebol 5 | |
| Versão: 1 | Local | V. N. FAMALICÃO |

| Art.º | Descrição do Artigo | Un | Qtde | €/Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **SUBSTITUIÇÃO DE RELVADO SINTETICO CAMPO FUT5** | | | | |
| 1.1 | Trabalhos de remoção de relvado sintético existente com auxílio a meios mecânicos.<br>**Nota: Relva removida entregue ao clube** | m2 | 800,00 | 3,95 € | 3.160,00 € |
| OPÇÃO 1.2 | Fornecimento e instalação de relva sintética Aru_MemoryD 50, na cor verde, com 50mm de altura sobre o backing, altamente resistente aos raios UV, **com 12.000 dtex e 8.500 pontos/m2.** União dos rolos da relva, efectuado pelo processo de polimerização química, com banda de geotêxtil e cola bicomponente, incluindo linhas brancas no mesmo material, com 12cm de largura para marcação de linhas de futebol. Com carga de areia de sílica lavada e seca e SBR de acordo com recomendação de fabricante. | m2 | 820,00 | 19,53 € | 16.014,60 € |
| OPÇÃO 1.3 | Fornecimento e instalação de relva sintética Aru_Xtreme 50, na cor verde, com 50mm de altura sobre o backing, altamente resistente aos raios UV, **com 14.000 dtex e 8.800 pontos/m2.** União dos rolos da relva, efectuado pelo processo de polimerização química, com banda de geotêxtil e cola bicomponente, incluindo linhas brancas no mesmo material, com 12cm de largura para marcação de linhas de futebol.. Com carga de areia de sílica lavada e seca e SBR de acordo com recomendação de fabricante. | m2 | 820,00 | 20,92 € | 17.154,40 € |
| | **TOTAL OPÇÃO 1.2** | | | | **19.174,60 €** |
| | **TOTAL OPÇÃO 1.3** | | | | **20.314,40 €** |

Braga, 25-01-2023

ARU SPORT, Lda
Rua de Damão, n.º 57 4710 - 232 Braga
NIF. 515 412 759
E-mail: geral.arusport@gmail.com

ARU Sport
Desporto e Lazer

| PROPOSTA N.º 0023-040 | | |
|---|---|---|
| :: Cliente:: | AD OLIVEIRENSE | |
| Obra | Campo Futebol 5 | |
| Versão: 1 | Local | V. N. FAMALICÃO |

| Art.º | Descrição do Artigo | Un | Qtde | €/Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|

**Adjudicação por parte do Cliente**

.....

**Data:**

**NOTAS:**

**TAXA DO IVA: Ao valor indicado acresce a taxa de IVA legal em vigor;**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Definir**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 15 dias;**

**PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO: A definir;**

**ÁGUA/ENERGIA ELÉCTRICA: Da responsabilidade do Dono da Obra;**

**EXCLUSÕES: Outros trabalhos que não os mencionados nesta proposta;**

**RETENÇÕES: Não são admitidas.**

ARU SPORT, Lda
Rua de Damão, n.º 57 4710 - 232 Braga
NIF. 515 412 759
E-mail: geral.arusport@gmail.com

Braga, 25-01-2023

# Orçamento 660 956/ 2023

Versão nº 1

**SPORTS GRASS**


**DOMO F. GRASS PORTUGAL, LDA.**
Edifício da Variante, Bloco 3, Apartado 47
Ribeira de Pena
4870-154 RIBEIRA DE PENA
Portugal
Email: geral@domoportugal.com
www.domoportugal.com


**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA OLIVEIRENSE 1952**
Rua da Associação Desportiva Oliveirense nº 10
Famalicão
4765-332 SANTA MARIA OLIVEIRA

**Projeto**
Substituição Relvado Sintético Campo Futebol de 5
Campo das Ribes - Santa Maria de Oliveira

Software PHC - Emitido por programa certificado nº 0006/AT (20220827.21867)-Este documento não serve de fatura

| Data | Nosso nº Contribuinte | Vosso nº Contribuinte | Elaborado por |
|---|---|---|---|
| **2023-01-24** | **513849114** | **516061682** | **Miguel Carreira** |

| ITEM | DESIGNAÇÃO | QTD | PR. UNIT. | DESC. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | TRABALHOS PREPARATÓRIOS | | | | |
| 1.1 | Remoção de relvado sintético existente, incluindo aspiração de cargas para bigbags com equipamento próprio para o efeito.<br><br>NOTA<br>*Depósito do material removido na periferia do campo.<br>** Armazenamento e encaminhamento das cargas removidas a vazadouro da v/responsabilidade. | 800,00 m2 | 3,90 | | 3.120,00 |
| 2. | RELVA SINTÉTICA | | | | |
| 2.1 | Fornecimento e colocação de relva sintética DOMO® Duraforce XSL 50M, modelo ccom certificação FIFA QUALITY, especialmente concebida para futebol, com 50mm de altura livre, composta por fibras retas de polipropileno bicolor de 370 microns de espessura, especialmente concebida para a prática de futebol incluindo união por processo de colagem sobre bandas de poliéster com cola bicomponente, fornecimento e aplicação de cargas de areia de sílica e granulado de borracha, de acordo com os rácios indicados pelo fabricante. Inclui marcações de campo de futebol de 5 na cor branca (1un), no mesmo tipo de relva.<br><br>NOTA<br>*Não estão incluídos quaisquer de trabalhos de reparação/preparação da base e/ou de construção civil. | 800,00 m2 | 24,50 | | 19.600,00 |

CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA:

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A definir com departamento financeiro.
- PRAZO DE ENTRADA EM OBRA: A combinar (após tramites de condições gerais de venda).
- VALIDADE DA PROPOSTA: 30 Dias.
- PREÇOS: Válidos para as quantidades apresentadas.
- LOCAL DA OBRA: Deverá ter acesso a veículos de grandes dimensões, boas acessibilidades para máquinas e transbordo de equipamentos.
- EXCLUSÕES: Todos os trabalhos que não foram mencionados,

**Não se garante uniformidade de tonalidades para o mesmo modelo, entre fornecimentos separados.**
Nestes casos, aconselhe-se previamente com os nossos técnicos.



| | |
|---|---|
| a Transportar | 22.720,00 |
| Total S/ IVA EUR | 22.720,00 |
| **Total C/ IVA EUR** | **27.945,60** |



FUTEBOL • TENIS • GOLF • RUGBY • HOCKEY • JARDINS

A POWERFUL EXPERIENCE

domo
SPORTS GRASS

# Orçamento 956/ 2023

Versão nº 1

**DOMO F. GRASS PORTUGAL, LDA.**
Edifício da Variante, Bloco 3, Apartado 47
Ribeira de Pena
4870-154 RIBEIRA DE PENA
Portugal
Email: geral@domoportugal.com
www.domoportugal.com

**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA OLIVEIRENSE 1952**
Rua da Associação Desportiva Oliveirense nº 10
Famalicão
4765-332 SANTA MARIA OLIVEIRA

**Projeto**
Substituição Relvado Sintético Campo Futebol de 5
Campo das Ribes - Santa Maria de Oliveira

Software PHC - Emitido por programa certificado nº 0006/AT (20220827.21867)-Este documento não serve de fatura

| Data | Nosso nº Contribuinte | Vosso nº Contribuinte | Elaborado por |
|---|---|---|---|
| **2023-01-24** | **513849114** | **516061682** | **Miguel Carreira** |

| ITEM | DESIGNAÇÃO | QTD | PR. UNIT. | DESC. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

bem como fornecimento de água, eletricidade, projeto e licença de obra.
- A EXECUÇÃO dos trabalhos depende da visita ao local da obra.
- AS QUANTIDADES apresentadas são estimativas de trabalho que deverão ser aferidas em obra.

FUTEBOL • TENIS • GOLF • RUGBY • HOCKEY • JARDINS

**Não se garante uniformidade de tonalidades para o mesmo modelo, entre fornecimentos separados.**
Nestes casos, aconselhe-se previamente com os nossos técnicos.



Condições de Pagamento
**A definir com depart. financeiro**

| | | |
|---|---|---|
| Total S/ IVA | EUR | 22.720,00 |
| **Total C/ IVA** | **EUR** | **27.945,60** |

Jardins Alves
SERVIÇOS DE AGRICULTURA E JARDINAGEM, LDA.

MAPA DE QUANTIDADES

Cliente | AD OLIVEIRENSE 1952
Obra | Campo de Fut5
Localização | Santa Maria de Oliveira

| | |
|---|---|
| Largura (m) | 22,5 |
| Comp. (m) | 40 |
| Area (m2) | 900 |
| Perimetro (ml) | 125 |

Campo Futebol 5
Relvado Sintético
VN Famalicao

| 1 RELVADO | un | Quant. | Preço unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|
| **1.1 Relva Sintética** | | | | |
| Relva sintética 100% POLIPROPILENO Peça Relva Artificial Ref M50#11 incluindo relva branca para marcação de linhas de futebol de 5 | M2 | 900,00 | 21,45 € | 19 305,00 € |
| Corte e colagem ( com cola bicomponente e banda de união própria p/ relva sintética | UN | 15,00 | 65,00 € | 975,00 € |
| Cargas de SBR Granulado de borracha FINE/MIX Big Bag 1050Kg | TN | 12,00 | 220,00 € | 2 640,00 € |
| Cargas de Areia Silica, GS Areia Media Seca (0/1) em Big Bag | TN | 15,00 | 62,00 € | 930,00 € |
| TOTAL: | | | | 23 850,00 € |

(Vinte e Três Mil Oitocentos e Cinquenta Euros)
Acresce valor de IVA à taxa legal em vigor

Gratos pela consulta

E-mail: jardinsalves@sapo.pt NIB: 0018 0000 5083 1683 0016 9
RUA DE RIBES, N.º 240 • 4765-158 PEDOME • V. N. FAMALICÃO • Telem. 919 474 150 • Telef./Fax 252 906 149
Cont. N.º 505 491 591 - Sociedade por quotas Capital Social: 5.000 Euros - Conser. Reg. Com. de V. N. Famalicão Matrícula nº 6315

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
**CENTRO DISTRITAL DE BRAGA**
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

# DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA OLIVEIRENSE 1952

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA OLIVEIRENSE 1952

N.º de Identificação de Segurança Social 25160616824

N.º de Identificação Fiscal 516061682

N.º da Declaração 032216632ASCD23

Data de emissão 2023-04-20

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA OLIVEIRENSE 1952
URB DE SESTELO N 183
OLIVEIRA (SANTA MARIA)
4765-334 SANTA MARIA OLIVEIRA

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

*Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada*

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

*N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada*

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

*Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada*

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

**Número de Identificação - 25160616824**

**Código de Verificação - NAB3WNFBSHHQ75G**

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
2023.04.20

AT autoridade tributária e aduaneira

**Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]**

# CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 21 de Junho de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA OLIVEIRENSE 1952
NIF: 516061682

***Elementos para validação***
**Nº Contribuinte:** 516061682
**Cód. Validação:** DOIUBWAJLXHV

O Chefe de Finanças,

( Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita )

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/06 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 2641 | fvieira | 2023/07/06 | 4707 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.º COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 516061682 | 18994 | OCR | 2023 / 3926 |

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA OLIVEIRENSE 1952
URBANIZACAO DE SESTELO, 183
39 OLIVEIRA (SANTA MARIA)
4765-334 OLIVEIRA SANTA MARIA

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | RC 13-07-2023 - DDTL-Apoio Financeiro para Obras | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA OLIVEIRENSE 1952

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0201002 | CAPITAL DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CAPITAL)-FDOC 25362/2023 | UN | 1.000 | 20.000,000 | | | 20.000,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 20.000,00 | | 20.000,00 | |

**EXTENSO**
VINTE MIL EUROS

Documento n.º 2023 / 4707, Compromisso n.º 2023 / 3926, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4484

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 20.000,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 20.000,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Associativismo, Cultura e Desporto**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

**Assunto: Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades e eventos desportivos - Crescer Além da Dança - Associação para o Ensino e Desenvolvimento da Dança.**

Considerando que:

A Crescer Além da Dança - Associação para o Ensino e Desenvolvimento da Dança, contando com cerca de uma centena de alunos/atletas, tem promovido a dança desportiva, especialmente, na vertente do Ballet Clássico e Dança Moderna, modalidade que muito se tem desenvolvido no nosso concelho, quer junto dos jovens, quer junto da população em geral;
Esta Associação tem vindo a oferecer aos Famalicenses, em especial aos jovens dos 3 aos 16 anos, condições e oportunidades únicas para a prática da dança desportiva através de formadores reconhecidos e acreditados para a modalidade pela Royal Academy of Dance e/ou pela Imperial Society of Teachers of Dancing;
Por outro lado, a Crescer Além da Dança tem sido uma instituição particularmente participativa na dinâmica social e cultural do concelho, cooperando e participando na organização de diversos eventos locais, tanto organizados pelo Município como por outras entidades privadas e associativas do concelho, enriquecendo, através dos seus associados e formandos a dinâmica social, cultural e desportiva de Vila Nova de Famalicão.
A comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar,
**propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**
**1. Atribuir à Crescer Além da Dança - Associação para o Ensino e Desenvolvimento da Dança,**

*DI n.º 25986/2023 INT*
*DC - GAV - Desporto*

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**NIF 513 214 704, um apoio financeiro até ao montante de 6.000,00€ (seis mil euros), tendo em vista o apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e eventos desportivos para a época 2023/2024.**

**2. Pagar o previsto no ponto 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

**3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**

**4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido o contrato-programa.**

Vila Nova de Famalicão, 21 de junho de 2023

O Vereador do Pelouro Desporto

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2023.06.28 14:09:03+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

**RQI nº 11717**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Desporto**
*sport*

**www.famalicao.pt**
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

## Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades e Eventos Desportivos

**Primeiro Outorgante:** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2023.

**Segundo Outorgante:** CRESCER ALÉM da DANÇA – ASSOCIAÇÃO PARA O ENSINO E DESENVOLVIMENTO DA DANÇA, Pessoa Coletiva n.º 513 214 704, com sede na Rua Barão de Trovisqueira 61, 4760-111, Vila Nova de Famalicão, aqui representada por Sara Cristina Campos Ferreira, na qualidade de Presidente da Direção.

### Nota Justificativa

Contando com cerca de uma centena de alunos/atletas, a Crescer Além da Dança – Associação para o Ensino e Desenvolvimento da Dança tem promovido a fundo a dança desportiva, especialmente, na vertente do Ballet Clássico e Dança Moderna, modalidade que muito se tem desenvolvido no nosso concelho, quer junto dos jovens, quer junto da população em geral.

Esta Associação tem vindo a oferecer aos Famalicenses, em especial aos jovens dos 3 aos 16 anos, condições e oportunidades únicas para a prática da dança desportiva através de formadores reconhecidos e acreditados para a modalidade pela Royal Academy of Dance e/ou pela Imperial Society of Teachers of Dancing.

Por outro lado, a Crescer Além da Dança tem sido uma instituição particularmente participativa na dinâmica social e cultural do concelho, cooperando e participando na organização de diversos eventos locais, tanto organizados pelo Município como por outras entidades privadas e associativas do concelho, enriquecendo, através dos seus associados e formandos a dinâmica social, cultural e desportiva de Vila Nova de Famalicão..

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de um apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e eventos desportivos, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

**Primeira**
**(Objeto)**

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento de atividades e eventos desportivos, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2023, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 6.000,00 € (seis mil euros) para apoio ao desenvolvimento de atividades e eventos desportivos, para a época 2023/2024.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

**Segunda**
**(Obrigações do Segundo Outorgante)**

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

**Terceira**
**(Cabimento)**

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2023/....

**Quarta**
**(Não Cumprimento do Acordo)**

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Quinta**
**(Divulgação)**

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

**Sexta**
**(Casos Omissos)**

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2023

**O Primeiro Outorgante**

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

**O Segundo Outorgante**

A Presidente da Direção da Crescer Além da Dança –

Associação para o Ensino e Desenvolvimento da Dança

_____

(Sara Cristina Campos Ferreira)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Desporto**
*sport*

**www.famalicao.pt**
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**Entrada em FDOC:** 30764/2023

**Requerente:** Crescer Além da Dança - Associação para o Ensino e Desenvolvimento da Dança

**Assunto:** Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades e eventos desportivos - Crescer Além da Dança - Associação para o Ensino e Desenvolvimento da Dança.

**Informação Técnica**

A Crescer Além da Dança - Associação para o Ensino e Desenvolvimento da Dança, contando com cerca de uma centena de alunos/atletas, tem promovido a dança desportiva, especialmente, na vertente do Ballet Clássico e Dança Moderna.

Esta Associação tem vindo a oferecer aos Famalicenses, em especial aos jovens dos 3 aos 16 anos, condições e oportunidades únicas para a prática da dança desportiva através de formadores reconhecidos e acreditados para a modalidade pela Royal Academy of Dance e/ou pela Imperial Society of Teachers of Dancing. Para além disso, a Crescer Além da Dança tem sido uma instituição particularmente participativa na dinâmica social e cultural do concelho, cooperando e participando na organização de diversos eventos locais, tanto organizados pelo Município como por outras entidades privadas e associativas do concelho.

Pelo exposto, confirmo que o apoio está previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º, cumprindo com o exposto nas alíneas a) e c) do artigo 72º e no nº 2 do artigo 71º, por necessidade imediata de resolução do pedido e por motivos da própria dinâmica instituída pela Entidade requerente. do citado Código Regulamentar,

Vila Nova de Famalicão, 21 de junho de 2023

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)

Fax 3276/2023

Crescer ALÉM da DANÇA

Município de Vila Nova de Famalicão,
A/C de Dr. Mário Passos

Vila Nova de Famalicão, 24 de maio de 2023

Vimos por este meio, solicitar ao Município de Vila Nova de Famalicão o apoio financeiro, imprescindível, para o desenvolvimento das nossas atividades letivas de aulas de dança nas instalações das Piscinas Municipais de Oliveira de S. Mateus, durante o ano letivo de 2023/2024.

Sem outro assunto de momento,

Atenciosamente,

Crescer Além da Dança

A direção

Crescer Além Da Dança, Associação Para o Ensino e Desenvolvimento da Dança
Rua Barão da Trovisqueira, nº 61 | 4760 – 126 Vila Nova Famalicão | NIF: 513 214 704
Tel. 252 371 555 | Telm. 913 276 175 | alem_da_danca@hotmail.com

# 2023/2024

# Plano Anual de Atividades

Oficina ALÉM da DANÇA

## INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Atividades da Escola é um instrumento de organização e gestão da escola, contextualizando as diversas atividades a desenvolver ao longo do ano letivo 2023/2024.

Este projeto constitui um conjunto de princípios, valores, saberes e políticas que visam favorecer o desenvolvimento integral do aluno, no sentido que este se transforme num sujeito autónomo, responsável, interveniente e dotado de espírito crítico, criativo, competente, educado, sensível às expressões artísticas, multifacetado, bem informado, capaz de gerir problemas como condição para o avanço do conhecimento, e suficientemente ágil para enfrentar os desafios dinâmicos duma sociedade global e pluralista.

CALENDARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

| Atividade | Calendarização | Grupos | Local | Objetivos |
|---|---|---|---|---|
| Receção dos alunos | 4 de setembro | Todos os alunos | Escola | Promover a integração dos novos alunos na escola;<br>Apresentar os alunos entre si e os professores;<br>Conviver para a criação de laços entre os alunos e entre estes e os professores;<br>Dar conhecimento das regras a cumprir nos espaços escolares;<br>Dar a conhecer as dinâmicas da escola. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Aniversário escola | 22 de setembro | Todos os alunos | Escola | Promover as relações interpessoais;<br>Fomentar laços entre toda a comunidade educativa, bem como os familiares dos alunos. |
| Exames de moderno | Época de janeiro/fevereiro | Alunos inscritos | Escola | Promover o desenvolvimento dos alunos;<br>Proporcionar a cada aluno novas oportunidades para o domínio do conhecimento do ballet moderno. |
| Exames de clássico | Época de abril/maio | Alunos inscritos | Escola | Promover o desenvolvimento dos alunos;<br>Proporcionar a cada aluno novas oportunidades para o domínio do conhecimento do ballet clássico. |
| Comemoração do dia da criança | 1 e 2 de junho | Público em geral | Parque da Devesa de Vila Nova de Famalicão | Proporcionar às crianças da comunidade diversas e diferentes atividades ligadas ao mundo da dança. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Workshops de Yoga | A definir | Alunos inscritos | Escola | Promover o bem-estar;<br>Espaço para a reflexão e meditação dos objetivos para o ano. |
| Workshops de contemporâneo | A definir | Alunos inscritos | Escola e Parque da Devesa de Vila Nova de Famalicão | Promover o desenvolvimento dos alunos;<br>Proporcionar a cada aluno novas oportunidades para o domínio do conhecimento de dança contemporânea, dance fusion, técnicas de improvisação, composição coreográfica,... |
| Dia Mundial da Dança | 29 de abril | Todos os alunos | Escola e Rua | Despertar interesse para a prática da dança e dar a conhecer o trabalho da nossa escola. |
| Espetáculo Anual | A definir | Todos os alunos | Casa das Artes de Vila Nova de Famalicão | Articular as diferentes manifestações artísticas;<br>Promover o gosto pela dança e música; |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Desenvolver a capacidade de comunicar de diferentes formas com o público.<br>Promover a interação de pares. |
| Festa de final de ano | julho | Todos os alunos e comunidade educativa | Escola | Assinalar o fim das atividades letivas 2022/2023;<br>Promover a interação entre a comunidade educativa e o meio;<br>Entrega de diplomas aos alunos;<br>Festa convívio entre alunos, professores, auxiliares e pais. |
| Diversos workshops que vão surgindo durante o decorrer do ano letivo | | | | |

Nota: Todas as atividades podem sofrer alteração nas datas previstas.

**Calendário**

| Interrupções | Início | Fim |
|---|---|---|
| Férias de Natal | 22 de dezembro | 1 de janeiro |
| Férias de carnaval | 12 de fevereiro | 14 de fevereiro |
| Férias da páscoa | 29 de março | 5 de abril |
| Férias de verão | 1 de agosto | 30 de agosto |

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
**CENTRO DISTRITAL DE BRAGA**
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

# DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte CRESCER ALÉM DA DANÇA - ASSOCIAÇÃO PARA O ENSINO E DESENVOLVIMENTO DA DANÇA

Firma/Denominação CRESCER ALÉM DA DANÇA - ASSOCIAÇÃO PARA O ENSINO E DESENVOLVIMENTO DA DANÇA

N.º de Identificação de Segurança Social 25132147048

N.º de Identificação Fiscal 513214704

N.º da Declaração 032589771ASCD23

Data de emissão 2023-06-02

CRESCER ALÉM DA DANÇA - ASSOCIAÇÃO PARA O ENSINO E DESENVOLVIMENTO DA DANÇA
R BARÃO TROVISQUEIRA N 61
VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALEN
4760-126 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

*Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada*

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

*N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada*

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

*Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada*

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

**Número de Identificação - 25132147048**

**Código de Verificação - T76MGCUTB2GASSA**

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.



ally sig
ITUTO
ORMATICA, I.P.
2023.06.02

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

# CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 2 de Junho de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CRESCER ALEM DA DANÇA - ASSOCIAÇÃO PARA O ENSINO E DESENVOLVIMENTO DA DANÇA
NIF: 513214704

***Elementos para validação***
**N° Contribuinte:** 513214704
**Cód. Validação:** TYCKTKFRGQNH

O Chefe de Finanças,

( Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita )

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/06 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 2641 | fvieira | 2023/07/06 | 4704 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 513214704 | 12008 | OCR | 2023 / 3925 |

CRESCER ALÉM DA DANÇA - ASSOCIAÇÃO PARA O ENSINO E DESENVOLVIMENTO DA DANÇA
RUA BARÃO TROVISQUEIRA, 61

4760-126 V.N. DE FAMALICAO

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | RC 13-07-2023 - DDTL-Apoio a Atividades Desportivos | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**

APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E EVENTOS DESPORTIVOS - CRESCER ALÉM DA DANÇA - ASSOCIAÇÃO PARA O ENSINO E DESENVOLVIMENTO DA DANÇA

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202003 | CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 30764/2023 | UN | 1.000 | 6.000,000 | | | 6.000,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 6.000,00 | | 6.000,00 | |

**EXTENSO**

SEIS MIL EUROS

Documento n.° 2023 / 4704, Compromisso n.° 2023 / 3925, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4481

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 6.000,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 6.000,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Associativismo, Cultura e Desporto**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

**Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas**

Considerando que:

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança;

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas;

O Municipio de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação e femininos das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão;

Para a modalidade de Badminton apurou-se a inscrição de 40 atletas do Famalicense Atlético Clube;

Para a modalidade de Basquetebol apurou-se a inscrição de mais 33 atletas da Associação Teatro Construção, 32 do Famalicense Atlético Clube, 35 do Famabasket e 34 do Ribeirão Basket;

A comparticipação ora proposta enquadra-se no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas (alínea d), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

*DI n.º 25989/2023 INT*
*DC - GAV - Desporto*

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. **Atribuir um apoio financeiro, tendo em vista a comparticipação dos custos com as inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2022-2023, dos atletas das coletividades famalicenses:**

   1.1 **Associação de Badminton do Norte, NIPC 502 486 864, um apoio financeiro, no montante de 756,00 € (setecentos e cinquenta e seis euros);**

   1.2 **Associação de Basquetebol de Braga, NIPC 502 097 825, o montante de 1.468,00 € (mil quatrocentos e sessenta e oito euros).**

2. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à presente proposta.**

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

4. **Pagar o previsto no nº 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 21 de junho de 2023

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de identificação: 11378462
Data: 2023.06.27 17:06:01+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

**RQI nº 11724/12079**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Desporto**
*sport*

**www.famalicao.pt**
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

# Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas

**Primeiro Outorgante:** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2023.

**Segundo Outorgante: (...), Pessoa Coletiva nº (...), com sede na Rua (...), aqui representada pelo Presidente da Direção, (...).**

## Nota Justificativa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.

Assim, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Primeira**
**(Objeto)**

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as inscrições federativas e seguros desportivos, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2023, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de (...) € (... euros), para pagamento das inscrições e seguros de atletas inscritos pelos clubes deste Município, relativos à época desportiva 2022-2023.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

**Segunda**
**(Obrigações do Segundo Outorgante)**

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

**Terceira**
**(Cabimento)**

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2023/....

**Quarta**
**(Não Cumprimento do Acordo)**

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

**Quinta**
**(Casos Omissos)**

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2023

**O Primeiro Outorgante**

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

**O Segundo Outorgante**

O Presidente da (...)

_____

(...)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Desporto**
*sport*

**www.famalicao.pt**
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**Entrada em FDOC:** 31683/2023 e 37677/2023

**Requerente:** Associação de Badminton do Norte e Associação de Basquetebol de Braga

**Assunto:** Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas.

**Informação Técnica**

O Municipio de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação e femininos das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Para a modalidade de Badminton apurou-se a inscrição de 40 atletas do FAC - Famalicense Atlético Clube.

Para a modalidade de Basquetebol apurou-se a inscrição de mais 33 atletas da Associação Teatro Construção, 32 do Famalicense Atlético Clube, 35 do Famabasket e 34 do Ribeirão Basket.

Pelo exposto, confirmo que o apoio está previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea d), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar.

Vila Nova de Famalicão, 21 de junho de 2023

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
**CENTRO DISTRITAL DO PORTO**
RUA ANTÓNIO PATRÍCIO, N.º 262
4199-001 PORTO

# DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO DE BADMINTON DO NORTE

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DE BADMINTON DO NORTE

N.º de Identificação de Segurança Social 20019341378

N.º de Identificação Fiscal 502486864

N.º da Declaração 032555681ASCD23

Data de emissão 2023-05-30

ASSOCIAÇÃO DE BADMINTON DO NORTE
R ANTONIO PINTO MACHADO 60
PORTO
4100-068 PORTO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

*Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada*

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

*N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada*

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

*Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada*

O Diretor de Segurança Social

Miguel Cardoso

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

**Número de Identificação - 20019341378**

**Código de Verificação - XJVFN45KFR2VPJZ**

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ially signed by
TITUTO DA
ORMATICA, I.P.
2023.05.30

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de PORTO-4 - [3387]

# CERTIDÃO

Eugénia Maria Rodrigues Teodoro, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de PORTO-4.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 30 de Maio de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DE BADMINTON DO NORTE
NIF: 502486864

***Elementos para validação***
**Nº Contribuinte:** 502486864
**Cód. Validação:** HGJFYFWRWNGZ

O Chefe de Finanças,

( Eugénia Maria Rodrigues Teodoro )

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de BRAGA-2. - [3425]

# CERTIDÃO

Abel João Carvalho Duarte, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de BRAGA-2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 27 de Junho de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOC DE BASQUETEBOL DE BRAGA
NIF: 502097825

***Elementos para validação***
**Nº Contribuinte:** 502097825
**Cód. Validação:** NUPLYHHMYWEJ

O Chefe de Finanças,

( Abel João Carvalho Duarte )

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
**CENTRO DISTRITAL DE BRAGA**
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

# DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIACAO DE BASQUETEBOL DE BRAGA

Firma/Denominação ASSOCIACAO DE BASQUETEBOL DE BRAGA

N.º de Identificação de Segurança Social 20018043536

N.º de Identificação Fiscal 502097825

N.º da Declaração 032932401ASCD23

Data de emissão 2023-06-27

ASSOCIACAO DE BASQUETEBOL DE BRAGA
R IRMAOS ROBY 5
MAXIMINOS
4700-226 BRAGA

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

*Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada*

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

*N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada*

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

*Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada*

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

**Número de Identificação - 20018043536**

**Código de Verificação - XFFKHDDFT7MPXLU**

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

digitally signed by INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
2023.06.27

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/06 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 2641 | fvieira | 2023/07/06 | 4698 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 502486864 | 16644 | OCR | 2023 / 3922 |

ASSOCIAÇÃO DE BADMINTON DO NORTE
RUA ANTÓNIO PINTO MACHADO, 60

4100-068 PORTO
LOCAL DE ENTREGA

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | RC 13-07-2023 - DDTL-Inscrições Federativas | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202003 | CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 31683/2023 | UN | 1.000 | 756,000 | | | 756,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 756,00 | | 756,00 | |

**EXTENSO**
SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS EUROS

Documento n.° 2023 / 4698, Compromisso n.° 2023 / 3922, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4478

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 756,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 756,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/06 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 2641 | fvieira | 2023/07/06 | 4699 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 502097825 | 15194 | OCR | 2023 / 3923 |

ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE BRAGA
RUA IRMÃOS ROBY,LOJA 5

4700-226 BRAGA
LOCAL DE ENTREGA

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | Rc 13-07-2023 - DDTL-Inscrições Federativas | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202003 | CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 37677/2023 | UN | 1.000 | 1.468,000 | | | 1.468,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 1.468,00 | | 1.468,00 | |

**EXTENSO**
MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO EUROS

Documento n.° 2023 / 4699, Compromisso n.° 2023 / 3923, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4479

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 1.468,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 1.468,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Associativismo, Cultura e Desporto**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

## Assunto: Apoio financeiro destinado a comparticipar nos custos de constituição do MCN - Moto Clube de Nine

Considerando que:

As associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades locais, promovendo atividades de índole social, cultural, recreativa e desportiva em prol da comunidade onde se inserem, particularmente junto das gerações mais jovens, sendo, por isso, credores do apoio municipal; Uma das formas de apoio do Município às associações vem consistindo, exatamente, na comparticipação das despesas da sua constituição, designadamente as advindas com emolumentos notariais, registais e publicação; O Moto Clube de nine, com sede na Rua da Veiga, 329, 4775-449 Nine, é uma coletividade recentemente constituída, que tem por objetivo a promoção de iniciativas relacionadas com o motociclismo;

Atenta à competência prevista na alínea u) do nº 1, artigo 33º, do anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea a), do nº 2, do artigo 69º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

**1. Atribuir um apoio financeiro, no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), ao MCN - Moto Clube de Nine, NIF 516 494 708, destinado a apoiar os custos inerentes à sua constituição.**

**2. Pagar o previsto no nº1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 21 de junho de 2023

O Vereador do Pelouro do Desporto
Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2023.06.28 14:09:59+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

**RQI nº 11720**

*DI n.º 25981/2023 INT*
*DC - GAV - Desporto*

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Desporto**
*sport*

**www.famalicao.pt**
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**Entrada em FDOC:** 31768/2023

**Requerente:** MCN – Moto Clube de nine

**Assunto:** Apoio financeiro destinado a comparticipar nos custos de constituição do MCN – Moto Clube de Nine

**Informação Técnica**

As associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades locais, promovendo atividades de índole social, cultural, recreativa e desportiva em prol da comunidade onde se inserem, particularmente junto das gerações mais jovens, sendo, por isso, credores do apoio municipal.

Uma das formas de apoio do Município às associações vem consistindo, exatamente, na comparticipação das despesas da sua constituição, designadamente as advindas com emolumentos notariais, registais e publicação.

O Moto Clube de nine, com sede na Rua da Veiga, 329, 4775-449 Nine, é uma coletividade recentemente constituída, que tem por objetivo a promoção de iniciativas relacionadas com o motociclismo;

Pelo exposto, confirmo que o apoio está previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar.

Vila Nova de Famalicão, 21 de junho de 2023

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)

MCN02

Entrada EXT. 11768/2023
Nº Sec. Doc. 1795/2023
2023-05-30 11:20:39.0
Class.
CRISTINAOL AP-FDA

MCN- Motoclube de Nine
Rua da Veiga Nº329
4775-449 Nine
V.N.Famalicao
Nif: 516494708

Ex.mo Senhor Vereador
Câmara Municipal de VN
Famalicão
Dr. Pedro Oliveira,

A Associação Motoclube de Nine vem por este meio remeter a V.a Ex.a, pedido de Apoio financeiro para constituição da associação.

Deste modo, solicita-se a V.a Ex.a maior atenção para este assunto para que possa ser, assim, direccionado à Associação a verba de apoio financeiro da constituição da mesma.

Obrigada.

Com os melhores cumprimentos,

Motoclube de Nine.

Moto Clube Nine
Rua da Veiga N.329
4775-449 NINE VNF
NIF: 516494708

# MOTO CLUBE DE NINE

## ATA N.º 1

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, pelas nove horas e trinta minutos, na sede do MCN – Moto Clube de Nine (doravante designado por MCN), realizou-se a primeira Assembleia Geral (AG), sob a Presidência do Presidente da Mesa, Paulo Castro Miranda. ----------

A primeira AG do MCN foi convocada com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Aprovação dos Estatutos. ----------
2. Eleição dos Órgãos Sociais. ----------

Participaram nas votações os 19 associados efetivos do MCN que estavam presentes. ----------

Entrados no primeiro ponto da ordem de trabalhos, os Estatutos foram aprovados por unanimidade. ----------

Relativamente ao segundo ponto, foram eleitos os seguintes Órgãos Sociais de Administração do MCN:

**Assembleia Geral**

Presidente – Paulo Castro Miranda; ----------

Vice-Presidente – Nuno Miguel Vilaça Miranda; ----------

Secretário – Bruno Rafael Neves Duarte

**Direção**

Presidente – Sónia Raquel Araújo Silva;

1º Vice-Presidente: Sérgio de Araújo Campos;

2º Vogal – Presidente: Hélder Paulo Moreira Fernandes;

Secretário – José Augusto Machado Ferreira;

Tesoureiro – Alice Fernanda Costa Amorim;

1º Vogal- Otília de Fátima Vilaça Miranda;

2º Vogal – Luís Miguel de Jesus Lopes;

3º Vogal – Nuno Miguel Barbosa Oliveira;

4º Vogal – Luís Tiago Silva Carvalho;

5º Vogal – Nélson Daniel da Silva Azevedo;

6º Vogal – Fábio Nélson da Silva Carvalho;

7º Vogal – Henrique Rafael Ferreira Couto;

8º Vogal – João Carlos da Silva Araújo.

**Conselho Fiscal**

Presidente – André Joaquim da Silva Araújo;

Vice-Presidente – Henrique Manuel Gomes Carvalho

Secretário – Vítor Manuel Carvalho Araújo

Nada mais havendo a tratar, a AG foi declarada encerrada. Dela foi lavrada, pelo Secretário da Assembleia Geral, a presente Ata, que vai assinada por todos os membros da Mesa da Assembleia Geral que estiveram presentes.

O Presidente

Paulo Castro Miranda

O vice-presidente

Luís Miguel Vilaça Miranda

O secretário

Bruno Miguel Nunes Duarte

ACG. EXCLUSIVO DA EDIPSINTER

# Constituição da Direção do Clube Motard de Nine

## Direção

Presidente- Sónia Raquel Araújo Silva

1º Vice-Presidente- Sérgio De Araújo Campos

2º Vice-Presidente- Hélder Paulo Moreira Fernandes

Tesoureiro- Alice Fernanda Costa Amorim

Secretario- José Augusto Machado Ferreira

Vogal- Otília De Fátima Vilaça Miranda

Vogal- Luís Miguel De Jesus Lopes

Vogal- Nuno Miguel Barbosa Oliveira

Vogal- Luís Tiago Silva Carvalho

Vogal- Nélson Daniel Da Silva Azevedo

Vogal- Fábio Nélson Da Silva Carvalho

Vogal- Henrique Rafael Ferreira Couto

Vogal- João Carlos Da Silva Araújo

Assembleia Geral

Presidente- Paulo Castro Miranda

Vice-Presidente- Nuno Miguel Vilaça Miranda

Secretário- Bruno Rafael Neves Duarte

Conselho Fiscal

Presidente- André Joaquim Da Silva Araújo

**CARTÓRIO NOTARIAL**

de

**ESPINHO**

Notária *Natália de Oliveira Figueiredo Almeida Ribeiro*

**NIF 222 527 242**

Rua 32, n.º 820, R/Chão, Espinho

Tel: 227 326 097 - Fax: 227 325 148

**Certidão**

----- É fotocópia extraída da escritura lavrada de folhas **cinco** a folhas **seis** do Livro de Notas para Escrituras Diversas número **Duzentos e Trinta e Quatro - E**, deste cartório.---

----Contém **catorze** páginas por mim numeradas e rubricadas e está conforme o original.--

----Espinho, dezanove de Junho de dois mil e vinte e um. ----------

**A colaboradora autorizada**
**Art.º 8º Estatuto do Notariado**
**Publicado em 19/06/2019**
**n.º 284/11**

(Tânia Sofia Gomes da Silva)

Conta registada sob o n.º 2061

234-E

## CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

-----No dia dezanove de Junho de dois mil e vinte e um, no Cartório Notarial de Natália de Oliveira Figueiredo Almeida Ribeiro, sito na Rua Trinta e Dois, números 820 e 828, na freguesia e concelho de Espinho, perante mim, respetiva Notária, compareceram como Outorgantes: ----------

------**PRIMEIRO:** ----------

------**PAULO CASTRO MIRANDA**, titular do N.I.F. 256 718 350 e do Cartão de Cidadão 13454061 1 ZX6, válido até 24/09/2022, emitido pela República Portuguesa, casado, natural da freguesia de Nine, concelho de Vila Nova de Famalicão, onde reside, na Rua da Alegria, número 139. ----------

------**SEGUNDO:** ----------

------**VITOR MANUEL DE CARVALHO GOMES**, titular do N.I.F. 223 634 174 e do Cartão de Cidadão 11681701 1 ZY0, válido até 08/09/2021, emitido pela República Portuguesa, casado, natural da freguesia de Arentim, concelho de Braga, residente na Rua do Barroco, número 152, na indicada freguesia de Nine. ----------

-----Verifiquei a identidade dos Outorgantes pela exibição dos referidos documentos de identificação. ----------

------**DISSERAM OS OUTORGANTES:** ----------

------Que, por esta escritura, constituem uma Associação, sem fins lucrativos, denominada "**MCN-MOTO CLUBE DE NINE**", titular do N.I.P.C. **516 494 708**, com sede na Rua da Veiga, número 329, 4775-449, na freguesia de Nine, concelho de Vila Nova de Famalicão, cujo objeto consiste em " **Divulgar, promover e apoiar todas as**

perfeitamente conhecido de todos os Outorgantes e que fica a fazer parte integrante desta escritura, pelo que dispensam a sua leitura neste acto. ----------

------**ASSIM OUTORGARAM.** ----------

------**Adverti os Outorgantes de que este acto está sujeito a inscrição no Ficheiro Central de Pessoas Colectivas, dentro do prazo de validade do certificado de admissibilidade.** ----------

------**ARQUIVO:** ----------

------O referido Documento Complementar. ----------

------O certificado de admissibilidade de firma ou denominação para efeitos de constituição, com o código de acesso **5275-1838-6506,** foi consultado hoje, via Internet, nos termos do artigo 51°, do DL 129/98 de 13 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo DL 247-B/2008 de 30 de Dezembro. ----------

-------Esta escritura foi lida aos intervenientes e aos mesmos explicada quanto ao seu conteúdo. ----------

Paulo Castro Gonçalves

Victor Manuel Caldeira Dias

**A Notária,**

Natália Maria Figueiredo Almeida Ribeiro

Conta registada sob o n.º 2061

**iniciativas relacionadas com motociclos; - Divulgar e facilitar a todos os associados e acompanhantes a participação em passeios, concentrações, provas desportivas e outros eventos relacionados com motociclos; - Promover convívios, passeios turísticos de estrada e todo o terreno, provas desportivas e atividades afins; Levar ao conhecimento dos associados eventos de maior relevo que possam ocorrer; - Contribuir para que todos os associados aproveitem de uma forma mais cívica e económica o prazer de se deslocar e viajar em motociclo; Proporcionar a todos os associados o contacto com clubes semelhantes no estrangeiro, com o fim de dar a conhecer e divulgar o motociclismo português; - Realizar conferências, palestras e outros eventos sobre assuntos diversos, relacionados com o motociclismo; - Defender junto das autoridades competentes, a utilização da moto como forma excepcional de mobilidade, nomeadamente em ambiente urbano; Promover a formação e actualização dos motociclistas em geral e dos seus associados em particular; - Colaborar com todas as entidades no desenvolvimento e melhoria de todos os aspectos ligados à segurança dos motociclistas bem como a melhoria do trânsito; - Colaborar e apoiar iniciativas com interesse cultural, recreativo, educativo ou desportivo mesmo que não estejam directamente relacionadas com motociclos; - Exploração de bar; - Exploração de café."** ----------

------Que, esta Associação deverá reger-se pelos Estatutos constantes de Documento Complementar, elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, cujo conteúdo é

Livro 234-Fls 5
Sec. A/ ____ Fls. ____

# ESTATUTOS DO MOTO CLUBE DE NINE

## *CAPÍTULO I – Denominação, âmbito e objetivos*

ARTIGO 1.º

É fundado em Nine no ano de 2021 o Moto Clube de Nine, também designado pela sigla MCN, é uma pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por fim fomentar o espírito de fraternidade e solidariedade entre os homens e mulheres, agrupar e defender os Motards, bem como colaborar com outras entidades que se dediquem ao Motociclismo, divulgar promover e apoiar todas as iniciativas inerentes aos motociclos. Rege-se pelos presentes estatutos, respeitando as normas das entidades a que está vinculado, e demais legislação aplicável.

ARTIGO 2.º

O MCN tem sede social na Rua da Veiga, nº 329 4775-449 Nine, podendo, por deliberação da assembleia geral ser transferida para outro local da Freguesia de Nine.

ARTIGO 3.º

O MCN propõe-se melhorar o aproveitamento dos tempos livres aos seus associados e familiares, promovendo eventos que sirvam os interesses dos sócios.

1. Para a execução de tais fins, procurará desenvolver as seguintes iniciativas:

a) Divulgar e facilitar a todos os associados e acompanhantes a participação em passeios, concentrações, provas desportivas e outros eventos do interesse da Associação e dos associados.

b) Promover convívios, passeios turísticos de estrada e todo o terreno, provas desportivas e atividades afins.

4. A resignação de qualquer elemento do conselho fiscal deve ser apresentada, por carta, ao presidente da assembleia geral.

5. São competências do conselho fiscal:

a) Fiscalizar o cumprimento da lei, estatutos e regulamentos, assim como deliberações da assembleia geral.

b) Fiscalizar a gestão e o funcionamento do MCN, bem como examinar a sua contabilidade.

c) Elaborar pareceres e relatórios sobre a gestão e contas do exercício bem como demais documentos de prestação de contas a apresentar nas assembleias gerais do MCN.

d) Substituir os elementos efetivos pelos vogais em caso de impedimento permanente. Considera-se impedimento permanente a ausência consecutiva a duas reuniões do conselho fiscal ou da assembleia geral.

e) Reunir ordinariamente pelo menos duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que seja convocada pelo respetivo presidente.

ARTIGO 17.º – CONSELHO CONSULTIVO

1. O conselho consultivo é um órgão de natureza consultiva e não vinculativa, reunindo os antigos presidentes da direção, da assembleia geral e do conselho fiscal do MCN que mantenham estatuto de sócios efetivos, bem como os presidentes da direção, da assembleia geral e do conselho fiscal em exercício.

2. São competências do conselho consultivo:

a) Emitir pareceres sobre assuntos de especial relevância para a vivência, atividade, imagem e projeção do MCN, a solicitação do presidente da mesa da assembleia geral ou da direção.

b) Apresentar sugestões à direção sobre questões relevantes para a atividade do MCN.

ARTIGO 14.º – DIREÇÃO

1. A direção é composta por um presidente; dois vice-presidentes um tesoureiro um secretário e oito vogais.

2. São competências da direção:

a) Gerir e orientar as atividades do MCN, devendo subordinar-se às deliberações dos sócios determinadas em assembleia geral ou às intervenções do conselho fiscal nos casos em que a lei ou os estatutos do MCN o determinem.

b) Representar e gerir o MCN, nomeadamente na promoção de receitas e na liquidação de despesas.

c) Representar o MCN em todos os atos jurídicos, nomeadamente em instituições financeiras, cartórios notariais, autarquias, conservatórias, repartições de finanças, entre outras. Para a realização destes atos é necessário a assinatura de dois elementos da direção, sendo as assinaturas da direção sempre, a do presidente e a de um vice-presidente.

d) Para a abertura de contas bancárias é necessária a assinatura de três elementos da direção, sendo sempre necessário duas assinaturas para a sua movimentação onde será sempre necessário a do tesoureiro

e) Para que as deliberações da direção sejam válidas é necessária a presença da maioria dos seus membros efetivos.

f) As deliberações da direção são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes cabendo ao presidente voto de qualidade em caso de empate.

g) Representar o MCN junto de entidades nacionais ou estrangeiras, em eventos para os quais seja convidado a participar.

h) A direção pode nomear sócios do MCN para a representar em atos públicos ou privados que seja convidada a participar.

meses de atraso no pagamento das quotas anuais, quando aprovado pela direção.

## *CAPÍTULO III – Órgãos Sociais*

ARTIGO 11.º

Os órgãos sociais do MCN são eleitos pelos sócios por voto secreto através de escrutínio para um mandato de dois anos e são compostos por:

a) Assembleia Geral

b) Direção

c) Conselho Fiscal

ARTIGO 12.º – ELEIÇÕES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

1. Por convocatória do presidente da assembleia geral com um mínimo de 60 dias de antecedência, os sócios são convocados a apresentar listas candidatas aos órgãos sociais para serem submetidas a eleição.

2. Cada lista deve ser subscrita por um mínimo de 10% dos sócios em situação regularizada perante o MCN e apresentada até 30 dias antes do ato eleitoral.

3. As listas apresentadas ao presidente da mesa da assembleia geral, serão afixadas na sede do MCN e enviadas aos sócios antes do ato eleitoral.

4. Os subscritores das listas devem ser sócios efetivos e maiores de 16 anos.

5. Os sócios propostos devem ser sócios efetivos e maiores de idade.

## *CAPITULO IV – Composição e competências*

ARTIGO 13.º – ASSEMBLEIA GERAL

c) Participar em todas as atividades do Clube, nomeadamente em passeios, almoços de convívio, concentrações ou outro tipo de eventos.

d) Ter acesso e usufruir da sede social e outras regalias que o MCN possa vir a proporcionar no futuro.

e) Convocar uma assembleia geral extraordinária quando assinada por um mínimo de 10% dos sócios efetivos.

f) Votar e ser votado para os órgãos sociais.

g) Ser convocado para as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias com um mínimo de 15 dias de antecedência.

h) Pedir a exoneração de sócio mediante comunicação por escrito ao presidente da Assembleia Geral.

ARTIGO 7.º – SÓCIOS MENORES

1. Consideram-se sócios menores os indivíduos que, tendo menos de 16 anos de idade, sejam propostos por um sócio efetivo.

a) Os sócios menores estão isentos do pagamento das quotas.

b) Os sócios menores não têm direito a voto nas assembleias gerais.

c) Os sócios menores no ato da inscrição para sócio devem apresentar um termo de responsabilidade assinado pelos pais para o MCN poder o aceitar como sócio.

ARTIGO 8.º – SÓCIOS HONORÁRIOS

1. Consideram-se sócios honorários os indivíduos ou entidades que, tendo prestado relevantes serviços ao MCN, hajam merecido essa distinção por unanimidade da direção, sendo posteriormente necessária a sua aprovação em assembleia geral.

a) Os sócios honorários não têm qualquer direito nem obrigação, quando não forem sócios efetivos.

b) Os sócios honorários podem perder essa distinção sempre que, posteriormente a essa atribuição, se revelem indignos

c) Levar ao conhecimento dos associados os eventos motociclísticos de maior relevo que tenham lugar durante o ano.

d) Contribuir para que todos os associados aproveitem de uma forma mais cívica e económica o prazer de se deslocar e viajar em motociclo.

e) Proporcionar a todos os associados o contato com Associações semelhantes no estrangeiro, com o fim de dar a conhecer e divulgar o motociclismo português.

f) Realizar conferências, palestras e outros eventos sobre assuntos diversos, relacionados com o motociclismo e outros.

g) Defender junto das autoridades competentes, a utilização da moto como forma excecional de mobilidade, nomeadamente em ambiente urbano.

h) Promover a formação e atualização dos motociclistas em geral e dos seus associados em particular.

i) Colaborar com todas as entidades no desenvolvimento e melhoria de todos os aspetos ligados à segurança dos motociclistas bem como a melhoria do trânsito.

j) Colaborar e apoiar iniciativas com interesse cultural, recreativo, educativo ou desportivo mesmo que fora do âmbito estritamente motociclístico.

## *CAPÍTULO II – Sócios*

ARTIGO 4.º – CATEGORIAS

1. O MCN tem três categorias de sócios: efetivos, menores e honorários.

2. A candidatura a sócio efetivo ou menor tem de ser proposta por um sócio efetivo.

3. A admissão como sócio efetivo ou menor só é válida após aprovação da direção.

4. O veto à admissão de qualquer novo associado deverá ser justificado pela direção ao sócio proponente.

5. A numeração dos sócios será atualizada sempre que tal se justifique e a direção assim o entenda.

ARTIGO 5.º – DEVERES

1. Os sócios efetivos têm os seguintes deveres:

a) Defender o bom nome e prestígio do MCN, atuando sempre de maneira a garantir a eficiência e a disciplina em todas as atividades e eventos.

b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nestes Estatutos.

c) Pagar a primeira quota anual no ato da inscrição.

d) Pagar as quotas entre 1 de janeiro e 31 de março na sua totalidade.

e) Fazer o pagamento das quotas com um agravamento imputável às despesas de cobrança, quando o mesmo não tenha sido efetuado dentro do prazo com um agravamento de cinquenta por cento ao valor definido.

f) Participar à direção, atempadamente, a mudança de residência ou outras alterações.

g) Exercer gratuitamente os cargos para que sejam eleitos, desempenhando-os com empenho e zelo.

h) Respeitar todos os seus consócios, acatando as decisões dos órgãos sociais.

i) Participar nas assembleias gerais, especialmente aquelas para que tenham requerido convocação extraordinária.

J) Exploração de bar; - Exploração de café como apoio aos associados.

ARTIGO 6.º – DIREITOS

1. Os sócios efetivos têm os seguintes direitos:

a) Participar nas assembleias gerais, apresentar propostas, discutir e votar as iniciativas e os atos que interessam à vida do MCN.

b) Consultar o livro de atas ou exigir certidões dos assuntos que lhe digam respeito.

dessa qualidade. Esta decisão deve ser apresentada pela direção, sendo posteriormente necessária a sua aprovação em assembleia geral.

ARTIGO 9.º – DISCIPLINA

1. Os sócios que, em consequência de infração ou conduta ofensiva dos estatutos deem motivos a intervenção disciplinar, poderão sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência. Efetuada pessoalmente ao sócio em causa, por três elementos da direção, sendo um, obrigatoriamente, o seu presidente

b) Repreensão registada. Enviada através de carta registada para a morada do sócio, constante dos ficheiros do MCN.

c) Suspensão até 60 dias. Comunicada por correio registado com aviso de receção ao sócio, entrando em vigor após a receção do aviso ou cinco dias úteis após o envio da comunicação.

d) Expulsão. Comunicada ao sócio por correio registado, com efeitos imediatos.

2. A aplicação de qualquer pena disciplinar implicará instauração de processo disciplinar, com audiência prévia do sócio infrator.

3. As penas referidas no ponto 1 são aplicadas por competência exclusiva da direção, atendendo ao disposto nos presentes estatutos e demais legislação aplicável.

4. Quando a infração ou conduta ofensiva for praticada por membro dos órgãos sociais do MCN a aplicação das sanções previstas será acompanhada de imediata perda de mandato.

5. De todas as sanções previstas neste artigo cabe recurso para o presidente da assembleia geral, a interpor até trinta dias após a data de notificação da sanção aplicada.

ARTIGO 10.º – EXCLUSÃO

1. Serão excluídos dos seus direitos os sócios que, depois de avisados e sem motivo justificado, tenham mais de seis

1. A assembleia geral é composta por todos os sócios efetivos e as suas deliberações são obrigatórias para todos. É o órgão em que reside o poder supremo do MCN.

2. A deliberação sobre alteração de estatutos exige maioria de, pelo menos, três quartos dos sócios efetivos presentes na assembleia geral.

3. A mesa da assembleia geral é composta por um presidente; um vice-presidente e um secretário.

4. A resignação de qualquer elemento da mesa da assembleia geral deve ser apresentada, por carta, ao presidente da assembleia geral. A resignação do presidente da assembleia geral deve ser apresentada, por carta, ao presidente do conselho fiscal.

5. O presidente da assembleia geral é a entidade mais representativa e garante da legalidade no seio do MCN, e tem por atribuições:

a) Convocar a assembleia geral, de caráter ordinário ou extraordinário, com antecedência de 15 dias, indicando o dia, hora e local da reunião bem como a respetiva ordem de trabalhos.

b) Presidir e dirigir os trabalhos, sendo que a assembleia geral só poderá funcionar com um mínimo de 50% dos associados efetivos à hora marcada, caso não tenha 50% dos associados efetivos á hora marcada a assembleia geral pode funcionar meia hora depois com qualquer número de associados.

c) Verificar as condições de elegibilidade dos candidatos aos órgãos sociais.

d) Organizar os atos eleitorais assim como dar posse aos sócios eleitos.

e) Assistir às reuniões da direção.

f) Promover a alteração dos estatutos e zelar pelo seu cumprimento, interpretá-los e resolver eventuais casos omissos.

g) Julgar recursos que, à luz dos presentes estatutos, tenham sido interpostos ao presidente da assembleia geral.

i) A direção pode preencher cargos com sócios da sua escolha caso haja motivos de comprovada força maior que leve à resignação de algum elemento eleito.

j) A demissão ou resignação do presidente da direção obriga a novo ato eleitoral.

k) Elaborar um relatório anual de atividades bem como apresentar o balanço e as contas no final de cada ano social a apresentar em assembleia geral.

ARTIGO 15.º – ELEMENTOS DA DIREÇÃO

São competências dos elementos da direção do MCN:

1. Presidente:

a) Presidir às reuniões de direção e orientar os seus trabalhos.

b) Representar ou delegar em outro elemento da direção a representação da mesma, em Portugal e no estrangeiro.

2. Vice-presidentes:

a) Substituir o presidente, na impossibilidade deste, nas reuniões de direção e demais poderes inerentes ao exercício do cargo.

3. No geral:

a) Todos os elementos diretivos devem assistir e participar nas reuniões de direção.

b) A resignação de qualquer elemento da direção deve ser apresentada, por carta, ao presidente da assembleia geral.

ARTIGO 16.º – CONSELHO FISCAL

1. O conselho fiscal é composto por um presidente; um vice-presidente; um secretário e três vogais.

2. O presidente do conselho fiscal tem direito a assistir e intervir nas reuniões de direção com direito a voto.

3. O presidente do conselho fiscal tem direito de acesso a toda a documentação do MCN.

*CAPÍTULO V – Disposições complementares*

ARTIGO 18.º

O MCN é indiferente a qualquer tipo de tendência ou orientação sexual, política, racial ou religiosa.

ARTIGO 19.º

O MCN poderá ser dissolvido, por deliberação da assembleia geral, expressamente convocada para o efeito nos termos da lei e dos presentes estatutos, mediante voto favorável de três quartos dos sócios presentes na assembleia geral.

ARTIGO 20.º

Os presentes estatutos do Moto Clube de Nine, Associação Desportiva Cultural Recreativa, entram em vigor com a presente data da escritura de constituição.

Paulo Miranda

Vítor Manuel Carvalho Costa

A Notária

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

# CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 21 de Abril de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: MCN-MOTO CLUBE DE NINE
NIF: 516494708

***Elementos para validação***
**N° Contribuinte:** 516494708
**Cód. Validação:** TJZGMVGCRP32

O Chefe de Finanças,

( Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita )

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W6

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
**CENTRO DISTRITAL DE BRAGA**
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

# DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte MCN-MOTO CLUBE DE NINE

Firma/Denominação MCN-MOTO CLUBE DE NINE

MCN-MOTO CLUBE DE NINE
R DA VEIGA N 329
NINE
4775-449 NINE

N.º de Identificação de Segurança Social 25164947085

N.º de Identificação Fiscal 516494708

N.º da Declaração 032354492ASCD23

Data de emissão 2023-05-09

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

*Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada*

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

*N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada*

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

*Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada*

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

**Número de Identificação - 25164947085**

**Código de Verificação - 6Y2EQ23L3DAZYMB**

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ally signed by
ITUTO DA
ORMATICA, I.P.
2023.05.09

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/06 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 2641 | fvieira | 2023/07/06 | 4701 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.º COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 516494708 | 20838 | FCC | 2023 / 3924 |

MCN-MOTO CLUBE DE NINE
RUA DA VEIGA, 329

4775-459 NINE

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | RC 13-07-2023 - DDTL-Apoio criação de Associação | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
APOIO FINANCEIRO DESTINADO A COMPARTICIPAR NOS CUSTOS DE CONSTITUIÇÃO DO MCN - MOTO CLUBE DE NINE

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202003 | CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 31768/2023 | UN | 1.000 | 250,000 | | | 250,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 250,00 | | 250,00 | |

**EXTENSO**
DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2023 / 4701, Compromisso n.º 2023 / 3924, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4480

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 250,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 250,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

**DUPLICADO**

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Associativismo, Cultura e Desporto**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

## Assunto: Apoio financeiro para participações Internacionais

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas Famalicense em provas internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal;
Neste contexto, considerando os elevados custos inerentes às participações nas respetivas provas internacionais, as seguintes coletividades e atletas solicitaram um apoio municipal, tendo em vista reunir as condições necessárias para garantir as suas participações;
A Atleta famalicense Silvia Pereira, vai participar no Campeonato Europeu de Skyrunning, que se vai realizar na Sérvia/Montenegro, entre os dias 14 e 16 de julho e Campeonato do Mundo de Masters de Skyrunning, que se vai realizar em Itália, no dia 30 de julho;
O Atleta Gustavo Bonifácio, vai participar no Campeonato do Mundo de Esgrima, que se vai realizar em Itália, entre o dia 22 e 30 de julho;
A Associação Desportiva - Escola de Wushu Jing She, vai participar no Campeonato do Mundo de Health Qigong, que se vai realizar em Japão, entre o dia 31 de julho e 6 de agosto;
A comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, deste Município, em matéria de apoios financeiros a entidades desportivas, singulares ou coletivas (alínea d), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

**1. Atribuir aos seguintes atletas e coletividades um apoio financeiro, tendo em vista cobrir parte dos custos com as participações Internacionais:**

*DI n.º 25991/2023 INT*
*DC - GAV - Desporto*

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**1.1. Silvia Adriana dos Santos Pereira, NIF 225 652 935, até ao montante de 500,00 € (Quinhentos euros), para participação no Campeonato Europeu de Skyrunning e Campeonato do Mundo de Masters de Skyrunning;**

**1.2. Gustavo Jorge Bonifácio Valente, NIF 256 016 259, um apoio financeiro até ao montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), para participação no Campeonato do Mundo de Esgrima;**

**1.3. Associação Desportiva - Escola de Wushu Jing She, NIPC 508 807 913, até ao montante de 500,00 € (quinhentos euros), para participação no Campeonato do Mundo de Health Qigong.**

**2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**

**3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar os referidos contrato-programa.**

**4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, bem como a efetiva participação dos atletas nas competições desportivas em apreço.**

Vila Nova de Famalicão, 21 de junho de 2023

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2023.07.04 09:57:15+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

**RQI nº 11737/11738/12424/12425**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Desporto**
*sport*

**www.famalicao.pt**
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

## Apoio financeiro para participação desportiva internacional

**Primeiro Outorgante:** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2023.

**Segundo Outorgante:** (nome completo), NIF n.º (...), com morada na (...)

### Nota Justificativa

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas Famalicense em provas internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal.

O desporto de competição reveste especial interesse público, pois constitui um importante meio de desenvolvimento desportivo e é representativo deste Município e do país nas competições desportivas internacionais.

Considerando os custos inerentes às participações nas provas internacionais, os atletas e instituições solicitaram um apoio financeiro ao Município, para cobrir parte das despesas que vão ter com as mesmas, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

### Primeira
### (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar a participação internacional nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2023, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...) € (... euros), para apoiar a participação internacional.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e a efetiva participação do atleta na prova desportiva internacional.

4. É imprescindível, para efeitos de pagamento, a declaração da tomada de conhecimento do presente apoio financeiro por parte do atleta.

**Segunda**
**(Obrigações do Segundo Outorgante)**

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de Outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

**Terceira**
**(Cabimento)**

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2023/....

**Quarta**
**(Não Cumprimento do Acordo)**

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

**Quinta**
**(Divulgação)**

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

**Sexta**

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**(Casos Omissos)**

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2023

**O Primeiro Outorgante**

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

**O Segundo Outorgante**

O Atleta...

_____

(...)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Desporto**
*sport*

**www.famalicao.pt**
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**Entrada em FDOC:** 31386/31685/38367/38751/2023

**Requerente:** Silvia Adriana dos Santos Pereira, Gustavo Jorge Bonifácio Valente e Associação Desportiva - Escola de Wushu Jing She

**Assunto:** Apoio financeiro a participações internacionais

**Informação Técnica**

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas Famalicense em provas internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal;

Neste contexto, considerando os elevados custos inerentes às participações nas respetivas provas internacionais, as seguintes coletividades solicitaram um apoio municipal, tendo em vista reunir as condições necessárias para garantir as suas participações;

A Atleta famalicense Silvia Pereira, vai participar no Campeonato Europeu de Skyrunning, que se vai realizar na Sérvia/Montenegro, entre os dias 14 e 16 de julho e Campeonato do Mundo de Masters de Skyrunning, que se vai realizar em Itália, no dia 30 de julho;

O Atleta Gustavo Bonifácio, vai participar no Campeonato do Mundo de Esgrima, que se vai realizar em Itália, entre o dia 22 e 30 de julho;

A Associação Desportiva - Escola de Wushu Jing She, vai participar no Campeonato do Mundo de Health Qigong, que se vai realizar em Japão, entre o dia 31 de julho e 6 de agosto;

Pelo exposto, confirmo que o apoio está previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea d), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º, cumprindo

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

com o exposto nas alíneas a) e c) do artigo 72º e no nº 2 do artigo 71º, por necessidade imediata de resolução do pedido e pelos timings da decisão por parte das entidades requerentes em participarem nas competições internacionais.

Vila Nova de Famalicão, 21 de junho de 2023

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)

**Duarte Carvalho [CMVNF]**

**Assunto:** FW: Campeonato da Europa

**De:** Sílvia Pereira <silviaadrianapereira@gmail.com>
**Enviada:** 29 de maio de 2023 10:13
**Para:** pedrooliveira@famalicao.pt
**Assunto:** Campeonato da Europa

Exmo Sr. Vereador,

O meu nome é Sílvia Pereira sou atleta Trail e Skyrunning. Sou bi campeã Nacional de Skymarathon e já conto com duas internacionalizações pela Selecção Nacional de Skyrunning.

Este ano,de momento, sou atleta mais pontuada no circuito nacional de Skyrunning e como tal voltei a ser convocada para representar Portugal no campeonato Europeu Skyrunning que decorrerá no próximo mês Julho de 14 a 16 na Sérvia/Montenegro. Infelizmente os atletas foram informados pela federação que se aceitarem a convocatória a federação apenas suportará a estadia e "algumas" refeições. Cada atleta terá que suportar as restantes refeições, voo e transferes....custos previstos na ordem dos 1200€ . Como trabalhei muito para este objectivo não queria abdicar desta participação que se trata de um objectivo de uma época para um atleta. Então venho por este meio pedir apoio ao município de V N Famalicão para a minha participação no campeonato Europeu de Skyrunning.

Agradeço desde já a Sua disponibilidade por me ouvir no dia hoje mesmo estando num evento importante para nosso município.

Com os melhores cumprimentos,
Sílvia Pereira

Fls: 30367/2023

**Duarte Carvalho [CMVNF]**

**Assunto:** FW: Campeonato Mundial Masters 2023

**De:** Sílvia Pereira <silviaadrianapereira@gmail.com>
**Data:** 29 de junho de 2023, 06:46:51 WEST
**Para:** pedrooliveira@famalicao.pt
**Assunto: Campeonato Mundial Masters 2023**

Exmo Sr. Vereador,

Antes de mais quero agradecer a sua disponibilidade em me ouvir.

Pela segunda vez, e em curto espaço de tempo, fui convocada à seleção de skyrunning para disputar o campeonato do Mundo de Masters de Skyrunning. Que se realizará em Itália no próximo dia 30 de Julho.

No novamente os atletas foram informados pela federação que apesar da convocatória a federação não suportará qualquer custo.

M. Cumprimentos,
Sílvia Pereira

## Desporto [CMVNF]

**Assunto:** FW: Pedido de apoio para participação internacional.

**De:** Gustavo Bonifácio <gustavbf@gmail.com>
**Enviada:** 30 de junho de 2023 15:12
**Para:** Desporto [CMVNF] <desporto@famalicao.pt>
**Assunto:** Re: Pedido de apoio para participação internacional.

Boa Tarde,

Espero que este email vos encontre bem.

Venho ao vosso contacto para, no âmbito dos apoios a competições internacionais, solicitar o apoio do Município para a participação no Campeonato do Mundo de esgrima, a realizar em Milão a partir do dia 22 de Julho de 2023. Infra a inscrição e convocatória federativa.

https://fie.org/competition/2023/246/entry/pdf?lang=en
http://www.fpe.pt/wp-content/uploads/2014/12/Circular-30-2023-Campeonato-do-Mundo-Seniores-Milão.pdf

Muito agradeço a consideração.

Com os melhores cumprimentos,
Gustavo

Em ter., 30 de mai. de 2023 às 16:36, Gustavo Bonifácio <gustavbf@gmail.com> escreveu:

> Boa Tarde,
>
> Obrigado.
>
> Cumprimentos,
> Gustavo

Proc 31685/2023

Associação Desportiva JING-SHE Escola de Wushu

Rua do Prado, Pavilhão nº1 Gavião
4760-085 Vila Nova de Famalicão
assdespwushujingshe@gmail.com
www.jing-she.com

28 de Maio de 2023

**A/C:** Sr. Vereador Dr. Pedro Oliveira,
Pelouro do Desporto, Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

**Assunto:** Pedido de apoio a participação internacional oficial

Ex.mos Senhores,

A Jing-She Associação Desportiva de Wushu vem solicitar apoio financeiro à participação internacional da Atleta Ana Rita Rego, da nossa associação, convocada à Seleção Nacional da Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas UPD, para representar Portugal no 10º Campeonato do Mundo de Health Qigong a realizar-se em Tóquio, Japão, de 31 de Julho a 06 de Agosto de 2023.

A atleta competirá nas provas individuais femininas Yi Jin Jing e Wu Qin Xi.

Ana Rita Rego possui os seguintes pódios internacionais alcançados ao serviço da Seleção Nacional:

- 2019, Prata, Prova Wu Qin Xi, Campeonato do Mundo de Health Qigong (Melbourne, Austrália)
- 2019, Bronze, Prova Yi Jin Jing, Campeonato do Mundo de Health Qigong (Melbourne, Austrália)
- 2018, Ouro, Prova Yi Jin Jing, Campeonato da Europa de Health Qigong (Hatfield, Inglaterra)
- 2018, Ouro, Prova Wu Qin Xi, Campeonato da Europa de Health Qigong (Hatfield, Inglaterra)
- 2017, Ouro, Prova Wu Qin Xi, Campeonato do Mundo de Health Qigong (Haia, Holanda)
- 2017, Ouro, Prova Yi Jin Jing, Campeonato da Europa de Health Qigong (Rouen, França)
- 2016, Ouro, Prova Wu Qin Xi, Campeonato da Europa de Health Qigong (Rouen, França)
- 2015, Ouro, Prova Yi Jin Jing, Campeonato do Mundo de Health Qigong (Matosinhos, Portugal)
- 2015, Prata, Prova Wu Qin Xi, Campeonato do Mundo de Health Qigong (Matosinhos, Portugal)
- 2015, Prata, Prova Equipa Yi Jin Jing, Campeonato do Mundo de Health Qigong (Matosinhos, Portugal)

Em anexo, junto a este ofício, encontram-se a convocatória oficial à Seleção Nacional para o Mundial, com menção aos custos de participação, e as certidões de não dívida da Autoridade Tributária e Segurança Social.

Agradecemos a atenção e deferimento a este pedido.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
**CENTRO DISTRITAL DE BRAGA**
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

# DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte SÍLVIA ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA

Firma/Denominação SÍLVIA ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA

N.º de Identificação de Segurança Social 10296510910

N.º de Identificação Fiscal 225652935

N.º da Declaração 032563123ASCD23

Data de emissão 2023-05-30

SÍLVIA ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA
TV DA LAMELA N 320 LAMELA
LANDIM
4770-313 LANDIM

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

*Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada*

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

*N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada*

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

*Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada*

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

**Número de Identificação - 10296510910**

**Código de Verificação - PLPG6EQFFYXWVZN**

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
2023.05.30

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

# CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 30 de Maio de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: SILVIA ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA
NIF: 225652935

***Elementos para validação***
**Nº Contribuinte:** 225652935
**Cód. Validação:** NLDPSBHRCDFF

O Chefe de Finanças,

( Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita )

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
**CENTRO DISTRITAL DE BRAGA**
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

# DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte GUSTAVO JORGE BONIFÁCIO VALENTE

Firma/Denominação GUSTAVO JORGE BONIFÁCIO VALENTE

N.º de Identificação de Segurança Social 12049953945

N.º de Identificação Fiscal 256016259

N.º da Declaração 032209980ASCD23

Data de emissão 2023-04-19

GUSTAVO JORGE BONIFÁCIO VALENTE
R DO POMBARINHO 628
VILARINHO DAS CAMBAS
4760-769 VILARINHO DAS CAMBAS

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

*Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada*

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

*N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada*

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

*Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada*

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

**Número de Identificação - 12049953945**

**Código de Verificação - TV7UVPDKCBP66RR**

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

tally signature
TITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
2023.04.19

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

# CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 19 de Abril de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: GUSTAVO JORGE BONIFACIO VALENTE
NIF: 256016259

***Elementos para validação***
**N° Contribuinte:** 256016259
**Cód. Validação:** KFZB4CVRYKMM

O Chefe de Finanças,

( Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita )

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
**CENTRO DISTRITAL DE BRAGA**
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

# DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA - ESCOLA DE WUSHU JING-SHE

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA - ESCOLA DE WUSHU JING-SHE

N.º de Identificação de Segurança Social 25088079133

N.º de Identificação Fiscal 508807913

N.º da Declaração 032549236ASCD23

Data de emissão 2023-05-29

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA - ESCOLA DE WUSHU JING-SHE
R DO PRADO PAV 1
GAVIAO
4760-085 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

*Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada*

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

*N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada*

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

*Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada*

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

**Número de Identificação - 25088079133**

**Código de Verificação - CH4DZ88XUYRB93K**

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
2023.05.29

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

# CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 29 de Maio de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA - ESCOLA DE WUSHU JING-SHE
NIF: 508807913

***Elementos para validação***
**Nº Contribuinte:** 508807913
**Cód. Validação:** QYSYFDACSZUJ

O Chefe de Finanças,

( Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita )

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/06 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 2641 | fvieira | 2023/07/06 | 4709 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.º COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 225652935 | 22553 | OCR | 2023 / 3927 |

SILVIA ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA
TRAVESSA DA LAMELA, 320

4770-313 LANDIM

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | RC 13-07-2023 - DDTL-Apoio Participações Internacionais | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÕES INTERNACIONAIS

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-FDOC 31386/2023 | UN | 1.000 | 250,000 | | | 250,000 | ISD | |
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-FDOC 38367/2023 | UN | 1.000 | 250,000 | | | 250,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 500,00 | | 500,00 | |

**EXTENSO**
QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2023 / 4709, Compromisso n.º 2023 / 3927, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4485

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 500,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 500,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

**MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO**
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/06 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 2641 | fvieira | 2023/07/06 | 4710 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 256016259 | 20355 | OCR | 2023 / 3928 |

GUSTAVO JORGE BONIFACIO VALENTE
Rua Dr. Aarão Lacerda, 21

4100-014 PORTO

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | RC 13-07-2023 - DDTL-Apoio Participações Internacionais | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÕES INTERNACIONAIS

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-FDOC 38751/2023 | UN | 1.000 | 250,000 | | | 250,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 250,00 | | 250,00 | |

**EXTENSO**
DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.° 2023 / 4710, Compromisso n.° 2023 / 3928, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4486

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 250,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 250,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

**DUPLICADO**

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/06 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 2641 | fvieira | 2023/07/06 | 4711 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 508807913 | 13191 | OCR | 2023 / 3929 |

ASSOCIACAO DESPORTIVA ESCOLA DE WUSHU JING-SHE
RUA DO PRADO PAVILHAO N°1

4760-085 VILA NOVA DE FAMALICÃO

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO / LOCAL DE ENTREGA | PRAZO |
|---|---|---|
| | RC 13-07-2023 - DDTL-Apoio a Participações Internacionais | EM: 30 DIAS |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÕES INTERNACIONAIS

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202003 | CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 31685/2023 | UN | 1.000 | 500,000 | | | 500,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 500,00 | | 500,00 | |

**EXTENSO**
QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2023 / 4711, Compromisso n.° 2023 / 3929, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4487

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 500,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 500,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

**DUPLICADO**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Associativismo, Cultura e Desporto**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

**Assunto: Apoio financeiro para projeto desportivo de automobilismo**

Considerando que:

Vila Nova de Famalicão é um concelho com larga tradição e reconhecimento na ligação ao automobilismo e motociclismo. É terra de pilotos aficionados, participando em inúmeras provas desportivas, tanto nas duas como nas quatro rodas.
O piloto Pedro Pereira, na presente época desportiva de automobilismo, pretende participar no Campeonato FPAK Júnior Team, de âmbito Nacional. Este projeto, implica um avultado investimento com o carro, equipa de assistência para todo o campeonato, inscrições em provas e respetivos seguros, etc.
O piloto, embora reunindo outros apoios, nomeadamente, com a colocação de publicidade no carro de competição, não consegue reunir o montante necessário para assegurar as participações em todas as provas do campeonato, razão pela qual pede o apoio do Município.
A comparticipação ora proposta enquadra-se no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, deste Município, em matéria de apoios nas despesas com inscrições, seguros e participações de atletas em provas de reconhecido interesse desportivo, (alínea d), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar,
**propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**
**1. Atribuir um apoio financeiro ao Piloto Pedro Pereira, NIF 248 786 148, no montante de 1.750,00 € (mil setecentos e cinquenta euros), para assegurar parte das despesas com o Projeto Desportivo.**
**2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**
**3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido**

*DI n.º 25987/2023 INT*
*DC - GAV - Desporto*

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**contrato-programa.**

**4. Pagar o montante previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 21 de junho de 2023

O Vereador do Pelouro do Desporto,

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2023.07.06 16:01:55+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

**RQI nº 11713**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Desporto**
*sport*

**www.famalicao.pt**
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

## Apoio financeiro para Projeto Desportivo

**Primeiro Outorgante:** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2023

**Segundo Outorgante:** Pedro Pereira, NIF (...), com morada na Rua (...)

### Nota Justificativa

Vila Nova de Famalicão é um concelho com larga tradição e reconhecimento na ligação ao automobilismo e motociclismo. É terra de pilotos aficionados, participando em inúmeras provas desportivas, tanto nas duas como nas quatro rodas.

O piloto Pedro Pereira, na presente época desportiva de automobilismo, pretende participar no Campeonato FPAK Júnio Team, de âmbito Nacional. Este projeto, implica um avultado investimento com o carro, equipa de assistência para todo o campeonato, inscrições em provas e respetivos seguros, etc.

O piloto, embora reunindo outros apoios, nomeadamente, com a colocação de publicidade no carro de competição, não conseguem reunir o montante necessário para assegurar as participações em todas as provas do campeonato, razão pela qual pede o apoio do Municipio e é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

### Primeira
### (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

apoiar as participações internacionais, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2023, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de 1.750,00 € (mil setecentos e cinquenta euros), destinado a apoiar os custos com o Projeto Desportivo, de acordo com a Nota Justificativa do presente contrato-programa.

3. O pagamento previsto no nº2 será efetuado mediante a confirmação da efetiva participação do Piloto nas referidas provas e mediante as disponibilidades financeiras do Município, bem como a existência de fundos disponíveis.

**Segunda**
**(Obrigações do Segundo Outorgante)**

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada.

**Terceira**
**(Cabimento)**

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04080202, pelo compromisso nº 2023/....

**Quarta**
**(Não cumprimento do Acordo)**

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

**Quinta**
**(Casos omissos)**

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

**Sexta**
**(Divulgação)**

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2023

**O Primeiro Outorgante**

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

**O Segundo Outorgante**

O Piloto

_____

(Pedro Pereira)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Desporto**
*sport*

**www.famalicao.pt**
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**Entrada em FDOC:** 28522/2023

**Requerentes:** Pedro Pereira

**Assunto:** Apoio financeiro para projeto desportivo de automobilismo

**Informação Técnica**

O piloto Pedro Pereira, na presente época desportiva de automobilismo, pretende participar no Campeonato FPAK Júnio Team, de âmbito Nacional. Este projeto, implica um avultado investimento com o carro, equipa de assistência para todo o campeonato, inscrições em provas e respetivos seguros, etc.

O piloto, embora reunindo outros apoios, nomeadamente, com a colocação de publicidade no carro de competição, não conseguem reunir o montante necessário para assegurar as participações em todas as provas do campeonato, razão pela qual pede o apoio do Município.

Pelo exposto, confirmo que o apoio está previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios nas despesas com inscrições, seguros e participações de atletas em provas de reconhecido interesse desportivo (alínea d), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, cumprindo com o exposto nas alíneas a) e c) do artigo 72º e no nº 2 do artigo 71º, por necessidade imediata de resolução do pedido e por motivos da própria dinâmica instituída pela Entidade requerente. do citado Código Regulamentar,

Vila Nova de Famalicão, 21 de junho de 2023

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)

Proc 2932/2023

**Desporto [CMVNF]**

**Assunto:** FW: Projeto Desportivo - Piloto Pedro Pereira

-------- Forwarded message -------
De: **Pedro Pereira** <pedropereirarx@gmail.com>
Date: terça, 9/05/2023, 12:57
Subject: Projeto Desportivo - Piloto Pedro Pereira
To: <pedrooliveira@famalicao.pt>

Exmo. Sr. Vereador do Desporto,
Dr. Pedro Oliveira

Sou o Pedro Pereira, piloto de Ralis, tenho 24 anos e sou natural de Famalicão.
Depois da excelente exibição no Rali de Famalicão 2023, fui selecionado pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting para o Fpak Júnior Team. Um projeto da entidade federativa para apoiar financeiramente jovens promessas do automobilismo nacional e proporcionar uma evolução sustentada que permita dar continuidade à carreira. Como tal, o vencedor deste desafio terá um lugar a tempo inteiro na época de 2024 do Campeonato de Portugal de Ralis, um prémio único que pode catapultar a minha carreira como piloto e colocar de novo um jovem famalicense no topo da pirâmide dos ralis. Para além da oportunidade que representa para mim enquanto piloto, não tenho a menor dúvida que seria uma mais valia para o Município de Famalicão ter a nossa bandeira a voar bem alto no maior palco dos ralis em Portugal.

Apesar da entidade federativa financiar a percentagem maior do budget, fornecendo o carro, pneus e inscrições para os 5 ralis, existem algumas alíneas que não estão incluídas e ficam a cargo do piloto, como por exemplo:
- Testes
- Assistência do carro durante os ralis
- Combustível
- Manutenção
- Material de desgaste
- Eventuais danos que possam surgir no carro
- Deslocações de piloto/co piloto e equipa para os ralis
- Estadia piloto/co piloto durante a prova

Depois de uma reunião com a equipa que iremos representar neste desafio, a BeFast Motorsport, contabilizamos todos os gastos e chegamos ao valor de dez mil euros para a época completa. Temos algumas empresas de Famalicão que já abraçaram este nosso projeto mas infelizmente ainda só conseguimos garantir metade do valor, pelo que venho por este meio solicitar o apoio da Câmara Municipal de Famalicão para a concretização deste projeto desportivo.
Para a temporada a equipa vai apostar numa imagem forte e renovada que irá trazer um exponencial aumento de visibilidade nos meios de comunicação social. Para isso estão se a ponderar vários fatores, estruturados e preparados ainda antes da temporada iniciar. Trabalhando em várias frentes, nas corridas, em ações promocionais fora das corridas e ainda nas redes sociais, esperamos alcançar um nível interessante de divulgação do Município, atendendo à condição de equipa profissional. Estou convicto de que sendo uma modalidade que desperta grande interesse por parte dos espectadores, poderemos encetar parcerias e promover o Município num trabalho conjunto e de equipa.

O meu agradecimento prévio pelo tempo despendido na leitura deste projeto
Com os melhores cumprimentos
Pedro Pereira

AT autoridade tributária e aduaneira

**Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]**

# CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 24 de Maio de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: PEDRO ARMANDO MOREIRA PEREIRA
NIF: 248786148

***Elementos para validação***
**Nº Contribuinte:** 248786148
**Cód. Validação:** CPZKKWHNWUM

O Chefe de Finanças,

( Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita )

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

# DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte PEDRO ARMANDO MOREIRA PEREIRA

Firma/Denominação PEDRO ARMANDO MOREIRA PEREIRA

N.º de Identificação de Segurança Social 12035533316

N.º de Identificação Fiscal 248786148

N.º da Declaração 032501884ASCD23

Data de emissão 2023-05-24

PEDRO ARMANDO MOREIRA PEREIRA
R DO ESTE N 251
SANTA EULÁLIA DE ARNOSO
4775-487 SANTA EULÁLIA ARNOSO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

*Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada*

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

*N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada*

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

*Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada*

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

**Número de Identificação - 12035533316**

**Código de Verificação - 33E7UCY27LX58PQ**

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

digitally signed by INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
2023.05.24

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/10 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 2641 | fvieira | 2023/07/10 | 4794 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.º COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 248786148 | 22273 | OCR | 2023 / 3994 |

PEDRO ARMANDO MOREIRA PEREIRA
RUA DO ESTE, 251

4775-487 ARNOSO STA. EULÁLIA

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO / LOCAL DE ENTREGA | | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | RC 13-07-2023 - DDTL-Apoio Participações Internacionais | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
APOIO FINANCEIRO PARA PROJETO DESPORTIVO DE AUTOMOBILISMO

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-FDOC 28522/2023 | UN | 1.000 | 1.750,000 | | | 1.750,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA. | | 1.750,00 | | 1.750,00 | |

**EXTENSO**
MIL SETECENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2023 / 4794, Compromisso n.º 2023 / 3994, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4579

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 1.750,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 1.750,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/10

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

**DUPLICADO**

**CULTURA:**

1 - Apoio financeiro à Associação Cultural e Recreativa de São Pedro de Riba de Ave, com vista à comparticipação nos custos de aquisição de instrumentos musicais para o "Grupo de Música Popular" (Página 750)

2 - Apoio financeiro ao Museu da Guerra Colonial, com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas, a desenvolver durante o ano de 2023 (Página 762)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Associativismo, Cultura e Desporto**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

**Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação Cultural e Recreativa de São Pedro de Riba de Ave, com vista à comparticipação nos custos de aquisição de instrumentos musicais para o "Grupo de Música Popular"**

Considerando que:
A Associação Cultural e Recreativa de São Pedro de Riba de Ave, na prossecução da política de defesa, divulgação e classificação do património cultural do Município de Vila Nova de Famalicão, pretende proceder, nas mais diversas manifestações culturais, como a música, a música ao vivo, a dança e os cantares, à preservação das tradições, das vivências, das crenças, dos usos e dos costumes, os quais, persistem e perduram no nosso concelho;
A cultura é um setor de atividade social e económica com caraterísticas singulares, pelo que, com o objetivo de repensar e de reinventar novas formas de arrecadar receitas técnicas e operacionais que acautelem a sustentabilidade económica e financeira do respetivo projeto cultural, a Associação Cultural e Recreativa de São Pedro de Riba de Ave, deliberou, por unanimidade, proceder à constituição/fundação de um "Grupo de Música Popular" que permita lutar contra a singularidade do setor social e económico da cultura, o qual, muitas vezes, no curto e no médio/longo prazos, é caraterizado por estruturas e modalidades frágeis, precárias e informais, de financiamento, de rentabilidade e laborais;
É ainda importante confessar que a responsabilidade político-cultural da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, é exercida e materializada pela integração permanente, na definição e implementação das políticas públicas municipais de arte e cultura, das preocupações de solidariedade e de inclusão social, garantindo, a todos os munícipes

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

famalicenses, e, muito especialmente, às pessoas vulneráveis pela idade, disfunção física, social e cultural, o acesso efetivo aos direitos sociais, culturais e artísticos, sobretudo, aqueles que vivem em meios com carências de estímulo cultural e socioeconómico, e aos que enfrentam situações difíceis como a pobreza, a carência, a exclusão social, a discriminação, a vulnerabilidade, a precariedade e a desigualdade;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos alínea c), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar.

**Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:**

**1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 2.000,00 EUR (dois mil euros) à Associação Cultural e Recreativa de São Pedro de Riba de Ave, NIPC 508 525 233, com vista à comparticipação nos custos de aquisição de instrumentos musicais para o "Grupo de Música Popular";**

**2. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para a aquisição de instrumentos musicais, em anexo;**

**3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;**

**4. Pagar o montante previsto no número 1, mediante apresentação de documentos comprovativos de despesa, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 29 de junho de 2023.

O Vereador do Pelouro,

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2023.07.04 10:50:00+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

Requisição n.º 3.838

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO

**Cultura**
*culture*

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

# ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O "GRUPO DE MÚSICA POPULAR"

Entre

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, com sede administrativa em Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de _____ de _____ de 2023;

E

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE SÃO PEDRO DE RIBA DE AVE, com sede administrativa em Rua Padre Narciso Melo, Salão Paroquial, 4765-259 Riba de Ave, NIPC 508 525 233, aqui representado pelo Presidente da Direção, Hilário Joaquim Costa Pereira.

## NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que:
A Associação Cultural e Recreativa de São Pedro de Riba de Ave, na prossecução da política de defesa, divulgação e classificação do património cultural do Município de Vila Nova de Famalicão, pretende proceder, nas mais diversas manifestações culturais, como a música, a música ao vivo, a dança e os cantares, à preservação

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

das tradições, das vivências, das crenças, dos usos e dos costumes, os quais, persistem e perduram no nosso concelho;

A cultura é um setor de atividade social e económica com caraterísticas singulares, pelo que, com o objetivo de repensar e de reinventar novas formas de arrecadar receitas técnicas e operacionais que acautelem a sustentabilidade económica e financeira do respetivo projeto cultural, a Associação Cultural e Recreativa de São Pedro de Riba de Ave, deliberou, por unanimidade, proceder à constituição/fundação de um "Grupo de Música Popular" que permita lutar contra a singularidade do setor social e económico da cultura, o qual, muitas vezes, no curto e no médio/longo prazos, é caraterizado por estruturas e modalidades frágeis, precárias e informais, de financiamento, de rentabilidade e laborais;

É ainda importante confessar que a responsabilidade político-cultural da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, é exercida e materializada pela integração permanente, na definição e implementação das políticas públicas municipais de arte e cultura, das preocupações de solidariedade e de inclusão social, garantindo, a todos os munícipes famalicenses, e, muito especialmente, às pessoas vulneráveis pela idade, disfunção física, social e cultural, o acesso efetivo aos direitos sociais, culturais e artísticos, sobretudo, aqueles que vivem em meios com carências de estímulo cultural e socioeconómico, e aos que enfrentam situações difíceis como a pobreza, a carência, a exclusão social, a discriminação, a vulnerabilidade, a precariedade e a desigualdade;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos alínea c), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, com vista à comparticipação nos custos de aquisição de instrumentos musicais para o "Grupo de Música Popular".

Cláusula 2.ª

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a _____ de _____ de 2023, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui um apoio financeiro no valor de 2.000,00 EUR (dois mil euros) ao Segundo Outorgante, a ser pago mediante apresentação de documentos comprovativos de despesa, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na cláusula 1.ª;
b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro atribuído.

Cláusula 4.ª

(Cabimento)

A verba prevista no presente protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2023 / _____, cabimento n.º 2023 / _____.

Cláusula 5.ª

(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 6.ª

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio atribuído pelo Município.

**Cláusula 7.ª**

**(Casos Omissos)**

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo qual vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2023.

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção da Associação Cultural e Recreativa de São Pedro de Riba de Ave,

(Hilário Joaquim Costa Pereira)

---------- Forwarded message ---------
De: **Associação Cultural Riba de Ave** <acrspra@gmail.com>
Date: quarta, 15/02/2023 à(s) 17:31
Subject: Pedido de apoio financeiro para aquisição de instrumentos musicais - ACRSPRA
To: <pedrooliveira@famalicao.pt>

**Ex.mo Senhor Vereador da Cultura**
**Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão**
**Dr. Pedro Oliveira**

A Associação Cultural e Recreativa S. Pedro de Riba de Ave vem, por este meio, solicitar a V. Excª apoio financeiro para aquisição de instrumentos musicais com o objetivo de constituir um grupo de música popular.

Este grupo de música popular será constituído por bombos, violas braguesas, tarolas, timbalão, gaitas de foles e acordeão. Com a concretização deste projeto pretende-se promover o enriquecimento cultural de toda a comunidade Ribadavense, dando um especial enfoque à comunidade sénior. Pretendemos aliar à diversão a aprendizagem e aquisição de valores.

Em anexo segue orçamento dos instrumentos musicais.

Gratos por toda a atenção que este assunto possa dispensar junto de V. Excª, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Atenciosamente,
A Associação Cultural e Recreativa S. Pedro de Riba de Ave

FDOC 9925

FAMINHO
INSTRUMENTOS MUSICAIS

Exmos. Srs.
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA S. PEDRO DE RIBA D'AVE

Assunto: Orçamento
Data: 14/02/2023

Conforme solicitado, vimos por este meio apresentar os nossos preços para os seguintes produtos:

| Qt. | Produto | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | BOMBO DE RUA MAPEX EBS2812 | 825,00 Eur. | 825,00 Eur. |
| 3 | CAIXA MAPEX CSS1410 | 190,00 Eur. | 570,00 Eur. |
| 1 | TIMBALÃO MAPEX CSS1412 | 235,00 Eur. | 235,00 Eur. |
| 2 | TAROLA DB 14" X 5.5" DB0076 | 160,00 Eur. | 320,00 Eur. |
| 2 | GAITA DE FOLES GALELGA DÓ | 725,00 Eur. | 1.450,00 Eur. |
| 1 | ACORDEÃO 60 BAIXOS HOHNER | 1.400,00 Eur. | 1.400,00 Eur. |
| 2 | BRAGUESA APC 250 | 310,00 Eur. | 620,00 Eur. |
| | | Total : | 5.141,00 Eur. |

- I.V.A Incluído
- Validade da proposta: 30 dias

Com os melhores cumprimentos,
Faminho, Lda

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

# SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA S PEDRO DE RIBA DE AVE
NIF: 508525233

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 24 de Março de 2023, é disponibilizada a presente informação, em 21 de Junho de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

## Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA S. PEDRO DE RIBA DE AVE

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA S. PEDRO DE RIBA DE AVE

N.º de Identificação de Segurança Social 20021920394

N.º de Identificação Fiscal 508525233

N.º do pedido 032885169ASCD23

Data 2023-06-21

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

**Entidade que efetuou a consulta**

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 20021920394**

**Código de Verificação - CBUE7K4NGXJ9K3Q**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2023.06.21 16:[illegible] WEST

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Cultura**
*culture*

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**Entrada - FDOC: 9.925 / 2023**

**Requerente: Associação Cultural e Recreativa de São Pedro de Riba de Ave**

**Assunto: Atribuição de apoio financeiro, com vista à comparticipação nos custos de aquisição de instrumentos musicais p/ o "Grupo de Música Popular"**

## Informação técnica

A Associação Cultural e Recreativa de São Pedro de Riba de Ave solicita o apoio financeiro desta Câmara Municipal, com vista à comparticipação nos custos de aquisição de instrumentos musicais para o "Grupo de Música Popular" desta associação. Este grupo dedicar-se-á à preservação das tradições, das crenças, dos usos e dos costumes que persistem e perduram neste concelho, nas mais diversas manifestações culturais, como a música, a dança e os cantares. O trabalho a desenvolver pelo Grupo em causa, tem ainda como objetivo, permitir arrecadar receitas técnicas e operacionais que acautelem a sustentabilidade económica e financeira do respetivo projeto cultural.

Neste enquadramento e no âmbito dos apoios concedidos pela autarquia ao longo dos últimos anos, para aquisição de instrumentos musicais das Associações Culturais, Recreativas e Educativas, confirmo que o apoio em causa cumpre com os requisitos regulamentares e legais em vigor.

Chefe da Divisão de Cultura

Nelson Pereira

(Nelson Pereira, Dr.)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/06 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 2621 | fvieira | 2023/07/06 | 4712 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 508525233 | 14210 | OCR | 2023 / 3930 |

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE S. PEDRO DE RIBA DE AVE
Rua de S. Pedro, n.° 516
34 RIBA D'AVE
4765-262 RIBA DE AVE
LOCAL DE ENTREGA

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | CULTURA-APOIO AGRUPAMENTOS DE MÚSICA POPULAR/TR - COMPARTICIPAÇÃO NOS CUSTOS DE AQUISIÇÃO DE INSTRUM | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE SÃO PEDRO DE RIBA DE AVE, COM VISTA À COMPARTICIPAÇÃO NOS CUSTOS DE AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O "GRUPO DE MÚSICA POPULAR"

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0201008 | CAPITAL CULTURAIS(CAPITAL-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2023 - EUR 2.000,00 | UN | 1.000 | 2.000,000 | | | 2.000,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 2.000,00 | | 2.000,00 | |

**EXTENSO**
DOIS MIL EUROS

Documento n.° 2023 / 4712, Compromisso n.° 2023 / 3930, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4488

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 2.000,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 2.000,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Associativismo, Cultura e Desporto**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

**Assunto: Atribuição de apoio financeiro ao Museu da Guerra Colonial, com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas, a desenvolver durante o ano de 2023**

Considerando que:

O Museu da Guerra Colonial é uma Instituição cultural que tem por missão retratar, preservar e divulgar fontes e estudos relativos à guerra colonial, como um dos momentos mais marcantes da história recente do nosso país, a qual, dotada de um importante acervo documental, fotográfico e bibliográfico de inestimável valor patrimonial para a cidade e para o concelho de Vila Nova de Famalicão, constitui um relevante polo cultural, representa um valioso legado intergeracional, retrata um significativo repositório da nossa memória social e histórica e simboliza uma reconhecida e incontornável mais-valia material e imaterial, permitindo a respetiva fruição pelos munícipes famalicenses e por todas as pessoas que visitam o nosso concelho;

Por muito ter contribuído para a projeção histórica, cultural e social do Município de Vila Nova de Famalicão, esta edilidade, contribuindo para a respetiva dotação orçamental com meios e recursos financeiros, pretende criar condições para que a missão do Museu da Guerra Colonial não seja interrompida ou comprometida, garantindo a concretização de eventos, iniciativas e projetos de manifesto interesse público municipal (visitas orientadas, exposições temáticas, colóquios, debates, conferências, investigações, publicações, divulgação de fontes históricas e referenciação de valores patrimoniais) e a consequente

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

viabilidade deste projeto cultural, valorizando a história e o património cultural deste concelho e a memória coletiva dos munícipes famalicenses;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

**Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:**

**1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 3.000,00 EUR (três mil euros) ao Museu da Guerra Colonial, NIPC 504 473 921, com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas, a desenvolver durante o ano de 2023;**

**2. Autorizar o pagamento de 50% do valor em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas;**

**3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo;**

**4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;**

**5. Pagar o montante previsto no número 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2023.07.04 16:34:09 +01'00'

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Requisição n.º 11.688

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO

**Cultura**
*culture*

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Entre

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764 - 502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de ____ de _____ de 2023;

E

Segundo Outorgante: MUSEU DA GUERRA COLONIAL, com sede administrativa na Alameda Sá Carneiro, Centro Comercial de Transportes, Sala 1, 4760 - 038 Vila Nova de Famalicão, NIPC 504 473 921, aqui representado pelo Presidente da Direção, Augusto Correia da Silva.

## NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que:

O Museu da Guerra Colonial é uma Instituição cultural que **tem por missão** retratar, preservar e divulgar fontes e estudos relativos à guerra colonial, como um dos momentos mais marcantes da história recente do nosso país, a qual, dotada de

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

um importante acervo documental, fotográfico e bibliográfico de inestimável valor patrimonial para a cidade e para o concelho de Vila Nova de Famalicão, constitui um relevante polo cultural, representa um valioso legado intergeracional, retrata um significativo repositório da nossa memória social e histórica e simboliza uma reconhecida e incontornável mais-valia material e imaterial, permitindo a respetiva fruição pelos munícipes famalicenses e por todas as pessoas que visitam o nosso concelho;

Por muito ter contribuído para a projeção histórica, cultural e social do Município de Vila Nova de Famalicão, esta edilidade, contribuindo para a respetiva dotação orçamental com meios e recursos financeiros, pretende criar condições para que a missão do Museu da Guerra Colonial não seja interrompida ou comprometida, garantindo a concretização de eventos, iniciativas e projetos de manifesto interesse público municipal (visitas orientadas, exposições temáticas, colóquios, debates, conferências, investigações, publicações, divulgação de fontes históricas e referenciação de valores patrimoniais) e a consequente viabilidade deste projeto cultural, valorizando a história e o património cultural deste concelho e a memória coletiva dos munícipes famalicenses;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

**É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:**

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas, a desenvolver durante o ano de 2023.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 2.ª
(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a _____ de _____ de 2023, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui um apoio financeiro no valor de 3.000,00 EUR (três mil euros) ao Segundo Outorgante, a ser pago 50% deste valor antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 3.ª
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na Cláusula 1.ª:
b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro atribuído.

Cláusula 4.ª
(Cabimento)

A verba prevista no presente protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2023 / _____, cabimento n.º 2023 / _____.

Cláusula 5.ª
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 6.ª
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio atribuído pelo Município.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 7.ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo que vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2023.

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção do Museu da Guerra Colonial,

(Augusto Correia da Silva)

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Assunto: Atribuição de subsídio para implementação do Plano de Atividades de 2023

A Associação do Museu da Guerra Colonial, é uma Associação sem fins lucrativos, com sede no Lago Discount, lote 35-A, Ribeirão, Vila Nova de Famalicão, que de acordo com os seus estatutos tem as seguintes finalidades:

1. Desenvolver todo o seu trabalho e missão no contexto histórico "Guerra Colonial" que representa a memória histórica cultural e sociopolítica a preservar e a divulgar;

2. Recolher, preservar, estudar e divulgar todas as fontes históricas sobre este período, nomeadamente as "memórias da guerra";

3. Divulgar este museu que se situa em Vila Nova de Famalicão e dar a conhecer o seu património;

4. Promover visitas orientadas, apresentando exposições temáticas e itinerantes, realizando colóquios, debates, conferências e produzindo investigação e respetivas publicações sobre a guerra colonial;

A Associação do Museu da Guerra Colonial para concretizar a sua missão e objetivos necessita que os espaços onde está instalado tenham dignidade. Para tal, precisa de atenção especial com as suas instalações, com a sua manutenção e com a constante atualização tecnológica dos seus equipamentos, para servir com qualidade o público que o visita tornando este espaço histórico e cultural referência neste concelho e a nível nacional.

O Museu da Guerra Colonial luta com dificuldades financeiras para concretizar as "ações de melhoria" necessárias para responder aos padrões de qualidade, à sustentabilidade ecológica do museu de acordo com a sua "Visão e Missão".

Sede: Centro Comercial Lago Discount 35 A - 4760-673 Ribeirão V. N. F.
NIF 504 473 921 Site: https://museuguerracolonial.pt/
Contacto: 252 217 998 E-mail: info@museuguerracolonial.pt

FDOC 35163

Na sequência dos pontos acima referidos e para suportar as dificuldades financeiras com o normal funcionamento, manutenção e melhoria permanente do museu, vimos solicitar a Vª Exª a atribuição de um subsídio para a concretização do funcionamento diário desta instituição que cada vez mais é visitada e reconhecida.

Pede Deferimento

Vila Nova de Famalicão, 15 de junho de 2023

A Direção

O Presidente

Augusto Correia da Silva

mgc museu da guerra colonial

# Plano atividades 2023

A guerra colonial é um período da nossa história recente que urge promover, estudar e divulgar.

O contexto atual faz lembrar e reviver "memórias" nos nossos combatentes.

O ano de 2023 é um período que queremos "marcante" para "os jovens da geração de 60" que participaram neste conflito.

Queremos que as atividades do MGC estejam centradas na divulgação desta figura, alertando para:

Os efeitos da guerra:

- A saúde;

- O bem-estar;

- O perigo do isolamento do combatente;

- A divulgação, o reconhecimento e o respeito como objetivo e missão;

Assim propomos:

- Continuar a renovação tecnológica do MGC;

- Continuar a colaboração com a rede de museus;

- Incentivar novas parcerias;

- Celebrar novos protocolos;

- Continuar a digitalização do acervo em parceria com o arquivo municipal;

- Fazer a catalogação da bibliografia e inventariar o material iconográfico e material documental;

- Implementar um inquérito satisfação aos visitantes;

- Realizar uma atividade para explicar o simbolismo/simbologia do painel existente no exterior do MGC;

- Disponibilizar um horário de atendimento no período de férias sempre que solicitado;

- Dinamizar a exposição temporária;

mgc museu da guerra colonial

- Disponibilizar a exposição itinerante quando solicitado;

- Preparar uma casa-de-banho para deficientes;

- Utilizar embalagens sustentáveis para fornecer água;

- Criar mecanismos de poupança de água e energia elétrica;

- Disponibilizar meios para recolha de resíduos biodegradáveis e separação do lixo no interior do museu;

- Criar um plano de segurança e emergência;

- Criar condições de alerta contra a descriminação social dos combatentes;

- Fomentar parcerias com associações e empresas culturais e de turismo que façam visitas organizadas ao museu;

- Participar em ações de formação propostas pela rede de museus;

- Participar no projeto "Musear por Famalicão";

- Participar no projeto "Memórias dos combatentes da Guerra Colonial de V. N. Famalicão";

- Implementar de forma sistemática a recolha de dados sobre visitantes;

E ainda participar:

- Dia Internacional dos Museus;

- Reuniões com os Presidentes de Juntas de Freguesias;

- Dia Internacional da Mulher;

- Entrevistas a combatentes;

- Registo das entrevistas em vídeo em colaboração com a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão;

- Divulgar o Museu através de recursos informáticos dos agrupamentos de escolas do Concelho de Famalicão e arredores;

- Rede de Museus - Musear as coleções: o objeto, a atividade consiste na gravação de um vídeo de curta duração onde se retrata um objeto de forma a criar mais empatia com o público;

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

# SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: MUSEU DA GUERRA COLONIAL
NIF: 504473921

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 30 de Setembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 20 de Junho de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

## Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação MUSEU DA GUERRA COLONIAL

Firma/Denominação MUSEU DA GUERRA COLONIAL

N.º de Identificação de Segurança Social 20017699732

N.º de Identificação Fiscal 504473921

N.º do pedido 032875321ASCD23

Data 2023-06-20

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

**Entidade que efetuou a consulta**

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 20017699732**

**Código de Verificação - T5MZQW2EK2F88D7**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2023.06.20 WEST

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Cultura**
*culture*

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**Entrada - FDOC: 35.163 / 2023**

**Requerente: Museu da Guerra Colonial**

**Assunto: Atribuição de apoio financeiro, com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas, a desenvolver durante o ano de 2023**

## Informação técnica

O Museu da Guerra Colonial solicita o apoio financeiro desta Câmara Municipal, com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas, a desenvolver durante o ano de 2023. O Plano de Atividades para 2023 do Museu da Guerra Colonial, contempla a realização de visitas orientadas, exposições temáticas, colóquios, debates, conferências, investigações, publicações, divulgação de fontes históricas e referenciação de valores patrimoniais, retratando, preservando e divulgando fontes e estudos relativos à guerra colonial, como um dos momentos mais marcantes da história recente do nosso país.

Neste enquadramento e no âmbito dos apoios concedidos pela autarquia ao longo dos últimos anos, para concretização do Plano de Atividades das Associações de caráter cultural, social e educativo, confirmo que o apoio em causa cumpre com os requisitos regulamentares e legais em vigor.

Chefe da Divisão de Cultura

(Nelson Pereira, Dr.)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/06 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 2621 | fvieira | 2023/07/06 | 4713 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 504473921 | 4956 | OCR | 2023 / 3931 |

ASSOCIACAO MUSEU DA GUERRA COLONIAL
RUA HENRIQUES NOGUEIRA-C.C. DE TRANSPORTES, LOJA 1

4760-038 ANTAS-V.N.FAMALICÃO

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO / LOCAL DE ENTREGA | PRAZO |
|---|---|---|
| | Cultura-Apoio ao mov. assoc. Associação Museu da Guerra Colonial | EM: 30 DIAS |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO MUSEU DA GUERRA COLONIAL, COM VISTA À COMPARTICIPAÇÃO NOS CUSTOS DAS ATIVIDADES CULTURAIS, SOCIAIS E EDUCATIVAS, A DESENVOLVER DURANTE O ANO DE 2023

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0202002 | CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: EUR 3.000 | UN | 1.000 | 3.000,000 | | | 3.000,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 3.000,00 | | 3.000,00 | |

**EXTENSO**

TRÊS MIL EUROS

Documento n.° 2023 / 4713, Compromisso n.° 2023 / 3931, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4489

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 3.000,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 3.000,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

**ASSOCIATIVISMO:**

1 - Apoio Financeiro à Associação Desportiva, Cultural e Social, 1.º de Maio Requião - Obras de Reconstrução dos Balneários - 2.ª Fase (Página 777)

2 - Apoio Financeiro ao Corpo Nacional de Escutas - Junta de Núcleo de Vila Nova de Famalicão - Obras nas Sedes de Diversos Agrupamentos (Página 790)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Associativismo, Cultura e Desporto**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

**Assunto:** Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Desportiva, Cultural e Social, 1.º de Maio Requião – Obras de Reconstrução dos Balneários – 2.ª Fase

Considerando que:

Atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I á Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município;

Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

A Associação Desportiva, Cultural e Social, 1.º de Maio Requião, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio financeiro, para a execução de obras de reconstrução dos balneários do parque desportivo – 2.ª fase;

O custo da obra situar-se-á em 42.390,75€ (quarenta e dois mil trezentos e noventa euros e setenta e cinco cêntimos), com IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado, e que se anexa a presente proposta;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação, prevê a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Associação Desportiva, Cultural e Social, 1.º de Maio Requião, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos;

O sobredito Código Regulamentar prevê, na sua redação atual, na alínea b) do n.º 2 do seu artigo 69.º e no artigo 70.º e seguintes, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à concretização de obras

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades;

O pedido apresentado pela Associação Desportiva, Cultural e Social, 1.º de Maio Requião, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, conforme informação técnica, e que se anexa a presente proposta.

**Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:**

**1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 34.000,00€ (trinta e quatro mil euros), a Associação Desportiva, Cultural e Social, 1.º de Maio Requião, com o NIF 506596575, destinado a comparticipar nas despesas das obras de reconstrução dos balneários – 2.ª fase, para o bom desenvolvimento da sua atividade;**

**2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no artigo 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um Protocolo;**

**3. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta;**

**4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.**

Vila Nova de Famalicão, 4 de julho de 2023.

O Vereador do Pelouro do Associativismo,
Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2023.07.07 11:52:51+01'00'
(Pedro Oliveira, Dr. º)

RQI n.º 12671/2023

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Associativismo**
*associativism*

**www.famalicao.pt**
associativismo@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

**PROTOCOLO**

**(minuta)**

## Atribuição de Apoio Financeiro

Entre:

**Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão**, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário Passos, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, com poderes para o ato conforme deliberação de Câmara Municipal aprovada na sua reunião de .../.../2023.

E

**Segundo Outorgante: Associação Desportiva, Cultural e Social, 1.º de Maio Requião**, pessoa coletiva número 506596575, com sede na Rua do Couce, n.º 178, 4770-437, Requião, aqui representado pelo Presidente da Associação, Domingos Lopes, com poderes para o ato.

É celebrado o presente protocolo, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, na sua redação atual, prevê nas alíneas b) do n.º 2 do seu artigo 69.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às associações que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades, ou para aquisição de imoveis para esse fim;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de 2023, deliberou atribuir, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula primeira**

**Objeto do protocolo**

Constitui objeto do presente protocolo o apoio à 2.ª fase das obras, de reconstrução dos balneários, por forma a criar melhores condições de uso aos colaboradores e público, que frequentam e visitam a associação.

**Cláusula segunda**

**Período de vigência do protocolo**

O presente protocolo vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2023, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta;

**Cláusula terceira**

**Apoio financeiro**

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 34.000,00€ (trinta e quatro mil euros), devidamente cabimentado na rubrica _____ e com o compromisso n.º _____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira;

**Cláusula quarta**

**Obrigações do segundo outorgante**

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato;

**Cláusula quinta**

**Acompanhamento e controlo do protocolo**

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula sexta**

**Pagamento**

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no artigo 75º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios;

**Cláusula sétima**

**Incumprimento e rescisão do protocolo**

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento;

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

O Presidente da Associação Desportiva, Cultural e Social, 1.º de Maio Requião

(Domingos Lopes)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Associativismo, Desporto e Cultura**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada Fdoc: 38414/2023
Requerente: Associação Desportiva, Cultural e Social, 1.º de Maio Requião
Assunto: Pedido de apoio financeiro

Informação técnica:

A Associação Desportiva, Cultural e Social, 1.º de Maio Requião, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a 2.ª fase, das obras de reconstrução dos balneários, e apresenta orçamento em anexo, verificando-se o cumprimento do previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

As obras necessárias, consistem na execução de obras interiores, paredes tetos e pavimentos, bem como os trabalhos de serralharia, equipamento sanitário, canalizações, e instalação elétrica.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos no orçamento e no ponto acima são necessários, por forma a criar melhores condições de apoio ao bom funcionamento da Associação Desportiva, Cultural e Social, 1.º de Maio Requião.

À consideração superior.

4 de julho de 2023

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Após 1 de Maio, desde 1960

Ofício nº 002/2023

Ex.mo Sr. Vereador do Desporto, Dr. Pedro Oliveira

A Associação Desportiva, Cultural e Social, 1 º de Maio vem por este meio solicitar ao município de Vila Nova de Famalicão apoio para as obras de requalificação dos balneários do nosso parque desportivo, que se tornaram totalmente inoperacionais em virtude de um incêndio, como foi publicamente noticiado.

Assim requeremos ao sr. Vereador do Desporto que proceda as diligências e autorizações necessárias de forma a conceder-nos o apoio financeiro para as obras da segunda fase de requalificação supracitadas, conforme orçamento anexo a este ofício.

Estas obras apresentam-se como uma empreitada de uma importância extrema para o desenvolvimento de atividades desportivas da nossa associação e comunidade envolvente.

Gratos por toda a atenção e colaboração dispensada.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da A.C.D.S. 1º de Maio

(Domingos Lopes)

Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

**OBRA:** "Reconstrução de Balnearios Da ACDS 1º De Maio Requião"

**EMPREITEIRO:** Joaquim Mendes Oliveira

**Assunto : Orçamento 2ª fase**

## LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

| Artº | Designação | Un | Quant. | Preço Unit. | Parciais | Totais |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | **Paredes, tetos e Pavimentos** | | | | | |
| | Execução de reboco das paredes interiores para receber aplicação de cerâmico incluindo salpisco. | un | 1,00 | 1 784,58€ | 1 784,58€ | |
| | Execução de reboco hidrófugo das paredes exteriores para receber pintura incluindo salpisco na zona nova a construir. | un | 1,00 | 812,27€ | 812,27€ | |
| | Execução de regularização de pavimento interior para receber cerâmico | m2 | 73,29 | 9,87€ | 723,37€ | |
| | Fornecimento e aplicação de cerâmico nas paredes interiores considerando uma escolha definida de cerâmico 20 x 20 da cinca incluindo 226m2 aplicação até ao teto (2,70 altura) incluindo restantes paredes areadas e pintadas e todos os equipamentos necessários a sua boa execução | vg | 1,00 | 6 978,99€ | 6 978,99€ | |
| | Fornecimento e aplicação de cerâmico em todo pavimento interior considerando uma escolha definida de cerâmico da cinca 30 x 30 incluindo tomação de juntas e todos os equipamentos necessários a sua boa execução | m2 | 73,29 | 28,88€ | 2 116,62€ | |
| | Execução de teto falso hidrófugo em todo os balneario e zona do duche com capoto incluindo estrutura respetivos emaçamentos e barramento geral. | vg | 1,00 | 1 545,09€ | 1 545,09€ | |
| | Execução de teto falso em chapa em toda a zona da garagem incluindo estrutura respetivos chapa e por fim respetivos remates. | vg | 1,00 | 376,41€ | 376,41€ | |
| 5 | **Pinturas** | | | | | |
| | Execução de pintura de tetos interior e paredes exteriores incluindo balnearios antigos considerando aplicação de uma de mão de primário (Cinolite da Cin) e por fim aplicação de tinta (Novaqua da Cin) de cor a defenir incluindo as demãos necessárias até a cor ficar uniforme incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução. | m2 | 197,00 | 8,40€ | 1 654,80€ | |
| 6 | **Serralharia e Divisórias em Fenólico** | | | | | |
| | Execução de porta de abrir em alumínio com painel liso fixo e grelha de ventilação de uma folha de cor a defenir incluindo puxador, fechadura de segurança e todos os equipamentos necessários a sua boa execução. | un | 3,00 | 546,00€ | 1 638,00€ | |
| | Execução de porta de abrir para os wc em alumínio simples com painel liso de uma folha de cor a definir incluindo puxador, fechadura e todos os equipamentos necessários a sua boa execução. | un | 2,00 | 375,00€ | 750,00€ | |

Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

**OBRA:** "Reconstrução de Balnearios Da ACDS 1º De Maio Requião"

**EMPREITEIRO:** Joaquim Mendes Oliveira

**Assunto : Orçamento 2ª fase**

## LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

| Artº | Designação | Un | Quant. | Preço Unit. | Parciais | Totais |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Execução de 2 grelhas em alumínio fixas de cor branca incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução. | un | 3,00 | 147,00€ | 441,00€ | |
| | Execução de banco em tabua de madeira e cabide em regua de madeira incluindo cabides stand a definir com uma escolha de 10€ unidade 10 por 3,50m . | un | 4,00 | 472,50€ | 1 890,00€ | |
| 7 | **Equipamento Sanitário** | | | | | |
| | Sanita sanitana nexo incluindo Sanita + Tanque + Tampo | uni | 2,00 | 252,00€ | 504,00€ | |
| | Lavatório a definir com uma escolha de 85€ | un | 2,00 | 99,75€ | 199,50€ | |
| | Urinol sanitana PIK com entrada vertical (normal) | un | 2,00 | 152,25€ | 304,50€ | |
| | Torneira de lavatório Temporizada a definir modelo básico. | uni | 2,00 | 50,40€ | 100,80€ | |
| | Chuveiros de fluxómetro incluindo uma escolha de 60€ cada incluindo respetivo raro de saída Aguas. | uni | 10,00 | 77,70€ | 777,00€ | |
| 8 | **Canalizações** | | | | | |
| | Fornecimento e colocação de rede de agua fria quente e aguas residuais até a saida do edifício incluindo passadores de corte individuais caixa de visita com tampa e respetivos acabamentos e uma torneira no exterior. NOTA: Excluindo sistema de aquecimento e ramais de ligação. | vg | 1,00 | 1 298,85€ | 1 298,85€ | |
| 9 | **Instalação Elétrica** | | | | | |
| | Fornecimento e aplicação de quadro elétrico, 6 pontos de luz com sensor de movimento, 12 placas de led 4 tomadas de uso geral 1 ponto de luz exterior com sensor 4 saídas de emergência abertura e fecho de roços e todos as normas legais em vigor. (não incluindo baixa e cabo de alimentação até ao quadro de ligação). | vg | 1,00 | 1 090,95€ | 1 090,95€ | |
| 10 | **Diversos** | | | | | |
| | Execução de acabamento de pala exterior incluindo salpisco reboco e por fim areado, e respetiva pintura e todos os equipamentos necessários a sua boa execução. | m2 | 6,00 | 16,80€ | 100,80€ | |
| | Fornecimento e aplicação de portão sexionado na garagem sem motor de cor a definir com a dimensão 2,40 x 2,60 . | un | 1,00 | 1 312,50€ | 1 312,50€ | |

*Joaquim Mendes de Oliveira*
CONSTRUTOR CIVIL

**OBRA:** "Reconstrução de Balnearios Da ACDS 1° De Maio Requião"

**EMPREITEIRO:** Joaquim Mendes Oliveira

**Assunto : Orçamento 2ª fase**

## LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

| Artº | Designação | Un | Quant. | Preço Unit. | Parciais | Totais |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Fornecimento e aplicação de sistema de aqueçimento de agua para os chuveiros incluindo um valor de 4000,00€ para escolha para 2 bombas de calor ou caldeira. | un | 1,00 | 4 200,00€ | 4 200,00€ | |
| | Execução de recuperação do Balneario existente incluindo demolição de murete e aplicação de pavimento cerámico e azulejo nas paredes com uma escolha basica e recuperação de 3 portas de chapa. . | un | 1,00 | 2 310,00€ | 2 310,00€ | |
| | Fornecimento e aplicação de ipermeabilização da cobertura com tela asfaltica incluindo todos os metodos necessários a sua boa execução . | m2 | 75,00 | 12,60€ | 945,00€ | |
| | Execução de lavagem de muro e escadas de acesso aos balnearios incluindo regularização desse mesmo muro e escadas incluindo todos os meios necessários a sua boa execução. . | un | 1,00 | 521,85€ | 521,85€ | |
| | Execução de plativanda na frente dos balnearios antigos incluindo arear o topo incluindo todos os meios necessários a sua boa execução. . | un | 1,00 | 87,15€ | 87,15€ | |
| | | | | Preço geral sem iva | | 34 464,03€ |

JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA
Contrib. N.º 192 556 041
Avenida da Capada, n.º 291
4770-021 TEIHADO V.N.F.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

# CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 7 de Maio de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E SOCIAL 1 DE MAIO REQUIÃO
NIF: 506596575

*Elementos para validação*
**Nº Contribuinte:** 506596575
**Cód. Validação:** 91T6A261GKGR

O Chefe de Finanças,

( Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita )

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W39

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

# DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E SOCIAL 1º DE MAIO - REQUIÃO

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E SOCIAL 1º DE MAIO - REQUIÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20017132394

N.º de Identificação Fiscal 506596575

N.º da Declaração 033011990ASCD23

Data de emissão 2023-07-05

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E SOCIAL 1º DE MAIO - REQUIÃO
R DO COUCE N 178
V N DE FAMALICÃO
4770-437 REQUIÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

*Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada*

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

*N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada*

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

*Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada*

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

**Número de Identificação - 20017132394**

**Código de Verificação - 43YZSQYEQJ6H85Y**

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DA INFORMATICA, I.P. Date: 2023.07.05 14:[illegible] WEST

**MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO**
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO



# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/10 | 1 |

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 2662 | fvieira | 2023/07/10 | 4796 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 506596575 | 4732 | OCR | 2023 / 3996 |

ASSOCIACAO CULTURAL, DESPORTIVA E SOCIAL 1° DE MAIO
RUA DO COUCE, N.° 178
33 REQUIAO
4770-437 REQUIÃO

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Desportiva, Cultural e Social, 1.° de Maio Requião ¿ Obr | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E SOCIAL, 1° DE MAIO REQUIÃO - OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DOS BALNEÁRIOS - 2ª FASE

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0201002 | CAPITAL DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CAPITAL)-FDOC: 38414/2023 | UN | 1.000 | 34.000,000 | | | 34.000,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 34.000,00 | | 34.000,00 | |

**EXTENSO**
TRINTA E QUATRO MIL EUROS

Documento n.° 2023 / 4796, Compromisso n.° 2023 / 3996, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4581

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 34.000,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 34.000,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/10

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

**DUPLICADO**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Associativismo, Cultura e Desporto**

**www.famalicao.pt**
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

**Assunto:** **Atribuição de Apoio Financeiro ao Corpo Nacional de Escutas - Junta de Núcleo de Vila Nova de Famalicão – Obras nas Sedes de Diversos Agrupamentos**

Considerando que:

Tendo como lema "Sempre Alerta para Servir", o escutismo envolve muitos jovens nas suas diversas atividades, constituindo, assim, uma escola de excelência de formação cívica, educativa, humanista e de dedicação ao próximo. O CNE propõe a ocupação dos tempos livres com atividades qualificadas no âmbito da educação não formal;

No concelho de Vila Nova de Famalicão, o trabalho desenvolvido em prol da juventude, pelo Corpo Nacional de Escutas, representado pela sua Junta de Núcleo os seus 40 Agrupamentos em Vila Nova de Famalicão, envolve mais de 4.000 escuteiros e é credor do nosso reconhecimento e apreço, razão pela qual a Câmara Municipal, desde sempre, procurou contribuir para a valorização e ampliação do movimento no nosso concelho;

Trata-se de investimentos na juventude e nas gerações futuras. Os jovens são indiscutivelmente uma mais-valia para a sociedade e depositários da sociedade futura, podendo e devendo assumir um papel primordial no desenvolvimento contínuo da sociedade. Por isso, o apoio ao movimento escutista é uma aposta acertada, quando se quer construir uma comunidade cada vez mais coesa e solidária;

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão reconhece a importância das associações que promovem iniciativas para o desenvolvimento social e pessoal dos jovens famalicenses, encetando atividades de índole social, cultural, ambiental e de qualificação não formal;

Em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O sobredito Código Regulamentar, na sua atual redação, prevê, na alínea b) do n.º 2 do seu artigo 69.º, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente para o apoio na concretização de obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades, ou para aquisição de imóveis com esse fim.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir ao Corpo Nacional de Escutas – Junta de Núcleo de Vila Nova de Famalicão, NIF 500 972 052, um apoio financeiro no montante de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), destinado a obras nas sedes de diversos agrupamentos;

2. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de um apoio financeiro, em anexo;

3. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no artigo 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a verificação da obra feita e aplicação do RJUE, quando devido;

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar e assinar o referido protocolo.

Vila Nova de Famalicão, 4 de julho de 2023.

O Vereador do Associativismo,

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2023.07.07 11:44:22+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr. º)

RQI n.º 12706/2023

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Associativismo**
*associativism*

**www.famalicao.pt**
associativismo@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

(minuta)

Atribuição de Apoio Financeiro

Entre:

**Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão**, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário Passos, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, com poderes para o ato conforme deliberação de Câmara Municipal aprovada na sua reunião de .../.../2023.

E

**Segundo Outorgante: Corpo Nacional de Escutas – Junta de Núcleo de Vila Nova de Famalicão**, titular pessoa coletiva número 500 972 052, com sede Rua Higino Ferreira de Macedo, Edifício Atlanta Park Bloco 3 – Loja. 9, 4760-120 Vila Nova de Famalicão, aqui representado por Vânia Pereira, com poderes para o ato.

É celebrado o presente protocolo, o qual encontra a sua razão de ser na presente nota justificativa:

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão reconhece a importância das associações que promovem iniciativas para o desenvolvimento social e pessoal dos jovens famalicenses, encetando atividades de índole social, cultural, ambiental e de qualificação não formal, em prol das comunidades onde se inserem.

Pretende-se, assim, conferir às associações a capacidade para uma dinâmica que promova as competências necessárias para que os jovens possam assumir um papel primordial no desenvolvimento contínuo da sociedade, sobretudo na construção de uma sociedade mais humanizada e que os prepara para os desafios da era global.

O apoio ao movimento associativo é, pois, uma aposta acertada, quando se quer construir uma comunidade cada vez mais coesa e solidária, comprometida com o seu meio e com as futuras gerações de famalicenses, razão pela qual é celebrado o presente Protocolo para atribuição de apoio que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula primeira**

**Objeto do protocolo**

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a _____ 2023, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), destinado a obras nas sedes de diversos agrupamentos;

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e execução da obra;

**Cláusula segunda**

**Obrigações do segundo outorgante**

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar única e exclusivamente a verba atribuída, nos termos da deliberação tomada, assinar como a respeitar a legislação em vigor e aplicável na execução das obras;

**Cláusula terceira**

**Cabimento**

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada na rubrica n.º _____, compromisso n.º _____, efetuado com base no cabimento _____;

**Cláusula quarta**

**Não cumprimento do acordo**

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos;

**Cláusula quinta**

**Fiscalização**

O Município de Vila Nova de Famalicão, por intermédio dos seus funcionários, pode a todo o tempo fiscalizar as atividades levadas a cabo pela segunda outorgante, podendo exigir desta o comprovativo das despesas realizadas com as atividades

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

por si desenvolvidas, bem como o plano de atividades ou os documentos de prestação de contas da segunda outorgante;

**Cláusula sexta**

**Casos omissos**

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definido.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

O Chefe da Junta de Núcleo de Famalicão do CNE,

(Vânia Pereira)

Ext:
3841 2/2023

corpo nacional de escutas
escutismo católico português
núcleo de vila nova de famalicão

**De:** Chefe de Núcleo de Famalicão – CNE – Corpo Nacional de Escutas

**Para:** Dr. Pedro Oliveira, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

**Assunto:** Pedido de apoio – Sedes de Agrupamento

**Data:** 21 de Junho de 2023

Exmo. Sr. Dr. Pedro Oliveira,

A Junta de Núcleo de Vila Nova de Famalicão, do Corpo Nacional de Escutas, Escutismo Católico Português, serve-se do presente para solicitar a vossa Excelência apoio para obras nas sedes de vários agrupamentos do nosso Núcleo (previamente identificados por V. Excelências).

Limitado ao exposto, fique com os meus votos de estima e consideração.

Vila Nova de Famalicão, 21 de Junho de 2023

*Chefe de Núcleo de Vila Nova de Famalicão*

cn.famalicao@escutismo.pt

Associação Educativa de Juventude, Fundada em 1923 · Instituição de Utilidade Pública · Associação Não Governamental de Juventude Inscrita · Membro Fundador da Organização Mundial do Movimento Escutista, da Conferência Internacional Católica do Escutismo, da Federação Escutista de Portugal, do Conselho Nacional da Juventude, do Conselho Geral da União da Juventude, do Comité Nacional Mundial de Mantenedores de Obras do Apostolado dos Leigos · Ordem do Mérito · Medalha de Ouro Serviços Desportivos · Medalha de Honra da Cidade de Lisboa · Medalha de Mérito Turístico · Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique

Rua Higino Ferreira de Macedo
Edif. Atlanta Park, Bl. 3 - Lj. 9
4760-120 V. N. Famalicão
Portugal

Tel: + 351 252 312 647
geral.famalicao@escutismo.pt

NÚCLEO
VILA NOVA DE FAMALICÃO

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de LISBOA-3 - [3085]

# CERTIDÃO

Maria Delfina Ramalhinho Gamanho, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de LISBOA-3.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 5 de Junho de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CORPO NACIONAL DE ESCUTAS C N E ESCUTISMO CATOLICO PORTUGUES
NIF: 500972052

*Elementos para validação*
**N° Contribuinte:** 500972052
**Cód. Validação:** ISWXWCXTCWBI

O Chefe de Finanças,

( Maria Delfina Ramalhinho Gamanho )

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W 1729

SEGURANÇA SOCIAL | ISS
CENTRO DISTRITAL DE LISBOA
AV. 5 DE OUTUBRO, N.º 175
1069-451 LISBOA

# DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte CORPO NACIONAL ESCUTAS C N E ESCUTISMO CATOLICO PORTUGUES

Firma/Denominação CORPO NACIONAL ESCUTAS C N E ESCUTISMO CATOLICO PORTUGUES

N.º de Identificação de Segurança Social 20004639641

N.º de Identificação Fiscal 500972052

N.º da Declaração 032762054ASCD23

Data de emissão 2023-06-05

CORPO NACIONAL ESCUTAS C N E ESCUTISMO CATOLICO PORTUGUES
R DOM LUÍS I N 34
LISBOA
1200-152 LISBOA

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

*Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada*

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

*N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada*

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

*Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada*

A Diretora de Segurança Social
GABRIELA REAL
Gabriela Real

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

**Número de Identificação - 20004639641**

**Código de Verificação - YQH7NQMAWB5NV7R**

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DA INFORMATICA, I.P.
Date: 2023.06.05 16:01:42 WEST

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO | PAGINA |
|---|---|
| 2023/07/10 | 1 |

# REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 2662 | fvieira | 2023/07/10 | 4795 | 2023 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE | N.° COMPROMISSO |
|---|---|---|---|
| 500972052 | 28311 5 | OCR | 2023 / 3995 |

CORPO NACIONAL DE ESCUTAS CNE ESCUTISMO CATOLICO PORTUGUES
RUA DOM LUIS, 34

1200-152 LISBOA

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | Atribuição de Apoio Financeiro ao Corpo Nacional de Escutas - Junta de Núcleo de Vila Nova de Famali | EM: 30 DIAS | |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - JUNTA DE NÚCLEO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO - OBRAS NAS SEDES DE DIVERSOS AGRUPAMENTOS

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO % | DESCONTO % | VALOR | IVA COD. | IVA TAXA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TR0201002 | CAPITAL<br>DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CAPITAL)-FDOC:38412/2023 | UN | 1.000 | 25.000,000 | | | 25.000,000 | ISD | |

| COD. DE IVA | DESCRIÇÃO | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS BASE | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISD | ISENTO - DESPESA | | 25.000,00 | | 25.000,00 | |

**EXTENSO**
VINTE E CINCO MIL EUROS

Documento n.° 2023 / 4795, Compromisso n.° 2023 / 3995, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4580

**TOTAIS**

| | |
|---|---|
| TOTAL ILÍQUIDO ..... | 25.000,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA ..... | |
| TOTAL LÍQUIDO ..... | 25.000,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/07/10

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

**DUPLICADO**